

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ANO IV
Vol. I — N. 2
Fev. 1941

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Editado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público
(Decreto-lei n. 1870, de 14 de Dezembro de 1939)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Palácio do Trabalho - 6.º andar -- Tel. 42-6771

Rio de Janeiro — Brasil

Diretor: Paulo Lopes Corrêa

Expediente

Assinatura anual	50\$0
Assinatura anual para o exterior	100\$0
Número avulso	5\$0

A remessa de qualquer importância — em vale postal ou cheque bancário — deverá ser feita à "Revista do Serviço Público".

As colaborações enviadas serão publicadas ou não, a critério da Redação. Em qualquer das hipóteses, os originais não serão devolvidos.

Sómente serão publicados artigos assinados cujos originais constem, no mínimo, de seis e no máximo de vinte páginas dactilografadas em espaço dois.

A Redação não endossa os conceitos emitidos em artigos assinados.

Permite-se a transcrição de qualquer matéria publicada, desde que seja indicada a procedência.

A REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO NÃO INSERE MATÉRIA RETRIBUÍDA DE QUALQUER NATUREZA

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(Decreto-lei n. 1870 de 14 de Dezembro de 1939)

ANO IV

FEVEREIRO DE 1941

Vol. I - N.º 2

SUMÁRIO

EDITORIAL

Administração de pessoal nos Estados Págs. 3

COLABORAÇÃO

Composição do vencimento e níveis de remuneração do funcionário público. — J. M. ANDRADE SOBRINHO 5
O teste objetivo de área específica no recrutamento de pessoal para as carreiras técnicas e científicas. — JUBÉ JÚNIOR 52
Acumulações remuneradas (I). — J. A. CARVALHO E MELLO 58
As autarquias administrativas e seus servidores (I). — S. DE SANT'ANNA E SILVA 63
A remodelação da Imprensa Nacional. — ADALBERTO MÁRIO RIBEIRO 67

DIREITO ADMINISTRATIVO

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. — THEMISTOCLES BRANDAO CAVALCANTI 101 —

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA:

Tribunal de Contas. — Desastre de aviação — Natureza da legislação especial sobre os benefícios concedidos às vítimas e aos seus herdeiros. — Voto do Ministro CASTRO NUNES 105

VIDA ADMINISTRATIVA

COMENTÁRIOS E NOTÍCIAS:

O Ministério da Aeronáutica 106
O decênio do Governo do Presidente Vargas através da palavra de seus Ministros 109
O Interventor no Amazonas visita o DASP 118.
A ação do Governo Federal em favor da sericicultura 120

ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:

Atividades da D. C. durante o mês de dezembro 123

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:

Anistia e reintegração 127
Notas para o funcionário 129
Provimentos e vacâncias em cargos e funções públicas até dezembro de 1940 135

EXTRANUMERÁRIOS:

As novas séries funcionais 144

SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL:

A extensão do recrutamento 150
Várias 152
Noticiário sobre concursos 155

MATERIAL:

O "Calendário de Compras" como fator de eficiência. — ANNIBAL BOMFIM 173
Fiscalização do material adquirido para as repartições 175
Especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo 176
A indústria do cimento no Brasil 177
Movimento da padronização no estrangeiro 184

SERVIÇO DE OBRAS:

Relatórios 187

BIBLIOTECA:

Publicações oficiais recebidas em janeiro de 1941 189

LEGISLAÇÃO:

Estatutos da Universidade de Porto Alegre 191
Remuneração dos cargos de magistério dos estabelecimentos federais de ensino secundário e superior 194
Normas para a execução do Serviço de Reembolso Postal 194
Orçamento Geral da União para o exercício de 1941 195
Modificação das escalas de salário do pessoal extranumerário-mensalista 196
Criação do Ministério da Aeronáutica 197
Incorporação da E. F. Petrolina-Teresina à Viação Férrea Federal Leste Brasileira 199
Circular n.º 1-41 da Presidência da República 200
Ementário: Decretos-leis assinados de 21-12-40 a 20-1-41 201

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Expediente: Portarias — Exposições de Motivos — Atas das Sessões 204

DEPARTAMENTO
ADMINISTRATIVO
DO
SERVIÇO
PÚBLICO

Rio de Janeiro
PALÁCIO DO TRABALHO - 6.º andar
Brasil
ENDEREÇO TELEGRÁFICO: DASP

PRESIDENTE:

Luiz Simões Lopes

DIRETORES DE DIVISÃO:

Moacyr Ribeiro Briggs
Organização e Coordenação

Paulo de Lyra Tavares
Funcionário Público

Mario Bittencourt Sampaio
Extranumerário

Murilo Braga de Carvalho
Seleção e Aperfeiçoamento

Rafael da Silva Xavier
Material

CHEFE DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Paulo Vidal

Administração de pessoal nos Estados

E' interessante observar como se tem alastrado, ultimamente, o movimento de reforma administrativa que o Governo inaugurou, ha cerca de 5 anos, no serviço federal. Sobretudo na parte referente aos servidores públicos, cada vez mais se vem firmando a tendência para adotar, em outras esferas administrativas, as mesmas normas que tão bons resultados têm produzido na União.

Três anos após a promulgação da Lei n.º 284, de 1936, o Estado do Rio de Janeiro seguia as pegadas do Governo Federal. O reajustamento dos quadros e vencimentos do funcionalismo, a classificação dos cargos em carreiras, a profissionalização dos funcionários públicos, providências que aquela lei introduziu no País, foram reproduzidas no decreto-lei estadual n.º 56, de dezembro de 1939. Os mesmos princípios que haviam norteado a reorganização federal foram os inspiradores da reforma por que passou o serviço público do Estado.

Logo a seguir, a Prefeitura do Distrito Federal palmilhou a mesma trilha. O reajustamento do funcionalismo municipal, operado no mesmo mês de dezembro de 1939, obedeceu às linhas mestras da Lei n.º 284. Padronizaram-se os vencimentos, gruparam-se os cargos por gênero de trabalho, adotando-se o princípio geral da formação de carreiras, indispensavel à obtenção e, sobretudo, à conservação de elementos qualificados.

A formação de carreiras constitue, realmente, um dos pontos basilares da administração de pessoal. As vantagens que decorrem de um sistema dessa natureza são postas em evidência pela maioria dos autores que estudam a questão. A possibilidade de acesso é um atrativo e um estímulo ao funcionalismo. Por isso mesmo, repercute muito fortemente na solução de outros problemas, desde o recrutamento até a eficiência do pessoal. Tornando mais atrativo o serviço, amplia o campo de seleção dos candidatos, contribuindo, portanto, para que ela se processe em melhores condições. Pelo mesmo motivo, representa um fator poderoso de conservação do pessoal, evitando que os interesses se voltem para outras organizações, onde o futuro se apresente mais promissor.

Nos Estados Unidos, quando, por volta de 1935, mais acentuado se tornou o movimento em prol da melhoria dos serviços públicos, a instituição do sistema de carreira foi um ponto em que insistiram todos os que analisaram o problema. A experiência da Inglaterra, cujo serviço civil é tradicionalmente eficiente, dissipava quaisquer dúvidas que ainda pairassem sobre o assunto. E a "Commission of Inquiry on Public Service Personnel", depois de largas investigações, apresentou, em seu relatório final, como primeira necessidade, a instituição do sistema de carreira.

O governo federal norte-americano compreendeu essa necessidade e veio a instituir, em 1939, as "competitive promotions", primeiro passo para atingir aquele objetivo. O Brasil antecipou-se: já em 1936 o princípio geral da formação de carreiras fôra adotado no serviço federal e, aos poucos, vai se tornando extensivo às outras esferas administrativas.

Poderia parecer que apenas as jurisdições mais próximas à sede do governo central estivessem sofrendo a influência desse movimento. É verdade que os primeiros a seguir o exemplo da União foram o Estado do Rio e a Prefeitura do Distrito Federal. Mas não é menos certo que o fenômeno se reproduziu, sem tardança, em diversos Estados, situados em pontos longínquos. Em fins do ano passado, foi o Pará que reorganizou o seu funcionalismo, nos moldes da União. Na Paraíba, presentemente ultimam-se os estudos iniciados há poucos meses, para atingir aquele mesmo objetivo. E o mesmo ocorre em Goiaz, onde se observa grande interesse em torno dos problemas da administração.

Uma circunstância que não pode passar despercebida é a espontaneidade desse movimento nos Estados. A assistência que o DASP vem prestando a esses trabalhos de reorganização deve-se à iniciativa das próprias autoridades estaduais, desejosas de implantar, nos respectivos setores, a mesma disciplina que o Governo Federal impôs aos seus serviços públicos.

Tudo indica que, dentro de um prazo relativamente curto, os salutareos princípios de administração de pessoal, que a União adotou para os seus serviços, tenham aplicação generalizada nas administrações estaduais.

Composição do vencimento e níveis de remuneração do Funcionário Público

JOSÉ MOACIR DE ANDRADE SOBRINHO
Engenheiro da E. F. C. B.

(Trabalho classificado em 1.º lugar na Secção I do Concurso de Monografias de 1940)

I — INTRODUÇÃO

O decreto-lei n. 2.162, de 1.º de maio de 1940, que institue o *salário mínimo* no Brasil, representa, inequivocamente, para os brasileiros, uma das maiores conquistas dos últimos tempos.

Não quis o digníssimo Chefe da Nação admitir por mais tempo a situação precária em que viveu, até então, o trabalhador nacional, e, cumprindo uma promessa antiga, do tempo de suas memoráveis campanhas em prol do soerguimento da nacionalidade, vem hoje lhe oferecer o amparo prometido, na garantia legal de um salário mínimo, compatível com as suas necessidades naturais de *alimentação, vestuário, habitação, higiene e transporte*.

Ainda é cedo para julgarmos do valor prático efetivo das tabelas que acompanham o referido decreto-lei, estipulando o *salário mínimo* que deverá ser observado em cada uma das regiões do país caracterizadas por um determinado padrão de vida.

O tempo se encarregará de negar ou confirmar o real valor dos índices propostos, aconselhando as correções necessárias a um posterior reajustamento dos mesmos, de molde a consolidar a referida lei no brilhantismo incontestável da sua principal finalidade, qual seja a de amparo sistemático ao trabalhador nacional.

De uma ou de outra maneira, jamais serão esquecidos os devotados patricios que, num trabalho anônimo do mais alto patriotismo, souberam traduzir, sob a forma objetiva de índices numéricos, os dados característicos de cada região estudada.

A lei do reajustamento, em 1936, foi, por certo, o primeiro passo dado nesse mesmo sentido, em um setor muito especial da vida brasileira, justamente êsse em que o trabalhador nacional é chamado a colaborar mais diretamente com o governo, na gestão do serviço público.

O bem estar geral então provocado, entre os funcionários públicos, por essa medida profundamente sábia, pode bem ser comparado ao que agora sente todo cidadão brasileiro, direta ou indiretamente atingido pela lei do salário mínimo.

Entretanto, os salutareos efeitos do reajustamento de 1936 já se fazem hoje sentir deficientes em consequência do rápido encarecimento do custo da vida.

As mencionadas deficiências vão sendo pouco a pouco trazidas ao conhecimento do Departamento Administrativo do Serviço Público que, cumprindo nobremente a sua elevada missão coordenadora, não despreza a menor parcela de crítica construtiva ao seu trabalho bem intencionado, e procura fórmulas gerais acertadas que

satisfaçam às reclamações recebidas, constituindo soluções plenamente satisfatórias do ponto de vista coletivo.

Os concursos de monografias, inaugurados em 1938 e persistentemente continuados através dos anos de 1939 e 1940, constituem, indiscutivelmente, a mais interessante forma de cooperação individual com o D.A.S.P.

O número crescente de contribuições, sucessivamente apresentadas nos concursos passados, demonstra cabalmente a veracidade do que afirmamos.

Não resta a menor dúvida sobre a grande vantagem de se coletar, de um só jato, todas as opiniões individuais sobre determinado assunto que, no momento, se procura resolver por meio de soluções que atendam aos interesses coletivos.

Ao Departamento Administrativo do Serviço Público, assiste o direito de escolher e propor aos concorrentes, certas e determinadas questões que se apresentam como de maior premência no momento.

Atendendo, pois, ao sentido altamente patriótico manifestado pelo Sr. Presidente da República, quando procura, por todos os meios, colocar a remuneração do trabalhador nacional em bases que satisfaçam às suas naturais aspirações, — oferecendo, ontem, ao servidor público, um plano fundamental de *Reajustamento*, que a todos beneficiou extraordinariamente; concedendo, hoje, a todos os que trabalham, uma *base mínima* de salário compensador; e retomando, agora, o problema da readaptação periódica dos *vencimentos* do funcionário público, para um *novo reajustamento* alicerçado na experiência dos últimos quatro anos — resolveu o D.A.S.P., numa atitude muito simpática aos servidores públicos, ouvir estes últimos a respeito do importante problema da sua remuneração, afim de se documentar, prévia e convenientemente, sobre a opinião dos próprios interessados.

Oportuníssima, por conseguinte, a inclusão do tópico especificado no 1.º item do atual Concurso de Monografias, cujo teor é o seguinte:

- 1) — “Estudo comparativo e projeto relativo aos níveis de remuneração para as carreiras profissionais existentes nos quadros do funcionalismo público”.

Desejosos, porém, de facilitar, ao máximo, não apenas o trabalho de organização das monografias, pelos seus autores, como ainda a tarefa das comissões julgadoras, os organizadores do presente concurso desceram à especificação detalhada, quer das peças que, obrigatoriamente, devem constituir partes essenciais das monografias, quer dos diferentes aspectos sob os quais deverão ser as mesmas apreciadas, pelos seus julgadores, para atribuição dos pontos que decidirão da classificação final dos concorrentes.

O ponto de vista, em que se colocaram, será profundamente útil nas suas linhas mestras, desde que, às Comissões Julgadoras, seja dada grande autonomia e uma relativa tolerância afim de não serem arrastados, os avaliadores, a um julgamento por demais severo de cada item isolado, *per se*, em detrimento do conjunto, evidentemente de maior importância em relação a cada uma das partes que o compõem.

No que diz respeito ao trabalho mental dos elaboradores das monografias, também seria útil uma certa tolerância quanto à distribuição e concatenação da matéria apresentada, afim de não serem os mesmos tolhidos no seu esforço de concepção e criação, elementos decisivos e de mais alta utilidade em trabalhos da natureza do presente.

A propósito, citaremos o exemplo, muito conhecido, do que se passou com o grande Eça de Queiroz, quando concorreu, com a sua admirável obra — “*A Reliquia*” —, a um prêmio de romance, aberto pela Academia de Lisboa.

Julgado, esse seu trabalho, pelo grande historiador e romancista Pinheiro Chagas, foi o mesmo desclassificado — por não se enquadrar, perfeitamente, dentro do edital do concurso — o que não impediu viesse a ser considerado, posteriormente, uma verdadeira obra prima.

Adotando uma diretriz mediana, procuraremos, tanto quanto possível, atender às especificações constantes do Edital relativo ao presente concurso, sem, contudo, sacrificar o conjunto, para nós de mais alta importância.

A imparcialidade e a honestidade dos julgamentos nos concursos anteriores, inspiram, aliás, profunda confiança nos concorrentes de hoje, além de constituírem manifesto padrão de orgulho para o Departamento Administrativo do Serviço Público, pela sabedoria com que soube organizar as suas respectivas comissões julgadoras.

Os trabalhos premiados mostram sobejamente a honestidade e o senso prático dos seus autores, cuja preocupação máxima foi atender aos objetivos fixados pelo D.A.S.P.

As amostras de ontem vêm favorecer o surto de trabalhos com essas mesmas características, essenciais à finalidade, com que são abertos os concursos de monografias.

Êsse o aspecto que nos induziu a encetar o presente trabalho, onde a nossa preocupação primeira será colocar à disposição do govêrno, através do seu utilíssimo órgão coordenador, que é o D.A.S.P., todos os frutos de nossas observações diárias sobre os problemas que constituem o assunto do item — 1) do presente concurso.

Entretanto, jamais tentaríamos um concurso dessa natureza, em que, a julgar pelas colheitas anteriores, se inscrevem candidatos, na sua maioria, pertencentes à elite intelectual e cultural do país, não fôra a circunstância, muito especial, de possuímos anotações minudentes e curiosas observações pessoais sobre *remuneração e distribuição dos vencimentos*, que nos sugeriram a conveniência de elaborarmos um trabalho sucinto sobre matéria tão importante, na oportunidade rara que se nos oferece, no momento, para uma colaboração sincera em favor do funcionalismo público.

Valemo-nos da oportunidade para augurar, ao Departamento Administrativo do Serviço Público, uma farta messe de elementos básicos que o possam auxiliar numa orientação prática em matéria de tanta importância como é o problema da *remuneração do funcionário público*.

Ficaremos bastante satisfeitos si conseguirmos transmitir, com a clareza e a simplicidade desejadas, todas as nossas observações e convicções pessoais, e nos sentiremos compensados do nosso ingente esforço, si a nossa contribuição puder ser aproveitada, de algum modo, na construção de tão belo edifício.

II — HISTÓRICO FUNDAMENTAL

(Documentação e experiência próprias)

APONTAMENTOS DE UM FUNCIONÁRIO

Datam de 1926 nossas primeiras observações pessoais sobre a distribuição dos nossos vencimentos, e ainda possuímos, devidamente arquivados,

como preciosa relíquia, os cadernos em que registrámos os primeiros dados estatísticos sobre matéria de tamanha importância.

É com imenso prazer que hoje folheamos e revemos todo o nosso passado econômico, só agora podendo avaliar o enorme valor de um trabalho paciente, executado ao longo de nossa vida, despreocupadamente, sem mesmo imaginar o precioso subsídio que êsses dados poderiam constituir, mais tarde, para nós.

É curioso relatar as causas, aparentemente sem importância, que nos induziram a essas utilíssimas observações.

Todos os anos recebíamos, como lembrança de Natal, um pequenino *vade-mecum* de anotações diárias, cujas dimensões reduzidas o tornavam muito cômodo para transportar no bolso.

Daí resultou o hábito de anotarmos diariamente todas as nossas despesas particulares, por mínimas que fôssem.

A princípio, nos limitávamos a essas anotações sem outro objetivo que não a curiosidade de saber onde gastávamos os nossos parcos vencimentos de funcionário público, nessa época representados por uma quantia insignificante.

Em seguida, a irregularidade sistemática de certas despesas, exigiu, de nossa parte, o cotêjo periódico dos gastos referentes aos tópicos de maior variação mensal.

Completámos essa primeira fase de nossas observações com a organização de um mapa de registro mensal das principais despesas, dados êsses que norteavam a distribuição do nosso vencimento.

Infelizmente, porém, ao sucesso indiscutível de nossa carreira, nos primeiros anos de vida funcional — uma vez que, nada menos de 2 promoções alcançamos, dentro do período relativamente curto de 3 anos — sucedeu uma estagnação prolongada de 4 anos, durante os quais, a um aumento progressivo de nossas responsabilidades, como homem e como funcionário, não correspondeu o imprescindível aumento de vencimentos, desejado e absolutamente necessário.

Daí uma interrupção lamentável de nossas observações e investigações iniciais, como medida de *auto-defesa* para não nos habituarmos a uma

constatação frequente da deficiência do nosso vencimento, que só viria agravar uma situação já precária.

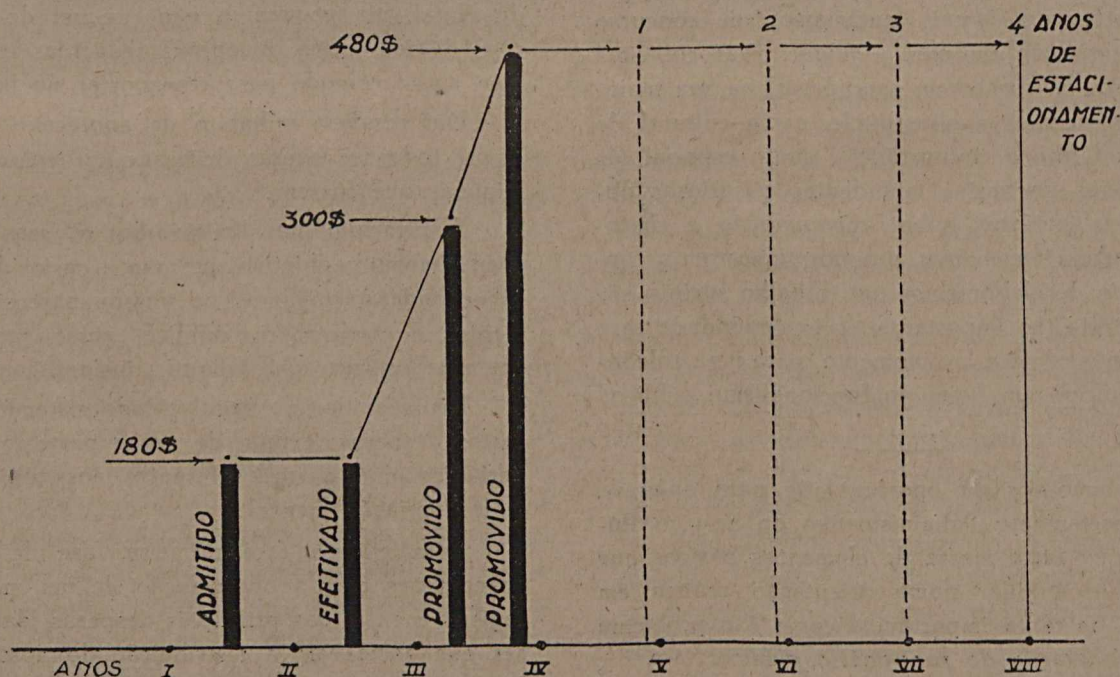
O gráfico elucidativo que apresentamos junto, dá uma idéia muito próxima da realidade, por nós observada, a nosso próprio respeito, mantida a reserva do sigilo fundamental no presente concurso.

maior, a estagnação que substituiu os sucessos dos primeiros dias.

Folheando os velhos cadernos de registro, revivemos agora, em toda plenitude, esse período importantíssimo de nossa vida funcional, em que fomos obrigados a despender uma energia incalculável para corrigir honestamente as deficiências do nosso vencimento.

PRIMEIRA ETAPA DE UMA VIDA FUNCIONAL

- CASO CONCRETO -



OBS. Não damos referências exatas, afim de não transgredirmos o sigilo do concurso.

Por êle se verifica o sucesso indiscutível de nossa carreira, inicialmente, o que nos decidiu a nos fixarmos definitivamente no serviço público.

A estagnação subsequente veio, porém, nos colocar em situação mui difícil, que nos obrigou ao clássico recurso dos trabalhos "extra", para compensar as deficiências do ordenado que vencíamos, insuficiente para as nossas despesas.

Foi um mal a nossa subida rápida dos primeiros tempos; foi um mal consequente, ainda

Relembramos as fisionomias dos nossos alunos particulares que, também, como nós, procuravam, em horas noturnas disponíveis, recobrar o tempo de que não dispúnhamos durante o dia.

Recordamos o trabalho noturno de revisão de provas tipográficas, outra fonte de renda acessível ao funcionário público mal remunerado.

A citação do caso concreto apresentado não foi feita aqui sem uma finalidade própria, como

simples relato de uma banal ocorrência sem a imprescindível conexão causal com o tema do presente trabalho.

Ao contrário, desejamos com êle fixar, desde já, um princípio técnico da maior importância com respeito aos níveis de remuneração do funcionário público.

O nível de remuneração de cada funcionário deve ser progressivamente crescente ao longo de sua carreira, devendo ser evitada, por todos os meios, qualquer estagnação prolongada.

A ascensão vertiginosa, no princípio da carreira, é antes um mal, para o próprio funcionário beneficiado, pela decepção subsequente que sempre traz consigo o estacionamento indefectível que a sucede, ainda mesmo que atinja o limite máximo da carreira.

Tem ainda o grande defeito de ser um mau precedente para os seus antigos companheiros de trabalho que se julgam, de então por diante, com direito líquido a uma carreira também rapidíssima, criando uma visível *"psicose de promoção"*.

A estagnação prolongada, quando não crea a psicose de promoção, acima referida, compele inexoravelmente o funcionário a pensar no oportuno *"extraordinário avulso"* que o venha tirar do regimen de *"deficit"* em que passa a viver em consequência das suas despesas sempre crescentes, insustentáveis com o seu vencimento estacionário.

É bem mais elevado, do que geralmente se supõe, o número de funcionários que ficam retidos em uma classe mais de 5 ou 10 anos consecutivos, desesperançados e desalentados, entregues à mais absoluta displicência funcional.

Por outro lado, nem mesmo aqueles que no princípio da carreira são muito bem sucedidos, deixam de sofrer a prejudicial influência da estagnação prolongada.

A psicose de estagnação se manifesta até mesmo nos que atingem com rapidez exagerada o limite máximo da carreira, na forma de uma queixa mal disfarçada, sob a alegação de um pretensio valor que dizem não ser absolutamente pago com o vencimento máximo atingido.

Felizmente, a atual lei de Promoções dos Funcionários Públicos corrige parcialmente a situação, impondo, como condição fundamental para promoções, o interstício de 2 anos na classe de origem e a classificação nos 2 primeiros terços das listas de antiguidade, o que já evita, de certa maneira o fenômeno da *"carreira-relâmpago"*, tão prejudicial ao serviço público.

É bem facil de ver que esse estado mórbido do funcionário é tanto mais grave quanto mais elevada a sua posição hierárquica, pelo mau exemplo frutificador que pode representar.

Do que ficou exposto, resulta a necessidade do estabelecimento de um novo princípio técnico sobre níveis de remuneração, que poderemos enunciar como abaixo :

Todo funcionário público deve ter o seu nível de remuneração melhorado, no mínimo de 5 em 5 anos, afim de evitar o desânimo que a estagnação necessariamente provoca.

O INELUTAVEL PROBLEMA DO CASAMENTO

Propositalmente interrompido o nosso plano de observações sobre vencimentos, passamos a viver despreocupados do problema estatístico, dominados, agora, pela preocupação apenas de controlar sumariamente, embora com sacrificio, as nossas despesas pessoais, de modo a não gastarmos mais do que o vencimento recebido mensalmente.

A marcha inexoravel dos acontecimentos universais acabou, entretanto, por colocar diante de nós o problema da constituição da família que, como disse, em frase lapidar, o grande escritor quinhentista Sá de Miranda, é assunto da maior importância na vida do homem :

"Des que homem nasce té que morre, não trata cousa de mór peso que a do seu casamento, que ora rematamos tão levemente".

Colocado o inelutavel problema diante de nós, voltamos outra vez a cogitar de orçamentos e despesas, e, para fixar melhor as idéias sobre as pos-

sibilidades de êxito de um empreendimento de tal envergadura, resolvemos elaborar o cálculo prático de um *Orçamento para casal*.

A nossa inexperiência natural sobre o assunto obrigou-nos, para tanto, a um trabalho prévio de indagação minuciosa junto a amigos com a prática necessária e, depois de uma verdadeira campanha informativa, conseguimos arrolar os dados indispensáveis a um cálculo dessa natureza, tendo em vista o padrão social a que pertencíamos.

Dividimos o nosso cálculo em 2 partes, perfeitamente distintas :

a) Despesas comuns, por mês : alimentação, habitação, higiene e condução.

b) Despesas individuais, por ano : vestuário.

Relativamente às do primeiro tipo, conseguimos fixar os seguintes dados, válidos na época em que foi feito o cálculo e para o grupo social analisado :

Casa (modestíssima)	400\$0
Empregada (completa)	120\$0
Comestíveis (armazem)	200\$0
Luz e gás (com economia)	50\$0
Carnes (1 quilo p. d.)	60\$0
Verduras (quitanda)	30\$0
Leite (1 litro p. d.)	30\$0
Pão (1\$000 p. d.)	30\$0
Artigos de "toilette"	20\$0
Artigos de confeitaria	50\$0
Passagens p. ambos	210\$0

Total 1:200\$0

Quanto às despesas de caráter individual, não suscetíveis de um cálculo em conjunto, por isso que absolutamente diferenciadas para cada sexo, chegámos aos seguintes resultados :

PARA A MULHER

(por ano) :

6 vestidos a 100\$0	600\$0
12 jogos a 40\$0	480\$0
1 "robe manteau"	200\$0
10 p/meias a 15\$0	150\$0
6 p/sapatos a 80\$0	480\$0
5 chapéus a 80\$0	400\$0
3 bolsas a 50\$0	150\$0
2 p/luvas a 40\$0	80\$0

2:540\$0

PARA O HOMEM

(por ano) :

2 costumes	500\$0
2 ternos de casemira	800\$0
12 cuecas a 10\$0	120\$0
12 camisas a 20\$0	240\$0
18 p/meias a 5\$0	90\$0
24 lenços a 2\$0	48\$0
12 colarinhos a 3\$0	36\$0
2 p/sapatos a 80\$0	160\$0
6 gravatas a 15\$0	90\$0
2 chapéus a 60\$0	120\$0
2 ch/palha a 20\$0	40\$0
6 pijamas a 30\$0	180\$0

2:424\$0

As duas quantias somadas perfaziam um total de 4:964\$0 que, dividido por 12, dava a *despesa de ambos, com vestuário*, ou seja :

413\$000 p/mês

Somadas, então, as duas parcelas em que se desdobrava o orçamento, vinha

$$1:200$0 + 413$0 = 1:613$0$$

Isso, não tomando em consideração os seguintes elementos que, já então, sabíamos constituir parcela apreciável nas despesas de um lar :

Dentista
Médico
Farmácia
Diversões
Livros
Economias e
Imposto de Renda.

Esta última, depois de convenientemente detalhada, passou a constituir a considerável soma de 332\$0 que, reunida ao número já calculado, elevou o orçamento para 1:945\$000, um vencimento bastante razoável, para 2 pessoas, na ocasião em que o calculámos.

O resultado do cálculo procedido foi absolutamente desfavorável a nós, que, nessa época, ainda percebíamos quantia muito inferior à calculada.

A consequência disso foi a renúncia mais absoluta a todas as nossas aspirações, nesse particular, relegando decididamente, para plano secundário, o *problema de maior importância na vida de um homem*.

De vez em quando, insistíamos no assunto, refazendo cuidadosamente todos os nossos cálculos, sem melhor resultado.

O providencial recuo, dos nossos honestos propósitos, não foi conseguido, entretanto, sem sacrifícios, nem foi fruto de uma atitude covarde perante a vida. Muito ao contrário, constituiu para nós uma triste decepção íntima, tanto mais que já havíamos atingido a fase característica do homem que sente a necessidade de trocar o estado de solteiro pelo de casado.

A observação contínua da experiência alheia, por outro lado, nos havia denunciado, claramente, que uma das principais causas da intranquilidade conjugal, talvez mesmo a mais importante, é o vencimento deficiente, que não satisfaz razoavelmente às necessidades domésticas, e obriga os cônjuges a manterem um padrão de vida muito inferior ao que é justo e razoável na vida conjugal.

O orçamento calculado por nós poderá ser considerado utópico, fruto de nossa inexperiência prática, a par de uma concepção um tanto teórica, perfeitamente compreensível no caso.

Deu-nos, porém, a coragem necessária para enfrentar novas lutas e, assim, abrir novos caminhos para uma carreira funcional mais adequada às nossas aspirações.

Esse orçamento, aliás, é hoje, para nós, um documento da mais alta importância, por isso que serve para demonstrar, insofismavelmente, a pouca significação que possuem todas as previsões teóricas baseadas em documentação alheia que, na maioria das vezes, não se coaduna com o fenómeno estatístico que se deseja fixar.

Não queremos, entretanto, com isto, dizer que aquele nosso cálculo esteja errado: o nosso cálculo estava certo, absolutamente certo, uma vez que esse estudo foi feito, tendo em mira uma confortável iniciação, em um nível social superior ao médio.

O que estava errado era o juízo teórico, a respeito de uma iniciação conjugal, admitindo ser

possível, a todos, a escolha de um determinado padrão de vida para depois de casado.

COLOCAÇÃO DO PROBLEMA EM BASES RACIONAIS

O impasse mencionado veio nos favorecer grandemente, na solução do magno problema: adiamos indefinidamente a sua solução até que o pudéssemos resolver dentro dos limites de conforto e tranquilidade que nos havíamos traçado, para não decairmos do nível social dos nossos sonhos, de nossa aspiração.

A luta foi tremenda e o sacrifício que nos impusemos não foi dos menores; mas, terminamos por vencer galhardamente.

O programa que traçamos foi o da mais severa economia para a constituição de um capital de primeiro estabelecimento, capaz de nos proporcionar uma iniciação segura.

Também foi tentada uma situação funcional mais compatível com o padrão social a que pertencíamos, tendo sido esse esforço plenamente compensado dentro de um prazo de tempo relativamente curto.

Seria fastidioso e impróprio enumerar, aqui, todas as peripécias que nos conduziram ao objetivo colimado.

Entre outros detalhes, desejamos citar, tão somente, a grande redução que sofreu o nosso primitivo orçamento para nos adaptarmos às reais condições econômicas oferecidas pelo novo ordenado que, então, já vencíamos.

Bem superior ao da época em que, pela primeira vez, equacionamos o problema, ainda era muito inferior à quantia calculada como necessária a uma satisfação integral das nossas aspirações.

A diretriz adotada, porém, foi a mais racional possível:

- 1) conquista de uma carreira funcional mais compatível com as nossas aspirações, dentro do nível social ambicionado;
- 2) constituição de um fundo de reserva indispensável a uma boa iniciação.

Os resultados de nossos esforços foram os mais auspiciosos, e, durante os primeiros anos de vida conjugal, pudemos desfrutar, do ponto de

vista econômico e financeiro, um bem estar e uma tranquilidade em nada inferiores ao que havíamos idealizado.

Valeu-nos muito, por conseguinte, o hábito adquirido, em boa hora, de registrar gastos diários e controlar despesas, pois, dêse modo, conseguimos desenvolver em nós um verdadeiro *senso de economia*, preciosa virtude na modesta vida de um funcionário.

OMISSÕES DO ORÇAMENTO FUNDAMENTAL

Não tardou muito a sermos novamente atraídos para o campo de nossas observações estatísticas.

O anúncio do nosso primogênito nos despertou a curiosidade para uma observação meticulosa sobre o custo real de um filho.

Retomando, por essa ocasião, o velho hábito de registrar despesas, diariamente, conseguimos apurar, com absoluto rigor, o seguinte *número-índice* para o nível social a que pertencemos :

1:972\$000

despesa total efetuada com o nosso primeiro filho, desde os cuidados pre-natais, indispensáveis hoje em dia, até a data do seu registro civil, no competente cartório.

Não descenderemos aqui, por fugirem inteiramente ao âmbito do presente trabalho, aos detalhes distributivos da referida despesa, sinão apenas mencionaremos, rapidamente, os principais títulos pelos quais a referida despesa se distribuiu :

- Consultas médicas
- Tratamento preventivo
- Regime
- Casa de Saúde
- Médico assistente
- Transporte

Cumpr frizar, por outro lado, que as despesas efetuadas corresponderam a um processo evolutivo absolutamente normal.

Não perdemos, também, a oportunidade de pesquisar o valor do referido número-índice, em outras ocasiões semelhantes, tendo chegado à in-

teressante conclusão de que o custo inicial de um filho, dentro das mesmas condições normais evolutivas, aumenta progressivamente, de ano para ano, em função de 2 características principais :

- 1) encarecimento geral sistemático e progressivo do custo da vida ;
- 2) encarecimento correlato ao aperfeiçoamento dos métodos e processos médicos de que a humanidade vai se beneficiando constantemente.

Como se vê, a parcela registrada não é elemento desprezível na vida econômica do funcionário, tanto mais que raramente constitui um caso singular, dada a frequência, auspiciosa do ponto de vista demográfico, com que o fenômeno, via de regra, se repete.

Acresce a circunstância muito especial de que as despesas gerais da casa passam, automaticamente, a sofrer o aumento natural correspondente a mais um membro na família.

É oportuno salientar que êsses detalhes escaparam ao nosso primitivo orçamento, providencialmente calculado com folgas utilíssimas, indispensáveis para que se possa atender a situações de emergência, como a em causa.

Poderíamos ser acoimados de exageradamente previdentes, si houvessemos fixado, *a priori*, também êsse aspecto da vida de casado.

O certo, porém, é que, não o fazendo, incorremos numa falha imperdoável que nos teria arrastado a situações bem desagradáveis não fôra o nosso cuidado em armazenar pacientemente um capital de reserva que, bem cedo, encontrou a sua justa aplicação.

Às vezes, a economia não está em deixar de gastar, mas em saber financiar.

Assim, na mesma ordem de grandeza, figuram 2 elementos indispensáveis no lar, por medida de economia :

o rádio e o refrigerador.

Por mais absurdo que isto pareça, os dois elementos referidos são absolutamente necessários, na atualidade, como medida econômica.

A vertigem do progresso hodierno exige, do bom chefe de família, mais essa despesa imprevista, e o cálculo das economias resultantes a justifica plenamente.

A presença do rádio vem favorecer uma sensível redução na parcela referente a "diversões", colocando a família em permanente contacto com a vida diuturna.

A sua ausência, hoje em dia, coloca o indivíduo em verdadeira situação social de desalertado, profundamente prejudicial ao seu estado de espírito, da mais alta importância no caso.

Durante muito tempo, relutamos em adquirir um aparelho dêsses, tendo em vista o enorme empenho de capital que isso representaria.

Ponderações judiciosas, entretanto, nos convenceram da importância do problema sob o ponto de vista económico, pelo que não hesitámos em fazer mais êsse sacrificio financeiro, imposto pela vida moderna.

Verdadeiro imperativo da época, não tanto sob o ponto de vista psicológico, mas, principalmente, sob o ponto de vista higiênico, o refrigerador é outro complemento indispensável à vida de hoje.

É sensível, além disso, a economia resultante, da conservação de alimentos, e uma estatística bem feita chega mesmo a aconselhar os maiores sacrificios financeiros para a sua obtenção.

A tranquilidade que nos confere a respeito da sanidade de nossa alimentação é o prêmio dos nossos esforços para resolver mais êsse problema. É a exigência mais justa das nossas esposas e merece, indubitavelmente, a mais ampla satisfação, *maxime* quando se tem filhos pequenos, como é o caso da maioria, em beneficio da sua saúde.

Terminando as considerações que ora fazemos sobre os *imprevistos*, queremos salientar que apenas apontamos os 2 singulares exemplos que já se apresentaram no nosso caso pessoal, como parcelas dignas de maior realce.

O numero de imprevistos, porém, é muito maior do que se pode conceber, si não desprezarmos pequenas despesas inevitáveis, das quais só temos conhecimento depois de casados.

Assim, por exemplo, só depois de alguns anos de observação sistemática, pudemos fixar, como

despesas de constante verificação, as seguintes, absolutamente imprevistas no nosso orçamento fundamental :

Periódicos, imprescindíveis ao homem culto ;
Telefone, recurso indispensável à vida moderna ;

Correspondência, selos, papel, tinta, registrados, etc. ;

Reparações, concôrto de calçados, de móveis, de guarda-chuvas, de relógios, de torneiras, de ferro elétrico, etc. ;

Armarinho, linha, botões, fitas, cadarços, retrós, etc. ;

Brinquedos, quando se tem filhos pequenos, despesa inevitável ;

Descontos, dos Institutos de Previdência Social ;

Associações ;

Esmolas, Gorjetas e Presentes ;

Cabeleireiro.

SISTEMATIZAÇÃO DAS NOSSAS OBSERVAÇÕES

Animados pelos sucessos anteriores, consequentes ao trabalho, não pequeno, de registrar-mos diariamente as nossas despesas, resolvemos, afim de economizar tempo e conseguir observações estatísticas mais completas, levar a efeito uma campanha metódica de observações sobre a distribuição do nosso vencimento pelos diversos itens que constituem as suas respectivas parcelas de absorção.

E' que havíamos chegado também a uma conclusão da maior importância, em observações dessa natureza, considerando que, praticamente, não existem despesas fixas mensais que não sejam : alugueis da casa e do telefone, descontos dos Institutos de Previdência e mensalidades das Associações.

Todas as demais despesas *variam*, de mês a mês, da forma mais irregular possível.

De fato, os diferentes meses do ano possuem características bem diversas que afetam sensivelmente as despesas domésticas.

De um lado, como elemento genérico perturbador, independente de cada caso especial em estudo, surgem as efemérides intransigentes a im-

por despesas suplementares em cada um dos respectivos itens afetados.

Entre outras citaremos em ordem cronológica :

- as festas de *Ano Bom e Reis* ;
- as festas *Carnavalescas* ;
- as festas *Joaninas* ;
- as festas do *Natal*.

De outro lado, como elemento característico de cada família, citaremos :

- os aniversários e
- as doenças.

Poder-se-ia, além disso, mencionar as oscilações mensais inevitáveis do item relativo à *indumentária*, como consequência natural das entradas de *verão* e de *inverno*.

Daí a necessidade de observações sistemáticas durante um período de tempo bastante longo que possa ser considerado como um verdadeiro *período cíclico de observação*.

Agenda de Bolso

O problema do registro diário das despesas efetuadas comportava duas soluções bem distintas :

1. — a clássica anotação imediata, no pequeno *vade-mecum* de bolso, afim de evitar esquecimentos ;
2. — o processo mais lógico, de uma *anamnese* sistemática ao fim de cada dia transcorrido.

A primeira solução é o caminho indicado para aqueles que, possuidores de fraca memória retentiva, não são capazes de uma completa recapitulação ao fim do dia, de todas as suas fases, para anotação das despesas correspondentes.

De nossa parte, preferimos adotar o segundo método e, sistematicamente, antes de deitar, nos dávamos ao trabalho exaustivo, mas interessantíssimo, de recapitular todas as etapas do dia transcorrido:

O cotejo entre o *saldo da véspera* e o *saldo do dia*, nos assegurava um controle das mínimas parcelas de despesa efetuada.

Para evitar excessivo consumo de energias, desprezávamos sempre as divergências inferiores a \$500, o que aliás raramente se verificava, levando, todas as diferenças porventura encontradas, à conta de *perdas*.

Para facilidade do nosso trabalho de registro diário, adotamos abreviações da terminologia empregada, de modo a diminuir o trabalho das anotações.

Mais tarde, ainda simplificamos o processo, adotando uma *classificação decimal*, para os diferentes assuntos.

Esta última solução não pode ser utilizada pelos que desconhecem ou não se adaptam facilmente à organização científica do trabalho, sendo preferível, para estes, abreviações convencionais comuns, variáveis para cada observador.

Cumpramos mencionar aqui o notável e espontâneo trabalho de colaboração com que contámos, durante todo o tempo em que duraram as nossas observações sistemáticas, por parte de m/esposa que, aderindo solidariamente ao nosso plano, semanalmente nos prestava contas minuciosas das despesas diárias referentes às parcelas que lhe diziam respeito na administração doméstica.

Para tanto, possuía o seu caderno particular de anotações, onde também registrava, sistematicamente, todas as despesas mínimas ocorridas nos diversos dias da semana.

O trabalho de controle era exercido por nós, ao fim de cada semana, por meio de um encontro de contas rigoroso.

Afim de objetivar claramente a descrição sucinta, que acabamos de fazer, do processo adotado, julgamos útil apresentar graficamente um modelo cômodo de caderno de notas portátil, onde se pode facilmente efetuar as anotações diárias mencionadas.

As dimensões com que aqui o apresentamos são as suas próprias dimensões, em tamanho natural ; os dados no mesmo inscrito, um exemplo concreto dos nossos apontamentos privativos durante a 1.^a semana do mês de janeiro de 1938.

Como se vê, não pode ser mais simples o processo de anotações diárias.

Um caderno do mesmo tipo, em poder de m/esposa, facilitava o seu controle sobre as despesas propriamente domésticas.

MODÉLO de uma folha do CADERNO DE ANOTAÇÕES DIÁRIAS

preenchida com um exemplo concreto de anotações colhidas em JANEIRO de 1938

1ª SEMANA

1938	JANEIRO	1938	1938	JANEIRO	1938
2	B=2.7 O=1.8 Injeção=1.0 Frutas=4.0 Sorvete=0.5	S.V.=59.0		S.V.=422.6 S=2.0 B=0.1 O=4.6 T=4.4 L=3.2 Almoço=7.4	6
DOMINGO		D.D.=10.0		D.D.=21.7	QUINTA
3	B=0.6 O=3.2 J=0.6 S=2.4 L=2.6	S.V.=49.0 +500.0 549.0 C=3.9		S.V.=400.9 F=0.8 B=1.0 O=1.2 L=3.8 Frutas=3.9	7
SEGUNDA		D.D.=13.3		D.D.=10.7	SEXTA
4	B=0.3 O=1.2 J=0.2 S=0.5	S.V.=535.7		S.V.=390.2 B=1.2 O=0.4 L=1.2 C=7.7	8
TERÇA		D.D.=2.2		D.D.=10.5	SÁBADO
5	B=0.7 O=1.2 A=10.0 L=1.1 P=30.0 J=0.2	S.V.=533.5 F=10.7 Almoço=20.0 Diversões=37.0 D.D.=110.9		ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES +500.0 Entrada dia 3 -200.0 m/Esposa " 3 R=41.9 dia 4 E=220.0	
QUARTA				Casa=465.0 I.P.=60.0 L.G.=61.1 S.T.=379.7	

ABRÉVIAÇÕES CONVENCIONAIS

S.V. = SALDO DA VÉSPERA

D.D. = DESPESA DO DIA

S.T. = SALDO A TRANSPORTAR

A = Automóvel

B = Bonde

C = Confeitaria

F = Ferragens

J = Jornais

L = Lunch

O = Ônibus

P = Presentes

R = Roupas

S = Selo

T = Telegramas

I.P. = Instituto Previdência

L.G. = Luz e Gaz

E = Empregadas

MAPA MENSAL DE REGISTRO JANEIRO DE 1938

DAS DO MÊS	CONDUÇÃO				Jornais e Revistas	Refeições Fora		Esmolas e Gorjetas	Cabelo e Enxoval	Artigos de Toilete	Artigos de Capitães	Loja de Ferreiros	Diversos	Correspondência	Banco	Prestes	Farmácia	Lugares Perdidos	TOTAIS DIÁRIOS	OBSERVAÇÕES
	B.	O.	A.	T.	Revista	L.	Alm.													
1	3,6	3,6	3,6	3,6	—	—	—	5,0	—	—	1,5	—	—	—	—	—	—	—	10,1	NOS DIAS 1 Observar a 2 correção 3 com os dados 4 do exemplo 5 figurado no 6 gráfico 7 anterior 8
2	2,7	1,8	—	4,5	0,6	2,6	—	—	—	—	4,5	—	—	—	—	—	—	—	13,3	
3	0,6	3,2	—	3,8	0,2	—	—	—	—	—	3,9	—	—	—	—	—	—	—	13,3	
4	0,9	1,2	—	1,5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2,2	
5	0,7	1,2	10,0	11,9	0,2	1,1	20,0	—	—	—	—	10,7	3,70	—	—	30,0	—	—	110,9	
6	0,1	4,6	—	4,7	—	3,2	7,4	—	—	—	—	0,8	—	—	—	—	—	—	21,7	
7	1,0	1,2	—	2,2	—	3,8	—	—	—	—	3,9	—	—	—	—	—	—	—	10,7	
8	1,2	0,4	—	7,6	—	1,2	—	—	—	—	7,7	—	—	—	—	—	—	—	10,5	
9	1,2	9,4	—	10,6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10,5	
10	0,5	2,0	—	2,5	—	2,0	5,4	—	1,2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13,2	
S.T.	8,3	28,6	10,0	46,9	7,0	13,9	32,8	5,0	12,7	0,0	21,5	12,7	37,0	9,7	0,0	30,5	7,0	0,0	273,2	Sub-Total
11	0,6	1,0	—	1,6	—	1,9	—	—	—	—	5,0	—	—	—	—	—	—	—	15,0	Sub-Total
12	0,2	1,2	—	1,4	—	2,5	—	0,4	—	—	3,5	—	—	—	—	—	—	—	25,2	
13	0,8	—	—	0,8	—	—	—	0,2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,0	
14	0,6	0,8	—	7,4	—	1,6	—	—	—	—	2,2	—	13,2	—	5,0	—	—	—	5,8	
15	0,1	1,6	—	1,7	—	—	—	—	—	—	9,5	—	—	—	—	—	—	—	25,8	
16	0,5	1,2	—	1,7	—	—	—	—	—	—	1,2	—	—	—	—	—	—	—	1,7	
17	0,1	1,6	—	1,7	0,3	2,2	—	—	3,6	8,0	—	—	—	—	—	—	—	—	21,4	
18	0,4	2,2	—	2,6	0,2	0,4	—	1,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6,4	
19	0,5	3,0	—	3,5	—	2,2	—	—	3,0	—	—	21,0	—	—	2,0	—	—	—	39,7	
20	0,8	—	—	0,8	0,2	1,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2,0	
S.T.	4,6	12,6	8,0	77,2	0,7	11,8	0,0	7,6	6,6	8,0	15,4	22,0	19,8	7,4	7,0	7,0	18,6	0,9	144,0	Sub-Total
21	0,4	4,0	—	4,4	—	6,0	—	2,8	—	11,3	—	—	—	—	—	—	—	—	41,1	Sub-Total
22	—	—	12,0	12,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20,8	
23	—	1,6	—	1,6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9,6	
24	—	—	10,0	10,0	0,6	2,2	—	5,0	—	—	—	—	—	9,6	—	—	—	—	20,8	
25	0,7	4,0	—	4,7	—	3,2	4,4	—	—	2,8	1,6	—	—	—	1,5	—	—	—	21,9	
26	0,5	3,0	—	3,5	0,2	3,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23,6	
27	0,5	4,0	—	4,5	—	3,5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20,0	
28	0,3	1,8	—	2,1	0,2	5,1	—	—	—	—	4,7	—	—	1,2	—	—	—	—	13,3	
29	—	1,6	—	1,6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,6	
30	—	—	—	1,6	—	—	—	5,0	—	—	1,5	—	—	—	—	—	—	—	6,6	
31	—	3,0	—	3,0	—	2,3	3,4	—	1,1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23,3	
S.T.	2,4	24,6	22,0	49,0	12	25,3	7,8	12,8	1,1	14,8	7,8	0,0	4,4	11,8	9,5	19,8	35,9	2,1	202,6	Sub-Total
T.P.	15,3	65,8	32,0	113,7	2,9	51,0	40,6	19,4	8,9	22,1	44,7	34,7	61,2	28,9	16,5	57,3	55,5	3,0	559,8	DEBITAS EFETUA- ADAS POR MINHA ESPESA
	+1,5	+2,4	—	3,9	—	—	—	+0,5	+30,0	+7,0	+5,5	—	—	—	—	—	+4,5	—	+51,4	PRESTANDO CONTAS SEMANALMENTE
T.G.	16,8	68,2	32,0	117,0	2,9	51,0	40,6	19,9	38,9	29,1	50,2	34,7	61,2	28,9	16,5	57,3	60,0	3,0	611,2	= D

19 SEMANA

Mensais FIXOS: CASA → 465,0 TELEFONE → 42,9 EMPREGADA → 100,0 LAVADEIRA → 50,0 ASSOCIAÇÕES → 20,0 INST. PREVID. → 80,0 ALUGUEL → 120,0 F = 877,9	Mensais VARIÁVEIS: LUZ E GAZ → 61,1 ARMATEM → 93,1 VERDURAS → 52,3 CARNES → 38,4 PADARIA → 32,0 LEITERIA → 19,8 MEDICO → 60,0 Sub-Total e Transporte → 376,7	EXTRAORDINÁRIOS: ASSIMIL. J. COM. → 90,0 OLEADO → 25,0 TERMO-METRO → 30,0 CONCERTO RELÓGIO → 12,0 FOTOGRAFIAS → 10,0 SOCORRO URGÊNCIA → 26,6 ACID. m/FILHO → 193,6 F = 193,6	GASTO GERAL: FIXOS → 887,9 VARIÁVEIS → 538,8 EXTRAORDINÁRIOS → 193,6 DIÁRIOS → 611,2 2:228,5	ENTREGUE m/ESPESA: DIA 3 → 200,0 " 13 → 40,0 " 15 → 20,0 " 18 → 30,0 " 23 → 50,0 360,0	DISTRIBUIÇÃO: JÁ DESCRIMIN. → 51,4 16,0 ARMATEM → 93,1 17,0 VERDURAS → 52,3 18,0 CARNES → 38,4 19,0 PADARIA → 32,0 20,0 LEITERIA → 19,8 21,0 ARMATEM → 11,4 INDEMENT → 50,3 SALDO EM S/D → 11,3 140,0
---	---	---	--	---	--

Mapa mensal de registro

Ao fim de cada semana, ao fazermos, em conjunto, o encontro de contas indispensável, aproveitávamos a oportunidade para efetuar, desde logo, o registro das despesas gerais da semana finda, em um *mapa mensal de registro* onde cada uma das despesas, por espécie, era registrada na coluna própria.

Também apresentámos, junto, um modelo do mapa por nós utilizado para os referidos registros mensais, por onde se vê a simplificação extrema que logramos atingir, de aperfeiçoamento em aperfeiçoamento.

Também aqui o modelo se acha preenchido com um exemplo concreto dos nossos apontamentos relativos ao mês de janeiro de 1938.

Pediríamos a atenção dos que nos lêem, para a simplicidade da operação de transporte, dos dados diariamente colhidos, da *Agenda* de bolso para o *Mapa* mensal de registro, como se pode facilmente verificar mediante uma simples comparação entre os exemplos apresentados na figura representativa de uma folha do *vade-mecum*, e as transcrições do mapa, referentes à 1.^a semana do mês de janeiro de 1938.

Também é muito útil observar, desde logo, que, no referido mapa, conseguimos concentrar todas as anotações referentes a um mês.

Como se vê, o nosso vencimento foi desdobrado nos seguintes grupos fundamentais de despesa :

Parceladas:

D= Despesas *diárias* gerais

Unitárias:

F= Despesas mensais *fixas*

V= Despesas mensais *variáveis*

E= Despesas mensais *extraordinárias*.

No canto inferior direito do mapa figurado, apresentamos, ainda, um sucinto resumo da distribuição da verba sob o controle de m/esposa, destinada às despesas diárias, necessárias ao sustento do lar.

Deixaremos de apresentar, por desnecessário, o mapa relativo ao registro destas últimas, por ser uma repetição do primeiro, onde apenas variam as espécies das despesas diárias anotadas.

Fichas de registro anual

Finalmente, para o estabelecimento dos números índices relativos a cada item em que se desdobra o vencimento, adotamos um tipo muito simples de *fichas*, onde eram anotadas sucessivamente as despesas de cada mês, depois de convenientemente controladas pelo Mapa de Registro Mensal.

No desenho junto, exemplificamos concretamente, com algumas amostras das fichas por nós adotadas.

Como explicação complementar, diremos apenas que, para nossa melhor orientação, fazíamos figurar em cada uma, os seguintes elementos :

Do ano em curso :

Ano das observações.

Especificação do assunto.

Número de referência ou classificação decimal.

Despesas correspondentes a cada mês.

Do ano anterior :

Despesa média com o assunto ;

Índice de importância relativa ;

Porcentagem, sobre a despesa geral média.

Para maior facilidade de compreensão, figuramos algumas, preenchidas com exemplos colhidos por nós, durante um ano de observação sistemática.

COMENTÁRIOS SOBRE OS DADOS COLHIDOS

Relacionando as médias anuais obtidas para o ano de 1937, organizámos um quadro, onde, além das despesas médias relativas a cada assunto, fizemos figurar as suas respectivas percentagens em relação à despesa média total.

Grupando, agora, as diferentes parcelas em que se desdobram as despesas, organizamos um quadro demonstrativo da *Ordem de importância relativa* de cada assunto, profundamente útil para o controle das despesas de maior vulto.

Como parcela importantíssima, surgem os *extraordinários*, que absorviam 22.2% do nosso

MODELOS DE FICHAS

1	CONDUÇÃO	1938
1º	156\$890	6.5 %

ÍNDICES DO ANO ANTERIOR →

1 - JAN.
2 - FEV.
3 - MAR.
4 - ABR.
5 - MAI.
6 - JUN.
7 - JUL.
8 - AGO.
9 - SET.
10 - OUT.
11 - NOV.
12 - DEZ.

1	CONDUÇÃO	1937
1 - JAN.	110	900
2 - FEV.	MAX. → 268	500
3 - MAR.	104	000
4 - ABR.	144	200
5 - MAI.	124	900
6 - JUN.	178	500
7 - JUL.	245	300
8 - AGO.	161	500
9 - SET.	MIN. → 95	700
10 - OUT.	189	100
11 - NOV.	120	400
12 - DEZ.	139	700
TOTAL		1:882 700
MÉDIA		→ 156\$ 890

7	TOILETE	1938
5º	22\$990	1.0 %

1 JAN.
2 FEV.
3 - MAR.
4 - ABR.
5 - MAI.
6 - JUN.
7 - JUL.
8 - AGO.
9 - SET.
10 - OUT.
11 - NOV.
12 - DEZ.

7	TOILETE	1937
1 - JAN.	22	100
2 - FEV.	9	500
3 - MAR.	9	000
4 - ABR.	16	500
5 - MAI.	44	400
6 - JUN.	34	900
7 - JUL.	12	600
8 - AGO.	12	900
9 - SET.	15	000
10 - OUT.	24	700
11 - NOV.	MIN. → 7	600
12 - DEZ.	MAX. → 66	700
TOTAL		275 900
MÉDIA		→ 22\$990

14	FARMÁCIA	1938
3º	44\$190	1.8 %

Nº DE REFERÊNCIA →

ÍNDICES DO ANO ANTERIOR →

1 - JAN.
2 - FEV.
3 - MAR.
4 - ABR.
5 - MAI.
6 - JUN.
7 - JUL.
8 - AGO.
9 - SET.
10 - OUT.
11 - NOV.
12 - DEZ.

14	FARMÁCIA	1937
1 - JAN.	58	000
2 - FEV.	16	000
3 - MAR.	MAX. → 78	600
4 - ABR.	23	300
5 - MAI.	48	500
6 - JUN.	MIN. → 9	500
7 - JUL.	10	600
8 - AGO.	54	500
9 - SET.	46	300
10 - OUT.	68	000
11 - NOV.	68	700
12 - DEZ.	47	400
TOTAL		530 300
MÉDIA		→ 44\$190

21	ARMARINHO	1938
4º	30\$700	1.3 %

1 JAN.
2 FEV.
3 - MAR.
4 - ABR.
5 - MAI.
6 - JUN.
7 - JUL.
8 - AGO.
9 - SET.
10 - OUT.
11 - NOV.
12 - DEZ.

21	ARMARINHO	1937
1 - JAN.	10	500
2 - FEV.	MAX. → 73	200
3 - MAR.	27	100
4 - ABR.	12	000
5 - MAI.	16	600
6 - JUN.	51	200
7 - JUL.	60	600
8 - AGO.	8	500
9 - SET.	17	700
10 - OUT.	59	200
11 - NOV.	24	200
12 - DEZ.	MIN. → 7	600
TOTAL		368 400
MÉDIA		→ 30\$700

vencimento, o que nos obriga a detalhar a natureza das suas principais componentes, como abaixo especificado :

Reparações de : relógios, guarda-chuvas, calçados, etc. — Imposto sobre a renda. — Materiais de escritório, como lapis, borracha, penas, tinta, papel. — Encerador. — Fotografias. — Móveis e utensílios domésticos : vassouras, espanadores, cêra, palha de aço, brilho, graxa, para sapatos, louças, ferragem e lâmpadas. — Flores, presentes e brinquedos. — Comemoração de aniversários. — Despesas extraordinárias consequentes a efemérides: Ano Bom, Reis, Carnaval e Festas Joaninas. — Passeios. — Veraneio, em gozo de férias. — Amortização do rádio. — Amortização do refrigerador. — Costureira e alfaiate.

A verba destinada a extraordinários, aliás, desempenha o papel importantíssimo de válvula reguladora, em matéria de economia.

No nosso caso, por exemplo, foi absolutamente providencial, pois, com a redução, ao mínimo, das mencionadas despesas, conseguimos sempre nos adaptar às contingências econômicas do momento.

Assim é que, justamente em princípios de 1938, com o advento da lei das desacumulações, fomos duramente atingidos no nosso vencimento, que sofreu sensível redução, não comportando mais o relativo bem estar que desfrutávamos nessa época.

O recurso imediato foi a mais severa economia no grupo correspondente aos extraordinários, que baixou ao mínimo possível, sem necessidade de afetarmos sensivelmente as demais parcelas, com prejuízo do essencial.

Das parcelas essenciais foram sacrificadas, de preferência, as seguintes : Diversões, Condução e Vestuário.

O fato é que, embora de pleno acôrdo com a referida lei, que veio corrigir abusos e excessos cada vez mais generalizados, não deixámos de sofrer suas consequências, pagando, como justos, pelo excesso dos pecadores.

Mais uma vez, por conseguinte, o nosso velho hábito de anotar despesas, diariamente, serviu para nos tirar de uma situação bem difícil, nos apontando o caminho novo a trilhar, de então por diante, embora com sacrifícios pessoais.

Cumpra ainda especificar o desdobramento de algumas parcelas de absoluta importância, como fonte de despesas habituais, o que se acha feito no quadro anexo, onde detalhamos as despesas de : Confeitaria, Toilete e Armário.

Finalmente, grupando as despesas de modo a poder comparar os nossos índices com os estabelecidos pela lei de *salário mínimo*, organizámos um terceiro quadro bastante esclarecedor.

Comparando os nossos resultados com os índices que figuram na tabela anexa ao decreto-lei n. 2.162, relativos ao Distrito Federal, onde o padrão de vida é mais elevado, obtivemos :

	% ALIM.	% VEST.	% HAB.	% HIG.	% COND.	% TOTAL
Tabela do salário mínimo...	55	8	20	10	7	100 %
Nossas observações.....	15.3	5.2	19.6	3.9	6.6	50.6%

Como se vê, a quantia total absorvida pelas parcelas fundamentais, mui sabiamente estudadas pela Comissão do Salário Mínimo, atinge apenas a 50% do nosso orçamento, donde a conclusão de que :

a composição do vencimento, para cada nível social, tem características essenciais bem determinadas, que definem o padrão de vida a ele correlato.

Aliás, entre as parcelas em que foi desdobrado o nosso vencimento, encontram-se as seguintes despesas, geralmente desprezadas pela maioria :

Creadagem
Telefone
Refeições fora
Vida social
Ilustração e Cultura.

Entretanto, para o nível social a que pertencem quasi todos os chefes de serviço, no Brasil, essas parcelas devem ser admitidas até mesmo como *essenciais* para o perfeito desempenho das funções consideradas.

Da exposição que acabámos de fazer, para não nos alongarmos demais sobre assunto tão com-

plexo, podemos tirar uma rápida conclusão, da mais alta importância no funcionalismo público :

Cada nível social possui características próprias que exigem uma remuneração específica, adequada à manutenção, absolutamente indispensável, do padrão de vida mais compatível com a função a ser desempenhada pelo funcionário.

Muitos outros argumentos valiosos poderiam ser invocados para comprovar a proposição formulada, mas, a natureza do presente trabalho não comporta maiores detalhes.

Em outras palavras, procurando resumir, ainda mais, o conceito emitido, poderíamos dizer :

Cada nível social deve possuir seu *salário mínimo específico*.

Via de regra, no Brasil, o homem de cultura, ou melhor, o homem que deveria ter cultura, não possui os recursos necessários a um padrão de vida compatível com as suas necessidades específicas.

Mal remunerado, quasi sempre se vê prejudicado por um dos 3 seguintes agentes perturbadores :

ou não compra livros, por falta de dinheiro ;
ou não tem tempo para ler, porque o consome em arranjar dinheiro ;
ou não desfruta de um ambiente favorável ao estudo.

E assim vive êle malbaratando o seu tempo, desempenhando o papel secundário de um simples "operador", quando em realidade deveria desempenhar o papel, muito mais importante, de "supervisor", em que apenas deveria ter obrigação de orientar e controlar.

Os dados que logramos coligir durante um ano completo, são absolutamente reais e, portanto, rigorosamente seguros.

Êsses elementos, todavia, representam uma contribuição pessoal como estudo objetivo de uma casa particular, que poderá servir como elemento comparativo, na apreciação do geral.

Para o estudo rigoroso e definitivo do caso geral, seria preciso um trabalho estatístico fundamental que bem poderia ser conduzido em bases semelhantes às que adotamos, como ainda voltaremos a sugerir mais adiante.

CONCLUSÕES FUNDAMENTAIS

O histórico fundamental que acabamos de fazer não poderia servir de base, *isoladamente*, para um estudo completo sobre a composição do vencimento dos funcionários públicos.

Trata-se de um caso particular, muito bem determinado, referente a um certo funcionário cujas condições pessoais se definem em função dos seguintes característicos :

- 1) — determinado nível social ;
- 2) — determinado número de pessoas, vivendo às suas expensas.

Tem, contudo, características gerais absolutamente comuns a todos os níveis de remuneração que se deseje estudar.

Assim, do que ficou exposto anteriormente, podemos extrair as seguintes proposições fundamentais, aplicáveis à totalidade dos casos :

1. Deve ser evitada, no serviço público, por todos os meios possíveis, uma estagnação prolongada em um mesmo nível de remuneração.
2. O vencimento do funcionário público deve ser progressivamente crescente ao longo de sua vida funcional.
3. O período máximo de permanência em um determinado nível de remuneração não deve ultrapassar de 5 anos.
4. A constituição da família, pelo casamento, sendo uma etapa necessária, quicá obrigatória, na vida do funcionário, está a exigir do govêrno a sua solução específica com a instituição imediata dos *abonos familiares*.
5. A composição do vencimento dos funcionários não deve ser estudada de um ponto de vista *teórico* e unilateral, mas, ao contrário, pode e deve ser estudada estatisticamente, por meio de uma campanha censitária bem organizada, com a

DESPESA MÉDIA EM 1937 = 2:369\$100

ESPECIF. DESPESAS	\$	%	OBS.
MENSAIS FIXAS:			
- CASA	465.0	19.6	
- EMPREGADAS - (2)-	220.0	9.3	
- INST. PREVIDÊNCIA	80.0	3.4	
- TELEFONE	42.9	1.8	
- ASSOCIAÇÕES	20.0	0.8	
S.T.	827.9	34.9	
MENSAIS VARIÁVEIS:			
- ARMAZEM	99.9	4.2	doce queijo manteiga biscoitos balas frutas
- CONFEITARIA →	51.2	2.2	
- VERDURAS	43.2	1.8	
- CARNES	42.7	1.8	
- PADARIA	30.2	1.3	
- LEITERIA	22.0	0.9	linhas agulhas botões caderços retros lãs alfinetes
- LUZ E GAZ	48.8	2.0	
- LAVANDEIRA	46.8	2.0	
- ARMARINHO →	30.7	1.3	
- INDUMENTÁRIA	93.5	3.9	
- DENTISTA	21.0	0.9	
- MÉDICO	20.0	0.8	
- FARMÁCIA	44.0	1.9	
- LIVRARIA	27.6	1.2	
	621.6	26.2	
DIÁRIAS PARCELADAS:			
- CONDUÇÃO	156.9	6.6	sabonete p.dentes talco rouge baton locão gilete sab. barba linha encerada
- PERIÓDICOS	12.6	0.6	
- REFEIÇÕES AVULSAS	73.4	3.1	
- ESMOLAS E GORGETAS	11.4	0.5	
- CABELO E ENGRAXATE	22.4	0.9	
- TOILETE →	23.0	1.0	
- DIVERSÕES	76.7	3.2	
- CORRESPONDÊNCIA	48.0	0.8	
	394.4	16.7	
EXTRAORDINÁRIOS:			
	525.2	22.2	
TOTAL:			
	2:369.100	100.0	
→ Reparções e concertos Ferrogens e louças Moveis e Utensilios domésticos Amortizações: Rádio e Refrigerador Presentes e Brinquedos Modista e Alfaiate Passeios, Veraneios e Aniversarios. Festas Imposto sobre a renda.			

ORDEM DE IMPORTÂNCIA RELATIVA			
ESPECIFICAÇÃO	%	\$	OBS.
1ª ORDEM:			
- CASA	19.6	450.0	35.5 %
- EMPREGADOS	9.3	220.0	
- CONDUÇÃO	6.6	156.9	
2ª ORDEM:			
- ARMAZEM	4.2	99.9	13.9 %
- PREVIDÊNCIA	3.4	80.0	
- DIVERSÕES	3.2	76.7	
- REFEIÇÕES FORA	3.1	73.4	
3ª ORDEM:			
- VESTUÁRIO	3.9	93.5	17.4 %
- CONFEITARIA	2.2	51.2	
- LUZ E GAZ	2.0	48.8	
- LAVADEIRA	2.0	46.8	
- FARMÁCIA	1.9	44.0	
- VERDURAS	1.8	43.2	
- TELEFONE	1.8	42.9	
- CARNES	1.8	42.7	
4ª ORDEM:			
- ARMARINHO	1.3	30.7	3.8 %
- PADARIA	1.3	30.2	
- LIVROS	1.2	27.6	
5ª ORDEM:			
- TOILETE	1.0	23.0	6.1 %
- CABELº ENGRAX.	0.9	22.4	
- LEITERIA	0.9	22.0	
- DENTISTA	0.9	21.0	
- MÉDICO	0.8	20.0	
- ASSOCIAÇÕES	0.8	20.0	
- CORRESPONDÊNCIA	0.8	18.0	
6ª ORDEM:			
- JORNAIS E REVISTAS	0.5	12.6	1.0 %
- ESMOLAS E GORGETAS	0.5	11.4	
EXTRAORDINÁRIOS:			+ 22.2 %
TOTAL			100.0 %

colaboração dos próprios funcionários, à semelhança da que ora vimos oferecer espontaneamente.

6. O estudo dos diferentes níveis de remuneração, mais convenientes a cada tipo de carreira e a cada estágio da vida do funcionário, deve ser feito em absoluta correlação com o nível social característico da carreira abraçada.
7. O estudo desses níveis de remuneração deve ser feito com a colaboração individual dos próprios funcionários, sujeitando-se a um *inquérito social* organizado em bases científicas e objetivas que permitam soluções em absoluto acôrdo com o estado atual da questão nos meios nacionais.
8. Deverem ser evitadas, não apenas as soluções teóricas e apriorísticas, que não resolvem o problema, como também as soluções utópicas, inacessíveis, pela impossibilidade prática de sua objetivação.
9. Cada nível funcional possui características próprias que exigem uma remuneração específica, adequada à manutenção, absolutamente indispensável, do padrão de vida inerente ao decôro da função a ser desempenhada pelo funcionário.
10. Cada nível social deve possuir o seu *salário mínimo específico*.

III — COMPOSIÇÃO RACIONAL DOS VENCIMENTOS

PAPEL SOCIAL DO VENCIMENTO

1 — Opinião própria

A maioria dos vencimentos, no Brasil, ainda não satisfaz às necessidades elementares do trabalhador, mau grado o esforço titânico dos poderes públicos para a resolução de tão importante problema.

O vencimento insuficiente é o grande responsável pelo desânimo de um grande número de servidores públicos.

O funcionário sub-alimentado, sem recursos para atender às necessidades elementares de sua família, como sejam, instrução dos seus filhos, assistência médica preventiva, habitação higiênica e diversões espirituais, não poderá nunca preencher

condignamente sua função mais nobre que é a de bem servir à sua Pátria.

Negar-lhe o direito de um bem estar relativo à sua posição social, seria simplesmente irrisório e contraproducente.

Melhor será reconhecer-lhe razão e, por meio de um ajustamento racional dos seus vencimentos, restituí-lo, integralmente, às suas preocupações normais, próprias da função que exerce, libertando-o da preocupação do "deficit" que lhe rouba o estímulo e a coragem para enfrentar as vicissitudes naturais que a vida oferece espontaneamente, a cada passo.

De outra forma, estaremos concorrendo, involuntariamente, para o rebaixamento do seu nível social, o que deve ser evitado.

Os salutareos efeitos do reajustamento de 1936 já se dissolveram no tempo decorrido desde então, pelo vertiginoso e subsequente encarecimento do custo da vida.

Os efeitos da nova guerra já se fazem sentir, incompreensivelmente, até mesmo sobre produtos e gêneros alimentícios nacionais, aumentando ainda mais o custeio da vida.

Outro reajustamento, portanto, se impõe, o mais depressa possível, em socorro dos servidores da Pátria, cujas esperanças se voltam para a organização racional dos seus vencimentos, de molde a libertá-los da preocupação do "deficit", que absorve prejudicialmente grande parte de suas energias, do seu esforço, da sua dedicação ao serviço público.

A utilíssima Lei da "Desacumulação", por outro lado, não lhe permite a procura de fontes complementares de receita, com que cobrir os seus "deficits", e o recente Estatuto do Funcionário Público, nesse particular, cerceou-lhe ainda mais o já restrito campo de ação.

Fica, assim, o funcionalismo público, na dura contingência de apelar para um *Novo Reajustamento* que o venha tirar de uma situação angustiante que em tudo se assemelha à que precedeu o reajustamento de 1936.

A experiência adquirida, de então até os nossos dias, bem como os elementos estatísticos observados nos últimos 4 anos, poderão concorrer grandemente para soluções mais racionais do que as admitidas por aquela ocasião, corrigindo erros, acertando falhas, de molde a satisfazer, em cara-

NÚMEROS - ÍNDICES			
- ESPECIFICAÇÃO -			%
1 -	HABITAÇÃO		19.6
2 -	AUXILIARES DOMÉSTICOS		13.1
	- EMPREGADOS	9.3%	
	- LUZ E GAZ	2.0%	
	- TELEFONE	1.8%	
3 -	ALIMENTAÇÃO		15.3
	- ARMAZEM	4.2%	
	- CONFEITARIA	2.2%	
	- VERDURAS	1.8%	
	- CARNES	1.8%	
	- PADARIA	1.3%	
	- LEITERIA	0.9%	
	- REFEIÇÕES		
	AVULSAS	3.1%	
4 -	HIGIENE		3.9
	- LAVADEIRA	2.0%	
	- TOILETE	1.0%	
	- CABELEIREIRO		
	ENGRAXATE	0.9%	
5 -	SAÚDE		3.6
	- MÉDICO	0.8%	
	- DENTISTA	0.9%	
	- FARMÁCIA	1.9%	
6 -	CONDUÇÃO		6.6
7 -	VESTUÁRIO		5.2
	- INDUMENTÁRIA	3.9%	
	- ARMARINHO	1.3%	
8 -	VIDA SOCIAL		2.1
	- ASSOCIAÇÕES	0.8%	
	- CORRESPONDÊNCIA	0.8%	
	- ESMOLAS E		
	GORGETAS	0.5%	
9 -	ILUSTRAÇÃO E CULTURA		1.8
	- LIVROS	1.2%	
	- PERIÓDICOS	0.6%	
10 -	DIVERSÕES		3.2
11 -	PREVIDÊNCIA		3.4
12 -	EXTRAORDINÁRIOS		22.2
TOTAL =			100.0

ter duradouro, as aspirações mínimas correspondentes a cada nível social estudado.

2 — Opinião alheia

Não precisamos ir muito longe, em busca de autores estrangeiros, para concatenar opiniões que se coadunem com o ponto de vista em que nos colocamos no presente trabalho.

Aí está a própria *Revista do Serviço Público*, em boa hora criada pelo D. A. S. P., como órgão oficial de publicidade da sua notável obra de ordenação, onde se encontra, com relativa facilidade, o subsidio fundamental, necessário a controlar, por meio da opinião de outros autores, a veracidade de nossas afirmativas.

Em primeiro lugar, nos louvaremos na esclarecida opinião de Paulo Acioli de Sá, que, na sua monografia premiada, *"Os abonos familiares"*, evidencia, à saciedade, as vantagens e a necessidade urgente de serem instituídos, para o funcionário público, os abonos de vencimento, complementares, dependentes do número de pessoas pelo mesmo sustentadas.

Citaremos, desse autor, os seguintes pensamentos que bem nos mostram o elevado alcance do estudo em apreço:

— "Em nenhum país, mais do que no nosso, os abonos familiares se justificam e se impõem.

Com efeito, com os seus 45 milhões de habitantes, perdidos na vastidão dos 8 $\frac{1}{2}$ milhões de quilômetros quadrados, o Brasil tem verdadeira "fome de homens".

— "País, mal remunerados, geram filhos raquíticos e criam adolescentes desnutridos".

— "A pobreza e a miséria crescem e avultam à medida que aumenta a família.

Provam-no a observação empírica e as estatísticas cientificamente organizadas".

— "A única maneira, moral e honesta, de acabar com elas (pobreza e miséria), está numa proteção inteligente e justa às famílias numerosas".

— "Mas, si o Governo não deve, e nem pode, decretar bruscamente a instituição dos abonos, como medida de ordem geral, pode e deve cogitar de adotá-lo, ao menos para os seus próprios servidores.

Nos reajustamentos periódicos a que se sujeitam os vencimentos do funcionalismo público, justo será que se incluam os abonos aos funcionários chefes de família.

A maneira normal de reajustar, que se tem usado, e que consiste num aumento proporcional para todos os vencimentos, não reajusta, mas apenas desloca as injustiças relativas já existentes".

— "A correção dessas falhas poderá ser feita, aqui no Brasil, na primeira oportunidade de reajustamento que apareça". (Os grifos são nossos).

Ouçamos, agora, Dardeau Vieira que, paralelamente ao autor já mencionado, emitiu os seguintes conceitos, no seu trabalho também premiado, sobre *"Seleção do Pessoal e Promoções de Funcionários"*:

— "O estímulo de ordem financeira constitui um elemento poderoso na administração de pessoal, mormente em relação aos cargos de salários relativamente baixo, insuficiente para permitir ao funcionário uma certa despreocupação.

Representando a satisfação imediata de necessidades materiais, avoluma, no espírito do beneficiado, o valor da recompensa que a administração lhe proporciona".

— "Na impossibilidade de se manter uma rigorosa proporção entre o vencimento e as necessidades materiais do funcionário, a concessão de um acréscimo em razão do tempo decorrido é um meio de se obter uma proporção aproximada, partindo do pressuposto de que essas necessidades aumentam gradativamente".

— "É interessante focalizar, a esse propósito, a situação do pessoal das carreiras de nível inferior, no nosso sistema. Um escrivão, por exemplo, que ingressa no serviço público com a remuneração de 600\$000, tem diante de si a expectativa modesta de promoção ao máximo de 900\$000. Esse fim de carreira é evidente que não satisfaz as necessidades de quem presumivelmente se encontra, a essa altura, pejado de encargos de família.

Além do efeito psicológico, de desastrosas consequências, essa situação conduz ao exercício de outras atividades, com prejuízo evidente para o serviço público".

— "A maneira empírica por que foram constituídas as carreiras determina variações enormes no estágio a que os funcionários são obrigados pelas diferentes classes".

— "Em última análise, o objetivo de qualquer sistema de promoção deve consistir em assegurar o máximo de eficiência. Nisso reside, aliás, a finalidade precípua de todas as fases de administração de pessoal, seja ostensiva e imediata, seja afastada por outros objetivos intermediários.

Realmente, a própria atividade de assistência social ao empregado, que ultimamente vem apresentando um desenvolvimento crescente, tem por último objetivo a melhoria do serviço, embora aliado à preocupação humanitária e nobre de proteção ao trabalhador". (Os grifos são nossos).

Ouçamos, finalmente, a palavra autorizada do próprio Governo, na pessoa do seu digníssimo Ministro da Fazenda, Dr. Arthur de Souza Costa, que, em brilhante conferência pronunciada durante a "Semana do Economista", em 6-11-1939, sobre "*Os estudos econômico-administrativos e sua importância no Estado Moderno*", emitiu os seguintes conceitos :

— "O Estado é um coordenador de atividades. Pouco, porém, poderia realizar sem o concurso da *iniciativa individual*".

— "Sem o trabalho dos indivíduos, o Estado nada consegue realizar de concreto, de fecundo, de seguro, de duradouro".

— "*A necessidade tem leis inexoráveis*, nada valendo a oposição ao seu império avassalante".

— "Nenhum indivíduo de mediano bom senso se atreve a empreendimentos superiores à sua capacidade, tão certo está de que a falência e a desmoralização seriam o resultado de sua temeridade".

— "*O sentimento da economia forja o caráter no desprezo do supérfluo. E' ele que incute no homem o sentimento de moderação*, virtude ao mesmo tempo preciosa às criaturas e sensível a Deus".

— "Na gestão privada, o desprezo das regras é punido com o insucesso das atividades a que o indivíduo se entrega, pagando cada qual, inexoravelmente, pela sua imprudência.

Na administração pública, paga a coletividade pelos erros cometidos".

— "Nos países novos, à falta de experiência, problemas sociais complexos são vistos através de prismas que lhes pervertem as linhas verdadeiras e sugerem soluções de uma simplicidade encantadora pela cândida ingenuidade que às vezes revelam". (Os grifos são nossos).

Todavia, para não deixarmos de citar a opinião abalizada de um autor estrangeiro, transcrevemos um pensamento de Rousset, a respeito das desvantagens da pobreza individual sobre o próprio bem coletivo :

"Une des imperfections les plus regrettables de l'organisation des sociétés contemporaines, c'est la forte proportion d'individus de valeur mal utilisés parce que murés dans la géole de leur pauvreté".

ARQUITETURA DO VENCIMENTO

O ilustre arquiteto Pompeu Pinheiro, numa comparação felicíssima, demonstra que, à semelhança do corpo humano, onde existe uma verdadeira arquitetura funcional, isto é, em que cada parte do esqueleto se presta a uma determinada

função como suporte da estrutura exterior, assim também, no que concerne à arquitetura das fachadas, deve existir uma correlação íntima entre a estrutura suporte e a fachada que à mesma se sobrepõe.

As duas figuras que aqui transcrevemos, de uma felicidade extraordinária de concepção, mostram nitidamente o acerto da afirmativa proferida.

Do artigo em que o autor expõe as razões do conceito emitido, transcreveremos aqui os seguintes trechos :

— "O meu argumento nada tem de piégas, de sentimental ; não se funda em *falsos princípios de tradição*, como os habitualmente usados pelos que temem o exame de uma idéia pelo simples motivo de contrariar os sistemas secularmente consagrados. Raciocino, unicamente, com as armas da lógica".

— "Ao abordar a questão da *fachada livre*, é oportuno traçar um paralelo entre o corpo humano e o edifício".

— "O homem tem um esqueleto; o edifício também o possui na estrutura de ferro ou concreto".

— "Carnes e músculos se ajustam às proporções e linhas gerais do esqueleto".

— "Por todo o corpo, da cabeça aos pés, o esqueleto se revela constantemente".

A estrutura livre dá causa a situações verdadeiramente esdrúxulas".

— "*A fachada livre*, se dissociando completamente da planta, torna-se uma perfeita máscara".

O que se passa com o vencimento do funcionário público é, em tudo, semelhante ao que se processa no domínio da arquitetura das construções.

O vencimento também possui a sua estrutura, a sua arquitetura própria, que deve ser, tanto quanto possível, uma *estrutura funcional*.

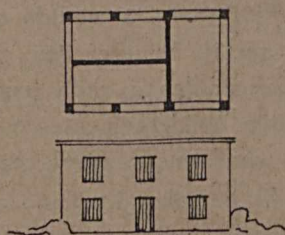
A remuneração do funcionário não pode ficar à mercê de teorias esdrúxulas, de concepções individualistas, que nunca se adaptam às necessidades reais, de ordem absolutamente geral.

Cada uma das partes componentes do vencimento deve ter a sua finalidade própria, afim de possibilitar, ao funcionário, uma vida tranqüila, sem a preocupação de "deficit".

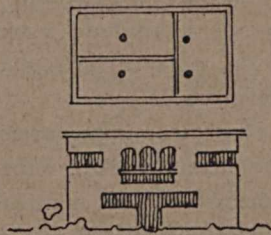
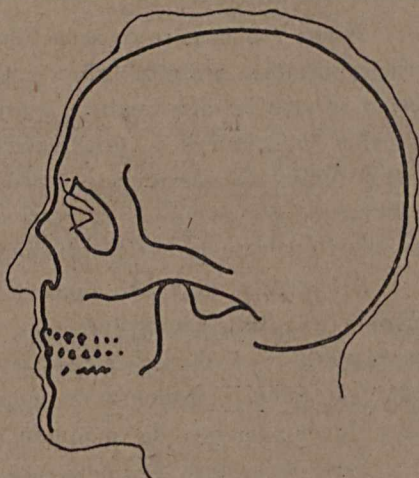
À semelhança do que fez Pompeu Pinheiro, poderíamos fazer outra comparação, muito oportuna, mostrando que, na escala zoológica, se dis-

ESTRUTURA RACIONAL

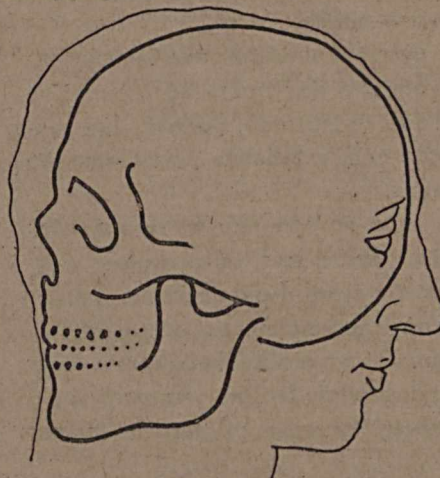
CERTO

ESTRUTURA
INCORPORADASALAS DESOBRUIDAS
FACHADA SINCERA
EXPRESSÃO DA PLANTA

ERRADO

ESTRUTURA
LIVREESPAÇOS OBRUIDOS
FACHADA LIVRE
MÁSCARA, INSINCERIDADE

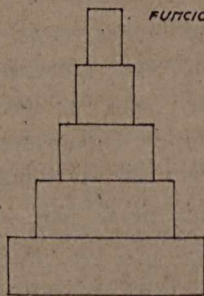
CERTO



ERRADO

VENCIMENTO RACIONAL

FUNCIONÁRIO PRODUTIVO



CONDIGNO

CÔMODO

PERFEITA

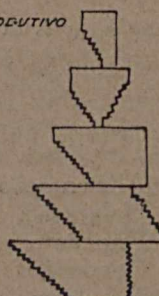
CONFORTÁVEL

ADEQUADA

CERTO

VENCIMENTO INSUFICIENTE

FUNCIONÁRIO IMPRODUTIVO



DEFICIENTE

INCÔMODO

PRECÁRIA

DESCONFORTÁVEL

DEFICIENTE

ERRADO

VESTUÁRIO

TRANSPORTE

HIGIENE

HABITAÇÃO

ALIMENTAÇÃO

tinguem perfeitamente as espécies mais adiantadas das espécies primitivas, pelas funções inerentes a cada uma delas.

Assim é que a espécie humana se diferencia nitidamente das demais pela sua capacidade de raciocinar e de agir, pela sua habilidade manual inconfundível, pelo dom da palavra articulada, que possui em caráter privativo.

Descendo na escala zoológica, observaremos que, embora os órgãos essenciais sempre subsistam, os aparelhos acessórios vão, ao contrário, perdendo o seu aperfeiçoamento, por isso que absolutamente desnecessários ao desempenho de funções subalternas.

Assim, também, deve ser encarada a remuneração do funcionário público.

Si a função desempenhada é uma função subalterna, exclusivamente de "operação", pode ele receber um ordenado constituído, apenas, das parcelas essenciais, tão bem estudadas pela Comissão do Salário Mínimo.

À proporção que se sobe na hierarquia das classes, entretanto, devem ser adicionadas, progressivamente, às parcelas fundamentais, parcelas complementares, especialmente destinadas à satisfação das novas necessidades creadas pelo aumento de responsabilidade, ou impostas pelo padrão de vida social inerente ao tipo da função exercida.

Vejam, então, qual deve ser a orientação mais conveniente, no estudo da composição racional do vencimento para os diversos níveis funcionais.

Partindo do essencial para o complementar, devemos tomar em consideração as seguintes parcelas, características de uma vida normal, como deve ser, aliás, a do funcionário público :

Plano fundamental	{	Alimentação Habitação Higiene Condução Vestuário
Plano complementar	{	Saúde Educação de filhos Previdência Diversões
Plano superior	{	Vida social Ilustração e Cultura Extraordinários.

As parcelas do plano fundamental são, naturalmente, comuns a todos os níveis sociais, devendo, assim, constar obrigatoriamente da estrutura de qualquer vencimento.

Entretanto, à medida que se sobe na hierarquia social, bonificações complementares devem ser concedidas a cada uma dessas parcelas, de vez que, evidentemente, o padrão de cada uma varia conforme o nível considerado.

As parcelas do plano médio, embora tão importantes quanto as do primeiro plano, figuram tão somente a partir desse plano intermediário, porque, para os funcionários do padrão mínimo, todas essas despesas ficam indiretamente anuladas em presença das inúmeras instituições de previdência social existentes.

Assim é que, para os seus filhos, existe a instrução primária gratuita ; para si e para sua família, o serviço médico também gratuito, nos ambulatórios, policlínicas e instituições de caridade ; como fundo de previdência, para aposentadorias e pensões, já existem as respectivas Caixas, para as quais contribuem obrigatoriamente.

As parcelas do plano superior constituem elementos da maior importância no vencimento dos *supervisores*, auxiliares imediatos da alta administração pública, responsáveis mais próximos pelo bom funcionamento da máquina administrativa.

Seria fastidioso enumerarmos aqui todas as hipóteses possíveis sobre a composição estrutural dos vencimentos, o que, aliás, só poderíamos fazer de um ponto de vista excessivamente teórico, por falta dos elementos estatísticos indispensáveis a um estudo dessa natureza.

As considerações feitas, sobre o assunto, sugerem, todavia, uma representação gráfica sob a forma de *ábaco*, onde se possa apreciar a importância relativa de cada uma das parcelas mencionadas, para cada nível que se deseje estudar.

Um estudo dessa natureza, entretanto, exige uma grande massa de observações estatísticas sobre a composição do vencimento de cada nível social, a qual se pode ser obtida

1. — por meio de um inquérito preliminar,
2. — levado a efeito durante um período cíclico de observações,
3. — dentro de cada um dos níveis funcionais hoje existentes no Serviço Público.

RECENSEAMENTO BÁSICO

Como vimos anteriormente, a estrutura de um vencimento deve ser *funcional*, isto é, a cada despesa necessária e imprescindível, de acordo com o nível funcional do servidor público e com o padrão social mais favorável ao exercício da função considerada, deve corresponder um abono específico, que satisfaça integralmente às suas naturais aspirações como homem e como funcionário.

O problema consiste, por conseguinte, em apurar, estatisticamente, a natureza dessas aspirações, por meio de uma *análise qualitativa* bem conduzida, assim como, em determinar os números-índices referentes a cada uma das parcelas estudadas, por meio de uma *análise quantitativa* do fenômeno.

Os dados concretos resultantes de nossas cuidadosas investigações, durante um ano completo (período cíclico de observação, referente a 1937), dão uma idéia perfeita da complexidade do problema, tendo em vista que :

- 1) — as condições de família variam, enormemente, de funcionário a funcionário;
- 2) — os níveis sociais variam, também, ao infinito ;

Chega-se, ainda, desde logo, à conclusão de que é impossível estabelecer premissas seguras sem uma grande massa de observações.

Assim, um *recenseamento preliminar básico* deve ser o primeiro passo, no sentido de ser racionalmente enfrentado e resolvido o problema.

Uma solução racional, desse tipo, demanda tempo, observação meticulosa e estudos pacientes, mas tornará inesquecível e merecedor da mais profunda gratidão do funcionalismo público, o nome daqueles que, tomando-o na devida consideração, resolvam definitivamente o problema, pelo menos na sua fase preliminar, que é a do estabelecimento das bases racionais em que deve ser universalmente colocado.

O Departamento Administrativo do Serviço Público poderá sugerir, ao Governo da República, uma campanha censitária preparatória, afim de

apurar, durante um período cíclico de observação, as diferentes parcelas que absorvem o vencimento do funcionário.

Essa campanha pode ser efetuada nas seguintes bases :

- 1) Uma Comissão Coordenadora desses estudos dirigiria a campanha.
- 2) De início, só se aceitaria a colaboração de funcionários, sob a forma de voluntariado.
- 3) A cada *funcionário-voluntário*, devidamente inscrito, seriam distribuídos os impressos indispensáveis às anotações diárias, mensais e anuais das suas despesas, constando do seguinte :
 - a) — uma ou mais Agendas de Bolso, conforme o número de pessoas controladoras das despesas do seu lar ;
 - b) — os necessários Mapas de Registro Mensal das despesas efetuadas ;
 - c) — um número de Fichas, considerado bastante, para o registro anual das despesas, por assunto.
- 4) Pela Comissão Coordenadora seriam organizadas preleções orientadoras sobre a maneira mais prática de serem feitas as respectivas anotações diárias e o controle mensal.
- 5) Mensalmente, a Comissão controlaria o trabalho das anotações, esclarecendo dúvidas, corrigindo erros, colhendo impressões sobre a marcha dos trabalhos.
- 6) Outros detalhes seriam estudados oportunamente, na hipótese de ser aproveitada essa sugestão.

Um recenseamento dessa natureza é a medida mais aconselhável no caso, única maneira de se obter a massa de elementos concretos, indispensáveis ao estabelecimento dos números-índices mais convenientes a cada nível social que venha a ser claramente definido.

O número de indivíduos já familiarizados com o hábito das anotações diárias de suas despesas é bem maior do que se poderia imaginar.

O seu esforço isolado, entretanto, fica inteiramente perdido sem o menor benefício para a coletividade.

As suas anotações, além disso, variam de indivíduo para indivíduo, não possuindo a homogeneidade necessária a um trabalho somatório.

A sistematização, em bases racionais e homogêneas, do processo das anotações diárias, permitiria o aproveitamento imediato de uma apreciável soma de energias, hoje lamentavelmente desprezadas.

Não faltariam funcionários prestimosos que, compreendendo os elevados intuitos de uma campanha dêse gênero, viessem, espontaneamente, oferecer a sua preciosa colaboração, em benefício próprio e da coletividade.

O recenseamento básico, preliminar, que acabamos de sugerir, teria como principal objetivo a determinação dos númeos-índices relativos a cada um dos níveis funcionais hoje existentes no serviço público, determinando, para cada categoria de função, as despesas *máxima, média e mínima* observadas nos casos concretos analisados.

Os dados concretos obtidos, resultantes do exame de situações existentes na realidade, se apresentariam, naturalmente, eivados dos infectivos erros consequentes a :

- 1 — acomodações forçadas a um vencimento insuficiente para o sustento da família observada ;
- 2 — existência de rendas extraordinárias, além do vencimento normal da função.

Tudo isso, entretanto, seria apurado na competente ficha de inscrição do funcionário-voluntário que nenhum interesse teria em ocultar êsses detalhes.

Muito fácil, portanto, eliminar essas causas de erro, afim de ser possível a obtenção dos números-índices relativos aos vencimentos máximo, médio e mínimo, mais convenientes a cada nível funcional.

Aos técnicos encarregados dêse trabalho, incumbiria, além disso, um estudo metuculoso das condições de vida observadas, afim de poderem sugerir o suprimento dos abonos indispensaveis à correção das situações desfavoraveis.

Uma campanha dessa natureza teria, por outro lado, a grande utilidade de incutir no es-

pírito dos funcionários públicos um verdadeiro *senso de economia*, elemento do mais alto valor, tanto para o seu interesse pessoal como para o próprio interesse coletivo.

Essa uma razão, a maior, para não hesitarmos em propor um trabalho do tipo ideado.

Observação importante

Agora, já poderão melhor compreender, os que nos lêem, a razão de nos alongarmos nos detalhes relativos ao processo que utilizámos durante o nosso paciente esforço de um ano de trabalho sistematizado.

Quisemos patentear, de um modo objetivo, concreto, a exequibilidade do plano de ação que acabámos de sugerir.

Do ponto de vista prático, por conseguinte, não ha maiores dificuldades a vencer, uma vez que o processo por nós empregado, nos permitiu o estabelecimento de números-índices rigorosos, absolutamente válidos no nosso caso pessoal.

DOCUMENTAÇÃO ALHEIA

Quando afirmámos, linhas acima, ser bem maior do que se pensa "o número de indivíduos já familiarizados com o hábito das anotações de suas despesas", não o fizemos sem a necessária observação prática sobre a matéria.

Interessado, que somos, em assuntos dessa natureza, temos conseguido polarizar a atenção de muitas pessoas de nossas relações, também interessadas pelo mesmo problema.

Assim, num balanço superficial, podemos contar, pelo menos, 10 pessoas de nossas relações que também se preocupam, espontaneamente, com a determinação das suas despesas mensais.

E, para mostrar o interesse especial que dedicam a êsse assunto, transcrevemos aquí dois casos típicos, que nos foram oferecidos, como contribuição especial, para o presente trabalho.

Caso "A"

A observação é muito interessante para o nosso estudo, porquanto as suas características são bastante semelhantes às do nosso caso pessoal :

Profissão : a mesma

Função : análoga

Idade : mais ou menos a mesma

Nível social : o mesmo

Pessoas sustentadas : apenas mais 1 pessoa.

CASO "A"				NOSSO CASO	
ESPECIFICAÇÃO	\$	%	OBS	\$	%
MENSAIS FIXAS:					
- CASA	730.0	20.8		465.0	19.6
- EMPREGADAS	490.0	13.9		220.0	9.3
- PREVIDÊNCIA	60.0	1.7		80.0	3.4
- TELEFONE	42.9	1.2		42.9	1.8
- ASSOCIAÇÕES	50.0	1.4		20.0	0.8
	<u>1:372.9</u>			<u>827.9</u>	
MENSAIS VARIÁVEIS:					
- ARMAZEM	120.0	3.4		99.9	4.2
- CONFEITARIA	130.0	3.7		51.2	2.2
- VERDURAS	60.0	1.7		43.2	1.8
- CARNES	120.0	3.4		42.7	1.8
- PADARIA	170.0	4.8		30.2	1.3
- LEITERIA	90.0	2.6		22.0	0.9
- LUZ E GAZ	120.0	3.4		48.8	2.0
- LAVADEIRA	90.0	2.6		46.8	2.0
- ARMARINHO	} 300.0	8.5		30.7	1.3
- INDUMENTÁRIA				93.5	3.9
- DENTISTA	—	—	*	21.0	0.9
- MÉDICO	—	—	*	20.0	0.8
- FARMÁCIA	90.0	2.6		44.0	1.9
- LIVRARIA	—	—	*	27.6	1.2
	<u>1:290.0</u>			<u>621.6</u>	
DIÁRIAS PARCELADAS.					
- CONDUÇÃO	280.0	8.0		156.9	6.6
- PERIÓDICOS	20.0	0.6		12.6	0.6
- REFEIÇÕES FORA	100.0	2.8		73.4	3.1
- ESM. E GORGETAS	—	—	*	11.4	0.5
- CABELEIREIRO	130.0	3.7		22.4	0.9
- TOILETE	60.0	1.7		23.0	1.0
- DIVERSÕES	—	—	*	76.7	3.2
- CORRESPONDÊNCIA	—	—	*	18.0	0.8
	<u>590.0</u>			<u>394.4</u>	
EXTRAORDINÁRIOS	260.0	7.5		525.2	22.2
TOTAL :	3:512.9			2:369.1	
OBS: As PARCELAS COM O SINAL (*)				COMPARAR	
FORAM ANOTADAS COMO EXTRA-				COM AS NOS-	
ORDINÁRIOS				SAS OBSERVA-	
				ÇÕES PESSO-	
				AIS.	

Transportadas, as suas anotações, para o padrão anteriormente adotado, organizámos o quadro junto, onde as suas despesas podem ser comparadas com as nossas.

Como se vê, apesar de possuir, como nós, o hábito, extraordinariamente útil, de anotar suas despesas diárias — o que também faz adotando uma classificação decimal para facilidade do registro das suas anotações — o nosso amigo não nos forneceu os dados relativos a nada menos de 6 itens, incluídos por nós como parcelas de absorção dos nossos vencimentos.

Isso vem provar, de maneira insofismável, a *necessidade geral de uma sistematização das observações pessoais, sobre a matéria, em bases racionais e homogêneas*, como propomos sejam feitas durante o recenseamento sugerido.

O caso apresentado revela claramente como podem variar os padrões de vida, em função do vencimento recebido pelo funcionário.

Também não se poderá negar o efeito favorável de um vencimento equitativo e justo, que permite, no caso mencionado, um padrão de vida mais condizente com a natureza da função exercida.

Caso "B"

O segundo caso típico se refere às observações de outro amigo nosso, sobre o custo da educação de um filho seu, que atualmente se acha cursando o último ano de uma Escola Superior.

Os dados que nos forneceu foram colhidos com o maior cuidado, visando eliminar todas as despesas que não tenham decorrido do plano de educação fixado.

Curso Ginásial, em 4 anos,
na capital de São Paulo :

Mensalidades e taxas	3:800\$0
Fardamento, livros e passagens	1:560\$0

5:360\$0

Curso Complementar, em 1
ano de preparação, na Capital Federal:

Explicador, mensalidades, livros e taxas	2:270\$0
Pensão	2:400\$0

4:670\$0

Escola Superior, em 5 anos de curso, na Capital Federal, para pagamento da pensão, livros e taxas:

1.º ano	4:798\$3
2.º ano	5:287\$5
3.º ano	5:549\$9
4.º ano	5:909\$9
5.º ano até 31-8-40	4:465\$5

26:011\$1

Total 36:041\$1

Detalha, ainda, com muita propriedade, o fornecedor dos elementos citados :

Livros — uma grande parte não foi comprada, porque um profissional amigo tem emprestado o que pode.

Pensão — Considere-se 150\$0 mensais pagos a uma família amiga, por um pequeno quarto e alimentação.

Despesas individuais — Neste particular, apuramos as seguintes despesas mensais :

50\$0, durante o Complementar
120\$0, durante o 1.º ano E. Superior
180\$0, durante o 2.º ano E. Superior
210\$0, durante o 3.º ano E. Superior
250\$0, durante o 4.º ano E. Superior
250\$0, durante o 5.º ano E. Superior

Admitindo-se que até o fim do ano ainda gaste 1:500\$0, como é provável, a formação cultural em aprêço custará a importância total de réis 37:541\$1, ao longo de 10 anos, ou seja, uma média anual de 3:754\$1, ou seja, ainda, 313\$0 por mês, observada sempre a mais estrita economia em todas as despesas.

Como se vê, é bem mais generalizado do que se pensa, o hábito de anotação das despesas mensais.

Porque, então, desprezar o Governo todo esse trabalho individual que poderia servir de subsídio fundamental utilíssimo ao estabelecimento dos padrões de vencimento mais convenientes a cada nível funcional ?

SUB-DIVISÃO DA TAREFA

Tudo se resumindo, em última análise, na satisfação mais ampla possível das aspirações naturais do funcionário, de modo a libertá-lo de toda e qualquer preocupação que não seja a de se dedicar interessadamente aos seus deveres funcionais, o problema de sua remuneração deve ser encarado, simultaneamente, sob os 3 seguintes aspectos :

- 1 — Estudo da composição racional do vencimento.
- 2 — Racionalização dos níveis de remuneração.
- 3 — Re-estruturação das carreiras.

Como, porém, o terceiro aspecto abrange um assunto distribuído ao 3.º item do presente Concurso de monografias, só nos cabe o estudo dos 2 primeiros, aliás, mais intimamente ligados entre si.

Partimos, assim, do pressuposto de que a estrutura dos quadros e carreiras é a mais racional possível, possuindo a permeabilidade necessária a que todos os funcionários capazes possam atingir, dentro dos estreitos limites da sua vida funcional, o último degrau das suas respectivas carreiras.

Em outras palavras, que, ao funcionário produtivo, seja sempre possível percorrer todos os degraus da sua carreira, ao longo de sua vida funcional.

Admitida a hipótese que acabamos de formular, o problema geral se reduz às seguintes etapas:

- 1 — Estudo da composição do vencimento.
- 2 — Estudo dos níveis de remuneração.

A interdependência recíproca desses 2 estudos obrigou-nos, aliás, a um tratamento igual de ambos os assuntos.

Dadas, porém, as ligações mais diretas, do primeiro, com a documentação que apresentamos no capítulo II do presente trabalho — Histórico Fundamental —, resolvemos abordar, em primeira mão, o problema da composição racional do vencimento.

Para finalizar o presente capítulo, somos, entretanto, forçados a antecipar algumas considerações gerais sobre níveis de remuneração, assunto

que abordaremos, com maior detalhe, no capítulo seguinte desta monografia.

O escalonamento dos níveis de remuneração deve ser de tal forma perfeito, que, uma vez determinados os vencimentos mínimo, médio e máximo — mais adequados ao desempenho de determinada função, possam eles se enquadrar perfeitamente no plano geral dos níveis adotados, de modo a poderem ser integralmente respeitados os índices resultantes do estudo da composição racional do vencimento.

Devem ser evitadas, por conseguinte, no escalonamento dos níveis de remuneração, soluções descontínuas, que dificultem o enquadramento acima referido.

Dai o particular interesse com que procuramos determinar um escalonamento sujeito a uma lei harmoniosa de formação, afim de simplificar o problema do estudo da composição racional do vencimento, reduzindo-o à determinação, tão somente, do vencimento mínimo específico de cada carreira.

O estudo da remuneração mais adequada deve, pois, ser conduzido através dos seguintes pontos obrigatórios de passagem :

- 1 — determinação do nível social mais compatível com o exercício da função considerada;
- 2 — composição funcional do respectivo vencimento médio, tendo em vista as necessidades específicas inerentes ao nível social correlato;
- 3 — determinação do *vencimento mínimo específico*, mais aconselhável para um perfeito desempenho da função considerada.

O problema, portanto, se reduz em última instância, ao estudo do vencimento mais adequado a uma perfeita iniciação funcional.

Uma vez estabelecido o vencimento mínimo específico de cada função, o problema geral da remuneração dos funcionários ficará integralmente solucionado, si, paralelamente, forem conseguidas soluções, também racionais, para os seguintes problemas :

- 1 — Estrutura das carreiras
- 2 — Escalonamento dos níveis de remuneração.

- a) da estruturação das carreiras.
- b) do escalonamento dos níveis de remuneração.

CONCLUSÕES COMPLEMENTARES

Resumindo o assunto debatido no presente capítulo, podemos dizer :

- 1 — O momento é propício ao estudo de um *novo reajustamento*, tendo em vista uma composição mais racional dos vencimentos, no sentido de readaptá-los às necessidades inerentes a cada nível funcional existente no Serviço Público.
- 2 — A nova estrutura dos vencimentos deve ser, tanto quanto possível, uma estrutura funcional.
- 3 — Um recenseamento básico, preliminar, sobre as despesas que habitualmente absorvem o vencimento do funcionário, se impõe, intransigentemente, como única medida capaz de favorecer soluções específicas, em absoluto acôrdo com as reais necessidades, nos meios nacionais.
- 4 — O recenseamento sugerido é perfeitamente exequível, como se acha exposto no presente capítulo.
- 5 — O estudo da composição racional dos vencimentos se acha intimamente ligado ao do estudo dos níveis de remuneração mais convenientes ao Serviço Público.
- 6 — O problema da remuneração do funcionário público só pode ser resolvido satisfatoriamente, quando encarado, simultaneamente, sob os seguintes aspectos :
 - 1 — estudo de uma composição racional para os vencimentos.
 - 2 — racionalização dos níveis de remuneração.
 - 3 — estruturação racional das carreiras.
- 7 — O estudo dos *vencimentos mínimos* compatíveis com os níveis sociais, vem facilitar enormemente a solução dos problemas correlatos :

IV — REAJUSTAMENTO DOS NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

A LEI DO REAJUSTAMENTO

Com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, vulgarmente conhecida como *Lei do Reajustamento*, o primeiro grande esforço no sentido de ser concretizado um programa de reorganização do serviço público em bases racionais, foram lançados os primeiros princípios técnicos indispensáveis a um trabalho dessa natureza.

Não foi, porém, nada simples, a tarefa de elaborar quadros, reorganizar carreiras e reajustar vencimentos, numa época em que a situação vigente se caracterizava pela mais absoluta diversidade de critérios.

Um simples cotejo, aliás, entre as condições do funcionalismo público, anteriores ao Reajustamento, e as condições de organização do mesmo, subsequentes à lei 284, revela, desde logo, uma simplificação extraordinária dos quadros, carreiras e vencimentos — o que tornou possível, de então por diante, uma *unificação* de métodos e processos, jamais vista, na Administração Pública Brasileira, antes do advento da lei 284.

Cumpre, assim, reconhecer, no Reajustamento de 1936, o caráter de uma "*Lei Fundamental*", como ponto de partida, que foi, de uma sistematização racional do Serviço Público no Brasil.

Esse mesmo caráter, todavia, não impede que se reconheça, hoje, a necessidade de um reajustamento novo que venha aperfeiçoar ainda mais o sistema vigente, retocando-o nos seus pontos vulneráveis, afim de consolidar o prestígio de uma lei cuja conquista marca, para o funcionalismo público brasileiro, uma nova era.

Tanto assim é, que o próprio D.A.S.P., fiel continuador da obra fundamental executada pelo extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, pressentindo a possibilidade de um aperfeiçoamento ainda maior, procura, hoje, por todos os meios ao seu alcance, revisar constantemente os métodos e processos em vigor, de modo a manter, sempre ajustado, o mecanismo que, desde 1936, vem tornando exequível, pouco a pouco, no Brasil, uma reorganização sistemática do Serviço Público.

Ao incluir, no seu III Concurso de Monografias, em 1940, um título especialmente destinado à obtenção de colaborações individuais sobre *níveis de remuneração* para as carreiras existentes, nada mais fez o D.A.S.P. do que considerar "aberta" a discussão de tão importante problema, permitindo amplos debates sobre o mesmo, na forma de estudos críticos, comparativos, que devem concluir por *afirmações construtivas*, suscetíveis de uma *entrosagem perfeita com os métodos e processos em vigor*, afim de ser mantida, tanto quanto possível, uma indispensável *continuidade de ação*, na sua obra incipiente.

Ao nos inscrevermos, portanto, como concorrente, no item 1.º do presente concurso, não podemos fugir à tarefa ingrata de *criticar*, embora sugerindo medidas de aperfeiçoamento que nos parecem justas e oportunas.

Isso posto, passemos diretamente ao estudo dos atuais *níveis de remuneração*.

Das tabelas anexas à lei n. 284, consta uma *distribuição progressiva* dos níveis de remuneração desde o nível mínimo de 200\$0, letra A, até o nível máximo de 7:500\$0, letra X, distribuídos esses níveis por 23 degraus correspondentes às 23 primeiras letras do alfabeto.

O exame dos referidos níveis mostra, desde logo, uma certa uniformidade nos aumentos dos vencimentos relativos a cada letra, grupando-se, os mesmos, da seguinte forma :

- 5 aumentos de 100\$0 no acesso às 5 primeiras classes do escalonamento adotado, ou seja de A até F.
- 4 aumentos de 200\$0 no acesso às 4 classes seguintes, ou seja, de F até J ;
- 5 aumentos de 400\$0 no acesso de J até O ;
- 8 aumentos de 500\$0 no acesso de O até X.

Como se vê, os referidos aumentos, embora *progressivamente crescentes*, ao longo do escalonamento adotado, são, ao contrário, constantes, ao longo dos seguintes intervalos :

De A até F	=	100\$0
De F até J	=	200\$0
De J até O	=	400\$0
De O em diante	=	500\$0

Representando graficamente o escalonamento dos atuais níveis de remuneração, melhor se percebe o fenômeno, chegando-se assim a uma conclusão preliminar :

- 1 — O escalonamento dos níveis de remuneração existentes no Serviço Público, apresenta, na sua conformação gráfica, o aspecto de uma poligonal.

A poligonal resultante, como se pode ver no gráfico que elaborámos para melhor fixação das idéias, revela, nitidamente, uma certa *sistematização* dos referidos níveis, o que permite chegarmos à conclusão :

- 2 — O Conselho Federal do Serviço Público Civil realizou, em 1936, um notável trabalho preparatório, conseguindo chegar a um escalonamento sistematizado, apesar da balbúrdia existente, até então, em matéria de vencimentos, quadros e carreiras.

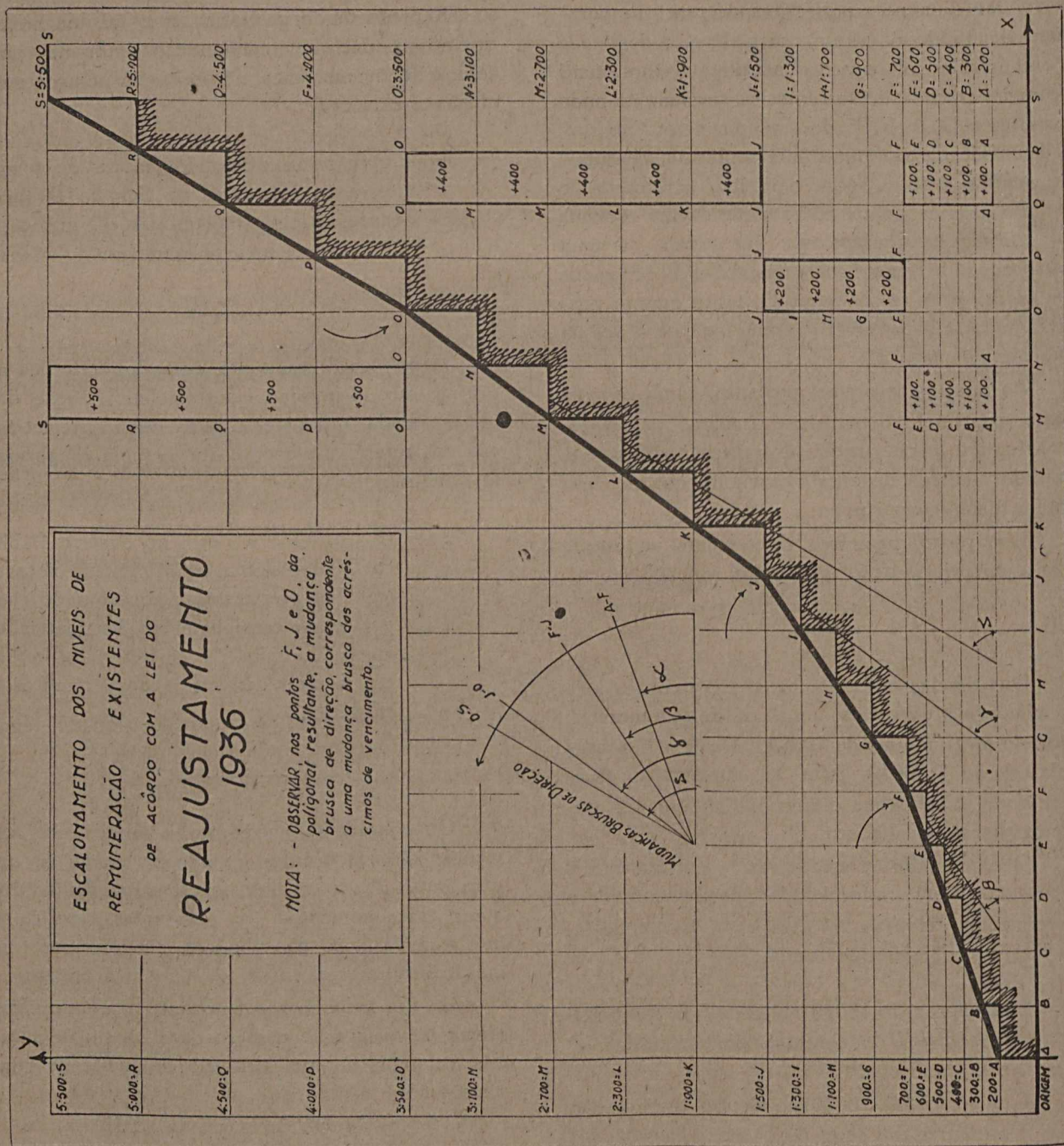
Observando-se, entretanto, a variação dos aumentos de vencimento, quando se muda de um para outro dos intervalos mencionados, dentro dos quais esses aumentos são constantes, verifica-se que essa variação não obedece a uma lei de formação progressiva, como passamos a demonstrar.

De um lado, nem é constante, nem é uniformemente variável, o número de classes consecutivas atingidas por um aumento constante de vencimentos :

$$5 - 4 - 5 - 8$$

Por outro lado, também não existe uma variação uniforme nos *acrêscimos dos aumentos de vencimentos* relativos a cada transposição de intervalo :

100			
	+	100	
200		+	100
	+	200	
400		-	100
	+	100	
500			



o que se explica e justifica, como consequência natural, que realmente é, das dificuldades circunstanciais existentes por ocasião do Reajustamento.

O gráfico que elaborámos a respeito, evidencia, também, uma *variação descontínua dos aumentos de remuneração*, caracterizada pela mudança brusca de direção da poligonal nos pontos F, J e O.

Nos intervalos A—F, F—J, J—O e O—S, os aumentos de vencimentos são *constantes*, o que explica, perfeitamente, o fato de se acharem êsses

intervalos, no gráfico, representados pelos segmentos de reta

A F, F J, J O e O S

caracterizados pelos seus respectivos ângulos

α , β , γ , δ

com o eixo Horizontal.

No quadrante em que fizemos figurar eixos paralelos aos mencionados segmentos de reta, se evidencia, plenamente, a mudança brusca de di-

reção dos diferentes segmentos de reta que compõem a poligonal.

Também é oportuno observar que não existe nenhuma progressão uniforme na variação angular mencionada.

Donde a seguinte conclusão complementar.

- 3 — O escalonamento existente não obedece a uma lei de formação matemática, não, apenas, a um *critério empírico de organização sistematizada*.

A conformação geral do gráfico, entretanto, sugere, desde logo, *uma representação contínua do fenômeno*, uma vez que o aspecto da poligonal resultante lembra o de uma curva, composta pelos segmentos de reta já mencionados.

De outra parte, as *variações descontínuas*, quer dos aumentos de remuneração, quer dos seus respectivos acréscimos, nos pontos F, J e O, sugerem a conveniência de um escalonamento progressivo, sujeito a uma variação contínua, como seria de desejar.

Aliás, a dificuldade dos estudos correlativos, tanto de uma composição racional para o vencimento do funcionário, como de uma estrutura permeável para os quadros e carreiras, também aconselha, paralelamente, o estudo de um escalonamento, paulatina e progressivamente crescente, *sem soluções de continuidade*, que dificultam, sempre, no campo prático, uma entrosagem perfeita das 3 condições anteriormente enumeradas.

No campo prático, as deficiências se traduzem numa dificuldade enorme, que se apresenta sempre, todas as vezes que se procura efetuar um reajustamento de quadros, carreiras e vencimentos, em bases racionais, difícil, evidentemente, de ser evitado.

Realmente, a lei do aumento progressivo do custo da vida, que o justifica e exige, não é um fenômeno puramente local, peculiar ao Brasil; ao contrário, é fenômeno de caráter universal e inextinguível, sendo mesmo necessário para uma rápida circulação da riqueza.

São convergentes, portanto, nesse particular, os argumentos que acabamos de apresentar, quer

de um ponto de vista prático, quer de um ponto de vista teórico ou matemático, visando uma organização racional dos métodos e processos empregados no Serviço Público.

Dai a conveniência de serem empregados todos os esforços no sentido da obtenção de um escalonamento mais adaptável às finalidades propostas.

Passemos, pois, ao estudo de um *escalonamento novo*, organizado em bases racionais.

BASES RACIONAIS EM QUE DEVE SER FEITO O REAJUSTAMENTO DOS NIVEIS

A — Escalonamento progressivamente crescente

O escalonamento existente respeita o princípio técnico fundamental enunciado no capítulo II:

“O vencimento do funcionário deve ser progressivamente crescente ao longo de sua vida funcional”.

O escalonamento novo, por conseguinte, também deve respeitar integralmente esse princípio básico.

B — Aumentos progressivamente crescentes

As alturas dos degraus consecutivos, que formam o escalonamento dos níveis de remuneração, devem ser progressivamente crescentes ao longo do mesmo, afim de ser proporcionada ao funcionário uma recompensa material, cada vez maior, pelo exato cumprimento dos seus deveres funcionais.

O escalonamento existente não respeita, não parcialmente, esse princípio básico, quando, *a intervalos irregulares*, são aumentadas, bruscamente, as diferenças de remuneração, como se pode ver nos pontos singulares F, J e O, do gráfico representativo do atual escalonamento.

O novo escalonamento deve ser estudado com a preocupação de ser introduzido mais esse aperfeiçoamento, muito útil ao trabalho de reorganização geral.

Quando não fôsse possível respeitar esse princípio lógico, deveria, ao menos, ser mantida uma certa uniformidade, nesse particular, da seguinte forma:

- 1 — ou tornando iguais, em todos os intervalos, o número de acessos caracterizados por um aumento constante :
- 2 — ou tornando uniformemente variável o referido número, ao longo do escalonamento proposto.

C — Acréscimos constantes ou uniformemente variáveis

O gráfico representativo do escalonamento existente chama a atenção, de quem o observa, para os 2 fatores, perfeitamente distintos, que já tivemos oportunidade de mencionar :

- a) os aumentos de remuneração, constantes nos intervalos

A—F, F—J, J—O e O—S.

- b) os acréscimos desses aumentos, responsáveis pela mudança brusca dos mesmos nos pontos singulares
F, J e O.

Já vimos, porém, anteriormente, que nem mesmo esses acréscimos se acham sujeitos, no atual escalonamento, a uma lei harmônica de formação :

$$+ 100, + 200, + 100$$

Como se vê, os referidos acréscimos não são constantes, não são crescentes, não são decrescentes, não existindo nenhuma lei racional que presida a sua formação.

O escalonamento novo, por conseguinte, deve atender a mais esse aspecto do problema, indispensável a uma organização racional, como a que vem sendo tentada no Serviço Público.

D — Lei de formação

O escalonamento novo deve obedecer a uma lei geral de formação que, correspondendo às necessidades práticas do problema, admita a possibilidade de uma *solução contínua*, condição fundamental para que possa ter, a solução adotada, o caráter de generalidade aconselhável no caso.

A natureza da lei de formação, todavia, de-

pende das premissas que sejam estabelecidas como ponto de partida.

Devem ser evitadas, por todos os meios, soluções descontínuas, decorrentes de um empirismo tradicional que, à semelhança de um verdadeiro *preconceito*, só serve para diminuir o brilho da solução final.

Si possível, o escalonamento novo deve obedecer a um critério racional de formação, com fundamento matemático.

E' aconselhável, no caso, por conseguinte, o estudo de uma lei matemática de formação.

Cumpramos observar, finalmente, que qualquer escalonamento novo importa, obrigatoriamente, numa redistribuição das letras que atualmente correspondem aos diversos níveis de remuneração existentes.

Assim, as mesmas letras terão, no estudo novo, uma significação também nova, que não deve, em absoluto, ser confundida com a sua significação anterior.

SOLUÇÃO RACIONAL

Estabelecidos os princípios técnicos, de ordem absolutamente geral, sobre os quais deve repousar o novo escalonamento dos níveis de remuneração, voltemos nossa atenção para o *lado prático* do problema, de modo a evitar soluções teóricas de difícil ou impossível aplicação.

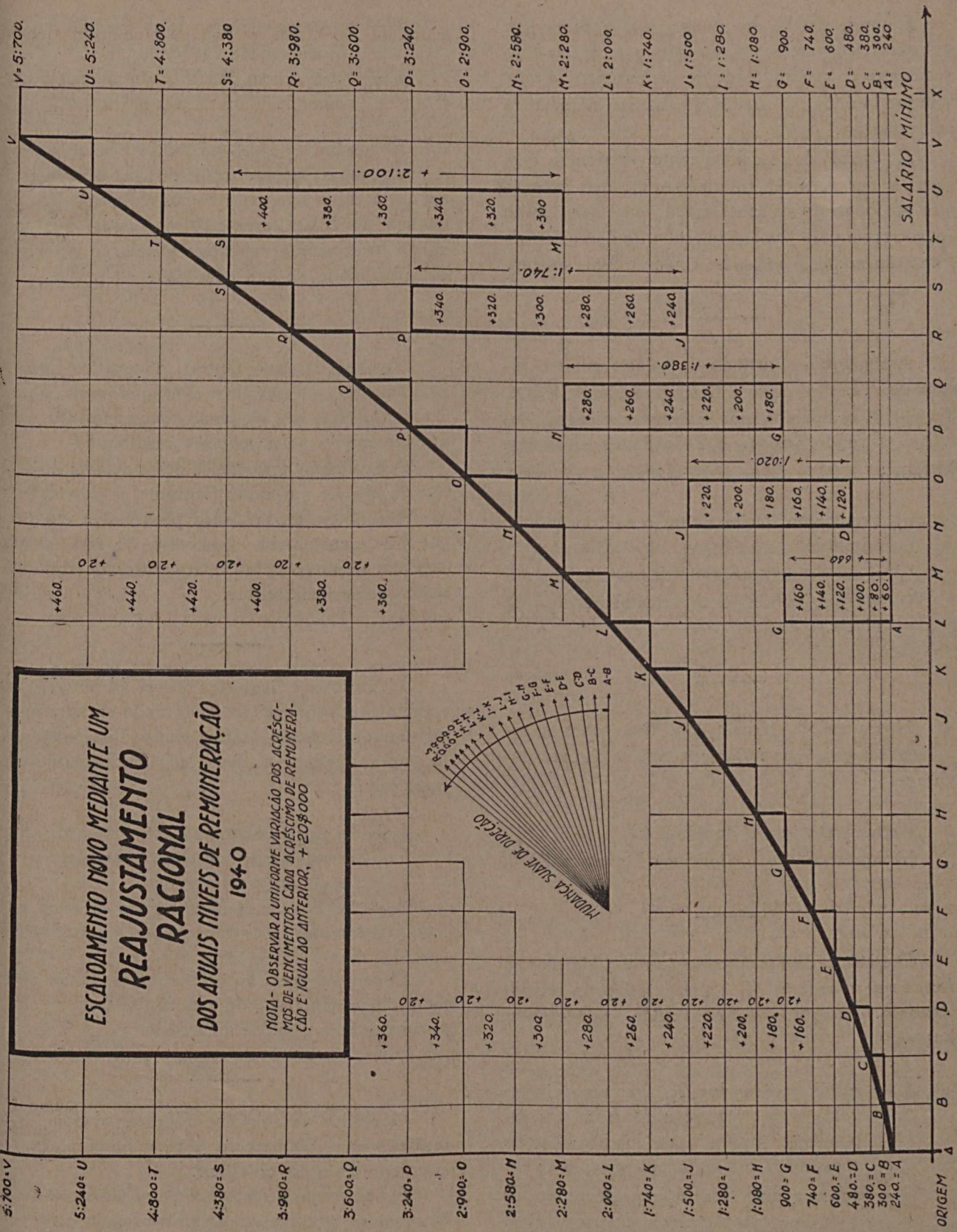
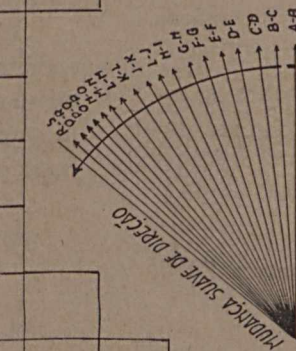
Nesse intuito, estabelecemos também como premissas :

- 1 — respeito à lei do salário mínimo.
- 2 — número total de níveis aproximadamente igual ao dos níveis existentes.
- 3 — aumentos de remuneração aproximadamente iguais aos existentes.
- 4 — uma lei de formação, uniformemente variável, tanto para os aumentos sucessivos como para os seus respectivos acréscimos.

Partindo dessas bases, tentamos várias soluções empíricas, sucessivamente melhoradas, antes de chegarmos à solução final que ora propomos.

ESCALAMENTO NOVO MEDIANTE UM REAJUSTAMENTO RACIONAL DOS ATUAIS NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO 1940

NOTA - OBSERVAR A UNIFORME VARIAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS DE VENCIMENTOS. CADA ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO É IGUAL AO ANTERIOR, +20\$000



SALÁRIO MÍNIMO

ORIGEM

Cumpre, assim, mencionar que, à proporção que aperfeiçoávamos o nosso estudo, mais nos convenciamos da possibilidade de ser encontrada uma solução harmônica, sujeita a uma lei matemática de formação.

A forma do escalonamento existente, bem como a das soluções intermediárias, que esboçamos ao longo do paciente estudo encetado, muito concorreram para ser descoberta, afinal, *uma lei de formação muito simples*, tal como se fazia mistér.

Assim é que, partindo do salário mínimo estipulado, por lei, para o Distrito Federal, isto é, de 240\$0, estudámos, por tentativas, diversas soluções, fazendo variar os 2 seguintes elementos básicos :

- a) o aumento inicial, sobre o salário mínimo admitido ;
- b) o acréscimo constante, desses mesmos aumentos, ao longo do escalonamento dos níveis.

Nossa escolha recaiu, por fim, sobre a seguinte solução, que julgamos absolutamente favorável :

- a) aumento inicial de 60\$0
- b) acréscimos constantemente iguais a 20\$0.

O gráfico do *escalonamento novo*, da mesma forma que o anterior — representativo do escalonamento existente — foi construído nas seguintes bases :

- 1 — sobre o eixo dos X, marcamos intervalos sempre iguais a 15 m/m, correspondentes à plataforma dos degraus que constituem o escalonamento novo ;
- 2 — sobre o eixo dos Y, representamos as quantias referentes aos diversos níveis de remuneração propostos, possuindo as letras, no presente caso, um valor inteiramente novo, bem diverso da sua significação anterior ;

3 — tomamos como ponto de partida o salário mínimo de 240\$0 ;

4 — sobre o eixo dos Y, cada milímetro corresponde a um acréscimo de 20\$0.

E' bem facil de ver que, entre a solução nova e a antiga, existem 4 coincidências absolutas e apenas 6 diferenças para menos, com um desnível mínimo de 20\$0, características, essas, que tornam extremamente simpática a solução proposta, pela facilidade de sua execução.

Tambem fizemos figurar, no gráfico, propositadamente concentrados num quadrante único, eixos paralelos aos pequenos segmentos de reta que integram a *nova poligonal* resultante.

A expressão harmoniosa dêsse detalhe do gráfico revela, de um modo flagrante, a suavidade e a uniformidade da mudança progressiva da direção dos mencionados segmentos de reta, o que vem dar, à nossa solução, o carater de continuidade que se fazia mistér.

E' curioso e importantíssimo observar que, embora o escalonamento novo ainda se apresente, na sua conformação gráfica, como uma poligonal, já agora obedece a duas leis fundamentais de formação :

- 1 — lei dos aumentos de remuneração : progressiva e uniformemente crescentes, ao longo do escalonamento.
- 2 — lei dos acréscimos desses mesmos aumentos : constantemente iguais a 20\$.

O aspecto geral do gráfico, aliás, chega mesmo a dar a impressão de que não se trata de uma poligonal, mas, sim, de uma *curva*.

O mérito da solução proposta, todavia, não reside apenas no aspecto gráfico harmonioso da sua representação objetiva.

Sendo, como de fato é, uma solução *contínua*, harmoniosa, progressiva e uniformemente variável, como era de desejar, ela vem facilitar soluções práticas, de muito facil aplicação, para todos os problemas correlatos ao do estudo racional dos níveis de remuneração.

Assim, por exemplo, admitindo-se, como preliminar relativa ao estudo paralelo da estruturação das carreiras, que todas estas devam ser constituídas do mesmo número de degraus — 6 por exemplo — chega-se à conclusão imediata de que o novo escalonamento, automaticamente, permite ser respeitado mais um princípio técnico muito interessante :

— A amplitude total de acesso, relativa às carreiras existentes no Serviço Público, deve ser progressivamente crescente, à proporção que se sobe na hierarquia das mesmas.

E' o que se pode ver facilmente, no gráfico, onde figuramos 5 novos tipos de carreira :

A — G, com 660\$0 de amplitude total de acesso.

D — J, com 1:020\$0 de amplitude total de acesso.

G — M, com 1:380\$0 de amplitude total de acesso.

J — P, com 1:740\$0 de amplitude total de acesso.

M — S, com 2:100\$0 de amplitude total de acesso.

Como se vê, uma lei uniforme de variação ainda resulta do nosso esquema, para as amplitudes figuradas :

— Cada amplitude total de acesso é igual à anterior + 360\$0.

Também, no gráfico, se pode observar claramente a lei geral de formação do sistema, que podemos figurar esquematicamente como abaixo :

A =	240\$0		Salário mínimo
		+ 60\$0	
B =	300\$0		+ 20\$0
		+ 80\$0	
C =	380\$0		+ 20\$0
		+ 100\$0	
D =	480\$0		+ 20\$0
		+ 120\$0	
E =	600\$0		+ 20\$0
		+ 140\$0	
F =	740\$0		+ 20\$0
		+ 160\$0	
G =	900\$0		+ 20\$0
		+ 180\$0	

H =	1:080\$0		+ 20\$0
		+ 200\$0	
I =	1:280\$0		+ 20\$0
		+ 220\$0	
J =	1:500\$0		+ 20\$0
		+ 240\$0	
K =	1:740\$0		+ 20\$0
		+ 260\$0	
L =	2:000\$0		+ 20\$0
		+ 280\$0	
M =	2:280\$0		+ 20\$0
		+ 300\$0	
N =	2:580\$0		+ 20\$0

O esquema proposto, aliás, *não é uma solução rígida* que não possa ser adaptada às varias modalidades de problemas que na prática se podem apresentar.

Assim é que o nosso estudo geral foi feito sobre os *níveis de remuneração para os titulados*, como caso mais importante que é, pois, uma vez resolvido êsse, soluções análogas poderão ser adotadas para todos os demais casos existentes, como por exemplo o dos *Extranumerários*, mensalistas ou diaristas.

De fato, o nosso esquema é absolutamente elástico, como passamos a demonstrar.

No caso em apreço, para o qual estudamos a solução proposta, adotamos como pontos básicos os seguintes parâmetros :

- salário mínimo : 240\$0
- 1.º aumento : 60\$0
- acréscimos de aumento constantemente iguais : 20\$0.

Como é fácil de ver, a menor alteração, em qualquer um dos 3 elementos citados, importa na construção de um escalonamento novo, que pode também ser estudado em face das necessidades práticas do problema que se tem em vista resolver.

As diversas combinações possíveis, dos 3 elementos em apreço, darão nascimento a *tantas soluções concretas quantas se deseje obter*.

O que, entretanto, não varia, mas, ao contrário, subsiste sempre, em qualquer adaptação feita, é o *princípio racional da formação do escalonamento novo*, que pode ser enunciado como abaixo :

- Qualquer escalonamento de níveis de remuneração deve observar a seguinte lei geral de formação :
- variação uniforme dos sucessivos aumentos de remuneração
- diferenças constantes entre 2 aumentos consecutivos.

Obedecido esse princípio geral de formação dos escalonamentos de níveis de remuneração, o sistema novo oferece as seguintes vantagens :

- simplifica extraordinariamente o problema dos reajustamentos periódicos, bastando, para tanto, uma das 2 medidas :
a) partir de um salário mínimo mais elevado ; b) partir de um aumento inicial maior.
- simplifica o problema de estruturação das carreiras, pois, estudado o vencimento mínimo mais favorável para cada uma, e admitidos sempre 6 degraus para todas as carreiras, os níveis de remuneração, relativos a cada uma delas, são obtidos do gráfico, automaticamente.
- simplifica o estudo das remunerações progressivamente crescentes, ao longo de 6 degraus, para o caso especialíssimo, dos cargos isolados.
- simplifica o problema da criação de quadros e carreiras novas, bastando, para isso, fixar o vencimento mínimo mais aconselhável no caso.

Como se vê, o sistema proposto, pelo simples fato de obedecer a uma lei matemática de formação, se presta a uma variedade enorme de soluções práticas, sendo assim uma verdadeira *chave do problema*.

O escalonamento proposto, conjugado ao estudo do vencimento mínimo específico de cada função ou carreira, constituirá por certo, um poderoso instrumento de ação para o Departamento Administrativo do Serviço Público, que encontrará, de então por diante, soluções automáticas para resolver os inúmeros problemas que constantemente surgem sobre os níveis de remuneração dos funcionários públicos.

INTERPRETAÇÃO MATEMÁTICA DA SOLUÇÃO PROPOSTA

O escalonamento que acabamos de propor apresenta, como já dissemos anteriormente, o *aspecto de uma poligonal harmoniosa*, formada por segmentos de reta que mudam suavemente de direção.

A poligonal resultante chega mesmo a oferecer o *aspecto de uma curva*, como também já tivemos oportunidade de dizer.

O escalonamento proposto *obedece a uma lei empírica de formação sistematizada*.

Os aumentos de remuneração são progressiva e uniformemente crescentes.

Os seus sucessivos acréscimos são constantemente iguais a 20\$0.

Ao observador, todas essas características sugerem, de um modo convergente, a idéia de uma solução analítica, mediante o estudo de uma curva passando pelos pontos que constituem os vértices da poligonal considerada.

O problema analítico, por conseguinte, se reduz ao estudo de uma curva, passando por pontos fixos e determinados, cujas coordenadas são facilmente obtidas do gráfico.

Seguimos essa marcha e tentámos várias soluções, partindo da equação geral das curvas do segundo grau, hipótese, aliás, confirmada posteriormente.

Aplicando os métodos indicados no caso, chegamos a soluções analíticas muito próximas da solução ideal, finalmente encontrada.

O caminho que nos levou, entretanto, à solução definitiva, foi o estudo aritmético da formação dos aumentos de remuneração, sujeitos, como vimos, a uma lei de formação muito simples.

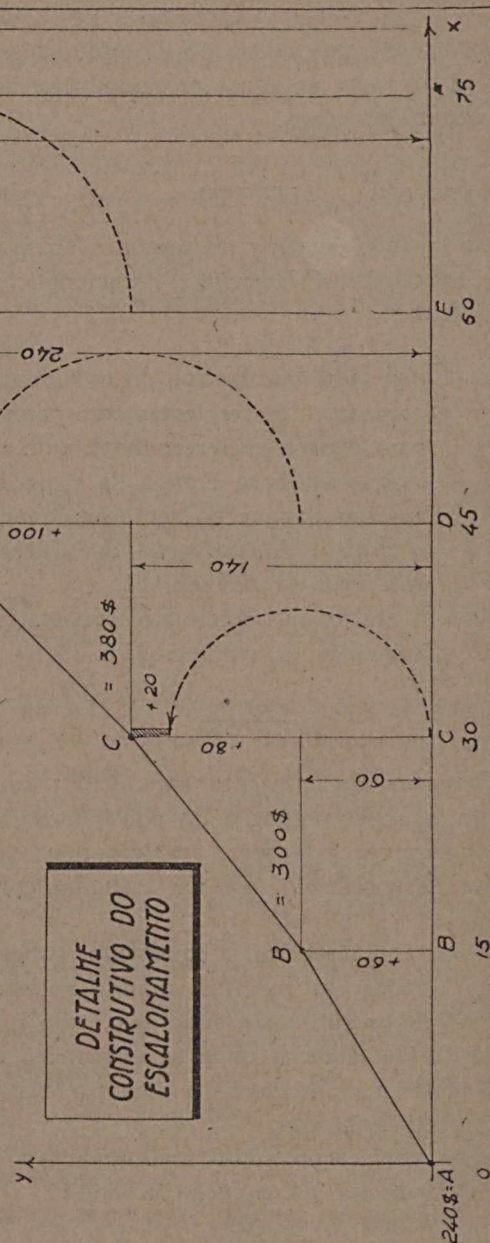
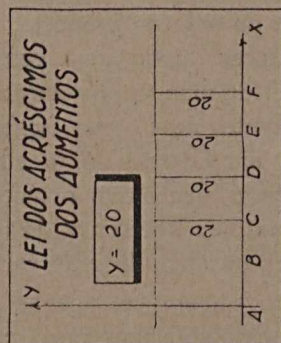
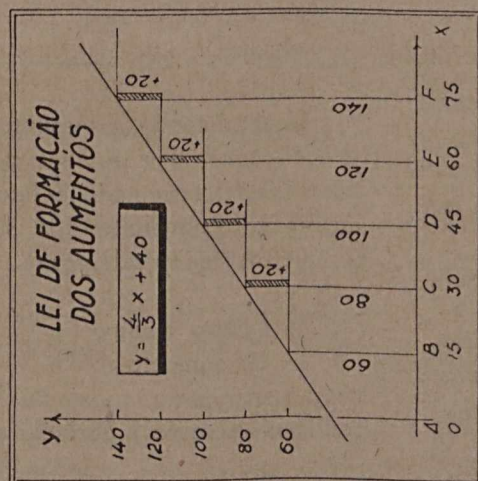
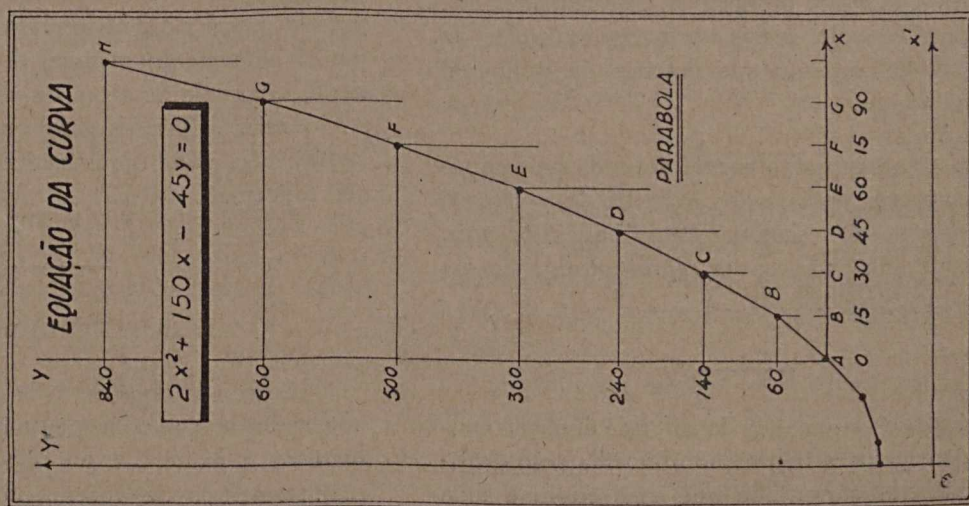
Estudamos, assim, uma fórmula aritmética que definisse a referida lei de formação, determinada, aliás, empiricamente, depois de uma grande série de tentativas, metodicamente feitas.

Resultou, desse estudo, uma fórmula geral contendo as 2 variáveis X e Y.

Em seguida, por meio de transformações convenientes, chegámos à fórmula final :

$$2. X^2 + 150. X - 45. Y = 0$$

INTERPRETAÇÃO MATEMÁTICA DA SOLUÇÃO PROPOSTA



que representa uma curva do 2.º grau, passando pelos vértices da poligonal representativa do escalonamento proposto.

No gráfico relativo ao assunto, fizemos figurar os seguintes elementos característicos do estudo feito :

- 1 — o detalhe construtivo do escalonamento proposto, convenientemente ampliado para melhor compreensão dos detalhes ;
- 2 — a representação gráfica da curva e sua respectiva equação representativa ;
- 3 — o gráfico da formação dos sucessivos aumentos de remuneração ;
- 4 — o gráfico dos acréscimos constantes dos aumentos de remuneração.

Deixamos de apresentar os cálculos que nos permitiram a determinação da equação representativa da curva em aprêço, por julgarmos perfeitamente desnecessário, em um trabalho como o presente.

A marcha do cálculo, entretanto, é bastante simples, e pode ser repetida quando necessário.

Preferimos substituir, tudo isso, pelo gráfico elucidativo da matéria, onde se encontram todos os elementos indispensáveis a uma perfeita compreensão do fenômeno.

Uma verificação muito fácil pode ser feita, aliás, da validade da equação achada :

— a equação se verifica, sistematicamente, para os valores das variáveis, extraídos do gráfico, em qualquer vértice da poligonal estudada.

Isto significa que a curva, definida pela equação em aprêço, passa pelos vértices da poligonal representativa do escalonamento, podendo, pois, ser considerada como *curva representativa do escalonamento proposto*.

A análise matemática da referida equação confirma plenamente a impressão oferecida pelo gráfico da mesma, garantindo que essa curva é uma *parábola*.

E, agora, se explica facilmente, pelo estudo das derivadas 1.ª e 2.ª da equação da curva, a razão de variarem, os aumentos de remuneração, numa progressão linear, bem assim, a razão de serem constantes os seus respectivos acréscimos.

Terminando este breve comentário sobre a interpretação matemática da solução proposta, fazemos questão de esclarecer, ainda uma vez, que apesar de ser suscetível de uma interpretação matemática, o escalonamento novo, que acabamos de propor, obedece a um critério muito simples de formação sistematizada, que muito o recomenda como solução prática, não apresentando a menor dificuldade no campo prático de sua execução.

O estudo analítico, em aprêço, apenas serve para confirmar que a nossa solução é uma *solução racional*.

Generalizando o assunto e verificando que os coeficientes das variáveis possuem, no caso, um valor bem determinado e fixo, conseqüente à fixação correspondente dos 3 elementos básicos, parâmetros independentes :

- salário mínimo
 - 1.º aumento
 - acréscimo constante dos aumentos,
- podemos escrever a formula geral :

$$A. X^2 + B. X + C. Y = 0$$

que bem pode ser considerada como sendo a expressão geral mais aconselhável para o estudo de um escalonamento racional dos níveis de remuneração, em qualquer setor, ou país, em que se efetue.

Assim, a fórmula geral que acabamos de apresentar, bem pode ser considerada como uma *solução universal*.

REAJUSTAMENTO DOS NÍVEIS

Já tivemos oportunidade de dizer, no capítulo anterior, que o encarecimento do custo da vida, que justifica e exige, de um modo geral, periódicos reajustamentos de vencimentos, não é um fenômeno peculiar ao meio brasileiro.

Ao contrário, é um fenômeno universal, inextinguível, sendo mesmo aconselhável, como agente provocador, que é, de uma circulação mais rápida das riquezas.

Nada mais natural, por conseguinte, do que proceder-se, periódica e sistematicamente, a reajustamentos racionais dos níveis de remuneração, afim de readaptá-los, constantemente, às condições do momento.

Provado, como foi, que o nosso escalonamento é uma solução racional, satisfatória, tudo se reduz, em última instância, a provar que, também de um ponto de vista prático, ela satisfaz plenamente.

Para tanto, elaboramos o quadro anexo, onde se pode ver quais as alterações a serem introduzidas para se passar dos níveis existentes (Ne) para os níveis novos (Nn) que acabamos de propor.

Pelo quadro junto, verifica-se que o novo escalonamento apresenta :

- 4 coincidências absolutas, nos níveis relativos às letras B, E, G e J ;
- 6 diferenças mínimas, de 20\$, para menos, nos níveis relativos às letras C, D, H, I, M e R ;
- Para as demais letras, pequenos aumentos de vencimentos, que variam entre 40\$ e 300\$, atingindo, aliás, estes últimos, na sua maioria, justamente as letras correspondentes às funções de comando, exatamente as menos bem pagas hoje em dia.
- Apenas 3 lacunas, correspondentes aos novos níveis Kn, Nn, e Sn ; que poderiam, ainda, ser evitadas, por meio de um desdobramento, respectivamente, das classes Ke, Me, e Qe, dando, estas, 50% de reajustamentos para o nível imediatamente inferior.

E' evidente que os reajustamentos para menos, seriam feitos sem prejuízo dos vencimentos atuais, mantendo-se para esse efeito, uma remuneração complementar, à guisa do que hoje se verifica com os denominados "penachos".

O Governo, aliás, poderia estabelecer normas gerais para o processamento sistemático de reajustamentos periódicos, afim de libertar, de uma vez por todas, o funcionário público, da absorvente preocupação de "deficit" em que vive se debatendo.

Esses reajustamentos, absolutamente necessários hoje em dia, poderiam ser levados a efeito de 5 em 5 anos, prazo de tempo que introduz, certamente, grandes modificações no nível de custeio da vida.

PROBLEMAS CORRELATOS

Já dissemos, anteriormente, que o problema da remuneração do funcionário público só pode ser definitivamente solucionado quando, simultaneamente, forem resolvidos os seus 3 aspectos fundamentais :

- 1 — Composição racional dos vencimentos
- 2 — Racionalização dos níveis de remuneração.
- 3 — Re-estruturação das carreiras.

O primeiro item constitui justamente a parcela fundamental do presente trabalho, por isso que o julgamos de capital importância, como fundamento lógico do problema geral aqui focalizado.

O segundo item, amplamente abordado no presente capítulo, também consideramos plenamente resolvido por meio de uma solução racional, de tal forma elástica, que pode se adaptar a todas as hipóteses possíveis, no campo prático de sua aplicação.

Só nos resta tecer algumas considerações complementares sobre o 3.º item, mostrando, sucintamente, como devem ser ajustadas as soluções correlatas, para uma perfeita entrosagem do mecanismo geral.

Concluimos o estudo da composição racional do vencimento, pela afirmativa de que, em última análise, tudo se reduz à determinação do *vencimento mínimo* compatível com o nível da função desempenhada.

Não basta, porém, a satisfação inicial das necessidades elementares do funcionário.

Preciso se torna incitá-lo constantemente ao trabalho, estimulá-lo periódica e sistematicamente, de tempos a tempos, com abonos complementares

REAJUSTAMENTO DOS NIVEIS			
EXISTENTES	MECANISMO DO REAJUSTAMENTO	NOVOS	OBSERVAÇÕES
5:500 = S →	+ 200. —	V = 5:700.	$V_n = S_e + 200\$$
5:000 = R →	+ 240. —	U = 5:240.	$U_n = R_e + 240\$$
4:500 = Q →	+ 300. —	T = 4:800	$T_n = Q_e + 300\$$
4:000 = P →	- 20.	→ S = 4:380.	LACUNA
3:500 = O →	+ 100. —	→ R = 3:980.	$R_n + 20\$ = P_e$
3:100 = N →	+ 140. —	→ Q = 3:600.	$Q_n = O_e + 100\$$
2:700 = M →	+ 200. —	→ P = 3:240.	$P_n = N_e + 140\$$
2:300 = L →	- 20.	→ O = 2:900.	$O_n = M_e + 200\$$
1:900 = K →	+ 100. —	→ N = 2:580.	LACUNA
1:500 = J →	— — — — —	→ L = 2:000	$L_n = K_e + 100\$$
1:300 = I →	- 20.	→ K = 1:740.	LACUNA
1:100 = H →	- 20.	→ J = 1:500.	$J_n = J_e$
900 = G →	— — — — —	→ I = 1:280	$I_n + 20\$ = I_e$
700 = F →	+ 40. —	→ H = 1:080.	$H_n + 20\$ = H_e$
600 = E →	— — — — —	→ G = 900.	$G_n = G_e$
500 = D →	- 20.	→ F = 740.	$F_n = F_e + 40\$$
400 = C →	- 20.	→ E = 600.	$E_n = E_e$
300 = B →	— — — — —	→ D = 480	$D_n + 20\$ = D_e$
200 = A →	+ 40. —	→ C = 380.	$C_n + 20\$ = C_e$
		→ B = 300.	$B_n = B_e$
		→ A = 240.	$A_n = A_e + 40\$$

de vencimentos, capazes de reajustá-lo continuamente às suas sempre crescentes necessidades.

O estudo dos quadros gerais de acesso e das estatísticas do número de vagas que se verificam anualmente, deixam entrever, porém, uma grande impermeabilidade nos quadros existentes, profundamente prejudicial ao interesse dos funcionários a eles pertencentes, ou seja, ao próprio interesse coletivo.

Existe, assim, uma necessidade urgente de uma geral revisão dos quadros e carreiras, de modo a readaptá-los a um grau de permeabilidade mais de acordo com as reais necessidades do funcionário.

Os quadros e carreiras devem sofrer uma revisão, quanto antes, no sentido de tornar possível, a todos os funcionários capazes, o acesso livre e amplo, até o derradeiro degrau da sua carreira.

Um dos maiores defeitos da situação vigente é a falta de uniformidade do número de degraus de acesso nas carreiras existentes.

Carreiras há com apenas 2 acessos previstos ao longo de 30 anos de serviço público, o que evidentemente é um mal, tanto mais que, trabalhando juntos, via de regra, funcionários pertencentes a carreiras diferentes, uma incidência maior de promoções na, carreiras mais favorecidas desperta, automaticamente, inveja e desestímulo, sempre, nas menos favorecidas.

Uma das providências mais acertadas que se poderia tomar, sobre este assunto, seria a uniformização do número de degraus de todas as carreiras existentes.

Atendendo, então, a que o período normal de ação do funcionário público é de 30 anos, e respeitado o princípio equitativo de que um funcionário não deve permanecer mais de 5 anos estacionado em uma mesma classe, segue-se que todas as carreiras devem ter, no mínimo, 6 degraus de acesso.

Estabelecido esse novo e racional postulado, muito simples se apresenta o problema do estudo dos níveis de remuneração subsequente ao nível inicial.

Admitamos, por exemplo, que o estudo do *vencimento mínimo específico*, de uma determinada carreira, tenha sido avaliado, com justiça, em 1:500\$0.

O gráfico do novo escalonamento que propomos, dá automaticamente, para essa carreira, os seguintes níveis de remuneração :

0 = classe	J = inicial	= 1:500\$0
1 = classe	K = 1.º acesso	= 1:700\$0
2 = classe	L = 2.º acesso	= 2:000\$0
3 = classe	M = 3.º acesso	= 2:280\$0
4 = classe	N = 4.º acesso	= 2:580\$0
5 = classe	O = 5.º acesso	= 2:900\$0
6 = classe	P = 6.º acesso	= 3:240\$0

A amplitude total de acesso relativo à carreira em aprêço, também fica imediatamente conhecida :

1:740\$0, em 30 anos de serviço.

Como se vê, o panorama novo, que se oferece ao funcionário público, ao longo de toda a sua existência funcional, é bem promissor, concorrendo, por certo, para um estado de ânimo sempre favorável a uma produtividade cada vez maior.

Admitamos, agora, que o nível máximo, suscetível de ser atingido pelos funcionários, seja o correspondente à letra S do novo escalonamento onde S = 4:380\$0.

Nessa hipótese, o escalonamento ideado permitirá o estabelecimento de 13 tipos de carreiras diferentes, o que representa um grande número de disponibilidades gradativas, para maior facilidade de solução dos múltiplos casos especiais que surgem a cada passo.

No gráfico junto, figuramos 7 tipos de carreiras novas, com as seguintes características :

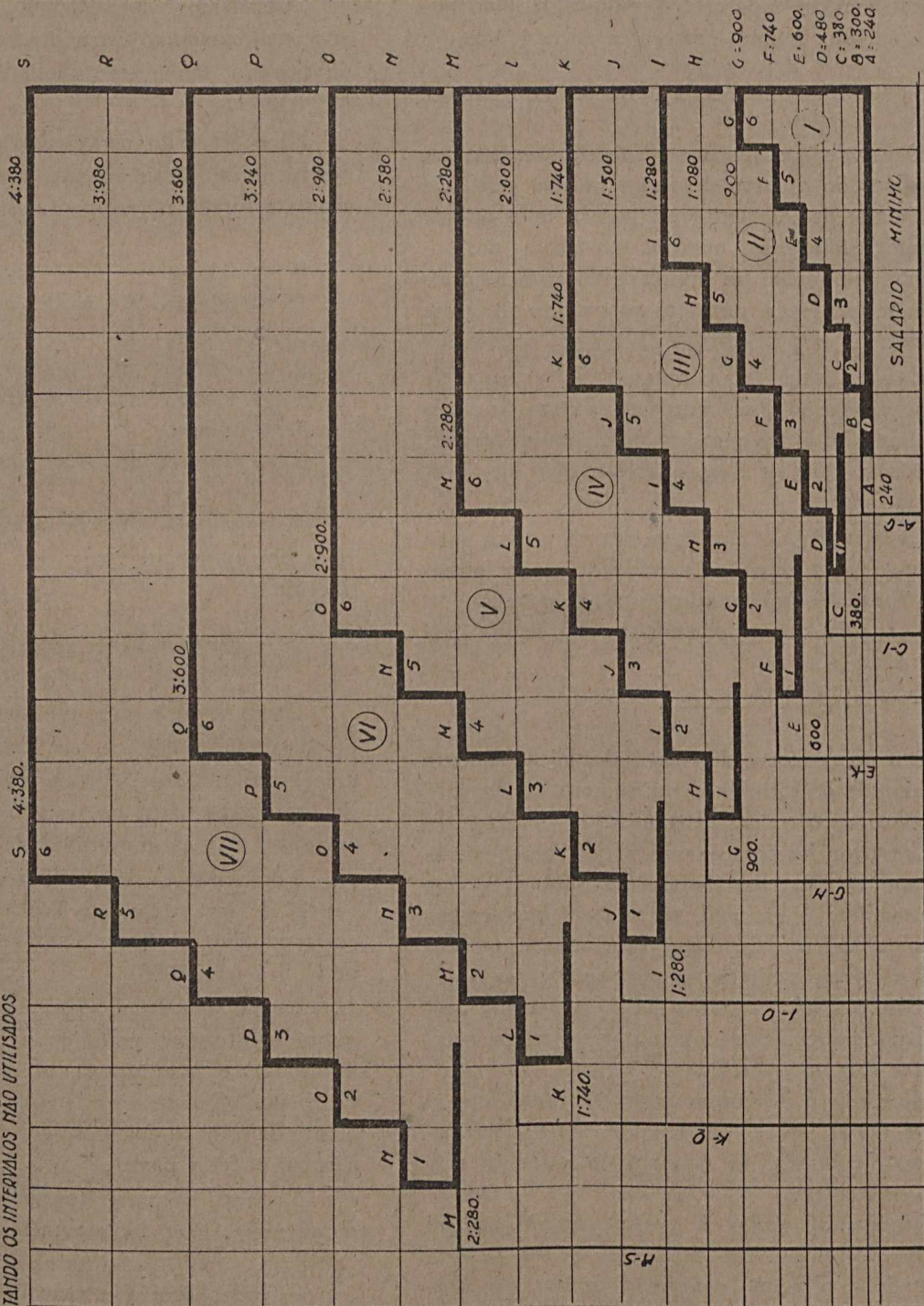
- todas com 6 promoções ;
- níveis de remuneração progressivamente crescentes ;
- amplitudes de acesso uniformemente crescentes ;
- observada a lei do salário mínimo.

O aspecto harmonioso do conjunto dá uma idéia concreta do perfeito ajustamento das carreiras ideadas aos níveis propostos para o escalonamento novo.

ESQUEMA DE 7 TIPOS DE CARREIRAS NOVAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

- TODAS COM 6 PROMOÇÕES
- NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO PROGRESSIVAMENTE CRESCENTES
- AMPLITUDE DE ACESSO PROGRESSIVAMENTE CRESCENTE
- OBSERVADA A LEI DO SALÁRIO MÍNIMO.

E FÁCIL VERIFICAR QUE A ESTRUTURA PROPOSTA COMPORTA ATÉ 13 CARREIRAS NOVAS APROVEITANDO OS INTERVALOS NÃO UTILIZADOS



Como se vê, o novo escalonamento está apto a atender a nada menos de 13 tipos diferentes de níveis funcionais que eventualmente possam vir a ser definidos em função dos diversos níveis sociais apurados pelo recenseamento básico preliminar que, anteriormente, preconizamos.

Entretanto, muitos outros tipos de carreira poderão ser admitidos, bastando, para isso, que o escalonamento seja sub-dividido ainda mais, da seguinte maneira :

- a) admitindo um aumento inicial de apenas 30\$0 ;

- b) admitindo, como acréscimo dos aumentos, a quantia de 10\$0.

Como é fácil de ver, o número de degraus do escalonamento será duplo, oferecendo assim um número, também duplo, de disponibilidades gradativas, o que, mais uma vez confirma a enorme *elasticidade da solução proposta*.

NÍVEL SOCIAL E NÍVEL CULTURAL

Completando a delicada tarefa de sugerir aperfeiçoamentos para os métodos e sistemas vigentes, queremos solicitar a atenção dos Poderes Públicos, para uma lamentável confusão que hoje se estabelece, em torno da remuneração dos funcionários, quando não se toma em consideração o seu nível social e cultural.

Não resta a menor dúvida sobre a grande importância do problema, sob esse novo aspecto.

Existe, hoje, todavia, uma tendência geral muito acentuada, para se desprezar esse aspecto fundamental do problema.

Não ha negar que o patrimônio cultural do funcionário deve ser instituído como ponto de partida de sua remuneração específica.

Não é possível comparar, por exemplo, o valor cultural de funcionários pertencentes aos seguintes níveis :

- a) simplesmente alfabetizado ;
- b) curso primário completo ;
- c) curso secundário completo ;
- d) curso superior de especialização técnica ;
- e) curso de Escola Superior.

Cada um pertence ao seu nível próprio, inconfundível com os demais.

Convém lembrar, a respeito, o capital tempo e esforço, empatado em cada caso :

- 1 ano apenas para alfabetização ;
- 5 anos para obtenção do diploma de curso primário ;
- 11 anos para obtenção do diploma de curso secundário ;
- 13 anos para obtenção do diploma de curso de especialização ;
- 16 anos para obtenção do diploma de Escola Superior.

Como se vê, bem distintos devem ser os planos das carreiras correlativas aos níveis mencionados.

Acresce a circunstância, muito verdadeira, de que, via de regra, existe uma certa correlação muito expressiva, entre o nível social e o nível cultural do indivíduo.

Neste particular, merece a maior atenção do Govêrno, o caso das carreiras técnicas, absolutamente inconfundível com o caso geral existente no serviço público.

A formação cultural dos técnicos demanda tempo, dinheiro e energias, tanto da parte do indivíduo, como da parte do próprio Govêrno, mais diretamente interessado no desenvolvimento do seu valor cultural.

O que dizer, então, de um tratamento menos condigno, para os funcionários que integram essa operosa classe ?

Merecem eles, evidentemente, um especial cuidado no seu tratamento, menos em benefício dos indivíduos, do que no interesse da própria coletividade.

E, por ser esse o nosso pensamento, apresentamos como derradeira sugestão, um exemplo gráfico de 5 tipos de carreiras novas, tendo em vista, o *nível social* e o *nível cultural* dos funcionários.

As carreiras ideadas se ajustam perfeitamente ao escalonamento proposto para um reajustamento novo dos níveis de remuneração existentes no Serviço Público.

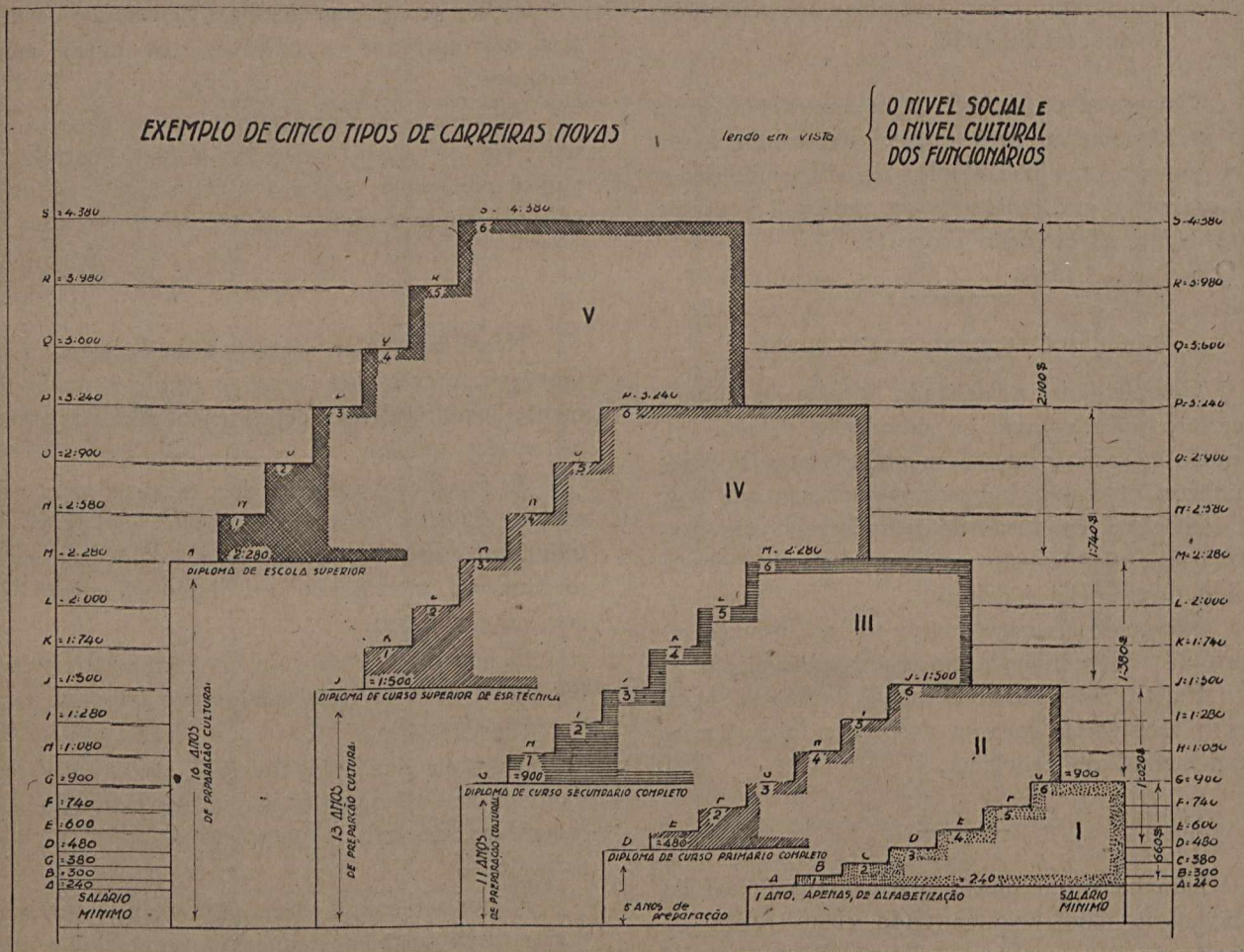
OBSERVAÇÃO FINAL

Terminando este último capítulo do nosso trabalho, pedimos, ainda uma vez, a atenção dos que nos lêem, para o aspecto absolutamente geral das soluções ideadas.

Os casos concretos figurados têm apenas em vista uma objetivação do problema, para melhor compreensão das soluções gerais apresentadas.

Nada do que propusemos é rígido ou definitivo.

O que importa respeitar são os princípios técnicos, defendidos no decurso da presente monografia, aos quais nos subordinamos, aliás, para a determinação das soluções objetivas figuradas.



Ao Departamento Administrativo do Serviço Público, e a êle tão somente, como autoridade máxima que é, na matéria, cabe o direito de fixar as premissas definitivas que devem servir de fundamento às soluções futuras.

A êle, por conseguinte, só nos resta agradecer esta oportunidade rara, que nos ofereceu, de collocarmos à sua disposição, em boa hora, todos os dados e observações que logramos colher durante a nossa vida de funcionário público.

Repetiremos, como o grande *Maeterlinck* :

"Il n'arrive jamais de grands événements intérieurs à ceux qui n'ont rien fait pour les appeler ; et cependant le moindre accident de la vie porte en lui la semence d'un grand événement".

V — CONCLUSÕES GERAIS

1.

O problema da remuneração do funcionário público, quando se deseje resolvê-lo de um ponto de vista racional e definitivo, deve ser encarado, simultaneamente sob o triplice aspecto :

- Estudo da composição racional do vencimento.
- Reajustamento dos níveis de remuneração.
- Estruturação racional das carreiras.

2.

A nova estrutura do vencimento dos servidores públicos deve ser, tanto quanto possível, uma estrutura funcional.

3.

Um recenseamento básico, preliminar, sobre as despesas que absorvem o vencimento do funcionário, é a única medida capaz de favorecer soluções específicas para o meio nacional.

4.

O reajustamento dos níveis de remuneração existentes deve obedecer a um critério sistemático de formação, definível por uma certa lei de formação progressiva e contínua, capaz de oferecer a elasticidade indispensável a uma constante readaptação às contingências do meio e da época.

5.

A solução mais racional do problema não pode se afastar muito da lei de formação matemática que conseguimos fixar no presente trabalho.

6.

Reajustamentos periódicos e sistematizados se impõem como medida utilíssima para uma constante readaptação do vencimento dos funcionários públicos às contingências da época.

7.

A re-estruturação das carreiras deve ser estudada tendo em vista um grau de permeabilidade

que permita, a todos os funcionários capazes, um acesso garantido até o último degrau da sua respectiva carreira.

8.

O número de degraus de acesso deve ser constante para todas as carreiras existentes no Serviço Público; deve apenas variar a amplitude do aumento total de vencimento, ao longo de toda a carreira, que conviria ser progressivamente crescente, quando se sobe na hierarquia das mesmas.

9.

Afim de preservar, convenientemente, o patrimônio cultural dos funcionários públicos, deveria o Governo encarar com especial carinho o caso muito particular, e inconfundível, das carreiras técnicas.

10.

Todas as sugestões apresentadas na presente monografia possuem a elasticidade necessária ao seu condicionamento indispensável às premissas que forem oportunamente ditadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA REVISTA É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O teste objetivo de área específica no recrutamento de pessoal para as carreiras técnicas e científicas

JUBÉ JUNIOR

Técnico de Educação

(Professor Member of the Psychometric Society of New York City)

O trato de assuntos como o presente, por sua natureza rigorosamente técnicos, mas, por seu destino, inevitavelmente sujeitos às apreciações do chamado bom senso lógico — faculdade intelectual de imensurável área de exercício, à qual, não raro, se alia a autoridade das experiências de nebuloso *pedigree* — sobre ingrato, acarreta, comumente, julgamentos pitorescos, calcados na fórmula demolidora com que João da Ega pulverizara, em duas palavras, a obra e a reputação de Spencer. As consequências, porém, de tais críticas se me afiguram de nenhuma importância, quando se tenha conseguido, mesmo a custo delas, dar um passo no sentido da divulgação de matéria que, por muito discutida, está a exigir esclarecimento abundante. Havendo evitado, cuidadosamente, o abuso da terminologia específica, apresento-a à altura do exame de ambos: — técnicos e não técnicos.

I

"ITEM OBJETIVO" VERSUS "TIPO ENSAIO"

A experiência, nos sectores educacionais, tem demonstrado a impossibilidade de um controle efetivo de julgamento, nos elementos de exame de base clássico-acadêmica. À evolução da Psicologia Experimental veio dar corpo àquela convicção, trazendo, à luz da análise, os fatos científicos operantes no processo de apre-

ciação num sentido negativo. Nos exames orais, ainda hoje em pleno uso para aferição de capacidade no Serviço Público, as distorções de julgamento se tornam obstáculo intransponível. Não raro, um examinador, de boa fé, comete injustiças flagrantes que, longe de terem fundamento no dolo, são uma consequência da maneira como certas faculdades de sua organização psicológica reagiram, em face dos elementos sob apreciação. As mais perigosas dessas atitudes, às quais, em técnica psicológica, se dá o nome de **reações condicionadas** (1), são:

- I — Preimpressão
- II — Idiosincrasia não intencional
- III — Distorção de compreensibilidade
- IV — Paixão exegética
- V — Contágio emocional

Desfigurando largamente os resultados reais das provas orais, tais fatores não são inoperantes nas provas escritas de livre ensaio.

Hollingworth, estudando os índices de mensurabilidade oriundos dos resultados de 57 provas orais, julgadas por 12 examinadores experimentados, organizou a tabela demonstrativa abaixo, onde a mais simples inspecção convence dos absurdos de tal criteriologia.

(1) S. A. Rice — "Contagious Bias in the Interview" — Amer. J. Soc. — 1929 p.p. 420-423.

Estudo comparativo de Hollingworth

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A.....	33	46	6	56	26	32	12	38	23	22	22	9
B.....	36	50	43	17	51	47	38	20	38	55	39	9
C.....	52	10	6	21	16	9	20	2	57	28	1	26

O candidato — C — oferece uma situação interessantíssima: em um mesmo sector do exame, é colocado em primeiro lugar por um examinador e em 57º por outro. Outros aspectos curiosos são oferecidos pela secção de tabela apresentada. (2) No intuito, porém, de oferecer um exemplo mais eloquente, mostrarei qual o coeficiente de mensurabilidade demonstrado por tal sistema. Evitando, cuidadosamente, o desenvolvimento de cálculos longos e complicados, inadequados a trabalhos do gênero do presente, figurarei, com elementos obtidos em Laird (para só operar com dados experimentados), um caso de julgamento, por dois examinadores, procedido em provas realizadas sobre itens idênticos, respondidos por 5 aplicantes. O que se deseja saber é até que ponto os elementos (provas clássicas-acadêmicas) postos nas mãos dos examinadores, serviram, no julgamento, como índices reais de medida.

Isto se evidencia pelo grau de relação verificado entre os julgamentos produzidos. O caso pode ser assim disposto: A, B, C, D e E se submeteram a provas (de livre ensaio) sobre o mesmo objeto, sob controle de dois examinadores que produziram seus julgamentos em separado. Admitida a propriedade das provas orais ou escritas de base clássico-acadêmica, o resultado deveria ser:

	EXAM — I	EXAM — II
A.....	1	1
B.....	2	2
C.....	3	3
D.....	4	4
E.....	5	5

O que seria dizer: uma relação constante deveria existir entre resultados de mensuração

de um mesmo objeto com os mesmos índices de medida. Tal coincidência de resultados não se verifica, porém, em 90 % dos casos.

A regra geral é o resultado que segue:

	EXAM — I	EXAM — II
A.....	1	3
B.....	2	4
C.....	3	1
D.....	4	2
E.....	5	5

Diante de uma tal situação, a resposta usual do amador é que, dentro das "possibilidades humanas", uma relação não deixa de existir entre os dois julgamentos. Esta relação, no entanto, pode ser reduzida a uma expressão numérica, por simples operação de matemática elementar, pelo Spearman-Process.

A fórmula conveniente é a chamada "foot rule": (3)

$$\text{Relação} = 1 - \frac{6 \times \text{soma dos ganhos}}{\text{Número de casos ao quadrado} - 1}$$

Determinação dos ganhos

A.....	0	(Perdeu posição)
B.....	0	(Perdeu posição)
C.....	2	(Passou de 3º a 1º)
D.....	2	(Passou de 4º a 2º)
E.....	0	(Estado inalteravel)

A soma dos ganhos é pois igual a 4

Assim:

$$\text{Relação} = 1 - \frac{6 \times 4}{(5 \times 5) - 1}$$

que dará

$$\text{Relação} = 1 - \frac{24}{24}$$

(3) A expressão característica da chamada "foot rule" do Prof. Spearman é

$$R = 1 - \frac{6 \sum g}{N^2 - 1}$$

(2) Hollingworth — "Vocational Psychology and Character Analysis" N.Y.C. 1920 — 115-116-117-118 p.p.

ou ainda

$$\text{Relação} = 1-1$$

cuja inevitável conclusão é que, em tais casos, a

$$\text{RELAÇÃO} = 0$$

De nenhuma forma tem a demonstração feita a pretensão de declarar a completa falência dos exames de livre comportamento do aplicante. O que ela torna, porém, claro é que, com todos os defeitos que porventura tenha o item objetivo, quando mais não fôra, é um índice real de medida. Duas de suas características fundamentais colocam-no fora de ângulo de comparação:

- I — fixa atitudes definidas, em face de situações suscetíveis de prévio controle;
- II — possibilita a transformação da expressão daquela atitude em valores mensuráveis.

Apesar de método em evolução, o que êle já pode oferecer, como garantia, autoriza-lhe plenamente o emprêgo, em qualquer situação. A marcha evolutiva do "Testing Process" vai sendo tão rápida, no sentido do aperfeiçoamento, como progressiva vai sendo a incorporação das provas de livre comportamento no âmbito das cousas do passado. O problema destas era o julgamento subjetivo, inevitavelmente incontrolável. O que àquele se oferecerá terá que ser apenas o da relação entre os padrões e o objeto a ser medido e esta é cientificamente tangível.

II

AS CARREIRAS TÉCNICAS E CIENTÍFICAS E A DETERMINAÇÃO DO "TEST CONTENT" SOB O DUPLO ASPECTO: — GRAUS DE SELETIVIDADE E PROPRIEDADE DE MATÉRIA

O plinto sôbre o qual se assenta a seleção de elementos de medida, para verificação de aptidões e conhecimentos indispensáveis ao perfeito exercício de um cargo ou de uma profissão, é a análise do trabalho que constitue objeto desse cargo ou dessa profissão. Ora, os trabalhos realizados nas carreiras científicas são, de todos, os mais suceptíveis de perfeita análise, porque já são, por sua natureza, sistematizados. Suas

diversas áreas já foram examinadas nos cursos acadêmicos regulares, e sua parte experimental, submetida às provas dos gabinetes e dos laboratórios. Si podemos, e com êxito, estabelecer escalas para medir aptidões e conhecimentos para trabalhos que, por vezes, demandam complexas operações de pesquisas analíticas, por que não o seria possível com as atividades específicas dos sectores de ação dos médicos ou engenheiros? Nem se oponha ao demonstrado a afirmação de que, para tais casos, a construção de itens seria uma empresa difícil, dado o alto grau científico do campo a ser trabalhado. Quem está organizando o material em forma clássico-acadêmica nas escolas, quem o organiza em forma de livre resposta nos concursos, viria iluminar os caminhos ao técnico de seleção. O "test-expert" daria aos itens, apenas, forma e agrupamento. Ao psicologista ficaria o estudo e a fixação das reações pessoais.

O psicometrista procederia, além de outros, aos trabalhos de pesagem, prognósticos dos índices de mensurabilidade e experiências para determinação de validade. O estatista analisaria a marcha da experimentação etc.

Ao especialista do campo de trabalho a ser apreciado, continuaria a pertencer, porém, o direito incontestado de fornecer a matéria prima.

A questão, analisada em um terreno mais objetivo, assumiria o seguinte aspecto: Supondo-se estar em foco o recrutamento para uma das chamadas carreiras científicas, que no caso poderia ser a de Técnico de Laboratório, um item possivelmente proposto, de acôrdo com a antiga técnica de exames, seria:

Questão: Estabelecei quando uma falsa reação positiva não se poderia verificar, no teste de Wassermann.

Munido de mais alguns elementos fornecidos pelo examinador, o "test-expert" organizaria a questão, em teste "verdadeiro falso", da seguinte forma:

Item: A úlcera gástrica determina a possibilidade de reação falso-positiva, no teste de Wassermann. (V) (F)

Com mais propriedade, e acerto e com auxílio de mais alguns dados, a questão poderia ser organizada em teste de múltipla escolha:

Item: No teste de Wassermann, uma condição na qual não se verifica reação falso-positiva é:

- A) Lepra
- B) Sífilis
- C) Úlcera gástrica
- D) Malária

Acaso perdeu a questão qualquer característico dos contidos na velha forma? Positivamente, não. Pelo contrário, deixou de ser mera insinuação à polêmica para assumir o caráter de perfeito estímulo intelecto-sensorial. O estudo comparativo que, com alguns dos mais importantes característicos dos dois tipos de itens, constitui objeto do capítulo seguinte, possibilitará fácil julgamento.

III

ÍNDICES DE PROPRIEDADE COMO FATORES DE PREVISÃO DE VALIDADE

(Comparação juxtalinear entre os principais característicos do item de resposta livre e o teste objetivo)

ITEM DE LIVRE ENSAIO	ITEM OBJETIVO
Estabelecei quando uma falsa reação positiva não se poderia verificar no teste de Wassermann.	No teste de Wassermann, uma condição na qual não se verifica reação falso-positiva é: A — Lepra B — Sífilis C — Úlcera gástrica D — Malária
CARACTERÍSTICOS	CARACTERÍSTICOS
Leitura: 1 minuto Compreensão: 2 minutos Resposta: 10 minutos Erro de interpretação: 32 %	Leitura: 1 minuto Compreensão: 1 minuto Resposta: 5 segundos Erro de interpretação: 5 %
Tempo despendido 13 minutos	Tempo despendido 2,5 minutos
Dez itens a serem respondidos em 2 horas.	Cem itens a serem respondidos em 2 horas.

Comporta exame em 10 sectores, com uma situação em cada um deles.	Dado o número de itens que comporta, admite exame em 20 sectores, com 5 situações em cada um.
Índice de mensurabilidade determinado por tentativa ou observação pessoal.	Índice de mensurabilidade determinado por controle científico, com base na experimentação de amostras.
Impossibilidade de verificação estatística de validade, em consequência de ausência de padronização dos itens.	Validade passível de regulação, pela verificação de índices de correlação.
Correção e determinação de scores por chaves tentativas ou mera observação individual.	Possibilidade de verificação mecânica dos resultados (4)
Material insusceptível de padronização e consequentemente de difícil controle.	Material passível de controle e continuamente sujeito a pesquisas para melhoramento.

Desde que perfeitamente calibrados e dispostos em ordem de dificuldade, os itens objetivos preenchem, com vantagem, sua finalidade.

O exemplo abaixo mostra como se poderia organizar itens perfeitos para a carreira de engenheiros, em múltipla escolha:

AMOSTRAS

No sistema de coordenadas retangulares, a equação: $y = ax^2 + bx + c$, representa em geral A) Uma elipse B) Uma hipérbole C) Um círculo D) Uma parábola E) Uma catenária	A capacidade de uma bateria elétrica é geralmente medida por: A) Watt-hora B) Ampères C) Ampères-hora D) Watts E) Volts
As séries $1 + \frac{1}{2} + \frac{1}{2} + \frac{1}{4} + \dots$ para um número infinito de termos é A) Igual a π B) Igual a base do log. Napieriano C) Oscilante D) Divergente E) Igual a $\frac{13}{\pi}$	Quando uma corrente elétrica contínua de intensidade I (Ampères) passa através de um condutor sólido de resistência R (Ohms) a quantidade de calor desenvolvida em uma unidade de tempo é proporcional a: A) I R B) I ² R C) I R ² D) I ² R ² E) I ³ R

IV

O "ITEM OBJETIVO" NA CRÍTICA POPULAR

As reações mais comuns no espírito popular, em relação à escalonagem de itens objetivos para determinação de índices de aptidão, soem ser pitorescas e, não raro, perigosas. A impressão dominante é a de que se organizou, ao acaso, uma série de situações dúbias, por vezes enigmáticas, possivelmente relacionadas com o campo de trabalho para o qual se pretende recrutar obreiros.

O fito principal, julga-se, é induzir o aplicante ao engano ou à dúvida. Semelhantes absurdos não são, infelizmente, passíveis de combate efetivo, em curto tempo, mas irão perdendo sua eficácia negativista, à medida que a Psicologia Educacional for se disseminando nas classes populares. Trata-se de um fenômeno natural de reação que se verificou na Europa, ao tempo da propaganda de Theodore Simon pelos novos métodos e, mesmo nos Estados Unidos, ainda existe, em sensíveis proporções, nos tempos que correm.

O que é preciso, porém, provar à crítica popular é que o fito da Administração não pode ser esse. Seu interesse está menos na severidade dos exames do que em seu grau de seletividade. Em matéria de recrutamento, qualquer mistificação é uma traição ao futuro e à segurança do país. O sistema do mérito não é um favor que se faz ao povo: é um imperativo de auto-defesa que o Estado não pode evitar, sob pena de suicídio econômico-industrial. O conceito de que o sistema do mérito é a faculdade concedida ao povo de cooperar na administração do país é, nos tempos que passam, de peregrina candura. O valor de tal sistema está no direito, que o Estado tem, de assumir, de competir com os outros organismos políticos, na mobilização de suas forças criadoras orientadas para o futuro.

O Estado moderno tem que ser, inevitavelmente, industrial. A ele compete a oferta e, mais do que isto, uma certa pressão, consubstanciada nas condições desta, para garantia de prioridade na efetiva exploração dos mercados de trabalho. E essa pressão tem suas bases:

I — Nos planos de compensação:

- a) Compensação por qualidade e quantidade do trabalho;

- b) Manutenção do critério absoluto do mérito nos planos de acesso.

II — Recrutamento honesto:

- a) Medida efetiva do mérito;
- b) Manutenção da base de capacidade.

A base de capacidade é postulado constitucional no Brasil. A incontestável verticalidade de atitudes do D.A.S.P. no sentido de tornar efetivo o recrutamento do pessoal para os serviços públicos, consolidará, no espírito popular, uma convicção que começa a se impor. Uma demonstração da marcha a que não pode fugir o processo de preparação das medidas destinadas à escalonagem do mérito será objeto desta secção.

V

ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO TÉCNICA DOS EXAMES DE SERVIÇO PÚBLICO

I) Determinação dos elementos de capacidade a serem medidos:

BASES	FONTES
Análise do trabalho	Institutos de Ergologia e Psicotécnica.
Descrição do trabalho	Investigações procedidas no trabalho em espécie, no Serviço Público ou na Indústria Privada.

II) Determinação do conteúdo do teste, em função da capacidade que ele deve medir:

BASES	FONTES
Estudo comparativo com material anteriormente experimentado.	Testes controlados por anteriores aplicações
Aproveitamento da experiência dos institutos educacionais.	Testes padronizados
Literatura específica	Estudos psico-educacionais de personalidade
Experiência do Serviço Público.	Investigações na área do trabalho.

III) Fixação do sector fundamental da matéria :

BASES	FONTES
Hierarquização dos itens, para estabelecimento de pesos variáveis.	Elementos oriundos da experiência, nas fontes produtoras do trabalho.
	Comparação com exames anteriores.
	Estudos experimentais e quantitativos.
Análise do trabalho	Perfis do trabalho e do trabalhador.
Descrição do trabalho	Investigações nos Serviços onde tal trabalho é executado.

IV) Estabelecimento de pesos nas bases de :

- categoria do teste ;
- extensão dos elementos de medida em função de seu conteúdo ;
- extensão dos elementos de medida em função do tempo a lhes ser atribuído.

V) Preparação dos itens :

BASES	FONTES
Técnica de construção de testes. Psicologia Educacional. Psicologia Industrial. Psicologia Econômica.	Literatura específica. Investigações no trabalho Estudos comparativos com material análogo. Examinadores experimentados.

VI) Organização estrutural da bateria

VII) Verificação de validade :

BASES	FONTES
Julgamento experimental.	Aplicação da bateria a um grupo de examinadores.
Sistemas das amostras.	Aplicação de bateria análoga a trabalhadores de campo idêntico e capacidades diferentes.

VIII) Orientação da cópia final

IX) Verificação da perfectibilidade estrutural e gráfica da matriz

X) Estabelecimento das medidas acauteladoras do segredo do conteúdo do material. (5)

Standardização

Via de regra, os testes de Serviço Público, por sua natureza e destino, não podem sofrer os processos de standardização tão comuns em Psicologia Educacional. As operações mais usadas para lhes determinar a previsão de validade foram atrás apresentadas.

BIBLIOGRAFIA

- 1 *Procedures in Employment Psychology* — Bingham and Freyd, N. Y. & London, 1926.
- 2 — *Experiment and Statistics in the Selection of Employees* — Quarterly Publication of American Statistical Association, 1923 — XVII, pp. 600-606.
- 3 — *Introduction to Mathematical Statistics* — West, C. J. Columbus, 1918.
- 4 — *The Construction of Tests for the Discovery of Vocational Fitness* — Journal of Applied Psychology — 1921, v. pp. 240-248.
- 5 — *Psychology of Selecting Employees* — Laird — Mc Graw — 1937 — N.Y.C.
- 6 — *L'Orientation Professionnelle (Journ. de)* — Paris — 1929 — Janvier — 2.
- 7 — *Occupational Counselling Techniques* — Stead Shartle. Ass. — Cincinnati — 1929.
- 8 — *Problems in Testing Techniques* — J.R.R. Jubé Jr. — Washington — 1940 (Mimeographed).
- 9 — *Industrial Psychology* — Morris Viteles — W. W. Norton Co. N.Y.
- 10 — *Psychologie und Wirtschaftsleben* — H. Münsterberg — Leipzig 1929.
- 11 — *Le travail de l'homme dans les professions manuelles* — J. E. Marey — Paris 1904.
- 12 — *Sub-test in a General Battery for Selecting Engineers* — J. R. R. Jubé, Jr. — Washington — (Confidential until final studies being made at Washington).
- 13 — *Applied Psychology* — Poffenberger — N. Y. & London.
- 14 — *The Brazilian Civil Service* — J. R. R. Jubé, Jr. — Public Administration Service — Chicago

(5) No presente capítulo foram fixadas apenas as fases gerais do processo.

ACUMULAÇÕES REMUNERADAS

I

J. A. DE CARVALHO E MELLO

"Os cargos públicos civis, ou militares, são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições de capacidade especial, que a lei estatuir, sendo, porém, vedadas as acumulações remuneradas". (Const. de 1891; Reforma Const. de 1926, art. 73).

"Excetuam-se os cargos do magistério e técnico-científicos, que poderão ser exercidos cumulativamente, ainda que por funcionário administrativo, desde que haja compatibilidade dos horários de serviço".

"As pensões de montepio e as vantagens da inatividade só poderão ser acumuladas, si, reunidas, não excederem o máximo fixado por lei, ou si resultarem de cargos legalmente acumuláveis".

"É facultado o exercício acumulativo e remunerado de comissão temporária ou de confiança, decorrente do próprio cargo".

"A aceitação de cargo remunerado importa a suspensão dos proventos da inatividade. A suspensão será completa, em se tratando de cargo eletivo remunerado com subsídio anual; si, porém, o subsídio for mensal, cessarão aqueles proventos apenas durante os meses em que for vencido". (Const. de 16 de julho de 1934, art. 172, Parágrs. 1.º a 4.º).

"É vedada a acumulação de cargos públicos remunerados da União, dos Estados e dos Municípios". (Constituição de 10 de novembro de 1937 art. 159).

As acumulações remuneradas constituíram, sempre, objeto de especiais cuidados de políticos e estadistas, de governos e administrações. Dizem-no as crônicas de antanho; os anais o afirmam e os fastos o certificam.

Perlustre-se a história política, administrativa e judiciária do país e nela se encontrará, a cada página quasi, a segurança dêsse enunciado. Aquí é a hermenêutica que beneficia; aí, a proteção que favorece; ali, a astúcia que gratifica ou o ardil que, visando dedicações, faz mercê. Diferentes tentativas, de caráter especioso e finalidade permissiva, o revelam; reiteradas provi-

dências legislativas o atestam; medidas executivas diversas o asseguram e decisões judiciais repetidas o confirmam. Ligeiro contato com o passado escrito demonstrará a verdade dessa narrativa.

De fato. Múltiplos, através de várias décadas, foram os registros das proibições expressas e das tolerâncias descabidas. Uma vez por outra, surgiam normas impeditivas da formação e maior desenvolvimento das acumulações remuneradas, sem que, entretanto, desaparecessem os atos de feição meramente contemporizadora. Inúmeras regras, ordinariamente acompanhadas de sanções penais, ameaçavam os infratores de todos os matices, o que não obstava à concessão de mercês e à outorga de graças e favores.

Na verdade, sem levar em conta os atos da Metrópole (1) — e o próprio sentimento religioso se insurgira contra êsse estado de coisas pela palavra candente de Vieira, num sermão da terceira dominga da quaresma, em 1655 (2) — vê-se que imenso repositório de preceitos específicos pontilha os arquivos de mais de um centenário da legislação pátria (3).

(1) Carta régia, de 6-5-1623; Alvará, de 8-1-1627; Decreto, de 21-9-1638; Alvará, de 26-10-1644; Decreto, de 28-7-1668; Decreto, de 21-9-1677; Decreto, de 18-7-1681; Carta régia, de 6-8-1682; Decreto, de 3-9-1682; Decreto, de 30-3-1685; Decreto, de 30-3-1686; Decreto, de 20-2-1688; Decreto, de 12-11-1701.

(2) "Ha sujeitos, na nossa Corte, que têm lugar em três e quatro tribunais; que têm quatro, que têm seis, que têm oito, que têm dez officios. Este Ministro universal não pergunto como vive, nem quando vive. Não pergunto como acode a suas obrigações, nem quando acode a elas. Só pergunto como se confessa".

(3) Decreto, de 13-2-1822; Decreto, de 18-6-1822; Lei, de 18-9-1828; Lei das Reformas Constitucionais, de 16-8-1834; Aviso, de 22-6-1843; Aviso n. 89, de 4-7-1847; Decreto n. 1.331-A, de 17-2-1854; Aviso n. 385, de 5-9-

Entretanto, diga-se à pureza, em que pese à autoridade da lei, o mal, insidioso e rebelde, a tudo sobreviveu, evidenciando a renitência nas remissões enganadoras que apresentava, sempre prodrômicas de novos surtos, não raro de grande êxito.

Pudera! E' que, em favor das pretensões dos interessados, encorajando-lhes as investidas, ora veladas, ora desenvoltas, a tempo acorriam. solícitas, a política, a sofística e as decisões dos tribunais (4).

Estas, plasmadas numa interpretação proscribente dos fins, infirmativa da razão de ser e infringente do espírito do preceito constitucional proibitivo das acumulações remuneradas, e contravinte, mesmo, do sentido gramatical dos seus termos, animavam a insaciável cupidez dos famosos monopolizadores de vencimentos, gratificações, proventos, cargos, empregos e funções. Aquella, habil e solerte, untuosa e insinuante, a serviço da ambição própria e de terceiros, obtinha o julgado que sagrava um suposto direito, atentatório

1861; Aviso n. 77, de 21-3-1864; Lei n. 3.396, de 24-11-1888; Constituição Federal, de 24 de fevereiro de 1891; Lei n. 28, de 8-1-1892; Lei n. 44-B, de 2-6-1892; Decreto n. 117, de 4-11-1892; Aviso, de 14-10-1895; Decreto n. 7.503, de 12-8-1909; Lei n. 2.924, de 5-1-1915; Lei n. 3.089, de 8-1-1916; Decreto n. 12.296, de 6-12-1916; Decreto n. 14.220, de 7-7-1920; Lei n. 4.242, de 5-1-1921; Lei n. 4.531, de 28-1-1922; Reforma Constitucional, de 1926; Decreto n. 19.576, de 8-1-1931; Decreto n. 19.949, de 2-5-1931; Decreto n. 20.199, de 10-7-1931; Constituição de 1934; Constituição de 10-11-1937; Decreto-lei n. 24, de 29-11-1937; Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

(4) Acórdãos, de 19-8-1899: "O subsídio do mandato legislativo não está incluído na restrição imposta pelo art. 73 da Constituição Federal; cf. Ac. de 14-6-1912. Acs., de 14-12-1910 e de 6-9-1911: "A acumulação remunerada, de que fala o art. 73 da Constituição Federal, não pode, nem deve ser aplicada com tamanho rigor, que exclua toda e qualquer percepção simultânea de dinheiros públicos por um só indivíduo; é mister bem distinguir e restringir até onde vai a proibição do preceito constitucional na espécie sujeita". Acs. de 13-9 e 14-10-1911: "A Constituição Federal, em seu artigo 73, proíbe a acumulação de cargos remunerados, mas não dos vencimentos de aposentadoria e cargo remunerado; e si da acumulação de dois ou mais cargos pode resultar prejuízo para as respectivas funções, o mesmo não resulta da acumulação de vencimentos da aposentadoria". "É permitida a acumulação de vencimentos de um cargo e uma aposentadoria, quando esta tiver sido concedida, não por invalidez, mas pelo decurso de certo tempo ou implemento de determinada idade, como acontece aos professores e militares". Ac. de 14-12-1910: "Em primeiro lugar é de atender que a Constituição Federal nada tendo que ver com a aplicação dos dinheiros dos Estados e Municípios e com os direitos dos seus respectivos funcionários, falando de modo geral — não deve ser entendida, no seu citado dispositivo, como abrangendo sinão dois ou mais empregos federais; em segundo lugar, não é menos de se atender à espécie dos empregos acumulados". Ac. de 8-4-1914: "Não incorre na censura do artigo 73 da Constituição Federal o funcionário em disponibilidade, que, na vigência dessa situação, aceita nomeação de outro Estado".

da Constituição e das leis. Aqueloutra, por indole mal inspirada, garantia os flancos e a retaguarda das forças em operações...

Com efeito. O político, para retribuir favores de toda espécie, procurava orientar a elaboração de regras vulneráveis à burla e à chicana; o sofista, ora atendo-se, ora fugindo à literalidade das normas, alinhava argumentos ao sabor dos interesses cúpidos que defendia; o Poder Judiciário, persistindo, em errônea interpretação, contra a palavra autorizada do Ministro Pedro Lessa, assegurarara-lhes, por vários anos, o triunfo das investidas.

Ante isso, bem se está a ver que as acumulações remuneradas têm agido, continuamente, como meio e fim e jamais conforme a lei de causa e efeito.

Dizer, portanto, sobre a sua morfogenia é tarefa difícilima; é despender esforço inútil, tal a policromia das suas exhibições, quasi nunca em reprise.

Por outro lado, não menos árduo e improdutivo será o trabalho de pesquisa da sua prognose, dada, igualmente, a proteiformidade de recursos à mão dos seus aproveitadores. Por isso mesmo, bem diferente são os aspectos que cada caso oferece, insuficientes, na maioria das vezes, para demonstrar-lhes os indícios, a marcha, as crises e o desfêcho. Entretanto, para satisfazer os reclamos dos impenitentes prescritores das causas de todas as coisas, em frente dessa diversidade de processos e de recursos e dessa proliferação heterogênea de meios e modos de investir, que lhes são peculiares, admite-se que, por empréstimo, se atribuam às acumulações remuneradas origens puramente reflexas. E, nessa hipótese, serão elas orgânicas à civilização que, tanto mais se desenvolve, quanto, sob falsos pressupostos, se alcança em fausto e se anega em vício, impondo-se deveres de gozos morais e materiais, integrantes da personalidade dos seus elementos de maior destaque e representação.

Não é, pois, possível fixarem-se as causas etiológicas das acumulações remuneradas que, apenas, atuam como meio de aquisição para fim de desperdício, em proveito de uns e prejuízo de muitos titulares dos mesmos direitos de trabalhar e viver e, mais do que isso, afetando a regularidade e reduzindo a eficiência dos serviços públicos.

Mal endêmico na Córte Portuguesa, que se deixou dominar pelo regime do filhotismo e da cortezania, escola de áulicos e forja de dedica-

ções, dali, com todas as suas características, se transportou para o Brasil, onde deitou raízes profundas e quasi inacessíveis aos mais drásticos processos de erradicação.

Evidentemente, remonta a mais de cem anos a sua implantação entre nós (5), tendo conseguido deter e conservar o primado da audácia de cometimentos, graças à injustificável franqueza e criminosa complacência de administrações passadas e exceções abertas ao preceito constitucional (6), exigindo, por isso, do atual governo, continuidade de vigilância, imediatismo de ação e rigor punitivo para os infratores (7).

As acumulações remuneradas, como se vê, têm a sua história, longa e fastidiosa, mas algo interessante, porque cheia de precalços, avanços e recuos, marchas e contra-marchas. Sua tradicional resistência à destruição, observa C. Maximiliano, fala muito de perto aos mistérios da fênix fabulosa dos primevos, símbolo da ressurreição entre os cristãos, sempre rediviva e, por vezes, emergente das próprias cinzas, a que se reduzia quando sentia próximo o fim das suas atividades.

Foram terminantes o decreto de 18 de junho de 1822 (8) e o preceito constitucional federal,

(5) "Não tendo sido bastantes as repetidas determinações ordenadas pelos senhores Reis destes Reinos na Carta Régia de 6 de maio de 1623; no Alvará de 8 de janeiro de 1627; no Decreto de 28 de julho de 1668 e mais Ordens Régias concordantes com êles, pelos quais se proíbe que seja reunido em uma só pessoa mais de um ofício ou emprego e vença mais de um ordenado; resultando do contrário manifesto dano e prejuízo à Administração Pública e às partes interessadas, por não poder de modo ordinário um tal empregado público ou funcionário cumprir as funções e as incumbências de que é duplicadamente encarregado, muito principalmente sendo incompatíveis êsses ofícios e empregos; e, acontecendo ao mesmo tempo, que alguns dêsses empregados e funcionários públicos, ocupando os ditos empregos e ofícios recebem ordenados por aqueles mesmos que não exercitam, ou por serem incompatíveis, ou por concorrer o seu expediente nas mesmas horas, em que se acham ocupados em outras repartições..." (Decreto de 18-6-1822).

(6) Aviso n. 77, de 21-3-1864: "Dependendo de circunstâncias que variam a incompatibilidade proveniente da impossibilidade de exercício simultâneo de empregos diversos, cargos ha que, em certos lugares, podem ser simultaneamente exercidos sem desvantagem para nenhum deles, ao passo que em outros lugares será êsse exercício impossível ou inconveniente; donde se vê que neste objeto não se pode proferir uma decisão genérica e absoluta". Lei n. 28, de 8-1-1892; Lei n. 44-B, de 2-6-1892; Lei n. 2.924, de 5-1-1915; Lei n. 3.089, de 8-1-1916; Lei n. 3.454, de 6-1-1918; Const. de 16-7-1934.

(7) Constituição de 1937; Decreto-lei n. 24, de 29-11-1937.

(8) "Não tendo sido bastantes as repetidas determinações... pelas quais se proíbe que seja reunido em uma

de 1891, proibitivos das acumulações remuneradas (9). E conquanto incluído êste na Declaração de Direitos, que lhe dava sentido de generalidade e maior amplitude, Estados houve que o omitiram (10) e outros que o restringiram (11). No próprio domínio da administração geral, a pretexto de interpretação, surgiram as exceções (12), sob o protesto de membros do Poder Legislativo (13) e do Executivo, que vetou os res-

só pessoa mais de um ofício ou emprego e vença mais de um ordenado... Hei por bem, e com parecer do meu Conselho de Estado, exercitar a inteira observância das sobreditas determinações, para evitar todos estes inconvenientes, ordenando que os presidentes, chefes e magistrados das repartições, a que são adidos êsses funcionários, não consentam, debaixo de plena responsabilidade, que êles sejam pagos dos respectivos ordenados, ou sejam metidos nas folhas formadas para êsse pagamento, sem que tenham assíduo exercício nos mesmos ofícios e empregos; e que isto mesmo se observe, ainda mesmo com aqueles que tiverem obtido dispensa régia para possuírem mais de um ofício ou emprego na forma permitida no citado Alvará de 8 de janeiro de 1627, pois que essa graça não os dispensa por modo algum do cumprimento das funções e incumbências inerentes aos seus ofícios e empregos".

(9) Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891, art. 73: "... sendo, porém, vedadas as acumulações remuneradas".

(10) Espírito Santo, Goiaz, Maranhão, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Sul.

(11) Constituição do Estado do Amazonas, de 1892, art. 128, § único: "O exercício simultâneo de serviços públicos, compreendidos por sua natureza no desempenho da mesma função de ordem profissional, científica ou técnica, não deve ser considerado como acumulação de cargos diferentes para aplicação do final do art. 73 da Constituição Federal"; Consts. dos Estados do Pará e de Minas Gerais, de 1891, arts. 68 e 115: "O cidadão investido em funções de um dos poderes, não poderá exercer as de outro"; Consts. dos Estados de São Paulo e Mato Grosso, de 1891, art. 63 § 3.º do art. 55: "O cidadão investido em funções de qualquer dos três poderes políticos do Estado não poderá exercer as de outro"; Const. do Estado da Paraíba, de 1892, art. 78: "...salvo tratando-se de funções em matéria de ordem puramente profissional, científica ou técnica, que não envolva autoridade administrativa, judiciária, ou política na União ou no Estado"; Const. do Estado do Paraná, de 1892, art. 133: "... excetuadas as substituições legais e as comissões científicas ou técnicas".

(12) Lei n. 28, de 8-1-1892, art. 1.º: "...Salvo em matéria de ordem puramente profissional, científica ou técnica, que não envolva autoridade administrativa, judiciária ou política na União e nos Estados"; Lei n. 44-B, de 2-6-1892, art. 2.º: "O exercício simultâneo de serviços públicos, compreendidos por sua natureza no desempenho da mesma função de ordem profissional, científica ou técnica, não deve ser considerado como acumulação de cargos diferentes para aplicação do final do art. 73 da Constituição"; Lei n. 2.924, de 5-1-1915; Lei n. 3.089, de 8-1-1916; Lei n. 3.454, de 6-1-1918.

(13) O deputado Gabino Besouro, na sessão de 14 de janeiro de 1892, quando da discussão única do projeto n. 180-B, que deixou de ser sancionado pelo então Presidente da República, disse: "...o artigo 2.º do projeto estabelece acumulações e procura distinguir onde a Constituição não distinguuiu, porquanto a Constituição proíbe acumulações remuneradas de qualquer natureza que sejam e não se pode admitir que venha uma lei especial em contraposição à lei constitucional estabelecer uma exceção".

pectivos projetos, em seguida, porém, aprovados por dois terços e convertidos em leis.

Com o transcurso dos anos, o mal avultou extraordinariamente, o que bem demonstra a publicação do decreto federal n. 7.509, de 12 de agosto de 1909, *que teve por objetivo fazer "efetiva a decisão constitucional que veda as acumulações remuneradas"*! A ementa, que aí está, o denuncia, não resta dúvida, porquanto fazer efetiva é tornar efetiva, é efetivar, é dar existência real ao dispositivo, é aplicá-lo, é executá-lo. Convenha-se, portanto, em que aquelas expressões, consubstanciadoras dos fins que o decreto se propôs realizar, afirmam, claramente, a continuidade da infração do respectivo preceito "que através dos regimes e dos governos, no Brasil, tem sido apenas, na prática, uma aspiração, apesar de inscrito no pacto fundamental da República" (14).

Realmente, enunciada pela palavra escrita do primeiro magistrado do País, tinha sabor oficial e definia a situação, pelo menos nesse particular. E' que, em 1912, aos 31 de dezembro, isto é, não decorridos, ainda, três anos daquele decreto, uma nova Resolução era votada no Congresso Federal, com manifesto propósito de fixar as espécies proibidas e indicar as hipóteses admissíveis de acumulações remuneradas (15), não tendo, entretanto, merecido a sanção presidencial, sob o fundamento, injustificável aliás, de que ofendia direitos adquiridos (16), como si fôsse possível tolerá-los contra a lei, ou melhor, contra expresso preceito constitucional.

(14) Razões do veto oposto pelo então Presidente da República, Marechal Hermes da Fonseca, em 10 de janeiro de 1913, à Resolução do Congresso Nacional, de 31 de dezembro de 1912, reguladora das acumulações remuneradas.

(15) Resolução, de 31-12-1912, art. 1.º: "A aceitação de emprego, comissão, cargo ou função pública remunerada por parte do funcionário civil ou militar, aposentado, reformado, jubulado ou em disponibilidade, importa na perda de todas as vantagens decorrentes da aposentadoria, reforma, jubilação ou disponibilidade. Parágrafo único. Excetuam-se os mandatos eletivos, entendendo-se, porém, que aqueles que os exercem perdem as vantagens da inatividade". Art. 2.º, § 1.º: "Tratando-se de comissões eletivas, profissionais, técnicas ou científicas, a aceitação implica apenas a perda do exercício e dos vencimentos integrais, enquanto durarem as mesmas comissões". Art. 2.º: "Todo aquele que, civil ou militar, ocupa funções públicas, perde-as exercendo qualquer outro emprego, cargo ou comissão remunerada".

(16) "Existem direitos adquiridos que nasceram à sombra de leis regularmente votadas pelo Poder Legislativo e não é possível que este próprio poder venha hoje, sob pretexto de que tais direitos foram adquiridos, contra o princípio estabelecido no art. 73 da Constituição, decretar que esses direitos não existem e no gozo deles não podem continuar aqueles que os obtiveram de acordo com os preceitos determinados em lei" (Razões do veto à Resolução de 31-12-1912, do Congresso Nacional).

Tais manifestações, comprovadas em documentos oficiais, indicavam, sinão fraqueza, ou atitude acomodaticia da administração, pelo menos o domínio da clientela política sobre o Governo, ao mesmo tempo que denunciavam o mal estar reinante nas altas esferas administrativas, necessariamente apreensivas com o recrudescimento das investidas contra o tesouro público. Fôra, talvez por isso, que o Supremo Tribunal Federal, pouco depois, em setembro de 1914, reagindo contra aquele estado de coisas, assentava, com expressividade e maior segurança, que "a opinião daqueles que entendem que a parte final do artigo 73 apenas veda a acumulação de dois ou mais cargos remunerados, e não a acumulação de duas ou mais remunerações, desde que um só cargo seja exercido, tem o gravíssimo defeito de atribuir ao legislador constituinte o maior dos contra-sensos imagináveis em uma lei. Essa opinião nos leva à seguinte conclusão, repelida pelo mais elementar bom senso: a Constituição não veda a acumulação de dois ou mais cargos, não remunerados, exercidos gratuitamente, ou a acumulação de um cargo remunerado e de dois ou mais não retribuídos" (17). Era o início de outra fase que, ainda assim, não proporcionou melhores frutos, persistisse, embora, aquela alta Corte de Justiça, daí por diante, em manter o seu novo ponto de vista, único, aliás, ajustável ao cânnon constitucional. De feito, já em 1915, assentava que era generalizada e indistinta a proibição constante do artigo 73 da Constituição de 1891 (18), seguindo-se outros julgados (19). Convém, nesta altura, destacar o Acórdão de 24 de novembro de 1919, de quando, efetivamente, data a segurança do reconhecimento pelo Poder Judiciário dos efei-

(17) Acórdão, de 30-9-1914.

(18) Acórdão, de 5-5-1915: "Na proibição de acumulações remuneradas do art. 73 incide toda percepção de vencimentos, por qualquer título de cargos inacumuláveis. A não acumulação de cargos e vencimentos, visando em geral a especificação do serviço para melhor desempenho da função, e por outra parte a interdição do favoritismo, para acumulação por um mesmo indivíduo de mais de uma função federal, estadual ou municipal, ou de umas e outras simultaneamente, é uma medida geral e orgânica, constante da Declaração de Direitos, que afeta e interessa a administração pública em suas diversas esferas e não somente adstrita à administração federal".

(19) Acórdãos, de 26-7-1916; 2-8-1916; 16-6-1917; 9-10-1918; 4-1-1919; 4-5-1919; 24-11-1919; 20-12-1919; 21-6-1920; 11-8-1920; 30-7-1921; 17-5-1922; 28-6-1922; 7-8-1922; 23-8-1922; 26-8-1922; 10-12-1924; 14-4-1926; 29-7-1926; 16-8-1926; 3-9-1926.

tos jurídico-sociais e do sentido moralizador da-
quele salutaríssimo preceito (20), conquanto, pou-

(20) "O preceito do artigo 73 da Constituição Federal é de caráter geral e absoluto e veda toda e qualquer acumulação de remunerações, seja de cargos federais, ou de cargo federal e estadual ou municipal — revista a remuneração a modalidade que revestir que o aludido preceito constitucional não comporta as distinções feitas pela lei n. 44-B, de 2 de junho de 1892, e pela lei n. 2.221, de 1909". Ao firmar este acórdão, escreveu, ainda, o Ministro Pedro Lessa: "Votei sempre com a opinião concretizada neste acórdão. Em matéria de acumulações remuneradas a nossa lei é a Constituição Federal e não as leis secundárias promulgadas com evidente infração do preceito constitucional e, por isso, inaplicáveis. A Constituição veda a acumulação de remunerações de qualquer espécie, vencimentos, subsídio, etc., seja ou não o funcionário aposentado, reformado ou jubilado. Finalmente, está vitorioso o preceito da lei fundamental".

co antes, os Ministérios da Justiça e Negócios Interiores e da Fazenda já, a respeito, se houvessem pronunciado (21). Apesar disso, proliferavam as acumulações remuneradas que somente encontraram séria repressão, após a vitória do movimento revolucionário de 1930. No próximo artigo, apreciaremos o assunto do ponto de vista da doutrina, da legislação e jurisprudência vigentes, tão sabiamente conduzidas no último decênio da administração republicana.

(21) Aviso, de 30 de agosto de 1919; Circular n. 48, de 18 de novembro de 1919.

❖ OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINA-
DOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE
SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABAL-
HOS NESTA REVISTA É FEITA UNICAMENTE COM
O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE
ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA. ❖

As autarquias administrativas e seus servidores

I

SEBASTIÃO DE SANT'ANNA E SILVA

O objetivo do Estado é a satisfação das necessidades de ordem material, moral e intelectual de seus súditos, e este objetivo é realizado por intermédio dos serviços públicos, cuja criação, manutenção e conservação constituem sua finalidade imediata. Assim, embora a definição seja algo simplista, o Estado pode ser conceituado como "um conjunto organizado de serviços públicos sob unidade de governo". Quanto a uma conceituação precisa do "serviço público", não nos parece possível resumí-la em uma única fórmula, sendo que a sua definição como "serviço próprio do Estado ou serviço que ao Estado incumbe (Pontes de Miranda) "nos faz cair em paralogismo. Como muito bem o salienta Themístocles Cavalcanti, o conceito de serviço público é "relativo e sujeito a contingências variáveis". Ninguém como Jêze mostrou tão claramente a relatividade do conceito de serviço público ao afirmar incisivamente :

"sont uniquement, exclusivement, services publics les besoins d'intérêt général que les gouvernants, dans un pays donné, à une époque donnée, ont décidé de satisfaire par le procédé du service public. L'intention des gouvernants est seule à considérer". (Gaston Jêze, *Les principes généraux du droit administratif*, pág. 217).

O Estado, pela socialização dos meios e instrumentos de produção e pela monopolização do comércio (U.R.S.S.), pode transformar em serviços públicos todas as atividades privadas, pode ainda impor uma regulamentação das atividades econômicas (fascismo e corporativismo) ou ainda, pela adoção da concepção democrático-liberal, reduzir ao mínimo de polícia e de distribuição da

justiça as funções estatais. O que resulta, porém, da observação da realidade contemporânea, é que o princípio clássico do "laissez faire, laissez passer", de Gournay e da escola manchesteriana, e o absenteísmo ou não intervencionismo do Estado na esfera de ação privada, ou seja no campo das relações econômicas entre indivíduos e grupos, são hoje reminiscências da idade de ouro do liberalismo.

"This century has seen the state to resume a control, which it had abandoned under the influence of the "a priori" theories of Bentham, and of the pseudo-scientific laws of the school of "laissez faire" economists". (Holdsworth, *History of English Law*, pág. 100).

Em 1934, o Senhor Presidente da República assinalava que :

"Sob o aguilhão da necessidade, os Estados contemporâneos foram levados a procurar disciplinar a produção, a eliminar o caos econômico interior, a agregar as forças materiais dispersas e desagregadoras. Chame-se à imiscuição do Estado de economia dirigida, planificada ou regulada. A designação pouco importa, diante dos proventos obtidos". (Da entrevista do Presidente Getúlio Vargas ao Diário de Pernambuco, Revista "Brasil Açucareiro", número de 1934, pág. 134).

Mesmo nas modernas democracias, o intervencionismo do Estado na esfera econômica vai se dilatando dia a dia e assumindo as mais diversas formas. No Brasil, são modalidades diversas de estatalismo: a política de valorização e protecionismo do café, a limitação da produção do açúcar, o controle do preparo e comércio de

carnes, cacau, mate, etc. e, principalmente, o denominado "plano quinquenal brasileiro".

Nos Estados Unidos, constitue interessantíssimo exemplo do intervencionismo do Estado o plano de reerguimento nacional conhecido por "New Deal", por intermédio de toda uma série de entidades: PWA (*Public Works Administration*), WPA (*Works Progress Administration*), CCC (*Civilian Conservation Corps*), AAA (*Agricultural Adjustment Administration*) etc. etc.

Propositadamente citamos o exemplo da grande nação americana, para mostrar que democracia e liberalismo econômico são conceitos distintos e nem sempre coexistentes. É, aliás, o que já foi frizado pelo secretário da Agricultura do presidente Roosevelt, em seu relatório de 1934:

"In the United States we have an opportunity to retain our liberty and to strengthen our democratic institutions, while at the same time improving our material circumstances. We can do this by enlarging our concept of democracy and giving it scope in economics as well as in politics".

E' o regime da racionalização da democracia e de sua adaptação à época atual:

"Si on regrette le collectivisme et le totalitarisme comme impliquant la destruction de l'idée démocratique, s'il est impossible de réédifier le pouvoir politique sur la base de la représentation des producteurs et des professions, on peut cependant conserver le système démocratique en donnant à ses organes politiques des directives meilleures que le libre jeu des groupes intéressés". Henry N. Bunbury, *Les rouages administratifs de Planning Gouvernemental*, in "Rev. Int. des Sciences Administratives", pág. 645).

Nem só, porém, nos setores econômicos da produção e da troca imiscuiu-se o Estado. Em dois outros campos, antes relegados à iniciativa e à ação dos particulares, interveio ele de maneira incisiva: nas relações decorrentes do contrato de trabalho e nos assuntos de previdência e de assistência social.

Considerações de ordem econômica, moral e política, fizeram com que o Estado interviesse nas relações entre empregadores e empregados. O novo conceito do trabalho, não como mercadoria mas como fator da produção e um dos direitos do homem, a elevação do trabalhador de mero assalariado a colaborador na economia e prosperidade nacionais, a preocupação de desenvolver no operário a consciência de sua dignidade humana,

o interesse vital da sociedade em impedir os conflitos de classes como fonte de distúrbios e perturbações na ordem econômica e política e, finalmente, sentimentos de justiça e de equidade levaram o Estado a colocar debaixo de sua proteção todas as modalidades do trabalho: (Constituição brasileira de 10 de novembro de 1937, artigo 157 da Constituição de Weimar, Carta del Lavoro da Itália, Estatuto Nacional do Trabalho em Portugal, Fuero del Trabajo da Espanha Nacionalista etc.).

Dentro do princípio da dignificação e elevação social dos pobres e necessitados em geral, encetou o Estado Moderno a oficialização da previdência e da assistência social, transformando-as de simples caridade em serviço público. No Brasil, a estatização da assistência e da previdência social é hoje preceito de direito positivo:

"Será o Serviço Social organizado, em todo o país, como uma modalidade específica do serviço público, compreendendo, na União, nos Estados e nos Municípios, órgãos de direção, de execução e de cooperação, consoante as necessidades verificadas e segundo os lineamentos que fôrem traçados no plano a que se refere a alínea b do artigo 4.º". (Artigo 2.º do Decreto n.º 525, de 1 de julho de 1938).

Até onde irá, porém, a intervenção do Estado nos setores da produção e do comércio, das relações entre o capital e o trabalho e da previdência e da assistência social?

E' difícil, sinão impossível, pelo menos no momento atual, responder à questão formulada embora se saiba que

"deve haver, contudo, um limite razoável ao intervencionismo, sob pena de o Estado inaugurar processos de coletivismo e de socialismo, que não se conciliam com a índole do nosso povo e as tendências angulares da psicologia brasileira". (Da entrevista do Presidente Getúlio Vargas, já referida).

Prudentemente, porém, a carta institucional do Estado Novo estabeleceu os limites da intervenção do Estado brasileiro na esfera econômica:

"Na iniciativa individual, no poder de criação, de organização e de invenção do indivíduo, exercido nos limites do bem público, funda-se a riqueza e prosperidade nacional. A intervenção do Estado no domínio econômico só se legitima para suprir as deficiências da iniciativa individual e coordenar os fatores da produção, de maneira a evitar ou resolver os seus conflitos e introduzir no jogo das competições

individuais o pensamento dos interesses da Nação, representados pelo Estado. A intervenção no domínio econômico pode ser mediata ou imediata, revestindo a forma do controle, do estímulo ou da gestão direta". (Artigo 135 da Constituição de 10 de novembro de 1937).

O bem público e o interesse coletivo limitam, portanto, a intervenção do Estado na esfera econômica, nas relações decorrentes do contrato de trabalho e nos assuntos de previdência e de assistência social.

ORIGEM DAS AUTARQUIAS ADMINISTRATIVAS

Esse alargamento das funções do Estado veio criar no direito administrativo questões de alta relevância e que suscitam, ainda hoje, acaloradas controvérsias. Serão, juridicamente, da mesma natureza, os atos executados pelo Estado no exercício de seu poder soberano e os que o mesmo exerce em concorrência com os particulares ou na esfera antes reservada exclusivamente à iniciativa privada? Pela negativa se inclinavam ilustres tratadistas, com base na tradicional bi-partição dos atos do Estado em atos de império e em atos de gestão. Os intérpretes desta doutrina (Nézar, Laferrière, Berthélemy, Hauriou e outros mais) entendiam que os atos de império do Estado seriam aqueles que obrigavam a todos os seus súditos, ao passo que os atos de gestão eram aqueles em que o mesmo Estado se apresentava como simples particular, sem as galas e prerrogativas do Poder Público e hombrando com os indivíduos. A doutrina da bi-partição dos poderes do Estado, que podemos atribuir à excessiva predominância das idéias civilistas nos antigos tratadistas do Direito Público, está hoje, porém, definitivamente abandonada. Como adianta Duguit, um dos seus mais insígnios opositores, o próprio Berthélemy reconhecia em 1910:

"Si logique qu'elle soit et quelques services qu'elle ait rendus, la distinction entre les actes d'autorité et les actes de gestion n'est plus aujourd'hui qu'une constatation de fait à peu près dépourvue de conséquences juridiques". (Leon Duguit, *Traité de Droit Const.*, vol. II, pág. 269).

Agindo em qualquer momento e em qualquer circunstância, o Estado aplica leis e regulamentos administrativos, jamais atua portanto, as-

sim como seus agentes, de modo idêntico ao dos particulares. O "imperium", em toda a sua plenitude, só o possui o Estado soberano (v.g. a União Federal do Brasil). Mas, em parcela maior ou menor, possuem tais atribuições todas as subdivisões políticas e administrativas do Estado, todos os órgãos coletivos e singulares pelos quais ele exprime sua vontade.

A quantidade e a complexidade das atribuições que o Estado moderno chamou a si, tornaram-lhe porém impossível o seu exercício direto. Ainda mais, agindo fora da esfera de sua administração soberana, deverá o Estado empregar normas, planos, órgãos e sistemas diferentes. A estrita subordinação hierárquica, a rigidez de normas, o apêgo excessivo a determinadas fórmulas, a lentidão e a "paperasserie", não se coadunam com a natureza dos serviços a serem executados pelo Estado no campo econômico, no da previdência e assistência social e no das relações entre o capital e o trabalho. Daí nasceu a necessidade para as organizações políticas contemporâneas de, por meio de uma descentralização administrativa intensiva, destacar de si certos serviços, dando-lhes autonomia e patrimônio próprio. Surgiram assim os "entes auxiliares" do Estado, como os denomina Santi Romano, os "établissements publics" do direito francês, os "enti parastatali" do direito italiano e as "autarquias administrativas", expressão hoje consagrada no Direito Administrativo Brasileiro, embora criticada e criticável. Também nos Estados Unidos, o fenômeno da descentralização, provocado pelo princípio da maior eficiência dos serviços públicos, tornou imperiosa a criação de corporações administrativas autônomas que são

"independent agencies. They are not responsible for their acts to the chief executive. They exercise functions that are judicial in character. They have executive tasks to perform and some have legislative responsibilities also". (Herring, *Public administration and the public interest*, pág. 108).

PERSONALIDADE JURÍDICA DAS AUTARQUIAS ADMINISTRATIVAS

Ninguém recusa hoje às autarquias administrativas a personalidade jurídica, ou seja, na definição de Hauriou: "la capacité d'acquérir des biens dans les relations du commerce juridique", ou ainda, como ensina Clovis Bevilacqua: "a apti-

dão reconhecida pela ordem jurídica, para exercer direitos e contrair obrigações”.

Não são as autarquias administrativas meras repartições descentralizadas, já que tais repartições, embora dotadas de relativa autonomia, continuam diretamente subordinadas aos departamentos superiores da administração pública, ao passo que as autarquias não podem permanecer na dependência de

“ningún otro órgano administrativo (Ministerio, oficina, etc.); ella recibe sus atribuciones directamente de la ley y no de superior jerárquico, en consecuencia, tales atribuciones las ejerce bajo su responsabilidad. En efecto, la entidad autárquica es responsable de toda transgresión legal, como lo es todo aquel cuya actividad está subordinada a la ley”. (Bielsa, *Derecho administrativo*, Tomo II, pág. 276).

“Formação orgânica investida de direitos pela ordem jurídica” (Clóvis Bevilacqua), como pessoas jurídicas que são, o laço que liga as autarquias à administração geral não pode ser o da subordinação ou dependência, e sim de mero controle, fiscalização ou tutela administrativa.

“La tutela administrativa diferencia a los órganos descentralizados y autonomos de los organismos centralizados. Los primeros se encuentran sujetos a um simples contralor tutelar; sobre los segundos, en cambio, pesa el poder jerárquico de los órganos superiores de la administracion. En la jerarquia, la subordinacion pierde rigidez y da paso a una independencia de funciones mas o menos amplia”. (Alberto De Micheli, *Los entes autonomos*, pág. 90).

Pecam portanto contra a técnica jurídica os preceitos de nossa legislação que, na criação de entes autárquicos: Caixas Econômicas Federais, Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões etc., os declararam subordinados aos Ministérios da Fazenda e do Trabalho, respectivamente.

AS AUTARQUIAS COMO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO

Em nosso direito positivo classificam-se as pessoas jurídicas em pessoas jurídicas de direito público e em pessoas jurídicas de direito privado (artigo 13 do Código Civil). Em qual dessas duas categorias se situam as autarquias administrativas? A questão é altamente controvertida e,

na sua solução, dividem-se os tratadistas nacionais e estrangeiros, refletindo-se a controvérsia na jurisprudência dos tribunais e nas decisões administrativas. Não é demais salientar que o nosso direito positivo não reconhece uma categoria intermediária de pessoas jurídicas de caráter mixto, a exemplo dos estabelecimentos de utilidade pública da doutrina e legislação francesas.

Em que pese a opinião de insignes mestres que sustentam ponto de vista oposto, somos de opinião de que não se pode hoje negar às autarquias administrativas ou entes paraestatais a qualidade de pessoas jurídicas de direito público. Aliás, essa personalidade de direito público das autarquias administrativas é sustentada por não menos ilustres tratadistas (Santi Romano, Ranelletti, Picialutti, Guido Bortolotto, Duguit, Bernard Geny, Fritz Fleiner, Otto Mayer, Gaston Jèze, Francisco Campos, Waldemar Ferreira, Levy Carneiro, Tito Prates da Fonseca, Gabriel de Resende Passos, Themistocles Cavalcanti, Ruben Rosa e muitos outros). São do Dr. Francisco Campos as seguintes considerações:

“A personificação do serviço público não altera, porém, a natureza das cousas, ou não transfere do plano do interesse público para o plano do interesse privado os serviços ou bens destacados da administração central para constituírem um instituto, uma instituição ou um estabelecimento público. A personificação ou patrimonialização de um serviço público não tem por fim desnaturar a sua administração, transformando-a de pública em privada; é apenas um método ou um processo de organização do serviço público, uma técnica mediante a qual, por motivos políticos, econômicos, sociais ou administrativos, de conveniência, de utilidade ou de oportunidade, o Estado destaca da massa da administração central certos interesses, um determinado patrimônio e uma porção de sua própria competência, atribuindo-os, com o fim de realizar de modo eficaz a sua função em uma outra esfera de sua finalidade política, econômica ou moral, a um ente dotado de órgãos próprios de deliberação e de ação”. (*Pareceres*, 2.^a série, pág. 205).

(Continua)

Os conceitos emitidos em trabalhos assinados são de responsabilidade exclusiva de seus autores. A publicação de tais trabalhos nesta Revista é feita unicamente com o objetivo de facilitar o conhecimento de assuntos relacionados com a administração pública.

A remodelação da Imprensa Nacional

O que é essa grande organização industrial do Estado

Reportagem de
ADALBERTO MÁRIO RIBEIRO



A fachada do novo edifício da Imprensa Nacional

Prosseguindo nas minhas reportagens sobre serviços administrativos, que a *Revista do Serviço Público* vem com regularidade publicando, reservei para este número a referente à Imprensa Nacional.

Poderia ter-me antecipado de um mês, fazendo-o na edição de janeiro, logo em seguida à inauguração da nova sede do grande estabelecimento

industrial do Estado pelo Presidente Getúlio Vargas, a 28 de dezembro próximo findo.

Deixei, porém, dar tempo a que as coisas se assentassem melhor nas numerosas secções daquela repartição, possibilitando-me, assim, colher notas menos deficientes sobre seu funcionamento. Si estas, todavia, pecarem por falta de clareza, certo que só ao reporter tal senão pode

ser com justeza atribuído... E, francamente, não ha como desculpá-lo, pois acresce ainda a circunstância de ter sido esse mesmo reporter funcionário do *Diário Oficial*, onde trabalhou durante mais de vinte anos, o que lhe permite, sem dúvida, maior facilidade em comparar as atuais instalações da Imprensa Nacional com o que existia no velho casarão da rua Treze de Maio.

Ao percorrer hoje as secções que naturalmente permaneceram no conjunto dos serviços da nova casa e que existiam, com longa tradição, no antigo

Gostaria de trazê-las para estas páginas, mas só poderiam ser bem compreendidas por alguns velhos companheiros dos bons tempos, que ainda estão servindo na repartição.

Deixo-me tocar de tolerância, nessa agradável retrospectiva, até mesmo para o que não era bom... Desculpar é, sem dúvida, suave e cômoda maneira de se ser generoso.

E hoje chego a considerar quasi deliciosas as longas noites na Revisão do *Diário Oficial*, quando a Câmara e o Senado se arrastavam na



No dia da inauguração da nova sede da Imprensa Nacional: a chegada do Presidente Getúlio Vargas.

edifício, agora em demolição, é que pude bem sentir o sopro renovador por que está passando o grande estabelecimento gráfico do país.

O contraste é realmente chocante.

Sinto que ha certo desprimor nessa comparação, pouco generosa e quasi irreverente, bem sei eu.

Toda a magnificência das instalações da nova Imprensa não me inibem de recordar, envoltas nas carícias da saudade, figuras e coisas de um passado, que para mim é quasi *presente*, tão vivo e perto está ele na minha lembrança.

votação dos orçamentos até alta madrugada, em lamentável balbúrdia, forçando-nos a esperar pelos originais horas a fio.

Linotipia, Revisão, Paginação e demais secções do *Diário Oficial* ficavam à espera da matéria que deveria compor o *Diário do Congresso*, precioso repositório da eloquência nacional...

Mas não era só isto.

Havia deputados que, abrindo o bico na Câmara, faziam também parar, automaticamente, as mesmas secções da Imprensa.

Muito ciosos de sua fama oratória, apanhavam na Redação de Debates os originais dos discursos proferidos durante o dia; iam para casa jantar e depois ao teatro e lá pelas 2 horas da madrugada apareciam, então, com toda a calma, no *Diário Oficial*, despreocupados e felizes, fumando quasi sempre deliciosos charutos... Aguardavam, refestelados no gabinete do chefe técnico, pelas provas do discurso, que novamente emendavam, refundindo-o por completo, com a introdução de outros trechos e até de apartes de aplauso, que não eram absolutamente dados, como estes: *Muito bem; muito bem. O orador foi muito cumprimentado. Palmas nas galerias* (embora estas tivessem estado vazias quando a arenga foi pronunciada...) E, como si tudo isso não bastasse, os ilustres parlamentares metiam ainda no fim da composição a ressalva cautelosa: *Este discurso não foi revisto pelo orador*.

Convinha-lhes se recomendarem bem aos régulos da Província e à camarilha manipuladora das eleições nos municípios.

Essa a situação pitoresca na mais importante secção da Imprensa Nacional.

Nas outras, que faziam obras e atendiam a encomendas das repartições públicas e que funcionavam só durante o dia, os trabalhos gráficos se arrastavam monotonamente. E estavam assim tão bem ajustados que não havia como se lhes dar ordem, vida e execução pronta. Não que lhes faltassem técnicos capazes na direção, material adequado ou espaço suficiente.

Aliás, e não é necessário que o acentue, nunca foi posta em dúvida a competência dos chefes técnicos Paquet, Pires, Loureiro, Smith ou Neves da Silva.

— Mas, então, por que não andava a Imprensa Nacional?

Porque o cargo de diretor nem sempre foi exercido por homens conhecedores dos serviços da casa. A falta de continuidade bem orientada de direção possibilitou acúmulo de erros, falhas de difícil remoção e que ainda mais se agravaram com o decorrer do tempo.

Ao tomar posse, alguns faziam promessas de encher a vista, numa desenvoltura de estarrecer a gente. Via-se depois que, no fundo, não passavam de excelentes cavalheiros: cordatos, sóbrios e de bons costumes. Outros, politiqueiros profissionais, entregavam-se a exaustivas atividades, estranhas aos interesses da repartição. Promoviam

frequentes manifestações de agrado ao Governo e desgosto aos jornais e deputados da oposição, por meio de uma aguerrida equipe de pobres e indefesos operários, que chegaram até a aperfeiçoar-se nessa nova atividade gráfica, que os punha a coberto de tolas e irritantes exigências do livro do ponto e quejandas massadas regulamentares...

De modo que a Imprensa Nacional lucrava extraordinariamente quando apanhava na sua direção aqueles cavalheiros pacatos de que já lhes falei. Os escribas da Secretaria manipulavam bem



O Dr. Rubens Porto, diretor da Imprensa Nacional

o expediente; verbas não faltavam; a Imprensa, ali no centro da cidade, uma beleza! E, depois, a importância do cargo não valia nada?

Bons tempos aqueles!

E hoje, que tristeza; como as coisas estão mudadas!

— Mas, dirão, a natural complexidade dos serviços talvez forçasse tais diretores a êsse alheamento.

E' possível. Mas, que diabo! poderiam ter um pouco de boa vontade e, no fim de certo tempo, saber quantas secções havia na casa e descobrir mesmo, si não fôsse muito penoso, a finalidade exata da Imprensa Nacional...

Poderiam.

Asseguro-lhes, com absoluta convicção, que inteligência não lhes faltava si, realmente, se dispusessem a syndicar o que faziam aqueles novecentos operários além da portaria, em seguida a um pátio silencioso, onde uma árvore frondosa se erguia com sua "cúpola oscilante", como diria

o acadêmico Pereira da Silva. E tão boa era ela que chegava até à janela do gabinete do diretor, dando-lhe deliciosa sombra, a aumentar-lhe generosamente o conforto, muito propício a uma sesta-zinha depois do almoço...

Bons tempos aqueles!

Agora ha um departamento que se mete em tudo e em toda a parte. Até mesmo numa reparação que se tornara notavel pela organização e eficiência, resultantes de métodos próprios, criados através de longos anos de primoroso conservantismo, num verdadeiro fetichismo pela tradição.

OS PRIMEIROS ESPANEJAMENTOS NA VELHA IMPRENSA

O atual diretor, ao assumir o cargo, resolveu decifrar a Imprensa, esquadrinhando-a de forma irreverente, sacudindo-lhe a poeira, em largos espanejamentos.

Técnicos especializados, estranhos inteiramente àquele ambiente de quasi museu, remexeram em tudo aquilo de *fond-en-comble*. Impunha-se essa revisão antes da mudança da repartição para sua nova sede. Sobre ela assim se expressou o Dr. Rubens Pôrto, no seu discurso perante o presidente da República :

"O aspecto fisico, o aspecto humano, o aspecto de organização foram retratados através de minuciosos inquéritos, cuja apuração já se encontra totalmente feita.

Inquérito fisico, levantámos com rigor técnico e profissional, nos edificios em que parava então a Imprensa Nacional, assinalando toda a sua instalação, em plantas topográficas muito detalhadas, inclusive com a indicação precisa de diversos serviços de utilidade pública.

Não parou por aí a análise física da Imprensa Nacional; apurámos, outrossim, todos os bens móveis da Casa : maquinária, móveis e utensílios, com um rigor absoluto e com o preenchimento de questionários minuciosos.

Quero crer, Sr. Presidente, que o levantamento ora feito e cuja atualização decorre das novas aquisições pela incorporação das demais oficinas, em tão boa hora levada avante por V. Exa., concretiza, assim, segundo afirmação pessoal, velho pensamento adquirido no trato da causa pública, quando ainda illustre Ministro da Fazenda. V. Exa. veio, assim, repetir ato idêntico do Governo, em 1889, quando a esta Casa anexou as tipografias da então Diretoria Geral dos Correios e a da Alfandega desta Capital. Aliás, Sr. Presidente, quem se dá aos cuidados, como eu tive, de ler o histórico da I.N. e os interessantes relatórios que pessoalmente estudei,

desde 1848 até a presente data, verá, Sr. Presidente, que os problemas da Imprensa Nacional não são de hoje, mesmo porque todos eles encontrei em equação nas diversas administrações que tive a ventura de percorrer, nos relatórios então lidos.

Tão somente, Sr. Presidente, nem a todos foi fadado chegar à solução dos problemas equacionados.

Mas, voltemos ao trabalho preliminar a que nos devotámos, no início de nossa administração. Outro setor existia, carecedor de estudo: tratava-se do elemento humano. A ele dedicámos grande parte da nossa atenção e do nosso carinho.

Sob o ponto de vista geral, inquirimos, numa ficha detalhada, as condições de trabalho, identificação pessoal e detalhes psicológicos de cada um.

Mas, cientes de que o homem não é só espirito, procurámos, também, objetivamente, tratar-lhe do corpo.

As condições do meio de trabalho no novo edificio preenchem, plenamente, os requisitos da hygiene industrial; as causas mais diversas, porém, inclusive as deficiências físicas dos anteriores ambientes de trabalho, necessitavam de estudo particular e por-menorizado.

Eis, Sr. Presidente, a colaboração eficiente e nunca por demais louvada, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, que, por solicitação da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do DASP, auscultou, perscrutou e examinou minuciosamente todos os funcionários da administração e oficinas da Imprensa Nacional. Trabalho delicado, trabalho humano por excelência; criando na Imprensa Nacional, como criámos, a Turma de Assistência Social, procurámos dar prosseguimento aos estudos do I.N. E.P., acompanhando a cura dos doentes e prevenindo a doença nos sãos. Quero crer, sr. Presidente, que a medida que devemos a êsse espirito de cooperação que já existe na Pública Administração do País, dotou a Repartição de um elemento preciso para o soerguimento do nivel físico dos homens que nela servem.

Finalmente, o setor dos métodos de trabalho foi por nós cuidadosamente estudado; procurámos verificar, com o concurso dos homens da Imprensa Nacional, quais os métodos adequados, criticá-los com superioridade, e crear novos métodos, mais compatíveis com a época em que vivemos e com os preceitos legais que devemos respeitar".

SEDES ANTERIORES DA IMPRENSA NACIONAL

O engenheiro L. H. Horta Barbosa acaba de publicar interessante notícia histórica da Imprensa Nacional. Fê-lo em folheto, no qual insere ainda notas sobre o projeto construido e resenha das obras efetuadas, além de outras oportunas informações.

Reproduzo, *data venia*, aquí nesta modesta reportagem, alguns trechos da valiosa contribui-

ção do diretor dos Serviços de Obras do Ministério da Justiça, com o objetivo de ilustrar, de forma mais clara e precisa, ocorrências da vida daquela repartição, desde sua fundação até agora, com a construção de sua nova sede.

* "Fundada por D. João VI, a 13 de maio de 1808, funcionou a **"Imprensa Régia"**, inicialmente, no pavimento térreo da casa n.º 44, da rua do Passeio, ora demolida.

Pouco tempo depois foram as suas instalações transferidas para um velho casarão situado na rua dos Barbonos, esquina de Marrecas.

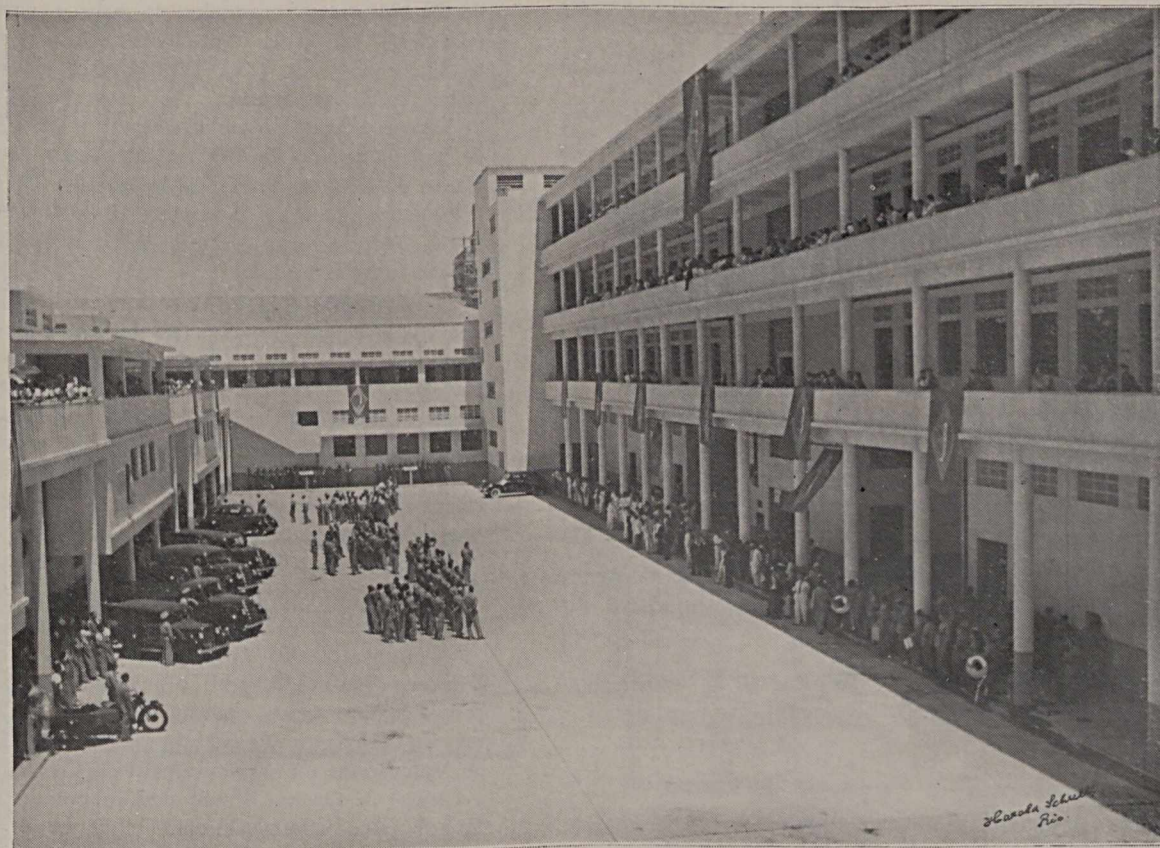
iniciada a 26 de agosto de 1874 e terminada a 31 de dezembro de 1877.

Durante esses três anos e quatro meses, as despesas com as obras atingiram a 884:404\$2 e as efetuadas com a compra e instalação de máquinas e mobiliário a 116:088\$7.

Sucessivas ampliações foram realizadas em 1902, 1905 e 1908, inclusive mais um andar construído sobre as quatro alas centrais, que antes dispunham de um pavimento apenas.

Devastador incêndio ocorrido a 15 de setembro de 1911 reduziu a escombros grande parte do edifício.

A reconstrução, procedida logo depois, conser-



Vista da parte interna da nova sede

Já sob a denominação de **"Imprensa Nacional"**, voltavam as suas oficinas, em 1823, para o prédio da rua do Passeio, de onde saíram, novamente, em 1831, para ocupar algumas salas da Academia de Belas Artes.

Depois de mais duas mudanças, das quais uma, em 1836, para o pavimento térreo da antiga Câmara dos Deputados e a outra, em 1860, para o "Liceu de Artes e Ofícios", a Imprensa Nacional foi instalada condignamente, a 31 de dezembro de 1877, no edifício adrede construído pelo Governo Imperial à atual rua 13 de Maio.

Em estilo gótico inglês, segundo projeto do engenheiro Dr. A. de Paula Freitas, foi a construção

vou, fundamentalmente, as linhas arquitetônicas anteriores, bem como a mesma solução em planta.

Para suprir a escassez de espaço, cada vez mais sensível, mormente a partir de 1930, foi uma parte do antigo Arsenal de Guerra da Ponta do Calabouço, já transformado durante a "Exposição Internacional de 1922", e, posteriormente, adaptado para a Revista do Supremo Tribunal, ocupada por algumas oficinas transferidas do edifício da rua Treze de Maio.

A situação desoladora, sob o ponto de vista técnico e higiênico, a que chegaram em 1934 as oficinas situadas no edifício principal e as dependências do Calabouço, foi atenuada durante a administração

do engenheiro-militar Viterbo de Carvalho, cujas obras de limpeza, arejamento, iluminação e reparo de instalações, tornaram possível, sem desdouro para a administração pública, aguardar a construção do novo edifício".

QUANDO SE COMEÇOU A PENSAR NA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE

Ha cerca de quinze anos vinha se pensando em instalar a Imprensa Nacional em edificio mais amplo e adequado aos seus serviços.

O engenheiro Horta Barbosa, valendo-se da estatística, nos revela o seguinte :

"Para que se possa aquilatar o rápido crescimento dêsse serviço público, basta lembrar que o número de seus operários passou de 170, em 1877, a 551, em 1895, tendo ascendido a 904, em 1922, e a cerca de 1.600, nos fins do corrente ano.

De várias tentativas feitas no sentido de construir outra sede para a Imprensa Nacional, podemos assinalar a de 1928, correspondente ao projeto elaborado pelo professor A. Morales de los Rios Filho. Esse edificio, um belo palácio em estilo clássico, seria construido na Esplanada do Castelo. A área prevista era de 20.500 metros quadrados e o custo orçado em 10.203.000\$0".

Esclarece o Dr. Horta Barbosa que, depois do projeto Morales de los Rios, outro estudo em 1932 foi feito, visando um terreno sito à Avenida Francisco Bicalho. Era de autoria da firma E. Kemnitz & Cia., sob a orientação do engenheiro Henrique de Almeida Gomes.

Cogitou-se em 1933 de ampliar-se o velho edificio da rua 13 de Maio, com o acréscimo de novos pavimentos.

Ouvido a respeito, o Escritório de Obras do Ministério da Justiça manifestou-se contrariamente a essa ampliação, à reforma do antigo edificio do Calabouço e também à construção na Esplanada do Castelo.

Concordou, entretanto, com o alvitre de construir-se o novo prédio em terrenos do Cais do Porto, próximo à estação Barão de Mauá, da Leopoldina.

Surgiram dificuldades na ocasião.

Nada foi feito.

A ESCOLHA, AFINAL, DO TERRENO

Estávamos já em 1937.

Agora, impõe-se a transcrição de mais um trecho do trabalho do dr. Horta Barbosa :

"Nesse interim, isto é, em 1937, o Ministério da Justiça obtinha fôsse reservado pelo Dominio da União um lote de 105 x 120 metros situado na Avenida Rodrigues Alves, lote êsse ampliado, posteriormente, para 140 x 120 metros.

Para a construção que estava iminente, elaborou o Escritório de Obras do Ministério da Justiça um projeto e orçamento baseados em um levantamento e organograma das indústrias do livro e do jornal então vigentes. A orientação industrial coube ao então diretor da Imprensa Nacional, Dr. Viterbo de Carvalho, que ouviu a respeito os chefes de oficinas e, principalmente, o Dr. Ataulpa Uflacker, chefe da revisão.

O referido projeto previa uma superficie total de 25.198 metros quadrados de pisos e uma despesa de 10.320.000\$0, com a construção propriamente dita e outra de 1.500.000\$0 com a mudança e instalação da maquinária.

Posteriormente, e em obediência à lei n.º 125, de 3 de dezembro de 1935, o Exmo. Snr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, então Ministro da Justiça e Negócios Interiores, determinou fôssem publicados editais abrindo concurso público para escolha do projeto a ser executado.

A Comissão Julgadora foi integrada pelos Srs. Drs. João Felipe Pereira, Raul Lessa de Saldanha da Gama, Celso Kelly, Viterbo de Carvalho e Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, respectivamente representantes do Clube de Engenharia, da Escola Nacional de Belas Artes, Associação Brasileira de Imprensa e, os dois últimos, diretor da Imprensa Nacional e representante do Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

O edital foi publicado no **Diário Oficial** n.º 254, de 6 de novembro de 1937, e as atas do julgamento no **Diário Oficial** n.º 27, de 2 de fevereiro de 1938.

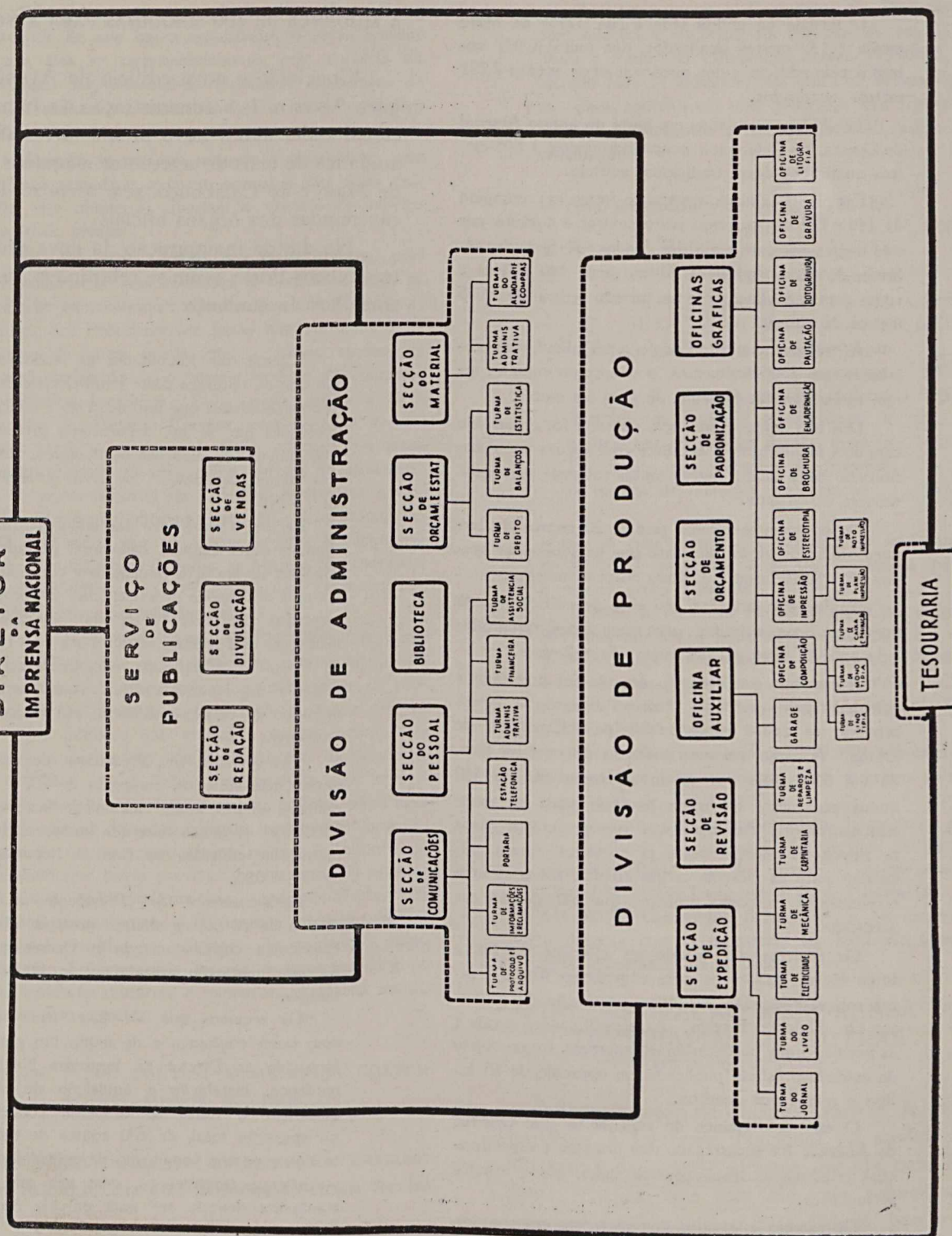
Foram recebidos 13 projetos, dos quais apenas 7 foram classificados para o julgamento final que, procedido logo depois, atribuiu os 1.º, 2.º e 3.º lugares aos arquitetos Anibal de Melo Pinto, Ernani de Vasconcelos e à parceria Jaziel de Cerqueira Luz e Gabriel de Queiroz Vieira, com os prêmios de 30, 10 e 5 contos respectivamente.

O concurso foi homologado pelo Exmo. Sr. Ministro Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, por despacho de 7 de março de 1938".

PROJETO CONSTRUÍDO

Não pretendo fazer transcrição de detalhes técnicos sobre a execução da obra. Prefiro reportar-me à parte do projeto construido, conforme ainda relata o Dr. Horta Barbosa.

"O edificio ora inaugurado, salvo alterações introduzidas em sua divisão interna, resultantes principalmente da reorganização industrial da Imprensa Nacional, procedida pelo seu atual Diretor, Dr. Rubens de Almada Horta Porto, corresponde inteiramente



Sabemos, por declaração verbal do arquiteto vencedor, Anibal de Melo Pinto, haver colaborado eficientemente na organização do seu projeto o malgrado arquiteto capitão Tupi Bracker.

do prédio é de 29.960 metros quadrados dos quais 15.534 correspondem às oficinas ; 5.731 à administração ; 5.513 à circulação ; 935 ao refeitório ; 1.074 aos sanitários e vestiários ; 272 às casas de máquinas ; 391 às três residências e 510 às paredes. Os pátios e ruas medem 5.924 metros quadrados. Com os acréscimos já previstos de 7.098 metros quadrados o edifício poderá ter futuramente 37.058 metros quadrados.

O terreno da antiga sede à rua Treze de Maio media 7.130 metros quadrados, dos quais 4.037 cobertos pelo edificio, cujos pisos somavam apenas 7.291 metros quadrados.

As oficinas instaladas em parte do antigo Arsenal de Guerra, no Calabouço, ocupavam apenas 3.605 metros quadrados desse tradicional edificio.

Em planta, a nova construção forma um retângulo de 140 x 120 metros, cujo pátio central é cortado por três dentes apensos à ala dos fundos. A fachada, sobre a Avenida Rodrigues Alves, mede 140 metros e conta com 4 pavimentos e um torreão central de 43,35 metros de altura.

As três outras alas do corpo retangular foram projetadas com dois pavimentos, podendo, no entanto, serem acrescidas, futuramente, de mais um andar.

Dos três dentes centrais, o do meio foi construído com dois pavimentos, e os outros com apenas um, constituindo, deste modo, outras tantas reservas para posteriores acréscimos.

Os pavimentos térreos medem 20 metros de largura e 6,60 de altura ao passo que os superiores apenas 17 e 4,60, largura e altura respectivamente.

Na fachada principal, no eixo do edificio, foram dispostas duas entradas para caminhos, separadas pela entrada principal destinada aos pedestres.

A estrutura em concreto armado foi projetada e calculada pelo escritório técnico "Fragoso e Ness" segundo os dados estabelecidos pelo Escritório de Obras. A carga útil para todas as oficinas foi fixada em 500 quilos por metro quadrado em em 350 quilos por metro quadrado para os pisos da parte administrativa. As lages dos forros, futuros pisos de novos pavimentos desde já previstos, foram calculados para as mesmas cargas citadas, salvo as correspondentes ao corpo principal que não deverá ser acrescido.

Os projetos das instalações elétricas de luz e força foram elaborados pelo engenheiro Mário Garcez sob a graciosa e patriótica orientação do professor Dr. Dulcídio Pereira. As especificações gerais e as normas a que obedeceram os materiais, foram objeto de cuidadoso estudo publicado em opúsculo de 68 folhas e numerosos quadros.

O escritório técnico do engenheiro José Queiroz de Andrade foi encarregado dos projetos e especificações relativos às instalações de água, gás e esgotos secundários.

Os exames e estudos dos materiais empregados, bem como os pareceres técnicos necessários à orientação da fiscalização, estiveram a cargo do Instituto Nacional de Tecnologia.

O desenvolvimento e detalhamento do projeto, bem como a direção técnica e financeira das obras, couberam ao Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que manteve no local um corpo permanente de fiscais, sob a direção de um engenheiro arquiteto."

A MUDANÇA DE 700 MÁQUINAS PARA A NOVA SÉDE !

Concluído o novo edificio da Avenida Rodrigues Alves n. 1, a administração da Imprensa Nacional tinha agora novo problema a enfrentar : a mudança de mais de setecentas máquinas da rua 13 de Maio e do Calabouço, sem prejuízo da publicação regular dos órgãos oficiais.

No dia da inauguração da nova séde, o diretor Rubens Porto assim se referiu, em discurso, aos trabalhos da mudança :

"Ciente das dificuldades de mudança de um organismo da natureza deste Estabelecimento ; ciente das responsabilidades que isso acarreta e conciente das dificuldades que se me deparariam, procurei ouvir as duas únicas organizações particulares, idôneas — por isso mesmo capazes —, de levar avante a mudança da I. N.

Recorri e ouvi duas das maiores firmas do ramo, situadas nesta Capital, cada qual portadora de maior bagagem de serviços realizados e com um passado superior a dez lustros de existência. As propostas, então recebidas, em março deste ano, abrangendo tão somente os dois velhos edificios da rua 13 de Maio e da Ponta do Calabouço, não incluíam, nem mesmo nestes, a parte administrativa, a par da de instalações de tipos de metal, mobiliário, publicações e oficinas auxiliares.

Tão somente, Sr. Presidente, para a maquinária desses dois edificios, composta de 700 e poucas máquinas, as propostas, inicialmente na importância de 850.000\$0, foram, à reiterada compressão desta administração, reduzidas no final à importância mínima de 698.000\$0.

Posteriormente, Sr. Presidente, a incorporação efetiva de 16 outras oficinas gráficas, obra de Voss? Excelência, consubstanciada no Decreto n. 2.130, traria uma majoração, no mínimo, do dôbro do custo estimado.

Os recursos que V. Exa., em tão boa hora, com tanta confiança e de modo tão cativante, tinha fornecido ao Diretor da Imprensa Nacional para a mudança, instalação e aquisição de móveis, reorganização e todas as despesas congêneres, eram, na apuração total, de 800 contos de réis, insuficiente sequer para o pagamento da primeira das propostas — a mais razoável —, uma vez que a mudança-transporte deveria ser uma parcela do total a ser despendido".

COMO O SR. RUBENS PORTO SE REFERE AOS SEUS AUXILIARES

Prossequindo, ressaltou o Sr. Rubens Porto, nesse mesmo discurso, a colaboração de seus prestimosos auxiliares, de forma que deve ser textualmente reproduzida :

"Voltei-me, então, para dentro desta Casa. Lembra-me de que havia auscultado os meus homens e que eles se responsabilizavam pelo encargo da mudança. Experimentei-os, chamando os homens de fora; estimei-os, mostrando-lhes a minha confiança e determinei-lhes que orçassem a mudança.

Homens de poucos recursos especulativos, não me souberam dizer o custo, porque a eles nada custaria essa mudança; queriam a ventura do serviço que iriam prestar.

Sr. Presidente, confio nos meus homens, porque administrar sem confiança é destruir a obra de qualquer administrador. Confiei nos nossos homens; confiei, Sr. Presidente, de modo mui particular num homem de quem quero citar o nome, síntese da Turma da Mecânica, o homem símbolo do conciente trabalhador brasileiro. Ei-lo, neste gordo e bom Antônio de Azevedo Campos, com 17 anos de valiosos serviços prestados à Casa. Confiei nos meus homens e, com ousadia, dei a partida da mudança; e, no prazo pequeno de 120 dias, realizámos o trabalho para o qual outros pediam 180. E realizámos em 120 dias tudo, não só a transferência da Imprensa como das máquinas de todas as oficinas incorporadas, a par de todos os móveis e utensílios existentes nos órgãos para aqui transferidos.

Sr. Presidente, perguntará V. Exa. o custo dos serviços, não pela explicação e intenção dolosa e maliciosa de que fora da administração se procura apurar o custo, para demonstração de que os serviços públicos são muitas e muitas vezes mais caros do que os que vêm do particular. E eu afirmo a V. Exa., com dados irresponsáveis, que a mudança da I.N., foi feita pelo seu pessoal, pago pela folha normal da administração, sem sequer a aquisição de um estranho, mesmo porque o contrato do elemento que havia previsto para o setor da mudança, para coadjuvar em sua superintendência, por motivo da necessária e burocrática adm'ssão, só foi possível na fase já adiantada da mudança; engenheiro que é, dos mais ilustres, ficámos privados do seu concurso diuturno e remunerado, embora muitas vezes aproveitado.

EM VEZ DE 1.500 CONTOS, A MUDANÇA CUSTOU
POUCO MENOS DE 180!

Não posso furtar-me ao prazer de destacar bem do discurso do Dr. Rubens Porto o trecho seguinte:

"Por conseguinte, Sr. Presidente, volto a afirmar a V. Exa. que a mudança realizada pela I.N., e cujo custo ridículo, para o vulto da empreitada, não excede a 179:390\$0, poderá representar uma economia superior a 1.300:000\$0, mesmo porque a transferência total da Imprensa e Oficinas incorporadas, segundo o orçamento previsto, de acordo com as propostas recebidas, estava estimada em 1.500:000\$0.

A despesa paga à Companhia de Transportes, com relação à mudança dos edifícios da rua 13 de Maio e Ponta do Calabouço, custou 145:900\$0, incluindo tudo lá existente, dos quais se deverá deduzir, para equivalência das propostas das firmas citadas, a importância global de 63:600\$0, assim discriminada:

— custo da mudança do Arquivo da Imprensa	2:000\$0
— " " " da Secção de Livros e do Arquivo de Jornais	3:600\$0
— " " " do Almoxarifado ..	30:000\$0
— " " " da administração, móveis e pertences.	5:000\$0
— " " " de metal e diversos	5:000\$0
— Retirada de material e máquinas do edifício em construção para o depósito	16:000\$0
— Pagamento por trabalho de transporte interno de remoção e arrumação ..	2:000\$0

onde se conclue que o custo real da mudança foi de 82:390\$0, ou sejam — 84,3% — menos do que o menor preço estimado.

Tendo a Imprensa Nacional gasto na mudança das suas oficinas a importância de 82:390\$0 e mais 97:000\$0, das incorporadas, ou sejam, 179:390\$0, teríamos, pelo preço das propostas estranhas à Casa, a importância a ser paga estimada em cerca de 1.500:000\$0.

Realizada a mudança por 179:390\$0, a Imprensa Nacional fez uma economia, para o erário público, num total de 1.321:000\$0.

Uma amostra da razoabilidade da mudança pode ser dada com o custo particular de uma das secções mudadas. Para uma das firmas, o custo seria de 289:000\$0 (Casa Lambert) e para a outra, de 116:000\$0 (Companhia Bremensis), e, no entretanto, a despesa com o transporte foi feita simplesmente pela importância de 5:700\$0".

A INCORPORAÇÃO À IMPRENSA DE TIPOGRAFIAS DE OUTRAS REPARTIÇÕES

A incorporação de oficinas gráficas de outras repartições à Imprensa Nacional foi medida administrativa de grande alcance tomada pelo Presidente Vargas, que com ela veio praticamente confirmar o que anteriormente dissera, isto é que

"na ordem administrativa impõe-se um reajustamento, com o propósito de reduzir o custo das administrações e evitar a duplicidade de órgãos com finalidades idênticas".

Agora devo dizer à puridade que essa incorporação foi recebida com reservas em algumas

repartições, cujos diretores decerto ainda não conhecem as novas instalações da Imprensa Nacional. Prefeririam naturalmente continuar com seus serviços gráficos próprios, que lhes foram muito úteis e eficientes.

Não há dúvida.

Quem poderá negar os serviços de uma tipografia como a do Ministério do Trabalho, habilmente organizada e dirigida pelo técnico Belmiro Mendes de Freitas? E a do Ministério da Educação, sob o controle seguro do Sr. Manoel Alves de Sousa, que agora foi chamado para dirigir a Divisão de Produção da I. N.? Não posso esquecer Oscar Antônio Pereira Corrêa, mestre de tipografia da Central do Brasil, Olímpio Francisco Heitor, das oficinas do Arquivo Nacional e Edgard Medina Coeli, chefe da tipografia e redator da *Alfândega* do Rio de Janeiro.

Seria clamorosa injustiça negar-lhes competência, a esses homens esforçados e prestimosos que encaneceram ao serviço do Estado.

Mas daí consagrar-se essa dispersão de atividades e enorme dispêndio para os cofres públicos, ha uma enorme distância.

Além dessa incorporação, a atual direção da Imprensa Nacional resolveu fundir várias secções da casa, que, embora da mesma natureza, se mantinham separadas como em compartimentos estanques. E época houve em que se chegou a pensar em destacar-se o "Diário Oficial", para constituir outra repartição pública! Formavam-se correntes, nesta ou naquela administração, contra o "Diário", como si êste fôsse um corpo estranho, uma excrecência na casa.

Com a morte de Paquet essas rivalidades se acentuaram. E frequentemente ouvia isto de seus antigos auxiliares, como êsse incansavel Antônio Gomes, o velho Veado e outros:

— Si o Paquet fôsse vivo...

Prova bem expressiva, sem dúvida, da influência do chefe, enérgico e justo, sobre seus subordinados, que espontaneamente lhe rendiam homenagem pelo critério que soube sempre manter na direção técnica do "Diário Oficial".

PERCORRENDO A IMPRENSA NACIONAL

Agora que já dei notícia da penosa tarefa que foi a mudança da Imprensa Nacional, valendo-me das informações oficiais de seu diretor, de-sejo expor em seguida as notas colhidas na visita

que acabo de fazer ao grande estabelecimento gráfico.

Fui encontrar antigos funcionários de meu tempo nas mesmas funções anteriores; outros se acham chefiando turmas e alguns deles mudaram mesmo de função numa readaptação conveniente, com reais vantagens para o serviço.

Sente-se nessa medida as salutareis diretrizes das últimas reformas administrativas em execução.

Isso quanto ao pessoal. Com relação ao material mais se acentuam os traços dessa renovação.

Como se sabe, a racionalização dos serviços administrativos, orientada pelo DASP, leva na mais alta conta a entrosagem do elemento humano do trabalho com os demais fatores necessários a uma util e rendosa produção de atividades: a localização dos serviços e seu aparelhamento material. Neste último particular é que a Divisão do Material do citado departamento encontra o verdadeiro campo para suas atividades.

Quanto à Imprensa Nacional, sua interferência foi das mais proveitosas. Verifiquei nessa repartição, melhor do que em qualquer outra, a prática de medidas visando o maior conforto do pessoal e, conseqüentemente, maior rendimento do trabalho.

Aliás, não ha exagêro em dizer-se que essa verificação é *ali* mais facil e imediata, porque tudo na Imprensa foi afinal devidamente previsto e adaptado nos fins desejados.

RECREIO FEMININO

Numa compreensão muito justa da necessidade de dar aos que trabalham conforto e bem estar, a direção da Imprensa Nacional soube instalar no novo edificio, além de refeitórios higiênicos e local de recreio para seus funcionários, uma sala ampla de descanso para o elemento feminino da casa, que assim não terá a cercá-lo só máquinas e mesas de trabalho para a execução da tarefa diária na oficina ou no escritório.

As moças operárias, datilógrafas e escriturárias, à hora do *lunch*, poderão descansar um pouco, lendo revistas, ouvindo rádio ou conversar, em recinto adequado, acolhedor, longe do tic-tac das linotipos, do rodar das máquinas, da trepidação dos prelos impressores.

A intensidade da luz que se nota em toda a parte, é ali meio amortecida por leves e graciosas cortinas.

Mesas de vime, cercadas de cadeiras confortáveis estão cobertas de lindos panos bordados.

Sente-se prazer realmente nesse calmo recanto da casa, que proporciona sedutora e benfazeja acolhida.

Só um artista poderia dispor as coisas tão bem como ali se acham!

Por natural associação de idéias, quando entrei no Recreio Feminino, veio-me à lembrança recinto idêntico.

Fôra na Light, ha anos. O meu querido chefe na Secção de Contratos da Companhia Telefônica, Sr. Edgar Evetts, levou-me uma vez a visitar o refeitório e a sala de descanso das telefonistas da Estação Norte.

Como fiquei, então, satisfeito!

O Sr. Edgar Evetts não m'o disse, mas bem percebi que aquilo fôra sem dúvida por êle conseguido. E êsse homem de ação, aliás, vivia sempre voltado para coisas belas, nesse desejo espontâneo de ser útil, de ser bom.

Referiu-me êle nessa ocasião os proveitosos resultados conseguidos com o restaurante ali montado, no qual não se cobrava o pão, nem o café. E achei até graça no preço dos pratos: feijão e arroz por dois ou tres tostões, uma sopa ou qualquer outro prato também por semelhante preço. A Companhia Telefônica, com essa medida, resolveu problema sério: a suficiente nutrição de suas prestimosas auxiliares, que trabalhavam no enervante serviço de ligações telefônicas, quando não havia os aparelhos automáticos.

Hoje, não sei si ainda existe organização tão útil, de que com razão justamente se orgulhava o boníssimo Evetts!

Bem, agora, fechado êste pequeno parêntesis, insisto em falar do Recreio Feminino: a geladeira elétrica na sua brancura esmaltada, o telefone presente, a bateria de alumínio para aquecer o café das funcionárias e até um rádio, com gosto e moderação sintonizado, formam o conjunto das utilidades do Recreio.

Quanto ao conforto espiritual, as funcionárias, justamente beneficiadas, tiveram a delicada e simpática iniciativa de enriquecer a sala, emprestando-lhe ainda maior doçura, com a guarda protetora e sagrada da Virgem Puríssima!

.....

Conversei ligeiramente com a encarregada do Recreio Feminino, Sra. Adélia Duarte da Silva.

Um pormenor não me escapou: até na sua escolha para zeladora vislumbra-se o dedo, a habilidade do artista que armara aquele prolongamento do lar das boas funcionárias da Imprensa Nacional. A Sra. Adélia Silva, antiga operária da Secção de Brochura, fizera assim, no fim da carreira, uma readaptação oficial inesperada ou, melhor ainda, perfeito reajustamento em funções que lhe ficam bem, admiravelmente bem!

Lida ela com as antigas companheiras de forma afetuosa; e si aparece, por acaso, uma visita, recebe-a com distinção, manifestando satisfação em mostrar-lhe o Recreio Feminino.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

No velho edificio da rua 13 de Maio, tive oportunidade de observar, com frequência, a falta de assistência médica oficial aos operários e funcionários da casa, no longo período em que ali trabalhei como revisor do *Diário Oficial*.

A Revisão sempre foi constituída, quasi que exclusivamente, por estudantes de nossas escolas superiores, contando-se entre êles vários de medicina.

Alguns, depois de formados, deixavam as provas tipográficas e partiam para o interior afim de iniciar vida nova.

Outros, entretanto, permaneciam no cargo, preferindo fazer clínica aquí no Rio. Desdobravam-se em atividades durante o dia e, à noite, em vez de descansar, compareciam ao "batente" da Revisão.

Os revisores médicos, classificação cômoda que agora lhes estou dando, com frequência tinham que suspender a leitura das provas afim de atender a um ou outro funcionário da casa que se sentia indisposto no trabalho.

Lembro-me bem da *clínica* do Abelardo de Oliveira que, mais tarde, faleceu em Barra Mansa, no Estado do Rio.

O Abelardo deixou o *consultório* da Revisão para os Drs. Emanuel Piedade e Vitório Tornaghi, que com solicitude e boa vontade passaram a atender seus clientes *certos* até nos próprios consultórios da cidade, sem lhes exigir qualquer recompensa, sinão o que a boa amizade e a camaradagem da repartição proporcionavam.

Ai está um serviço que, embora não esteja registrado na fé de officio daqueles funcionários, constitue, sem dúvida, honroso galardão, que ab-

solutamente não pode ser menoscabado. Além dos Drs. Emanuel Piedade e Vitorio Tornaghi, havia ultimamente os Drs. Lopes Uflacker, Sílvia Calmon, já falecido, e René Deslandes.

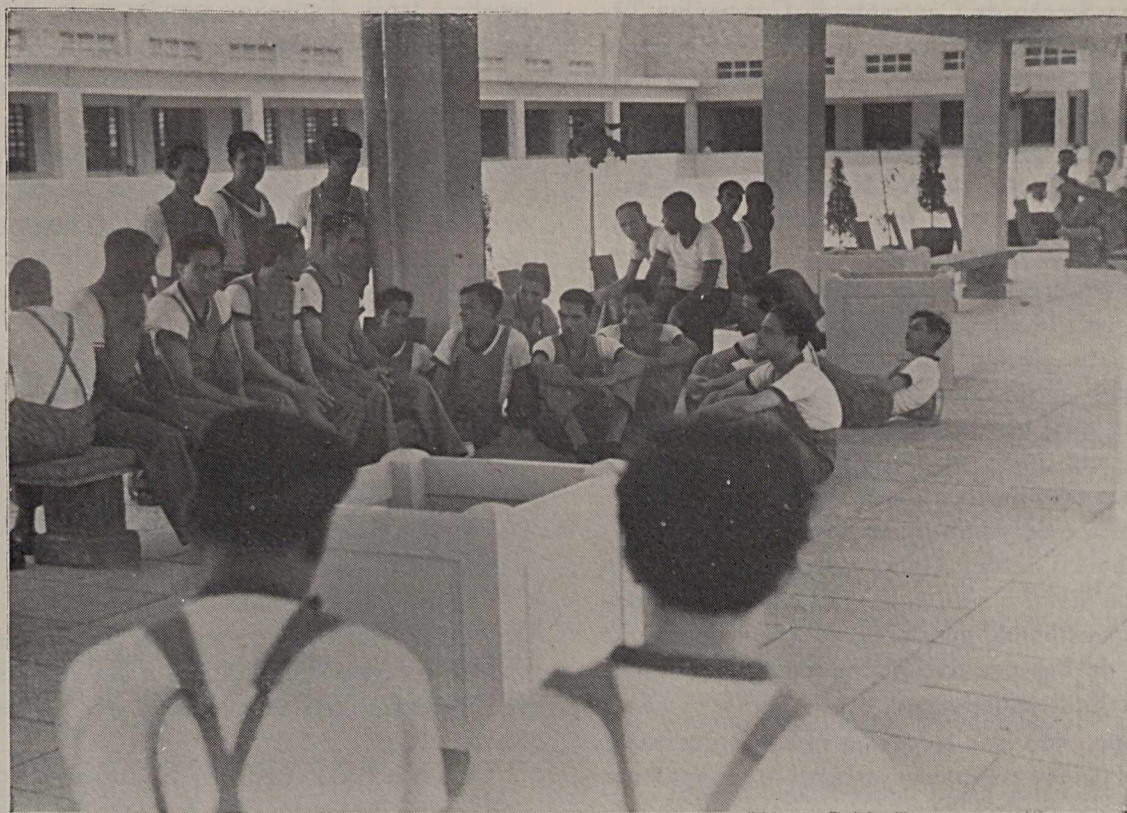
Formara-se assim aos poucos, sem nenhum caráter oficial, uma verdadeira Assistência Social da Boa Vontade...

Muitas vezes os Drs. Tornaghi e Cordova Piedade, com sacrifício de interesses particulares, iam ver os *clientes* da Imprensa Nacional em suas

Disse, com certa impropriedade, *consignar* medidas. Elas não ficaram apenas no papel, como simples promessa.

Várias organizações já estão sendo instaladas visando esse objetivo. E ainda há pouco o Serviço de Assistência Social do Ministério da Fazenda foi montado, com escolhido corpo clínico e moderníssimo material, de elevado custo.

— E na Imprensa Nacional já se fez alguma coisa nesse sentido?



Operários em descanso à hora do "lunch"

casas em Inhaúma, Vila Proletária Marechal Hermes, Cachamby, Jacaré etc., lugares esses que, só em lhes declinar o nome, a gente sente uma aflição, uma coisa exquísita...

Estou me reportando a esses fatos para pôr de manifesto a ausência completa de assistência do Estado aos seus servidores.

Mas, francamente, essa displicência das administrações passadas não podia continuar.

Daí, pois, a louvável decisão do atual Governo em consignar, no Estatuto dos Funcionários Públicos, medidas de assistência aos funcionários e às suas famílias.

Já esperava por esta pergunta de meu paciente leitor.

Prosseguindo na minha visita, iniciada no terceiro andar, fui levado pelo chefe da Divisão de Administração, Dr. Brito Pereira, ao quarto andar.

— Vou mostrar-lhe agora a Turma de Assistência Social.

— Mas já há serviço médico aqui?

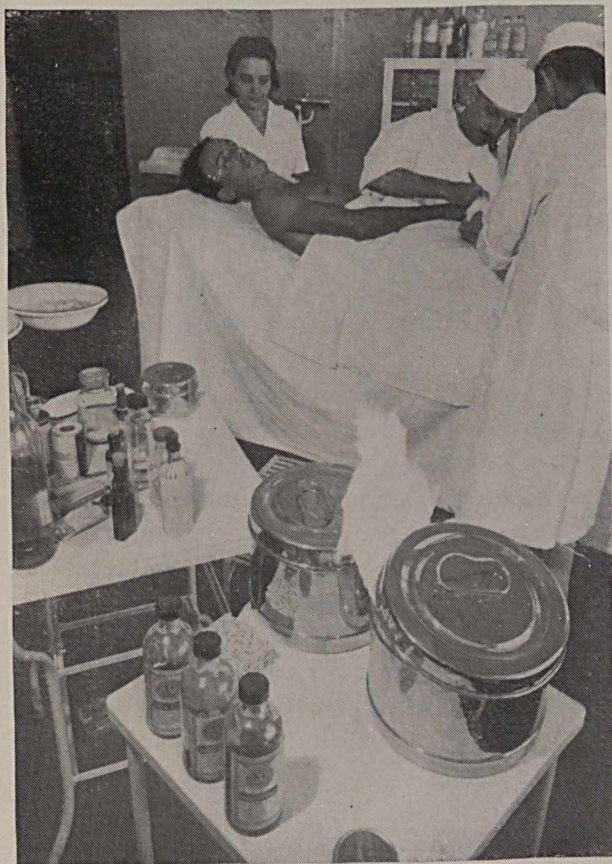
— Antes da mudança, e já na administração Rubens Porto, foi ele organizado na rua 13 de Maio. Agora na nova sede, suas instalações se ampliaram naturalmente...

Nesse *naturalmente* percebi que havia um eufemismo. O Dr. Brito Pereira talvez quizesse dizer *imensamente*...

Percebi.

Ao penetrar num amplo salão, que estava recebendo os últimos retoques de uma complicada máquina de polir o assoalho, o Dr. Brito Pereira nos advertiu:

— Este recinto é o último que está faltando à Turma de Assistência Social.



Um operário recebendo curativos na Assistência Social

Eu sentia que estava *enticando* com essa história de chamar-se, a um serviço importantíssimo e de finalidade tão simpática, de *turma*.

Entiquei. Em todo o caso, nomes não importam...

De repente, eu e o Dr. Brito Pereira, nos encontramos no corredor com o Dr. Vitório Tornaghi, um dos fundadores daquela Assistência Social de Boa-Vontade de que já lhes falei. De longe divisei os Drs. Emanuel Piedade e Armando Lúcio.

Fui apresentado ao encarregado da Turma, Dr. Raymundo R. L. Fraga.

Não julgue o leitor que me enganei na denominação de *encarregado*, que é, afinal, a denominação do chefe de Assistência Social.

Talvez assim esteja registrado em algum regimento ou coisa semelhante. Como se vê, não podem ser mais modestos.

Externei ao Dr. Fraga a satisfação em ver o aproveitamento de antigos funcionários da casa na Turma de Assistência Social e fui então informado de que eram ao todo oito. E o encarregado da turma acentuou bem:

— O Dr. Rubens Porto fez questão de nos aproveitar a todos nós, antigos funcionários da Imprensa. Só eu, tenho 21 anos de casa.

A turma está assim constituída:

Dr. Raymundo R. L. Fraga, encarregado

Dr. Vitório Tornaghi

Dr. Emanuel Cordova Piedade

Dr. Armando Lúcio

Dr. Alberto Barbosa Magalhães

Dr. Edmundo de Drummond Alves

Dr. Abílio Silvério de Jesus

Dr. Israel Domingues de Oliveira

Dentista, Dr. Arthur Faveret

Dentista, Dr. Abrahão Alberto Chamis

Enfermeiro, José Zimmermann Marichal

Enfermeira, Maria Antonietta da Costa Navaes.

Visitei as seguintes clinicas da Turma: médica, oto-rino, oftalmológica, urinária e ginecológica, que estão instaladas em amplos consultórios, havendo ainda as salas de: pequena cirurgia e curativos, fisioterapia, laboratório e gabinetes dentário e de repouso, com três leitos para os casos urgentes.

Já foi encomendado todo o material de aplicação nessas clinicas, como instrumental cirúrgico, aparelhos de fisioterapia e das clinicas especializadas, de laboratório e gabinete dentário.

UM VERDADEIRO BALANÇO HUMANO

Como bem frisou o Dr. Rubens Pôrto, em seu discurso, na inauguração do edificio, foi feito verdadeiro balanço humano com os exames rigorosos a que foi submetido no I.N.E.P. (Biometria Médica) todo o funcionalismo da casa.

Conseguido o resultado geral dêsse inquérito, as fichas de exame de saúde foram devidamente catalogadas e guardadas em envelopes apropriados, em arquivos adequados.

Esse inquérito foi o ponto de partida de uma organização que, diariamente, se vai enriquecendo com exames subsequentes dêsses mesmos antigos funcionários e com os dos novatos e transferidos de outras repartições. Ainda agora acabam de ser incorporados ao quadro da casa os operários e funcionários das tipografias que a Imprensa Nacional chamou a si, por decisão do Governo. São ao todo 600!

Todos êles estão passando pelo necessário exame médico, que nestes últimos dias vem se estendendo das 8 da manhã às 10 da noite!

Os exames que foram inicialmente realizados no I.N.E.P. serão repetidos todos os anos pela Turma, que orienta os operários doentes no seu tratamento.

Vão ser organizados programas de conferências médicas para os operários, tendo sido já algumas dessas dissertações realizadas no velho edifício da rua 13 de Maio pelo Dr. Noredino Coelho Cintra.

O Dr. Raymundo Fraga creou uma *Cader-neta Sanitária*, que é minucioso repositório de informações de toda a vida patológica de cada funcionário da Imprensa.

Os médicos não fazem só o serviço diário nas clínicas a que já me referi.

Ha uma escala de visitas domiciliares, que se estendem aos mais distantes subúrbios, conforme constatei por um grande mapa afixado à parede.

Cada visita feita é assinalada por um alfinete vermelho.

E o mapa, assim marcado, torna-se muito interessante.

A *pipocar* por toda a zona suburbana, os sinaizinhos vermelhos sobem e descem morros e aparecem até em Vigário Geral, nos limites do Estado do Rio.

No mapa são graciosos. Parecem confetti.

Agora, um pouco de reflexão: trezinho da Linha Auxiliar, Leopoldina ou Rio Douro. Calor horrível. Poeira. O médico salta na estação e, com maleta de serviço, "mete o pé na estrada" disposto a descobrir a casa do doente. E, olhe lá, chega ele a ficar satisfeito si não é assaltado pela cachorrada no meio do caminho.

Realmente tudo isso não deixa de ter seus encantos pelo lado pitoresco e pelo imprevisto...

No fim, a síntese graciosa e viva do alfinete vermelho a nos encantar a vista no mapa vistoso.

FORAM-SE AS PROMESSAS...

Estavam nas culminâncias da casa, ha dezenas de anos.

Indiferentes a tudo, não se aproximavam nem mesmo dos diretores.

Como homens antigos, austeros até na indumentária, sempre se mantiveram discretos, silenciosos, não se metendo na política das administrações.

Mas um dia cederam, transigiram, saindo daquele retraimento quasi secular. Como recompensa, um diretor, velho e experimentado político, prometeu-lhes posições ainda mais *altas*, rendosas promoções e, possivelmente, mais do que isto: o céu também.

Aliás, era facil fazer tais promessas, quando não havia o DASP para atrapalhar o funcionamento da máquina eleitoral.

E os veneráveis figurões se acham agora meio melancólicos, como se pode ver por êste instantâneo, em que o reporter os espreita, naquele recanto do segundo andar do novo edificio da Imprensa Nacional.

Os funcionários da casa dizem que não cessam êles de queixar-se do ludibrio em que caíram e estão vendo se podem agora descansar definitivamente no Museu-Exposição da Imprensa, ao lado de outras preciosidades... Antes, porém, desse recolhimento voluntário, o reporter conseguiu ainda ouvi-los nos seus queixumes. Quanto a Guttemberg, limitou-se êle a baixar a cabeça, deixando que seu companheiro de infortúnio falasse...

MUSEU — EXPOSIÇÃO

No terceiro andar, ao lado do Gabinete do Diretor, encontra-se o Museu-Exposição da Imprensa Nacional.

Fui visitá-lo.

Ali está o Presente ao lado do Passado.

Ha perfeita harmonia nas coisas assim expostas, que se completam absurdamente na sua apresentação paradoxal... E o interessante é que, quanto mais se distanciam no tempo, mais atraentes se tornam.

Uma grande *maquette*, que logo se destaca na brancura de seu gesso, reproduz, permitindo-nos facilmente dominá-los, todos os pavilhões da nova sede da Imprensa Nacional. No seu interior, em graciosas miniaturas, vêm-se enfileiradas as li-

notipos, as mesas de trabalho etc., tudo, enfim, de fôrma precisa e fiel na reprodução.

Que *brinquedo* bonito!

Um operário da casa é o miniaturista daquele mundo de coisas.

Pouco distante da *maquette*, um prelo arcaico, belo exemplar da mecânica antiga. Data sua fabricação, na Inglaterra, de 1833. Prestem bem atenção : 1833!

Veneravel.



Uma entrevista em que Guttenberg preferiu não falar...

Trabalha, brincando...

Estava êle tão distraído na brincadeira, montando uma das tais linotipos, que nem me percebeu entrar na sala.

Mesmo ao leigo em assuntos mecânicos a peça se revela naturalmente preciosa e... rara.

E depois, com aquele condor estapafúrdio trepado em cima e uns altos relevos complicados

à guisa de enfeite, é de se lhe fazer até uma curvatura...

— Sim, senhor, os meus respeitos... Sim senhor!

Mas, com sinceridade, sinto que um sorriso irreverente nem de longe pode ser esboçado.

Seria uma heresia.

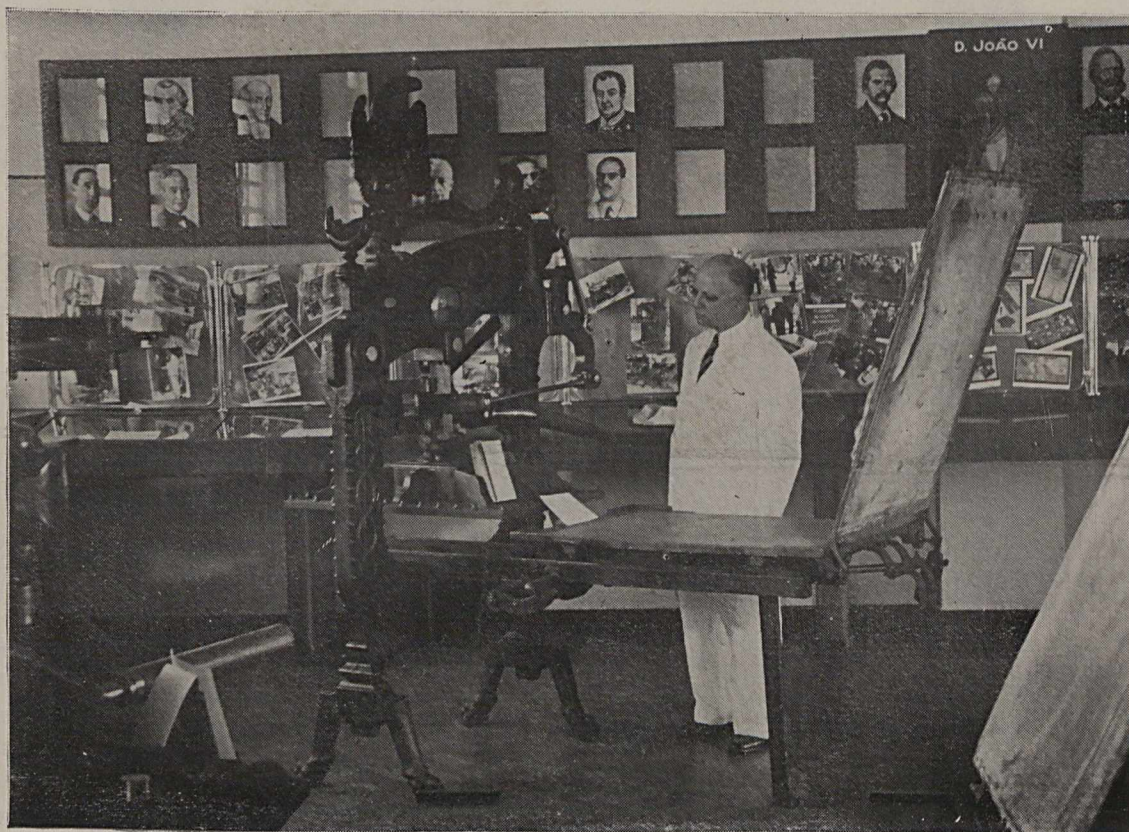
O Sr. Raul de Sousa Gomes, encarregado do Museu e também da Biblioteca, me advertiu do valor da peça, coisa, aliás, que nem de longe poderia pôr em dúvida.

Só aquele condor, quanto não valia?

Mais adiante, outro prelo, de fabricação francesa e datado de 1852.

E' também manual e trabalhou bem até agora. A seu lado, uma plani-impressora Marinoni, adquirida em 1894 pela Tipografia da Alfândega e recentemente incorporada às oficinas da Imprensa. Custou nos bons tempos 7:949\$0. A princípio era movida à mão, depois a vapor e ultimamente à eletricidade.

Num ângulo da sala, venerável relógio em alta coluna envidraçada, alonga-se pelo pêndulo abaixo, num vai-vem pachorrento e silencioso.



Um prelo que constitui preciosíssima reliquia do Museu-Exposição e com o qual trabalhou Machado de Assis, quando operário da Imprensa Nacional.

Mas de repente fiquei sério de verdade. Compreendi a grande significação do prelo manual, grosseiro e antiquado.

Penitenciei-me do quasi pecado cometido.

Em pequeno cartaz li isto:

"Machado de Assis, quando operário da Imprensa Nacional, exerceu sua atividade neste prelo de 1856 a 1858".

E' nobre e inconfundível no seu trabalho secular, pois tem apenas 108 anos de regular atividade na Imprensa Nacional e ainda não caiu na compulsória. Ao contrário: está todo concho, rebrilhante, como que possuído da grata satisfação de marcar o tempo naquele lugar de coisas mortas...

O visitante do Museu-Exposição, que disponha de tempo e vagar, poderá descobrir entre

as obras impressas, nos primeiros anos de existência da Imprensa Régia, trabalhos interessantes, manancial riquíssimo para estudo da vida carioca nos tempos coloniais.

Um Sr. Manoel Vieira da Silva resolveu em 1808 oferecer valiosa contribuição ao estudo de assuntos de higiene da época, publicando um livro em que enfeixa penetrantes observações e judiciosos conselhos, de tal forma expressos que mereceram a graça de cuidada publicação em livro, na Imprensa Régia.

Esse trabalho, por excesso de preciosidade, figura com certo destaque numa das montras do Museu.

Eis o frontispício da obra :

REFLEXÕES
SÔBRE ALGUNS
DOS
MEIOS PROPOSTOS
POR
MAIS CONDUCENTES
PARA
MELHORAR O CLIMA
DA
CIDADE
DO
RIO DE JANEIRO

IMPRESSA RÉGIA — 1808

Não vou transcrever todas as reflexões do erudito Sr. Manoel Vieira.

Apanhei apenas algumas pepitas de ouro, num peneiramento apressado da obra, de riqueza incomparável, sob vários aspectos :

“Prologo

As moléstias, que tem grassado no Rio de Janeiro, e que têm sido tão funestas a muitos dos seus habitantes, merecerão o Paternal cuidado de S.A. o Principe Regente N.S. para mandar indagar, quais fôsem as causas proximas, ou remotas das doenças dêste país; que opiniões tinham tido sobre este objeto os Medicos, que por diversas vezes tinham sido consultados; e por que meios poderão ser removidos, ou ao menos diminuidas na maior parte essas mesmas causas. Ordenou ao seu Fisico Mór, que dissesse por escrito o que pensava sobre esta materia, para assim excitar as Pessoas instruidas a fazerem publicos

os seus sentimentos, e apurar-se pela discussão hum artigo, que todo se dirige para bem dos Povos; a bondade innata do mesmo Senhor o considera ser muito do Seu Serviço: ao mesmo tempo deo as Suas Reaes Ordens pela Intendencia da Policia para se principiarem aqueles trabalhos, que não admittissem duvida para este importantissimo fim. Esta he a razão da pequena Memoria que agora se publica, e quando ella não desempenhe o fim a que se dirige, basta que convide os mais Sabios, e intelligentes para dizerem cousas melhores, que postas em execução, dellas tire o Publico as vantagens, que tanto são para desejar”.

O Sr. Manoel Vieira era modesto, como se vê, e muito bem intencionado. Fez escola desde 1808, pois ainda agora a mui leal e nobre cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro tem defensores incansáveis, que não ficam nada a dever, até mesmo no estylo, ao autor das *Reflexões*...

Depois do *Prólogo*, êstes pedacinhos, que são muito agradáveis :

“Todos conhecem que o ar quente e humido ataca o solido vivo, mudando a acção natural dos vasos cutaneos, e de todas as membranas, que por elle podem ser tocadas; taes são os do estomago, do canal intestinal, e dos Orgãos da respiração; donde fica evidente sobre a maquina animal”.

“Os animaes, e vegetaes do Brasil necessitam dos soccorros da Arte, para continuar a vida nos differentes lugares da Europa; ha logo alguma cousa de particular na sua constituição”.

“A Cidade do Rio de Janeiro não chega a ter hum oitavo de legoa na sua maior extensão; e se intentassem o distendella, como de necessidade hade acontecer, quantos edificios não ficariam ao abrigo dos montes, como acontece em Lisboa? E seguindo o systema de os demolir, quantas as difficuldades, e quaes seriam as consequencias?”

O Sr. Manoel Vieira era contra o desmante do morro do Castelo. Naturalmente o Sr. Carlos Sampaio não chegou a ler as reflexões dêsse higienista dos bons tempos coloniais. Si o tivesse feito, a colina graciosa, de certo, estaria ali firme ainda hoje para gáudio dos conservadores e tradicionalistas...

Quanto a trabalhos de impressão, que mundo de coisas curiosas e interessantes se encontra no Museu-Exposição !

Impossível, mencioná-las todas :

— O decreto que instituiu a Imprensa Régia, datado de 13 de maio de 1808.

— Obras antigas em cujos frontispícios se lêem os diferentes nomes que tem tido a repartição : Tipografia Nacional, Imprensa Régia e Imprensa Nacional.

— O frontispício e a capa do *Livro do Mérito*, com o decreto que o instituiu e o respectivo regulamento.

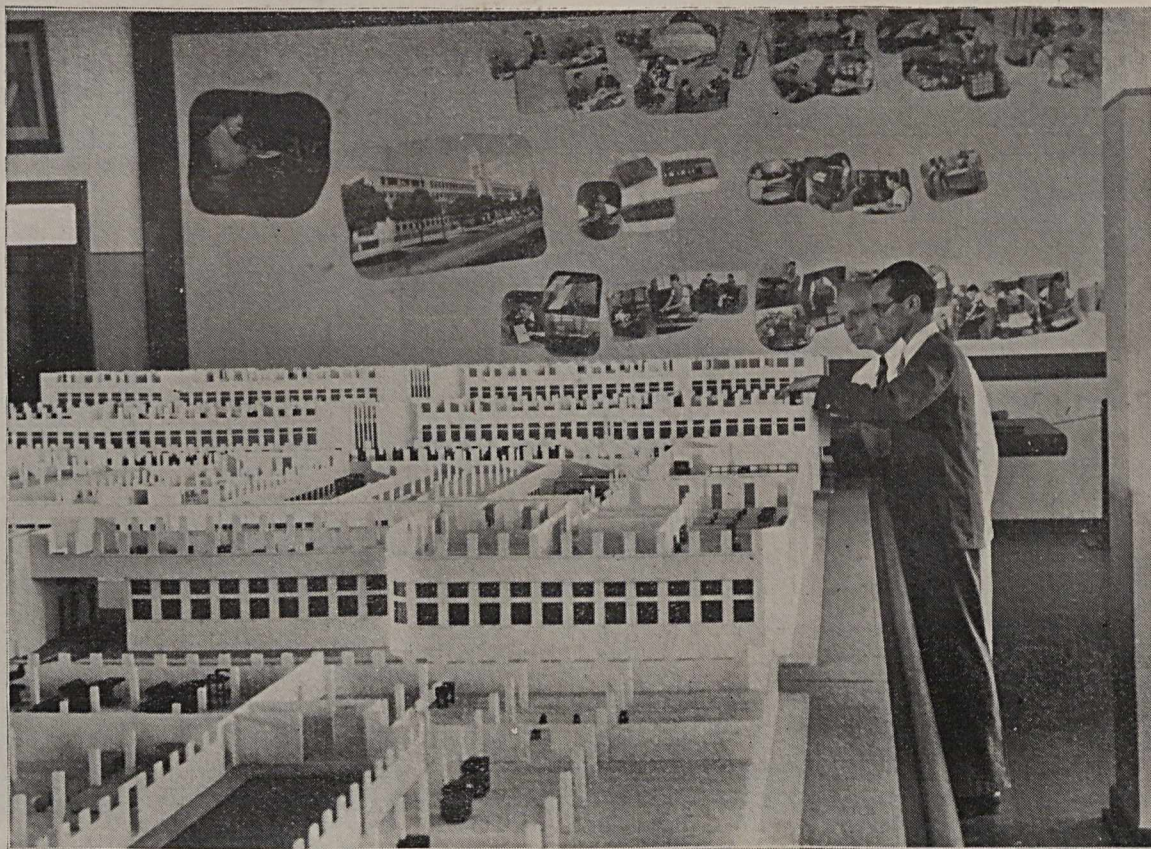
— *Arquivos de Medicina Legal e Identificação*.

— *Arquivos do Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro*.

— *Arquivos Penitenciários do Brasil*.

— *Boletim do Conselho Federal do Comércio Exterior*.

Em outro mostruário, vê-se uma coleção de medalhas-prêmios conquistadas pela Imprensa Nacional em várias exposições. Ha ainda outra co-



Um aspecto do Museu-Exposição, vendo-se a "maquette" da nova sede da Imprensa Nacional e, ao fundo, a fotomontagem das diversas fases por que passa um decreto, desde sua assinatura pelo Presidente da República até a publicação no "Diário Oficial".

— Coleção de leis, em formato padronizado, ao lado de trabalhos idênticos, de 1934, de apresentação diversa, variando da cor ao tamanho.

— Boletins do Pessoal de todos os ministérios.

— As seguintes revistas editadas atualmente pela casa : *Revista do Serviço Público* ; *Engenharia*, da Escola Nacional de Engenharia (antiga Escola Politécnica); *I.R.B.*, (revista do Instituto de Resseguros); *Revista Brasileira de Música* (da Escola Nacional de Música).

leção de medalhas de bronze com efígie de D. Pedro II, Deodoro, Floriano, Prudente de Moraes, Campos Salles, Rodrigues Alves, Afonso Pena, Nilo Peçanha e Hermes da Fonseca.

Algumas das primeiras obras editadas em 1808.

Numerosos jornais encadernados.

O *Verdadeiro Liberal*, periódico político, editado três vezes por semana, de 1826 em diante, nas Tipografias Imperial e Nacional.

O *Patriota*, "jornal literário, político e mercantil do Rio de Janeiro", editado em 1813 na Imprensa Régia.

Ha ainda, impressos, tratados internacionais entre o Brasil e a Inglaterra sobre o tráfico de escravos e questões comerciais.

O primeiro número, em 1824, do atual *Diário Oficial*, que se chamava *Diário Fluminense*, órgão oficial do Governo do Império.

O *Diário Oficial* nas suas três fases.

Fac-simile da Constituição de 1892 com a assinatura de todos os constituintes.

Clichês em bronze e aço, de gravuras feitas na Imprensa Nacional.

Ocupando toda uma parede, estende-se uma nítida fotomontagem da publicação de um decreto. Primeiro a assinatura do ato pelo Presidente Vargas e depois o original, com sua passagem por diversas secções da Imprensa Nacional

Pessoa, o Diretor da Imprensa, Dr. Castelo Branco, o chefe técnico Alberto Jayme Smith etc.

BIBLIOTECA

Como disse, é também encarregado da Biblioteca o Sr. Raul de Sousa Gomes, que teve a gentileza de acompanhar-me na revista que fiz às estantes, peçadas de livros de direito, legislação, medicina etc.

Muito bem conservada, alinha-se a coleção completa do *Diário Oficial*, a partir de 1824.

O órgão oficial já teve os seguintes nomes :

Diário Fluminense

Correio Oficial

Gazeta Oficial

Diário Oficial, a partir do dia 1.º de outubro de 1862.



Vista parcial da Biblioteca

até chegar à grande máquina impressora, na qual o *Diário Oficial* já está rodando, e, finalmente, a distribuição.

Próximo ao grande relógio, num quadro, está um instantâneo da inauguração, em 1922, das primeiras linotipos da Imprensa. Acham-se presentes o Presidente da República, Dr. Epitácio

Coleções de leis do Brasil de 1808 até agora. Anais do Parlamento Brasileiro, de 1823 a 1937.

Relatórios de todos os ministérios, desde o Império.

O Sr. Raul de Sousa Gomes me adiantou que a Biblioteca já se acha franqueada ao público,

devendo, dentro em breve, ser ampliada com a aquisição de livros de literatura, revistas, etc.

Sua organização obedece à mesma orientação que é dada à Biblioteca do DASP, que é modelar.

O diretor da Imprensa Nacional resolveu fazer manter duplicata de todas as obras que forem sendo recolhidas à Biblioteca, medida essa que o Sr. Sousa Gomes encareceu pela segurança que oferece na manutenção das coleções expostas, sem possibilidade de qualquer claro mais tarde.

ASSISTÊNCIA CULTURAL

Observa-se na Imprensa Nacional a preocupação do cumprimento exato de todos os dispositivos do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, no sentido do aperfeiçoamento e bem-estar de seus servidores. Esses dispositivos preveem as seguintes organizações :

- I — um plano de assistência, que compreenderá a previdência, seguro, assistência médico-dentária e hospitalar, sanatórios, colônias de férias e cooperativismo ;
- II — um programa de higiene, conforto e preservação de acidentes nos locais de trabalho ;
- III — cursos de aperfeiçoamento e especialização profissional ;
- IV — cursos de extensão, conferências, congressos, publicações e trabalhos referentes ao serviço público ;
- V — centros de educação física e cultural para recreio e aperfeiçoamento moral e intelectual dos funcionários e de suas famílias, fóra das horas de trabalho ;
- VI — viagens de estudos ao estrangeiro e visitas a serviços particulares de utilidade pública, para especialização e aperfeiçoamento.

Nesta reportagem já tive oportunidade de tratar dos magníficos e bem organizados serviços de Assistência Social, do Recreio Feminino, Museu-Exposição e Biblioteca.

Na ala central do grande edifício foi instalado amplo refeitório com capacidade para 700 pessoas sentadas. Está ele equipado de modelar cozinha para o serviço alimentar dos operários

da I. N. e é ladeado por dois espaçosos recreios, guarnecidos de alto-falantes, ligados ao rádio colocado no refeitório e de mesas para "ping-pong", xadrez, dominó, etc. Além desses dois recreios, destinados exclusivamente aos homens, ha o Recreio Feminino, já descrito linhas atrás.

Quanto aos cursos de aperfeiçoamento e especialização profissional, a direção da Imprensa está resolvida a promovê-los sem demora e, daí, crear a Assistência Cultural, cujas instalações já estão prontas, constituídas pelo Museu Profissional, Sala de aulas teóricas sobre assuntos de arte gráfica e Sala de Desenho.

No Museu Profissional vêem-se, para estudo, máquinas desmontadas, esquemas de construção e estudos gráficos para o aperfeiçoamento de produção.

SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

Uma das primeiras secções que visitei foi o Serviço de Publicações (S.Pb.)

Dirige-o o Dr. Murilo Ferreira Alves, antigo redator do "Diário da Justiça", e depois redator chefe da Imprensa Nacional.

O S. Pb. é constituído por três secções : Redação, Divulgação e Vendas.

Constatei assim que a antiga Redação do Diário Oficial foi extinta. Creou-se o novo Serviço, que constitue uma das mais importantes secções da casa.

REDAÇÃO

E' seu chefe o Sr. Euclides Deslandes, antigo revisor do "Diário Oficial". Nela todos os originais destinados à composição dos órgãos oficiais são cuidadosamente revistos, quanto à natureza da publicação, títulos etc. Aprecia-lhes a secção o mérito para a divulgação na íntegra, na forma do que dispõe o decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939.

A tarefa dos redatores exige cuidados especiais, porque ainda não se compreendeu bem entre nós a finalidade exata da divulgação oficial. Ha tempos, o Serviço de Publicações expediu a todas as repartições públicas uma circular, chamando-lhes a atenção para os dispositivos claros do referido decreto-lei n.º 1.705 e essa providência deu bons resultados que, com o decorrer do tempo, podem ser ainda maiores.

E o Dr. Murilo Alves me levou, em companhia do funcionário Roberto Cabral, ao Arquivo, onde me mostrou pacotes de originais, cuja divulgação não era de qualquer utilidade prática para a administração. O chefe do S.Pb. acentuou :

—E' preciso ter-se sempre em conta o custo elevado do papel, da mão de obra e do material tipográfico. E pode-se fazer economia sem sacrificar-se absolutamente a eficiência, o objetivo da publicação, que deve conter-se em limites adequados, convenientes. Hoje, também, está normalizada a saída dos órgãos oficiais, que são distribuídos no mesmo dia às repartições públicas e aos particulares, pelo correio, na distribuição matinal seguinte.

SECÇÃO DE DIVULGAÇÃO

Dirige-a o Dr. Marcelo Castelo Branco, antigo redator do *Diário Oficial*.

Ha hoje serviços na Imprensa Nacional que revelam, só em mencioná-los, a transformação completa por que passou a repartição.

Lembro-me do que era antigamente a Redação do *Diário Oficial*, que, apesar da importância que devia ter pelos encargos que lhe foram atribuídos, vivia *encostada* numa saleta, junto ao saguão, arrostando quasi sempre a má vontade de certos diretores da casa, os quais não a prestigiavam devidamente. E diz-se mesmo que, à falta de que fazer, a tarefa de seus dois ou três redatores limitava-se ao registro diário, em protocolo, do expediente entrado na redação e a trabalhos aquém de suas possibilidades. E nas demais divisões da casa, foi-se formando aos poucos conhecido pouco lisongeiro desses funcionários.

Sabia, entretanto, quanto havia de injusto nessa apreciação. Sinão, vejamos :

Creado mais tarde o *Diário da Justiça*, o redator Dr. Murilo Ferreira Alves foi nomeado para dirigi-lo. Sua atuação foi tal que lhe permitiu galgar pôsto ainda de maior relêvo, como o que agora ocupa de chefe do Serviço de Publicações.

O Dr. Rubens Pôrto sabe distinguir os bons elementos da Repartição. Haja vista o aproveitamento de Silvio Cardoso na chefia da Linotipia ; Platão de Azambuja, na Revisão ; Dr. Ataulpa Uflacker, na Padronização, Dr. Raymundo Fraga, na Assistncia Social, Anísio Contreiras e Aristides Costa e outros bons funcionários, cujos nomes não me ocorrem no momento. Êste registro,

faço-o isentamente, sem a preocupação de enfileirar nomes, de ser agradável a pessoas conhecidas.

A Secção de Divulgação trata do preparo dos originais para coleções de leis, inclusive da feitura dos respectivos índices. Organiza o ementário de legislação federal, no qual os decretos e decretos-leis vêm classificados por ordem numérica e por assuntos.

Prepara ainda, fazendo remissão a toda a legislação citada, os avulsos dos decretos que, pelos assuntos que regulam, estão destinados a uma grande procura. Todas essas edições são acompanhadas de índices alfabéticos e remissivos.

Várias têm sido as codificações organizadas pela Secção de Divulgação, sendo de ressaltar dentre elas as seguintes : *Lei de Sociedades por ações ; Segurança Nacional ; Código do Processo Civil ; Código Penal ; Fiscalização Cambial ; Decreto-lei n.º 2.308, de 13-6-40*, que dispõe sobre a duração do trabalho em quaisquer atividades privadas ; *Decreto-lei n.º 2.505, de 19-8-40* etc. etc.

Iria longe si fôsse mencionar todas as publicações já organizadas pelo Dr. Castelo Branco e seus auxiliares.

Está em dia a publicação em volumes de toda a legislação federal de 1940, com os decretos na íntegra.

Hoje, na coleção de leis, não se verificam saltos de numeração de decretos.

Quando, por exemplo, um decreto não é publicado nessas edições em livro, o ato não deixa de ser registrado na ementa, com a nota esclarecedora do motivo por que não se o faz na íntegra.

Todas as edições do Serviço de Divulgação estão padronizadas. As capas apresentam aspecto perfeitamente uniforme, o que lhes dá feição agradável.

Ha uma publicação interessante que o Serviço de Publicações idealizou e que, dentro de pouco tempo, deve merecer atenção especial de estudiosos da legislação pátria.

Refiro-me às *Folhas Soltas*. E' uma espécie de recorte de decretos de carater administrativo, estilizado, permita-se-me dar-lhe esta denominação, em papel cartolina, o qual pode ser colecionado aos poucos até à formação de verdadeiro livro. No tôpo da página, em letras vermelhas, a natureza da matéria. *Abertura de crédito*, por exemplo. À esquerda, a *série* e no pé da página o *Diário Oficial* em que foi publicado o decreto.

Para efeito dessa publicação foi a matéria dividida em 10 classes, sendo 9 para os Ministérios e 1 para os Departamentos. Por sua vez, cada Ministério é dividido em tantas sub-classes quantas são suas dependências.

Um exemplo : Ministério do Trabalho.

- I — Trabalho
- II — Indústria
- III — Comércio
- IV — Imigração
- V — Estatística

Os próprios ministérios estão de tal forma interessados na manutenção desse gênero de divulgação dos atos administrativos que lhes dizem respeito, que vêm fazendo, com uma espontaneidade muito expressiva, sugestões no sentido do aperfeiçoamento cada vez maior das *Folhas Soltas*, quer nas sub-classes, quer no tocante às suas denominações.

E o reporter, diante de tal organização, ficou justamente admirado.

Os serviços do Dr. Murilo Alves e dos seus auxiliares imediatos Euclides Deslandes, Marcelo Castelo Branco e Aguinaldo de Freitas são, de fato, reveladores desse espírito de cooperação, dessa vontade de bem servir, de trabalhar no sentido de um aperfeiçoamento cada vez maior da produção da Imprensa Nacional.

SECÇÃO DE VENDAS

E' dirigida pelo Dr. Aguinaldo de Freitas.

Já tive ensejo de ressaltar o acerto da escolha de antigos funcionários da casa para dirigir os serviços remodelados. Mas ha elementos novos, transferidos de outras repartições para a Imprensa, que confirmam também essa habilidade.

Os Srs. Aguinaldo de Freitas, Renato Moraes, José Alves Corrêa são funcionários que compreenderam com tal facilidade a natureza dos serviços das secções em que foram servir, que o Dr. Rubens Pôrto os elevou à chefia das mesmas.

O Dr. Aguinaldo de Freitas é um desses novos elementos.

Agora, o que apurei na minha reportagem na sua secção :

Antigamente, a venda de publicações da Imprensa Nacional era feita exclusivamente pela Te-souraria, em cujos *guichets* podiam ser adquiridas pelo público.

Pelo decreto-lei n. 641, de 22 de agosto de 1938, foi o diretor da Imprensa autorizado a promover a distribuição das suas edições por meio de revendedores, aos quais concede descontos arbitrados pelo diretor.

Essa medida foi amparada pelo DASP e constitue, assim, o princípio de organização atual da secção, que procura, seguindo método comercial, dar um aspecto prático à venda das edições da Imprensa Nacional.

Baseado nesse princípio, foi creado primeiramente o Serviço de Publicidade que foi substituído pela Secção de Encomendas, *ex-vi* do decreto-lei n.º 1.714, de 28-10-39.

Verificando a atual administração que, segundo as disposições acima, o objetivo precípua das vendas não vinha sendo satisfeito convenientemente, propôs de maneira expressa no regulamento da Imprensa Nacional a criação da Secção de Vendas.

Assim, por uma organização adequada, visando o desenvolvimento de suas arrecadações, a atual direção procura assegurar uma atividade proporcional aos seus meios, diminuindo a parte relativa às despesas gerais. Mais ainda : não bastando uma boa organização interna, mas sendo necessário crear serviços especiais de natureza comercial, de modo a promover uma quantidade maior de solicitações da clientela, por um processo de *pesquisas de vendas* tem a nova secção procurado *descobrir* o cliente, dando-lhe a conhecer as edições e tornando-as desejadas e apreciadas pela sua atualização.

Hoje a Imprensa Nacional vende as suas edições em todo o Brasil, com representações em Pôrto Alegre (Star); S. Paulo (Eclética); Minas (Livraria Francisco Alves); Baía (Livraria Progresso); Recife (Camilo Costa & Cia.); Fortaleza (Edésio de Albuquerque) e Distrito Federal (Livraria Civilização).

No saguão do Ministério do Trabalho está funcionando um posto de vendas, estando outro em estudos para o Fôro.

ASSINATURA DOS ÓRGÃOS OFICIAIS

A atual administração conseguiu dotação orçamentária para o registro das assinaturas dos órgãos oficiais expedidos às repartições públicas, o que representa uma vitória de organização e do controle das edições dos mencionados órgãos.

E' facil imaginar que, registradas independentemente de empenho anual, mediante simples pedido, muitas vezes essas assinaturas continuavam a ser remetidas até para repartições ou serviços públicos extintos...

Foi então, nesse sentido, que a Imprensa Nacional, com o apôio do DASP e mediante exposição de motivos ao mesmo, conseguiu a solução definitiva do assunto evidenciada no anúncio que, em diversas páginas, se lê diariamente no "Diário Oficial".

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

Aviso às Repartições Públicas

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro"; por intermédio das Secções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.º de março de 1941.

OS CONCURSOS DO DASP E A PROCURA DE AVULSOS DA LEGISLAÇÃO

Mantendo sempre em dia a publicação de separatas de decretos-leis e outras de importância administrativa, é interessante observar-se, na ocasião dos grandes concursos do DASP, a procura que as mesmas têm de parte dos seus candidatos.

Quando foram abertas as inscrições para o concurso de oficial administrativo, intensificou-se a venda, na Imprensa Nacional, das referidas separatas. O resultado só da venda desses folhetos num mez foi de 20:000\$0!

Só isto é a melhor demonstração da excelência dos métodos atuais que a Imprensa Nacional vai seguindo para a divulgação da legislação federal.

As *Folhas Soltas* ainda não constituem objeto de renda, mas pelos elementos de que a Imprensa Nacional já dispõe serão elas, dentro em pouco fonte segura de contribuição aos cofres públicos.

A venda dos órgãos oficiais na rua não existia anteriormente.

Hoje é ela de cerca de 15:000\$0 por mês. A de números atrasados produz, no mesmo periodo, 5:000\$0 e a de obras varia de 8 a 10 contos.

A Eclética, de S. Paulo, acaba de recolher aos cofres da Imprensa Nacional 40:000\$0 de assinaturas dos órgãos oficiais tomadas naquele Estado.

COMO O DIRETOR RUBENS PÔRTO ENCARA O MOVIMENTO DE PUBLICAÇÕES

O Dr. Rubens Pôrto no seu discurso perante o Presidente da República, no dia da inauguração do novo edificio, assim se referiu às publicações da Imprensa Nacional:

"No setor das publicações oficiais, não só se normalizou a hora de saída dos órgãos oficiais diariamente distribuidos às repartições públicas no mesmo dia e, aos particulares, pelo correio, na distribuição matinal seguinte, como temos levado a efeito a publicação, num carater comercial o mais eficiente possível. A criação das "Folhas Soltas", cujo êxito excedeu, em muito, a perspectiva da administração e a venda das separatas e das coleções, por assunto, da legislação brasileira, têm, Sr. Presidente, de forma surpreendente correspondido às atividades dos homens desta Casa.

Presentemente, posso afirmar a Vossa Excelência que fatos inéditos se vêm verificando, tal como a vendagem total das edições das Coleções de Leis.

Publicadas, com grande oportunidade, na primeira quinzena do mês subsequente ao trimestre vencido, foram pela vez primeira, segundo apurámos pelo estudo que fizemos, esgotadas duas edições de Coleções de Leis, no próprio ano da sua impressão. A criação do "Ementário da Legislação Federal", cujos números desaparecem com a mesma rapidez com que são postos à venda, vem afirmar que existe campo para as atividades divulgatórias da Imprensa Nacional."

SECÇÃO DO PESSOAL

Como toda grande organização de trabalho, conta a Imprensa Nacional com uma Secção de Pessoal, subordinada à Divisão de Administração, e que é constituída de três Turmas: Administrativa, Financeira e de Assistência Social.

O chefe, Dr. Renato Morais, embora novato na casa, exerceu anteriormente cargos de direção no Ministério da Justiça, de onde foi transferido para a Imprensa Nacional. Foi secretário das Escolas Sete de Setembro e João Luiz Alves, tendo sido diretor interino desta última.

Perguntei-lhe porque *turmas* em vez de *secções*, conforme se referiu às subdivisões dos serviços que dirige.

— À primeira vista pode parecer que ha certa impropriedade nessa denominação de *turmas*, quando na verdade se trata de verdadeiras secções, como as dos Serviços do Pessoal dos Ministérios.

Mas são assim denominadas para que seus nomes não se confundam com o da própria Secção do Pessoal, que possivelmente mais tarde poderá ser transformada em *Serviço*. O atual regimento da Imprensa Nacional é o início de normas definitivas na organização da casa.

TURMA ADMINISTRATIVA

O encarregado é o Sr. José Alves Corrêa.

Nessa turma está sendo feito o levantamento de assentamentos, faltas, descontos de sêlo e de contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, de todos os funcionários e extranumerários desde as respectivas nomeações.

Esses assentamentos alcançam funcionários e operários das oficinas tipográficas dos Ministérios da Viação, Justiça, Educação, Fazenda e Agricultura, num total de seiscentos.

Quando o Dr. Rubens Pôrto assumiu em fevereiro de 1940 a direção da Imprensa Nacional, havia na casa 795 funcionários e 205 extranumerários.

Em dezembro do mesmo ano contava com 757 no quadro efetivo e 251 no de extranumerários.

A turma organiza e mantém em dia a "Lista de Antiguidade de Funcionários", competindo-lhe estudar e opinar nos casos de admissão, distribuições, melhoria de salário e dispensa de extranumerários. Cabem-lhe ainda outros encargos, que seria exaustivo citar aqui.

TURMA FINANCEIRA

O encarregado é o Sr. Anísio Contreiras, antigo revisor da Imprensa.

Compete a essa turma expedir ordens de adiantamento e de pagamento e analisar as devidas comprovações, bem como fazer o empenho das despesas; controlar os boletins de frequência; providenciar e realizar o pagamento do pessoal; fazer a escrituração dos créditos e apurar o custeio do pessoal, etc.

Os 1.459 funcionários da Imprensa em exercício estão registrados em 11 livros.

Nove desses livros, de 150 páginas, para os funcionários titulados, e dois com 250 páginas, para os extranumerários.

Cada página, que é encimada com o nome do funcionário, registra-lhe a vida no que diz respeito aos seus vencimentos, descontos e consignações, bem como no que se refere à sua assiduidade, gozo de licenças, férias etc.

Todos os funcionários titulados recebem vencimentos por uma única folha e os extranumerários por quatro.

TURMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E' objeto de notas que estão registradas noutra parte desta reportagem.

SECÇÃO DE ORÇAMENTO E ESTATÍSTICA

Chefia-a o Sr. José de Sousa Mota Júnior.

E' constituída de 3 turmas: Crédito, que tem como encarregado o Sr. João de Maria; Balanços, Silvio Cunha; e Estatística, Aguinaldo Navarro.

A apuração da renda industrial da Imprensa Nacional é organizada na Turma do Balanço e enviada à Contadoria, onde é feita a escrituração por dois funcionários da Imprensa Nacional.

Os orçamentos de todos os trabalhos feitos na casa, na secção competente da Divisão de Produção, depois de remetidos à de Orçamento e Estatística, são aí escriturados.

As guias de encomendas de qualquer trabalho, preparadas que sejam na Divisão de Produção, também são remetidas para a Secção de Orçamento e Estatística, que conclue os cálculos feitos, isto é, acrescenta-lhes o lucro industrial e faz o respectivo expediente.

O orçamento da despesa da Imprensa Nacional para o corrente exercício eleva-se a 22.412:000\$0, devendo a receita, resultante da produção geral da casa, superar essa importância.

Aliás, não é demais acentuar que a renda do estabelecimento é recolhida diariamente ao Banco do Brasil.

Até agosto de 1940 pode se dizer que praticamente não se fez estatística na Imprensa Nacional. Com a criação da Turma de Estatística, devidamente equipada com maquinaria moderna, será apurado o custo de mão de obra e elaborada a estatística referente ao pessoal que trabalha nas oficinas e também a que concerne à produção.

bem como a contabilização mecânica do estabelecimento.

DIVISÃO DE PRODUÇÃO

A exemplo da Divisão de Administração, a de Produção, que é dirigida pelo Sr. Manuel Alves de Sousa, tem os escritórios no corpo principal do edifício, parte fronteira à rua.

Além dos auxiliares que trabalham junto ao Sr. Alves de Sousa, ha ainda, logo em seguida, as secções do Orçamento e de Padronização, pertencentes à mesma divisão, que é constituída, conforme organograma que me foi mostrado, das seguintes dependências: Secção de Expedição, Secção de Revisão, Oficina Auxiliar, Secção do Orçamento, Secção de Padronização e Oficinas gráficas.

Por sua vez, as Oficinas gráficas, a Secção de Expedição e a Oficina Auxiliar se desdobram em outras tantas oficinas e turmas, que perfazem o total de 21!

Embora tendo em muito boa conta a resistência e a incrível paciência de meu generoso leitor, afirmo-lhe desde já que não vou passar para esta reportagem tudo quanto vi na Imprensa Nacional, mesmo porque a *Revista do Serviço Público* não pode deixar suas páginas inteiramente à discrição do velho reporter...

SECÇÃO DE ORÇAMENTO

Agora vou conversar com o chefe, o Sr. Aristides Carlos da Costa, sobre os seus serviços, passando para aquí em resumo o que me disse:

— A antiga Secção de Preparação, creada em 19 de maio de 1932, foi transformada em Secção do Orçamento. Cabe-lhe a tarefa de organizar o levantamento do custo de qualquer encomenda e determinar as prescrições técnicas de sua composição.

Qualquer obra, particular ou official, está sujeita a orçamento.

A Secção de Orçamento é de importância capital para a casa, cuja receita industrial é por ela prevista, sendo posteriormente submetida à Contabilidade, onde os orçamentos sofrem um acréscimo dos lucros industriais com a aplicação de porcentagens já estabelecidas em lei, isto é, 15% a 35%, a critério do diretor.

Para os orçamentos particulares, que são pagos à vista, é bem menor esse acréscimo, no qual é incluída a taxa de 2%, de previdência.

Para ter-se idéia da lisura e correção desses orçamentos, basta que se diga que os mesmos são feitos por profissionais especializados, com conhecimentos teóricos e práticos das artes gráficas.

Muitas vezes uma encomenda modesta passa por três e quatro mãos afim de se lhe dar o devido preço de custo.

A secção tem uma tabela de preços para encomendas de 500 a 10 mil exemplares, de qualquer modelo previsto pela Instrução n.º 1 do DASP. Mas, à revelia dessa tabela, o serviço de cálculo é sempre feito, não com o objetivo de fugir-lhe às determinações, mas, bem ao contrário, para *ratificá-las* e ao mesmo tempo educar os serventuários da secção na tarefa que lhes cabe, aprimorando-lhes, assim, os conhecimentos na matéria, que exige prática constante e ininterrupta.

De agosto de 1940 até agora tem aumentado o número de encomendas particulares, muito embora não seja objetivo da Imprensa Nacional fazer concorrência ao comércio da praça.

Em 1939 o número de orçamentos organizados foi de 3.393 e em 1940 atingiram a 5.000.

Quanto a 1941, em dias de janeiro, haviam sido feitos 600, prevendo-se que no decorrer deste ano subam a 20 mil.

O Sr. Aristides Costa ressaltou o cuidado especial que exige a organização de um orçamento, a começar pelo papel que, pelo seu custo elevado, muito encarece a encomenda. Daí, pois, haver em todos os setores da Imprensa Nacional quasi obsessão na economia do papel.

Hoje, mais do que nunca, a produção exige material escolhido, mão de obra cuidada e apurado gosto artístico, como, aliás, se vem observando em todos os trabalhos da Imprensa Nacional.

A média de orçamentos organizados por dia é de sessenta, os quais percorrem todas as secções técnicas.

A chefia da Secção do Orçamento está providenciando para que não lhes falem técnicos competentes para execução de seus trabalhos. Os efetivos, mesmo que sejam assíduos, não podem deixar de faltar nas férias, como nos casos de doença.

Por isso é que o Dr. Rubens Pôrto achou por bem dotar a secção de elementos auxiliares capazes de substituir os efetivos nas suas faltas.

E essa aprendizagem, feita com vagar e segurança, é ministrada pelos serventuários antigos, guias indispensáveis desses futuros técnicos gráficos.

A Secção do Orçamento tinha a princípio 5 funcionários e hoje conta com 18.

SECÇÃO DE PADRONIZAÇÃO

Ha tempos o Governo creou a Comissão Permanente de Padronização, composta dos Srs. João Carlos Vital, presidente, Viterbo de Carvalho, Rafael Xavier, Cerqueira Lima e Abadie de Faria Rosa, considerando então "que nenhum critério de uniformidade preside à aquisição do material destinado ao uso das repartições e serviços públicos federais". Ressaltou ainda que "além de indiscutíveis vantagens de ordem geral, grande economia será conseguida mediante a padronização do referido material".

A referida comissão, que se reunia na Imprensa Nacional, conseguiu padronizar 56 modelos de fórmulas, envelopes, folhas de pagamento etc., sendo escolhidos ainda os tipos, também uniformizados, desses impressos.

Mais tarde a Divisão do Material do DASP tomou os encargos da Comissão de Padronização, que foi afinal extinta.

Seria interessante e oportuno si pudesse fixar nesta reportagem os grandes serviços do DASP nessa tarefa, que prosseguem naquela sua Divisão. Por agora desejo apenas tratar do que se conseguiu na parte relativa a material de expediente.

O Dr. Atualpa Lopes Uflaker, antigo chefe da Revisão do *Diário Oficial*, foi requisitado pelo DASP, onde trabalhou na Divisão do Material, conseguindo aí padronizar os livros de expediente, de imensa variedade de tipos para o mesmo fim, com a cooperação de vários funcionários das repartições interessadas. Essa padronização foi de tal ordem que, às vezes, um único livro modelo veio substituir centenas de outros, de apresentação e formatos diferentes, apesar de todos eles visarem a mesma finalidade.

E o Dr. Uflaker mostrou-me o novo livro de Registro da Dívida Ativa (Cobrança Executiva) usado na 2.^a Secção da Alfândega, em formato de 0,22 x 0,33, com 100 páginas, enquanto que o antigo, tinha cerca de 0,60 x 0,80 e 600 páginas, e era de tal peso que só com esforço podia ser manuseado.

Havia verdadeiros livros mastodontes de 2,40 até 3,00 metros de comprimento quando abertos! Hoje se acham os mesmo reduzidos a livros de 40 centímetros de página, leves e econômicos.

Os tais mastodontes ainda são encontrados na Recebedoria do Distrito Federal, nas Delegacias Fiscais, nas Alfândegas etc. Com o tempo, porém, serão aos poucos substituídos pelos novos modelos. O Dr. Lopes Uflaker conseguiu esse resultado com visitas frequentes a essas repartições, cujos funcionários, com solicitude e boa vontade, ofereceram-lhe valiosa colaboração, estabelecendo-se assim completa identidade de vista em semelhante tarefa.

Na impressão de um livro especializado não pode haver omissões, que nem sempre podem ser corrigidas.

Pois bem, si essa tarefa foi exaustiva, esta outra, consequente de incorporação de tipografias oficiais à Imprensa Nacional, é bem maior, de muito mais vulto, acentuou o Dr. Atualpa Uflaker.

O reporter percebeu então, pelos impressos que havia em cima da mesa desse técnico, que por aí já estavam fazendo padronizações *mirins*, à margem e bem distantes de uma obra de conjunto perfeita.

A Imprensa Nacional não pode consagrar fórmulas e impressos que ainda comportem simplificação na redação e muitas vezes redução de tamanho, o que, aliás, é importante pelo lado de economia e de presteza de execução.

A Secção de Padronização estava no momento estudando as fórmulas empregadas na Central do Brasil, Correios, Ministério da Agricultura etc.

Apreciando-se devidamente esse trabalho é que se pode julgar das reais vantagens da padronização.

Si não a fizesse, a Imprensa Nacional teria necessidade de muito maior número de máquinas e de operários.

O Dr. Lopes Uflaker assim se referiu aos trabalhos da extinta Comissão Permanente de Padronização:

— Ainda se pode bem apreciar o acervo de trabalhos da Comissão de Padronização pelo que então conseguiu, entre outras coisas, com os envelopes usados nas repartições públicas. Quanto ao formato, a variedade era de 500! Em relação a dizeres e côres, excediam de mil. E foram todos reduzidos apenas a 4 tipos!

Cartões para comunicações, esses, então, ficaram reduzidos apenas a 1 só tipo, e eram de milhares também.

Agora a Secção de Padronização da Imprensa Nacional prossegue nesse trabalho, com suas vistas voltadas especialmente para o acervo recebido da produção proveniente das várias tipografias anexas a repartições públicas, reafirmou o Dr. Lopes Uflacker.

Só a Central do Brasil e os Correios e Telégrafos oferecem centenas de fórmulas, que comportam simplificação, antes que sejam reimpressas novamente para formação de estoques.

A composição das fórmulas que estão sendo padronizadas é toda feita em caixa e sempre no tipo *Brasil*, designação moderna do antigo tipo da Fábrica Frentimod, de S. Paulo, e que se distribue por diferentes tamanhos e aspectos, mas sempre guardando a linha característica.

Feita a composição de um impresso qualquer, atende-se ao primeiro pedido; imprime-se quantidade sempre maior para fazer estoque, afim de se atender prontamente a pedidos futuros. A *chapa* é depois conservada ou na sua composição original ou então em bloco estereotipado.

A Secção de Padronização foi creada pelo Dr. Rubens Pôrto e, no entanto, ha muito deveria existir na Imprensa Nacional.

VISITA AS OFICINAS

Deixando o edificio central, desci às oficinas afim de observar de perto a organização industrial da casa. Acham-se instaladas a distância conveniente dos escritórios, que, assim, não lhes sentem a trepidação das grandes rotativas, o ruido incessante de centenas de prelos, linotipos, etc. que se encontram montados nas tres alas laterais, de enorme extensão, e que fecham aquela imensa área da Avenida Rodrigues Alves. Impossivel registrar nesta reportagem as atividades de todas elas. Limitar-me-ei, portanto, às que pude percorrer.

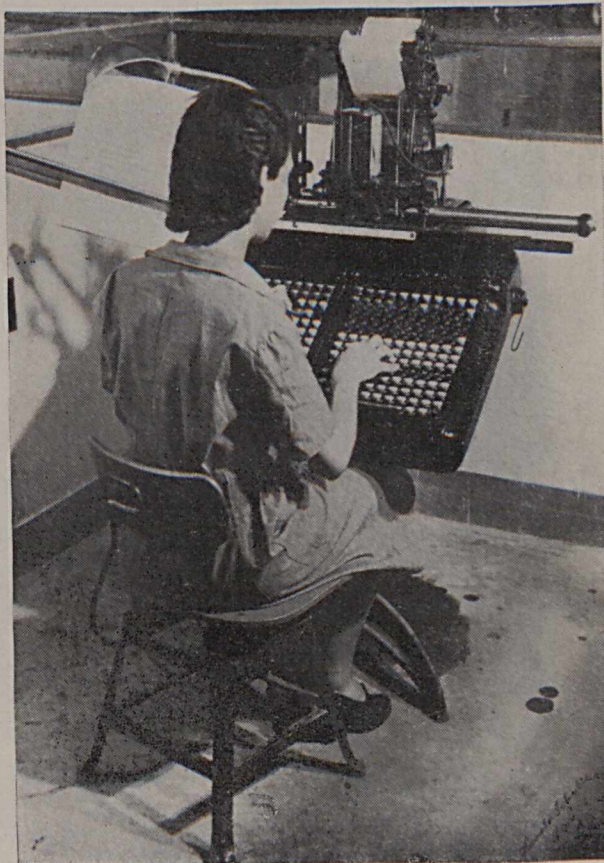
Fui primeiro à

COMPOSIÇÃO

O Sr. Francisco Wlasek Filho foi-me guia precioso na visita que empreendi com satisfação a uma oficina que, na velha casa da rua 13 de Maio, se me tornara familiar, pois se achava bem contigua à Revisão.

Quando havia secção noturna na Câmara, os revisores de vez em quando davam uma escapada afim de ver si o *buraco* esta fechado, isto é si no *guichet* da mesa do paginador os originais das longas discursseiras já haviam sido todos *lambidos* pelas linotipos.

Si não me engano, a *tarefa* de cada operador era então de 381 linhas e o excedente pago por linha. Sendo assim, havia muita animação... To-



Teclado da monotipo

dos os linotipistas "*tocavam p'ro pau*", visando, é claro, maior produção e, consequentemente, recompensa adequada. E assim, formou-se uma equipe de *braços*, à cuja frente se encontravam o Armstrong, o Senna, o Conceição, a quem chamavam de *Raspadeira*, porque o homem pegava qualquer original, sem a preocupação de saber si era duro ou não. Não queria perder tempo. Os menos ligeiros, mas, sem dúvida, também esforçados, eram chamados *Sarrecos* ou *Jockeis da Morte*, expressões pitorescas da gíria tipográfica.

Sempre tive impressão de que qualquer entrave aos trabalhos de composição, seja ela feita na caixa, na linotipo ou na monotipo, que possa

prejudicar financeiramente o artifice, não deve ser sequer imaginado. Toda composição precisa ser rápida : o tempo é, sobretudo em tipografia, preciosíssimo.

Não é de mais que ressalte, nesta minha modesta reportagem, a operosidade dos linotipistas

quinas de pautar e uma guilhotina trabalham continuamente

— Esta máquina, que recebemos da Tipografia da E. F. Central do Brasil, é uma beleza : pauta, risca e imprime ao mesmo tempo, disse-me o Sr. Wlasek.



Secção de fundidoras de monotipos

do "Diário Oficial" do meu tempo. Entre eles se destacava o José Domingues de Oliveira, que levou para a Imprensa dois filhos. Orientava-os devidamente no trabalho e na vida, obrigando-os a estudar fora das oficinas, com o objetivo de vê-los prósperos e felizes. Um deles é hoje capitão do Exército. No dia em que terminou o curso militar, os operários se cotizaram e ofereceram-lhe a espada de oficial. O outro, trabalhando sempre na Imprensa, fez-se médico e está agora no Serviço de Assistência Social da casa.

O velho reporter, quando escreve, está sempre com o passado de tal forma presente, que chega a desviar-se um pouco das coisas modernas da Imprensa, objeto desta reportagem.

.....

Antes de percorrer o recinto da oficina de composição passei pela Pautação, onde 12 má-

No Arquivo de chapas, *paquets* e blocos padronizados e estereotipados revelam o volume da produção da Imprensa.

A Composição da Caixa, de que é encarregado o Sr. Ferreira Mendes, é de extensão que espanta !

Estranhei que, na época da linotipo, ainda houvesse margem para utilização tão ampla das caixas.

O Sr. Wlasek, com paciência, perdoando-me a ignorância, me pôs a corrente dos grandes serviços das caixas na confecção de trabalhos de expediente das repartições públicas, os quais, pela sua natureza, não devem ser compostos em linotipo, de emprêgo mais rendoso nas linhas corridas.

Na Imprensa Nacional ha atualmente 850 caixas !

Todas são inteiramente novas, em *edição correta e aumentada*, pois o Sr. Wlasek introduziu-

lhes modificações de enorme vantagem para o tipógrafo : cada caixa recebeu mais 50 caixotins novos, o que evita ao artífice perda de tempo em apanhar material distante, como se observa com os modelos antigos. A própria estante em que assenta a caixa recebeu também novas divisões para depósito de entrelinhas, lingotes e guarnições, de um lado ; do outro, ha ainda novo depósito e este para barbante, material estragado, etc. Atrás de cada estante, ficam duas mesas para receber as chapas prontas.

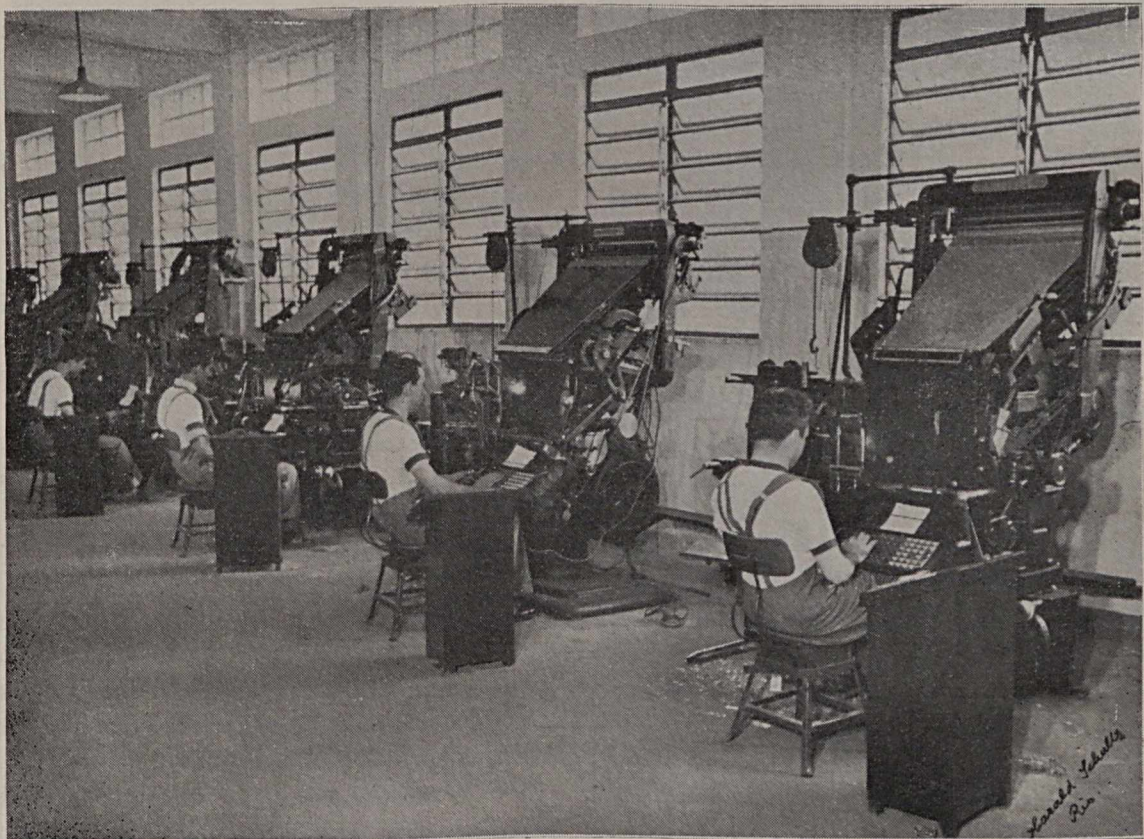
Essas estantes, bem como as mesas para *paquets*, foram mandadas construir pelo Dr. Rubens Pôrto.

Vê-se em cada estante uma placa esmaltada com o nome do artífice, sua classe e diária.

Na Paginação, ainda sob a direção do encarregado Ferreira Mendes, e orientação técnica do sr. Tarquinio Antonio Rodrigues, que é também o técnico da turma de caixa, achava-se a produção das linotipos e monotipos, na parte de revistas, livros e folhetos.

Uma das oficinas mais interessantes da Composição é, de certo, a das monotipos.

Cada teclado está em recinto envidraçado. O operador mantém-se, assim, isolado no seu trabalho, que exige realmente muita atenção. A monotipo, nessa parte, produz uma fita perfurada como si fôsse a de uma pianola ou realejo. Depois o rôlo dêsse papel, que fica cheio de orifícios, é levado para as fundidoras, complemento natural das monotipos e de apresentação bem mais complicada.



Algumas linotipos da Secção de Composição

Numa dessas placas li : 3\$333 e noutra ... 23\$333.

Não gostei. Fiquei triste. Estranhei a disparidade.

O Sr. Wlasek me adiantou que o Dr. Rubens Pôrto, em portaria da véspera já havia baixado instruções sobre o assunto.

Enquanto o teclado funciona com ar comprimido, as fundidoras trabalham com ar, gaz, água e força.

Entrei nessa oficina, mas saí logo.

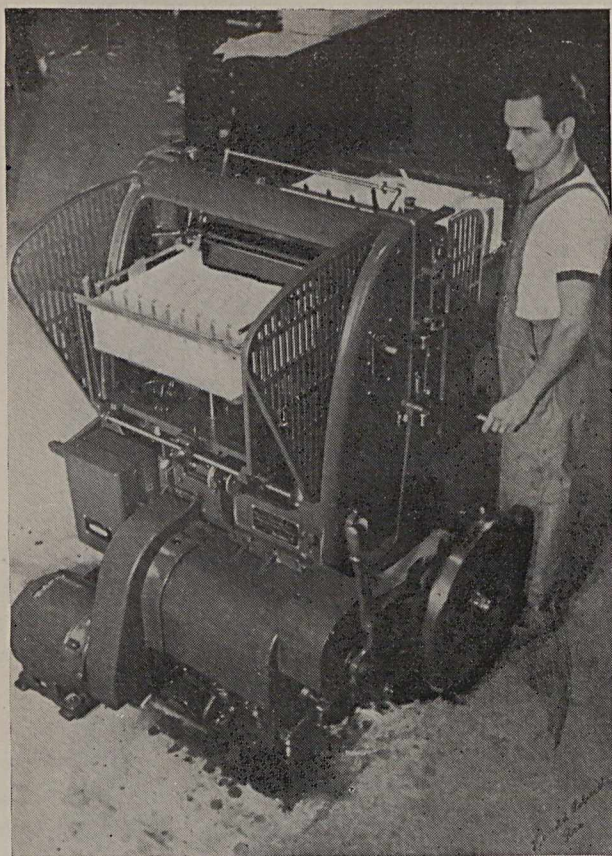
Um calor horrível e o ar viciado não convidavam a longa permanência em tal recinto, todo fechado.

Vão ser colocados ali 17 exaustores. Os operários atualmente só trabalham cinco horas nessas máquinas fundidoras, que, vistas à distância, são muito interessantes. De perto, derretem a gente... A instalação anterior, na rua 13 de Maio, era menos *confortável*, e os operadores trabalhavam 8 horas.

Ha atualmente 18 teclados e 21 fundidoras. O jogo dessas duas máquinas custa cerca de 100:000\$0.

O Sr. Nestor Leal é o encarregado da oficina, tendo o Sr. José Manoel Pinto como técnico.

Já havia caminhado *apenas* 120 metros — o comprimento dessa parte do edifício. No ângulo com ala idêntica, tem o Sr. Francisco Wlasek a



Impressora automática das mais rápidas e própria para as grandes tiragens

sua mesa de chefia, de onde se pode ver facilmente como são extensas, extensíssimas as duas alas.

Na oficina em que iam agora entrar funciona o serviço de desmontagem de *paquets* de livros e revistas, seguindo-se enfileiradas as 92 lino-

tipos, que têm como encarregado o Sr. Silvio dos Santos Cardoso.

Esse técnico trabalha valendo-se de recurso próprio, natural, que não se esgota nunca e que, ao contrário, aumenta sempre, dando-lhe margem à formação de adequado ambiente, que lhe possibilita excelente colaboração dos auxiliares : é o seu imenso estoque de bom humor.

ROTOGRAVURA

Na Imprensa Nacional não havia rotogravura. Hoje, essa secção, pelo que observei demonstradamente, está destinada a grande atividade, logo que sejam montadas todas as suas máquinas, que vieram da famosa *Revista do Supremo Tribunal*.

Já se acham montadas duas máquinas de formato grande, duas de formato pequeno e uma rotativa para revistas e jornais.

Ao lado dessas máquinas estão instalados equipamentos de galvano para galvanizar os cilindros ; e câmaras frigoríficas para gravação dessas peças, com temperatura e umidade controladas. A temperatura entre 18 e 21° e a umidade entre 65 e 80%.

Pertence à Rotogravura uma secção fotográfica com duas máquinas, sendo uma de 0,90 x 1 metro e outra de formato menor, para trabalhos comuns.

Os fotolitos são preparados em três salas, sendo duas câmaras escuras. Uma com uma máquina centrifugadora ; outra com uma prensa de cópia, com luz, e ainda outra para revelação em tintamentos das chapas.

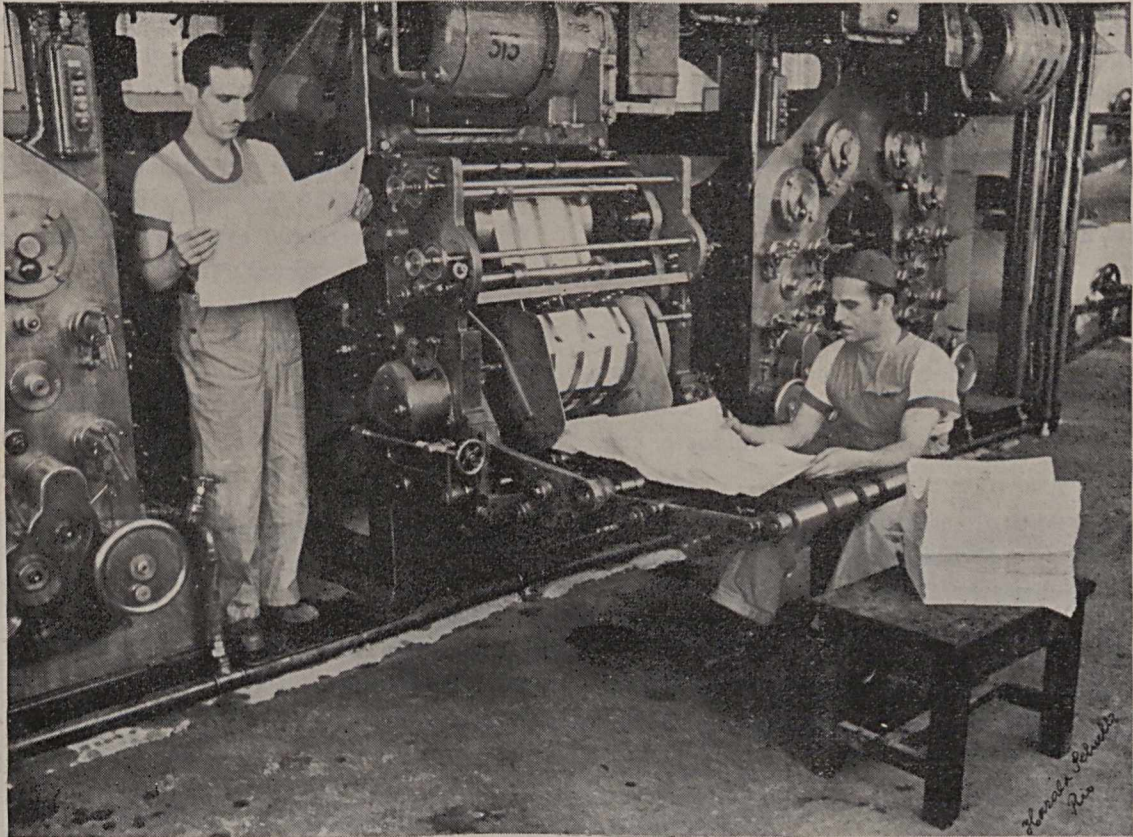
O Sr. Carlos Alves de Sousa, chefe da Secção de Rotogravura, adiantou-me que os fotolitos serão feitos no processo de "off-set" gravados, o mais moderno, que veio substituir o processo de albumina, já abandonado em impressões finas.

A Rotogravura está dotada de pessoal de competência reconhecida nos meios gráficos, tendo o Sr. Alves de Sousa feito referências especiais ao seu assistente-técnico de rotogravura, Sr. Luiz Santos, que veio da Lito-Tipo-Guanabara Limitada, onde exerceu as funções de chefe da rotogravura. O Sr. Luiz Santos, também trabalhou em Pimenta de Melo & Cia. e no *O Cruzeiro*.

Uma notícia auspiciosa para os que, como eu, se interessam pela Imprensa Nacional : o grande estabelecimento gráfico vai trabalhar em roto-

gravura a côres, que no Rio de Janeiro não está ainda suficientemente divulgada. O Sr. Luiz Santos ressaltou, com viva satisfação, que essa espécie de rotogravura é uma das coisas mais belas das artes gráficas.

isto é, a reprodução de trabalhos que era feita em pedra passou a ser em zinco. Mais tarde esse mesmo transporte deverá ser feito em chapas de alumínio, que dão melhor impressão e são mais resistentes.



A impressão do "Diário da Justiça" na grande Marinoni

Fazem parte também da nova secção duas máquinas de talho doce e duas de relêvo branco para papéis timbrados do Governo. Vi, impressos agora na Rotogravura, cheques de valor, a 5 côres, para os Correios, numa tiragem de um milhão!

Saí satisfeito da nova oficina da Imprensa Nacional, que se acha enriquecida assim de novos recursos que lhe permitem brilhante situação entre os grandes estabelecimentos industriais do Estado.

LITOGRAFIA

E' uma das oficinas mais antigas da casa. E' seu chefe o Sr. Oscar do Vale Loureiro, que tem como assistente técnico o Sr. Silvio Segnorelli.

Trabalha-se ali com máquinas planas, adotando-se processos modernos de adaptação do zinco nas mesmas. Assim, o transporte litográfico,

Enquanto em zinco pode-se fazer uma tiragem de cerca, por exemplo, de 50 mil exemplares, no alumínio excederá em muito essa quantidade e sempre com maior nitidez. Aliás, o alumínio já é ha muito empregado em oficinas do Governo, como a do Serviço Geográfico do Ministério da Guerra, no Morro da Conceição.

A Litografia da Imprensa vem fazendo regularmente o "Anuário do Observatório Astronômico", cujos trabalhos são muito importantes pela sua delicadeza e complexidade.

Os cheques do Correio, a que já me referi linhas atrás, são feitos também com a colaboração da Litografia. Os títulos de caução na Recebedoria do Distrito Federal, Tesouro e Delegacias Fiscais e cheques do Banco do Brasil são impressos na referida oficina. Êsses cheques, trabalha-

dos com arte, são de confecção muito apurada, afim de evitar falsificação.

GRAVURA

Como a anterior é também muito antiga essa oficina, que tem como chefe o Sr. Fernando da Silva Ramos. Na rua 13 de Maio ocupava área diminuta: um terço talvez do espaço atual. Está melhorada com as máquinas recebidas da antiga *Revista do Supremo Tribunal*, sendo que algumas delas ainda se achavam encaixotadas.

Anteriormente empregava-se nessa oficina o processo de chapa úmida, isto é, preparada no momento. Agora se adota o de *films* e emulsão, aliás, os mais modernos.

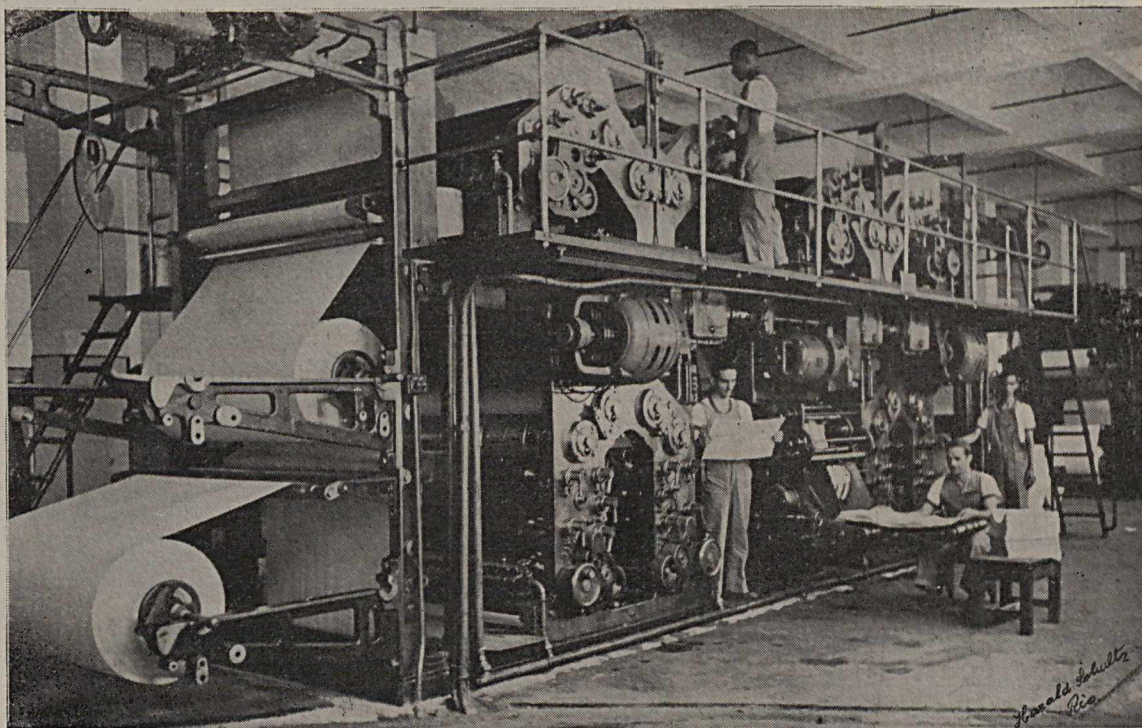
São estes os artífices da Gravura: desenhistas-litógrafos, gravadores de metal e fotografa-dores. Nela se fazem clichês em zinco, cobre e aço. Os técnicos da Gravura são retraídos e, em-

os fazia indiferentes ao que se passava em torno. E' apreciavel o volume de produção da Gravura, que vem preparando clichês para a *Revista do Serviço Público*, revista *I.R.B.*, *Boletim do Serviço de Águas e Esgotos*, *Memórias do Instituto Osvaldo Cruz*, *Boletim do Ministério da Agricultura* e para o Instituto Histórico, Museu Nacional, Instituto de Biologia Animal e também todo o material em relêvo para os Ministérios.

O Ministério da Aeronáutica, no mesmo dia de sua instalação, recebeu as fórmulas de expediente normal e as de uso no gabinete do Ministro, em papel timbrado, em alto relêvo, o que é, sem dúvida, demonstração expressiva da excelente organização da Imprensa Nacional.

IMPRESSÃO

Fiquei meio atordoado quando cheguei ao meio da Impressão. Máquinas de todos os feitios



Ultima rotativa Marinoni adquirida pela Imprensa Nacional

bora façam trabalhos interessantíssimos, não gostam de falar.

Quando entrei nessa oficina tive impressão de que penetrava num laboratório científico. Aban-cados às suas mesas, os desenhistas-litógrafos estavam inteiramente absorvidos na sua tarefa, que

e tamanhos rodam sem cessar. Umas fungam ruidosamente a demonstrar esforço, muito esforço; outras, rodam cilindros em série e devoram o extenso lençol de papel das bobinas, que ali ficam insignificantes como se fôsem simples carretéis de linha. E operários de *macacão* apalpam, de vez

em quando, uma peça ou outra, observando-lhe o movimento com atenção. Parei um instante a admirar essas maravilhas da mecânica.

A oficina de Impressão é constituída de três secções : das máquinas de impressão vertical (26); das plani-impressoras (49); e das rotativas (9).

O chefe é o Sr. Manoel Valentim Domingues, que tem como assistentes técnicos o Sr. Bruno Pasqualini, encarregado das plani-impressoras e verticais que tem, por sua vez, o Sr. Álvaro de Araujo e Julio Padilha de Lima, como assistentes, e o Sr. Djalma José Marques, das rotativas, onde é auxiliado por um assistente técnico, Sr. Joaquim de Carvalho.

O Sr. Pasqualini foi-me guia prestimoso naquele imenso labirinto, que se complica até ao teto.

Minha atenção voltou-se de repente para uma coisa estranha : um caminho aéreo, miniatura do bondinho do Pão de Assucar, a percorrer as alturas, num percurso de quasi meio quilómetro. A um trilho, prêso a suportes fixados nos topos das colunas centrais de duas alas do edificio, dependura-se uma cadeira de ferro, que leva à frente pequena prancha. Um operário, refestelado displicentemente na cadeira, dirige aquela *trebisonda*, que transporta papel de um extremo a outro da casa. A carga é descarregada facilmente das alturas. Basta que o operário comprima com o pé um dispositivo semelhante ao da campainha manobrada pelos motorneiros de bonde e ela vem descendo suavemente, como si num paraquedas, mas em linha reta, a prumo.

O carrinho trabalha o dia inteiro e faz o serviço de seis homens ! Chega a carregar bobinas de 420 quilos !

Além das máquinas de impressão de que já dispunha a I.N. vieram muitas outras das 19 oficinas que lhe foram incorporadas. Entre estas encontra-se um conjunto de máquinas automáticas de grande rapidez, dando produção que chega a atingir de 3 a 4 mil exemplares por hora !

Vi um conjunto das famosas plani-impressoras Winkler de dupla rotação.

As grandes rotativas se acham numa sala especial. A "Marechal Hermes" pega de uma vez 4 bobinas de 68 centímetros de largura e imprime um conjunto de 64 páginas do *Diário Oficial*. A "Vicente Rão", que recebe bobinas de várias larguras até 1m,36, imprime 128 páginas do órgão oficial !

Além dessas máquinas ha outras menores com dispositivo que permite acumular cadernos de 4 folhas. São ao todo cinco.

O UNIFORME

Instalada a Imprensa na casa nova, todo o seu pessoal passou a usar uniforme. Cada oficina tem, assim, um distintivo. Mas não é só o operariado que o usa : todos os chefes e até mesmo o diretor.

REVISÃO

Antes da inauguração da nova sede, tinha a Imprensa Nacional duas Revisões : uma da Indústria de Jornal e outra da Indústria do Livro. Unificadas todas as secções da casa, passou também a existir uma única Revisão. Seus serviços estão distribuídos por três turmas, com cinco horas de trabalho cada uma.

A média de leitura para cada mesa (revisora e conferente) é de 2 mil linhas, conforme m'o demonstrou o Chefe, Sr. Platão de Azambuja. A Revisão é constituída de cem revisores.

Tive ensejo de encontrar ainda na Revisão velhos funcionários de quasi trinta anos de casa.

Durante muito tempo foram os revisores e conferentes pagos pela verba material, que, quando *estourava*, deixava centenas de funcionários da casa sem vintém, até que fôsse votado o necessário crédito suplementar. Mas um dia um Ministro da Fazenda resolveu combater recursos dessa natureza. Foi o Sr. Pandiá Calógeras. Não havia dinheiro para pagar ao pessoal da Revisão até o fim do ano. Resolveu-se a dificuldade da forma simples : foram taxados em 27% os vencimentos dos revisores.

Ovo de Colombo, colombíssimo !

Mais tarde, porém, o Sr. Vicente Piragibe, quando deputado, apresentou à Câmara um projeto mandando-lhes restituir os 27%. Foi um alêgrão ! Os revisores correram ao Tesouro e receberam seu rico dinheirinho, de que haviam sido iniquamente descontados, numa conta de chegar.

Pagaram-lhes tudo em níqueis, mas pagaram.

Hoje, como se sabe, não ha mais êsse absurdo de se pagar pessoal com a verba material.

Relatando êsse pequeno episódio da vida da Imprensa Nacional, quiz mostrar a distância em que hoje nos achamos dos processos administrativos daquela época.

Francamente, si se fizesse hoje um livro dos costumes dêsse tempo, como Charles Dickens com seu *Little Dorritt*, ao focalizar certa época da vida administrativa da Inglaterra, de certo que se teria material abundante e rico, riquíssimo, de pitoresco.

Um funcionário exemplar

Evocando êsse tempo, vem-me à lembrança a figura do velho e saudoso chefe da Revisão, Alfredo Francisco Coulomb, que nas suas funções fôra inexcédível em zêlo e competência.

Tinha êle verdadeiro horror a um *pastel*, que arrancava da prova como si fôsse virus contagioso e perigosíssimo. Mas não queria que o mal proliferasse, com sacrifício da boa fama da Revisão. E, vai daí, exceder-se em zelos e cuidados especiais, relendo todas as provas que já haviam passado pelas doze ou treze mesas da secção.

Quando apanhava um *gato*, o velho Coulomb sofria intensamente! Mandava buscar o original e, com um geitinho especial, ia à mesa do revisor, mostrando-lhe a distração, que considerava verdadeiro pecado, quasi um crime.

A moderna aparelhagem da Imprensa Nacional é mais uma comprovação do propósito do Governo do Sr. Getúlio Vargas, de enriquecer, melhorando-os sempre, os serviços industriais do Estado, que estão sendo dotados de sadio elemento humano e adequados recursos materiais, visando, com essas providências, conseguir produção capaz de satisfazer aos reclamos da administração.

Quanto, particularmente, à Imprensa Nacional, que se havia estagnado numa organização anacrônica, essa orientação do atual Governo se fez sentir, com o concurso do DASP, de forma decisiva, o que permitiu, pode dizer-se, a formação de *novo* centro industrial do Estado, sem igual, na sua especialização, em toda a America do Sul.

Concomitantemente, o Presidente Vargas baixou um decreto de inegavel alcance prático, mandando incorporar à Imprensa Nacional cêrca de vinte tipografias, que, funcionando junto a várias repartições, vinham concorrendo para aumento sensível das despesas públicas e evidente dispersão de atividades, à falta de unidade de direção.

Mas por outro lado, essas mesmas tipografias, só em existir, atestavam, sem dúvida, a falta de eficiência da Imprensa Nacional...

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA REVISTA É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

THEMISTOCLES BRANDÃO CAVALCANTI
Procurador da República no Distrito Federal

O desenvolvimento das organizações estatísticas e a utilização dos dados colhidos, na organização dos serviços públicos e nas medidas de ordem econômica internas e internacionais, tiveram como consequência imediata a formação de um aparelhamento maior das antigas diretorias de estatística, disseminadas, sem articulação, pelos diversos Ministérios, assim como dos serviços de estatística nos Estados da União.

A renovação das velhas organizações obedeceu, por isso mesmo, à necessidade de uma articulação das repartições existentes, quer no plano federal, quer no plano nacional.

Entendemos por plano federal a organização da administração pública federal, isto é, do governo federal, e por plano nacional, o conjunto das organizações locais, reunindo sob uma orientação só, federativa, todo o sistema estatístico existente no território nacional.

Caracterizou-se a nova organização por um sistema administrativo de todo em todo semelhante ao da estrutura federativa, pela qual se consegue unificar as normas gerais, a orientação, a política, conservando, embora, a autonomia dos órgãos descentralizados, por meio dos quais se desenvolvem os tentáculos de todo o sistema e o contacto do poder central com os elementos mais distantes do centro.

Sob o ponto de vista estrutural, por conseguinte, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é um órgão federativo, nacional, por meio do qual se articulam com o poder central (União) as entidades menores (Estados e Municípios), os particulares e os órgãos oficiosos, na coleta dos elementos necessários aos fins a que se destina a Estatística.

A mesma esfera de interesses também se encontram reunidos na organização estatística, tal como na do governo federal, quanto à utilidade dos elementos colhidos.

A ORGANIZAÇÃO

Foi se formando, assim, uma mentalidade estatística, de cunho nacional, de alcance político e administrativo incontestável.

O decreto orgânico do Instituto tem o n.º 24.609, de 6 de julho de 1934, mais tarde ampliadas e regulamentadas as suas atribuições por numerosas resoluções e convenções, notadamente pelo decreto 1.527, de 24 de março de 1937, que integrou no Instituto Nacional de Estatística o Conselho Brasileiro de Geografia (1).

Não vamos aqui descrever detalhadamente todas as repartições, órgãos, conselhos e juntas que articulam os trabalhos do Instituto; para isso remetemos aos decretos acima mencionados, às numerosas resoluções e regulamentos das várias entidades que integram o Instituto e principalmente ao decreto 1.022, de 11 de agosto de 1936, que aprovou e ratificou a Convenção Nacional de Estatística, firmada entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre (2).

Por ali vemos que se trata de uma vasta articulação das repartições oficiais de estatística

(1) Ver o notável discurso do Embaixador J. C. de Macedo Soares, no dia 1 de julho de 1937, na cerimônia de instalação das Assembléias Gerais dos Conselhos Nacionais de Geografia e Estatística, in "Revista Brasileira de Geografia" — Vol. I — N. 1.

(2) *Diário Oficial*, de 19 de agosto de 1936.

com todas as entidades oficiais, particulares ou oficializadas ligadas ao Instituto. Vemos ainda a natureza descentralizada desses serviços, de maneira a reunir todos os elementos necessários para levar a todos os pontos do país as atividades ligadas à estatística e realizar os fins precípuos da estatística sob todos os aspectos.

Para isso se reuniram os órgãos técnicos e administrativos, com a colaboração direta e a intervenção constante do poder público.

Em todo esse conjunto tem papel precípuo o Conselho Nacional de Estatística, sob a Presidência nata do presidente do Instituto Nacional de Estatística.

O Conselho é o órgão por excelência da ação nacional.

Caracteriza-se a nova organização não somente pelo seu cunho eminentemente técnico mas também executivo, o que merece destaque, em relação ao tipo preferido por outras Nações, notadamente os Estados Unidos da América do Norte, onde o Decreto de 27 de julho de 1933 criou a *Central Statistical Board*, cujo fim principal é coordenar os trabalhos estatísticos do Governo Federal. Em relação aos diversos departamentos a sua função é meramente consultiva. Não realiza trabalhos de censo mas "facilita, segue, acompanha, assiste, estuda e critica" por meio de seus técnicos altamente especializados. Não tem funções administrativas.

RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA DO INSTITUTO COM O GOVERNO — GRAU DE INTEGRAÇÃO NO APARELHO DO ESTADO

A integração dos serviços estatísticos na estrutura do Estado é completa. A sua ação emana diretamente da lei e dos poderes públicos, notadamente do Poder Executivo.

Os Estados da União e os Municípios intervêm, por adesão, por meio de acôrdo, colaboração com o Governo Central.

Daí estabelecer-se também uma subordinação ao poder central, de quem emana o ato creador do Instituto.

Verifica-se, evidentemente, uma descentralização, uma autonomia, por concessão do próprio poder central, autonomia tutelada, por isso que fica ao Poder Público a faculdade de alterar a estrutura e pôr termo à sua existência.

NATUREZA JURÍDICA — POSIÇÃO NA ORGANIZAÇÃO FEDERAL

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística está subordinado diretamente ao Presidente da República, e o seu presidente é de livre nomeação.

Este é um traço característico dos numerosos órgãos descentralizados, o que demonstra de forma muito precisa a relação de dependência entre o governo e a administração do órgão autônomo.

Evidentemente que, no caso do Instituto, a autonomia é mais de natureza técnica, que constitui uma esfera em que a intervenção administrativa é, quasi sempre, indiscreta e perturbadora.

Por isso mesmo é que o decreto 24.609, de 6 de julho de 1934, declara em seu artigo 2.º :

"O Instituto agirá com autonomia plena sob o ponto de vista técnico e a limitada autonomia administrativa compatível com a constituição política do país e requerida pela própria natureza da instituição, nos termos do que dispõe o presente decreto".

Absolutamente feliz a fórmula usada.

Órgão técnico; por conseguinte, absoluta autonomia sob o ponto de vista técnico, isto é, nos seus planos de estudo e principalmente em seus processos de execução desses planos.

A técnica consiste precisamente na maneira, no modo, nos processos de realização de um serviço. Abrangerá, também, no caso, o plano, a organização dos mesmos serviços.

Mas, sob o ponto de vista administrativo, já não se admite a mesma amplitude a mesma largueza na medida da autonomia, e o decreto define com exatidão os limites dessa autonomia :

- a) — as exigências da nossa constituição política;
- b) — a própria natureza da instituição.

A primeira condição é de ordem constitucional.

O Instituto é uma organização do Governo Federal e, por conseguinte, os Estados e Municípios somente são obrigados a obedecer às normas emanadas do Governo ou do Legislativo Federal quando enquadradas nos limites da competência fixada pela Carta Federal.

Não pode o Governo Federal impor normas, sem que estas decorram de uma competência implícita ou explicitamente conferida pela Constituição ao órgão de que emanou a norma.

Por isso mesmo, para evitar-se entre o Governo Central e os dos Estados, fixou-se muito sabiamente a necessidade de uma Convenção entre os órgãos políticos interessados, sob a forma de um compromisso expresso, distribuindo-se entre eles a medida da sua colaboração, de acordo com a esfera de competência legislativa e administrativa da União e dos Estados.

Por outro lado, não seria lícito ao Poder Executivo delegar a uma entidade administrativa certos graus de sua competência privativa.

E' preciso compreender bem que o Instituto não é uma autarquia, não é um serviço com personalidade jurídica, mas é um órgão técnico, diretamente subordinado ao Presidente da República, incumbido de estudar e resolver problemas técnicos ligados à estatística, e de articular todos os elementos, organizações e entidades, oficiais ou não (principalmente as primeiras), cuja finalidade sejam os serviços de estatística.

Não seria possível, portanto, que o Instituto ou seus órgãos diretores absorvessem as funções administrativas do Presidente da República, v.g. a função de nomear funcionários, desde que estes se enquadram no número dos funcionários públicos (3).

Evidentemente que foi objetivo do decreto mencionado uma delegação de funções, mas em termos, sem ofensa aos princípios fundamentais, substanciais, da competência indelegável do Poder Executivo.

E esta congregação de esforços, sem quebra de competência constitucionalmente outorgada aos poderes políticos, procedeu-se de forma exemplar na organização e na execução dos trabalhos do Instituto e dos órgãos incumbidos de realizar as finalidades do Estado no campo da estatística.

Como exemplo dessa tolerância na nomeação de pessoal, na designação de funcionários, e da significação que possa ter essa delegação, deve-se observar, a título de curiosidade, o que dispõe a lei americana que criou a *Statistical Board*, que dispõe :

(3) Os artigos 11 e 31 do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934, falam apenas na faculdade de designar o pessoal para determinadas funções e de requisitar funcionários de outras repartições.

"A presente lei delega ao Conselho Central de Estatística o poder de nomear os funcionários, agentes e empregados necessários".

E, quanto ao auxílio financeiro :

"... permite à Administração Federal dos Trabalhos Públicos consignar ao Conselho Nacional de Estatística, a soma de 20.000 dólares, necessários para execução de suas funções".

Não será este, porventura, um indicio seguro da liberdade de movimentos que se deve atribuir a certas instituições cuja utilidade é precíua para a administração geral do país ?

O outro ponto é aquele que enunciamos acima, sob a letra b), que fixa e limita a autonomia de acordo com a própria natureza do Instituto.

O decreto, ao contrário do que ocorre em numerosos outros casos em que a lei fala em "órgão autônomo", "entidade autárquica" ou "entidade paraestatal", não menciona a sua natureza jurídica.

A natureza do Instituto é aquela que emana de suas próprias funções e da estrutura peculiaríssima que lhe atribue a lei.

Limitada autonomia administrativa é aquela que não colide com a competência indelegável, irrenunciável dos órgãos políticos e administrativos a que se acha subordinado.

Limitada, portanto, pela natureza do Instituto de um lado, e de outro, pela subordinação necessária aos órgãos políticos que presidem a vida administrativa do país, na ordem total (União) como nas parciais (Estados).

Ha efetivamente, no decreto 24.609 de 1934, detalhes desconcertantes e que levam os estudiosos a confusões.

Mas não nos devemos impressionar com essas peculiaridades que, geralmente, se incluem no texto legal por imposição de ordem administrativa.

São detalhes secundários quando se procura enquadrar o instituto no sistema.

Devemos realçar entre eles, no estudo do Instituto, a autonomia financeira de que fala o artigo 23, *in verbis* :

"Sem prejuizo do regime administrativo e financeiro de cada uma das entidades vinculadas federativamente ao Instituto, terá este economia e vida financeira próprias..."

Este é, a nosso ver, o ponto nevrálgico de todo o sistema da autonomia do Instituto, sob o ponto de vista administrativo (ressalvamos evidentemente a autonomia técnica).

Mas, examinando a própria lei, vamos encontrar ainda detalhe mais desconcertante: o fundo financeiro maior, a fonte mais importante de seu rendimento se encontra precisamente nas "consignações que lhes estipularem os orçamentos da União, das unidades políticas e dos Municípios..."

e

"as importâncias dos créditos que fôrem abertos a seu favor, recursos êsses que também se considerarão auxílios".

Vive o Instituto, portanto, precipuamente do auxílio oficial, não tendo, por assim dizer, recursos financeiros próprios.

E', portanto, uma autonomia financeira precária, que redundará, afinal de contas, pelas suas fontes, em uma subordinação imediata ao Estado.

Já temos mostrado diversas vezes que essas liberdades na diferenciação dos Institutos e outras entidades criadas pelo Estado são muito justificadas em regimes que não obedecem a uma organização planificada. Mas, por isso mesmo, as peculiaridades que distinguem êsses Institutos não afetam o sistema administrativo em suas linhas mestras, justificando-se pela necessidade de adaptar os serviços às suas finalidades e exigências administrativas.

A concentração dos poderes e a ampliação das atividades do Estado têm caráter oportunista. O exemplo americano e a justificativa das medidas tomadas naquele País pelo Presidente Roosevelt (4), convencem, pela necessidade de pôr termo a crises insolúveis dentro do regime

econômico vigente. Mas a tolerância e a liberdade não afetam ao sistema geral.

CONCLUSÃO

Estas notas à margem da organização e da estrutura jurídica de um Instituto cuja posição na nossa organização administrativa é tão discutida, servem para mostrar as modernas tendências do direito administrativo.

A administração pública não pode ser considerada um organismo encerrado dentro de limites estreitos.

O Estado precisa atingir os seus fins, que são o bem estar geral, a ordem e o progresso econômico de todos.

Êsses objetivos só podem ser atingidos dentro de uma estrutura maleável, que só encontra restrições no respeito aos direitos individuais e sociais e no princípio de honestidade pessoal de todos quantos têm sob a sua responsabilidade a vida e os interesses do povo.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística foi criado fora de preconceitos estreitos, é verdade, mas a sua posição, a nosso vez, está bem definida em nossa estrutura política e administrativa. A sua autonomia técnica é absoluta mas, administrativamente, está restrita ao necessário à sua vida, isto é, à realização de seus fins.

Não pode ser enquadrado entre os órgãos autárquicos ou paraestatais. É um órgão do poder público, integrado na administração. Faz parte da organização do poder executivo. Estuda, organiza, articula, confere eficiência e ordem ao que se acha dividido e esparso pelo Brasil.

É, antes de tudo, um aparelho técnico-administrativo de que se utiliza a administração para realizar os seus fins sociais, políticos e econômicos.

E assim, em nosso fraco entender, deve ser encarada a sua existência.

(4) "Looking Forward" e "On Our Way", por F. D. Roosevelt.

PROCURE SER PERFEITO NO TRABALHO QUE REALIZAR.
O TRABALHO APRESENTAVEL RECOMENDA SEU AUTOR.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Tribunal de Contas

Voto do ministro Castro Nunes

Desastre de aviação — Natureza da legislação especial sobre os benefícios concedidos às vítimas e aos seus herdeiros — Lei n. 89 de 1920 e sua aplicação.

No processo de concessão de pensão especial a Maria de Lourdes de Gois Monteiro, irmã solteira de Pedro Aureliano de Gois Monteiro, 1.º Tenente aviador do Exército, morto em consequência de acidente ocorrido em serviço, o Tribunal resolveu manter sua anterior decisão, denegatória do registo à concessão, por seus fundamentos. O relator, Ministro Castro Nunes, fundamentou o seu voto nos seguintes termos:

I — O Decreto n. 108, de 30 de dezembro de 1889, concedeu às viúvas e aos herdeiros dos oficiais mortos em combate, ou em consequência de acidente ocorrido em serviço, uma pensão especial correspondente ao soldo do posto imediatamente superior e à gratificação proporcional ao tempo de serviço.

II — Mais tarde, em 1920, o Decreto n. 4.206, de 9 de dezembro, estatuiu sobre o mesmo assunto, isto é, sobre desastres ocorridos na arma de *aviação*, inexistente naquele tempo, dando ao acidentado direito aos vencimentos e tratamento no caso de lesão curável; à reforma com os vencimentos da ativa e *outras vantagens no caso de invalidez*; e, no caso de morte, pensão à família, correspondente ao soldo do posto na classe imediatamente superior e mais uma pensão suplementar dependente do número de pessoas da família da vítima.

III — Estatuinto sobre desastres ocorridos na aviação, e em novas bases, é somente essa lei, a de 1920, a que pode ser aplicada no caso em apreço. Todas as hipóteses de acidente na arma da aviação, produzindo morte ou lesão, são alcançadas por ela, mesmo os acidentes ocorridos anteriormente, "em qualquer tempo", diz o art. 7.º.

Tratando-se, portanto, de pensão decorrente de desastre ocorrido em serviço de aviação, é esta a lei aplicável, e com exclusão da anterior, a de 1889, *lei geral* no tocante a benefícios consequentes a *desastre ocorrido em serviço*, em face da qual a de 1920, regulando o *mesmo assunto* de modo diverso no caso particular da aviação, é lei especial derogatória daquela.

IV — Dir-se-á que a Lei de 89 não dispôs sobre aviação, inexistente àquele tempo, e que, portanto, a de 1920 não a terá revogado.

Não dispôs, como não dispôs sobre acidente ocorrido na cavalaria, ou na infantaria. Dispôs em geral sobre morte

em combate ou acidente ocorrido em serviço, do qual resultasse a morte do militar; quanto basta para que pudesse ser aplicada, ainda que não existisse a Lei de 20, a qualquer hipótese, mesmo em combate ou acidente de *avião*. O que daria direito à pensão seria a morte consequente a *fato* ocorrido no serviço militar, qualquer que fôsse a arma, as existentes àquele tempo, e as *supervenientes*, o avião de guerra e o submarino.

V — Revogada foi, portanto, a lei geral sobre os benefícios decorrentes de acidente verificado no serviço militar pela lei especial posterior, que particularizou os desastres de avião e de submarino, consoante o princípio de direito, em virtude do qual a lei especial revoga a geral quando sobre o mesmo assunto dispõe, alterando-a explicita ou implicitamente (Intr. Cód. Civil, art. 4.º).

VI — A Lei de 1920 assentou em bases novas o direito aos benefícios no caso de lesão, invalidez, ou morte consequente a desastre de avião. Não dá somente a pensão correspondente ao soldo do posto imediatamente superior; dá também uma pensão suplementar, de 50\$0, 30\$0 e 20\$0 por pessoa da família da vítima, até o limite de seis pessoas, quer na hipótese de invalidez (reforma) quer na de morte do acidentado.

Para isso, isto é, para regular o direito à pensão acessória ou suplementar teve necessidade de enumerar no artigo 3.º as pessoas por ela consideradas como da família da vítima: "Considerando-se pessoas de família a mulher, filhos menores, filhas solteiras, mãe viúva, irmãos menores, quando a mãe viúva, divorciada ou separada, os irmãos e irmãs menores *que* (sic) viverem a expensas da vítima no momento do desastre".

Essa vocação das pessoas da família da vítima aplica-se, não só na hipótese de óbito, como na de invalidez, com a reforma consequente que também dá direitos às pensões suplementares ou acessórias. E por isso mesmo está no art. 3.º, entre os arts. 2.º, letra L, (reforma) e o art. 4.º (pensão por morte). E só por isso, porque aplicável também no caso de reforma, usa da palavra "mulher", e não "viúva".

VII — Do exposto se vê que não pode ser aplicada ao exame a Lei de 1889, sinão somente a de 1920, que não contempla a mãe viúva ou desquitada, os irmãos e irmãos menores, sinão na hipótese de viverem a expensas da vítima na data do desastre.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1940. — Castro Nunes, relator".

Comentários e Notícias

O MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Notas sobre a Aviação no Brasil

A conquista definitiva do espaço aéreo é uma das características mais impressionantes da civilização no Século XX. Depois do feito memorável de Santos Dumont a aviação ficou incorporada às grandes realizações do progresso contemporâneo. Encurtou as distâncias entre os povos oferecendo-lhes um novo instrumento de paz e de guerra. E está destinada a exercer uma influência imprevisível na história da humanidade.

O privilégio de ter dado ao mundo o creador da primeira máquina voadora coube ao Brasil. É legítimo o orgulho nacional de cultivar, como patrimônio moral e intelectual dos brasileiros, a memória do "pai da aviação". Mas, seríamos indignos dessa glória, si permanecêssemos, eternamente, numa atitude contemplativa, estarecidos e pregados ao solo, acompanhando apenas com os olhos o milagre dos aparelhos que percorrem os ares numa demonstração vitoriosa do tremendo poder do engenho humano. •

A mais honrosa homenagem que devemos prestar ao grande pioneiro patricio é transformar a nação que lhe serviu de berço numa potência de alta expressão aeronáutica, prodigiosamente dotada das máquinas que ele criou.

As iniciativas nesse sentido jamais poderiam ser levadas a bom termo sem a intervenção direta do Estado, porque as atividades relativas ao desenvolvimento da navegação aérea não interessam, apenas, aos particulares, visto como, antes de tudo, constituem um dos problemas fundamentais da defesa nacional.

Efetivamente, as primeiras providências governamentais, tomadas no Brasil, em relação à aeronáutica, visaram o aparelhamento do Exército e da Marinha, a exemplo, aliás, do que tinham feito os demais países, principalmente depois das experiências realizadas na Grande Guerra de 1914-1918, quando a aviação assumiu papel preponderante.

O rápido aperfeiçoamento da técnica aviatória, no que diz respeito à construção de aeronaves capazes de oferecer maiores possibilidades como meio de transporte comercial, veio abrir novas perspectivas às relações internacionais, forçando os Estados a estabelecer convenções em que se assentaram as bases de um direito novo.

Assim, por iniciativa das potências aliadas, vencedoras da Conflagração Mundial, em 1919 foi creada a Comissão Internacional de Navegação Aérea. A seguir, vários pactos internacionais, com a participação do Brasil, foram firmados, destacando-se a Convenção Ibero-Americana de Madrid, em 1926; a Convenção Pan-Americana de Cuba, em 1928; as Convenções de 1933 entre o Brasil e a Argentina e entre o Brasil e o Uruguai. Alguns desses pactos foram ratificados e outros sofreram modificações em protocolos adicionais. O "Comité Juridique International de l'Aviation" chegou a elaborar um projeto de Código Internacional do Ar. A Secção Brasileira desse Comité apresentou à Câmara dos Deputados, em 1935, o primeiro projeto do Código Brasileiro do Ar. Este Código foi promulgado em 1938.

O espaço aéreo, que o direito antigo considerava como um prolongamento natural da propriedade do solo, passou, depois do progresso da aviação, a ser objeto de domínio público, requerendo, por conseguinte, uma legislação especial.

A Constituição Brasileira de 1891 não podia prescrever normas que limitassem o seu uso, porque fôra promulgada quando a locomoção no ar não passava de um sonho audacioso e, quiçá, irrealizável.

Admitia-se, naquela época, que o espaço só poderia ser utilizado, verticalmente, pelas construções ou plantações feitas nos imóveis. Estes se sujeitavam, evidentemente, às prescrições ordinárias do direito civil.

Os fatos, porém, impuseram ao Governo a necessidade de regulamentar a navegação aérea. Em 1925, ficou estabelecida a jurisdição da União Federal sobre o espaço aéreo correspondente ao território nacional, no Regulamento expedido com o Decreto n.º 16.983, de 22 de julho daquele ano.

Embora este meio não fôsse o mais adequado à fixação de tão importante aspecto do direito público — uma vez que um regulamento devia dispor apenas sobre a execução dos “Serviços Cíveis da Navegação-Aérea”, e não estabelecer uma nova forma de ampliar o domínio da União — ninguém ousou contestar a situação de fato, em que esta se arrogava o direito de propriedade sobre o ar. A nenhum Estado da Federação, com pruridos de autonomia, e a nenhum particular, com preconceitos de proprietário, correu a lembrança de se opor àquela disposição manifesta da União de incorporar aos bens públicos de uso comum, sob seu domínio, o espaço aéreo que cobre o território nacional e, conseqüentemente, de atribuir-se a competência exclusiva para legislar sobre ele.

A Constituição de 1934 consagrou, no entanto, esse legítimo ato de soberania, não só implicitamente, em virtude do artigo 18 das suas disposições transitórias, que aprovava toda a legislação baixada no período revolucionário, como, expressamente, no n.º VIII do art. 5.º, quando prescreveu que lhe competia, privativamente, explorar ou dar em concessão os serviços de navegação aérea, inclusive instalações de pouso.

O início da aviação comercial no Brasil se assinala, cronologicamente, no ano de 1927, com a instalação dos serviços da Varig (Viação Aé-

rea Riograndense), da Latecoere e da Condor. A Panair só começou a funcionar no Brasil em 1930.

Em 1931, pelo Decreto n.º 19.902, de 22 de abril, isto é, no primeiro semestre do Governo Revolucionário, foi creado o Departamento de Aeronáutica Civil, uma vez que se reconhecia a necessidade de dar organização definitiva aos serviços de navegação aérea, serviços esses que, como consta das considerações preliminares do referido decreto, “envolvem questões técnicas, jurídicas e administrativas, de feição inteiramente nova, que exigem métodos e processos de trabalho, diversos dos atualmente adotados na administração pública”.

E’ oportuno observar como o sentido de racionalização é predominante em todos os atos do Governo Nacional. Logo após a sua instalação, ainda sujeito às influências, nem sempre benéficas, do conflito das idéias que brotavam da insurreição armada de 1930, quando enfrentou um novo e importante problema — a aeronáutica — que se incorporava à esfera de ação do Estado, não se preocupou em submetê-lo às normas vigentes, que presidiam a execução dos serviços administrativos. Reconheceu e proclamou, imediatamente, a necessidade de resolvê-lo, mediante a adoção dos “métodos e processos de trabalho” adequados aos seus objetivos, para que estes pudessem ser atingidos com “propriedade e eficiência”, pouco importando que fôsssem diferentes dos usualmente admitidos, até então, nas repartições públicas. E’ o que deixa entrever um dos “consideranda” do decreto citado.

Vale a pena, num ligeiro balanço dos dados conhecidos, recordar que, em 1930, a extensão das linhas aéreas em exploração atingia, aproximadamente, a 7.300 quilômetros e, em 1939, alcançava 52.809 quilômetros. O número de companhias comerciais duplicou-se de 4 para 8, no decênio de 1929-1939, elevando-se o percurso de 1.140.130 quilômetros em 1929 para 6.919.651 quilômetros em 1938.

Para o desenvolvimento do tráfego aéreo no país, muito tem concorrido o Correio Aéreo Militar, que percorre cerca de 14 rotas diferentes, contando, em 1939, com 139 campos de aterrissagem e 61 estações de rádio. A ação do Correio Aéreo Militar tem-se notabilizado não só pela regularidade dos vôos como, principalmente, pela heróica conquista de regiões longínquas e ásperas, às quais tem levado o contacto permanente com

os centros mais prósperos e mais civilizados do país.

O Correio Aéreo Naval, pela mesma forma, tem concorrido para manter a ligação postal das cidades litorâneas do sul do país, entre si e com a capital da República.

O número das escolas particulares de instrução de vôo, destinadas à preparação de pilotos civis, que, eventualmente, possam ser chamados a constituir reservas militares, tem aumentado recentemente. E o Governo não lhes tem recusado o seu amparo financeiro. Só em São Paulo ha 8 escolas subvencionadas.

Os aero-clubes têm se multiplicado. Em fins de 1940, já se achavam filiados ao Aero-Clube do Brasil 22 aero-clubes do Estado de São Paulo, 6 do Estado de Minas Gerais, 3 do Estado de Santa Catarina, 2 do Estado do Paraná, 1 do Estado do Pará, 1 do Estado do Maranhão, 1 do Estado do Ceará, 1 do Estado da Baía, 1 do Estado do Espírito Santo, 6 do Estado do Rio Grande do Sul, 1 do Estado do Rio Grande do Norte, 1 do Estado de Mato Grosso e 1 do Estado de Goiaz, e 2 Clubes de Planadores, sendo um de Petrópolis e outro do Distrito Federal.

A êsses 49 clubes regionais juntam-se mais 30, que se achavam, ao findar de 1940, em vias de filiação.

O grande desenvolvimento alcançado pela aviação nacional deveria forçosamente determinar a criação de um "órgão destinado a coordenar as suas atividades, técnica e economicamente, sob uma orientação única".

Tal órgão, com efeito, acaba de ser creado : é o Ministério da Aeronáutica, que exercerá a sua jurisdição sobre todas as instituições públicas e entidades privadas que se relacionem com o estudo ou a prática de atividades aeronáuticas.

O novo ministério "fomentará a iniciativa particular para o incremento da aviação nacional, co-operando com a assistência técnica e os recursos" que se tornarem necessários.

O Ministério da Aeronáutica orientará e controlará a organização e o funcionamento de todos os aero-clubes do país.

A autorização do Ministro será indispensavel para que funcionem ou se instalem "quaisquer entidades, empresas ou companhias destinadas ao estudo e aprendizagem da aeronáutica ou à exploração comercial do transporte aéreo".

Ao Ministério recém-creado foram incorporados todos os elementos que, até então, se achavam a cargo da Diretoria de Aeronáutica do Ministério da Guerra, da Diretoria de Aeronáutica do Ministério da Marinha e da Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Viação e Obras Públicas, que, como tais, foram extintas. E todo o pessoal militar da arma da aeronáutica do Exército e do Corpo da Aviação Naval passou a constituir uma única corporação, subordinada ao novo Ministério, com a denominação de "Forças Aéreas Nacionais".

As verbas orçamentárias distribuídas aos órgãos e serviços de aviação, que figuravam nos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Viação e Obras Públicas, passaram a constituir o montante dos créditos com que conta inicialmente o Ministério da Aeronáutica para o seu funcionamento.

Percorrendo-se o Orçamento Geral da União para 1941, e as suas tabelas complementares, poder-se-á, em boa aproximação, — depois de somadas todas as dotações parciais correspondentes às Verbas 1 — Pessoal, 2 — Material, 3 — Serviços e Encargos e 5 — Obras públicas, que, naqueles três ministérios, se destinam aos órgãos e serviços de aeronáutica — admitir que o novo ministério tem, desde já, à sua disposição, o crédito orçamentário de 131.000 contos de réis.

Para se chegar a êste total foram destacados, em números absolutos, do Ministério da Guerra, 60.000 contos de réis; do Ministério da Marinha, 35.000 contos de réis e do Ministério da Viação e Obras Públicas 36.000 contos de réis. Estas cifras podem sofrer uma pequena variação, para mais ou para menos, principalmente em virtude da transferência das dotações referentes ao pessoal, que está condicionada aos efeitos do direito de opção, que a lei institucional do Ministério da Aeronáutica conferiu aos militares e civis, sobre a sua permanência ou não nos quadros antigos.

De qualquer modo, não haverá exagêro em considerar-se que a contribuição do Ministério da Guerra será equivalente a 7% do total dos seus créditos autorizados no Orçamento em vigor; a do Ministério da Marinha corresponderá a 9,9% e a do Ministério da Viação e Obras Públicas não irá além de 2,9%.

A importância de 131.000 contos, que passa para o Ministério da Aeronáutica, representa, apenas, 2,7% do total da Despesa da União, fixado

no Orçamento de 1941. É curioso notar, que, por intermédio do Ministério do Trabalho, a União despende, em números redondos, 131.000 contos de réis, a título de pagamento da sua contribuição para os Institutos e as Caixas de Aposentadoria e Pensões dos empregados em empresas particulares. Ha, portanto, uma perfeita equiparação entre o total dos créditos fixados pelo Estado para os encargos de Previdência Social e o das verbas que se destinam ao custeio do novo ministério.

A notícia da criação do Ministério da Aeronáutica foi recebida, naturalmente, em todo o país, com a maior simpatia.

Todos os brasileiros compreendem a oportunidade e o acerto da decisão tomada pelo eminente Chefe da Nação e depositam as suas esperanças na ação do Ministro Salgado Filho, que, mais uma vez, terá o ensêjo de demonstrar as suas notáveis qualidades de estadista, na concretização de uma das mais caras aspirações nacionais: o prestígio da aviação no Brasil. (A. V.)

O decênio do Governo do Presidente Getulio Vargas através a palavra dos seus ministros

As conferências dos titulares do Trabalho, da Agricultura, do Exterior e da Educação e Saúde

CONFERÊNCIA DO MINISTRO DO TRABALHO

A quinta conferência ministerial, da série organizada sob os auspícios do D.I.P., coube ao Sr. Waldemar Falcão, titular do Trabalho, e foi pronunciada a 17 de dezembro último.

O Ministério do Trabalho, conforme acentuou de início o Sr. Waldemar Falcão, constitui a primeira realização imediata do que o candidato da Aliança Liberal prometera em sua plataforma, lida na esplanada do Castelo. Fiel à sua palavra, o Sr. Getulio Vargas, uma vez investido no poder, tratou de tornar realidade, sem mais delongas, um dos pontos principais do seu programa de governo.

Não se poderia certamente levar por diante o plano de reformas políticas visado pela revolução — disse o orador — sem que se contasse com um ambiente de paz social. Por outro lado, seria impossível restaurar a economia brasileira, fortemente abalada pela crise mundial que teve seu início em 1929, sem que se contasse com uma atmosfera de tranquilidade e harmonia sociais. Foi isso precisamente o que compreendeu muito bem o Chefe do Governo Provisório, em 1930, ao lançar os fundamentos daquilo que se passou a chamar o Ministério da Revolução. Fê-lo, porém, com acen-

tuada prudência, sem quebrar o ritmo de equilíbrio entre o capital e o trabalho. E acrescenta o Sr. Waldemar Falcão: "É esse talvez o aspecto mais belo da obra politico-social do Presidente Getulio Vargas".

Passou o titular do Trabalho, em seguida, a examinar as realizações do Governo no seu Ministério. Mal delineada a estrutura da nova pasta, cuidou o Chefe do Governo Provisório de lançar os fundamentos da organização das classes patronais e operárias, o que foi feito mediante o decreto n.º 19.770, de março de 1931. Era o primeiro e decisivo passo para a criação dos sindicatos profissionais, que passariam a ter, na vida corporativa brasileira, papel de assinalado relêvo como instrumento de colaboração com o Estado. E de tal modo foi evoluindo a fisionomia social de nossas organizações sindicais, que seria possível, dentro de pouco tempo, assegurar às associações profissionais sua representação na Assembléia Nacional Constituinte. Mais tarde, promulgada a Constituição de 1934, inscrever-se-ia essa representação entre os princípios dessa carta política. Modificada a legislação social, em 1934, aumentou o número de sindicatos reconhecidos pelo Governo. Em 1939 o total de sindicatos era de 2.555, sem falar em 15 reuniões sindicais e 22 federações. Afim de possibilitar melhor adaptação das

organizações profissionais ao novo regime, foi assinado o decreto-lei n.º 1.402, de 5 de julho de 1939, dando aos sindicatos um sistema estrutural capaz de habilitá-los ao exercício das funções delegadas de poder público, previstas na Constituição.



No que diz respeito à proteção ao trabalho, o Sr. Waldemar Falcão enumerou todas as iniciativas do Governo: amparo dos trabalhadores nacionais, lei dos dois terços, nacionalização da Marinha Mercante, criação da carteira profissional do empregado, duração do trabalho efetivo nos estabelecimentos comerciais e industriais, (oito horas de trabalho), descanso semanal obrigatório, convenções de trabalho, lei de acidentes do trabalho, etc. Entre tantas outras, ainda, tivemos a lei n.º 62, de junho de 1935, que veio firmar o direito do empregado de permanecer no emprego, após dez anos de serviço efetivo, garantindo-se-lhe a possibilidade de receber do empregador uma indenização paga na base do maior ordenado percebido, desde que não exista prazo estipulado para a terminação do respectivo contrato de trabalho e quando for o empregado despedido sem justa causa. Cumpria, entretanto, incluir na esfera de proteção ao trabalho, as mulheres e menores, cujas condições peculiares exigem cuidados especiais. E assim o fizeram os decretos ns. 21.417-A e 22.042, de 1932, consagrando os preceitos que sintetizam um alto apelo pelos direitos da mulher e do menor, empregados nos estabelecimentos industriais e comerciais. Criaram-se ainda as Inspetorias Regionais do Trabalho destinadas a ser, nos Estados, os órgãos vigilantes para fiscalizar o cumprimento das leis trabalhistas e as Delegacias do Trabalho Marítimo, com a incumbência de exercer inspeção constante e instituir uma disciplina indispensável ao trabalho nos por-

tos brasileiros. A proteção e organização do trabalho, no Brasil, experimentaram assim um notável impulso, nesses dez anos que se integram de 1930 a 1940.

A seguir, entrou o Ministro a tecer comentários em torno da lei do salário mínimo, mostrando o cuidado que sempre teve o Governo de estabelecer preceitos modelares para essa matéria. A documentação recolhida foi das mais opulentas para o exame do economista e do sociólogo, e constitui um dos materiais mais curiosos do Museu Social do Ministério do Trabalho. Fixadas, depois, as tabelas de salário mínimo para cada uma das regiões do país, — disse o Sr. Waldemar Falcão — até agora são bastante confortadores os resultados colhidos pela aplicação da lei que as instituiu, sem qualquer abalo na estrutura econômica do país, demonstrando assim o acerto e a prudência com que o Governo adotou essa justa medida.

Depois de historiar a criação das comissões mistas de conciliação, das juntas de conciliação e julgamento e outras medidas tomadas pelo Governo em benefício do trabalhador nacional, o titular da pasta do trabalho reportou-se à regulamentação da Justiça do trabalho em todo o país. A matéria representa um esforço dos mais notáveis pela adequada solução de um dos problemas capitais da política social do atual Governo.

No tocante ao seguro social, caberia ao Governo do Presidente Vargas — prossegue o ministro Waldemar Falcão — imprimir às instituições de seguro social no Brasil o surto admirável que elas já apresentam no atual momento.

País de incipiente formação da riqueza, com uma economia capitalista ainda muito superficial, a implantação do seguro social entre nós haveria por isso mesmo de se revestir de um aspecto essencialmente preventivo, pois que não se verificavam em nosso meio econômico os fenômenos de lutas reivindicadoras, a enfrentarem formações cristalizadas de riqueza e a defenderem postulados de pregação revolucionária com que se buscava aluir as injustiças e as desigualdades sociais.

O conferencista ilustra com cifras interessantes essa parte de sua exposição. Fala dos Institutos e das Caixas de Aposentadoria e Pensões, lembrando que, em 1923, quando se fundaram as primeiras Caixas, o número de associados ativos era de 22.991 contribuintes. Em 1929, quando se registou o pagamento dos primeiros benefícios, o número de associados se elevava a 140.435 ativos.

6.930 aposentados e 3.867 pensionistas. Em 1939, êsse número ascendia, respectivamente, a 1.835.916, 26.727 e 53.917. Perto de dois milhões de trabalhadores brasileiros se encontram, portanto, assegurados nas Caixas e Institutos, contra os diversos riscos sociais. Em 1930, a importância total de aposentadorias foi de 26.085:420\$4, de pensões, 3.790:388\$8, e de serviços médicos, 5.576:708\$579; em 1939: aposentadorias, réis 64.930:637\$6, pensões 25.936:630\$5 e serviços médicos 17.178:549\$6. A simples referência a êsses números, sem comentários, demonstra a grandeza e evidencia as proporções da assistência social que tanto tem contribuído para um ambiente de harmonia e justiça no nosso país. Verifica-se como é importante o papel desempenhado pela Previdência, no organismo econômico e social do país, e como interferem com os problemas basilares da nação os diversos aspectos sobre os quais se exerce sua atividade.

Referindo-se à aplicação das reservas nos Institutos de Previdência, cita o Sr. Waldemar Falcão a criação do Instituto de Resseguros do Brasil, de cujo capital de 30 mil contos são subscritoras as Instituições de Previdência Social no tocante a 70 por cento do mesmo capital. Os Institutos e Caixas concorrem ainda para o financiamento da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, adquirindo os bonus emitidos para êsse fim pelo mesmo banco.

O Sr. Waldemar Falcão aborda ainda o capítulo dos Seguros Privados e Resseguros e, em seguida, as iniciativas do Governo no tocante a vários outros setores da pasta do Trabalho, principalmente os da indústria e do comércio.

"Si se quizer exprimir, em traços marcantes, o balanço das transformações operadas no Brasil, neste fecundo decênio de Governo — diz o Sr. Waldemar Falcão — não se poderá deixar de tomar como ponto de referência, dos mais interessantes e decisivos, tudo quanto empreendeu e realizou o Ministério do Trabalho, nesse período".

Depois de mais algumas considerações nesse sentido, concluiu o ministro :

"Ministério que resume as mutações mais profundas do ambiente nacional, a êle cabe, desde os seus primórdios, e sobretudo no regime do Estado Novo, o papel inconfundível de integrar verdadeiramente as camadas mais remotas das massas trabalhadoras até as mais altas esferas das classes

produtoras, no ritmo harmonioso do amor e do devotamento do Brasil".

CONFERÊNCIA DO MINISTRO DA AGRICULTURA

A conferência seguinte, pronunciada a 20 de dezembro, coube ao titular da Agricultura.

Iniciando a sua palestra, o Sr. Fernando Costa passou em revista os recursos do solo nacional, dada a variedade de climas e as diferentes formações geológicas. Solo e sub-solo apresentam enormes possibilidades econômicas, dentro de um grande cenário em que a ação do homem técnico não pode deixar de se fazer sentir, para a racionalização das culturas, standardização dos produtos destinados à exportação e para outras múltiplas e complexas providências.

Em seguida, o Ministro tratou dos diversos aspectos das atividades do seu Ministério como órgão de fomento, proteção e defesa de nossa economia agrícola. Fez, depois, alusão às campanhas do Ministério em favor do aproveitamento racional da produção, afirmando que tudo quanto já se conseguiu levar a efeito é fruto da atual organização política, estruturada pela carta de 10 de novembro.

Continuando sua interessante exposição, o ministro Fernando Costa passou a enumerar, detalhadamente, os trabalhos realizados pelos diversos departamentos de seu Ministério, em seus diferentes setores e relacionados com a agricultura, a pecuária e a mineração. Essa exposição evidenciou, de modo satisfatório, a tarefa fecunda que vem sendo realizada pelo Governo na pasta da Agricultura, que, pode-se dizer, é agora, uma verdadeira usina de trabalho na qual todos os seus operários empregam o melhor de seu entusiasmo, em benefício do progresso econômico do país.

Mereceram especial referência do titular da Agricultura as instalações dos diversos serviços e estabelecimentos de ensino, construídos nestes três últimos anos. Em primeiro lugar, pode-se citar a Escola Nacional de Agronomia, que está sendo edificada na estrada Rio-São Paulo. Trata-se de uma das maiores realizações do Ministério, grandiosa pelo seu aspecto arquitetônico e pelas instalações projetadas. A sua localização se adapta perfeitamente à política de colaboração com o Ministério da Viação no que diz respeito à Baixada

Fluminense, cujas terras saneadas deverão constituir o futuro celeiro do Distrito Federal.

A iniciativa da construção dos entrepostos, por outro lado, vem resolver o importante problema da conservação dos produtos alimentícios de fácil deterioração e a sua distribuição regular aos consumidores internos e externos, não só em boas condições de sanidade, como também a preços razoáveis. Por esse motivo, o Governo determinou a construção, nesta capital, dos entrepostos de Pesca e de Aves e Ovos, além do de frutas e legumes. E o Ministro, continuando, referiu-se, com minúcia, a todas as construções já executadas e em andamento pelo Ministério da Agricultura. E entre as centenas de edificações salientam-se as das estações experimentais de piscicultura, em Pirassununga e Porto Alegre; a de uma fábrica para o aproveitamento do cação, em São Luiz, no Estado do Maranhão; a do Instituto de Ecologia Agrícola e do Instituto de Experimentação, em Santa Cruz, Distrito Federal; as das estações experimentais de trigo, em São Paulo, no Paraná, em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e em Minas Gerais; as das estações experimentais e campos de sementes de plantas textéis, no Rio Grande do Norte, em Sergipe, Pernambuco, Minas Gerais e na Paraíba.



Revelou o Ministro que o Brasil tem hoje, no algodão, seu segundo produto na escala de exportação, após o café, contribuindo com réis 1.106.869:000\$0, correspondentes a 7.708.000 libras ouro, em 1938.

Voltando a tratar das novas edificações de iniciativa do Ministério, o Sr. Fernando Costa citou ainda a da Usina de Ipanema, em São Paulo, destinada ao tratamento e produção de superfosfatos, empreendimento esse que resolve economicamente o problema de fornecimento de adubos fos-

tatados aos lavradores nacionais; a da Estação de Ensaios e Máquinas, em Santa Cruz, graças à qual será possibilitada a adoção de tipos de máquinas agrícolas que melhor consultem os interesses dos serviços do Ministério e também dos lavradores, além de proporcionar aos alunos da Escola de Agronomia e do Aprendizado Agrícola, na mesma zona localizados, estudos teórico-práticos de mecânica aplicada e aprendizagem conveniente do manejo das máquinas. Citou ainda o titular da Agricultura outras construções, entre as quais cumpre salientar a da Estação de Investigações fito-sanitárias, em São Bento, no Estado do Rio; a dos parques Nacionais de Iguassú e Itatiaia, analisando de modo claro e seguro suas finalidades e vantagens; a das Fazendas Experimentais de Criação e outras dependências do Departamento Nacional da Produção Animal, em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, em Mato Grosso, em São Paulo e no Estado do Rio; e das Estações Experimentais de Sericultura, nos Estados do Ceará e Paraíba; a do Serviço e Instituto de Meteorologia, que está recebendo o aparelhamento mais moderno para melhor se desincumbir de sua tarefa; e das sedes das dependências do Ministério em diversos Estados, etc.

O ministro Fernando Costa acentuou, em seguida, que o Ministério da Agricultura sempre se norteou por uma distribuição equitativa, entre os Estados, dos benefícios tendentes ao desenvolvimento de nossas forças econômicas. Deu vários exemplos para concluir, neste particular, que poucos Estados aguardam a oportunidade de serem contemplados nos benefícios distribuídos pelo Ministério.

Os diversos Departamentos e Serviços de Agricultura mereceram destaque especial na Conferência do Sr. Fernando Costa, que lhes traçou, em linhas gerais, a estrutura, mostrando ao mesmo tempo como cada um deles desenvolve a sua atividade, no conjunto das tarefas que cabem ao Ministério. Assim, foram passados em revista o Serviço de Proteção aos Índios, o Laboratório Central de Enologia, o Departamento de Produção Vegetal, o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, o Serviço Florestal, o Departamento Nacional de Produção Mineral, o Departamento Nacional da Produção Animal, o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, o Serviço de Economia Rural, o Serviço de Meteorologia, o Ser-

viço de Estatística da Produção, o Serviço de Informação Agrícola, o Departamento de Administração, etc.

Nas atividades desses Departamentos e Serviços se destacam os trabalhos de pesquisa para a descoberta do petróleo, finalmente coroados de êxito em Lobato; a fiscalização e padronização das farinhas, evitando a drenagem de ouro para o estrangeiro, a cultura do trigo nacional, etc.

O titular da Agricultura terminou essa conferência salientando o apôio decidido e eficaz do Presidente Vargas, que tem fornecido à sua pasta todos os recursos necessários ao êxito de seus empreendimentos. Mostrou-se grato também com a colaboração de seus funcionários.

De modo seguro e exato, a exposição do Ministro Fernando Costa veio revelar ao país as grandiosas realizações do atual Governo, que transformou, em seu fecundo decênio de administração, a economia nacional, fortalecendo-a com a criação de numerosas riquezas e intensificação das que já eram exploradas, devendo ser ressaltada a melhoria da produção brasileira, desde os processos de cultivo e colheita até a classificação, padronização e embalagem dos vários produtos. Nesse setor, os gêneros alimentícios e matérias primas brasileiras ganham aceitação nos mercados, cada vez mais valorizados.

E assim, baseado no desenvolvimento racional da produção agro-pecuária e extrativa, como fundamento do verdadeiro industrialismo, marcha firmemente o Brasil para a sua emancipação econômica.

CONFERÊNCIA DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

No dia 23 de dezembro, o Ministro Oswaldo Aranha deu conta das atividades governamentais na sua pasta, nestes últimos dez anos. Inicialmente, o conferencista fez ressaltar que considerou sempre, como devem considerar todos os brasileiros, uma nobre missão a de trabalhar à sombra do Itamarati, viver as suas tradições e compartilhar as suas responsabilidades. Não tem o nosso país — disse — atalaia mais alta na sua história de benemerências, nem deu outro povo mais forte lição de pacifismo e de devoção à justiça do que a que consta dos anais diplomáticos do Brasil.

A diplomacia brasileira, nas palavras do titular do Exterior, é a escola da paz, a organização

da arbitragem, a política da harmonia, a prática da boa vizinhança, a igualdade dos povos, a proteção dos fracos, a defesa da justiça internacional, enfim, uma das glórias mais altas e puras da civilização jurídica universal. A ela deve o nosso povo a parcela maior de sua grandeza, a configuração de suas fronteiras imensas, a confiança dos demais povos e, mais que tudo, o uso e gozo da paz em que temos vivido os brasileiros, mesmo nos períodos de convulsão por que tem passado o mundo.

O ministro relembra Joaquim Nabuco para dizer, em seguida, que passado mais de um quarto de século de sua sábia e profética apreciação, na qual a coerência da política internacional do Brasil se revê e retrata com orgulho para todos nós, o Presidente Getúlio Vargas, inaugurando o seu governo, reafirmou essa orientação da diplomacia brasileira, em palavras que devem ser sempre lembradas e repetidas:

“O Brasil trabalha e produz, economiza e progride, mantém-se fiel aos seus compromissos e procura cooperar para tudo quanto possa facilitar o entendimento econômico e político dos povos e afastar as causas do mal-estar social que caracteriza esta fase dramática do mundo contemporâneo.

O nosso espírito de cooperação é instintivo e fundamental da nossa raça, como o provam numerosos fatos da vida internacional; o nosso idealismo, a nossa confiança nos princípios imutáveis da justiça, a nossa fé na arbitragem para a solução pacífica dos conflitos entre Estados são finalidades inatas da nossa coletividade.

Com esses atributos essenciais do espírito brasileiro, encaramos com confiança o futuro e estaremos sempre dispostos a colaborar com todos os povos para a organização de uma sociedade internacional mais humana e, por isso mesmo, mais feliz”.

O decênio da Revolução de Outubro, que aqui comemoramos — prossegue o Sr. Oswaldo Aranha — não só pôs em prática, através do Itamarati, essas generosas idéias de ordem universal anunciadas pelo seu chefe ao traçar, em 1930, a política internacional do seu governo, como deu a essa política, sem quebra de fidelidade às tradições diplomáticas brasileiras, um grande, fecundo e renovador sentido continental.

O conferencista relembra, ainda, a esse propósito, as palavras do Chefe do Governo Provisório, pronunciadas na instalação solene da Assembléia Constituinte.

A mesma orientação foi confirmada pelo Chefe do Governo, quando da visita do Ministro Cantillo ao Brasil.

Esta atitude do Brasil, graças ao espírito político de seu chefe e à diretriz que imprimiu a nossa vida exterior, tornou possível a transformação do panamericanismo, que, das fórmulas vagas e unilaterais de há dez anos atrás, caminhou, através de uma série de atos em que preponderou a ação ou a participação do Brasil, para essa maravilhosa "unidade espiritual e política que hoje existe no continente", para essa marcha da América, sem que nada a possa deter, no sentido de uma organização continental própria e defensiva, que jamais foi dado ao resto do mundo realizar.



A outra guerra encontrou os povos americanos desentendidos, direi mesmo, separados.

Esta, qualquer que seja o seu desenlace, veio e virá encontrar a América unida e emancipada, disposta a buscar em si mesma, nos meios de que dispõe, e no próprio continente, a sua salvação.

Esta situação privilegiada da América neste instante — afirma o Sr. Oswaldo Aranha — é, em grande parte, obra da visão, da compreensão e da ação pan-americanas do Presidente Getulio Vargas.

Continuando, afirma o Ministro que o Brasil é parte integrante da América e seu destino está fatalmente ligado ao do continente americano. E em seguida a essa afirmação, mostra o sentido americano da política que devemos manter. A defecção do Velho Mundo, incapaz de retirar do seu pensamento fatigado a formação vigorosa que harmonize as idéias e os interesses em conflito, é, ao mesmo tempo, um apêlo à América. A América está preparada para responder a êsse apêlo. A unidade continental, razão de sua força, não é um mero fato material ou intrínseco decorrente de sua

integridade, mas a unidade que resulta de um mesmo ponto de vista, de uma mesma interpretação e concepção da vida, que constituem a essência do ser americano.

Há nos povos americanos — continua o conferencista — certas características que formam a substância espiritual da América e que encontram a sua razão de ser nas circunstâncias que contribuíram para a sua formação. Uma dessas características essenciais consiste no respeito pelo indivíduo, considerado como fonte de que emana todo bem e cujo aperfeiçoamento justifica a existência das instituições do Estado.

Nessa concepção reside a verdadeira democracia, traço inconfundível de todos os países do continente, sejam quais fôrem as suas formas de governo, que as necessidades do momento determinem, em busca de um equilíbrio entre a liberdade e a autoridade.

Quando a vida coletiva apenas se esboçava nesta parte do mundo, muito antes que as tendências sociais constituíssem uma preocupação dos espíritos, já êsse respeito ao ser humano existia em germe nas nossas instituições principiantes, emprestando uma feição própria à civilização americana, que acredita na perfectibilidade do homem e se empenha em proporcionar-lhe os meios para o desenvolvimento de suas faculdades.

Essa feição humanista e essencialmente cristã da civilização americana ainda mais se acentuou com os tempos, em consequência das grandes migrações colonizadoras realizadas no século XIX, de que saíram os povos americanos, resultantes da fusão de numerosos elementos étnicos e constituindo o que um etnógrafo chamou a raça cósmica. Êsse é o motivo pelo qual a América repudia todo e qualquer sistema visando introduzir a idéia racial no conceito de civilização. O contrário importaria em negar a sua própria essência, além de violentar seus interesses vitais, pois em grande parte a América ainda é um continente aberto à colonização.

Si passarmos ao plano das relações internacionais, encontraremos o mesmo apêlo aos valores morais, a mesma vontade de subordinar as atividades humanas a uma idéia moral, exteriorizando-se no culto do direito tão característico dos povos americanos. E' menos, porém, o culto do direito pelo direito, ou a aceitação da norma jurídica como finalidade, do que a preocupação em criar uma ordem em que o indivíduo, no campo da

ação privada, e a soberania do Estado, no campo das relações internacionais, se cerquem de todas as condições para cooperar harmoniosamente pelo bem comum.

O mundo não é feito de seres isolados mas de seres que se coordenam como parte de um todo, e isso, tanto nas sociedades nacionais como na internacional. Daí o respeito que merece a contribuição de cada um, seja ele indivíduo ou nação, pois é da dádiva de cada um que é feita a harmonia do conjunto.

A consciência americana, que nunca aceitou a categoria de senhor e escravo, repudia igualmente a hegemonia de uma nação sobre outras, pois todas têm um mesmo direito à existência, todas têm uma missão a desempenhar na ordem universal. A igualdade entre as soberanias, o não reconhecimento das conquistas feitas pela violência, a não intervenção de um Estado nos negócios da esfera interna de outro são princípios que derivam naturalmente da maneira de considerar a personalidade humana própria dos povos deste continente.

A força moral da América reside nessa conformidade dos povos americanos a um ideal de vida que estão prontos a defender com todos os meios e recursos de que dispõe o continente.

Só o fator humano está representado na América por 280 milhões falando apenas três línguas, duas das quais muito semelhantes, o que facilita a formação de uma consciência comum, à qual não sobressalta a existência de minorias.

O titular do Exterior passa, depois, em revista os recursos econômicos da América, na amplitude de todos os climas, para concluir afirmando que a América, bastando-se a si mesma, pode ainda suprir o mundo, porque ela trabalha, produz, inventa e ganha mais do que todo o resto do mundo.

Colônia de quase todos os povos europeus, a terra americana sempre foi mais forte do que as raças. A geografia física da América acabou por dominar a geografia política da Europa. As raças velhas ao contacto da terra nova transformaram-se em novas raças e em nações novas, com características nacionais próprias, com o coração e os músculos e os sentimentos feitos de outro barro, de outro calor, de outra vida e, sobretudo, de outras aspirações.

Cumpre-nos — afirma o conferencista — por solidariedade humana e até por gratidão para com os nossos antepassados, preparar material e moralmente a América para voltar a desempenhar na

história sua função providencial na hora crítica da vida dos povos.

A guerra européia — diz mais adiante — é, apenas, o episódio inicial de uma revolução econômica e social de extensão imprevisível.

Terminando a sua conferência, o Sr. Oswaldo Aranha o fez com as seguintes palavras :

"Si as circunstâncias atuais determinarem, os povos americanos, como é de esperar, marcharão para uma organização continental capaz de resguardar e proteger os nossos destinos e até mesmo os universais.

Mas esta colaboração de povos não exclue, antes implica o reconhecimento da originalidade de cada um, pois é da soma dessas características que é feita a grandeza da América. Assim também, a paz que a América deseja e se esforça por manter com todas as suas energias não é a paz da estagnação e do sacrifício dos seus direitos e aspirações, nem a que procura neutralizar as tendências vivas da nação, mas sim a paz que deixa a cada povo a liberdade de desenvolver o seu gênio e prefere a guerra a ter de abdicar de sua dignidade.

A paz, nestas horas, é tão grave para os povos quanto a guerra, porque a interdependência universal faz com que os direitos e destinos dos neutros estejam quasi tão ameaçados como os dos beligerantes. A neutralidade não assegura a paz e menos ainda protege contra os malefícios da guerra.

A guerra, como disse com grande acerto o general Dutra em seu magnífico discurso de Saycan, ganha-se na paz.

Pois bem, meus senhores, estamos vivendo esta paz na qual preparamos a vitória ou a derrota da nossa civilização.

Está, assim, em nossas mãos, pela união dos povos americanos, mas mais do que tudo, pela união do povo brasileiro e pelo fortalecimento econômico, político e militar do Brasil, ganharmos a paz, derrotando a guerra".

CONFERÊNCIA DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

O titular da Educação ocupou a tribuna do Palácio Tiradentes no dia 7 de janeiro último. Iniciando a sua palestra, o Sr. Gustavo Capanema fez um estudo panorâmico da situação do Brasil de antes de 1930 e dos princípios que nortearam a

criação do Ministério da Educação e Saúde Pública. Aludiu à sentença que afirmava ser no Brasil tudo grande, exceto o homem, para declarar que o Presidente Getúlio Vargas teve como uma das suas preocupações a criação daquele Ministério, que visava cuidar da saúde e da educação do homem, arrancando-o do abandono e do esquecimento, afim de torná-lo um elemento dinâmico dentro da construção nacional.

Preveniu o Ministro que, dada a complexidade dos serviços do seu Ministério e, conseqüentemente, a impossibilidade de abordar todos, dentro dos limites de uma conferência, passaria a tratar apenas dos principais, dos mais importantes. E poderia, desde logo, anunciar que o seu Ministério se preocupava, neste momento, por dar ao país dois instrumentos que reuniriam, num corpo de doutrinas, de bases, de princípios, a ação relativa à educação e saúde em todo o Brasil. Referia-se o conferencista ao Estatuto da Educação e ao Estatuto da Saúde.

Passou, em seguida, a falar sobre a orientação que preside à elaboração do código nacional da educação.



Até à Revolução de outubro — disse — o ensino primário não foi considerado um problema nacional. Entregue, no Império e na República, à direção e aos cuidados dos governos locais, desenvolveu-se ou retardou-se, teve boa organização ou permaneceu sem ordem e sem rumo, conforme as possibilidades e os pontos de vista, conforme o interesse ou a capacidade desses mesmos governos.

O resultado dessa política foi que o ensino primário, justamente o ensino destinado ao povo brasileiro em geral, precisamente o ensino a que deve caber a formação do cidadão, ou melhor, a formação de um estado de consciência nacional, não se desenrolou satisfatoriamente em quantidade e

em qualidade, mesmo nas regiões onde mereceu maiores cuidados da administração pública, e não chegou a ter nunca uma estrutura, um conteúdo, um colorido, um sentido uniforme e coerente, não chegou a ser jamais, na forma e no fundo, um ensino nacional.

A Revolução de Outubro, vitoriosa sob o signo da unidade nacional, tinha que mudar o rumo dessa estranha política, causadora a um tempo da desunião e do analfabetismo.

O Governo Provisório, cômico de que o que havia de mais urgente no problema era promover o desenvolvimento da educação primária, aumentando rapidamente o número de escolas e buscando, na medida do possível, melhorar-lhes o teor, determinou, desde logo, por força do decreto que traçou normas à administração local, e que veio a ser conhecido por código dos interventores, a aplicação obrigatória de dez por cento, no mínimo, das rendas estaduais nessa modalidade de educação.

A providência legislativa, a atitude do Presidente apontando o problema mais de uma vez nos seus discursos, o estado de espírito que se formou em torno da educação e que veio a refletir no instrumento constitucional de 1934, produziram resultados felizes.

O ensino primário, que quasi não progrediu no período imperial, que teve desenvolvimento irregular, pouco satisfatório em muitos pontos do país, na primeira fase da República, tomou, no decênio posterior à Revolução de Outubro, um admirável incremento.

O titular da Educação passou a citar cifras bastante demonstrativas dessa afirmação.

As estatísticas indicam ainda — afirmou o Ministro — além desse progresso quantitativo, notável elevação da qualidade do ensino em grande número de escolas primárias do país.

Um século de descuido ou de inconsciência agravou o problema do nosso ensino primário. Mau grado o enorme esforço realizado no último decênio, difícil e custoso é ainda o trabalho por fazer. A primeira providência deverá consistir na organização nacional do ensino primário, visando dar unidade espiritual aos vinte e dois sistemas existentes no país. Por outro lado, a rede escolar primária deverá, em pouco tempo, bastar ao número de nossa população infantil, e ainda ficar dotada das qualidades pedagógicas convenientes à

preparação para a vida, isto é, para as exigências do trabalho e do serviço da pátria.

Quanto ao ensino secundário, afirmou o Ministro que o Governo Provisório o encontrara em penosa situação.

E' preciso reconhecer a preocupação dos governos anteriores, com relação a esta modalidade de ensino. E' conhecido o interesse dado pelo Império, e principalmente pela pessoa do segundo Imperador, ao estudo das humanidades. São, por outro lado, dignos do maior aprêço os esforços dos reformadores do período republicano, antes da Revolução de Outubro.

Não obstante as tentativas, os planos e os trabalhos empreendidos, nunca chegou a ser de primeira ordem o nosso ensino secundário.

Com o decurso do tempo, a situação não melhorou. Parece mesmo ter piorado.

Imensa foi assim, disse o orador, a tarefa que, no terreno do ensino secundário, se ofereceu ao Governo Provisório em 1930. Era preciso agir, a um tempo, contra a escassez e a insignificância dêste ensino. Era necessário aumentar-lhe a quantidade e dar à sua qualidade uma elevação maior.

A reforma, preparada pelo ministro Francisco Campos e submetida à poderosa visão política do Presidente Getulio Vargas, foi desde logo decretada.

A legislação nova deu ao ensino secundário bases seguras, diretrizes certas; criou o processo de seu desenvolvimento, de sua rápida difusão pelo país, e articulou um sistema de medidas destinadas ao seu proveitoso funcionamento.

Executada com firmeza e critério, durante um decênio, essa legislação, que inaugurou entre nós uma nova era para o ensino secundário, trouxe, sob todos os pontos de vista, resultados da mais alta e valiosa significação.

De ensino de luxo, antes de 1930, somente acessível aos privilegiados, o ensino secundário foi posto ao alcance das classes populares menos favorecidas, por toda parte. A matrícula cresceu admiravelmente: de 37.600 alunos, em 1931, passou a ser de 148.400, atualmente.

O Ministro examinou, ainda, nesse particular, a situação dos colégios, do corpo docente, do regime escolar, dos exames, etc.

Não obstante uma série enorme de fatores, inclusive o da crise por que passa hoje o ensino secundário em quasi todos os países de formação cultural definida, foi notavel a obra realizada no

Brasil neste último decênio. A educação secundária é hoje um serviço sistemático montado em todo o país, e a experiência colhida, com cuidado e vigilância, vai servir de segura base à reforma que ora se empreende, com o objetivo de corrigir as lacunas, os vícios, os defeitos verificados, e de tornar cada vez mais ampla e segura a educação secundária.

O conferencista abordou, depois, em linhas gerais, os vários problemas do ensino superior, do ensino profissional, da educação física, do ensino artístico, da educação dos anormais, da educação moral, da educação cívica e insistiu particularmente na orientação dada pelo Governo à educação nacional.

Disse que, desde o Governo Provisório, a escola tem sido considerada, não apenas como um centro de transmissão de conhecimentos, mas de preparação completa, integral do homem. Mas, apesar de a escola ter sido elevada a êsse nível, ministrando aos jovens o preparo intelectual, a educação física, a moral e a cívica, o Governo reconhece, como fatores fundamentais da educação, a família e a religião. E para elas apela na tarefa de preparação do homem que empreendeu.

No tocante à educação cívica, focalizou a organização da Juventude Brasileira, instituição de caráter nacional, que colabora ativamente com a escola, de modo a preparar a juventude para a defesa da pátria, não só na eventualidade dos horrores de uma guerra de potências, mas também, e principalmente, para defender as nossas tradições da guerra civil, disseminada por todo o mundo, isto é, da guerra de idéias, de princípios e de culturas. A juventude será educada para o trabalho e para a criação intelectual, para a paz e para a guerra, para a alegria e para o sacrifício.

Passando ao problema da saúde, que considera o mais importante na preparação do homem, o Ministro Gustavo Capanema referiu-se aos ingentes esforços e às notáveis realizações do Governo para livrar o Brasil das endemias que nos assolam.

Rememorou os empreendimentos mais importantes da campanha contra a lepra, campanha de significação extraordinária, que congrega simultaneamente os esforços e os recursos do Governo federal, dos Governos estaduais e municipais e dos particulares. Teve palavras de caloroso elogio às sociedades de defesa contra a lepra, em funcionamento em todos os Estados, sob o contrôlo nacio-

nal da Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, cujo esforço constitui motivo de orgulho para os brasileiros.

Tratou ainda da tuberculose e da malária, mencionando os vultosos recursos despendidos pelo Governo no combate a essas endemias, atacadas sistematicamente em todo o país.

Referiu-se também o conferencista à febre amarela e a peste, calamidades que incompatibilizavam o Brasil no conceito do mundo e que já desapareceram, graças à ação enérgica e tenaz do Governo no último decênio.

Outro ponto focalizado pelo Ministro da Educação foi o que se refere à política de proteção à maternidade e à infância, que vem sendo orientada de maneira sistemática, com os resultados mais animadores. Ressaltou a importância capital da defesa do organismo da criança, pelo tratamento

adequado e pela alimentação racional, porque disso depende a formação do homem sadio, apto para o trabalho, para os labores da inteligência e para o serviço militar, apto, em suma, para a defesa da pátria e para o seu engrandecimento.

Rememorou as realizações do Governo no tocante ao problema da nutrição, seja através do Ministério da Educação, seja através das pastas da Agricultura, do Trabalho, da Guerra e da Marinha, lembrando que esse problema está intimamente relacionado com o da proteção à maternidade e à infância, como complemento deste.

Terminou o Sr. Gustavo Capanema a sua conferência, declarando que a grande obra empreendida e, em grande parte, já realizada, é fruto do gênio político, o que explica ter sido ela concebida e executada sob a alta inspiração do Presidente Getúlio Vargas, que é um político de gênio.

O Interventor no Amazonas visita o DASP

Decorridos pouco mais de quatro anos da Lei do Reajustamento, que traçou as linhas gerais da estrutura do Serviço Civil brasileiro, já se evidencia a excelência dos primeiros frutos das reformas empreendidas.

Não é de estranhar, portanto, o interesse que hoje se observa em todos os quadrantes do país, pela obra de reorganização que vem sendo realizada, em seguimento às normas inicialmente delineadas.

Ontem, eram os Estados de Goiás, do Pará e da Paraíba que solicitavam a cooperação do DASP para a reorganização dos serviços públicos regionais; hoje, seguindo a mesma diretiva, outras unidades da Federação cuidam igualmente da sistematização dos seus órgãos administrativos, dentro dos moldes traçados para os serviços públicos federais.

Já se tornou praxe, assim, por parte das altas autoridades estaduais, observar de perto a estrutura e o funcionamento do DASP e examinar as possibilidades de adaptação de seus métodos aos organismos locais.

A 16 de janeiro findo, o DASP recebeu a visita do Sr. Álvaro Maia, Interventor Federal no Estado do Amazonas. S. Excia. fez-se acompa-

nhar do Sr. Jorge Andrade, assistente técnico do seu governo.

Acompanhados do Sr. Luiz Simões Lopes, Presidente do DASP, e do Sr. Moacyr Briggs, Diretor da Divisão de Organização e Coordenação, os visitantes percorreram as diversas Divisões e Serviços Auxiliares, seguindo com grande interesse as explicações que lhes eram dadas sobre o funcionamento e as atividades de cada setor.

A visita iniciou-se pela Divisão de Organização e Coordenação, onde o Sr. Moacyr Briggs passou em revista, perante os visitantes, as diretrizes que vêm norteando as reformas administrativas ultimamente postas em prática.

Na Divisão do Funcionário Público, visitada a seguir, o Sr. Paulo Lyra, seu Diretor, prestou todos os esclarecimentos sobre a tarefa a ela afeta, de controle de todos os atos relativos aos funcionários públicos federais.

Em seguida, os visitantes dirigiram-se à Divisão do Extranumerário. Ali o seu diretor, Sr. Mário Bittencourt Sampaio, teve ensejo de demonstrar-lhes, através de fichários, gráficos, etc., como se exerce um rigoroso controle do movimento do pessoal extranumerário da União.



O Interventor Alvaro Maia na Divisão do Extranumerário.

Na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, os visitantes acompanharam interessadamente a exposição que lhes foi feita pelo respectivo Diretor, Sr. Murilo Braga, sobre a maneira pela qual se vem processando o recrutamento selecionado dos servidores do Estado.

Quanto aos Serviços Auxiliares, foram visitados o de Comunicações, o de Documentação e a Biblioteca.

Neste último, os visitantes tiveram oportunidade de apreciar sua feição ativa, observando, nos

menores detalhes, sua organização modelar. Foi-lhes, ali, mostrado o original, em rica encadernação, da Lei 284, marco inicial de uma era auspiciosa para o Serviço Civil brasileiro.

Finda a visita à sede do DASP, o Sr. Luiz Simões Lopes convidou os Srs. Alvaro Maia e Jorge Andrade a conhecer, também, a Divisão do Material, instalada em outro edifício, e o Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, onde são realizados os exames de sanidade e capacidade física dos candidatos a empregos públicos.

**SEJA BREVE AO TELEFONE: OS TELEFONES ESTÃO
NA SECÇÃO PARA OBJETO DE SERVIÇO**

A ação do Governo Federal em favor da sericicultura

Ha muitos anos que o Governo brasileiro cuida do fomento da sericicultura no país, instituindo, de início, prêmios de animação e distribuindo auxílios aos agricultores que quisessem dedicar-se à cultura da amoreira e à criação do bicho da seda.

Em 1912, foram creadas as primeiras estações sericícolas no Brasil: uma no município de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, logo extinta, e outra em Barbacena, Minas Gerais. Esta última, desde aquela data, tem prestado reais serviços ao

sericicultura. Fruto dessa propaganda, surgiram no país vários estabelecimentos séricos, estaduais, municipais e particulares.

Em 1934, a Estação Sericícola de Barbacena foi reformada e ampliada, transformando-se, então, numa Inspetoria Regional de Sericicultura, dependente da atual Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal. Com essa reforma, a antiga repartição foi dotada de um corpo de agrônomos e de



país distribuindo gratuitamente, aos interessados de todos os Estados da União, sementes, mudas de amoreira, ovos do bicho da seda e instruções práticas, a par de intensa propaganda em favor da

recursos materiais mais amplos, o que lhe proporcionou meios de realizar, com maior eficiência, a sua finalidade de difundir a sericicultura no Brasil. Graças ao amparo do Governo do Presidente

Vargas, a Inspetoria Regional de Sericicultura está hoje dotada das mais completas instalações, não temendo confronto com os melhores estabelecimentos no gênero.

Além disso, orientou e auxiliou o Ministério a organização e instalação dos serviços de sericicultura dos Estados do Ceará e Santa Catarina, cooperou na reorganização dos serviços da Paraíba



O Ministério da Agricultura não se tem limitado, contudo, a manter a Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena. Procura também articular-se com os Governos estaduais que possuem órgãos séricos, estabelecendo planos de trabalho em ação conjunta e harmônica e prestando auxílio financeiro a tais órgãos, além de imprimir orientação a alguns deles, através de técnicos seus, para tanto especialmente designados.

Dentro dessa orientação, realizou o Ministério da Agricultura, recentemente, amplo acordo com a Seção Técnica de Sericicultura do Departamento de Indústria Animal do Estado de São Paulo, cometendo-lhe a realização do fomento sérico nesse Estado, onde maior desenvolvimento alcançou a indústria sérica nacional. A esse órgão foi atribuído ainda o controle sanitário da produção de ovos do bicho da seda, o que visa a distribuição, entre sericultores, de ovos preparados com todo o rigor científico, livres do germe da atrofia parasitária e adequados às condições climáticas do Estado.

e do Rio de Janeiro, prestando ainda assistência às associações de agricultores que resolveram incluir a produção da seda entre as suas atividades.

Justificam-se perfeitamente todos os esforços do Governo Federal em favor da sericicultura, porque o Brasil dispõe de um conjunto de condições naturais ótimas à cultura da amoreira e à criação do bicho da seda, não sendo exagero afirmar que em nenhum outro país existem tais condições. Basta assinalar que na Europa e na Ásia se conduzem cada ano apenas duas criações, enquanto em nossa terra são inúmeros os sericultores que realizam normalmente, sem prejuízo para as demais atividades de campo, quatro e seis colheitas de casulos, elevando-se esse número no nordeste e na Amazônia, onde solo e clima são excepcionalmente favoráveis para a amoreira e o *Bombyx mori*.

Por outro lado, o Brasil tem necessidade de aumentar a sua produção de seda, afim de atender ao seu consumo interno. Não produzimos, atualmente, mais de 700.000 quilos de casulos por ano, enquanto consumimos — e consumimos importan-

do de terras onde só se pode criar o bicho da seda duas vezes cada doze meses — seda equivalente a 15.000.000 de quilos de casulos, aproximadamente !

Cabe ao Estado Novo a maior soma de atos inteligentes em favor da sericicultura : o Ministério da Agricultura adotou uma orientação agrônômica para o fomento dessa fonte de riqueza e, na nova Escola Nacional de Agronomia que se edifica no quilômetro 47 da rodovia Rio-São

Paulo, se incluirá grande e moderno Instituto Sérico, cujas obras, quasi concluidas, foram orçadas em mais de 2.200:000\$0. Esse Instituto — declarou o Ministro Fernando Costa no seu último Relatório ao Presidente Getulio Vargas — “habilitará o Ministério à formação de uma equipe de agrônomos especializados na ciência sericícola, inaugurando-se, então, uma era de experimentação e de fomento racionalizado, possibilitando ao Brasil posição de saliência entre os grandes produtores de seda do mundo”.

◀ QUANDO UM VISITANTE ENTRAR NA SECÇÃO, NÃO
DESVIE SUA ATENÇÃO DO TRABALHO: DEMONS-
TRE-LHE QUE A CURIOSIDADE VALE MENOS DO QUE
O INTERESSE DO SERVIÇO ▶

Organização e Coordenação

Atividades da D. C. durante o mês de dezembro

ABASTECIMENTO DE MATERIAL

Dentro da reforma administrativa que o DASP vem empreendendo, o fator material tem sido objeto de atenções especiais.

Desembaraçando-se do antigo sistema de abastecimento, por demais burocratizado e dispendioso, a reforma que surgiu com o Decreto-lei n.º 2.206, de 20 de maio de 1940, transformou a Comissão Central de Compras no Departamento Federal de Compras e instituiu uma série de outras medidas que muito vieram contribuir para a rápida solução do momentoso assunto.

Dentre elas, entretanto, duas poderemos citar como de maior relevância: o registro "a posteriori", no Tribunal de Contas, dos contratos, ajustes, acordos ou quaisquer atos relativos à aquisição do material e a instituição de órgãos de material nos diversos ministérios e repartições.

A criação desses órgãos exige, no entanto, outras medidas complementares qual, por exemplo, a da expedição dos respectivos regimentos para que haja perfeita harmonia dos serviços de material com o Departamento Federal de Compras, célula mater da atual organização.

A D. C. iniciou, assim, os estudos referentes a esses regimentos e, atualmente, estão em pleno funcionamento o Serviço do Material do Ministério da Justiça, o da Viação, a Divisão de Material do Ministério da Fazenda e a da Educação, os dois últimos aprovados, respectivamente, pelos Decretos ns. 6.606, de 18 de dezembro de 1940, e 6.586, de 10 do mesmo mês e ano.

Os regimentos das Divisões de Material do Ministério do Trabalho e do Ministério da Agricultura serão baixados com os dos Departamentos de Administração respectivos de que são integrantes.

Estão em estudos na D. C. os regimentos do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos e o do Serviço do Material da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Como facilmente se poderá concluir, muito tem sido feito para que o atual sistema de abastecimento de material às repartições públicas entre no grau de eficiência que a atual reforma se propõe conseguir.

RAMAL CAIS DO PORTO-MARÍTIMA DA E. F. C. B.

A D. C. examinou um projeto de decreto elaborado pelo Ministério da Viação, o qual se destinaria a aprovar a planta da ligação que a E. F. C. do Brasil pretende estabelecer entre a estação Marítima e o pátio da estação terminal do Cais do Porto.

A aprovação da referida planta importará na desapropriação de imóveis nela compreendidos no todo ou em parte.

A medida é de salutaros efeitos, de vez que no trecho compreendido entre D. Pedro II e Engenho de Dentro, de tráfego intensíssimo, deixarão de circular os vagões de carvão e os de minérios para exportação. Além disso, haverá o consequente descongestionamento do pátio da estação Marítima, que, de futuro, poderá vir a funcionar como auxiliar de cargas da estação derradeira do Ramal do Cais do Porto.

O projeto mereceu o beneplácito da Prefeitura do Distrito Federal e da Administração do Porto do Rio de Janeiro, conforme informou o Ministério da Viação.

Dessa forma, o DASP encaminhou o processo ao Senhor Presidente da República, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

NORMAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

O Serviço de Reembolso Postal foi instituído nos Correios e Telégrafos do Brasil em 1932, abrangendo, apenas, as repartições emissoras e pagadoras de *vales postais*, cujo número não vai além de 685.

A inovação foi aceita com gerais simpatias e o desenvolvimento daquele serviço atingiu a tais culminâncias que o Ministério da Viação se viu na contingência de elaborar um projeto de decreto-lei dispondo sobre as novas normas para execução dos trabalhos do mesmo e estendendo a todas as agências, cujo número se eleva a 4.688, a sua órbita de ação.

A aquisição de mercadorias mediante pagamento no ato da entrega tem despertado grande interesse entre os habitantes das pequenas localidades do interior do país, onde o serviço de reembolso ainda não foi levado, os quais, somente por esse meio prático e eficiente, podem adquirir, nos centros comerciais mais importantes, as mercadorias de que necessitam, quasi sempre escassas e de custo elevado nos mercados locais.

À vista disso, a ampliação do Serviço de Reembolso Postal é uma medida que se impõe, por isso que virá trazer uma série de benefícios ao comércio e à indústria do país, além de facultar às populações das localidades mais afastadas a possibilidade de se pôrem em contacto com mercados importantes.

A D. C. teve oportunidade de estudar o projeto e de nele introduzir pequenas alterações, afim de melhor atingir o objetivo em vista. O DASP encaminhou o substitutivo à apreciação do Senhor Presidente da República, sendo baixado o Decreto n.º 2.897, de 23 de dezembro de 1940.

E' conveniente frizar que o Departamento dos Correios e Telégrafos vem, ultimamente, passando por grandes transformações, não só relativas à organização interna como ao pessoal, que integra, agora, um quadro único, abrangendo todo o território nacional.

ÁGUA NO DISTRITO FEDERAL

No cumprimento de determinação do Senhor Presidente da República, o DASP vem minutando, em íntima colaboração com o Ministério da Educação e Saúde, o edital de concorrência para

adjudicação dos serviços de águas e de esgotos, atualmente a cargo do Serviço de Águas e Esgotos, a firma ou sociedade que maiores vantagens e garantias oferecer.

Acontece, porém, que está em plena vigência o contrato existente entre o Governo e a "The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd.", referente aos serviços de esgotos sanitários da Capital Federal. De outra parte, à publicação do edital acima mencionado deveria preceder a expedição de um decreto-lei, no qual fôsse autorizado o Ministério da Educação e Saúde a realizar a concorrência de que se cogita.

Assim, elaborou a D. C. um projeto de decreto-lei, estipulando condições para o edital de concorrência, a qual será relativa apenas ao abastecimento d'água, de acordo com as razões já expostas.

Esse projeto envolve questão de grande relevância e, por isso, focalizaremos, aqui, os seus aspectos mais interessantes.

A concessão, de acordo com o projeto, seria outorgada por 30 anos, prazo mais que suficiente para permitir à concessionária a amortização do capital despendido e respectivos juros. Ao Governo, porém, é facultado renovar ou reconsiderar a concessão, bem como proceder à sua encampação logo após o decurso de um terço do prazo da concessão, conforme se pode inferir dos artigos 1.º e 14.

As obrigações da concessionária estão sobejamente arroladas no artigo 2.º do projeto e, para evitar dúvidas futuras, ha uma discriminação detalhada dos estudos, projetos e obras a serem realizadas pela concessionária, para aperfeiçoamento e ampliação dos serviços adjudicados, de modo a garantir, permanentemente e com folga de 15%, o fornecimento do volume d'água "per capita".

O projeto de decreto-lei trata também da regularidade dos serviços, da boa qualidade das águas a distribuir, da contabilidade, das facilidades para a respectiva fiscalização e sua decorrente despesa e da aplicação e cobrança das taxas.

A concessionária terá a obrigação de financiar e efetuar obras destinadas a melhorar e ampliar os serviços. O vulto das despesas com tais obras será grande, atingindo a cerca de 300.000 contos. Já em número anterior da *Revista do Serviço Público* foram ressaltados os inconvenientes de serem as mesmas custeadas pelo Governo.

Na impossibilidade de se fixarem, antecipadamente, as taxas de juros para as parcelas de capital a serem invertidas sucessivamente durante o prazo da concessão, não havia sinão o recurso de referi-las ao índice do mercado interno de capitais em cada ano. À falta, pois, de um outro meio, o projeto adotou, para referência, a taxa média de juros atribuível às apólices da Dívida Pública Federal acrescida de uma unidade. A variabilidade dessa taxa média é, porém, viabilíssima em virtude de grandes emissões ou, ainda, pela abundância de numerário nos Bancos. Prevendo essa contingência, o projeto estabelece a audiência do Conselho Técnico de Economia e Finanças, conforme determina o seu artigo 9.º.

O parágrafo único do artigo 10 do projeto obriga a formação de um fundo de reserva, com os saldos verificados após a dedução da amortização do capital e respectivos juros, o qual se destinará à cobertura de *deficits* eventuais. Por outro lado, essa medida servirá de base à revisão das taxas d'água em favor dos consumidores ou da concessionária, conforme os resultados que apresentem.

A letra "b" do artigo 8.º determina, também, que seja constituído um fundo de reserva para ocorrer às despesas com as obras de conservação e renovação das instalações que não estão incluídas entre as de capital.

O projeto não outorga à concessionária favores, como, de modo geral, sempre foi de praxe e que redundam em "onus" para o erário público. Os impostos e as taxas recairão sobre os consumidores e a tabela de tarifas será organizada em acôrdo com essas obrigações. Mas não seria justo que, de outra parte, continuassem os favores do Governo concernentes às isenções de taxas d'água e esgotos e o projeto aboliu-as definitivamente.

Como decorrência lógica do futuro estado de cousas, o Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, do Ministério da Educação e Saúde, teria a sua estrutura interna sensivelmente modificada. O projeto dá-lhe a função fiscalizadora dos serviços adjudicados e harmoniza a situação do pessoal julgado desnecessário em vista da redução de atribuições do órgão mencionado.

Por último, o projeto trata das prerrogativas e demais obrigações da concessionária e acaba por dispor, em seu artigo 18, que não se aplicarão ao contrato as disposições do Código e Regulamento de Contabilidade Pública, do Regulamento do Tri-

bunal de Contas ou de outra lei, que com êle colidirem, imposição essa que se pode notar, também, nos contratos de eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil e no de adução das águas de Ribeirão das Lages.

O projeto de que nos vimos ocupando foi encaminhado ao Senhor Presidente da República e convertido no Decreto-lei n.º 2.869, de 13 de dezembro de 1940.

REFORMA DOS ESTATUTOS DO MONTEPIO GERAL DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

A sociedade acima, em assembléia que realizou, resolveu modificar os seus Estatutos, no afan, sobretudo, de procurar novas fontes de renda assecuratórias das altas finalidades que objetiva.

E' sabido que o Decreto-lei n.º 312, de 1938, um dos atos mais oportunos e o mais eficiente golpe desferido em prol da economia do servidor público, retirou às entidades particulares a faculdade de transigir com o funcionalismo, mediante garantia de desconto em folha. Dessa medida não escapou até o próprio montepio, talvez mais para evitar exceções, que induziriam reivindicações desarrazoadas, do que mesmo pelos motivos que determinaram a expedição do Decreto-lei n.º 312.

Fundado em 1835, à época, pois, em que do Estado não era lícito se esperar grandes empreendimentos em matéria de assistência social, prestou o montepio relevantes serviços ao funcionalismo e às suas famílias, seguindo sempre uma orientação sábia e honesta, que, evidentemente, lhe grangeou a situação de prosperidade que vinha mantendo. Abalado, no entanto, em 1938, em suas reservas econômicas com a expedição do Decreto-lei n.º 312, o qual, como já foi dito, retirou-lhe a faculdade de transigir com o funcionalismo, concessão que vinha gozando desde 1909, solicitou o Montepio que o Governo aprovasse os seus Estatutos com as modificações que julgou necessárias para aumentar a sua receita. No processo respectivo foram ouvidos o Ministério do Trabalho e o da Fazenda.

O primeiro não ofereceu objeções à reforma introduzida nos Estatutos do Montepio, mas o segundo fez diversas restrições, entre as quais a de que fôsse eliminado o novo artigo 2-A, assim redigido :

"Poderão instituir pensão para as suas famílias, sem direito de intervir na adminis-

tração do montepio, todos os cidadãos brasileiros, sendo-lhes todavia assegurada a regalia de sócio, uma vez que possam ser incluídos nos dispositivos do artigo 2.º e o requeiram à Diretoria".

A D. C. examinou o assunto e manifestou-se favoravelmente às objeções contidas nas conclusões expendidas pelo Ministério da Fazenda, exceção feita da que concerne ao dispositivo acima transcrito.

Com efeito, não se vislumbrou inconveniente algum nessa medida, em que pese o caráter de mutualidade de que se reveste a sociedade de que se trata.

E' até muito louvável que o Montepio procure ampliar o seu campo de ação concedendo *a todos*

os cidadãos brasileiros o que dantes era privativo dos funcionários públicos. Dessa forma, o "caráter de mutualidade" será estabelecido em relação a todos os cidadãos brasileiros, ao invés de o ser unicamente entre componentes de uma determinada classe, a qual, aliás, já tem no I.P.A.S.E. um organismo à altura das suas aspirações e necessidades.

Deve, isto sim, o montepio ouvir o Conselho Nacional do Trabalho sobre o novo plano de benefícios resultante da modificação proposta, para que, à luz dos cálculos atuariais, possa ser examinada a exequibilidade do mesmo.

O parecer do DASP foi aprovado pelo Senhor Presidente da República.

ZELE PELA CONSERVAÇÃO E ECONOMIA DO MATERIAL DE SEU USO: MATERIAL DO GOVERNO
É DINHEIRO DE TODOS NÓS

Funcionários Públicos

ANISTIA E REINTEGRAÇÃO

A Constituição Federal de 1934, pelo artigo 19 das Disposições Transitórias, concedeu anistia ampla a todos quantos tinham cometido crimes políticos até a data de sua promulgação.

Os efeitos dessa anistia, na esfera administrativa, foram examinados e definidos em recente parecer do DASP, emitido no processo concernente à reintegração de ex-funcionário, que foi demitido em consequência da revolta verificada no Estado de São Paulo, em 1932.

Preliminarmente, demonstrou o DASP que a anistia não determina, necessariamente, a reintegração do funcionário que tenha sido demitido, em virtude do crime ou crimes a que ela se refere.

Este é o incontroverso princípio, aceito pelas maiores autoridades, pois é o único que se ajusta às definidas finalidades do instituto.

Realmente, a anistia não gera, obrigatoriamente, efeitos civis, ressalvados aqueles que o próprio ato discrimina. Por sua natureza, a anistia se situa no campo do direito penal.

Suas consequências imediatas e necessárias são o esquecimento completo do crime, que perde o caráter delituoso, a extinção da ação penal, a abolição das penas porventura já decretadas pelo Poder Judiciário. Enfim, a anistia elimina a repressão, mas não cancela o fato, cuja existência material não pode ser negada ou suprimida.

Outro aspecto de maior interesse, focalizado no parecer, é o que se refere à significação especial da anistia outorgada no Estatuto Político de 1934. O DASP salientou que a prescrição constitucional apenas confirmou uma situação já existente, um ato jurídico perfeito, pois o Decreto n.º 24.297, de 28 de maio do mesmo ano, já havia declarado

São Paulo, aos 9 de julho de 1932, e suas ramificações em outros Estados ... (artigo 2.º).

e, bem assim,

"insubsistentes as decisões da Justiça de exceção (Tribunal Especial, Juntas de Sanções e Comissões de Correição Administrativa) instituída pelo Governo Provisório na Capital da República e nos Estados".

O parecer evidenciou, ainda, que a anistia constitucional não teve amplidão maior do que a dos atos legislativos que a antecederam. De fato, a Constituição de 1934, à maneira do Decreto n.º 24.297, já citado, concedendo a anistia, não excluiu o exame das reclamações, para o fim de regresso nos quadros públicos, dos funcionários que houvessem sido afastados de seus cargos por decisão administrativa do Governo Provisório.

Assim é que o artigo 18 das Disposições Transitórias, exatamente o que antecede a concessão da anistia, depois de aprovar os atos do mesmo Governo e de seus delegados, é de excluí-los de qualquer apreciação judicial, previu, no seu parágrafo único, a organização de

"uma ou várias comissões, presididas por magistrados federais vitalícios"

para apreciar, de plano, as reclamações dos interessados e emitir parecer

"sobre a conveniência do aproveitamento destes nos cargos ou funções públicas que exerciam e de que tenham sido afastados pelo Governo Provisório ou seus delegados"...

"excluído, sempre, o pagamento de vencimentos atrasados ou de quaisquer indenizações".

"isentos de toda responsabilidade os participantes do surto revolucionário, verificado em

O estudo comparado do preceito constitucional e do Decreto 24.297, de 28 de maio de 1934, mostra que as disposições de ambos se harmonizam, cingindo-se a anistia outorgada aos justos limites em que se contêm as características substanciais e próprias do instituto.

Os artigos 5.º e 6.º do mencionado decreto rezam :

“Os funcionários civis terão também direito ao aproveitamento nos mesmos cargos, ou cargos semelhantes, à medida que ocorrerem vagas e mediante revisão oportuna de cada caso, procedida por uma ou mais comissões especiais, de nomeação do Presidente da República, as quais considerarão as respectivas reclamações.

“Não será admissível reclamação judiciária ou administrativa, de vencimentos atrasados ou de suas diferenças, ou indenizações, seja qual for o fundamento” .

Vê-se, pois, que são idênticos os princípios que orientaram a anistia constitucional e a outorgada, meses antes, pelo decreto 24.297, de 1934.

Diversos não podem ser os seus efeitos. Não encontrará apóio, em qualquer delas, o funcionário que pleitear a reintegração, que é

“o ato pelo qual o funcionário demitido reingressa no serviço público, com *ressarcimento de prejuizos*” (art. 74, do Estatuto dos Funcionários),

de vez que ambas excluíram, expressamente, o pagamento de indenizações de qualquer espécie e subordinaram ao juízo do Governo a conveniência do reingresso do funcionário.

Os funcionários beneficiados pelas anistias de 1934 poderão assim obter a readmissão, que é

“o ato pelo qual o funcionário demitido ou exonerado reingressa no serviço público, sem direito a *ressarcimento de prejuizos*, assegurada, apenas, a contagem de tempo de serviço em cargos anteriores, para efeito de aposentadoria. (*Estatuto citado*, artigo 77).

Esta é a conclusão legítima a que chegou o parecer do DASP, após estudo da matéria e interpretação dos textos legais que regem a espécie.

❖ AJUDE SEUS COMPANHEIROS PARA MERECER
SEU AUXILIO: A DIVISÃO DOS SERVIÇOS EM
TURMAS NÃO SIGNIFICA QUE O INTERESSE
DO SERVIÇO ESTEJA TAMBEM DIVIDIDO ❖

Notas para o funcionário

XXXIV

DESEMPATE, PARA EFEITO DE PROMOÇÃO, ENTRE FUNCIONÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES DE MERECIMENTO

O Regulamento de Promoções, expedido com o Decreto 2.290, de 1938, dispunha que, em caso de igualdade de condições de merecimento, seriam considerados os requisitos preferenciais, discriminados no artigo 32, para classificação dos funcionários na lista tríplice a ser apresentada ao Presidente da República.

A prática demonstrou a falta de significação dos requisitos preferenciais que, nos termos do Regulamento, deveriam influir nas promoções por merecimento.

Ademais, como a lei só reconhece dois critérios de promoção — o de antiguidade e o de merecimento — não parecia acertado que, verificada a igualdade de merecimento, pudesse o desempate ser feito por imposição de requisitos que não se ajustam a qualquer dos dois critérios.

O Decreto 6.184, de 28 de agosto de 1940, que alterou o Regulamento de Promoções, veio eliminar os requisitos preferenciais, indicados no artigo 32, e estabelecer que

“em ingualdade de condições de merecimento, proceder-se-á ao desempate pela forma prevista no artigo 53, do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939”.

Não foi uniforme a inteligência dessa alteração introduzida no Regulamento de Promoções.

Entenderam alguns, demasiadamente apegados à letra da disposição legal, que, em caso de igualdade de merecimento, deve ser feito o desempate pelo maior tempo de serviço no Ministério, em

seguida pelo tempo de serviço federal, na estrita forma do que prescreve o artigo 53 do Estatuto dos Funcionários.

Acontece, porém, que o mencionado artigo só indica este processo de desempate, no caso de existir, também, empate na antiguidade de classe. O artigo 53 não deve ser considerado isoladamente, visto que teve íntima ligação com o artigo 46 que determina :

“A promoção por antiguidade recairá no funcionário mais antigo na classe”.

O espírito da modificação feita no Regulamento de Promoções, expressamente declarado na exposição de motivos que encaminhou, ao Presidente da República, o projeto de decreto correspondente, foi o de que, existindo igualdade de merecimento, prevaleça, nas promoções, para efeito de desempate, a antiguidade, apurada de acordo com o sistema legal vigente.

Afim de extinguir quaisquer dúvidas, a D. F. expediu circular esclarecendo que, verificada a igualdade de grau de merecimento entre dois ou mais funcionários, observar-se-á na organização da lista tríplice o critério de classificá-los :

- a) — pela maior antiguidade de classe ;
- b) — pelo maior tempo de serviço no Ministério, si for igual a antiguidade de classe ;
- c) — pelo maior tempo de serviço federal, si persistir o empate.

Si o tempo de serviço não permitir o desempate, pela perfeita igualdade, serão considerados os demais fatores previstos no artigo 53 do Estatuto dos Funcionários, de forma que seja dada preferência ao funcionário com prole, em seguida

ao casado e, por fim, si ainda houver completa identidade de situação, ao mais idoso.

(Circular D. F. 201, de 16/12/40. — "D. O." de 18/12, pág. 23.332).

XXXV

A NOMEAÇÃO INTERINA NÃO PODERÁ RECAIR SOBRE FUNCIONÁRIO, SOB PENA DE PERDA DO CARGO EFETIVO

O Estatuto dos Funcionários, no artigo 17, faculta o preenchimento de cargos isolados, ou de classes iniciais de carreira, em caráter interino, si não houver candidatos habilitados em concurso, aguardando nomeação, e desde que sejam satisfeitas determinadas exigências legais, atinentes ao provimento de cargos públicos.

E' evidente que a nomeação interina, em condições tais, deve recair sobre pessoas estranhas ao funcionalismo.

O parágrafo único do referido artigo estipula, mesmo, de forma expressa que

"o funcionário ocupante de cargo de carreira não poderá ser provido, interinamente, em outro cargo de carreira".

Combinadas as disposições em aprêço, procurou-se deduzir que o funcionário ocupante efetivo de cargo isolado, conservando este cargo, poderia ser provido em outro, da mesma natureza ou de carreira.

Entretanto, essa interpretação colide com os preceitos legais concernentes à proibição de acumular, que, ressalvadas as exceções consignadas na legislação, vedam não só a acumulação remunerada, mas também a ocupação de dois cargos diferentes, embora somente um deles seja remunerado.

Para estabelecer a definitiva elucidação da matéria, o DASP dirigiu exposição de motivos ao Presidente da República, propondo que fôsse fixado, para efeito de jurisprudência administrativa, o entendimento seguinte :

O funcionário titular efetivo de cargo de carreira, ou isolado, não poderá ser provido, em qualquer outro, exceto quando se tratar :

- a) — de substituição transitória de ocupante de cargo isolado ; e

- b) — de nomeação, em comissão, para cargo que assim deva ser provido.

Consequentemente, a nomeação de funcionário para exercer outro cargo de qualquer natureza, mesmo interinamente, importará quando aceita, e salvo nos casos acima apontados, a exoneração automática do cargo de que o nomeado seja ocupante efetivo.

(Exposição de motivos 2.253, de 18/12/40. "D. O." de 26/12/40, pág. 23.702. — Circular D. F. 206 de 31/12/40. — "D. O." de 31/12/40 e 3/1/41, pág. 84).

XXXVI

A EXIGÊNCIA DE DIPLOMA PROFISSIONAL PARA EFEITO DE PROMOÇÃO

Nos termos do que dispõe o artigo 60 do Estatuto dos Funcionários, não poderá ser promovido, por antiguidade ou merecimento, o funcionário que não possuir o diploma, exigido em lei, para o exercício da profissão correspondente à carreira a que pertence.

A disposição em aprêço veio, apenas, confirmar o princípio já consagrado no artigo 70 do Regulamento de Promoções, que tem redação semelhante.

O fundamento lógico da prescrição regulamentar e legal não autoriza, contudo, interpretação por demais restritiva do direito de acesso, reconhecido aos funcionários como imperativo da própria conveniência do serviço público, cuja produtividade muito depende do estímulo dos que trabalham em seu benefício.

O DASP já esclareceu que é mister a aplicação moderada e prudente dos mandamentos legais que regem a espécie, enquanto não for regulamentado o instituto da readaptação e, principalmente, enquanto não forem definidas as atribuições legais inerentes às carreiras dos diversos quadros.

Assim, na carreira de Engenheiro, por exemplo, já foi decidido que o funcionário portador de diploma devidamente registrado de qualquer das especialidades da profissão, está apto a ser promovido pois não existe dispositivo legal algum que exija determinado diploma para o acesso na referida carreira.

Esse entendimento foi, em tempo, aprovado pelo Presidente da República.

Por esse motivo, o DASP acaba de opinar favoravelmente ao provimento do recurso de um engenheiro-agrimensor, que havia sido excluído da promoção na carreira de Engenheiro da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, sob a alegação de ser diversa a especialidade ali exigida.

(Exposição de motivos 2.254, de 18/12/40. — “D. O.” de 26/12, pág. 23.702/703).

XXXVII

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DETERMINADA PELA CONVOCAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PARA PRESTAR SERVIÇO OBRIGATÓRIO

O funcionário deverá gozar, obrigatoriamente, vinte dias *consecutivos* de férias por ano. É o que declara o artigo 145 do Estatuto dos Funcionários, cuja redação não deixa margem a dúvida, quanto à impossibilidade de serem interrompidas as férias, no seu curso, pela vontade do funcionário ou exigência do serviço normal da repartição.

O descanso anual não deve sofrer solução de continuidade para que produza os desejados efeitos.

Não permite a lei que o funcionário requeira dias interpolados de férias, havendo mesmo proibição expressa de que as faltas dadas ao serviço sejam levadas à conta de férias.

Entretanto, uma hipótese existe em que a interrupção das férias é forçosa.

Trata-se da convocação do funcionário, em férias, para prestar qualquer serviço obrigatório por disposição de lei, de natureza especial e estranho às suas normais atribuições, como o do juri e o militar, por exemplo. Ocorrendo essa hipótese, o funcionário terá direito, terminada a prestação do serviço, a tantos dias de férias, quantos, dentro do ano, tenha deixado de gozar, em virtude da interrupção.

(Exposição de motivos 2.262, de 18/12/40. — “D. O.” de 26/12/40, pág. 23.705/706).

XXXVIII

PAGAMENTO ANTECIPADO DA AJUDA CUSTO

A ajuda de custo é destinada a indenizar o funcionário das despesas de viagem e instalação que é obrigado a enfrentar quando passa a servir em nova sede, em virtude de transferência ou remoção **ex-officio**, nomeação para cargo em comissão, designação para o exercício de função gratificada, serviço ou estudo no estrangeiro.

O funcionário obrigado a realizar serviço fora de sua sede, por período superior a trinta dias, poderá receber, também, ajuda de custo que, entretanto, não excederá a importância de um mês de vencimento, de vez que não ha, no caso, despesas de instalação e sim, apenas, de viagem e estada.

O caráter de indenização que tem a ajuda de custo faz com que, em regra, seja paga posteriormente à realização da viagem que a determina.

Todavia, em alguns casos justifica-se o pagamento antecipado, à vista da dificuldade que encontra o funcionário para dispor de recursos que lhe permitam atender às despesas a que é obrigado, por imposição do interesse do serviço.

Nos casos de remoção ou transferência, pode o funcionário receber parte da ajuda de custo na nova sede, sem maior prejuízo, visto que o transporte seu e de sua família é atendido pelos cofres públicos e, ademais, o Estatuto dos Funcionários prevê que lhe seja paga a metade da ajuda de custo no local da repartição de que for desligado.

No caso, porém, de serviço fora da sede, que tenha duração superior a 30 dias, fica o funcionário obrigado à dupla despesa, para satisfazer aos encargos da família que o não acompanha e aos onus da viagem e estada no local em que deve executar o serviço.

Considerando esses fatos, o DASP expediu circular aos serviços de pessoal, esclarecendo que, no caso de designação de funcionário para prestar serviço fora da sede, de que não se possa desincumbir em menos de 30 dias, poderá ser autorizada e paga a ajuda de custo, antes do embarque, desde que sejam consignados, na folha, declaração expressa nesse sentido e todos os elementos

necessários à perfeita caracterização da regularidade do pagamento.

(Circular D. F. 205, de 31/12/40. — “D. O.” de 3/1/41, pág. 84).

XXXIX

SOMENTE O EX-FUNCIONÁRIO PODE SER READMITIDO

Ao exame do DASP foi submetida a proposta de um dos ministérios civis, no sentido de ser autorizada a readmissão de diversos servidores dispensados, por medida de economia, em 1931,

“embora não tenham sido ocupantes de cargos públicos anteriormente à dispensa”.

Baseou-se a proposta na carência de pessoal técnico com que luta o ministério interessado e na alegada dificuldade de recrutamento de pessoal dessa natureza, para preencher os cargos iniciais de carreira.

Manifestando-se contrariamente ao alvitre, o DASP salientou que a sua aceitação afetaria os preceitos básicos da organização dos quadros do funcionalismo, importando em desrespeito expresso às normas legais que regem o provimento de cargos públicos.

De fato, não pode haver *readmissão* de quem jamais ocupou cargo público, pois é o Estatuto dos Funcionários que define :

“a readmissão é o ato pelo qual o *funcionário* demitido ou exonerado, *reingressa* no serviço público”.

Assim, a readmissão exige a qualidade anterior de funcionário e todo aquele que não ingressou no serviço público não pode nele *reingressar*.

A nomeação dos que nunca tiveram cargo nos quadros do funcionalismo depende do cumprimento de exigências legais, inclusive da prestação de concurso que, por resultar de mandamento constitucional, não pode ser dispensada.

(Exposição de motivos 2.223, de 11/12/40. — “D. O.” de 3/1/41, págs. 82 e 83).

XL

INTERSTÍCIO LEGAL PARA EFEITO DE PROMOÇÃO

O Regulamento de Promoções, no seu artigo 6.º determina :

“E’ indispensavel para promoção, inclusive à classe final de carreira, que o funcionário tenha o interstício de dois anos de efetivo exercício na classe”.

O Estatuto dos Funcionários reproduziu o dispositivo, transformando, porém, em 730 dias o prazo de dois anos fixado no Regulamento de Promoções.

E’ ainda o mesmo Regulamento que estabelece, no artigo 9.º :

“A antiguidade, o *interstício* e a condição de estar o funcionário compreendido nos dois primeiros terços de sua classe serão apurados na data da abertura da vaga”.

Entretanto, comumente se verifica que, no dia em que se dá a vacância, nenhum dos funcionários ocupantes da classe imediatamente inferior satisfaz, ainda, à condição de interstício.

Ora, o regulamento, no artigo 9.º, citado, manda que o interstício seja *apurado* na data da abertura da vaga, o que não significa, evidentemente, que os funcionários, completando o interstício posteriormente, estejam impedidos de obter promoção.

A apuração visa, exclusivamente, impedir que o funcionário seja promovido antes de ter satisfeito aquela condição.

À vista do exposto, o DASP, no uso da competência que lhe assegura o artigo 73 do Regulamento, para resolver as dúvidas suscitadas na sua execução, já decidiu que, si na data da abertura da vaga não houver funcionário com interstício, o preenchimento da mesma far-se-á no quadrimestre em que qualquer dos ocupantes da classe imediatamente inferior completar o período de 730 dias de efetivo exercício na classe, desde que satisfaça às demais exigências regulamentares e legais.

Esta interpretação, que não fere qualquer dispositivo estatutário ou do regulamento, não autoriza — é bem de ver — a promoção do funcionário antes de ter completado o indispensavel interstício.

Apenas define a época em que deve ser preenchida a vaga de classe superior, quando os funcionários que concorrem ao acesso ainda não tenham permanecido, no efetivo exercício, o período mínimo estabelecido.

Nestas condições, o DASP opinou pela anulação das promoções de funcionários que as obtiveram, antes de completar o interstício, reafirmando, assim, o entendimento que lhes permitirá serem promovidos, novamente, tão logo satisfaçam aquela exigência.

(Exposição de motivos 2.334 de 31/12/40. — "D. O." de 4/1/41, pág. 153).

XLI

ELOGIO AO SERVIDOR DO ESTADO

Nos assentamentos individuais dos funcionários e extranumerários devem ser registradas não só as anotações relativas ao exercício do cargo e às suas interrupções, a declaração de família, as penalidades, mas, por igual, os elogios recebidos pelo servidor das autoridades competentes.

A legislação em vigor não cogitou, ainda, de definir e fixar quais as autoridades competentes para proferir elogio, a natureza do ato que deverá contê-lo e os casos que o justificam e autorizam a transcrição nos assentamentos individuais.

Por este motivo, foi dirigido ao DASP um pedido de esclarecimentos sobre

os motivos por que pode ser elogiado o servidor público ;
autoridades competentes para fazê-lo ;
instrumento oficial próprio do elogio.

Após minucioso estudo do assunto, o DASP, com muita propriedade, sublinhou inicialmente que o exercício do cargo com assiduidade, competência, zelo, dedicação e lealdade, é dever primordial do funcionário, aliás consignado no artigo 224 do Estatuto, não se justificando, assim, que pelo exato desempenho de suas atribuições, na conformidade do que lhe exigem seus deveres para com o Estado, lhe sejam concedidos louvores especiais.

Colocada nestes termos a questão, o DASP esclareceu, objetivamente, que só a demonstração de excepcionais e singulares predicados de de-

dicação e eficiência poderão justificar o elogio, que deverá constar de ato oficial, como a portaria ou ofício, espontaneamente expedido por ocupante de cargo ou função de direção ou chefia.

Somente os atos que satisfaçam tais requisitos poderão merecer transcrição nos assentamentos individuais de funcionário ou extranumerário, donde se infere que os atestados concedidos a pedido dos interessados não devem ser registrados nos aludidos assentamentos.

(Parecer-Processo 7.944/40. — "D. O." de 13/1, pág. 627).

XLII

CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA EFEITO DE APURAÇÃO DE ANTIGUIDADE

O tempo de serviço militar é computado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do que dispõe o artigo 98, alínea "b" do Estatuto dos Funcionários.

Surgiram dúvidas, porém, a respeito do cômputo do tempo de serviço militar, para efeito da apuração de antiguidade.

E' evidente que, tendo o serviço militar o caráter de encargo obrigatório, corresponde a serviço prestado à Nação, sendo inadmissível que deixasse de ser considerado para qualquer fim.

Restava, contudo, determinar a natureza deste serviço, afim de fixar as normas de sua apuração, como fator que influenciará a classificação por ordem de antiguidade.

Solicitada a audiência do DASP sobre a importante matéria, foi o assunto encaminhado à D. F., cujo parecer permite as seguintes conclusões :

- a) — o serviço militar, remunerado, prestado no Exército é considerado tempo de serviço prestado ao Ministério da Guerra ;
- b) — da mesma forma é considerado tempo de serviço no Ministério da Marinha, o que houver sido prestado à Armada ;
- c) — assim sendo, quando se tratar de funcionário do quadro do Ministério da Guerra, o período em que houver pres-

tado serviço militar no Exército será considerado "tempo de serviço no Ministério";

- d) — o mesmo ocorrerá quando se tratar de funcionário do Ministério da Marinha, que haja prestado serviço Militar na Armada; e
- f) — nos demais casos, ou quando se tratar de funcionário pertencente ao quadro de qualquer dos Ministérios civis, o tempo de serviço militar remunerado será apurado como tempo de serviço federal.

(Parecer 25/41. — "D. O." de 13/1, pág. 627).

XLIII

O FUNCIONÁRIO INTERINO E O AUXÍLIO PARA O FUNERAL

Uma das medidas mais humanas e benéficas do Estatuto é a que prevê, em caso de morte do funcionário, o pagamento, ao cônjuge ou a pessoa da família, da importância de um mês de vencimentos, a título de auxílio para funeral.

No momento em que lhe falta o seu chefe, é muitas vezes angustiosa a situação da família

para enfrentar as despesas urgentes e inadiáveis do funeral. Antigamente, só as sociedades privadas ofereciam esse benefício, mediante o pagamento de mensalidades e de outras contribuições onerosas.

A fórmula adotada no Estatuto é justa e perfeita, pois não somente evita novas despesas no orçamento mensal do funcionário, como não sobrecarrega os cofres públicos, por ter sido previsto que a vaga, resultante de falecimento, não poderá ser preenchida antes do transcurso de trinta dias.

As disposições estatutárias facilitam, ainda, o pagamento do auxílio, declarando que a despesa correrá por conta da própria dotação do cargo, tornando dispensável a previsão da verba orçamentária correspondente e impedindo retardamento consequente da abertura ou suplementação de créditos. Outrossim, ficou regulado o processo de pagamento, sendo abolidas formalidades inúteis e ficando estabelecido que será efetuado mediante a simples apresentação do atestado de óbito, pelo cônjuge sobrevivente ou pela pessoa da família, a cujas expensas houver sido feito o funeral, ou, ainda, pelo procurador devidamente habilitado.

Procurando estender, quanto possível, os benefícios da justa medida, o DASP acaba de esclarecer, respondendo a consulta, que o auxílio para funeral é devido à família do funcionário, mesmo quando o "de cujus" tiver sido, apenas, ocupante interino de cargo público.

(Ofício. — "D. O." de 11/1/41, pág. 555).

CONCORRA PARA O SILÊNCIO DO RECINTO EM QUE
TRABALHA: O BARULHO E A CONVERSA A TODOS
PREJUDICAM E MAIS AINDA AO SERVIÇO

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ DEZEMBRO DE 1940

[illegible]

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ DEZEMBRO DE 1940

MINISTERIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES	PROVIMENTOS																				Total pelos Ministérios
		Aproveitamento	Designação para função gratificada	Efativação	Nomeação	Nomeação em comissão	Nomeação (D. L. 145)	Nomeação para Estágio	Nomeação Interina	Promoção antiguidade	Promoção merecimento	Readaptação por Transferência	Readmissão	Reintegração	Reversão	Sem efeito Aposentadoria	Sem efeito Demissão	Sem efeito Exoneração	Substituição	Transferência a pedido	Transferência "ex-officio"	
EDUCAÇÃO	Médico Sanitarista.....	2	—	—	—	—	—	—	9	1	1	—	3	—	—	—	—	—	—	—	1	17
	Mestre de Ensino.....	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Motorista.....	—	—	—	—	—	—	—	2	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
	Naturalista.....	1	—	—	—	—	—	—	2	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
	Oficial Administrativo.....	—	—	—	—	12	—	—	—	5	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	28
	Patrão.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Pedreiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Prático de Farmácia.....	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	Prático de Laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	6	3	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
	Professor.....	—	—	—	—	—	9	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	18
	Professor Catedrático.....	1	—	—	—	—	14	—	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12	—	—	56
	Professor Privativo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	2
	Roupeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Secretário.....	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	95	28	42	—	3	—	—	—	—	—	—	—	3	171
	Técnico de Educação.....	—	—	—	—	—	—	—	2	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	Tesoureiro.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	2
	Tipógrafo.....	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Zelador.....	—	—	—	—	—	—	—	14	4	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	22
		5	3	4	—	54	15	121	246	167	222	—	8	1	—	1	—	2	23	4	20	896
FAZENDA	Administrador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	2
	Administrador de Mesa de Rendas.....	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	Agente Fiscal Imp. de Consumo.....	—	—	—	32	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	34
	Ajudante de Pagador.....	—	—	—	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	10
	Ajudante P. F. Público.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1
	Ajudante de Tesoureiro.....	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	12	—	—	30
	Ajudante de Tesoureiro Geral.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1
	Ajudante do T. Papel Moeda.....	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	4
	Ajudante do Tesoureiro Selo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1
	Almoxarife.....	—	—	—	—	—	—	—	26	1	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	29
	Arquivista.....	—	—	—	—	—	—	—	22	5	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	31
	Artífice L. Monetárias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	3	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	Assistente Delegado Fiscal.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Assistente D. Imposto da Renda.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Assistente Inspetoria da Alfândega.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
	Auditor da C. Amortização.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1
	Bibliotecário.....	—	—	—	—	—	—	—	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22
	Chefe de Portaria.....	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
	Chefe do Serviço Regional.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Chefe S. R. D. D. da União.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
	Coletor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	—	—	1	—	—	—	—	8
	Conferente.....	—	—	—	—	—	—	—	3	32	39	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	75
	Conferente de Valores.....	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1
	Contador.....	—	—	—	—	—	59	26	8	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	108
	Contínuo.....	—	—	—	—	7	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
	Datilógrafo.....	1	—	—	—	—	35	29	6	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	77
	Diretor D. R. E. do D. F. Compras.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Delegado F. Tesouro Nacional.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor D. C. D. F. de Compras.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor D. T. D. F. de Compras.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor G. do D. F. de Compras.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor Divisão do Material.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor da Recebedoria de São Paulo.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor Rendas Aduaneiras.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor Rendas Internas.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor Imposto de Rendas.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Delegado Fiscal.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	Diretor S. E. E. e Finança.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Engenheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	9	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
	Escrivão.....	2	—	—	—	—	11	3	13	41	—	—	1	—	—	1	—	—	—	16	5	93
	Escrivão (Coletoria).....	—	—	—	1	—	5	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	9
	Estatístico Auxiliar.....	—	—	—	—	—	12	12	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	28
	Foguista.....	—	—	—	—	—	9	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
	Guarda Aduaneiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	3	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
	Guarda Livros.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	Guarda-Mór.....	—	8	—	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
	Inspetor de Alfândega.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	10
Intendente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10	
Jardineiro.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Maquinista Marítimo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
Marinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Médico Clínico.....	1	—	—	—	—	—	—	1	4	1	—	1	—	—	1	—	—	—	1	4	13	
Membro C. C. S. de Tarifas.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	
Membro C. S. de Tarifas.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Membro C. Contribuintes.....	—	4	—	—	—																	

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ DEZEMBRO DE 1940

MINISTÉRIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES	PROVIMENTOS																					
		Aproveitamento	Designação para função gratificada	Efativação	Nomeação	Nomeação em comissão	Nomeação (D. L. 145)	Nomeação para Estágio	Nomeação Interina	Promoção antiguidade	Promoção merecimento	Readaptação por Transferência	Readmissão	Reintegração	Reversão	Sem efeito Aposentadoria	Sem efeito Demissão	Sem efeito Exoneração	Substituição	Transferência a pedido	Transferência "ex-officio"	Total pelos cargos, carreiras e funções	Total pelos Ministérios
FAZENDA	Pagador.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Patrão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	16	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32	
	Polícia Fiscal.....	2	—	—	—	—	—	69	3	12	—	5	—	—	—	—	—	—	10	3	—	94	
	Prático de Laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	5		
	Procurador.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	R. Com. Consel. Tarifas.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Servente.....	1	—	—	—	—	—	—	128	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Suplente C. S. de Tarifas.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	132	
	Suplente C. C. S. de Tarifas.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Suplente Cons. Contribuintes.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Técnico de Laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	
GUERRA	Tesoureiro.....	—	—	—	—	—	—	3	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	8	
	Tesoureiro P. Moeda.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Tesoureiro do Selo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	
	Trabalhador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
		13	65	—	45	38	41	137	359	109	143	—	22	2	3	4	2	5	28	31	18	1065	1065
	Advogado 1ª entrância (J. M.).....	—	—	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	
	Advogado 2ª entrância (J. M.).....	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Alfaiate.....	—	—	1	—	—	—	—	—	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	
	Artífice.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Auditor de 1ª entrância (J. M.).....	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Bibliotecário Auxiliar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
Compositor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2		
Correio.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5		
Desenhista.....	—	—	—	—	—	—	—	1	3	2	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	7		
Enfermeiro.....	—	—	1	—	—	—	—	—	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	7		
Escrivente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5		
Escriturário.....	—	—	—	—	—	—	—	—	38	42	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10		
Foguista Marítimo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	2	12	94		
Inspetor de Alunos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Maquinista Marítimo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Marinheiro.....	—	—	1	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4		
Mecânico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	3	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5		
Mecânico Eletricista.....	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4		
Mestre de Oficina Material Bélico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	9	—	—	2		
Motorista.....	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4		
Oficial Administrativo.....	—	—	—	—	—	9	—	—	2	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	18		
Operário de Construção Naval.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Operário do Material Bélico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	11	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32		
Prático de Laboratório.....	—	—	—	—	—	—	—	1	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8		
Promotor de 1ª entrância (J. M.).....	—	—	—	1	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3		
Promotor de 2ª entrância (J. M.).....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3		
Servente.....	—	—	4	—	—	—	—	—	37	73	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	121	361	
JUSTIÇA		—	—	7	11	—	9	—	10	110	175	—	1	—	—	—	—	—	13	24	361	361	
	Advogado.....	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Agente da Polícia Marítima.....	—	—	—	—	—	—	—	1	3	4	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	11	
	Arquivista.....	—	—	—	—	—	—	—	3	3	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12	
	Atendente.....	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Auditor.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Auxiliar de Ensino.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	
	Chefe de Divisão.....	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Chefe de Seção.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Chefe de Serviço.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Chefe Serviço P. Oficiais.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Comandante.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Comissário de Polícia.....	—	—	—	—	—	—	—	11	1	1	—	6	—	2	—	—	—	—	—	—	21	
	Compositor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	
	Consultor Geral.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Contínuo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Cozinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Curador de Ausentes.....	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Curador de Orfãos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	
	Curador de M. Falidas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Datilógrafo.....	—	—	—	1	—	—	—	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	
	Datiloscopista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	
	Delegado Auxiliar.....	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	
	Depositário Geral.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Desembargador.....	—	—	—	2	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	2	—	—	4	
	Detetive.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	
	Diretor.....	—	—	—	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	5	
	Diretor Geral do D. A.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Diretor da D. Orçamento.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Diretor do S. de Obras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Diretor da D. do Pessoal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Distribuidor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—							

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ DEZEMBRO DE 1940

MINISTERIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES	PROVIMENTOS																					
		Aproveitamento	Designação para função gratificada	Efetivação	Nomeação	Nomeação em comissão	Nomeação (D. L. 145)	Nomeação para Estágio	Nomeação Interina	Promoção antiguidade	Promoção merecimento	Readaptação por Transferência	Readmissão	Reintegração	Reversão	Sem efeito Aposentadoria	Sem efeito Demissão	Sem efeito Exoneração	Substituição	Transferência a pedido	Transferência "ex-officio"	Total pelos cargos, carreiras e funções	Total pelos Ministérios
JUSTIÇA	Escrevente.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	—	—	2	
	Escrevente Juramentado.....	—	—	—	—	—	23	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26		
	Escrutário.....	—	—	—	—	—	1	7	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	9		
	Escrivão.....	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	11		
	Escrivão Criminal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Estatístico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Estatístico Auxiliar.....	—	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10		
	Fundidor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2		
	Guarda Civil.....	—	—	—	—	—	—	2	19	17	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	39		
	Guarda de Presídio.....	—	—	—	—	—	—	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23		
	Impressor.....	—	—	—	—	—	—	—	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6		
	Inspetor de Alunos.....	—	—	—	—	—	5	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8		
	Juiz (Pretor).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1		
	Juiz de Direito.....	—	—	—	16	—	—	—	—	3	3	—	—	—	—	—	—	—	—	9	30		
	Juiz Municipal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1		
	Juiz Substituto.....	—	—	—	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27		
	Médico Legista.....	—	—	—	—	—	5	3	3	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	14	
	Ministro.....	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2		
	Motorista.....	—	—	—	1	—	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5		
	Oficial.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Oficial Administrativo.....	—	—	—	—	—	3	1	4	5	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	20		
	Oficial de Justiça.....	—	—	—	43	—	63	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	7	—	113		
	Operário de Artes Gráficas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	—	—	—	—	9		
	Patrão.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Perito.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Polícia Especial.....	—	—	—	—	—	—	8	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	10		
	Procurador Adjunto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	3		
Procurador Geral da República.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
Procurador R. da República.....	—	—	—	4	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	8			
Professor.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	2			
Promotor.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
Promotor Público.....	—	—	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10	—	—	19			
Protocolista.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
Químico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	2			
Revisor de Provas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1			
Secretário.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
Servente.....	—	—	—	—	—	2	31	2	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40			
Taquigrafo.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
Tesoureiro.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
				118	13	3	121	101	56	74	—	7	—	2	16	1	—	35	17	8	572		
MARINHA	Almoxarife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	3	2	—	—	—	—	—	—	—	—	8	13		
	Arquivista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2		
	Contínuo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Desenhista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	7	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Escrutário.....	—	—	—	—	—	—	3	7	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	25		
	Faroleiro.....	—	—	—	—	—	—	—	7	10	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	22		
	Foguista.....	—	—	—	—	—	—	—	14	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24		
	Maquinista Marítimo.....	—	—	—	—	—	—	1	6	6	—	—	—	—	—	—	—	5	—	—	18		
	Marinheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	2	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11		
	Mecânico.....	—	—	—	—	—	—	—	3	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2		
	Oficial Administrativo.....	1	—	—	—	—	—	—	29	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5		
	Operário do Armamento.....	—	—	—	—	—	—	—	3	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50		
	Operário de Arsenal.....	—	—	—	—	—	—	—	57	58	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	117		
	Operário de Aviação.....	—	—	—	—	—	—	—	1	4	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	9		
	Operário de Imprensa.....	—	—	—	—	—	—	—	9	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16		
	Patrão.....	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	4		
	Procurador.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Professor Catedrático.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
	Promotor de 2ª entrância (J.M.).....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	
	Servente.....	—	—	—	—	—	—	—	11	9	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	21		
			2	—	—	—	—	—	5	152	158	—	1	—	—	8	—	1	—	6	11	344	
	EXT.	Bibliotecário Auxiliar.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
		Conservador.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
		Conselheiro Comercial.....	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
		Consul Privativo.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
		Diplomata.....	—	2	—	—	—	13	—	6	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	32	
	TRABALHO	Servente.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Atuário.....		—	2	—	—	—	16	2	6	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	38		
Consultor Jurídico.....		—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2		
Contador.....		—	—	—	—	—	1	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Datiloscopista.....		—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9		
Delegado Regional.....		—	24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26		
Diretor.....		—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	—	—	7		
Diretor D. do Pessoal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1			
Diretor do S. Comunicações.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ DEZEMBRO DE 1940

MINISTERIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES	PROVIMENTOS																						
		Aproveitamento	Designação para função gratificada	Eletivação	Nomeação	Nomeação em comissão	Nomeação (D. L. n. 145)	Nomeação para Estágio	Nomeação Interina	Promoção por antiguidade	Promoção por merecimento	Readaptação por transferência	Readmissão	Reintegração	Reversão	Sem efeito Aposentadoria	Sem efeito Demissão	Sem efeito Exoneração	Substituição	Transferência a pedido	Transferência "ex-officio"	Total pelos cargos, carreiras e funções	Total pelos Ministérios	
TRABALHO	Diretor — S. P.	—	1	—	—	—	—	—	12	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Escrivão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18	1	
	Engenheiro-chefe	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	7	
	Estatístico	—	—	—	—	—	—	—	—	3	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11	7	
	Estatístico Auxiliar	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Fiscal de Seguros	—	—	—	—	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26	2	
	Inspeção de Imigração	—	—	—	—	—	—	—	24	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Inspeção Regional	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	
	Médico Clínico	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	3	1	
	Oficial Administrativo	—	—	—	—	—	—	—	—	3	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Perito de Prop. Industrial	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1	4	
	Presidente do C. Regional	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Procurador	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Servente	—	—	—	—	—	—	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	9	
Tecnologista	—	—	—	—	—	—	—	4	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	145		
VIACÃO	Agente	—	26	—	1	3	—	40	38	8	11	—	2	—	—	—	—	—	10	2	4	145	145	
	Agente Embarcado	—	—	1	—	—	—	—	40	30	18	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	90	1	
	Agente de Estrada de Ferro	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Ajudante de Agente	—	—	1	—	—	—	43	31	106	106	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	295	78	
	Ajudante de Tesoureiro	—	—	—	—	11	—	—	45	18	11	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	15	1	
	Ajudante de T. do Selo	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3	
	Almoxarife	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3	
	Cabineiro de Estrada de Ferro	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	3	
	Carteiro	—	—	—	—	—	—	—	37	13	12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	62	1	
	Chefes Serviços Econômicos	—	—	2	—	—	—	182	57	61	140	—	4	—	—	1	—	—	7	5	460	1	1	
	Condutor de Trem	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Cortador de Papel	—	—	—	—	—	—	28	3	30	35	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	97	1	
	Contínuo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Datilógrafo	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	
	Desenhista	—	—	—	—	—	3	—	6	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	7	
	Diretor	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12	1	
	Diretor Geral (S. N. A. P. P.)	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Diretor Regional	—	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40	1	
	Diretor de Telégrafos	29	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Encadernador	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	
	Engenheiro	—	—	—	—	—	—	—	1	6	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	
	Engenheiro (I. F. O. C. S.)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	4	28	
	Engenheiro (D. A. C.)	—	—	—	—	—	—	—	2	—	1	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Engenheiro (I. G. I.)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	
	Engenheiro (I. F. E.-D. N. E. R.)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	2	
	Engenheiro (D. N. P. N.-D. S. B. F.)	—	—	—	—	1	—	—	3	1	2	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	11	
	Ensaaiador	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Escrivão	—	—	3	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Escrivão (S. R.)	1	—	—	—	—	—	84	92	192	326	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750	31	
	Escrivão (S. Central)	4	—	—	—	—	—	8	—	6	8	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—	20	31	
	Guarda-fios	—	—	—	—	—	—	—	15	37	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	52	38	
	Impressor	—	—	—	—	—	—	34	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2	
	Inspetor (I. F. O. C. S.)	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
	Inspetor (I. F. E.)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	
Inspetor de Linhas Telegráficas	—	—	—	—	—	—	—	6	9	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25	1		
Maquinista de Estrada de Ferro	—	—	—	—	—	—	63	10	41	53	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	170	25		
Macânico Eletricista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1		
Médico	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2		
Mestre Eletricidade	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	7		
Mestre de Linha	—	—	—	—	—	—	—	2	7	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17	1		
Mestre de Oficina	—	—	—	—	—	—	—	—	6	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12	12		
Oficial Administrativo	—	—	5	—	—	60	—	—	36	33	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	139	2		
Pagador	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	4		
Prático de Engenharia	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	4		
Prático de Engenharia (D. N. P. N. D. A. C.-S. B. F.)	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1		
Postalista	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1		
Secretário do Diretor Geral	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1		
Servente	—	—	—	—	—	—	50	60	18	38	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	173	339		
Telegrafista	—	—	—	—	—	—	108	115	114	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	19	3009		
Tesoureiro	—	—	—	—	—	—	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3009	3009		
	5	29	13	—	33	61	585	450	715	983	1	29	1	1	1	4	—	1	17	44	37	3009	3009	
	26	137	35	178	152	134	1119	1347	1357	1830	1	84	4	7	35	3	14	115	119	176	6823	6823		

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ DEZEMBRO DE 1940

MINISTERIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES			VACANCIAS																						
	Aposentadoria	Demissão	Destituição de função gratificada	Dispensa de fun- ção gratificada	Exoneração	Exoneração a Pedido	Sem efeito	Aproveitamento	Sem efeito desig. Função gratificada	Sem efeito	Efetação	Sem efeito	Sem efeito Nomea- ção Comissão	Sem efeito Nomea- ção Estágio	Sem efeito Nomea- ção Interina	Sem efeito Promo- ção antiguidade	Sem efeito Promo- ção merecimento	Sem efeito Readmissão	Sem efeito Reversão	Sem efeito Substituição	Sem efeito transfêrência	Disponibi- lidade	Total pelos cargos, carreiras e funções	Total pelos Ministérios		
AGRICULTURA	Agrônomo.....	2	—	—	—	38	2	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	43		
	Agrônomo Cafeicultor.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
	Almoxarife.....	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2			
	Assistente.....	—	—	—	—	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4			
	Auxiliar de Ensino.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5			
	Calculista.....	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2			
	Classif. Prod. Vegetal.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
	Datilógrafo.....	2	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2	—	—	1	—	—	—	—	—	—	6			
	Diretor.....	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2			
	Diretor Ap. Agrícola.....	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
	Economista Rural.....	—	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2			
	Engenheiro.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	2			
	Engenheiro-S. A.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1			
	Engenheiro de Minas.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	1			
	Escriturário.....	3	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4			
	Estacionário.....	2	2	—	—	4	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14			
	Insp. Prod. Orig. Animal.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3			
	Jardineiro.....	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
	Membro C. de Eficiência.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
	Observador Meteorológico.....	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2			
	Oficial Administrativo.....	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	4			
	Prático de Laboratório.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
	Prático Rural.....	2	4	—	—	—	2	—	—	—	—	—	4	—	—	3	—	—	—	—	—	—	15			
Professor.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2				
Professor Catedrático.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
Químico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
Servente.....	3	2	—	—	—	2	—	—	—	—	—	3	—	—	2	—	—	—	—	—	—	13				
Veterinário.....	—	—	—	—	16	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17				
Veterinário Sanitarista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	25	15	—	1	68	20	—	1	1	1	9	—	2	10	1	—	—	—	—	—	—	153	153			
EDUCAÇÃO	Administrador de Floresta.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1			
	Ajudante de Tesoureiro.....	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2				
	Almoxarife.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3				
	Arquivista.....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Assistente.....	—	—	—	—	18	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22				
	Atendente.....	4	4	—	—	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	11				
	Auxiliar Acadêmico.....	—	—	—	—	12	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14				
	Bibliotecário.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6				
	Biologista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Bombeiro.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	2				
	Carpinteiro.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Conservador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1				
	Copeiro.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Cosinheiro.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Datilógrafo.....	1	1	—	—	2	—	—	—	—	—	1	—	5	1	—	—	—	—	—	—	11				
	Delegado F. de Saude.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Desenhista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1				
	Diretor.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3				
	Diretor Geral.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Eletricista.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Engenheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Engomador.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2				
	Enfermeiro.....	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	5				
	Escriturário.....	9	—	—	—	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	15				
	Estatístico.....	—	—	—	—	7	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Estatístico Auxiliar.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8				
	Farmacêutico.....	2	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3				
	Foguista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Fotógrafo.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Guarda Sanitário.....	13	4	—	—	1	1	—	—	—	—	1	—	5	—	—	—	—	—	—	—	25				
	Impressor.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
	Inspetor de Alunos.....	5	—	—	—	12	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	19				
	Lavador.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1				
Maquinista.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2					
Maquinista Marítimo.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1					
Marinheiro.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1					
Médico Clínico.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	2					
Médico Sanitarista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	1	—	—	—	—	—	3					
Mestre de Ensino.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	2					
Motorista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1					
Naturalista.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2					
Oficial Administrativo.....	6	—	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8					
Patrão.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3					
Pedreiro.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1					
Pintor.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1					
Prático de Laboratório.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1					
Professor.....	8	—	—	—	9	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18					
Professor Catedrático.....	7	—	—	—	11	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	2	—	23					

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ DEZEMBRO DE 1940

MINISTERIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES	VACANCIAS																				Total pelos cargos, carreiras e funções	Total pelos Ministérios				
		Aposentadoria	Demissão	Destituição de função gratificada	Dispensa de fun- ção gratificada	Exoneração	Exoneração a Pedido	Sem efeito	Aproveitamento	Sem efeito desig. Função gratificada	Sem efeito	Efativação	Nomeação	Sem efeito Nomea- ção Comissão	Sem efeito Nomea- ção Estágio	Sem efeito Nomea- ção Interina	Sem efeito Promo- ção antiguidade	Sem efeito Promo- ção merecimento	Sem efeito	Readmissão	Sem efeito			Reversão	Sem efeito	Substituição	Sem efeito
EDUCAÇÃO	Secretário.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Servente.....	19	8	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	53
	Técnico de Educação.....	1	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
	Trabalhador.....	5	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	Zelador.....	2	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	Administrador das Capatazias.....	122	25	—	—	90	16	4	—	—	—	—	2	—	12	24	6	2	—	—	—	—	3	—	—	—	306
	Administrador de Mês de Rendas.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Agente Fiscal.....	—	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Agente F. de Imp. do Consumo.....	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Ajudante de Pagador.....	—	6	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
FAZENDA	Ajudante de Tesoureiro.....	3	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	Ajudante do Tes. Geral.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Ajudante do Tes. do Papel Moeda.....	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Almoxarife.....	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
	Arquivista.....	1	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	Artífice L. Monetárias.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Assistente do D. Imp. de Rendas.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Assistente do Insp. da Alfandega.....	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Bibliotecário.....	—	—	—	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12
	Bibliotecário Auxiliar.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Capataz.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Carimbador.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Chefe de Portaria.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Chefe do Serviço Regional.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Chefe do Serviço R. D. D. União.....	—	—	1	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Claviculario.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	Coletor.....	28	8	—	—	1	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Conferente.....	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	44
	Contador.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
	Contínuo.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	Datilógrafo.....	1	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
	Delegado Fiscal.....	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	1	—	11	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16
	Delegado F. Tesouro Nacional.....	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	Diretor da Rec. São Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor Rendas Aduaneiras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor Rendas Internas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Diretor Imp. de Rendas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Engenheiro.....	—	1	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	Escrivão.....	10	4	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	10	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30
	Escrivão (Coletoria).....	11	6	—	—	—	—	1	—	—	—	—	2	9	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	2
	Estatístico Auxiliar.....	—	—	—	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27
	Estatístico.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
	Fiel de Armazem.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Guarda-Livros.....	—	2	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
	Guarda-Mór.....	1	—	2	—	1	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
	Impressor.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Inspetor de Alfandega.....	—	—	1	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
	Inspetor de Alunos.....	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
	Marinheiro.....	8	2	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
	Maquinista Marítimo.....	—	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
	Motorista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Oficial Administrativo.....	20	—	—	—	1	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23
	Patrão.....	1	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
	Polícia Fiscal.....	7	2	—	—	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	38
	Procurador.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	R. C. Conselho de Tarifas.....	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Sargento Aduaneiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Servente.....	25	2	—	—	54	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	87
	Técnico de Laboratório.....	—	1	—	—	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
	Tesoureiro.....	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
	Tesoureiro Papel Moeda.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	Trabalhador.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
	GUERRA	Alfaiate.....	158	42	4	26	132	7	2	2	—	—	25	2	22	25	5	2	—	—	—	—	—	—	—	—	458
Artífice.....		3	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ DEZEMBRO DE 1940

[illegible]

DECRETOS EXPEDIDOS ATÉ DEZEMBRO DE 1940

MINISTÉRIOS	CARGOS CARREIRAS E FUNÇÕES	VACÂNCIAS																				Total pelos cargos, carreiras e funções	Total pelos Ministérios
		Aposentadoria	Demissão	Destituição de função gratificada	Dispensa de fun- ção gratificada	Exoneração	Exoneração a Pedido	Sem efeito Aproveitamento	Sem efeito desig. Função gratificada	Sem efeito Eletivação	Sem efeito Nomeação	Sem efeito Nomea- ção Comissão	Sem efeito Nomea- ção Estágio	Sem efeito Nomea- ção Interina	Sem efeito Promo- ção antiguidade	Sem efeito Promo- ção merecimento	Sem efeito Readmissão	Sem efeito Reversão	Sem efeito Substituição	Sem efeito Transferência	Disponibi- lidade		
MARINHA	Oficial Administrativo.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Operário do Armamento.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	
	Operário de Arsenal.....	14	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16	
	Operário da E. Naval.....	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Operário de Imprensa.....	3	2	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	
R. F. C.	Patrão.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	
	Professor.....	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Servente.....	6	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	
	Servente de Oficina.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	
TRABALHO	Auxiliar de Consulado.....	63	8	—	—	28	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	113	
	Diplomata.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Datilógrafo.....	7	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	
	Servente.....	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Atuário.....	10	—	—	1	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12	
	Diretor.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Datiloscoquista.....	1	2	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Delegado Regional.....	—	—	—	3	11	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16	
	Escriturário.....	—	2	—	—	1	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	
	Estatístico Auxiliar.....	—	5	—	—	5	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	
	Inspetor de Imigração.....	—	—	—	—	7	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18	
VIACÃO	Inspetor de Previdência.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Inspetor Regional.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Médico Clínico.....	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Oficial Administrativo.....	5	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	
	Servente.....	1	2	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	
	Tecnologista.....	1	1	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
	Agente.....	10	14	1	3	25	10	—	2	—	2	—	1	1	—	—	1	—	—	—	—	70	
	Agente Embarcado.....	14	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	—	—	—	18	
	Agente de Estrada de Ferro.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
	Ajudante de Agente.....	27	9	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	1	11	—	—	—	—	—	—	50	
	Ajudante de Porteiro.....	11	2	—	—	5	1	—	—	—	3	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	25	
Ajudante de Tesoureiro.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Almoxarife.....	3	2	—	—	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7		
Cabineiro de Estrada de Ferro.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Caixista.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Carteiro.....	83	16	—	—	10	6	4	—	—	8	—	43	—	1	—	—	—	—	—	—	171		
Chefe de Portaria.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2		
Chefe dos Serviços Econômicos.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Conferente de Valores.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Condutor de trem.....	12	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12		
Correio.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1		
Datilógrafo.....	1	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	
Diretor.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
Diretor Regional.....	—	—	—	—	32	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	39	
Diretor de Telégrafos.....	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Encadernador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Engenheiro.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Engenheiro (I. F. E. — D. N. E. R.).....	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
Engenheiro (D. N. P. N. — D. S. B. F.).....	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4	
Engenheiro (I. F. O. C. S.).....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
Engenheiro (D. A. C.).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Engenheiro (I. G. I.).....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Escriturário.....	46	15	—	—	20	10	3	—	—	3	—	9	3	9	5	—	—	—	—	—	—	123	
Escriturário (Regional).....	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	
Estafeta.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	
Guarda-fios.....	22	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24	
Impressor.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
Inspetor de Linhas Telegráficas.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10	
Maquinista de Estrada de Ferro.....	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	24	
Mecânico Eletricista.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	2	—	—	—	—	—	—	3	
Mestre de Eletricidade.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	4	
Mestre de Linha.....	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	
Mestre de Oficina.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Oficial Administrativo.....	39	2	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45	
Postalista.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	
Praticante de Engenharia.....	3	—	—	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	
Praticante de Engenharia (D.N.P. N. — D. A. C. — D. S. B. F.).....	—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Servente.....	27	11	—	—	2	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	76	
Telegrafista.....	66	3	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	70	
Tesoureiro.....	5	3	—	—	—	1	—	—	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13	
		422	71	—	2	76	41	9	—	—	19	—	84	13	23	10	2	—	—	—	—	772	
		1049	214	5	33	511	163	16	5	1	61	2	125	77	35	14	5	1	5	1	1	2324	

Extranumerários

AS NOVAS SÉRIES FUNCIONAIS

O D.A.S.P. vem, de longa data, procedendo a estudos sobre os níveis de remuneração dos servidores do Estado.

Dêsses estudos já decorreu a elevação dos níveis de certas carreiras profissionais e, como os extranumerários-mensalistas exercem funções consideradas auxiliares daquelas carreiras, fazia-se necessário alterar, em base correspondente, os níveis das séries funcionais de atividades correlativas.

Ao mesmo tempo que ia avultando essa necessidade de alteração de níveis, iam, pouco a pouco, sendo extintas algumas carreiras profissionais cujas atribuições deveriam ser cometidas a extranumerários.

A alteração de níveis de remuneração e a transferência de atribuições de funcionários a extranumerários, acrescidas do fato de, em alguns casos, virem sendo desempenhadas, indistintamente, por contratados e mensalistas, funções que, pela sua natureza, só devem caber à segunda dessas modalidades de servidores, estavam a exigir medidas regularizadoras.

Nesse sentido, o D.A.S.P. elaborou um plano, fixando os novos níveis de remuneração das séries funcionais já existentes e instituindo outras que as realidades do serviço impunham.

Tal plano foi submetido à apreciação do Sr. Presidente da República com a exposição de motivos n. 2.363, de 31 de dezembro último, havendo merecido a aprovação de Sua Excelência e sendo baixado, consequentemente, o decreto-lei n. 2.936, da mesma data.

Anexas ao decreto-lei referido, figuram as atuais Escalas de Salário das Séries Funcionais, que vêm precedidas da Escala-Padrão.

As referências desta continuam, aliás, a ser as mesmas estabelecidas pelo decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

São as que se seguem a Escala-Padrão de Salários e as novas Escalas de Salário das Séries Funcionais :

ESCALA — PADRÃO DE SALÁRIOS

Referência	Salário Mensal
XXI	1:500\$0
XX	1:400\$0
XIX	1:300\$0
XVIII	1:200\$0
XVII	1:100\$0
XVI	1:000\$0
XV	900\$0
XIV	800\$0
XIII	700\$0
XII	650\$0
XI	600\$0
X	550\$0
IX	500\$0
VIII	450\$0
VII	400\$0
VI	350\$0
V	300\$0
IV	250\$0
III	200\$0
II	150\$0
I	100\$0

ESCALAS DE SALÁRIO DAS SÉRIES FUNCIONAIS

Agente Auxiliar Agente		Agente Especializado	
350\$0 VI	600\$0 XI	1:200\$0 XVIII	
300\$0 V	550\$0 X	1:100\$0 XVII	
250\$0 IV	500\$0 IX	1:000\$0 XVI	
200\$0 III	450\$0 VIII	900\$0 XV	
150\$0 II	400\$0 VII	800\$0 XIV	
100\$0 I		700\$0 XIII	

Auxiliar de Agrônomo		Agrônomo	
Auxiliar de Veterinário		Veterinário	
600\$0 XI		1:100\$0 XVII	
550\$0 X		1:000\$0 XVI	
500\$0 IX		900\$0 XV	
450\$0 VIII		800\$0 XIV	
400\$0 VII		700\$0 XIII	
350\$0 VI		650\$0 XII	

Armazenista Auxiliar

500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI

Armazenista

700\$0 XIII
650\$0 XII
600\$0 XI
550\$0 X

*Arquiteto**Escultor**Perito em Belas Artes**Pintor Artístico*

1:500\$0 XXI
1:400\$0 XX
1:300\$0 XIX
1:200\$0 XVIII
1:100\$0 XVII
1:000\$0 XVI

*Arquivista**Bibliotecário*

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII

Auxiliar de Artífice

350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III
150\$0 II
100\$0 I

Artífice

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII

Mestre

1:100\$0 XVII
1:000\$0 XVI
900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII

Mestre Especializado

1:500\$0 XXI
1:400\$0 XX
1:300\$0 XIX
1:200\$0 XVIII

Ascensorista

500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV

Assistente Jurídico

1:500\$0 XXI
1:400\$0 XX
1:300\$0 XIX
1:200\$0 XVIII
1:100\$0 XVII

*Astrônomo Auxiliar**Biologista Auxiliar**Naturalista Auxiliar**Tecnologista Auxiliar*

1:000\$0 XVI
900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII

*Astrônomo**Biologista**Naturalista**Tecnologista*

1:500\$0 XXI
1:400\$0 XX
1:300\$0 XIX
1:200\$0 XVIII
1:100\$0 XVII

Atendente

350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III
150\$0 II

Cabineiro

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI

Calculista

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII

Capataz de Capitania

300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III
150\$0 II
100\$0 I

Carteiro

450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III

Classificador Auxiliar

550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI

Classificador

900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII
600\$0 XI

Auxiliar de Coletoria

500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV

Condutor Auxiliar

350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III
150\$0 II
100\$0 I

*Condutor Maquinista**Condutor Motorista*

500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI
300\$0 V

Conservador Auxiliar

550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI

Condutor

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII

Conservador

900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII
600\$0 XI

Correntista

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI

*Delineador**Preparador de Obras*

1:500\$0 XXI
1:400\$0 XX
1:300\$0 XIX
1:200\$0 XVIII
1:100\$0 XVII

*Dentista**Farmacêutico**Médico**Químico*

1:100\$0 XVII
1:000\$0 XVI
900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII

Desenhista

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII
350\$0 VI

Despachante

900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII
600\$0 XI

*Duchista**Massagista**Operador de Raio X**Parteira*

1:000\$0 XVI
900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII
600\$0 XI

Enfermeiro

600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII
400\$0 VII

Auxiliar de Engenheiro

900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII
650\$0 XII
600\$0 XI

Engenheiro

1:500\$0 XXI
1:400\$0 XX
1:300\$0 XIX
1:200\$0 XVIII
1:100\$0 XVII
1:000\$0 XVI

Auxiliar de Ensino

400\$0 VII
350\$0 VI
300\$0 V
250\$0 IV
200\$0 III
150\$0 II

Coadjuvante de Ensino

650\$0 XII
600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX
450\$0 VIII

Assistente de Ensino

1:100\$0 XVII
1:000\$0 XVI
900\$0 XV
800\$0 XIV
700\$0 XIII

Escrevente Juramentado

700\$0 XIII
650\$0 XII
600\$0 XI
550\$0 X
500\$0 IX

Praticante de Escritório

350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III
150\$0	II

Auxiliar de Escritório

600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII

Estacionário Auxiliar

350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III
150\$0	II
100\$0	I

Estacionário

600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII

Faroleiro Auxiliar

550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII
350\$0	VI

Faroleiro

900\$0	XV
800\$0	XIV
700\$0	XIII
650\$0	XII
600\$0	XI

Foguista Marítimo

500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII
350\$0	VI
300\$0	V

Fotógrafo Auxiliar
Topógrafo Auxiliar

550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII
350\$0	VI

Fotógrafo
Topógrafo

900\$0	XV
800\$0	XIV
700\$0	XIII
650\$0	XII
600\$0	XI

Guarda

400\$0	VII
350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III
150\$0	II

Identificador

700\$0	XIII
650\$0	XII
600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII

Inspetor Auxiliar Inspetor

500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII
350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV

900\$0	XV
800\$0	XIV
700\$0	XIII
650\$0	XII
600\$0	XI
550\$0	X

Inspetor Especializado

1:500\$0	XXI
1:400\$0	XX
1:300\$0	XIX
1:200\$0	XVIII
1:100\$0	XVII
1:000\$0	XVI

Instrutor

1:200\$0	XVIII
1:100\$0	XVII
1:000\$0	XVI
900\$0	XV
800\$0	XIV
700\$0	XIII

Interno

300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III
150\$0	II
100\$0	I

Investigador

600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII

Laboratorista Auxiliar

400\$0	VII
350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV

Laboratorista

600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII

Locutor

900\$0	XV
800\$0	XIV
700\$0	XIII
650\$0	XII
600\$0	XI
550\$0	X

Maquinista Auxiliar

450\$0	VIII
400\$0	VII
350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III

Maquinista

650\$0	XII
700\$0	XIII
600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX

Maquinista Especializado

1:100\$0	XVII
1:000\$0	XVI
900\$0	XV
800\$0	XIV

*Maquinista Marítimo**Motorista Marítimo*

800\$0	XIV
700\$0	XIII
650\$0	XII
600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX

Marinheiro

350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III
150\$0	II
100\$0	I

Mensageiro

350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III
150\$0	II
100\$0	I

Merceologista Auxiliar

1:000\$0	XVI
900\$0	XV
800\$0	XIV
700\$0	XIII
650\$0	XII

Meteorologista Auxiliar

650\$0	XII
600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII

Motorista Auxiliar

350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III

Músico Auxiliar

550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII
350\$0	VI

Merceologista

1:500\$0	XXI
1:400\$0	XX
1:300\$0	XIX
1:200\$0	XVIII
1:100\$0	XVII

Meteorologista

1:100\$0	XVII
1:000\$0	XVI
900\$0	XV
800\$0	XIV
700\$0	XIII

Motorista

600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII

Músico

900\$0	XV
800\$0	XIV
700\$0	XIII
650\$0	XII
600\$0	XI

Operador

600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII
350\$0	VI

Patrão

600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII

Porteiro

800\$0	XIV
700\$0	XIII
650\$0	XII
600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX

*Redator**Censor*

(Privativos do D.I.P.)

1:100\$0	XVII
1:000\$0	XVI
900\$0	XV
800\$0	XIV
700\$0	XIII

Servente

400\$0	VII
350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III
150\$0	II

Serviçal

350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III
150\$0	II
100\$0	I

*Técnico de Organização,
de Seleção e Aperfeiçoamento
de Pessoal e de Administração
de Pessoal*
(Privativo do DASP)

1:300\$0	XIX
1:200\$0	XVIII
1:100\$0	XVII
1:000\$0	XVI
900\$0	XV

Telefonista

500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII
350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV

<i>Telegrafista Auxiliar</i>	<i>Telegrafista</i>	<i>Rádio-Telegrafista</i>
350\$0 VI	<i>Rádio-Telegrafista</i>	1:100\$0 XVII
300\$0 V	<i>Auxiliar</i>	1:000\$0 XVI
250\$0 IV	600\$0 XI	900\$0 XV
200\$0 III	550\$0 IX	800\$0 XIV
150\$0 II	500\$0 IX	700\$0 XIII
100\$0 I	450\$0 VIII	
	400\$0 VII	

<i>Tesoureiro Auxiliar</i>	<i>Tesoureiro</i>
900\$0 XV	1:500\$0 XXI
800\$0 XIV	1:400\$0 XX
700\$0 XIII	1:300\$0 XIX
650\$0 XII	1:200\$0 XVIII
600\$0 XI	1:100\$0 XVII
550\$0 X	1:000\$0 XVI

Trabalhador

350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III
150\$0	II
100\$0	I

Tradutor

1:100\$0	XVII
1:000\$0	XVI
900\$0	XV
800\$0	XIV
700\$0	XIII

Praticante de Tráfego

350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV
200\$0	III
150\$0	II

Feitor

600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII

Auxiliar de Tráfego

600\$0	XI
550\$0	X
500\$0	IX
450\$0	VIII
400\$0	VII

Zelador

400\$0	VII
350\$0	VI
300\$0	V
250\$0	IV

Ajude seus companheiros para merecer seu auxilio:
 A divisão dos serviços em turmas não significa que
 o interesse do serviço esteja também dividido

Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal

A EXTENSÃO DO RECRUTAMENTO

O que dizem os números de 1940

No longo período do serviço público brasileiro anterior à Lei 284, a seleção inicial, por concurso, dos servidores do Estado foi apenas uma bela aspiração, cuja aplicação foi sempre marcada de alguns êxitos e de numerosos insucessos. Tão numerosos foram estes que chegaram a gerar a suspeita da falta de idoneidade do sistema. Em geral, o concurso era uma formalidade acadêmica, simples demonstração de respeito a um ideal impraticável, vazia fórmula de decôro externo.

Com a vigência da Lei 284, a reorganização do serviço civil, logo iniciada, fez dos concursos uma das bases essenciais do seu programa de renovação.

Do que foi conseguido neste setor, falam os números na sua irretorquível eloquência. Da timidez dos primeiros resultados, quando o total de inscrições de um ano mal chegava a uma centena, atingimos a animadora situação atual, em que o exercício de 1940 foi encerrado com um ativo de inscrições de 17.345 candidatos. Discriminemos: em 1937, houve 140 inscrições; em 1938, 5.748; em 1939, 3.450; e em 1940, 17.345.

E' preciso, porém, notar que o aumento das inscrições, a aceleração realmente notável do sistema de concursos, se fez em proporções surpreendentes. Basta observar que o movimento em 1940 foi mais de cinco vezes superior ao de 1939.

Contudo, os números apurados não denunciam apenas êsse êxito quantitativo salientado. Permite, também, conclusões que devem ser levadas ao conhecimento do público, a fim de que melhor se esclareçam os objetivos da política do Govern

Nacional, que tem procurado proporcionar a todos os brasileiros oportunidades iguais no Serviço Civil.

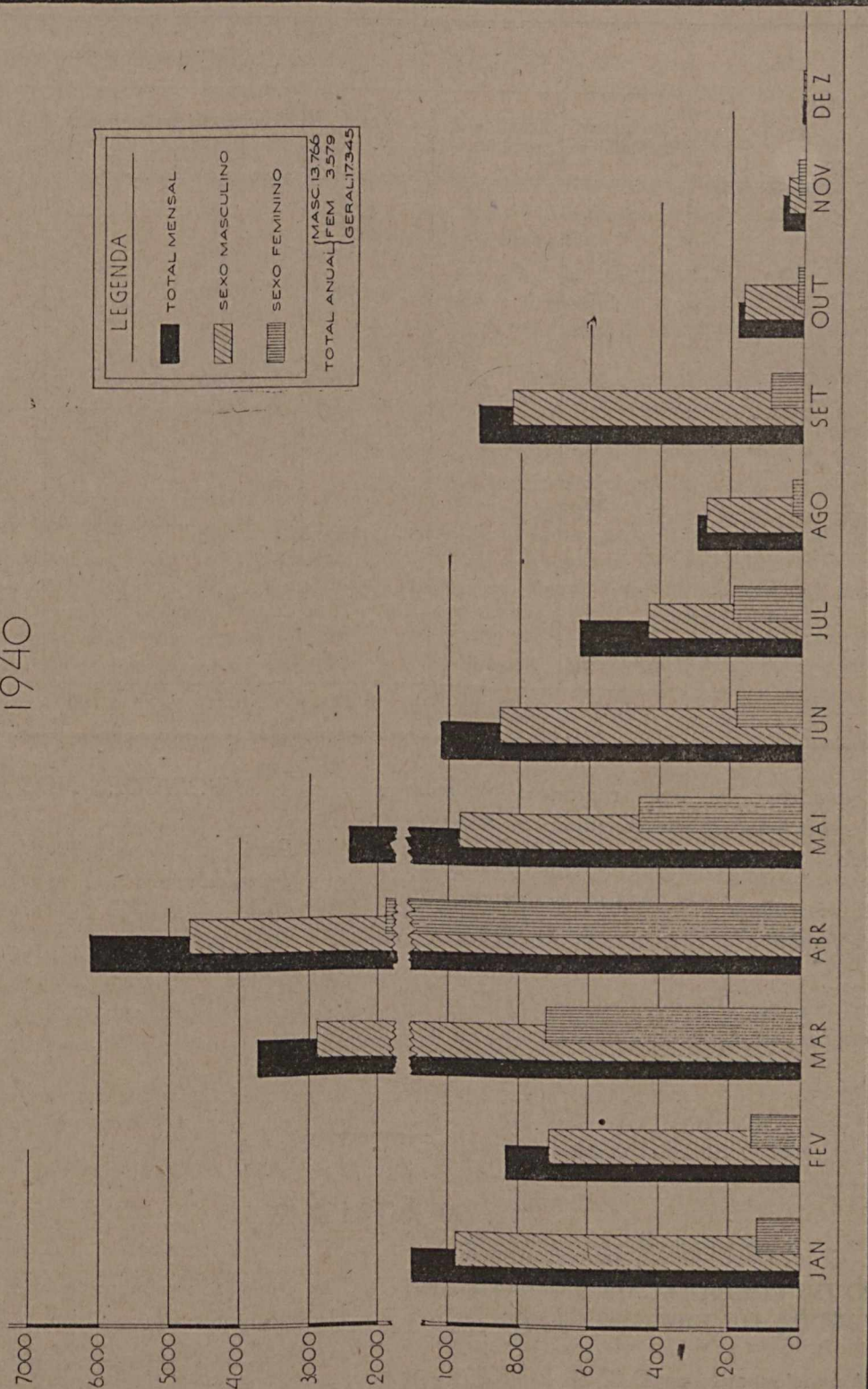
Por exemplo, observemos que, pela primeira vez desde a adoção dos novos rumos administrativos, fazem-se concursos extensivos a vários pontos do território nacional. Esse alargamento da rede dos concursos, em obediência aos imperativos da Constituição que declara os cargos públicos acessíveis a todos os brasileiros, teve o objetivo técnico de elevar o nível de rendimento dos concursos. A realização de concursos em centros tradicionais da cultura brasileira visou a seleção de valores, cujo aproveitamento seria difícil e mesmo impossível, si continuasse a centralização dos concursos no Distrito Federal. O êxito dessa nova orientação é evidenciado pela soma de candidatos que afluíram aos postos de inscrições nos Estados. O seu total subiu a 3.070, número quasi igual ao movimento geral de concursos em 1939.

Não se pode deixar de assinalar, também, a redução progressiva do comparecimento do sexo feminino aos concursos do DASP. Enquanto, nos anos anteriores, o total de inscrições se repartia igualmente pelos dois sexos, ou com uma porcentagem de 40 para o sexo feminino, essa taxa, em 1940, baixou a pouco mais de 25%. Tal redução se verificou também, e em idêntica proporção, nas provas de habilitação realizadas durante o ano.

Salientemos, por último, a excepcional afluência de candidatos às provas de habilitação, cujo número atingiu a 64 com um total de inscrições de 7.945.

INSCRIÇÕES EM CONCURSOS E EM PROVAS DE HABILITAÇÃO NO ANO

1940



MOVIMENTO DE INSCRIÇÕES EM CONCURSOS E PROVAS DE HABILITAÇÃO EM 1940

MESES	CONCURSOS			PROVAS DE HABILITAÇÃO			TOTAL DO MES
	Candidatos masculinos	Candidatos femininos	Total	Candidatos masculinos	Candidatos femininos	Total	
Janeiro.....	954	81	1.035	84	22	106	1.141
Fevereiro.....	312	47	359	397	90	487	846
Março.....	876	93	969	1.962	618	2.580	3.599
Abril.....	4.172	1.609	5.781	404	42	446	6.227
Maió.....	328	72	400	1.661	383	2.044	2.444
Junho.....	128	—	128	721	193	914	1.042
Julho.....	8	1	9	434	186	622	631
Agosto.....	49	4	53	218	29	247	300
Setembro.....	594	69	663	229	24	253	916
Outubro.....	—	—	—	186	5	191	191
Novembro.....	—	—	—	46	9	55	55
Dezembro.....	3	—	3	—	—	—	3
	7.424	1.976	9.400	6.342	1.603	7.945	17.345

Os quadros que aqui reproduzimos mostram o desenvolvimento dos concursos no ano próximo findo.

Sexo masculino	13.766
Sexo feminino	3.579
	17.345
Inscrições no Distrito Federal	14.275
Inscrições nos Estados	3.070
	17.345

INSCRIÇÕES NOS ESTADOS

Pará	217
Pernambuco	282
Baía	214
São Paulo	1.583
Rio Grande do Sul	315
Minas Gerais	459
	— — —
	3.070

VÁRIAS

CURSO DE PREPARAÇÃO PARA A CARREIRA DE BIBLIOTECÁRIO

Está funcionando, na D.S. do DASP, desde o dia 3 de janeiro próximo findo, o Curso de preparação para a carreira de Bibliotecário, a que se refere o Decreto n.º 6.416, de 30 de outubro de 1940.

O Curso é frequentado por quatorze funcionários, que têm, como professores, a Sra. Lydia

de Queiroz Sambaquy e os Srs. Lourenço Filho, Jubé Júnior e Paulo Celso.

São três as secções em que se divide: a) Catalogação e Classificação; b) Administração e Organização de Bibliotecas; c) Bibliografia e Referência.

Durante seis horas diárias, os alunos-funcionários se ocupam em aulas, em estudos e na discussão de problemas objetivos.

As aulas, de feição ativa, são ministradas a grupos, e não em classes acadêmicas. Para tanto, estão sendo utilizados, por agora, a Biblioteca do DASP, o salão de conferências do Ministério do Trabalho e salas da Divisão de Seleção.

Adiante transcrevemos as Instruções que regulam o funcionamento do Curso, baixadas pelo Diretor da D.S.:

CAPÍTULO I

Do curso

Art. 1.º. O Curso de Preparação de Bibliotecário, a que se refere o Decreto n.º 6.416, de 30 de outubro de 1940, terá por objetivo aperfeiçoar o conhecimento dos Bibliotecários-Auxiliares nas seguintes disciplinas:

- 1 — Catalogação e Classificação
- 2 — Administração e Organização de bibliotecas
- 3 — Bibliografia e Referência

Art. 2.º. Os programas do curso serão formulados, em cada período, pelos respectivos professores, de acordo com as necessidades do serviço, e tendo em vista a conveniente harmonia de orientação didática entre as diversas disciplinas, e serão submetidos à apreciação e aprovação do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Art. 3.º. As aulas e os demais trabalhos deverão ser realizados de acordo com os horários estabelecidos, e as matérias constantes dos programas serão integralmente lecionadas pelos professores.

Art. 4.º. Os funcionários serão obrigados à frequência e à observância dos horários, de acordo com o regime em vigor no serviço público.

Art. 5.º. Em cada dia de trabalho escolar, o tempo será integralmente aproveitado em aulas teóricas e práticas, pesquisas e trabalhos de seminário.

Art. 6.º. As preleções terão a duração máxima de 50 minutos e serão ministradas, diariamente, no máximo em número de três, de acordo com os horários pre-estabelecidos.

Art. 7.º. As discussões, as pesquisas e os trabalhos práticos serão levados a efeito sob a direção dos professores, sendo exigida, quando for conveniente, a apresentação de relatórios, com observações pessoais ou conclusões, sobre temas determinados.

§ 1.º. A Biblioteca do D.A.S.P. servirá como campo de demonstração para o Curso, fornecendo o material necessário, franqueando os seus serviços aos funcionários e proporcionando-lhes fontes bibliográficas sobre as várias disciplinas.

§ 2.º. Quando for necessário, serão utilizadas outras Bibliotecas, para observações, pesquisas, treinamento, etc.

CAPÍTULO II

Dos professores

Art. 8.º. O ensino das várias disciplinas será ministrado por professores designados em cada período pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

§ único. Além dos professores, poderão ser convidadas outras pessoas para dar aulas sobre assuntos relacionados com o Curso.

CAPÍTULO III

Da matrícula

Art. 9.º. Só poderão ser matriculados os funcionários ocupantes de cargos das últimas classes da carreira de Bibliotecário-Auxiliar.

Art. 10. As matrículas serão efetuadas nos meses de junho e dezembro de cada ano.

§ 1.º. O número de matrículas será fixado para cada semestre.

§ 2.º. O funcionário que for obrigado a repetir o semestre terá a matrícula assegurada.

Art. 11. O funcionário matriculado ficará desligado da repartição em que estiver lotado, à qual voltará imediatamente após a terminação do Curso.

§ 1.º. Durante o estágio o funcionário será considerado como em efetivo exercício, para todos os efeitos.

§ 2.º. A matrícula do funcionário será comunicada ao Serviço do Pessoal competente, ao qual será comunicada a sua frequência mensal.

§ 3.º. O funcionário que tiver cancelada a matrícula será obrigado a apresentar-se, imediatamente, à respectiva repartição, que comunicará o fato ao Serviço de Pessoal correspondente.

Art. 12. O Diretor da Divisão proporá ao Presidente do D.A.S.P. o cancelamento da matrícula do funcionário.

- a) — que não se submeter ao regime estabelecido para o funcionamento do Curso;
- b) — que não observar os horários ou revelar desinteresse pelos trabalhos;
- c) — que atingir um total de trinta faltas, consecutivas ou alternadas, por motivo de licença ou qualquer outro.

CAPÍTULO IV

Do regime escolar

Art. 13. O curso terá a duração de seis meses.

Art. 14. O curso começará a funcionar no 1.º semestre de 1941 e os estágios no dia 2 do primeiro mês de cada semestre.

Art. 15. Os funcionários serão submetidos à arguição da matéria dada e à apresentação, para cada disciplina, dos resultados práticos realizados.

§ 1.º. A esses trabalhos e à arguição serão atribuídas notas em escala centesimal.

§ 2.º. Ao trabalho não apresentado e à prova não realizada será atribuída a nota zero.

Art. 16. A nota bimensal de aproveitamento será a média das notas conferidas às arguições, ao relatório e aos demais trabalhos determinados pelos professores.

Art. 17. Os exames finais constarão, em cada disciplina, de uma prova escrita e de uma prova prática ou oral, de acordo com a natureza da matéria, e serão prestados

perante uma Banca Examinadora, composta dos professores das diversas disciplinas ou de professores especialmente designados para esse fim.

§ único. A Divisão de Seleção baixará Instruções para a realização desses exames.

Art. 18. Só será considerado aprovado no Curso o funcionário que obtiver, no mínimo, nota final cinquenta, em cada disciplina, e grau final igual ou superior a sessenta.

Art. 19. Para efeito de classificação, o grau final do funcionário será a média ponderada das notas bimensais obtidas durante o semestre, observados os seguintes pesos.

Primeiro bimestre : 2

Segundo bimestre : 3

Terceiro bimestre : 4

Art. 20. O funcionário reprovado uma vez poderá repetir o Curso.

Art. 21. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Presidente do D.A.S.P. para decisão.

D.S. do D.A.S.P., em 3 de janeiro de 1941. —

(a) Murilo Braga, Diretor de Divisão.

UM LIVRO SOBRE CONCURSOS

A Divisão de Seleção está organizando um livro sobre concursos, que conterá informações completas para orientação dos candidatos.

Além de explicações minuciosas sobre o processo de inscrição e a realização de concursos e provas, o livro divulgará instruções e programas dos concursos realizados para diversas carreiras.

Esse livro, que deverá ser distribuído amplamente entre os candidatos, já estará impresso quando o presente número da *Revista* estiver em circulação.

AS NOMEAÇÕES PARA A CARREIRA DE ESCRITURÁRIO

Com relação ao concurso recentemente realizado para a carreira de *Escrivão*, o Conselho Deliberativo do DASP resolveu que, para efeito

de nomeação dos candidatos habilitados, fique o país dividido em sete regiões, assim discriminadas:

1.^a) — Acre, Amazonas, Pará, Maranhão e Piauí (Sede de inscrição — Belém);

2.^a) — Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas (Sede de inscrição — Recife);

3.^a) — Sergipe, Bahia e Espírito Santo (Sede de inscrição — Salvador);

4.^a) — Distrito Federal e Estado do Rio (Sede de inscrição — Rio de Janeiro);

5.^a) — Minas Gerais e Goiás (Sede de inscrição — Belo-Horizonte);

6.^a) — São Paulo, Mato Grosso e Paraná (Sede de inscrição — São Paulo);

7.^a) — Santa Catarina e Rio Grande do Sul (Sede de inscrição — Porto Alegre).

POSTOS DE INSCRIÇÃO NOS ESTADOS

A Divisão de Seleção, ampliando a rede dos concursos, aumentou os postos de inscrição nos Estados, graças à cooperação eficiente do Instituto dos Industriários.

São os seguintes os postos em funcionamento nos Estados :

Belém — Travessa Campos Sales, n.º 45, sob.

Fortaleza — Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 368, sala 41.

Recife — Rua do Imperador, n.º 290.

Salvador — Rua Torquato Baía, n.º 3, 4.º and., sala 8.

São Paulo — Rua Benjamin Constant, n.º 85.

Curitiba — Avenida João Pessôa, n.º 103, 1.º and., sala 117.

Porto Alegre — Rua dos Andradas, n.º 1232, 1.º and.

Belo Horizonte — Rua Tupinambás, n.º 744, 1.º andar.

ZELE PELA CONSERVAÇÃO E ECONOMIA
DO MATERIAL DE SEU USO: MATERIAL
DO GOVÊRNO É DINHEIRO DE TODOS NÓS

Noticiário sôbre concursos

Conservador. — Agente Fiscal do Imposto de Consumo. — Técnico de Administração. — Agrônomo. — Guarda-Livros. — Datilógrafo. — Agente da Polícia Marítima. — Almoçarife. — Médico-Psiquiatra. — Comissário de Polícia. — Acesso à classe K da carreira de Comissário de Polícia. — Monografias. — Escriturário. — Polícia Especial. — Técnico de Educação. — Oficial Administrativo. — Veterinário. — Contador e Contabilista. — Datiloscopista. — Meteorologista. — Técnico de Administração de material (Extranumerário do DASP). — Merceologista. — Armazenista. — Laboratorista-Auxiliar. — Assistente de Ensino (Fototécnico). — Locutor-Auxiliar. — Auxiliar de Agrônomo. — Extranumerários do Instituto Benjamim Constant. — Armazenista-Auxiliar da Casa da Moeda. — Inspetor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas. — Inspetor de Educação Física do Departamento Nacional de Educação. — Próximos concursos.

CONSERVADOR

O Presidente do DASP aprovou, pela Portaria n.º 894, de 21 de janeiro findo, as Instruções especiais, organizadas pela Divisão de Seleção, destinadas a regular o concurso de provas e de título para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Conservador*, do Ministério de Educação e Saúde.

São as seguintes :

CAPÍTULO I

Das condições de inscrição

Art. 1.º — Para inscrição no concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Conservador* do Ministério de Educação e Saúde, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na portaria n.º 661, de 2 de julho de 1940 e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos nem superior a 38, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único — No ato de inscrição, com os demais documentos, o candidato juntará, numerados e rubricados, aqueles que constituam os títulos referidos no art. 10.

CAPÍTULO II

Das provas

Art. 2.º — O concurso constará de provas de seleção eliminatórias, e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º — As provas de seleção serão as seguintes :

- a) — prova de sanidade e capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional;
- b) — apresentação de uma monografia que contenha estudo inédito, original do candidato, sôbre assunto de sua livre escolha, desde que compreendido nas categorias ou secções discriminadas no programa anexo;
- c) — prova de defesa oral da monografia apresentada;
- d) — prova de técnica de museus.

Art. 4.º — Os candidatos habilitados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação :

- a) — prova escrita de um idioma estrangeiro, escolhido dentre os seguintes : alemão, francês, inglês e italiano;

- b) — prova escrita de História do Brasil ou de História da Arte, constante de dissertação sobre ponto sorteado no momento, dentre os do programa.

Parágrafo único — No ato da inscrição, o candidato fará a opção, de acordo com o disposto neste artigo.

Art. 5.º — A monografia a que se refere a alínea b do art. 3.º deverá ser apresentada dentro de vinte dias corridos, depois de encerradas as inscrições.

§ 1.º — A monografia deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes partes: a) plano e sua justificação; b) desenvolvimento; c) conclusões, apresentadas em dez itens no máximo, e com referência, em cada item, à parte do trabalho em que a conclusão se fundamente; d) índice.

§ 2.º — A bibliografia, se houver, será apresentada com indicação do nome do autor, título da publicação, data e local da edição.

§ 3.º — A monografia deverá ser apresentada em cinco exemplares impressos, datilografados ou mimeografados, ocupando o mínimo de trinta páginas de formato almasso, espaço dois, e com margem não inferior a dois e meio centímetros, exclusive bibliografia, ou espécimens de material de pesquisa que tenha serviço de base à composição do trabalho os quais poderão ser juntados em anexo.

Art. 6.º — A defesa oral da monografia constará de resposta à arguição apresentada por dois dos membros da Banca Examinadora, no prazo de até quinze minutos cada um, tendo o candidato vinte e cinco minutos para responder a cada um dos examinadores.

§ 1.º — A arguição será apresentada em objeções claras, em número máximo de cinco, versando sobre o plano, desenvolvimento, o valor prático, a documentação e a precisão de linguagem, expostas oralmente pelos examinadores arguentes e entregues a cada examinando, em súmulas escritas;

§ 2.º — Cada examinando responderá, a seguir, objeção por objeção, não sendo consideradas, para julgamento positivo, quaisquer digressões fora das questões propostas.

§ 3.º — Caso o candidato concorde, o examinador poderá solicitar explicações ou pedir novos esclarecimentos.

Art. 7.º — A prova de técnica de museus, que se das seguintes parte:

- a) — descrição, inventário, classificação, catalogação, conservação de "objetos de arte" ou de "peças históricas" (conforme escolha do candidato no ato da inscrição);
- b) — relatório minucioso relativo às peças ou objetos examinados.

Parágrafo único — As peças históricas e os objetos de arte serão previamente escolhidos pela Banca Examinadora e sorteados, para cada candidato, no momento da prova.

Art. 8.º — A prova de idioma estrangeiro constará de:

- a) — tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de duzentas a trezentas palavras extraído de um dos livros que a Banca Examinadora indicar;

- b) — versão, sem auxílio de dicionário, de um trecho de cem a cento e cinquenta palavras extraído de um dos livros igualmente indicados pela Banca.

§ 1.º — Proceder-se-á ao sorteio do livro, e, em seguida, ao da página.

§ 2.º — Os livros a que se refere este artigo serão submetidos à aprovação do diretor da D.S. pela Banca Examinadora.

Art. 9.º — As provas escritas terão a duração máxima de quatro horas, e, durante a sua realização, será terminantemente vedada qualquer informação aos candidatos, por parte da Banca Examinadora, salvo quando de caráter geral, caso em que deverá ser feita em voz alta.

Parágrafo único — Para essas provas, os candidatos não poderão lançar mão de auxílio estranho ou recurso a notas ou livros.

CAPÍTULO III

Dos títulos

Art. 10 — Os títulos serão exclusivamente os que provarem atividades e estudos relacionados com a carreira de Conservador.

§ 1.º — O diploma de conclusão do Curso de Museus será considerado título fundamental.

§ 2.º — Não será considerado título, atestado passado por chefe de serviço.

CAPÍTULO IV

Do julgamento das provas e de títulos e da habilitação dos candidatos

Art. 11 — O julgamento de cada prova de seleção será feito em escala centesimal, apurando-se como resultado final, a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, inclusive o Presidente da Banca Examinadora.

§ 1.º — Si, entre as notas atribuídas pelos examinadores à mesma prova, houver uma diferença superior a vinte (20) pontos, comparadas as notas, duas a duas, o Presidente da Banca Examinadora convocará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar, por escrito, a nota atribuída.

§ 2.º — O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 12 — O julgamento da monografia como prova de seleção incluirá obrigatoriamente, tanto a clareza da exposição quanto a contribuição pessoal do candidato na especialidade escolhida, desde que perfeitamente documentada, devendo cada examinador atribuir a nota em relação ao seguinte:

Quanto à forma:

1. Plano ou estrutura geral até 10 pontos
2. Clareza de exposição, até 10 pontos
3. Precisão técnica e correção da linguagem, até 10 pontos

Quanto ao fundo:

1. Contribuição pessoal ao assunto tratado, até 20 pontos
2. Fundamentação do trabalho, até 20 pontos
3. Valor prático das conclusões, até 20 pontos
4. Documentação, até 10 pontos

Parágrafo único — Os trabalhos que contenham erros graves de técnica não poderão ser julgados como suficientes pela Banca Examinadora.

Art. 13 — Para efeito de julgamento da defesa oral, observar-se-á o seguinte: terminadas a arguição e a defesa oral referidas no artigo 3.º, alínea c, que serão públicas, a Banca Examinadora fará o julgamento da prova devendo atribuir nota o presidente e os examinadores arguentes.

Art. 14 — Para efeito de julgamento da prova de técnica de museus, observar-se-á o seguinte:

- Execução da prova, até 30 pontos
Relatório, até 70 pontos

Art. 15 — Para efeito de correção e julgamento da prova de idioma estrangeiro, observar-se-á:

- Tradução, até 70 pontos
Versão, até 30 pontos

Art. 16 — Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de História do Brasil ou de História da Arte, reunir-se-á a Banca Examinadora para fixar o critério de correção das provas, com relação ao assunto, discriminando-o em suas partes, essenciais e obrigatórias para que o julgamento se torne tão objetivo quanto possível.

Art. 17 — O julgamento dos títulos, que constará de ata, será feito mediante estudo comparativo e acurado.

Parágrafo único — Nesse julgamento o diploma de conclusão de Curso de Museus valerá até sessenta (60) pontos e os demais títulos até quarenta (40) pontos.

Art. 18 — Serão habilitados nas provas de seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, na monografia, na defesa oral e na de técnica de museus.

Art. 19 — Para efeito de classificação do candidato, o grau final será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Monografia	— 1
Defesa oral	— 3
Técnica de Museus	— 3
História do Brasil ou História da Arte ...	— 3
Idioma estrangeiro	— 1
Títulos	— 1

Art. 20 — Só serão considerados habilitados para classificação final os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a sessenta pontos.

§ 1.º — A classificação dos candidatos habilitados será feita de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n.º 1.963, de 13-1-40.

§ 2.º — Em caso de empate na classificação, entre os candidatos não beneficiados pelo Decreto-lei n.º 1.963, observar-se-á a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) — melhor resultado na prova de defesa oral;
- b) — melhor resultado na prova de Técnica de Museus;
- c) — melhor resultado na prova de História do Brasil ou História da Arte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 — A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas.

Art. 22 — A correção de linguagem será considerada em todas as provas escritas.

Art. 23 — O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 24 — Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 20 de janeiro de 1941. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Este é o terceiro concurso realizado pelo DASP, em dois anos, para a carreira de Conservador.

O primeiro esteve aberto de 28-VIII-39 a 11-XI-39. Inscreveram-se nele quatorze candidatos, dos quais dez foram habilitados, sendo oito do sexo feminino.

Ao segundo, cujas inscrições estiveram abertas de 11-III-40 a 9-V-40, concorreram dezesseis candidatos, tendo sido habilitados seis, dos quais três do sexo feminino.

Todos esses candidatos habilitados foram nomeados e se encontram atualmente trabalhando no Museu Histórico Nacional e no Museu Nacional de Belas-Artes.

Os programas para o atual concurso serão publicados em nosso próximo número.

AGENTE FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO

Foi aberta a 5 de janeiro, devendo encerrar-se a 5 de maio próximo, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da carreira de *Agente Fiscal do Imposto de Consumo*, do Ministério da Fazenda.

O concurso será realizado nas capitais dos Estados de Minas Gerais, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

A inscrição será feita nos seguintes locais:

Belo-Horizonte: Rua dos Tupinambás, n.º 744, 1.º andar.

Recife: Rua do Imperador, 290.

Pôrto-Alegre : Rua dos Andradas, n.º 1.232, 1.º andar.

As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas pela Presidência do DASP com a Portaria n.º 823, de 27 de novembro de 1940.

Estas últimas, bem como o Programa do concurso, foram publicadas em nosso último número, à pág. 104 e seguintes.

Curso para preparo de candidatos

O concurso para esta carreira despertou o máximo interesse por parte dos candidatos, de estabelecimentos de ensino e outras instituições culturais.

Diariamente, os jornais desta Capital e dos Estados consignam a repercussão que a publicação das *Instruções especiais* reguladoras do certame e a abertura das inscrições tiveram em vários pontos do território nacional.

Queremos, aqui, aludir ao entusiasmo reinante em Curitiba (Paraná), cuja Faculdade de Ciências Econômicas deliberou organizar um curso destinado ao preparo dos candidatos.

O curso terá a duração de três meses, com aulas noturnas, e abrangerá todas as matérias exigidas pela Portaria n.º 823, que aprovou as Instruções do concurso.

Para tal fim, a Faculdade já contratou destacados professores das escolas paranaenses, afim de assegurar aos seus alunos amplas perspectivas de êxito nas provas.

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme adiantámos na edição de janeiro último, vinte e dois candidatos ao concurso para *Técnico de Administração* recorreram ao diretor da D.S. do julgamento das provas.

Os recursos foram apreciados pela Banca Examinadora, que procedeu à revisão das provas sem, contudo, encontrar elementos que tornassem possível a habilitação dos recorrentes.

A 26 de dezembro próximo findo prosseguiu o concurso, com o início da prova de defesa de tese, no Salão de Conferências do Palácio do Trabalho.

Numerosa assistência acompanhou os trabalhos com o máximo interesse. Compunha-se de funcionários de categoria elevada, professores do

ensino superior e secundário, jornalistas, candidatos, etc.

Naquele dia, submeteram-se à prova de defesa de tese os candidatos Hermógenes Brenha Ribeiro Filho, Tomaz de Vilanova Monteiro Lopes, Arlindo Vieira de Almeida Ramos e Judith Léa de Oliveira. A 27, prestaram a mesma prova os Srs. Álvaro Peçanha Barreto, Oscar Vitorino Moreira, Manoel Nogueira de Paula e Abraão Antonio Jaber. No dia 28, os concorrentes Nilo Martins Rodrigues, Iná Ribeiro Dantas e Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho. A 30, Jesuino de Freitas Ramos, Hugo de Araujo Faria e Mary Deiró Cardoso. No dia 2 de janeiro último, foram convocados os candidatos Astério Dardeau Vieira, Clementino Carvalho Lisboa, Gustavo Adolfo Paschhaus e Luiz Felipe de Barros. A 3, os candidatos Severino Nunes Lins, João Silveira de Camargo, Custódio Sobral Martins de Almeida e Felinto Epitácio Maia. A 6, os Srs. Wagner Estelita Campos, Alexandre Morgado Matos, Paulo Lopes Corrêa e Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto. A 7, Paulo Pope de Figueiredo e Kleber Augusto de Moraes. A 9, Manoel Emilio Pereira Guilhon e Luiz Guilherme Ramos Ribeiro. No dia 10, Ottolmy Strauch, Eutacilio Silva Leal e Isidoro Zanotti.

Os candidatos Tomaz de Vilanova Monteiro Lopes e Arlindo Vieira de Almeida Ramos realizaram, a 30 de dezembro, a prova escrita sobre matéria do programa da secção em que enquadraram a tese. Foi sorteado, para dissertação, o ponto 5: "Orientação e seleção profissional: histórico e situação atual. A orientação e seleção no Brasil".

A Banca Examinadora organizou as seguintes questões:

I — Organizar uma prova de complemento com 15 claros, pelo menos.

II — Dadas as notas conseguidas por um grupo de candidatos em 2 provas, calcular o coeficiente de relação (foram dadas as fórmulas para que o candidato escolhesse a que melhor se coadunasse com a questão).

III — Organizar um esquema de provas a que devem ser submetidos candidatos ao emprego de "bilheteiro de cinema".

Identificadas as provas, no mesmo dia, a Banca Examinadora apresentou o seguinte resultado: Tomaz de Vilanova Monteiro Lopes. 64 pontos. Arlindo Vieira de Almeida Ramos. 70 pontos.

Os demais candidatos habilitados na defesa oral da tese efetuaram a prova escrita especial no dia 17 de janeiro último, na Escola Nacional de Engenharia.

Para os candidatos que tinham enquadrado a tese na secção "Organização e racionalização dos serviços públicos", o ponto sorteado para dissertação foi o de n.º 11: "Organização da assistência social aos servidores do Estado".

Pela Banca Examinadora, foram apresentadas as seguintes questões:

I. Admitindo-se que o Governo pretenda aplicar a lei do salário mínimo a todos os seus servidores, estudar os critérios possíveis para que a aplicação aos tarefeiros atenda simultaneamente ao espírito do salário mínimo e aos característicos do sistema de tarefas.

Indicar as diversas soluções práticas, comparando-as e criticando-as.

II. Esboçar a organização de um Departamento de Administração, com as correspondentes linhas de relação, traçando o respectivo organograma e justificando-o.

A organização deve ser prevista independentemente do que está disposto na legislação em vigor.

III. Dois técnicos de administração, um especializado em organização e outro em psicotécnica, trabalham conjuntamente no estudo de uma organização, considerando as suas partes estática e dinâmica e os fatores humano e material. Qual dos dois técnicos deve iniciar e concluir, primeiramente, os seus estudos para que o outro dê início aos seus trabalhos? Quais os serviços que competem a cada um dos dois técnicos?

Para os candidatos que optaram pela secção "Pessoal" foi sorteado, para dissertação, o ponto 6: "Assistência social aos servidores do Estado. Seus vários aspectos". As questões formuladas pela Banca Examinadora foram as seguintes:

I. Há uma controvérsia entre os autores sobre si o provimento dos postos administrativos mais altos deve ocorrer

- a) mediante promoção, ou
- b) mediante nomeação de pessoas estranhas à carreira.

Propõe-se que o examinando:

1.º. mencione, para demonstrar que as conhece, as razões em que se fundamenta o ponto de vista a) dos que preconizam a promoção e b) dos que preconizam a nomeação de pessoas estranhas à carreira;

2.º. critique, sucintamente, essas duas políticas, declarando qual delas ou que outra prefere;

3.º. exponha as razões da preferência.

II. Muitos autores afirmam que, em virtude de vários obstáculos, a implantação do *merit system* na administração pública se processa muito lentamente.

Propõe-se que o examinando enumere e analise sucintamente os obstáculos que se opõem ao *merit system*.

III. Em classe intermediária de determinada carreira existem duas vagas verificadas em 31 de julho e 31 de agosto de 1939, e que deverão ser preenchidas por promoção, pelo critério alternado de merecimento e antiguidade.

Ocorre que o funcionário que, na data das vagas originárias, ocupava o primeiro lugar na classificação por ordem de antiguidade, foi suspenso de suas funções e cumpriu a penalidade no período compreendido entre 1.º de setembro e 10 de novembro.

Deseja-se saber, de acordo com a atual legislação:

a) qual a possibilidade deste último funcionário concorrer às promoções por merecimento e antiguidade?

b) qual dos dois funcionários, afinal promovidos, é o mais antigo, numa classificação por ordem de antiguidade feita em 1.º de janeiro de 1940, admitindo-se a hipótese de que os mesmos não tenham interrompido o efetivo exercício na classe?

Para os candidatos que preferiram a secção "Material" foi sorteado, para dissertação, o ponto 4: "Contrôle de requisição, recebimento e emprego dos materiais. Organização de almoxarifados e depósitos. Programas de compra."

A Banca Examinadora formulou as seguintes questões:

I. Expor, redigir em termos gerais e justificar as diferentes partes de que se deve compor uma especificação para um determinado material.

II. A determinada administração achavam-se subordinados vários almoxarifados, nos quais existiam, unicamente, cartões de movimento por quantidade.

Desejando essa administração adotar, para controle desses almoxarifados, um sistema mecânico, pergunta-se:

a) qual o equipamento indispensável?

b) quais os documentos a serem utilizados por meio desse equipamento?

c) quais os elementos mínimos que deverão conter os cartões de entrada e saída?

d) quais as várias demonstrações que poderão ser organizadas com o equipamento e os elementos adotados?

III. Em um almoxarifado deu entrada, em épocas diferentes, o artigo X, tendo sido as compras feitas aos seguintes preços:

80 unidades a 1\$5

30 unidades a 2\$0

40 unidades a 2\$5

No intervalo entre a 1.ª e a 2.ª compra houve um fornecimento de 60 unidades.

Todos os lançamentos foram feitos num só cartão.

Pergunta-se:

a) é regular essa forma de escriturar?

b) em caso afirmativo, como proceder quanto à determinação do preço dos artigos fornecidos?

c) em caso negativo, como corrigir o lançamento, sabendo-se que, em Contabilidade, o critério foi levado à conta "Administração Central"?

O resultado do julgamento e defesa oral das teses foi o seguinte:

Hermógenes Brenha Ribeiro Filho ..	31,2 pontos
Tomaz de Vilanova Monteiro Lopes..	72,3 "
Arlindo Vieira de Almeida Ramos ..	79,0 "
Judith Léa de Oliveira	51,3 "
Álvaro Peçanha Barreto	55,0 "
Oscar Vitorino Moreira	60,0 "

Manoel Nogueira de Paula	75,0 pontos
Abraão Antonio Jaber	53,9 "
Nilo Martins Rodrigues	45,0 "
Iná Ribeiro Dantas	51,1 "
Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho	68,9 "
Jesuino de Freitas Ramos	43,0 "
Hugo de Araujo Faria	56,1 "
Mary Deiró Cardoso	64,1 "
Astério Dardeau Vieira	83,2 "
Clementino Carvalho Lisboa	72,0 "
Gustavo Adolfo Paashaus	61,7 "
Luiz Felipe de Barros	44,7 "
Severino Nunes Lins	42,5 "
João Silveira de Camargo	55,0 "
Custódio Sobral Martins de Almeida	78,5 "
Felinto Epitácio Maia	87,8 "
Wagner Estelita Campos	76,7 "
Alexandre Morgado Matos	61,6 "
Paulo Lopes Corrêa	68,3 "
Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto	51,0 "
Paulo Poppe de Figueiredo	60,0 "
Kleber Augusto de Moraes	83,0 "
Manoel Emilio Pereira Guilhon ...	53,5 "
Luiz Guilherme Ramos Ribeiro ...	48,8 "
Ottolmy Strauch	76,1 "
Eutacilio Silva Leal	46,5 "
Isidoro Zanotti	37,3 "

O resultado da prova escrita sobre matéria do programa da secção em que o candidato enquadrou a tese foi o seguinte :

Astério Dardeau Vieira	83,0 pontos
Paulo Poppe de Figueiredo	62,0 "
Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho ...	60,0 "
Mary Deiró Cardoso	52,5 "
Clementino Carvalho Lisboa	49,0 "
Gustavo Adolfo Paashaus	46,5 "
Custódio Sobral Martins de Almeida	67,3 "
Wagner Estelita Campos	60,3 "
Oscar Vitorino Moreira	60,0 "
Alexandre Morgado Matos	67,3 "
Manoel Nogueira de Paula	60,5 "
Felinto Epitácio Maia	64,0 "
Paulo Lopes Corrêa	61,7 "
Kleber Augusto de Moraes	78,0 "
Ottolmy Strauch	74,0 "

E' o seguinte o resultado final do concurso, apresentado pela Banca Examinadora :

1.º lugar Astério Dardeau Vieira	76,5 pontos
2.º " Kleber Augusto de Moraes	75,0 "
3.º " Felinto Epitácio Maia	73,0 "
4.º " Arlindo Vieira de Almeida Ramos	71,0 "
5.º " Ottolmy Strauch	70,9 "
6.º " Custódio Sobral Martins de Almeida	70,8 "
7.º " Wagner Estelita Campos	67,2 "
8.º " Manoel Nogueira de Paula	66,8 "
9.º " Tomáz de Vilanova Monteiro Lopes	66,4 "
10.º " Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho ...	64,1 "
11.º " Paulo Lopes Corrêa	64,0 "

12.º lugar Alexandre Morgado Matos	63,6 pontos
13.º " Paulo Poppe de Figueiredo	60,5 "
14.º " Oscar Vitorino Moreira	60,5 "

A Divisão de Seleção está elaborando as Instruções especiais que regularão o novo concurso para a carreira, a efetuar-se brevemente.

AGRÔNOMO

A inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos de classe inicial da carreira de *Agrônomo*, do Ministério da Agricultura, foi aberta a 20 do mês findo e será encerrada a 21 de março próximo.

O concurso será realizado no Distrito Federal e nas capitais dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul.

As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Distrito Federal — Andar térreo do Ministério do Trabalho.

Belo Horizonte — Rua Tupinambás, 744, 1.º andar.

São Paulo — Rua Benjamin Constant, 85.

Porto Alegre — Rua dos Andradas, 1.232, 1.º andar.

As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas com a Portaria n.º 813, de 26 de outubro de 1940. Aquelas acham-se publicadas em nosso número de agosto de 1940 (pág. 144) e estas, em nosso número de dezembro último (pág. 131).

GUARDA-LIVROS

Foi aberta a 30 do mês findo, devendo encerrar-se a 31 de março próximo, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Guarda-Livros*, de qualquer Ministério.

O Concurso será realizado no Distrito Federal e nas capitais dos Estados do Ceará, Pernambuco, Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul.

As inscrições serão feitas nos seguintes locais:

Fortaleza — Rua Marechal Floriano Peixoto, 368, sala 41.

Recife — Rua do Imperador, 290.

Distrito Federal — Andar térreo do Ministério do Trabalho.

Belo Horizonte — Rua Tupinambás, 744, 1.º andar.

São Paulo — Rua Benjamin Constant, 85.

Porto Alegre — Rua dos Andradas, 1.232, 1.º andar.

As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas com a Portaria n.º 198, de 1 de agosto de 1939, e divulgadas em nosso número de julho-agosto do mesmo ano, à pág. 106.

DATILÓGRAFO

Foi aberta a 15 de janeiro último, e será encerrada a 27 de março do corrente ano, a inscrição ao concurso para *Datilógrafo*, de qualquer Ministério.

O concurso será realizado no Distrito Federal e nas capitais dos seguintes Estados: Pará, Ceará, Parnambuco, Baía, São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul, podendo os candidatos apresentar seus requerimentos em qualquer dos postos de inscrição instalados pelo DASP nesta Capital e nas dos referidos Estados.

As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria n.º 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n.º 667, de 16 de julho de 1940, publicadas, respectivamente, às págs. 144 e 153 de nosso número de agosto de 1940.

AGENTE DA POLÍCIA MARÍTIMA

A prova prática de serviço (visita a bordo, embarque, desembarque; relatório escrito) deste concurso foi realizada a bordo dos navios "Argentina" (americano) e "Siqueira Campos" (brasileiro), a 25 de dezembro próximo findo e a 8 de janeiro último, respectivamente.

Os candidatos embarcaram, juntamente com a Banca Examinadora, no cais da Polícia Marítima e, uma vez a bordo, foram submetidos à prova.

Sentados à mesa das autoridades incumbidas de proceder ao exame dos documentos dos passageiros, os candidatos tiveram de analisar os pas-

saportes, opinar si estavam ou não em condições legais e responder, em seguida, a perguntas, de caráter técnico, relacionadas com o cargo de Agente.

Finda essa parte da prova, rumaram para o DASP, onde, durante uma hora, elaboraram um relatório a respeito do que tinham visto e realizado.

A prova de conhecimentos gerais efetuou-se a 13 de janeiro, no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Constatou-se de Noções de Direito, Aritmética e Educação Moral e Cívica.

No dia 21 do mesmo mês foi efetuada a prova de habilitação complementar (idioma estrangeiro), cuja Banca Examinadora foi integrada pelos Srs. *Salvador Inneco* (Inglês), *Maria Veloso* (Francês) e *Ciro Romano Farina* (Italiano).

O diretor da D.S. aprovou a relação seguinte de livros:

Francês: "Revue Internationale du Travail", Juillet 1939; "Les fonctionnaires et la lutte pour le droit", par Jacques Busquet.

Inglês: "Immigration laws and rules", "Immigration and Assimilation", por Hannibal Gerald Duncan.

Italiano: "Le Colonie Italiane", por Filippo Virgilli; "Clima e Aclimazione", por Castellani.

O resultado desta prova foi o seguinte:

Amadeo Egidio de Léo (italiano)...	30 pontos
Newton Campos de Araujo (francês)...	70 "
Carlino Fernandes Modesto (francês)...	35 "
Gilson Moreira da Cunha (inglês)...	38 "
Lauro Schmidt (inglês).....	55 "

O resultado da prova de prática de serviço foi o seguinte:

N.º Inscr.	Nomes	Pontos
4	José de Andrade	38
6	Aristophanes Mesquita	40
7	Alcides Herculano de Oliveira	85
9	Vitorino de Sousa Amaro	67
11	Darcy de Abreu Fava Saraiva	80
13	Honesto de Almeida Carvalho	75
28	Artur Doria Filho	40
32	Walter Rezende Jaccoud	50
35	Amadeo Egidio de Léo	50
36	Oscar Rezende Rapold	75
46	Sebastião Ramos Belém	45
48	Mario Martins	55
51	Hugo Figueiredo de Almeida	85
52	Mario Benedito Barros	35
54	Newton Campos de Araujo	80
71	José Silvino Além	75
72	Gilson Moreira da Cunha	70

N. Inscr.	Nomes	Pontos
78	Artur Lima	75
79	Orlando Ramos Belém	60
80	Levino Alves Massa	30
86	Francisco Soares Filho	65
87	Lauro Schmidt	65
96	Iglair de Alcantara Lannes	60
103	Juarez Leal Bacelar	55
104	Vandir Soares Martins	35
140	José Jorge Farah	50

A classificação final apresentada pela Banca Examinadora foi a seguinte :

N.º Insc.	Nome	Média final	Classif.
48	Mário Martins	80,6	1.º
7	Alcides Herculano de Oliveira	78,7	2.º
11	Darcy de Abreu Fava Saraiva	77,4	3.º
9	Vitorino de Souza Amaro	76,1	4.º
72	Gilson Moreira da Cunha	74,4	5.º
51	Hugo Figueiredo de Almeida	73,9	6.º
71	José Silvino Além	73,7	7.º
54	Newton Campos de Araujo	73,4	8.º
140	José Jorge Farah	73,1	9.º
112	Carlino Fernandes Modesto	72,6	10.º
96	Iglair Alcantara Lannes	71,6	11.º
79	Orlando Ramos Belém	68,9	12.º
35	Amadeo Egydio de Léo	67,9	13.º
86	Francisco Soares-Filho	67,4	14.º
36	Oscar Rezende Rapold	67,0	15.º
32	Walter Rezende Jaccoud	66,3	16.º
78	Artur Lima	66,3	17.º
13	Honesto de Almeida Carvalho	65,0	18.º
52	Mario Benedito Barros	64,9	19.º
103	Juarez Leal Bacelar	63,7	20.º
4	José de Andrade	63,7	21.º
6	Aristophanes Mesquita	63,6	22.º
80	Levino Alves Massa	63,0	23.º
87	Lauro Schmidt	63,0	24.º
28	Artur Doria Filho	62,7	25.º
46	Sebastião Ramos Belem	61,0	26.º
104	Vandir Soares Martins	60,0	27.º

As questões apresentadas para a prova de Conhecimentos Gerais foram as seguintes :

I — Defender a Pátria é o mais sagrado dos deveres do cidadão. Mas, para bem cumprir esse dever, torna-se necessário adquirir instrução conveniente para tal fim. Daí, o Serviço Militar. O Serviço Militar forma homens sadios e fortes; dá-lhes o espirito de disciplina e desenvolve o sentimento de solidariedade. Aquele que procura fugir de prestar o serviço militar comete um ato de covardia e de traição à Pátria.

Responda às seguintes perguntas relacionadas com o trecho acima :

- Qual é o primeiro dever do cidadão?
- Que é preciso para defender a Pátria?
- Quais os benefícios do Serviço Militar?

Quando o cidadão comete um ato de covardia?

O Brasil divide-se em 20 Estados, 1 Distrito e 1 Território. Enumere, a seguir, de preferência do norte para o sul, o nome do Território, dos Estados e do Distrito.

A Bandeira Nacional contém as cores verde, amarela, azul e branca. Mostre que sabe o lugar de cada uma, colocando sobre cada parte da Bandeira a cor correspondente :

.....
no retângulo no losango na esfera
.....
no dístico nas estrélas

Pela Constituição, a bandeira, o hino, o escudo e as armas nacionais são de uso obrigatório em todo o país. Explique qual a bandeira que deve ser hasteada nas solenidades do Estado de Sergipe, o hino que deve ser cantado nas festividades do Estado do Rio, e o escudo e as armas que devem ser usados nos papéis públicos do Território do Acre e da Prefeitura do Distrito Federal.

Dê um traço debaixo dos nomes dos heróis da guerra brasileira :

Henrique Dias — Felipe dos Santos — Maurício de Nassau — Vidal de Negreiros — Salvador Corrêa de Sá — Matias de Albuquerque — Fernandes Vieira.

Sublinhe, dos vultos abaixo, aquele que mais se distinguuiu na Inconfidência Mineira :

Duarte Coelho — Aires da Cunha — Joaquim José da Silva Xavier — Inácio José d'Alvarenga Peixoto — Pedro I.

O nome do Patriarca da Independência é.....
Gonçalves Ledo e Clemente Pereira distinguiram-se no movimento político chamado

Dê um traço debaixo do nome das personalidades que mais se destacaram na abolição da escravatura :

Saldanha Marinho — João Alfredo — Campos Sales — Princesa D. Izabel — Pedro II — Joaquim Nabuco — Floriano Peixoto.

Resuma, nas linhas abaixo, os fatos capitais da vida de Rui Barbosa.

.....
.....
.....

Nos meses de setembro e novembro, são levadas a efeito, em todo o país, festividades, que traduzem o respeito e a veneração do povo e do Governo por grandes vultos nacionais. Escreva, nas linhas abaixo, o nome desses acontecimentos e dos homens que os tornaram possíveis.

Mencione, de acordo com o Estatuto dos Funcionários, os principais deveres do funcionário.

II — Efetuar as seguintes operações :

I) Somar quatro mil e três com mil e oitenta e três

Resposta: a soma é.....

II) Subtrair seiscentos e noventa e dois de mil.

Resposta: o resto é.....

III) Multiplicar 46857 por 3009.

Resposta: o produto é.....

IV) Dividir 4466110 por 11.

Resposta: o quociente é.....

V) Somar a metade cinco com a metade sete.

Resposta: a soma é.....

Resolver os seguintes problemas :

- I) Um navio de guerra dá 1.080 tiros em 9 horas.
Quantos tiros dá por minuto?
Resposta:
- II) Pedro e Paulo têm juntos 70 laranjas. Paulo tem mais 10 do que Pedro. Quantas laranjas tem esse último?
Resposta: Pedro tem.....laranjas
- III) Um operário ganha 10\$500 por dia e economiza 90\$000 em um semestre. Quanto ele gasta por mês?
Resposta: Ele gasta.....por mês
- IV) Um negociante tinha um cento de ovos. Vendeu 5 dúzias a 200 réis cada ovo. Quanto apurou nessa venda e com quantos ovos ainda ficou?
Resposta: ele apurou.....nessa venda e ficou ainda com.....ovos.

Na prova de Noções de Direito os candidatos tiveram que responder às seguintes perguntas:

- 1.^a Comete crime o agente de policia maritima que por motivo de odio impede o desembarque de um passageiro com seus documentos em ordem? Qual e a que penas está sujeito?
- 2.^a Qual o crime* que pratica o agente de policia maritima que recebe dinheiro para facilitar o desembarque de um passageiro que possui os documentos em ordem? A que penas está sujeito?
- 3.^a Qual o crime que pratica o agente de policia maritima que intervem junto ao inspetor de imigração para forçar este a desimpedir um passageiro? Quais as penas de tal crime?
- 4.^a Quais os crimes que são punidos no Brasil com a pena de morte?
- 5.^a Prática o crime de resistência, o individuo que declara à autoridade, em termos cortezes, que protesta contra a ordem recebida?
- 6.^a Quais os principais entorpecentes cujo comércio e uso são proibidos?
- 7.^a Em que consiste o crime de lenocínio?
- 8.^a Qual a diferença entre roubo e furto? Qual desses crimes é punido mais severamente?
- 9.^a Pode ser impedido o desembarque de um estrangeiro que tenha o visto consular em ordem, si a policia tem prova de que ele é terrorista?
- 10.^a Quem pode usar armas offensivas?

ALMOXARIFE

Foi aberta a 10 de janeiro, e será encerrada a 10 de abril próximo, a inscrição ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Almoxarife*, de qualquer Ministério.

O concurso será realizado no Distrito Federal e nas capitais dos seguintes Estados : Pernambuco, Baía, S. Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul.

Só poderão ser inscritos candidatos do sexo masculino.

As condições de realização do concurso são as constantes das "Instruções Gerais" (Portaria n.º 661, de 2 de julho de 1940) publicadas em nosso número de agosto de 1940, e das "Instruções Especiais" (Portaria n.º 820, de 11 de novembro de 1940) divulgadas na *Revista* de dezembro último, pág. 133.

MÉDICO PSIQUIATRA

A inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Médico Psiquiatra*, do Ministério da Educação e Saúde, foi aberta a 30 de dezembro último e será encerrada a 27 de fevereiro próximo.

O concurso será realizado no Distrito Federal e as inscrições serão feitas no andar térreo do Ministério do Trabalho.

As "Instruções Especiais" reguladoras do concurso foram baixadas com a Portaria n.º 808, de 18 de outubro de 1940, e publicadas em nosso número de novembro passado, à pág. 130 e seguintes.

Estão sendo chamados os seguintes interinos afim de, nos termos do Estatuto, regularizarem a sua situação :

- 1 — Alberto Amadeu Lohmann
- 2 — Augusto Luiz Nobre de Melo
- 3 — Edson de Araujo Costa
- 4 — Paulo Franklin de Sousa Elejalde
- 5 — Vicente Fernandes Lopes.

COMISSÁRIO DE POLÍCIA

Será encerrada a 21 de fevereiro corrente a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Comissário de Polícia*, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O concurso será realizado no Distrito Federal e as inscrições serão feitas no andar térreo do Ministério do Trabalho.

As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (portaria

661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n.º 881, de 22 de novembro p.p. Estas últimas foram divulgadas em nosso número de novembro passado, à pág. 125.

Estão sendo chamados os seguintes interinos afim de, nos termos do Estatuto, regularizarem a sua situação :

- 1 — Orlando Argolo
- 2 — Otávio do Amaral Carvalho
- 3 — Valdemar Gomes de Castro
- 4 — Paulo da Silva Coelho
- 5 — João Elias Corrêa da Costa
- 6 — Romualdo Gama Filho
- 7 — João Vieira de Azeredo Coutinho
- 8 — Petrônio Romano Henrique
- 9 — Afonso Alberto Ribeiro Neto
- 10 — Manoel de Sá Peixoto
- 11 — Fernando Bastos Ribeiro
- 12 — Afrânio Rocha
- 13 — Bento Pereira Rocha
- 14 — Roberto Moreira Sampaio
- 15 — José Augusto da Silva
- 16 — Mirabeau Souto Uchôa
- 17 — Admaro Nunes Muller
- 18 — Oscar Versiani Veloso.

ACESSO À CLASSE K DA CARREIRA DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA

As inscrições ao concurso de provas para acesso à classe K da carreira de *Comissário de Polícia* do Ministério da Justiça serão abertas este mês.

MONOGRAFIAS

Serão abertas este mês inscrições ao concurso de Monografias de 1941.

Haverá, como nos anos anteriores, vários prêmios para os autores das monografias que forem classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares.

Este será o 4.º concurso de monografias promovido pelo DASP.

ESCRITURÁRIO

O "Diário Oficial" publicou, no mês de janeiro último, a relação dos candidatos habilitados na prova de Português e Noções de Direito (Salvador); de Matemática e Escrituração Mercantil

e de Corografia e Noções de Estatística (Salvador); de Português e Noções de Direito (Belo Horizonte); de Matemática e Escrituração Mercantil e de Corografia e Noções de Estatística (Belo Horizonte); de Português e Noções de Direito e de Matemática e Escrituração Mercantil (Belém).

Tendo em vista que o número de habilitados é menor do que o número de vagas existentes, a Divisão de Seleção abrirá novo concurso no próximo mês de março.

Este novo concurso será aberto simultaneamente nas seguintes cidades: Belém, S. Luiz, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, S. Paulo, Curitiba, Porto Alegre e Rio de Janeiro.

POLÍCIA ESPECIAL

A prova de nível mental e aptidão do concurso para a carreira de *Polícia Especial* realizou-se a 25 do mês findo, na Escola Nacional de Engenharia. Prestaram-na os candidatos constantes da relação publicada no "Diário Oficial" de 17 de janeiro deste ano.

Em virtude de viagem para o Chile do presidente da Banca, em missão oficial, foi designado o Sr. Walter de Toledo Piza para integrar a Banca Examinadora.

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO

A prova de defesa oral da monografia do concurso para a carreira de *Técnico de Educação* realizar-se-á este mês. Constará de resposta à arguição apresentada por dois dos membros da Banca Examinadora.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

A prova de Direito Administrativo e Direito Constitucional do concurso para a carreira de *Oficial Administrativo* realizar-se-á este mês, nesta Capital, em São Paulo e Belo Horizonte.

VETERINÁRIO

A prova escrita do concurso para *Veterinário*, de qualquer Ministério, deverá realizar-se este

mês, nesta Capital, em Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre.

CONTADOR E CONTABILISTA

Realizar-se-á este mês, simultaneamente no Rio de Janeiro, em São Paulo, Belo Horizonte, Recife, Salvador e Porto Alegre, a prova escrita de contabilidade geral, contabilidade aplicada à administração pública e escrituração mercantil, do concurso para *Contador*, do Ministério da Fazenda, e *Contador e Contabilista*, de qualquer Ministério.

Esta prova constará de questões objetivas e questões técnico-práticas sobre assuntos do programa.

No próximo mês será efetuada, naquelas cidades, a prova de matemática e estatística, constante de questões objetivas sobre assuntos do programa e representação e interpretação gráficas.

DATILOSCOPISTA

A prova de nível mental e aptidão do concurso para a carreira de *Datiloscopista*, de qualquer Ministério, deverá ser efetuada este mês.

METEOROLOGISTA

As inscrições ao concurso para *Meteorologista* do Ministério da Agricultura serão abertas este mês, nesta Capital.

As "Instruções Especiais" foram divulgadas no número de novembro da "*Revista do Serviço Público*", à pág. 127 e seguintes.

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

(Extranumerário)

Foi aberta a 27 de janeiro último, devendo encerrar-se a 15 deste mês, a inscrição à prova para *Técnico de Administração XIX* (Material) do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A inscrição está sendo feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no

local de inscrição (andar térreo do Palácio do Trabalho) e assinada pelo candidato ou seu bastante procurador, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos desde que maiores de 18 anos e menores de 38.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar :

- a) — prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registo civil, de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista ;
- b) — prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral ;
- c) — atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar obrigatoriamente prova de quitação com o serviço militar, constante de carteira ou certificado de reservista.

Além dos documentos enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4cms.

A prova será constituída de três partes :

- I) — Conhecimentos gerais sobre abastecimento de material aos serviços públicos ;
- II) — Tecnologia dos materiais ;
- III) — Noções de estatística aplicada ao controle de qualidade dos materiais.

Parte I — Conhecimentos gerais sobre abastecimento de material aos serviços públicos :
Dissertação sobre :

- 1 — Problemas gerais sobre organização de serviço de abastecimento de material.
- 2 — Movimento de padronização e simplificação nos Estados Unidos, Inglaterra e Alemanha.
- 3 — Organização e legislação relativas ao abastecimento de material para o serviço público no Brasil. Material padronizado pelo D. A.S.P.

Parte II — Tecnologia dos materiais :

Conhecimentos sobre a origem, extração, obtenção ou fabricação, definição e classificação de qualidade, propriedades físicas, químicas e mecânicas e métodos de ensaios dos seguintes materiais :

- 1 — Cimento
- 2 — Ferro e suas ligas
- 3 — Cobre e suas ligas
- 4 — Papel
- 5 — Tecidos e outros produtos textéis
- 6 — Carvão de pedra e seus derivados
- 7 — Madeira
- 8 — Produtos cerâmicos
- 9 — Petróleo e seus produtos
- 10 — Pigmentos e veículos empregados nas tintas e vernizes.

Parte III — Noções de estatística :

- 1 — Apresentação de dados por meio de funções estatísticas simples.
- 2 — Relações de amostra com o universo estatístico.
- 3 — Problemas sobre correlações simples (valores não grupados).

O julgamento da prova se fará de acordo com a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, em escala centesimal, observada a seguinte graduação:

Parte I, até	50 pontos
Parte II, até	40 pontos
Parte III, até	10 pontos

Só será habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta.

MERCEOLOGISTA

Esteve aberta de 25 de janeiro último a 8 deste mês a inscrição à prova para *Merceologista*, de qualquer Ministério.

A inscrição foi feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida nos locais de inscrição (andar térreo do Palácio do Trabalho) e assinada pelo candidato ou seu bastante procurador, legalmente constituído com poderes especiais e expressos para tal fim.

No ato de inscrição, os candidatos apresentaram :

- a) — prova de nacionalidade brasileira ;
- b) — prova de identidade ;
- c) — atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica ;

- d) — prova de quitação com o serviço militar, constante de carteira ou certificado de reservista.

Além dos documentos acima enumerados, foram exigidas, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu (3 x 4 cms.).

A situação dos candidatos habilitados será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

Os candidatos habilitados só serão propostos para admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e capacidade física.

A prova constará de :

Parte I — Português (nível da 2.ª série secundária) e **Matemática** compreendendo :

- a) — Redação sobre assunto de serviço ;
- b) — Resolução de questões objetivas, formuladas de acordo com o programa de matemática.

Parte II — Prática de Serviço — organizada de acordo com o programa anexo e constante de :

- a) — Execução de trabalhos relacionados com as atribuições dos merceologistas ;
- b) — Relatório dos trabalhos executados.

Parte III — Merceologia — compreendendo resolução de dez questões objetivas sobre assuntos do programa de Merceologia.

GRADUAÇÃO

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, observada a seguinte graduação :

Parte I — Português e Matemática :

Redação, até	40 pontos
Questões de Matemática, até	60 "

Parte II — Prática de serviço :

Execução de trabalhos, até	70 "
Relatório, até	30 "

Parte III — Merceologia :

Cada questão, até	10 "
-------------------------	------

HABILITAÇÃO :

Será considerado habilitado em cada parte da prova o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta.

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, atribuindo-se à Parte I o peso 2, à Parte II, o peso 4 e à Parte III o peso 4.

PROGRAMAS:

Parte I — Matemática: Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal. Regra de três. Porcentagens. Divisão proporcional e suas aplicações. Juros, desconto e câmbio. Áreas e volumes.

Parte II — Prática de Serviço:

1 — O atual sistema de abastecimento de material dos serviços públicos. Serviços efetuados em um Almoxarifado: disposição dos diversos materiais, sua guarda e conservação.

2 — Entrega e recebimento de material: normas a serem observadas; exame técnico do recebimento. Orçamento de cada item da requisição.

3 — Aquisição de material para o Serviço público. Centralização das compras.

4 — Padrões, especificações e normas a que deverão obedecer as requisições — D.M. do D.A.S.P. — Casos em que deverão ser recusados os materiais requisitados.

5 — Processos de compra. Concorrência pública e administrativa. Especificações e padronizações dos papéis requisitados.

6 — Decreto-leis ns. 2.206, de 20 de maio de 1940; 1.184, de 1 de abril de 1939 — Decreto n.º 5.843, de 22 de junho de 1940; 5.873, de 26 de junho de 1940. Portaria 197, de 18 de junho de 1939, do D.A.S.P.

7 — Divisões e Serviços de Material nos Ministérios.

Parte III — Merceologia:

1 — Matéria prima: bruta e elaborada. Matéria prima secundária.

2 — Origem, obtenção ou fabricação, propriedade, principais características e unidade de compra dos seguintes produtos: Ferro e aço; Petróleo e seus derivados: Tecidos; couros e derivados; Papel; Cerâmicas; Tintas e vernizes; Madeiras; Borracha e derivados; Cobre e suas ligas.

3 — Mão de obra. Gastos gerais de fabricação. Preço de custo industrial. Preço de custo comercial.

4 — Métodos de escrituração. Inventários, lançamentos e balanços. Ativo e passivo.

ARMAZENISTA

Foi aberta a 27 de janeiro último a inscrição à prova para *Armazenista*, de qualquer Ministério.

Só puderam inscrever-se candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 35.

A inscrição foi feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (andar térreo do Palácio do Trabalho).

A prova constará de duas partes.

A parte primeira será constituída de Português e Matemática, de acordo com o nível e programa.

A parte segunda — Prática de Serviço e Legislação de material — constará de resolução

de dez questões formuladas com os assuntos do programa.

Para efeito de correção e julgamento das duas partes da prova, será observado o seguinte:

Parte I:

Português, até 20 pontos

Matemática, até 40 pontos

Parte II: até 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, sessenta (60) pontos.

PROGRAMA

Português: (nível da 2.ª série secundária): correção de textos e redação de ofício, carta ou relatório sobre assunto de serviço.

Matemática: operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários — Sistema de pesos e medidas — Razões e proporções — Regra de três — Porcentagem e divisão proporcional — Áreas e volumes.

Prática de serviço e legislação de material:

1. Sistema atual de abastecimento de material dos Serviços Públicos.
2. Contrôlo de requisição, recebimentos e emprêgo de materiais.
3. Organização do Departamento Federal de Compras.
4. Princípios gerais do orçamento de material.
5. Escrituração do movimento dos almoxarifados. Papéis e fichas usados nos Almoxarifados.
6. Organização dos Almoxarifados. Programas de compras.
7. Padrões. Especificações. Atribuições da Divisão de Material do D.A.S.P. e das Divisões e Serviços do Material dos Ministérios.
8. Centralização das compras, suas vantagens e desvantagens.
9. Conhecimentos gerais das normas para armazenagem dos materiais de maior consumo no Serviço Público.
10. Processos de compra — Concorrência Pública e Administrativa. Coleta de preços.

ARMAZENISTA-AUXILIAR VII

Foi o seguinte o resultado final da prova para extranumerário mensalista — *Armazenista-Auxiliar VII*, da Casa da Moeda:

Almir Castelo Branco	70 pontos
Athyr Guimarães	64 "
José dos Reis	61 "
Geraldo Trindade	60 "
André Gerberg	60 "
Jadyr Theodoro Torres da Costa	60 "
José Miguel	60 "

LABORATORISTA-AUXILIAR

Da Faculdade Nacional de Medicina

Foi o seguinte o resultado apresentado pela Banca Examinadora da prova para *Laboratorista-Auxiliar* da Faculdade de Medicina :

Cadeira de Clínica Neurológica

40. George Bittencourt Doyle Maia 68 pontos

Cadeira de Anatomia (Antropometria)

53. Maria José Salgado Lagès 88 pontos

Cadeira de Clínica Cirúrgica e Traumatologia

18. Victor Cohen 72 pontos

19. José Albano de Carvalho da Nova Monteiro 76 pontos

22. Antonio de Bellis 65 pontos

50. Zamir de Oliveira 61 pontos

Cadeira de Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica

4. Maurício Oneto Martins da Silva 86 pontos

Cadeira de Anatomia e Fisiologia Patológicas

10. Anadil Vieira Roseli 96 pontos

21. João dos Santos Lima 61 pontos

Cadeira de Clínica Médica

3. Alcides Martins Loyola 89 pontos

17. João Juliano 79 pontos

24. José Manoel Metello Neto 72 pontos

25. Lafayette Leitão de Albuquerque 65 pontos

29. Ayrton de Andrade Pinto 77 pontos

31. Wilson Champoudry de Matos 74 pontos

38. Tito Lívio Job 62 pontos

60. Salomão Azar Chaib 70 pontos

As dissertações sorteadas e as questões formuladas pela Banca foram as seguintes :

Clínica Médica :

Dissertação: Sedimento urinário normal e patológico

1.^a Questão: Verificação da densidade das urinas e sua utilidade prática.

2.^a Questão: Tipos de ureômetros.

3.^a Questão: Fundamentos do método Folin Wu para a posagem de glicose no sangue.

Histologia e embriologia :

Dissertação: Evolução e aperfeiçoamento das técnicas de microtomia.

1.^a Questão: Como descalcificar o tecido ósseo.

2.^a Questão: Coloração rápida do sangue.

3.^a Questão: O que pode evidenciar a técnica da aurificação.

Clínica Cirúrgica infantil e ortopédica :

Dissertação: Pontos de fixação para os grandes aparelhos gessados.

1.^a Questão: Como imobilizar de urgência uma fratura de coxa.

2.^a Questão: Para que serve o molde de gesso.

3.^a Questão: Material necessário para a aparelhagem corretiva de um pé torto.

Anatomia (Antropometria):

Dissertação: Tipos constitucionais.

1.^a Questão: Definição e grandes divisões da antropometria.

2.^a Questão: Fundamentos básicos da classificação de Viola.

3.^a Questão: Em que tem a biotipologia brasileira contribuído para o estudo das constituições.

Anatomia e Fisiologia Patológicas :

Dissertação: Fundamentos da fixação e sua aplicação prática de acordo com os diferentes tecidos.

1.^a Questão: Cuidados técnicos para uma colheita de material.

2.^a Questão: Conveniência da microtomia em série.

3.^a Questão: Evidenciação técnica de gorduras dos tecidos.

Clínica Cirúrgica e Traumatológica :

Dissertação: Evolução dos conhecimentos relativos às anestésias pelos gases.

1.^a Questão: Meios práticos para esterilização do instrumental cirúrgico.

2.^a Questão: Quais os cuidados principais na véspera das intervenções cirúrgicas?

3.^a Questão: Indicações da faixa de Esmach para hemostasia.

Clínica Neurológica :

Dissertação: Fundamentos da microtomia por congelamento. Suas vantagens na prática corrente.

1.^a Questão: Cuidados especiais no afiamento e na conservação das navalhas dos micrótomos.

2.^a Questão: Motivos que justificam as preferências entre as inclusões em parafina ou em celoidina.

3.^a Questão: Tipos de fixação conforme os elementos do tecido nervoso a serem evidenciados.

Do Laboratório Central de Enologia

Esteve aberta, de 20 a 29 de janeiro último, a inscrição à prova para *Laboratorista-Auxiliar V*, do Laboratório Central de Enologia (Ministério da Agricultura).

A situação dos candidatos habilitados será regulada pelo Decreto-lei n.º 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n.º 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

A inscrição se fez mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida pela Divisão de Seleção e assinada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, com poderes bastantes para esse fim.

No ato da inscrição o candidato apresentou :

- a) prova de nacionalidade brasileira ;
- b) prova de identidade ;
- c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica.

Os candidatos do sexo masculino fizeram, ainda, prova de quitação com o Serviço Militar, com a apresentação de carteira ou certificado de reservista.

Juntamente com o requerimento de inscrição e os documentos acima enumerados foram entregues seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, (3 x 4 cms.).

A prova constará de duas partes :

Parte I — Prático-oral que versará sobre a conservação de aparelhos de laboratório usados em Enologia.

Parte II — Escrita — Redação de um relatório sobre o assunto da arguição — logo após o término da parte I.

A correção de linguagem será considerada na parte escrita.

Para efeito de correção e julgamento da prova observar-se-á :

Parte I — até 50 pontos

Parte II — até 50 pontos

O mínimo para habilitação será de — 60 (sessenta) pontos.

ASSISTENTE DE ENSINO

(Fototécnico)

Esteve aberta de 25 de janeiro último a 3 deste mês a inscrição à prova para *Assistente de Ensino* (Fototécnico) da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação.

Inscreveram-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 anos e menores de 35.

A prova constituir-se-á de três partes : duas escritas e uma prática.

As partes escritas versarão :

Parte I — Sobre noções de Contabilidade de oficina, escrituração de material e orçamento, formulando-se uma questão com cada um dos três assuntos.

Parte II — Sobre tecnologia do ofício : matéria prima ; máquinas, apare-

lhos e ferramentas ; operações. Com os três assuntos acima formular-se-ão três questões.

A parte prática constará de preparo de clichês para reprodução em cores de uma gravura sorteada (tricromia).

Para efeito de correção e julgamento, será observado o seguinte :

Parte I, até 30 pontos

Parte II, até 30 pontos

Parte III, até 40 pontos

Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta.

LOCUTOR-AUXILIAR

As partes I e IV da prova para *Locutor-Auxiliar VI* realizaram-se a 27 de dezembro próximo findo, na Rádio Difusora da Prefeitura (PRD-5). Compareceram quatorze dos trinta e três candidatos cujas inscrições foram aprovadas.

A parte I constou de leitura de um trecho em prosa e de uma poesia. As vozes dos candidatos foram gravadas, e os discos irradiados, em seguida, para que aqueles os reconhecessem como seus e os identificassem.

A parte IV versou sobre perguntas técnicas a respeito da profissão de Locutor.

No dia 2 de janeiro último efetuaram-se as partes restantes : a II e a III, no Serviço de Rádio Refusão Educativa, PRA-2, tendo comparecido quatorze candidatos.

Constou a II da pronúncia dos idiomas português, francês, inglês, alemão, espanhol e italiano. Quanto à língua nacional foram organizadas, pela Banca, as frases que se seguem e que os candidatos tiveram de pronunciar ao microfone, para gravação :

"Escritor novel, algaravia de barbaro, mimosa pudica lindos crisantemos, caso obvio, o cão Cerbero, fibras texteis, o reverbero da lua, pecador blasfemo, o decano da Sé, as pegadas do criminoso, frutos opimos, o rio desagua, belos nenufares, ardeu o aerodromo, o exodo do Egito, a ilegivel rubrica, o computo das despesas, os iberos e os batavos, o meu sosia, os recém-casados, os sons inharmoni-

cos, um corpo gracil, um efebo romano, isto indigna, a estratégia do general, o aerostato-monstro, correu um aerolito, o ariete dos asaltantes, o rocio da manhã, a entrada gratuita”.

Pela parte III, os concorrentes tiveram de demonstrar prática sobre conhecimentos gerais de gravação e reprodução de fonogramas (discos).

Procedida a classificação final, verificou-se o seguinte resultado :

Saulo Barbosa — 95 pontos ; Fernando de Menezes Campos — 75 ; Augusto Martins Baiense

— 74 ; Carlos Brasil de Araujo — 70 ; José Walter de Faria — 66 ; Manoel Ballian — 60.

Este resultado foi aprovado pelo Diretor da D.S., em 10 de janeiro último, e os candidatos habilitados foram chamados às provas de sanidade e capacidade física, no I.N.E.P., a 20 do mesmo mês.

A título de orientação para os candidatos a futuras provas desta natureza, transcrevemos, adiante, o quadro organizado pela Banca Examinadora, revelador do número de vezes em que cada palavra foi pronunciada erradamente :

															PRONUNCIA ERRADA
novel.....		+	+			+	+	+	+	+	+	+	+	+	10 vezes
algaravia.....	+					+	+	+	+	+	+	+	+	+	8 »
pudica.....		+				+	+	+	+	+	+	+	+	+	6 »
crisantemos.....	+			+	+	+	+	+			+	+			9 »
obvio.....		+				+									2 »
cerbero.....	+	+				+		+	+	+	+		+		8 »
texteis.....															
reverbero.....	+	+		+	+	+		+	+	+	+	+	+	+	11 »
blasfemo.....	+						+	+	+	+	+		+		5 »
decano.....					+	+	+	+			+	+			7 »
pegadas.....		+						+	+	+	+	+		+	5 »
opimos.....		+					+	+				+	+	+	6 »
desagua.....		+			+	+	+	+	+	+			+	+	9 »
nenufares.....					+	+	+						+	+	4 »
aerodromo.....															
exodo.....		+		+		+	+								4 »
rubrica.....						+	+	+			+			+	5 »
computo.....		+		+		+	+				+	+			6 »
iberos.....	+	+	+	+		+	+	+	+	+	+	+	+	+	13 »
batavos.....		+			+		+	+	+	+	+	+		+	9 »
sosia.....															
recem-casados.....		+				+	+		+						4 »
inharmonicos.....		+			+		+					+			4 »
gracil.....	+	+				+	+		+	+	+				8 »
efebo.....		+	+		+		+	+			+	+			8 »
indigna.....	+						+		+				+		4 »
estrategia.....	+	+			+	+									4 »
aerostato.....	+	+			+	+	+	+		+	+	+		+	10 »
aerolito.....	+	+			+	+				+	+	+		+	6 »
ariete.....	+	+		+	+	+	+			+	+	+	+	+	11 »
rocio.....		+		+	+			+				+			5 »
gratuita.....		+			+	+						+		+	5 »

(O sinal + indica que a palavra foi pronunciada erradamente. As colunas representam os quatorze candidatos).

AUXILIAR DE AGRÔNOMO

No último número da “Revista” publicamos a relação dos candidatos habilitados na prova para *Auxiliar de Agrônomo*, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura.

Agora apresentamos aos nossos leitores algumas das considerações feitas pela Banca Examinadora, em seu relatório ao diretor da D.S.

Entende a Banca que “os candidatos demonstraram pouco conhecimento sobre o que há de preliminar, até mesmo de Português e Aritmética”.

“Dos dez candidatos que lograram habilitação,

dois fizeram o curso secundário ;

dois fizeram o curso primário ;

dois fizeram o curso de Técnico Agrícola ;

- dois são estudantes de Agronomia ;
- um — além do curso secundário — possui o curso prático de defesa sanitária vegetal ;
- um — faz o complementar de engenharia.

Para os dezesseis candidatos inhabilitados, temos :

- cinco que possuem o curso primário ;
- cinco que possuem o curso secundário ;
- três que possuem o curso complementar de engenharia ;
- um que possui o curso comercial ;
- um que possui o curso prático de defesa sanitária vegetal ;
- um que faz o curso de Agronomia.

Dos cinco candidatos que faltaram à parte prático-oral, — apesar de seu comparecimento à de Português e Aritmética —

- um possui o curso secundário ;
- dois são estudantes de engenharia ;
- um faz o curso de medicina ;
- um faz o curso de direito”.

O nível da prova — acrescenta a Banca — “está muito aquém do grau de cultura que deve ser exigido de um moço com o curso secundário completo ou estudante do curso superior”.

Finalizando o seu relatório a Banca apresentou as seguintes conclusões :

- 1 — que há estudantes nos cursos complementares e superiores, tendo, presumivelmente, passado pelos cursos secundários, que desconhecem as noções mais elementares de Português e Aritmética ;
- 2 — que há descaso da mocidade pelo estudo, até mesmo daquilo de que não se pode prescindir na vida prática ;
- 3 — que é enorme o benefício oferecido pelo D.A.S.P. à Administração Pública,

Observe, com exatidão, os horários da Repartição : O “ponto” só se justifica para os repartitórios ao cumprimento desse dever essencial.

propondo medidas e estabelecendo normas para o recrutamento dos servidores do Estado.

EXTRANUMERÁRIO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Artífice VII e IX (Linotipistas videntes) — A parte II, prática, desta prova foi efetuada a 29 de novembro próximo findo.

Artífice VII e IX (Encadernador cego) — A parte III desta prova será realizada este mês. Constará de prática de serviço (encadernação), conhecimento das ferramentas necessárias ; papel, couro, etc.).

EXTRANUMERÁRIO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE FARINHAS

Inspetor XIII

Atingiu a 106 e 43, respectivamente, o número de candidatos inscritos, em Porto Alegre e São Paulo, à prova para extranumerário mensalista do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas — *Inspetor XIII*.

A parte I da prova será efetuada este mês naquelas cidades. Constará de identificação visual das farinhas panificáveis, determinação organoléptica de suas qualidades e desenvolvimento, por escrito, de assunto sorteado dentre os do programa respectivo.

EXTRANUMERÁRIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Inspetor de Educação Física

Para substituir o Dr. Hermílio Ferreira, na Banca Examinadora da prova de habilitação para *Inspetor de Educação Física*, foi designado o cap. Antonio Pires de Castro Filho.

PRÓXIMOS CONCURSOS

CARREIRA	INSTRUÇÕES	MÊS PROVAVEL DE ABERTURA
1. Almojarife.....	D. O. 13/11/940.....	Fevereiro
2. Arquivista.....	Em preparo.....	Fevereiro
3. Atuário.....	Em preparo.....	Fevereiro
4. Bibliotecário-Auxiliar.....	Em preparo.....	Março
5. Conservador.....	D. O. 23/11/940.....	Fevereiro-20
6. Desenhista.....	Em preparo.....	Maio
7. Dentista.....	Em preparo.....	Maio
8. Engenheiro (DNOS e DNPN).....	Em preparo.....	Fevereiro
9. Escrivão.....	Em preparo.....	Março
10. Escrivão (Policia).....	Em preparo.....	Março
11. Estatístico.....	Em preparo.....	Março
12. Inspetor de alunos.....	Em preparo.....	Abril
13. Inspetor de imigração.....	Em preparo.....	Abril
14. Médico-clínico.....	Em preparo.....	Março
15. Naturalista.....	Em preparo.....	Março
16. Químico.....	Em preparo.....	Maio
17. Técnico de Administração.....	Em revisão.....	Fevereiro
18. Tecnologista.....	Em preparo.....	Abril


PROCURE SER PERFEITO NO TRABALHO QUE REALIZAR. O TRABALHO APRESENTAVEL RECOMENDA SEU AUTOR


O "Calendário de Compras" como fator de eficiência

ANNIBAL BOMFIM

O Estado Novo não se limita a ditar regras e preceitos teóricos para obter eficiência nos Serviços Públicos. O Governo, além de se esforçar para despertar entre os funcionários uma "mentalidade de eficiência", está criando, por intermédio do DASP, organizações que facilitam materialmente um maior rendimento no trabalho dos servidores do Estado.

Como já dissemos em artigo anterior, "eficiência" deve ser considerada, nos seus efeitos práticos, como a eliminação do desperdício — do desperdício sob todos os seus aspectos, em todas as formas de dispêndio, seja este de tempo, de energia ou de dinheiro.

Vamos agora estudar uma nova organização que o Governo está criando, como elemento complementar dos que já existem para alcançar eficiência num dos Serviços Públicos onde mais fácil é o desperdício — o serviço de compras.

Devido à multiplicidade e à extensão dos seus serviços, é o Governo o maior freguez do nosso comércio e da nossa indústria; é o Governo quem compra a maior variedade de artigos e quem consome a maior quantidade de muitos deles no Brasil.

Apesar disto, antes da vitória da Revolução de 1930, era o Governo quem mais caro pagava por tudo o que comprava. Isto se dava devido exclusivamente à falta de eficiência nos serviços de compras que existiam, até então, nas repartições públicas. No regime antigo, embora o Tesouro fôsse um único, responsável final por todos os pagamentos, cada repartição comprava independentemente os artigos de que precisava, como si fôsse um freguez isolado. Essas compras eram feitas, na maioria das vezes, por preços elevadíssimos

e a qualidade do material adquirido deixava quasi sempre a desejar. O desperdício imperava devido à falta de organização. A escolha do material era feita segundo o critério, nem sempre competente, dos chefes de serviços, e os preços eram abertamente majorados, nas vendas para o Governo. Para justificar esse abuso, os fornecedores se apêgavam ao argumento das demoras dos pagamentos e das dificuldades no encaminhamento dos processos de cobranças. O risco de "cair em exercícios findos" justificava muitas explorações.

Vitoriosa a Revolução Nacional, foi imediatamente dado o primeiro passo no sentido de corrigir essa falha; foi creada a "Comissão Central de Compras" que, embora imperfeitamente aparelhada e mal regulamentada, atacou resolutamente o problema e serviu de laboratório de experiência para o Governo, dando-lhe elementos mais seguros para a futura criação do Departamento Federal de Compras. Ainda no período experimental da C. C. C., foram formuladas muitas especificações de materiais, foram sistematizadas as concorrências, foi montado um laboratório de análises para controlar o recebimento de materiais sujeitos a especificações.

Finalmente, com o aperfeiçoamento da máquina governamental pelo Estado Novo, foi creado o DASP, que, aproveitando a experiência adquirida, estabeleceu, por intermédio da sua Divisão do Material, diretrizes mais seguras para o estabelecimento de um sistema perfeito de compras. Foi então creado o atual Departamento Federal de Compras em substituição à C. C. C. O laboratório de análises que esta possuía foi incorporado ao Instituto Nacional de Tecnologia, que ficou tendo a seu cargo o exame técnico dos materiais adquiridos pelo Governo.

A Divisão do Material do DASP tem a incumbência de estabelecer todas as bases técnicas para sistematizar a escolha, a aquisição e a conservação de todo o material necessário aos Serviços Públicos. Para bem desempenhar essa missão, ela age como órgão coordenador e orientador das atividades de todos os órgãos de material existentes nos Serviços Públicos. Estuda as necessidades de cada um deles e estabelece normas que se adaptam a todos; determina os processos mais eficientes para obter a cooperação de todos com o D.F.C. e o I.N.T. e, quando necessário, organiza novos serviços, indispensáveis ao aperfeiçoamento do conjunto. É um trabalho que se vem realizando sem descanso e cujos resultados só se fazem sentir lentamente, sob a forma de uma maior eficiência em todos os serviços — isto é, de um menor desperdício de tempo, de energia e de dinheiro.

Sua obra inclui a organização do catálogo de todos os materiais necessários ao Governo e das respectivas especificações; inclui também o estudo dos processos mais práticos de relações entre os diversos serviços interessados, uniformizando, na medida do possível, as fórmulas empregadas. Incumbe-lhe também a organização de um serviço estatístico perfeito, capaz de garantir dados exatos sobre os gastos de cada repartição e sobre as suas necessidades.

E os trabalhos práticos para a execução de uma obra tão vasta estão sendo atacados simultânea e eficientemente.

Agora mesmo, estão sendo ultimados os detalhes de mais um elemento dessa vasta organização.

É o "Calendário de Compras do Serviço Público".

Nele, todos os materiais compráveis para o Serviço Público, por intermédio do D. F. C., estão sendo organizados em grupos logicamente determinados, sob o critério da frequência com que devem e podem ser requisitados, para a maior eficiência do Serviço Público, no seu conjunto.

Esse trabalho é denominado "Calendário" porque, na sua forma final, será uma lista de datas consecutivas, ligadas aos grupos que nelas devem ser requisitados.

Na organização desses grupos e na determinação dos períodos entre eles existentes, estão sendo tomados em consideração todos os fatores que poderiam influir para maior eficiência do serviço

público, sem prejudicar o trabalho dos responsáveis pela sua execução.

Para compreender o seu alcance, examinemos as vantagens que essa organização oferece para os serviços do D. F. C. Lembremo-nos de que para ele convergem incessantemente, e desordenadamente, todas as requisições, de todas as repartições, para a compra de todos os materiais de que estas precisam. Uma vez ali recebidas, essas requisições, devem ser examinadas e os seus itens distribuídos em grupos, para que possam ser feitos os editais das concorrências mediante as quais são feitas as compras. Esses grupos, na organização do serviço do D.F.C., são determinados segundo o critério dos ramos de negócio dos possíveis fornecedores, de maneira que, em cada edital, um mesmo concorrente possa dar preços para o maior número possível de artigos inscritos. Quando acontece haver várias requisições, mesmo de diversas repartições, contendo itens idênticos, soma-se, nos editais feitos, a totalidade de cada série desses itens idênticos em um só lote de concorrência. Esse agrupamento em lotes oferece duas vantagens: diminui o trabalho de confecção dos editais e torna possível a obtenção de preços mais reduzidos, devido ao maior volume das encomendas. Ainda no serviço do D.F.C., a combinação dos itens das requisições em lotes maiores traz uma grande economia de trabalho, no exame dos materiais fornecidos, no ato da sua aceitação. Cada fornecimento de material sujeito a exame técnico deve ser examinado no laboratório do I.N.T. anexo ao D.F.C. Se os lotes forem maiores, o número de exames feitos será proporcionalmente menor.

É lógico que a fixação de datas certas para a apresentação das requisições para artigos dos mesmos grupos será de grande vantagem para os serviços do D.F.C., trazendo grande economia de esforço para seus funcionários e permitindo grande economia de dinheiro para o Governo, pelas compras em lotes maiores.

Examinemos agora as vantagens que o "Calendário de Compras" oferecerá aos órgãos de material dos diversos setores do Serviço Público. Em primeiro lugar, isso lhes facultará obterem maior quantidade de material, com as verbas de que dispõem, porque, pelo agrupamento de materiais em lotes maiores, os preços por unidade se tornarão menores. Depois, a sistematização do serviço de compras trará, como consequência lógica, uma

maior presteza na entrega e uma maior garantia do controle de qualidade.

Finalmente, a aplicação integral do "Calendário" virá facilitar-lhes o serviço porque sistematizará, automaticamente, a apresentação dos pedidos das diversas sub-seções por eles servidas, diminuindo assim o seu trabalho na confecção das requisições que terão que fazer, para mandar ao D.F.C.

Agora, na elaboração do "Calendário de Compras", a Divisão do Material do DASP está cuidadosamente tomando em consideração todos os fatores que podem influir sobre o problema, de maneira que as datas e os prazos fixados para as requisições de cada grupo de material venham atender às conveniências de todos os interessados, sem prejudicar a finalidade geral da organização proposta.

Em primeiro lugar, analisou-se o problema da quantidade do material de cada grupo, consumida normalmente pelas repartições; notou-se o espaço que tal volume de material ocuparia para ser guardado e, assim, verificou-se a possibilidade de fazer um estoque para tempo maior ou menor e, conseqüentemente, o período que deve existir entre as renovações dêsse estoque.

Em seguida, analisou-se o problema sob o aspecto das possíveis oscilações dos preços de cada grupo de artigos, para pautar os prazos entre as encomendas sucessivas. Os artigos sujeitos a os-

cilações bruscas de preço foram colocados em grupos de períodos mais curtos.

Tomou-se, depois, em consideração o prazo que normalmente os fornecedores precisam ter para a entrega dos artigos, depois de feita a encomenda. Os artigos que existem sempre em grandes estoques e que podem ser, portanto, entregues logo após a encomenda, foram postos em grupos de espaços mais dilatados; os artigos que precisam ser fabricados ou importados, depois da encomenda feita, demorando assim a sua entrega, foram colocados em grupos de prazos mais reduzidos.

Finalmente, foi observado o fator da possibilidade da previsão exata das necessidades das repartições, para cada grupo de artigos. Quando possível prever com exatidão as necessidades, como no caso de móveis, por exemplo, os prazos fixados foram mais longos; quando, porém, tal previsão não é possível, como no caso de remédios e drogas, foi fixado um período mínimo.

Si todos os funcionários interessados no serviço de material se derem ao trabalho de estudar as vantagens aqui apresentadas e si todos se esforçarem para cooperar com o Governo, observando as datas fixadas no "Calendário" e preparando convenientemente suas requisições em tempo, todos hão-de verificar que o serviço será feito com muito mais facilidade e com grande economia de esforço para os funcionários e de dinheiro para o Serviço Público.

Fiscalização do material adquirido para as repartições

A reforma dos serviços de material, tornando obrigatória a fiscalização técnica das entregas feitas pelos fornecedores, já apresenta nesse setor resultados apreciáveis.

A partir de junho do ano passado, o movimento de análises feitas por iniciativa da Divisão Técnica do Departamento Federal de Compras, já é de molde a prever, para o ano entrante, uma fiscalização bem rigorosa dos artigos consumidos pelo Governo Federal.

De junho a dezembro, o número de exames técnicos de recebimento feitos no Laboratório que o Instituto Nacional de Tecnologia mantém junto ao D. F. C., foi 9 vezes maior que os realizados

de janeiro a maio, provando assim a eficácia dos novos rumos adotados.

Atingiram a cerca de 3.500 as análises feitas com êsse fim, no ano de 1940, destacando-se dêsse número cerca de 3.000 de papéis e impressos de expediente; 185 de tecidos; 123 de tintas de escrever; 47 de mata-borrão e 6 de máquina de escrever.

Foram ensaiados para fins de verificação de qualidade, além dêsses materiais, os seguintes: ácido sulfúrico, borrachas e canetas de expediente, metais em geral, papel carbono, pena de escrever e tintas para aparelhos telegráficos.

E' interessante observar o movimento de recusas decorrentes dos exames, pois, à vista desses dados, pode-se avaliar até que ponto o Governo estava sendo bem servido pelos fornecedores. Podemos, para esse fim, nos valer da fiscalização dos papéis em resmas e impressos, e na qual tem sido observada todo o rigor, sendo as compras feitas por especificações perfeitamente definidas.

Nos primeiros meses, a porcentagem de recusas era de cerca de 30% ; baixou para 18 % em outubro e para 15 % em novembro e dezembro.

Nesse ramo de negócios, houve fornecedores que em junho tinham 40 % do seu material recusado, e em dezembro apenas 5 %.

As tintas de escrever, nos primeiros meses do ano, foram todas reprovadas por não se acharem de acôrdo com as especificações oficiais ; já no 2.º semestre, sabendo os fabricantes que o Governo

estava exigindo rigorosamente a qualidade padronizada, as recusas foram raras.

Houve no meio dessas recusas algumas vultosas ; assim, uma partida de 40.000 kg. de papel de registro teve de ser substituída na Imprensa Nacional ; igual fato se deu com uma partida de lacre dos Correios, de valor superior a 100 contos de réis.

Não somente quanto ao material houve recusas ; a Divisão Técnica do D. F. C., chamada a vistoriar uma instalação de ar condicionado, feita sob exigências precisas de temperatura e umidade, à vista do registro dos instrumentos gentilmente cedidos pelo Serviço Meteorológico, concluiu pela sua insuficiência.

Esses fatos, narrados ao correr da pena, servem para chamar a atenção dos encarregados de recebimento dos materiais quanto ao imenso valor de uma fiscalização rigorosa do material adquirido para as repartições.

Especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo

A Secção de Especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo remeteu-nos os exemplares das seguintes folhas, ultimamente publicadas :

- E - 48 — Fita para Máquina de Escrever
- E - 49 — Fita para Máquina de Calcular e de Contabilidade.

A fixação de exigências mínimas para as fitas de máquinas é uma necessidade, para evitar que se compre um artigo de uso tão comum por marca ; o fato de já existir, de longa data, fabricação nacional desse artigo é outro motivo importante para o estabelecimento de um padrão nas compras do Governo e das grandes companhias.

As características que foram fixadas nas especificações paulistas, e que já são também adotadas, embora de maneira provisória, pelo Departamento Federal de Compras, são as seguintes :

- a) *Espessura* — Será de 0,15 mm. para todas as fitas, média de 3 determinações.

- b) *Largura* — A largura da fita variará de acôrdo com o tipo de máquina, e não divergirá de mais de 4%, para mais ou para menos, da especificada.

- c) *Número de fios* — O número de fios por cm. linear será de 55 no mínimo para todas as fitas, na trama e na urdidura, não devendo, porém, diferir de mais de 5 fios os valores das duas direções perpendiculares.

- d) *Ensaio datilográfico* — Para o ensaio datilográfico, em que se façam batidas repetidas do mesmo tipo no mesmo lugar, até o esgotamento do entintamento, o I. P. T. recomenda a máquina de somar, na qual se imobilize o movimento da fita. O I. N. T. construiu para esse fim uma máquina apropriada, em que a batida se obtém pela queda de um peso de 50 g. de uma altura de 2 cm. Para as fitas de máquina de escrever, imprime-se até a 25.ª linha ; para as de calcular e de contabilidade, até a

50.^a linha; uma hora depois, devido ao fenômeno de regeneração do entintamento, a 26.^a e a 51.^a linhas deverão se apresentar tão claras e nítidas quanto a 8.^a e 10.^a linha respectivamente.

- e) *Resistência à luz ultra-violeta* — As impressões obtidas serão submetidas à ação da luz ultra-violeta de uma lâmpada de Hanau, colocada a cerca de 30 cm. da folha datilografada. Para as folhas datilografadas com fitas pretas, a exposição será de 48 horas : para as fitas de cor ou copiativas, a exposição é de apenas 24 horas.
- f) *Obstrução dos tipos* — Para as fitas de máquina de escrever será batida 800 vezes a letra "e", e para as de máquina de calcular e de contabilidade, 200 vezes o tipo 8. Após isso, os tipos não deverão apresentar entupimento.
- g) *Resistência à tração* — São exigidas as seguintes resistências mínimas :
- Fitas de máquina de calcular : 8 Kg./cm.
Fitas de máquina de contab. : 10 Kg./cm.

As fitas de máquina de escrever não serão, obrigatoriamente, submetidas a esse ensaio.

Essas especificações foram adotadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada de Ferro Araraquara e Repartição de Águas e Esgotos de São Paulo.

E - 47 — *Arame farpado de aço galvanizado*

O arame farpado definido nas especificações do I. P. T., além das características usuais, de apresentar uma resistência a tração superior a 350 Kg. e o peso do zinco de revestimento (determinado de acordo com o método A 90-39, da "American Society for Testing Materials", adotando-se o processo de dissolução da camada de zinco), deve apresentar as seguintes, em mg./cm²:

Média dos c.p. ensaiados, mínimo ... 7,0

Mínimo individual 5,6

Esta especificação foi adotada em caráter provisório pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Prefeitura do Município de São Paulo, Estrada de Ferro Sorocabana e Repartição de Águas e Esgotos.

A INDÚSTRIA DO CIMENTO NO BRASIL

Tendo em vista a divulgação, entre os almoxarifes e encarregados de material, de noções técnicas, claras e seguras, sobre os materiais de maior consumo no serviço público, reproduzimos aqui, data venia, parte do Boletim de Informações n.º 43, de 1940, da Associação Brasileira de Cimento Portland, que trata do histórico e característicos da indústria desse material e seu estado atual no Brasil e no estrangeiro.

HISTÓRICO

A aplicação de aglomerantes nas construções só é constatada em estágio já avançado da civilização. As estruturas primitivas ou eram constituídas de terra em paredes ou abóbadas obtidas pelo adensamento de sucessivas camadas ou eram formadas de blocos de pedra superpostos sem auxílio de material aglomerante.

Na Grécia antiga aparece o uso de tijolos secos ao sol, assentes em paredes e unidos com o mesmo barro usado para fabricá-los.

Com os egípcios, até a época romana, encontra-se o uso de argamassa, obtida pela mistura

de areia com um material aglomerante, provindo da queima do gesso impuro.

Posteriormente passam enfim os gregos ao uso da cal como aglomerante, no que foram seguidos pelos romanos.

A argamassa era preparada pelo mesmo processo ainda hoje adotado e que consiste na extinção da cal e mistura de sua pasta com areia. A notável dureza da argamassa das construções romanas não provém de fórmulas ou ingredientes especiais, perdidos com o tempo, mas deriva de cuidadosa mistura e adensamento enérgico.

É só em 1796 que James Parker, na Inglaterra, introduz o uso dum novo aglomerante, o cimento natural, obtido, por processos análogos ao da cal, pela queima de rochas calcáreas com cerca de 30% de argila, em temperatura relativamente baixa.

Em 1824, José Aspdin, pedreiro inglês, que desde 1811 se preocupava em melhorar a qualidade do cimento natural, tirou patente para um produto obtido em temperaturas elevadas e que foi denominado "cimento portland" devido a ser a sua cor cinzenta semelhante à da pedra proveniente da Ilha de Portland, então de largo emprego na Inglaterra. Originou-se dessa patente uma indústria de característicos inteiramente diversos da primitiva indústria de cimento natural e que, de melhoramento em melhoramento, veio atingir ao alto nível de fabricação da moderna indústria de cimento portland.

Na Inglaterra, em 1845, já era franca a produção desse cimento, cuja fabricação, na Bélgica, foi iniciada pouco depois por um genro de Aspdin. A primeira fábrica alemã foi fundada em 1855 e logo após foi estabelecida em França a indústria do cimento portland. Nos Estados Unidos da América do Norte sua fabricação teve início em 1872.

CARACTERÍSTICOS

A principal diferença de fabricação entre a cal e o cimento portland é que a primeira é um produto direto de certas rochas, calcinadas em fornos abertos, enquanto que o cimento portland é um produto obtido pela calcinação em elevadas temperaturas de materiais calcáreos e argilosos tecnicamente dosados numa fabricação submetida em todas as suas fases a rigorosos ensaios de laboratório.

Em complexo processo industrial transformam-se assim materiais inertes num produto finalmente pulverizado e quimicamente ativo, composto de silicatos e aluminatos de cálcio, além de gesso e traços de outros constituintes. Nessa mistura os componentes cal e sílica representam de 80 a 90 % do total.

Os grandes blocos de pedra calcárea, fonte comum da cal e do cimento, são reduzidos em enormes britadores a fragmentos de 10 a 15 cm. de diâmetro. Britadores secundários, giratórios ou de martelos, reduzem a seguir esses fragmentos a pedrinhas de tamanho não superior a 3 cm. que

uma nova operação pulveriza. Ao pó calcáreo assim obtido, é então adicionada argila, em quantidades variáveis e rigorosamente dosadas de acordo com a composição química do calcáreo. Essa mistura é reduzida, em moinhos rotativos, a pó finíssimo, cuja composição é continuamente controlada.

Esse pó é então calcinado à temperatura de 1500°C mais ou menos, na qual aproxima-se ele do seu ponto de fusão, começando assim a derreter-se. É o que se designa, em linguagem técnica, por "fusão incipiente". Essa fase da fabricação efetua-se, geralmente, em grandes fornos cilíndricos de aço, de 2,5 a 3,5 m de diâmetro e de 30 a 120 m de comprimento, aquecidos a carvão, óleo ou gás.

Nesses fornos, montados com pequeno declive, a mistura calcáreo-argila é introduzida pela parte mais elevada e, graças ao movimento rotativo de que são dotados os cilindros, avança vagarosamente para a parte mais baixa, onde reina a temperatura de 1500°C.

Nesse trajeto os materiais que vão constituir o cimento portland e que até então sofreram apenas transformações mecânicas e físicas de britamento e moagem, sofrem uma transformação química e perdendo certos elementos, eliminados sob a forma de gases, transformam-se em uma substância nova, com caracteres físicos e químicos próprios, que recebeu o nome de clínquer. Esse clínquer, que tem o aspecto de pedrinhas de cor escura, passa dos fornos para aparelhos que baixam sua temperatura de 1500°C a cerca de 70°, donde uma mudança de sua estrutura cristalina, favorável à qualidade do produto final.

Depois de receber pequena quantidade de gesso, destinada a regular o tempo da "péga" e cuidadosamente dosada, vai o clínquer para moinhos rotativos que o reduzem a pó impalpável, 85 %, pelo menos, do qual deve passar por uma peneira com 0,075 mm, de abertura de malha.

O material resultante dessa pulverização é o cimento portland, assim definido pela Especificação Brasileira EB-1 :

"Cimento portland é o aglomerante obtido pela pulverização do clínquer resultante da calcinação até fusão incipiente de uma mistura íntima e convenientemente proporcionada de materiais calcáreos e argilosos, sem adição, após a calcinação, de outras substâncias a não ser água e gesso".

Todo material que satisfaça a essa definição, que obedeça em sua composição química a determinados limites e apresente coeficientes de resistência especificados, é um cimento portland; seja qual fôr o local de sua fabricação. A designação portland não determina e jamais determinou origem ou procedência do cimento; define porem um produto.

dade, dentro de normas e especificações rigorosas por ela própria exigidas e propugnadas.

Não há assim comparação entre o custo dessa fabricação e o do fabrico da cal, obtida diretamente da rocha numa calcinação a baixa temperatura, e portanto barata, sem aparelhagem custosa para britamentos sucessivos e sem dosagens, misturas e pulverizações.

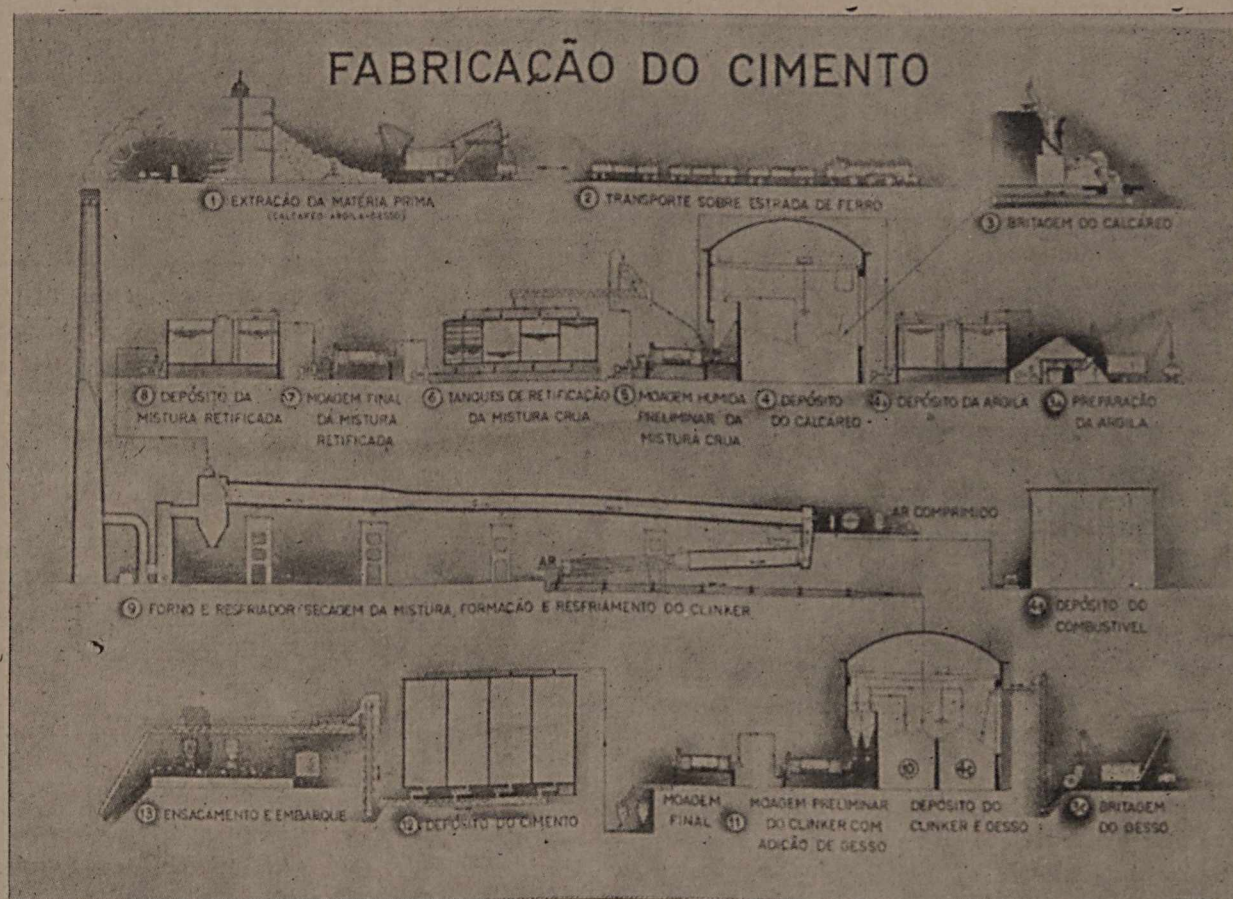


Fig. 1

Nota — O processo descrito na figura é o da via húmida. No da via seca, igualmente empregado, com idênticos resultados, a mistura íntima do calcário e da argila é conseguida e mantida por diversos meios após moagem preliminar da mistura crua.

A descrição acima feita do processo seguido na manufatura do cimento, sumária embora, deixa ver contudo os característicos marcantes de sua interessantíssima fabricação. Constitue ela uma indústria do tipo pesado, a qual, num processo complexo que requer mais de 80 operações distintas, transforma, com o emprego de aparelhagem mecânica de grande vulto e elevado preço, enormes blocos de pedra calcária num material mais fino que o pó de arroz, controlando rigorosamente todas as fases dessa transformação, de modo a obter um produto final de alta e uniforme quali-

PRODUÇÃO MUNDIAL

De acordo com o "Minerals Yearbook — 1939" publicado pelo Bureau of Mines dos Estados Unidos, a produção mundial em 1937, último ano para o qual há dados completos, foi de 83.040.000 toneladas de cimento, sendo de 144.020.000 a capacidade total das fábricas então existentes no mundo.

No quadro abaixo damos a produção dos países que naquele ano ultrapassaram de um mi-

lhão de toneladas, com a capacidade das fábricas respectivas e a porcentagem de produção:

PAISES	CAPACIDADE DAS FÁBRICAS t (C)	PRODUÇÃO t (P)	% (P/C)
Estados Unidos.....	43.609.082	20.137.732	46
Alemanha.....	17.000.000	12.605.000	74
Inglaterra.....	10.000.000	7.300.000	73
Japão.....	13.100.000	6.703.328	51
Rússia.....	6.000.000	5.873.000	98
França.....	10.012.000	4.700.000	47
Itália.....	6.000.000	4.359.112	73
Bélgica.....	4.000.000	2.400.000	60
Tchecoslováquia.....	2.300.000	1.360.000	59
Polónia.....	1.850.000	1.289.108	70
Índia Britânica.....	2.465.000	1.142.000	78
Argentina.....	1.047.000	1.010.000	97

Quer como produção efetiva, quer como capacidade, o primeiro lugar na indústria de cimento portland pertence aos Estados Unidos e o segundo à Alemanha. Como produção, em 1937, ocupou a Inglaterra o 3.º lugar, cabendo o 4.º ao Japão, que atingiu porém o 3.º lugar como capacidade, com 22 grandes organizações produtoras, donas de 58 fábricas. O 4.º lugar, como capacidade, é ocupado pela Inglaterra e pela França.

Caso interessante é o apresentado pela Palestina, onde, com a imigração judaica, foi a indústria de cimento estabelecida em 1925, atingindo o consumo "per capita" em 1934, com a fundação de novas e modernas cidades, a 290 kg. por habitante. Em 1938 esse consumo foi de 95 kg. Nos anos de 1937/38 o consumo, em quilos por habitante, atingiu na Suécia a 155, na Alemanha e na Dinamarca a 150, nos Estados Unidos a 138, na Inglaterra a 135, e a 110 na Noruega; a 92 na França e na Itália e na Argentina a 90.

O consumo individual de cimento é hoje um dos mais seguros índices da prosperidade e da elevação do nível de vida dum povo.

A INDÚSTRIA DE CIMENTO NA AMÉRICA LATINA

A América Latina foi durante muitos anos dependente da indústria estrangeira de cimento portland e principalmente da indústria européia, no que concerne à América do Sul.

Coube ao Brasil, nesta parte do Continente, a iniciativa da fabricação do cimento, em várias tentativas que porém, até 1924, ou não vingaram de início ou tiveram atividades intermitentes e precárias. Na Argentina a primeira fábrica data de 1908; só porém a partir de 1919 iniciou-se a fabricação em larga escala.

O quadro seguinte dá a situação da indústria de cimento portland na América Latina, em 1937, segundo um estudo do U. S. Bureau of Mines

PAISES	NUMERO DE FÁBRICAS	PRODUÇÃO (t)	CONSUMO (t)	CONSUMO PER-CAPITA (kg)
México.....	—	344.693	356.450	19
Argentina.....	9	1.035.496	1.145.357	90
Bolívia.....	1	61.841	63.993	20
Brasil.....	5	571.452	646.283	15
Chile.....	1	313.110	313.622	68
Colômbia.....	3	144.000	196.884	22
Equador.....	1	13.674	23.000	9
Paraguai.....	0	—	5.000	5
Perú.....	1	101.707	143.205	22
Uruguai.....	2	147.773	166.597	80
Venezuela.....	1	44.626	164.126	48
América Central....	1	27.000	115.660	15
Antilhas.....	2	—	290.000	22
Total.....	34	2.805.372	3.630.177	29

Há, em relação ao Brasil, uma pequena alteração a fazer nesse quadro. A produção nacional de cimento portland foi, em 1937, de 563.034 t. e o consumo total de 637.865.

Em 1938, a produção na Argentina foi de 1.180.000 t.; no Chile de 360.000; no Perú, de 105.000 e no Uruguai de 160.000.

A capacidade de produção das fábricas argentinas, em número de 10, atingiu em 1939, a perto de 2.000.000 de toneladas anuais. E cerca de 30 % de sua produção foi empregada na pavimentação de estradas e ruas.

A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND

HISTÓRICO

Já em 1888, ao que parece, teve o Comendador Antônio Proost Rodovalho a idéia de fundar em sua fazenda Santo Antônio, onde hoje existe a estação Rodovalho da E. F. Sorocabana, uma fábrica de cimento. A partir daquela época, com efeito, mandou ele, por vezes, analisar o calcário lá existente, com o qual desde então produzia cal hidráulica. Só porém em 1897 entrou a fábrica em funcionamento, entregando ao mercado o cimento "Santo Antônio".

Anteriormente, no Estado da Paraíba, foi, em 1892, inaugurada, na Ilha de Tirirí, uma fábrica de cimento, que suspendeu porém, dentro de três meses, o seu funcionamento.

A Usina Rodovalho, cuja capacidade era de 25.000 t. por ano, foi dotada de aparelhagem da fábrica Eisenwerk (vorm. Nagel & Kaemp) A. G. Hamburg-Unlenhorst, com fornos verticais sistema Dietz. Usava-se a via seca.

Essa fábrica, cujo funcionamento fôra suspenso, foi à praça em 1904, sendo arrematada pela firma A. R. Pereira & Cia., que lançou no mercado o cimento "Brasil", cuja fabricação foi conti-

fábrica de cimento portland. Dotada de forno rotativo de 35 m. de comprimento, sua capacidade é de 25.000 t. anuais. Em virtude duma série de dificuldades foi, em 1924, suspenso o

CONSUMO ANUAL DE CIMENTO NO BRASIL 1926-1939

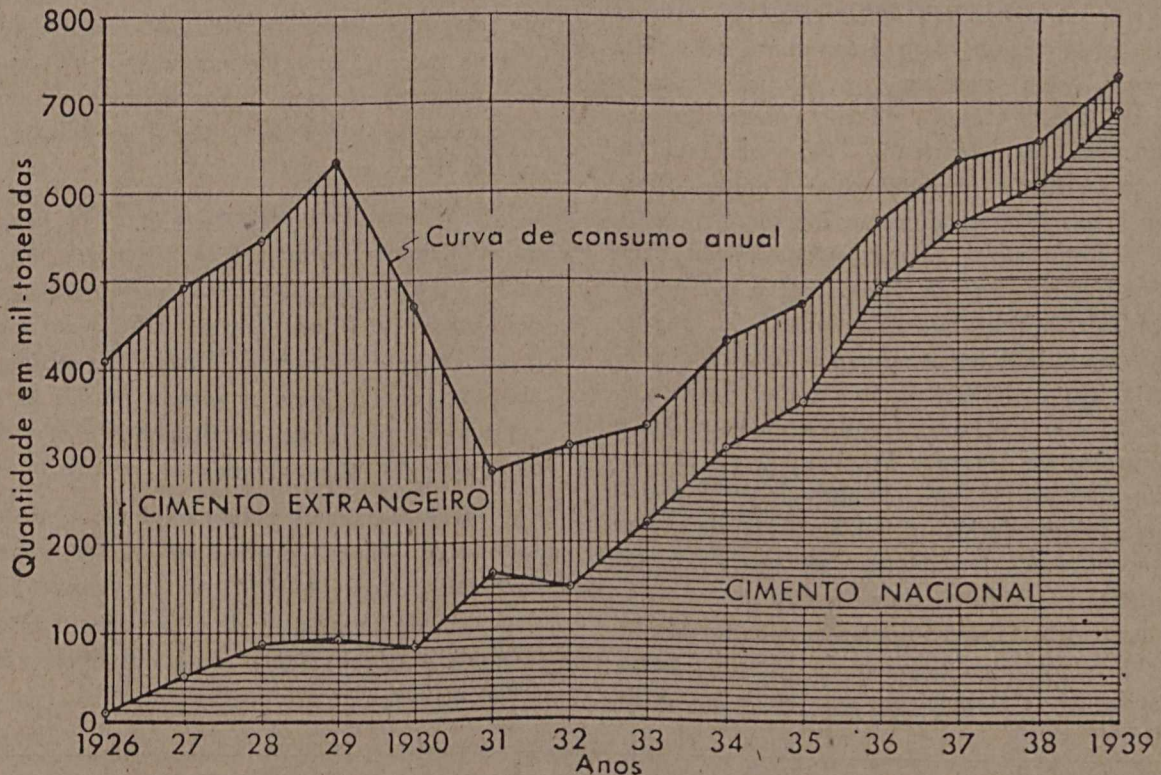


Fig. 2

nuada pela Fábrica de Cimento Italo-Brasileira, que em 1907 sucedera àquela firma.

Tal fábrica lançou sucessivamente as marcas "Lage", "Torquês" e "Meia Lua", suspendendo depois a fabricação por vários anos. Em 1916, foram a fábrica e o imóvel em que se encontra adquiridos pela firma Pereira Ignácio & Cia., a qual com Armando Rosa Pereira, constituiu uma nova firma: A. R. Pereira & Cia. Foi essa firma que produziu o "Cimento Portland Nacional Rodovalho". Em 1918, todo o seu acervo foi adquirido pela Sociedade Anônima Fábrica Votorantim, que, durante algum tempo, continuou a produzir o cimento "Rodovalho", cuja fabricação foi depois definitivamente suspensa.

Em 1912, o Governo do Estado do Espírito Santo fundou em Cachoeiro de Itapemirim uma

seu funcionamento. Só em fins de 1936 começou essa fábrica a trabalhar regularmente sob responsabilidade da firma Barbará & Cia.

Dada a precariedade do funcionamento anterior das fábricas acima citadas, pôde dizer-se que a implantação real da indústria de cimento portland no Brasil data de 1924, quando a Companhia Brasileira de Cimento Portland fundou no Estado de São Paulo a sua fábrica de Perús.

Dotada de moderna aparelhagem, produziu ela o primeiro cimento em maio de 1926 e naquele ano, em sete meses de funcionamento, 13.392 t. de cimento portland e, no ano seguinte, 54.623. Sua capacidade de produção, primitivamente de 60.000 t., foi no mesmo ano de 1926 elevada a 125.000 e em 1927 a 200.000 toneladas por ano.

Em Novembro de 1931 iniciou a Companhia Nacional de Cimento Portland a construção de sua fábrica de Guaxindiba, no Estado do Rio de Janeiro, inaugurada em Abril de 1933. Dotada de aparelhos moderníssimos, os seus dois fornos rotativos calcinadores, com 122 m. de comprimento cada um, são dos maiores do mundo. O calcário que usa provem duma pedreira sita no Município de Itaboraí, no mesmo Estado, onde possui uma escavadora de 1.200 t. de peso, com caçamba de 10 m³ e lança de 75 m., que, na época de sua construção, era a maior até então fabricada. A capacidade de produção da fábrica é de 300.000 t. anuais. Fornece ao mercado os cimentos de marcas "Mauá" e "Incor", este último de alta resistência inicial. Em fins desse mesmo ano de 1933, obteve a Companhia Indústrias Brasileiras Portland S/A concessão para o estabelecimento duma fábrica de cimento portland na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, constituindo com esse fim a Cia. Paraíba de Cimento Portland, S/A. A fábrica foi inaugurada em Setembro de 1935 e está equipada com modernos fornos verticais, de grelha rotativa. Fabrica o cimento "Dolaport", e sua capacidade de produção é de 50.000 t.

Duas novas fábricas iniciaram suas atividades em 1936, sendo uma delas a de Monte Líbano, em Cachoeiro de Itapemirim, que, como já vimos,

com a capacidade de 25.000 t. anuais reinicia nesse ano a sua produção, dirigida pela firma Barbará & Cia. O cimento produzido tem a marca "Barbará".

A outra fábrica foi instalada em Santa Helena, Sorocaba, no Estado de São Paulo, pela Sociedade Anônima Fábrica Votorantim, iniciando a fabricação em fevereiro de 1936. A fábrica por ela montada, inteiramente nova, equipada com a mais recente aparelhagem, dispõe de dois fornos rotativos e tem uma capacidade anual de produção de 175.000 t. Seu cimento é o da marca "Votoran".

Finalmente, em Fevereiro de 1939, a Companhia Cimento Portland Itaú, com sede na Capital do Estado de São Paulo e fábrica em Itaú, no Estado de Minas Gerais, lançou no mercado o seu cimento de marca "Itaú". A fábrica, com aparelhagem das mais modernas, possui um forno rotativo de 67 m. de comprimento e sua capacidade é de 50.000 toneladas.

Acha-se prestes a funcionar em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, uma fábrica de cimento aluminoso, com 25.000 t. de capacidade, e cogita-se da montagem de mais duas fábricas de cimento portland, sendo uma em Pernambuco e outra no Rio Grande do Sul.

ESTADOS	1926 (1)		1939				
	CONSUMO DE CIMENTO IMPORTADO		CONSUMO DE CIMENTO NACIONAL		CONSUMO TOTAL		NUMEROS INDICES (4)
	Bruto (t)	per-capita (kg)	Bruto (t)	per-capita (kg)	Bruto (t)	per-capita (kg)	
Amazonas (2).....	1.444	2,62	699	1,22	2.668	4,67	28
Pará.....	3.145	2,76	4.126	2,53	8.204	5,03	30
Maranhão.....	2.705	2,80	2.201	1,78	3.326	2,69	16
Piauí.....	510	0,75	746	0,84	1.297	1,47	9
Ceará.....	3.255	2,28	4.792	2,76	8.057	5,20	31
Rio Grande do Norte.....	2.163	3,57	2.958	3,62	3.903	4,77	29
Paraíba.....	3.190	2,94	4.864	3,32	5.719	3,90	24
Pernambuco.....	12.710	5,28	14.762	4,71	22.097	7,05	42
Alagoas.....	3.540	3,37	3.634	2,90	5.569	4,44	27
Sergipe.....	1.455	2,89	2.740	4,78	3.274	5,72	34
Baía.....	11.355	3,14	18.812	4,28	26.339	6,00	36
Espírito Santo.....	3.350	6,36	6.436	8,58	6.436	8,58	51
Rio de Janeiro.....	30.600	17,85	51.656	24,05	51.656	24,05	145
Distrito Federal.....	114.000	85,30	215.688	116,70	215.799	116,76	710
Minas.....	45.459	7,07	73.671	9,26	73.671	9,26	56
Goiás.....	1.380	2,37	2.531	3,19	2.531	3,19	19
Mato Grosso.....	2.000	7,10	4.887	12,68	4.887	12,68	77
São Paulo (3).....	118.355	22,68	218.216	30,62	219.216	30,76	186
Paraná.....	2.563	3,27	8.796	8,02	8.866	8,08	49
Santa Catarina.....	3.749	4,90	8.390	7,87	8.390	7,87	47
Rio Grande do Sul.....	29.489	12,02	45.005	13,83	47.636	14,64	88
Brasil.....	396.322	11,64	695.610	15,77	730.444	16,56	100

(1) A distribuição por Estado, nesse ano, é estimativa. (2) Inclusive o Acre. (3) São Paulo consumiu em 1926, mais 13.382 t de cimento nacional, o que eleva o seu consumo per-capita a 25,28 kg. (4) Calculados tomando-se como 100 o consumo de 16,56 do Brasil.

DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

O quadro seguinte dá a produção, a importação e o consumo de cimento no Brasil de 1926 a 1939.

Anos	Importação (t)	Produção (t)	Consumo (t)
1926.....	396.322	13.382	409.704
1927.....	441.959	54.623	496.582
1928.....	456.212	87.964	544.176
1929.....	535.276	96.208	631.484
1930.....	384.503	87.160	471.663
1931.....	114.332	167.115	281.447
1932.....	160.534	149.453	309.987
1933.....	113.870	221.553	335.423
1934.....	125.702	310.480	436.182
1935.....	114.154	362.999	477.153
1936.....	78.198	492.293	570.491
1937.....	74.831	563.034	637.865
1938.....	49.600	604.703	654.303
1939.....	34.834	695.610	730.444
1940 (.).....	11.050	362.728	373.778

(.) Dados relativos ao primeiro semestre.

Acham-se esses mesmos dados consubstanciados no gráfico da fig. 2, que, de maneira mais frsante, mostra o desenvolvimento e a produção crescente da indústria brasileira de cimento portland e o decréscimo consequente da importação.

sumo. A indústria nacional, portanto, tem capacidade suficiente para suprir amplamente o consumo demonstrado para os anos normais.

Encontram-se no quadro da pág. 182 os consumos bruto e per-capita, nos vários Estados brasileiros, em 1926 e em 1939. Os consumos per-capita estão referidos à população dada pelo Anuário Estatístico do Brasil para 31 de Dezembro de 1925 e 1938, respectivamente.

Mostram esses dados que a produção nacional de cimento não apenas atendeu plenamente ao maior consumo bruto proveniente do crescimento da população do País, mas permitiu a essa maior população um superior consumo per-capita, o qual de 11,64 kg. de cimento estrangeiro em 1926 passou a 15,77 kg. de cimento nacional em 1939, com um aumento, portanto, de 35 %.

No gráfico da fig. 3 acham-se traçadas as curvas representativas dos números-índices do desenvolvimento das indústrias nacionais de carvão, ferro gusa e cimento, todas elas do grupo das cha-

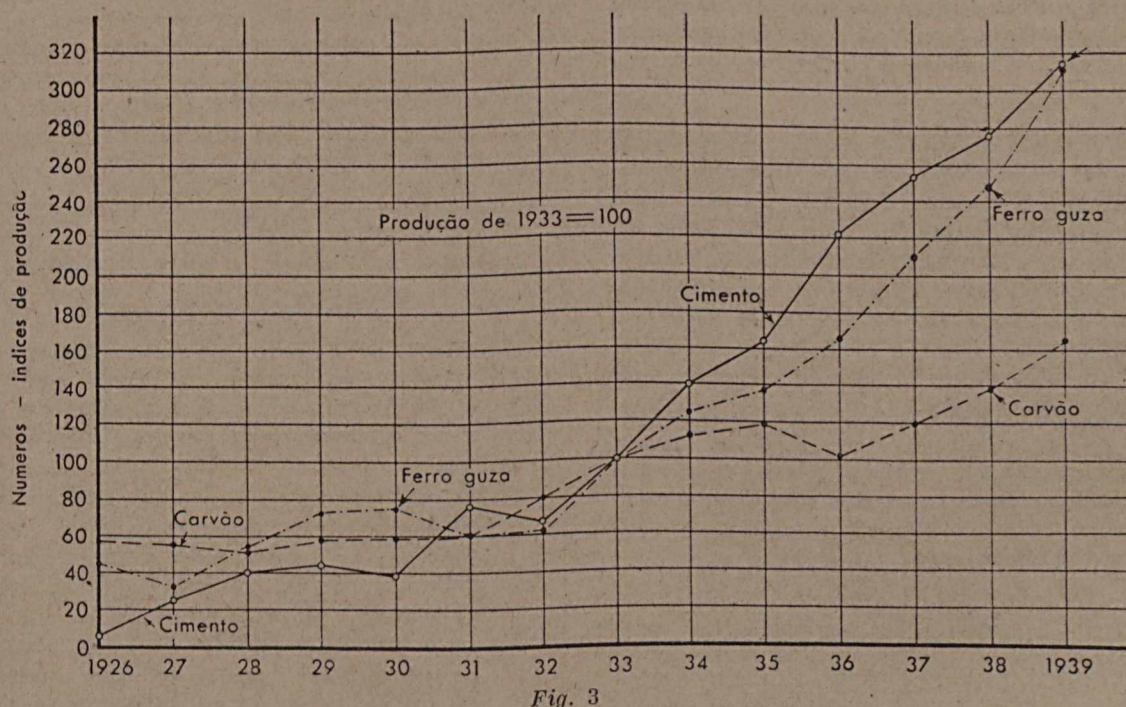


Fig. 3

Por esse gráfico poder-se-á notar que a produção nacional durante o ano de 1939 foi maior do que o consumo do País correspondente a qualquer ano anterior a 1939, — o ano de maior con-

sumo das indústrias pesadas. Tais números foram obtidos proporcionalmente à produção de 1933, tomada como índice 100. Mostram essas curvas o desenvolvimento superior da indústria de cimen-

to em relação às suas congêneres. A comparação é legítima, pois foi feita com o ano de 1933, em o qual já a indústria nacional de cimento estava em pleno desenvolvimento, tendo a sua produção ultrapassado a importação.

Mais do que qualquer outra do seu grupo tem, portanto, a indústria nacional de cimento se colocado em posição de satisfazer às necessidades crescentes do País, cujo consumo, longe de ter entravado, ela procura incrementar.

Movimento da padronização no estrangeiro

BRITISH STANDARDS INSTITUTION

A gentileza do Secretário da Câmara de Comércio Britânica devemos o recebimento dos últimos folhetos publicados pelo Instituto Britânico de Padrões.

Handbook of Information

Para os que desejam ter uma idéia completa da atividade da B.S.I., a mais antiga organização mundial de padronização do material, o manual ora publicado satisfaz plenamente. Através das suas 167 páginas, o leitor fica ao par do intenso labor que se irradia por inúmeros comitês técnicos e científicos, creados para o estudo das características e métodos de ensaio dos materiais susceptíveis de uma padronização de ordem industrial. Resumidamente, o *Handbook* expõe a finalidade e os objetivos visados pela B.S.I. nas seguintes palavras:

1 — A *British Standards Institution* é a organização nacional inglesa de padronização, promulgadora das *Especificações Standard Britânicas*, as quais, tendo aceitação geral por parte dos interessados, salvaguardam de um lado os interesses dos compradores, assegurando-lhes, a preços razoáveis, um mínimo de qualidade e eficiência dos materiais, e por outro, em relação aos fabricantes, evitando-lhes as consequências pouco agradáveis da concorrência desleal com sacrifício da qualidade.

2 — É um organismo que se põe em contacto íntimo com todas as exigências técnicas e industriais da moderna produção, recebendo o mais decidido apoio por parte do Governo Britânico, sem ser, entretanto, por ele controlado.

3 — De acordo com a orientação decidida numa Conferência Imperial para a coordenação das "Standard Specifications", colabora com os órgãos de padronização existentes nos diversos países e territórios que formam o Império Britânico e ajuda a preparar as Especificações Comerciais baseadas em prática simplificada e padronizada, quando ha mútuo consenso de dois ou mais países do Império.

4 — Está em contacto direto com todas as organizações estrangeiras similares, e participa, direta ou in-

diretamente, no trabalho de elaboração de padrões internacionais, procurando que o ponto de vista da Indústria Britânica seja levado em consideração.

5 — A atual B.S.I. é o resultado da evolução do antigo "*Engineering Standards Committee*", formado em 1901, pelos principais Institutos Técnicos do país, e que, partindo de modesta comissão de 8 membros, possui hoje mais de 1.000 comitês, que recebem a colaboração de cerca de 6.000 técnicos (Arquitetos, Químicos, Engenheiros, etc.), que põem a sua experiência, gratuitamente, à disposição desse trabalho de ordem nacional.

6 — Assim, a B.S.I. pode ser considerada como uma assistente direta da indústria, pela preparação das especificações *standard* inglesas. Já 965 foram preparadas e publicadas, não incluindo nesse número 166 relativas a materiais de aviação, feitas em colaboração com o Ministério do Ar. Já foram distribuídas 3.100.000 cópias das B.S.S.

7 — As especificações britânicas são baseadas na melhor prática existente; e embora não pretendam atingir um ideal que se tornaria por demais dispendioso, estabelecem um *standard* de eficiência, qualidade e dimensões, e uma base equitativa para obtenção de preços. Ajudam a eliminar as qualidades e os formatos redundantes, o que permite aos fabricantes fazerem estoques de saída certa, durante os períodos de depressão de negócios, aumentando também a rapidez das entregas.

As especificações são mantidas em dia por meio de revisões, feitas periodicamente ou quando a prática demonstrar a sua necessidade; não interferem nas iniciativas e no poder inventivo individuais e deixam ao produtor a maior liberdade possível para empregar os métodos de produção que achar convenientes. As Especificações Britânicas procuram o mais possível confinar as suas exigências às questões de "performance".

8 — A "*British Standards Institution*" é administrada por um Conselho Geral (*General Council*) no qual a indústria está amplamente representada, ao lado do "*Board of Trade*", do "*Department of Scientific and Industrial Research*", do "*National Physical La-*

boratory", da "Federation of British Industries" e da Association of British Chambers of Commerce".

9 — Afim de evitar delongas no trato das questões de ordem geral e que, numa organização cuidando de tantos interesses como a B.S.I., são inevitáveis e frequentes, e para facilitar as soluções rápidas, o General Council em 1934 instituiu o Comité Consultivo do Presidente (*Chairman's Advisory Committee*), composto principalmente do Presidente, Vice-Presidente do Conselho Geral, dos Presidentes dos três Conselhos Divisionais (*Divisional Councils*). Além de assistir ao Presidente do Conselho Geral em questões de política da B.S.I., e que não exijam a convocação de um plenário, o Comité Consultivo do Presidente também resolve os pontos difíceis que possam aparecer no preparo das especificações, sendo as suas decisões relatadas perante o Conselho Geral.

10 — O trabalho é distribuído por quatro divisões principais: Engenharia, Química, Construção e Têxteis. Cada divisão é dirigida por um Conselho Divisional que tem, entre outros, representantes do "Department of Scientific and Industrial Research" e do "National Physical Laboratory". Cada Conselho Divisional elege nove representantes ao Conselho Geral, ficando, destarte, a Administração Geral repartida igualmente pelos Conselhos Divisionais.

11 — Embora os fundos da Instituição sejam fornecidos principalmente pela Indústria, o Governo Britânico, juntamente com os Governos dos Domínios Ultramarinos e Índia, os Delegados ingleses nas Colônias, as Corporações Municipais e Instituições Técnicas, contribuem com liberalidade para o sustento da B.S.I.

O Governo de Sua Magestade Britânica, reconhecendo o valor sempre crescente dos trabalhos da B.S.I., aumentou sua quota para um mínimo anual de £ 3.000 durante 5 anos, e que talvez seja ainda elevada para £ 7.000, à medida que a Indústria aumentar a sua contribuição.

12 — As despesas anuais são da ordem de £ 36.000 e, além disso, as contribuições indiretas da Indústria, por meio de prestação voluntária de serviço, são calculadas em cerca de £ 40.000.

13 — Qualquer pessoa ou firma individual pode se tornar sócio da B.S.I., mediante pagamento de uma subscrição anual.

14 — O preparo de especificações *standard* é iniciado quando:

- a) vai de encontro a um desejo geral, amplamente reconhecido;
- b) produtores e consumidores estão preparados para cooperar;
- c) os fundos necessários aos trabalhos estão sendo fornecidos.

15 — Os Conselhos Divisionais constituem assembleias perante as quais são apresentados problemas de padronização. Quando um Conselho Divisional não está seguro da oportunidade de ser iniciado o

preparo de uma especificação, convoca uma conferência dos interessados afim de verificar si ha consenso geral para se tratar do novo assunto.

16 — Os seguintes princípios norteiam a organização das *British Standard Specifications*:

- a) Deverão estar de acôrdo com as necessidades e preencher uma necessidade geral e amplamente reconhecida;
- b) Uma boa comunhão de interesses deve ser mantida entre produtores e consumidores, durante todo o trabalho;
- c) Não deve haver coação de uma seção, qualquer que seja, sobre outra, devendo a padronização ser atingida por aprovação geral.

17 — As especificações britânicas, sendo feitas de baixo dessa prudente orientação, evitam os exageros de uma padronização ultra-detalhada e não constroem a comunidade ao uso de padrões indesejáveis ou mal escolhidos".

Esse esquema de trabalho da B.S.I. nos dá a certeza de que, por ocasião do estabelecimento de um novo *standard*, o êxito da sua aplicação se acha de antemão assegurado.

As outras publicações recebidas foram:

- B.S.S. — 12 *Ordinary Portland and Rapid Hardening Cements. (Revised July, 1940).*
- B.S.S. — 90 *Graphic (Recording or chart-recording) ammeters, wattmeters, power-factor meters and frequency meters (Revised August, 1940)*
- B.S. — 917 *Terms and Sizes of Envelopes*
- B.S.S. — 919 *Screw Thread Gauge Tolerances (War Emergency Tolerances).*
- B.S.S. — 918 *Aluminium bars containing small proportions of copper and zinc for General Engineering Purposes.*
- B.S. — 185 *Glossary of Aeronautical Terms (Revised August 1940).*

U. S. DEPARTMENT OF COMMERCE

Technical News Bulletin of the National Bureau of Standards

O boletim técnico do *Bureau of Standards*, de dezembro de 1940, nos dá a costumeira notícia mensal da atividade dessa instituição.

O sub-comité técnico do "American Research Committee on Grounding" investigou 21 queixas, de 7 comunidades, relativas a pretensos danos causados às canalizações de abastecimento, com consequente poluição da água, pelas "terras" das instalações elétricas. O sub-comité, que tem um representante do "Bureau of Standards", decidiu que em nenhum caso havia evidência de que a corrente alternada teria prejudicado as instalações; a muitos outros fatores, inclusive ações galvânicas provenientes do uso indiscriminado de muitos metais diferentes e de variadas composições, podiam ser atribuídas as poluições. O sub-comité

continuará investigando os casos de contaminação de água, que cheguem ao seu conhecimento, quando as canalizações estiverem servindo de terra.

As temperaturas baixas existentes nas altas regiões atmosféricas talvez influenciem as propriedades dos metais empregados na construção dos aviões. Esse problema foi estudado por Samuel J. Rosenberg e os resultados formam o *Research Paper* n. 1.347, que se encontra publicado no número de dezembro do *Journal of Research* do Bureau.

Praticamente, todas as ligas metálicas usadas em aviação foram estudadas, num dos seguintes grupos:

- 1) Aços ferríticos; 2) Aços austeníticos e ligas de níquel; 3) Ligas de metais leves tendo o alumínio e o magnésio como base.

Postos sob temperaturas inferiores a -78° centígrados, os limites de resistência às tensões, aos choques e à dureza foram determinados. Com exceção da resistência ao choque dos aços ferríticos, que diminui de maneira observável, as demais propriedades se conservaram em todos, sob as baixas temperaturas a que foram submetidas.

Os estudos sobre fotometria têm se desenvolvido enormemente nos últimos tempos e a exata definição das cores e da intensidade dos estímulos visuais tem acarretado inúmeros trabalhos e a construção de muitos tipos de aparelhos. O Boletim do "Bureau of Standards" nos anuncia dois trabalhos sobre esses assuntos: "A Photometric procedure using barrier-layer photocells" (RP 1.348) e "Standard Color Test for Porcelain Enamels". No primeiro a medida de intensidade de luzes provenientes de lâmpadas fluorescentes, de colorações variadas, foi investigada por Louis E. Barbrow. A célula fotoelétrica usada foi corrigida de forma que a sua curva de sensibilidade coincida com a do olho humano médio; essa coincidência é levada ao limite do possível por meio de filtros apropriados. O trabalho publicado compreende dados sobre a fotometria das lâmpadas comuns de filamento de tungstênio (de vácuo e gás) e lâmpadas fluorescentes de luz "branca" e luz "solar". O segundo dos trabalhos anunciados refere-se à pesquisa de um ensaio *standard* para as cores dos esmaltes de porcelana, trabalho feito em cooperação com o "Porcelain Enamel Institute". Foram preparados 15 jogos de 13 corpos de prova cada um, tendo cada jogo uma cor central definida e 12 outras com diversos graus de saturação e luminosidade. A comparação dos julgamentos visuais, feitos em diferentes laboratórios, com os dados obtidos com diversos instrumentos está sendo feita e, para o estabelecimento do método *standard*, escolher-se-á o que melhor concordar com a média dos julgamentos pessoais.

A preparação de ácido benzóico com um grau de pureza elevadíssima é o assunto do R P 1.351, assinado por

Frank W. Schwab e Edward Wichers. Três métodos foram empregados: destilação fracionada no vácuo; congelação fracionada com cristalização derivada de solventes e preparação por meio de reações químicas apropriadas. Em todos foi atingido um grau de pureza superior a 99,996. Esse trabalho é de grande importância para os químicos, pela aplicação que tem o ácido benzóico em acidimetria e na calibração das bombas calorimétricas.

Os outros trabalhos anunciados são:

- "Revised standard frequency broadcasts".
- "Bonding joints in pipe lines for cathodic protection".
- "Use of azeotropic distillation in separating petroleum hydrocarbons".
- "Standard electrode potential of sodium".
- "Solution of osmiridium and other refractory materials in acids at high temperatures".
- "Specific Refraction and dispersion of glasses".
- "Pore system in bricks and its relation to frost action".
- "Weathering tests of asphalt shingles".
- "Strength and elongation of silk yarns as affected by humidity".
- "Motor Starters and Controllers and Resistors Employed Therewith".
- "Sampling and Examination of Bituminous Road Mixtures".
- "Flame-Proof Electric Lighting Fittings".
- "Latex, Raw Rubber and Unvulcanised Compounded Rubber".
- "Vulcanised Rubber".

ESPECIFICAÇÕES DO GOVERNO AMERICANO

Da "Procurement Division" recebemos as seguintes especificações, relativas aos materiais do "Federal Standard Stock Catalogue" e recentemente aprovadas e promulgadas:

RR-H-651	Hose; metallic, flexible, interlocking.
QQ-N-281	Nickel — Copper — Alloy: Forgings, Plates, Rods, Shapes, Sheets, Strips, and Wire.
QQ-N-286	Nickel — Copper — Aluminium Alloy: Forgings, Rods, Strips and Wire.
GG-T-711a	T — Squares.
GG-N-196	Needles, Hypodermic: for Luer Syringes.
DD-P-386	Pipettes — Ostwald.
UU-P-252	Paper, Impervious; Paraffined (for Surgical Dressings).
ZZ-V-51a	Valves; Rubber.
HH-P-616	Packing; Diaphragm.

ACATE SEMPRE AS ORDENS DE SEUS CHEFES: A
DISCIPLINA É A BASE DA ORDEM E A ORDEM,
A DA PRODUÇÃO

Serviço de Obras

Relatórios

Entre os elementos de informação solicitados pelo Serviço de Obras, figuram os relatórios mensais, que devem ser enviados pelos Escritórios dos Ministérios, indicando o andamento das obras a seu cargo e as despesas efetuadas por conta de cada uma das 22 verbas orçamentárias.

Em artigo anterior, focalizando a questão dos pagamentos, tivemos ocasião de insistir na conveniência de serem eles discriminados de acordo com as verbas. Nesse ponto, não houve dúvidas nem discrepâncias de opinião, pois a novidade consistia apenas no modo de divisão dos orçamentos. Não ha dificuldade nenhuma para os Escritórios de Obras em indicar, juntamente com as prestações pagas, as quantidades de serviços executados por conta dessas prestações, uma vez que a medição é de qualquer modo indispensavel para a avaliação da quantia devida ao construtor.

As divergências de opinião surgiram na parte relativa ao modo de apresentação dos relatórios. Como, nesses documentos, as despesas são registradas por verbas, julgaram alguns Escritórios que devem sempre ser indicadas as quantidades de obra executadas no mês, ainda que não se tenha verificado nenhum pagamento. Sob o ponto de vista pragmático, embora semelhante minúcia permita maior eficiência de fiscalização, significa uma sobrecarga de obrigações que os Escritórios não estão aparelhados para suportar. Como foi dito na justificativa do plano de controle atualmente em execução, o Serviço de Obras limitou suas exigências a um mínimo estritamente indispensavel para o conveniente desempenho de suas atribuições. Não é licito deixar de levar em consideração as dificuldades decorrentes do excessivo incremento das obras públicas, nestes últimos anos.

Nos relatórios, só devem figurar as quantidades de obras executadas, quando forem objeto de pagamento; as quantidades ou as indicações que permitam determinar, pelo orçamento, essas quanti-

dades. O exame das diversas modalidades de execução esclarecerá melhor o assunto em foco.

OBRAS EXECUTADAS POR EMPREITADAS GLOBAIS

Nesses casos, as condições de pagamento são estabelecidas de um modo bastante simples. O empreiteiro deve entregar a obra terminada, recebendo as prestações de acordo com o andamento da obra, em condições previamente fixadas. Si uma prestação deve ser paga quando terminada a segunda lage da estrutura de concreto armado, ou quando executadas as alvenarias de determinado pavimento, não interessará ao Serviço saber quantos metros cúbicos de concreto ou alvenaria foram feitos neste ou naquele mês. O que interessa, é saber si os pagamentos foram efetuados nos momentos devidos. Quanto à metragem, sendo necessário conhecê-la, o simples exame do projeto arquivado será suficiente para a sua avaliação.

E' claro que, na eventualidade de acréscimos de obra ou de substituição de materiais, as diferenças de preços deverão ser calculadas pelos Escritórios, de acordo com os preços unitários de concorrência, quando existirem, ou mediante entendimentos com o empreiteiro. De qualquer modo, os Escritórios deverão avaliar o custo global das modificações e comunicá-lo ao Serviço, de uma vez por todas, juntamente com as quantidades e condições de pagamento. Feito esse ajustamento orçamentário, tornar-se-á desnecessária a notificação das quantidades executadas mensalmente.

OBRAS EXECUTADAS POR EMPREITADAS PARCIAIS

Esse caso é um desdobramento do anterior. As prestações são pagas de conformidade com determinado plano, em que se fixa o montante dos trabalhos correspondentes a cada uma. O simples exame do contrato permitirá ao Serviço saber, a

qualquer momento, quais as obras executadas até a data da última prestação paga.

Sendo a construção contratada na base de preços unitários qualquer pagamento subentende medição dos trabalhos feitos. O Serviço deverá ser informado das quantidades, para efeito de controle das despesas.

OBRAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO

Essa modalidade implica constante e cuidadosa apropriação dos serviços. Nesse caso, as medições feitas mensalmente, e até em períodos mais curtos, representam uma necessidade para o administrador e um elemento precioso de informação para o Serviço. A empreitada, além de fornecer com antecedência os dados relativos aos compromissos assumidos, exerce uma função moderadora nas tendências tão comuns de modificação dos projetos. Isso não se dá nos casos de obras executadas administrativamente, que, por essa mesma razão ou por outras resultantes da sua invariável e característica morosidade, ultrapassam, em geral, as estimativas orçamentárias calculadas em preços comuns de concorrência. Digase de passagem que é inútil querer justificar esses riscos em nome de uma pretensa perfeição de acabamento. Na realidade, o modo pelo qual são executadas essas obras faz do administrador um fiscal, já que a crescente divisão do trabalho leva quase sempre à entrega, a firmas especializadas, das diversas partes a construir. De qualquer modo, será sempre muito precário o ponto de vista que pretenda estabelecer uma diferença de qualidade entre um bom administrador e um bom fiscal. Mas voltemos ao caso em exame: O fato de representar a administração um perigo permanente de estouro orçamentário, obriga a maior minúcia de controle. Sempre há tempo de equilibrar o *deficit* numa verba com uma oportuna modificação de outra. Pode-se afirmar que todo orçamento é apenas uma indicação mais ou menos aproximada do custo global, importando principalmente, numa construção, estudar cada verba separadamente, ajustar essa despesa parcial em função das possibilidades financeiras determinadas por constantes balanços. Aquele que, dirigindo uma obra, não levar em conta essas exigências elementares de escrutinação, confiante numa folgada margem orçamentária para eventuais, terá poucas probabilidades de prosperar como administrador.

Em resumo, nos casos de obras executadas por administração, sendo maior a responsabilidade dos Escritórios de Obras, é natural que aumentem, na mesma proporção, as exigências do Serviço. As informações relativas às quantidades de obras feitas deverão ser mais frequentes nos relatórios mensais. Aliás, as próprias despesas, nesta modalidade, se processam em ritmo mais acelerado que nas anteriores.

ORGANIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Definida essa parte, passemos ao exame dos outros elementos relativos ao andamento das obras. Cumpre acentuar, de início, que é muito raro que um edifício seja construído exatamente de acordo com o projeto. Não queremos nos referir aos casos em que a estimativa orçamentária é baixa, obrigando a alterações nos acabamentos para que a despesa se realize dentro do crédito disponível. Referimo-nos ao caso mais comum, que é o das modificações indicadas pelas conveniências de serviço. Si em obras de particulares são quase sempre inevitáveis as alterações, com maior motivo sê-lo-ão nas públicas, cujo caráter impessoal torna extremamente difícil a coordenação oportuna de todos os fatores em jogo. Deve-se a isso a anarquia que tem caracterizado a construção de alguns dos nossos edifícios públicos, onde quem menos manda são os engenheiros responsáveis. O relatório mensal focalizando os conflitos, dará um caráter orgânico às relações entre os Escritórios e o Serviço, no sentido de facilitar uma colaboração sob todos os pontos de vista vantajosa para o Governo.

O relatório, em resumo, deverá conter os seguintes elementos:

- 1 — Indicações referentes ao andamento das obras, sendo dispensáveis as medições dos serviços executados, salvo nos casos em que elas se destinem a justificar pagamentos.
- 2 — Registro dos fatos ocorridos, referentes a modificações efetuadas no projeto ou a quaisquer outros detalhes que possam interessar a fiscalização.
- 3 — Relação de todas as despesas feitas durante o mês.

Biblioteca do D. A. S. P.

Publicações oficiais recebidas em janeiro de 1941

FEDERAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Exposição Nacional dos mapas municipais (notícia). Rio de Janeiro, 1940, 64 ps.

AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA :

Serviço de Economia Rural

Boletim de estatística e divulgação. Ano I, 1940, julho, agosto e setembro (n. 1).

EDUCAÇÃO E SAÚDE, MINISTÉRIO DA :

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Boletim do Pessoal. Ano I, 1940, novembro (ns. 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67).

Departamento Nacional da Criança

Boletim trimestral. 1940, junho (n. 1); setembro (n. 2).

FAZENDA, MINISTÉRIO DA :

Serviço do Pessoal

Boletim do Pessoal. Ano I, 1940, novembro (ns. 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59); dezembro (n. 60).

JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES, MINISTÉRIO DA :

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Boletim do Pessoal. Ano I, 1940, novembro (ns. 50, 52, 54, 55); dezembro (ns. 58, 59, 60, 61).

Imprensa Nacional

Boletim do Pessoal. Ano I, 1940, novembro (ns. 13, 16); dezembro (n. 17).

Polícia Civil do Distrito Federal

Boletim de Serviço. Ano VIII, 1940, novembro (ns. 270, 271, 272, 273, 274); dezembro (ns. 275, 276, 277, 278, 279, 280).

MARINHA, MINISTÉRIO DA :

Diretoria do Pessoal da Armada

Boletim do Pessoal. 1940, novembro (ns. 47, 49); dezembro (n. 50).

TRABALHO, MINISTÉRIO DO :

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Boletim do Pessoal. Ano I, 1940, novembro (ns. 38, 40).

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, MINISTÉRIO DA :

Departamento de Aeronáutica Civil

Boletim do Pessoal. 1940, novembro (ns. 32, 33).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretórias Regionais

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Alagoas. Ano II, 1940, novembro (n. 61).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Amazonas e Acre. 1940, novembro (ns. 57, 58, 59).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Bahia. 1940, novembro (n. 62).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Botucatu. 1940, novembro (n. 59).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Ceará. 1940, outubro (n. 59); novembro (ns. 60, 61).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Cuiabá. 1940, novembro (ns. 60, 61).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Diamantina. 1940, novembro (ns. 53, 54).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Espírito Santo. Ano II, 1940, novembro (n. 61); dezembro (ns. 62, 63).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Juiz de Fora. 1940, novembro (n. 75); dezembro (n. 76).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Maranhão. Ano II, 1940, novembro (ns. 57, 58).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Pará. Ano II, 1940, setembro (ns. 50, 52).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Paraíba. 1940, outubro (n. 60); novembro (n. 61).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Paraná. Ano II, 1940, novembro (n. 60); dezembro (ns. 61, 62).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Pernambuco. 1940, agosto (ns. 58, 59, 60); setembro (ns. 61, 62, 63); outubro (ns. 64, 65, 66).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Piauí. 1940, novembro (ns. 57, 58).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Ribeirão Preto. 1940, novembro (n. 60); dezembro (ns. 61, 62).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. 1940, novembro (ns. 58, 60).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. 1940, novembro (ns. 56, 57); dezembro (n. 58).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Rio de Janeiro. 1940, dezembro (n. 65).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Santa Catarina. Ano II, 1940, novembro (n. 63); dezembro (n. 64).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Santa Maria. 1940, outubro (n. 57); novembro (ns. 58, 59).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de São Paulo. 1940, novembro (n. 45).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Sergipe. 1940, agosto (n. 50); setembro (ns. 51, 53).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Uberaba. 1940, novembro (n. 62); dezembro (ns. 63, 64).

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Boletim do Pessoal. Ano II, 1940, setembro (ns. 54, 55).

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Boletim do Pessoal. 1940, novembro (n. 61).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Boletim do Pessoal. Ano II, 1940, junho (ns. 43, 44, 45).

Estrada de Ferro Baía e Minas

Boletim do Pessoal. 1940, novembro (ns. 36, 37).
Estrada de Ferro Central do Brasil

Boletim do Pessoal. Ano IV, 1940, novembro (n. 143); dezembro (n. 144).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Boletim do Pessoal. Ano III, 1940, novembro (ns. 91, 92); dezembro (n. 93).

Inspetoria Federal das Estradas

Boletim do Pessoal. Ano II, 1940, outubro (ns. 56, 57); novembro (ns. 58, 59, 60).

Estrada de Ferro Petrolina-Teresina

Boletim do Pessoal. 1940, novembro (n. 61).

Estrada de Ferro São Luiz-Teresina

Boletim do Pessoal. Ano II, 1940, março (n. 38); abril (ns. 39, 40).

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

Boletim do Pessoal. Ano II, 1940, novembro (ns. 58, 59, 60).

Inspetoria Geral de Iluminação

Boletim do Pessoal. 1940, novembro (n. 32); dezembro (n. 34).

Rêde de Viação Cearense

Boletim do Pessoal. Ano III, 1940, novembro (ns. 71, 72).

Serviço do Pessoal

Ano II, 1940, outubro (n. 40); novembro (n. 41).

ESTADUAIS

ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO :

Deprtamento Estadual de Estatística

Firmas exportadoras de Vitória : 1937-1938-1939.

GOIAZ, ESTADO DE :

Correio Oficial. Ano CIV, 1940, novembro (ns. 4.103, 4.104, 4.105).

PARÁ, ESTADO DO :

Diário Oficial. Ano L, 1940, outubro (ns. 13.589 a 13.597); novembro (ns. 13.598 a 13.601).

SÃO PAULO, ESTADO DE :

Diário Oficial. Ano L, 1940, novembro (n. 276); dezembro (ns. 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288).

Departamento de Cultura

Revista do Arquivo Municipal. Ano VI, 1940, vol. LXX, setembro.

Prefeitura do Município de.

Departamento de Fazenda

Relatório do exercício de 1939, apresentado ao Prefeito, Dr. Francisco Prestes Maia, pelo Diretor do Departamento da Fazenda, Frederico Herrmann Jr., São Paulo, Departamento de Fazenda, 1940.

SERGIPE, ESTADO DE :

Diário Oficial. Ano XXII, 1940, novembro (ns. 8.017, 8.018, 8.020, 8.024, 8.025, 8.026, 8.027, 8.028, 8.029).

NOTA — A Biblioteca tem grande interêsse em receber, regularmente, todas as publicações editadas pelas instituições governamentais do país.

LEGISLAÇÃO

DECRETO N. 6.627 — DE 19 DE DEZEMBRO
DE 1940

Aprova os estatutos da Universidade de Porto Alegre

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74 da Constituição, e considerando o que dispõe o art. 13 do Decreto n. 24.279, de 12 de maio de 1934, que deu regulamentação ao art. 3.º do Decreto n. 18.851, de 11 de abril de 1931, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os estatutos da Universidade de Porto Alegre, que baixam com este decreto, assinados pelo Ministro da Educação e Saúde.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(D. O. de 21-12-40).

ESTATUTOS DA UNIVERSIDADE DE PORTO ALEGRE

TÍTULO I,

Dos fins da Universidade

Art. 1.º A Universidade de Porto Alegre, instituída pelo decreto estadual n. 5.758, de 28 de novembro de 1934, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, é uma universidade estadual equiparada e tem por finalidades:

a) Manter o ensino superior dos institutos, que a compõem, e bem assim qualquer outra modalidade de ensino que se torne necessária à plena realização de seus objetivos;

b) Promover a realização da pesquisa científica nos diferentes setores culturais em que se desdobra o ensino que ministra;

c) Facilitar a educação física de seus alunos e aperfeiçoar-lhes a educação moral e cívica.

d) Promover a difusão das ciências e das letras, e ainda realizar quaisquer outras medidas que possam con-

correr para o aperfeiçoamento do ensino no país e o engrandecimento da cultura nacional.

TÍTULO II

Da constituição da Universidade

Art. 2.º A Universidade de Porto Alegre fica constituída dos seguintes estabelecimentos estaduais de ensino:

- a) Faculdade de Direito.
- b) Escola de Engenharia.
- c) Escola de Agronomia e Veterinária.
- d) Colégio Universitário.

Parágrafo único. A Faculdade de Medicina de Porto Alegre, estabelecimento federal de ensino, integra-se na Universidade de Porto Alegre para todos os efeitos de cooperação administrativa e cultural.

Art. 3.º A criação e funcionamento de qualquer novo curso ou instituto, a incorporação de curso ou instituto já existente, assim como a extinção, desincorporação ou fusão de quaisquer institutos ou cursos, na Universidade de Porto Alegre, constituem matéria de deliberação do governo do Estado, mediante parecer favorável do Conselho Universitário, e prévia autorização do Ministério da Educação e Saúde, na forma da lei.

TÍTULO III

Do patrimônio da Universidade

Art. 4. Constituem patrimônio da Universidade de Porto Alegre:

- a) os edifícios destinados à sua administração e aos seus trabalhos escolares e culturais;
- b) títulos da dívida pública e dinheiro depositado em estabelecimentos de crédito;
- c) quaisquer outros bens que lhe forem dados ou que ela venha a adquirir.

Art. 5.º Fica assegurada aos institutos componentes da Universidade de Porto Alegre, a posse e a administração do patrimônio que lhes seja próprio.

Art. 6.º O patrimônio poderá, no todo ou em parte, ser alienado, para que o produto da alienação tenha aplicação em benefício da Universidade, mediante aquiescência do Conselho Universitário e deliberação do governo do Estado.

Art. 7.º O governo do Estado depositará adiantadamente, em quotas semestrais, no estabelecimento de crédito que escolher, as somas concedidas para a manutenção da Universidade.

Parágrafo único. Os saldos anualmente verificados serão entregues à Universidade com destino ao respectivo patrimônio.

TÍTULO IV

Da administração da Universidade

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 8.º A Universidade de Porto Alegre ficará sob a administração dos seguintes órgãos:

- a) Reitoria;
- b) Conselho Universitário;
- c) Assembléa Universitária.

CAPÍTULO II

DA REITORIA

Art. 9.º A Reitoria, exercida por um Reitor, abrangerá uma secretaria geral, com os necessários serviços de administração da Universidade.

Parágrafo único. A organização dos serviços da secretaria geral será determinada no regimento da Universidade.

Art. 10. O Reitor, órgão executivo supremo da Universidade, será nomeado em comissão pelo governo do Estado, que o escolherá livremente dentre os professores catedráticos dos institutos universitários, satisfeito o requisito de ser brasileiro nato.

Art. 11. A Reitoria será exercida, nas faltas e impedimentos do Reitor, pelo membro do Conselho Universitário mais antigo no magistério.

Art. 12. São atribuições do Reitor:

- a) administrar a Universidade, velando pela fiel observância de todas as disposições legais e regulamentares atinentes ao ensino universitário, bem como dos presentes estatutos;
- b) convocar e presidir a Assembléa Universitária e o Conselho Universitário;
- c) assinar, conjuntamente com o respectivo diretor do instituto universitário, os diplomas conferidos pela Universidade;
- d) superintender a administração interna da Universidade, promovendo para este fim junto ao governo do Estado as medidas tornadas necessárias;
- e) dar posse aos diretores dos institutos da Universidade;
- f) exercer o poder disciplinar;
- g) inspecionar pessoalmente os institutos universitários advertindo por escrito os respectivos diretores das irregularidades encontradas, e levando ao conhecimento do Conselho Universitário as que demandem providências deste;
- h) submeter anualmente ao governo do Estado a proposta de orçamento da Universidade.

i) apresentar anualmente, até 31 de janeiro, ao Conselho Universitário as contas de sua gestão e da dos diretores dos institutos universitários, no ano anterior;

j) apresentar ao governo do Estado, até 31 de março, minucioso relatório, acompanhado das contas de que trata o número anterior, relativamente à administração universitária;

k) levar ao conhecimento do Conselho Universitário as reclamações ou recursos de professores, alunos ou funcionários da Universidade;

l) desempenhar as demais atribuições não especificadas neste artigo, mas inerentes ao cargo de Reitor.

Art. 13. O Reitor poderá vetar as resoluções do Conselho Universitário, até três dias depois da sessão em que tenham sido tomadas. Vetada uma resolução, o Reitor convocará imediatamente o Conselho Universitário para, em sessão a ser realizada dentro de dez dias, tomar conhecimento das razões do veto. A rejeição do veto pelo voto de dois terços da totalidade dos membros do Conselho Universitário importará na aprovação definitiva da resolução.

Art. 14. O Reitor terá direito a uma gratificação de função, sem prejuízo do seu vencimento como professor, de cujas funções poderá ser dispensado enquanto exercer a reitoria.

Art. 15. O Reitor usará nas solenidades universitárias vestes talares com o distintivo de seu cargo.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 16. O Conselho Universitário, órgão deliberativo e consultivo da Universidade, é constituído:

- a) Pelos diretores dos institutos;
 - b) Por um professor catedrático, representante de cada instituto, eleito pela sua congregação;
 - c) Por um representante dos docentes livres, eleito em assembléa geral dos docentes livres de todos os institutos;
 - d) Por um representante da associação, que for criada, dos antigos alunos diplomados por qualquer dos institutos da Universidade;
 - e) Por um representante dos alunos da Universidade.
- § 1.º O Conselho Universitário será presidido pelo Reitor, e, em suas faltas e impedimentos, pelo seu substituto.
- § 2.º Cada um dos membros do Conselho Universitário, a que se referem as alíneas "b", "c" e "d" deste artigo, será eleito por três anos, dentro dos trinta dias anteriores à extinção do mandato do que estiver em exercício, ou, no caso de morte, renúncia ou abandono, dentro dos trinta dias subsequentes à vaga. O representante dos alunos será eleito anualmente.

§ 3.º O Conselho Universitário se reunirá, ordinariamente, durante o ano letivo, pelo menos de três em três meses, mediante convocação do Reitor, e extraordinariamente quando o convocar o Reitor por sua própria iniciativa ou a requerimento da maioria de seus membros.

§ 4.º A convocação do Conselho Universitário deverá ser feita pela imprensa e por aviso pessoal, com antecedência de vinte e quatro horas pelo menos e, no caso de sessão extraordinária, com menção do assunto, que deva ser tratado, não sendo secreto.

§ 5.º E' obrigatório o comparecimento às sessões do Conselho Universitário, sob pena de perda do mandato ou do cargo de diretor de instituto no caso de falta a três sessões consecutivas, sem causa justificada.

§ 6.º O Conselho Universitário não poderá funcionar sem a presença da maioria de seus membros.

§ 7.º O secretário geral da Universidade servirá como secretário nas sessões do Conselho Universitário.

§ 8.º As atas das sessões do Conselho Universitário serão publicadas no órgão oficial do Estado, na íntegra ou em resumo suficiente ao esclarecimento do público, salvo quando a matéria tratada for considerada de natureza secreta.

Art. 17. São atribuições do Conselho Universitário :

a) Exercer como órgão deliberativo e consultivo a jurisdição superior da Universidade ;

b) Aprovar as propostas de orçamento anual de cada um dos institutos universitários, remetidas ao Reitor pelo respectivo diretor ;

c) Organizar o orçamento anual da Universidade, cuja proposta deve ser feita ao governo do Estado pelo Reitor ;

d) Aprovar as contas anuais da gestão do Reitor e da dos diretores dos institutos ;

e) Resolver sobre a aceitação de legados e donativos ;

f) Deliberar sobre as providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva, inclusive o fechamento temporário de qualquer curso ou instituto, mediante prévia autorização do Ministro da Educação e Saúde ;

g) Deliberar em grau de recurso sobre a aplicação de penalidades ;

h) Criar e conceder prêmios pecuniários e honoríficos, destinados a recompensar e estimular as atividades universitárias ;

i) Deliberar sobre a concessão do título de professor *honoris causa* ;

j) Autorizar acordos entre os institutos universitários e quaisquer sociedades e particulares, para a realização de trabalhos ou pesquisas de natureza científica ;

k) Resolver sobre os mandatos universitários, para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou de especialização, por iniciativa própria ou proposta de qualquer dos institutos ;

l) Promover, pelos meios convenientes e de acordo com as congregações dos institutos, a extensão universitária ;

m) Deliberar sobre assuntos de ordem didática, por iniciativa própria ou por proposta de qualquer dos institutos, observada a legislação federal do ensino ;

n) Propor, por intermédio do Reitor, ao Ministério da Educação e Saúde, emendas e reformas aos presentes Estatutos ;

o) Aprovar as propostas de regimento da Universidade e dos institutos universitários, submetendo-as, por intermédio do Reitor, à aprovação do governo do Estado ;

p) Deliberar sobre quaisquer assuntos não mencionados no presente artigo e que digam respeito à direção superior da Universidade ou se relacionem com o seu desenvolvimento material e as suas realizações culturais ;

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA UNIVERSITÁRIA

Art. 18. A Assembléia é constituída pelo conjunto dos professores de todos os institutos.

Art. 19. A Assembléia Universitária realizará anualmente uma sessão solene destinada :

a) A tomar conhecimento, por exposição do Reitor, das principais ocorrências da vida universitária e dos progressos realizados em cada um dos institutos.

b) A assistir à entrega de diplomas de doutor e de títulos honoríficos.

§ 1.º Na sessão solene de que trata este artigo, para a qual serão convidadas as altas autoridades, um dos professores, designado pelo Conselho Universitário, dissertará sobre tema concernente à educação nacional.

§ 2.º Excepcionalmente, poderá o Reitor convocar sessão extraordinária da Assembléia Universitária, para tratar de assunto de alta relevância, que interesse à vida conjunta dos institutos.

TÍTULO V

Da administração dos institutos

Art. 20. Cada um dos institutos universitários será administrado :

a) Pelo diretor ;

b) Pelo conselho técnico administrativo.

c) Pela congregação.

Art. 21. O diretor, órgão executivo da direção técnica e administrativa do instituto, será nomeado em comissão pelo governo do Estado dentre os seus professores catedráticos em exercício, satisfeito o requisito de ser brasileiro nato.

Art. 22. O regimento de cada instituto universitário, observados os preceitos da legislação federal do ensino, determinará as atribuições do diretor, bem como a constituição, a competência e o funcionamento do conselho técnico administrativo e da congregação.

TÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 23. A organização didática, a constituição e o recrutamento do corpo docente, a admissão aos cursos universitários, a habilitação e a promoção nesses cursos, o regime dos diplomas e dignidades universitárias, a constituição do corpo discente, seus direitos e deveres, o regime disciplinar e a vida social universitária, na Universidade de Porto Alegre, reger-se-ão pelos dispositivos constantes da legislação federal do ensino superior.

Art. 24. A Universidade de Porto Alegre procurará estabelecer articulação com as demais universidades brasileiras e com as estrangeiras, para intercâmbio de professores, de alunos ou de quaisquer elementos de ensino.

Art. 25. O professor de cadeira suprimida ou que não funcione por falta de alunos em qualquer curso ficará em disponibilidade remunerada, mas não perceberá os vencimentos da disponibilidade, nos períodos em que aceitar a substituição de outra cadeira, no mesmo curso.

Art. 26. Nas eleições de docentes, havendo empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na docência, e, entre docentes da mesma antiguidade, o mais velho.

Art. 27. O cargo de reitor não poderá ser exercido cumulativamente com o de diretor de qualquer dos institutos.

Art. 28. Só depois que se organizarem em associação, que deverá compor-se de cem membros pelo menos, é que os antigos alunos diplomados constituirão o seu representante no Conselho Universitário.

Art. 29. Todos os institutos de ensino que compõem a Universidade de Porto Alegre, ficam sob a fiscalização do Ministério da Educação e Saúde, que a exercerá na forma da lei.

Art. 30. Nos casos duvidosos ou omissos, decidirá o Ministro da Educação e Saúde, que poderá ouvir, se o julgar necessário, o Conselho Nacional de Educação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Gustavo Capanema.*

DECRETO-LEI N. 2.895 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe sobre a remuneração dos cargos de professor catedrático, professor, professor substituto e assistente dos estabelecimentos federais de ensino secundário e superior e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os cargos de professor catedrático, de professor, de professor substituto e de assistente em comissão, nos estabelecimentos federais de ensino secundário e superior, são os constantes da tabela anexa ao presente decreto-lei.

Art. 2.º Aos professores catedráticos, padrões L e M, e aos professores, padrão L, será concedida uma gratificação de magistério. Esta gratificação será de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais ou de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, conforme o funcionário contar mais de dez ou mais de vinte anos de efetivo exercício no magistério federal.

§ 1.º Para efeito da concessão da gratificação de que trata este artigo, será computado o tempo de efetivo exercício no magistério em estabelecimento de ensino superior, que se tenha tornado federal.

§ 2.º Deixará de perceber gratificação adicional, por tempo de serviço, o funcionário beneficiado com a concessão da gratificação de magistério.

§ 3.º A gratificação de magistério percebida pelo funcionário no momento da aposentadoria ou da disponibilidade computar-se-á no cálculo do respectivo provento.

§ 4.º O órgão encarregado da administração do pessoal dos Ministérios interessados terá a iniciativa do processamento da gratificação de magistério, que será concedida por decreto.

Art. 3.º O pessoal docente dos estabelecimentos federais de ensino, de que trata o presente decreto-lei, é obrigado

à prestação de dezoito horas de trabalhos escolares por semana.

§ 1.º Para o cômputo desse número de horas de trabalhos escolares serão indistintamente consideradas as aulas diurnas e noturnas, as da mesma disciplina ou de disciplinas afins, as do mesmo estabelecimento ou de estabelecimentos sujeitos a regime comum.

§ 2.º Os trabalhos de exames, nos estabelecimentos federais de ensino secundário ou superior, dos próprios alunos ou de alunos estranhos, constituem serviço obrigatório dos docentes, a ser atendido dentro da remuneração ordinária.

§ 3.º Fica vedado, no ensino superior federal, o pagamento de gratificação por desdobramento de turmas, mesmo quando estas correspondam a mais de um curso.

§ 4.º Até que seja fixada a frequência escolar definitiva do Colégio Pedro II, será excepcionalmente permitido aos seus professores catedráticos o desdobramento remunerado de turmas, até o máximo de seis horas por semana, na forma da legislação vigente. Para o efeito do presente parágrafo, serão conjuntamente consideradas as disciplinas ensinadas nas duas seções do Colégio Pedro II.

§ 5.º O regime temporário de exceção, previsto no parágrafo anterior, não se aplica aos assistentes e professores não catedráticos do Colégio Pedro II.

§ 6.º O diretor de estabelecimento não poderá perceber gratificação por desdobramento de turmas.

§ 4.º Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1941, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.
Fernando Costa.

(D. O. de 26-12-40).

DECRETO-LEI N. 2.897 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1940

Estabelece normas para a execução do Serviço de Reembolso Postal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os objetos de correspondência gravados com reembolso serão obrigatoriamente submetidos a registro e ficam sujeitos, quanto ao peso, dimensões e acondicionamento, às exigências estabelecidas para cada espécie de correspondência.

Art. 2.º Para efeito de pagamento de taxa, ficam os objetos gravados com reembolso considerados como encomenda, excetuando-se os livros didáticos para instrução primária e os livros em geral, que continuarão a pagar as taxas previstas na Tarifa em vigor.

§ 1.º Além das referidas taxas e do prêmio de registro, ficam esses objetos sujeitos a um prêmio de seguro calculado à razão de \$500 (quinhentos réis) por vinte e cinco mil réis (25\$0) ou fração dessa quantia.

§ 2.º As taxas e prêmios em hipótese alguma serão restituídos ao remetente.

Art. 3.º A transmissão da *ordem de reembolso* para pagamento ao remetente da importância recebida do destinatário, fica isenta de quaisquer taxas ou prêmios.

Art. 4.º O valor máximo dos objetos registados contra reembolso será fixado pelo Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, para as repartições expedidoras de acordo com as possibilidades de cada uma, não podendo, porém, esse máximo exceder a 1:000\$0 (um conto de réis).

Art. 5.º Ao Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos caberá expedir as instruções indispensáveis à execução deste decreto-lei.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(D. O. de 26-12-40).

DECRETO-LEI N. 2.906 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1940

Determina o provimento de cargos vagos na classe inicial da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o provimento, na carreira de Escriturário, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, de 102 (cento e dois) cargos vagos dos 552 (quinhentos e cinquenta e dois) constantes das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, com as alterações constantes de leis posteriores.

Art. 2.º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, será consignada, no orçamento do Ministério da Fazenda, para o exercício de 1941, a dotação necessária.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1940; 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(D. O. de 27-12-40).

DECRETO-LEI N. 2.920, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1940

Orçamento Geral da União para o exercício de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Orçamento Geral da República dos Estados Unidos do Brasil, para o exercício de 1941, estima a Receita em 4.124.546:033\$0 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis contos e trinta e três mil réis) e fixa a Despesa em 4.881.197:473\$9 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e sete contos, quatrocentos e setena e três mil e novecentos réis).

Art. 2.º Fazem parte integrante do presente decreto-lei os Anexos de ns. 1 a 20, que o acompanham, relativos à especificação da Receita, com a respectiva legislação, e à discriminação da Despesa.

Art. 3.º A Receita, conforme o Anexo n. 1, será realizada com o produto do que for arrecadado sob os seguintes títulos:

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias	2.898.902:000\$0
II — Rendas Patrimoniais	42.333:000\$0
III — Rendas Industriais	523.967:500\$0
IV — Diversas Rendas	207.841:000\$0
	3.673.043:500\$0

RENDA EXTRAORDINÁRIA 451.502:533\$0

Total da Receita 4.124.546:033\$0

Art. 4.º A Despesa, conforme os Anexos de ns. 2 a 20, distribuir-se-á da forma seguinte:

Anexo n. 2 — Presidência da República	1.995:000\$0
Anexo n. 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	6.100:200\$0
Anexo n. 4 — Departamento de Imprensa e Propaganda	9.453:200\$0
Anexo n. 5 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	37.943:080\$0
Anexo n. 6 — Comissão de Defesa da Economia Nacional	879:800\$0
Anexo n. 7 — Conselho Federal de Comércio Exterior	1.119:400\$0
Anexo n. 8 — Conselho de Imigração e Colonização	370:400\$0
Anexo n. 9 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	901:240\$0
Anexo n. 10 — Conselho Nacional do Petróleo	25.000:000\$0
Anexo n. 11 — Conselho de Segurança Nacional	30:000\$0
Anexo n. 12 — Ministério da Agricultura	146.214:668\$0
Anexo n. 13 — Ministério da Educação e Saúde	339.366:281\$7
Anexo n. 14 — Ministério da Fazenda	1.388.727:457\$0

Anexo n. 15 — Ministério da Guerra . .	854.977:828\$0
Anexo n. 16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	224.900:538\$1
Anexo n. 17 — Ministério da Marinha	352.235:265\$0
Anexo n. 18 — Ministério das Relações Exteriores	69.905:000\$0
Anexo n. 19 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	179.057:000\$0
Anexo n. 20 — Ministério da Viação e Obras Públicas	1.242.021:116\$1
Total da Despesa	4.881.197:473\$9

Art. 5.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias:

a) para antecipação da Receita, até o máximo de 700.000:000\$0 (setecentos mil contos de réis);

b) para cobertura do déficit que se verificar na execução do Orçamento, até o limite de réis 760.000:000\$0 (setecentos e sessenta mil contos de réis).

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Francisco Campos.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

(Suplemento ao D. O. de 30-12-40).

DECRETO-LEI N. 2.932 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe sobre as vantagens pecuniárias dos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal que, em 31 de dezembro de 1939, ocupavam cargos compreendidos no regime de quotas e percentagens.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal que, em 31 de dezembro de 1939, ocupavam cargo cuja remuneração era composta de parte fixa (vencimento) e parte variável (quotas e percentagens), ou constituída somente de percentagens, ficam mantidas as vantagens pecuniárias desse regime, asseguradas nos arts. 11 e 13 do Decreto-lei n. 1.944, de 1939, nas condições seguintes:

a) o vencimento é fixado, para cada um, enquanto se conservar na atividade, no máximo da remuneração mensal do cargo respectivo, durante o biênio de 1938-1939.

b) o vencimento fixado neste artigo não poderá ultrapassar o limite máximo da remuneração individual, previsto na legislação em vigor;

c) a fixação do provento da aposentadoria ou disponibilidade será feita na conformidade do disposto no art. 13 do Decreto-lei n. 1.944, de 1939;

d) o regime de exceção, consignado neste artigo, cessará desde que, a qualquer título, o funcionário por ele beneficiado venha a perceber remuneração igual ou superior a que o mesmo assegura.

Art. 2.º Para controle das disposições do artigo anterior, a Prefeitura do Distrito Federal organizará e fará publicar, no respectivo órgão oficial, em janeiro de 1941, a relação dos funcionários que ocupavam, em 31 de dezembro de 1939, cargos cuja remuneração era composta de vencimentos, quotas ou percentagens, ou exclusivamente de percentagens, indicando o montante máximo mensal da remuneração de cada cargo, no biênio de 1938-1939, para o efeito indicado na alínea "a" do artigo primeiro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940; 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(D. O. de 13-1-41).

DECRETO-LEI N. 2.934 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Dispõe sobre o regime do livro didático e sobre o funcionamento da Comissão Nacional do Livro Didático no ano de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Terão vigência no ano de 1941 as disposições constantes do Decreto-lei n. 2.359, de 3 de julho de 1940, ficando o prazo a que se refere o art. 3.º do mesmo decreto-lei prorrogado até 1 de janeiro de 1942.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(D. O. de 8-1-41).

DECRETO-LEI N. 2.936 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Modifica as escalas de salário do pessoal extranumerário-mensalista

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As atuais escalas de salário das séries funcionais do pessoal extranumerário-mensalista da União fi-

(*) As escalas de salário a que se refere este Decreto-lei acham-se publicadas na Secção "Extranumerários", do presente número.

cam substituídas pelas que se encontram anexas a este decreto-lei.

§ 1.º E' vedado celebrar contrato para desempenho de funções incluídas nos limites das séries funcionais.

§ 2.º O Departamento Administrativo do Serviço Público fará a revisão completa e a publicação de todas as tabelas numéricas e relações nominais dos extranumerários-mensalistas e da situação do pessoal extranumerário-contratado para o exercício de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.
Francisco Campos.
A. de Souza Costa.
Eurico G. Dutra.
Henrique A. Guilhem.
João de Mendonça Lima.
Oswaldo Aranha.
Fernando Costa.
Gustavo Capanema.
Waldemar Falcão.

(D. O. de 9-1-41).

DECRETO-LEI N. 2.937 — DE 9 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sobre o provimento de vagas nas Administrações dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, referidos no Decreto-lei n. 2.755, de 7 de novembro de 1940.

O Presidente da República, atendendo ao que lhe expôs o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Até que se realizem as eleições de que trata o art. 2.º do Decreto-lei n. 2.755, de 7 de novembro de 1940, as vagas que se verificarem nas representações de empregados e de empregadores nas Juntas, ou Conselhos, Administrativos ou Fiscais, dos Institutos de Aposentadoria e Pensões a que se refere o artigo 1.º do aludido decreto-lei, serão providas nos termos do artigo 229 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940.

Parágrafo único. As designações deverão recair em segurados dos Institutos referidos no citado decreto-lei, e que reúnem os requisitos estabelecidos no § 2.º do art. 47 do citado regulamento.

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.
Waldemar Falcão.

(D. O. de 11-1-41).

DECRETO-LEI N. 2.957 — DE 17 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sobre a carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Fica criada a carreira de Engenheiro do Quadro Permanente (Q. P.) do Ministério da Fazenda e extinta a atual, que passa para o Quadro Suplementar (Q. S.), de acordo com as tabelas anexas a este decreto-lei.

Art. 2.º Os cargos da carreira de Engenheiro do Q. P., com dotação poderão ser imediatamente providos e promovidos, neste quadrimestre, os seus ocupantes e os dos cargos da mesma carreira do Q. S.

Art. 3.º Para atender à despesa resultante deste decreto-lei, fica aberto, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 901:200\$0 (novecentos e um contos e duzentos mil réis).

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.
A. de Souza Costa.

(D. O. de 20-1-41).

DECRETO-LEI N. 2.961 — DE 20 DE JANEIRO DE 1941

Cria o Ministério da Aeronáutica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição :

Considerando o desenvolvimento alcançado pela aviação nacional e a necessidade de ampliar as suas atividades e coordená-las técnica e economicamente ;

Considerando que a sua eficiência e aparelhamento são decisivos para o progresso e segurança nacionais ;

Considerando, finalmente, que sob uma orientação única esses objetivos podem ser atingidos de modo mais rápido e com menor dispêndio ;

Decreta :

Art. 1.º Fica criada uma Secretaria de Estado com a denominação de Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º Ao Ministério da Aeronáutica compete o estudo e despacho de todos os assuntos relativos à atividade da aviação nacional, dirigindo-a técnica e administrativamente.

Art. 3.º O novo Ministro de Estado terá as mesmas honras, prerrogativas e vencimentos dos outros Ministros.

Art. 4.º Ficarão pertencendo ao novo Ministério, constituído inicialmente com os elementos existentes nas aeronáuticas do Exército e da Marinha e no Departamento de Aeronautica Civil, os estabelecimentos, instituições e repartições públicas que se proponham à realização de estudos, serviços ou trabalhos especificados no art. 2.º.

Art. 5.º As instituições, repartições, órgãos e serviços referentes à atividade da aviação nacional, atualmente subordinados aos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Viação e Obras Públicas, passam, a contar da publicação do presente Decreto-lei, à jurisdição do Ministério da Aeronáutica.

§ 1.º A transferência abrangerá não só o pessoal, permanentemente ou extranumerário, que as guarnece, como também o material permanente, variável e de consumo que as equipa.

§ 2.º Serão ainda transferidos todos os créditos que lhes estejam à disposição, assim como os que lhes consig-nem a favor a lei orçamentária para o exercício do corrente ano de 1941.

Art. 6.º Fica creado o gabinete do Ministro da Aeronáutica obedecendo a seguinte composição: — um chefe, um consultor jurídico, dois assistentes militares, dois ajudantes de ordens, dois oficiais de gabinete, civis, e dois auxiliares de gabinete.

Parágrafo único. As funções serão exercidas em comissão, percebendo os titulares a gratificação que o Ministro lhes arbitrar na forma da legislação em vigor, salvo às de consultor jurídico, cujo cargo, de padrão N, terá carater efetivo.

Art. 7.º O Ministro da Aeronáutica terá oito assistentes técnicos, sendo dois civis e seis militares, designados em comissão e livremente escolhidos, percebendo a gratificação que lhes for arbitrada.

Art. 8.º Todo pessoal militar da arma de aeronáutica do Exército e do Corpo da Aviação Naval, inclusive as respectivas reservas, passa a constituir, a contar da publicação do presente Decreto-lei, uma corporação única subordinada ao Ministério da Aeronáutica, com a denominação de Forças Aéreas Nacionais.

§ 1.º O Ministro da Aeronáutica submeterá à aprovação do Presidente da República, no menor prazo possível, a classificação do pessoal, decorrente da fusão realizada, respeitadas as patentes, postos, graduações e antiguidades respectivas.

§ 2.º A denominação dos novos postos da hierarquia militar e a sua correspondência com os do Exército e da Armada serão fixadas em lei especial, como os quadros que forem necessários.

Art. 9.º O pessoal civil, permanente ou extranumerário, pertencente à Aeronáutica do Exército, à Aviação Naval e ao Departamento de Aeronáutica Civil, é, a contar da publicação do presente Decreto-lei, transferido para o Ministério da Aeronáutica.

Art. 10. O Ministro da Aeronáutica submeterá à aprovação do Presidente da República, no menor prazo possível, a classificação do pessoal civil, cujo quadro será aprovado por decreto.

Art. 11. Ao pessoal militar e civil, de que tratam os artigos 8.º e 9.º, ficam assegurados as vantagens, di-

reitos e regalias, de que eram titulares nos antigos quadros dos respectivos Ministérios de origem.

Art. 12. Os elementos, militares e civis, que não desejarem abandonar os quadros de origem, deverão, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente Decreto-lei, requerer aos respectivos Ministérios a permanência nos referidos quadros.

Parágrafo único. O acesso dos elementos militares que não desejarem abandonar os quadros de origem, será feito num quadro especial, conforme for regulamentado.

Art. 13. Ficam extintos, a contar da publicação do presente Decreto-lei, a Arma da Aeronáutica do Exército, o Corpo de Aviação da Marinha e o Conselho Nacional de Aeronáutica.

Art. 14. São transferidos para o Ministério da Aeronáutica, ficando a ele desde logo incorporadas, a Diretoria de Aeronáutica do Ministério da Guerra, a Diretoria de Aviação do Ministério da Marinha e o Departamento de Aeronáutica Civil do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. Conservarão a título precário e até a organização final, os atuais regulamentos nos pontos em que não colidirem com as instruções que o Ministro da Aeronáutica resolva baixar.

Art. 15. Fica o Ministro da Aeronáutica autorizado a modificar ou reorganizar, de acordo com as necessidades do serviço, as instituições e repartições públicas que passam para a sua jurisdição, podendo, mediante processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, promover a baixa do material que for considerado imprestável.

Art. 16. O patrimônio do Ministério da Aeronáutica será, inicialmente, formado pelos bens moveis e imoveis pertencentes à Aeronáutica do Exército, à Aviação Naval e ao Departamento de Aeronáutica Civil.

Parágrafo único. O Ministro da Aeronáutica designará as comissões que se façam necessárias para realizar nos diversos pontos do país o inventário dos referidos bens.

Art. 17. É applicavel ao Ministério da Aeronáutica, respeitadas os pontos que lhe concernir a legislação especial, vigorantes para os Ministérios da Guerra e da Marinha, relativa ao processo para aquisição de material.

Art. 18. Junto ao Ministério da Aeronáutica funcionarão uma delegacia seccional do Tribunal de Contas e uma sub-contadoria, da Contadoria Central da República.

Art. 19. Poderá ser ouvido pelo Ministro da Aeronáutica, funcionando como órgão técnico consultivo, enquanto não for criado o Estado Maior das Forças Aéreas Nacionais, o Estado Maior do Exército ou da Armada.

Art. 20. A organização da Aeronáutica Nacional será efetuada por fases sucessivas, a critério do Governo, tendo em vista as disponibilidades financeiras.

Art. 21. Os oficiais médicos, diplomados em medicina de aviação, bem como os oficiais intendentes do Exército e da Marinha, desde que estejam classificados na Aeronáutica do Exército e na Aviação Naval, continuarão a prestar serviços ao Ministério da Aeronáutica, ficando

à sua disposição, a juízo dos respectivos Ministros, que os poderão substituir.

Art. 22. Serão utilizadas pelas Forças Aéreas Nacionais, as clínicas e os estabelecimentos hospitalares do Exército e da Armada sempre que se faça necessário.

Art. 23. São aplicadas às Forças Aéreas Nacionais as leis penais e de processo militares, em vigor, ficando sujeitas à jurisdição do foro militar.

Art. 24. Os saldos das verbas, pessoal, material, serviços, obras e encargos, constantes dos orçamentos do Ministério da Guerra, da Marinha e da Viação e Obras Públicas, bem assim os dos créditos destinados à aviação ficam transferidos para o Ministério da Aeronáutica afim de atender às despesas com a sua organização, podendo o Governo dar-lhes novas distribuições, inclusive aproveitá-los no título "pessoal", mediante proposta do Ministro da Aeronáutica.

Art. 25. Ficam criados os seguintes cargos, que se incorporarão aos do quadro do Departamento da Aeronáutica, transferido do Ministério da Viação e Obras Públicas: quatro escriturários, de padrão G; cinco contínuos, de padrão F; quatro serventes, de padrão D e dois motoristas, de padrão G.

Art. 26. Ficam sujeitos à coordenação, fiscalização e à orientação do Ministro da Aeronáutica todos os aeroclubes, e dependentes de sua prévia autorização o funcionamento e instalações de quaisquer entidades, empresas ou companhias, destinadas ao estudo e aprendizagem da aeronáutica ou à exploração comercial do transporte aéreo.

Parágrafo único. O Ministério da Aeronáutica fomentará a iniciativa particular para o incremento da aviação nacional, cooperando com assistência técnica e recursos que para esse fim lhe forem especialmente atribuídos.

Art. 27. Fica aberto o crédito especial de 1.000.000\$0 (mil contos de réis), destinado a atender às despesas, pessoal e material, que se façam necessárias para a execução do presente decreto-lei.

Art. 28. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Ministro da Aeronáutica autorizado a baixar as instruções que se tornem necessárias.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 2.964 — DE 20 DE JANEIRO DE 1941

Incorpora a Estrada de Ferro Petrolina a Teresina à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Estrada de Ferro Petrolina a Teresina incorporada à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

Parágrafo único. O Ministério da Viação e Obras Públicas, por intermédio da Inspeção Federal das Estradas, providenciará a imediata organização do inventário dos bens que integram o patrimônio da Estrada ora incorporada.

Art. 2.º Fica extinto o atual Quadro XI — Estrada de Ferro Petrolina a Teresina — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º O atual Quadro XII — Estrada de Ferro Baía e Minas — passa a constituir o Quadro XI do mesmo Ministério.

Art. 4.º As tabelas do Quadro V — Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ficam substituídas pelas anexas ao presente decreto-lei.

Art. 5.º A classificação, por antiguidade, dos funcionários cujas classes forem fundidas, será feita pelo tempo líquido de efetivo exercício na classe a que atualmente pertencem, a contar de 1 de janeiro de 1937, até a véspera da vigência deste decreto-lei, processando-se de acordo com a legislação vigente, e instruções elaboradas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Parágrafo único. Nas classes em que não houver fusão, prevalecerá a classificação atual.

Art. 6.º A primeira promoção de funcionário de classe em que houver fusão, respeitadas as exceções legais, obedecerá ao critério da antiguidade, continuando, nas outras classes, a sequência iniciada após 1 de janeiro de 1937.

Art. 7.º Dentro de sessenta dias (60) a partir da vigência deste decreto-lei o Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas publicará a relação nominal dos ocupantes dos cargos que integram as tabelas anexas, bem como a reclassificação, por ordem de antiguidade, dos ocupantes dos cargos que constituírem as diversas classes das carreiras em que houver fusão.

Art. 8.º É mantida a diferença de vencimento assegurada pelo art. 3.º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 1936; bem como a diferença de remuneração a que se refere o art. 3.º da Lei n. 312-A do mesmo ano.

Art. 9.º Aos ocupantes efetivos de cargos que passarem a extintos, é assegurada sua situação pessoal, direitos e vantagens de que estão investidos.

Art. 10. Serão devidamente apostilados pelo Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas os decretos dos funcionários da Estrada de Ferro Petrolina a Teresina.

Art. 11. Fica concedido o prazo improrrogável de sessenta dias (60), a partir da publicação deste decreto-lei, para apresentação ao Departamento Administrativo do Serviço Público, por intermédio do Ministério da Viação

e Obras Públicas, de reclamações relativas, apenas, à nova classificação de cargos, ora adotada, as quais serão pelo Serviço de Pessoal do mesmo Ministério devidamente apreciadas.

Art. 12. Ficam suprimidos o cargo em comissão de diretor, padrão N, e a função gratificada de chefe da Secção Regional do Pessoal, da Estrada de Ferro Petrolina a Teresina.

Art. 13. Para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes do presente decreto-lei, fica aberto o crédito de 470:400\$0 (quatrocentos e setenta contos e quatrocentos mil réis), no Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 14. O presente Decreto-lei entrará em vigor a contar de 1 de janeiro de 1941.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

(D. O. de 25-1-41).

Secretaria da Presidência da República

Circulares expedidas em janeiro de 1941

CIRCULAR N. 1-41

Senhor Ministro :

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República determina que sejam expedidas ordens às repartições subordinadas a esse Ministério, no sentido de observarem, rigorosamente, na redação dos projetos de decreto a serem submetidos a Sua Excelência, os modelos oficiais organizados e expedidos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha estima e alto apreço.

Rio, 9 de janeiro de 1941. — Luiz Vergara, Secretário da Presidência.

(Expedida a todos os Ministérios).

OBSERVE, COM EXATIDÃO, OS HORÁRIOS DA REPARTIÇÃO: O "PONTO" SÓ SE JUSTIFICA PARA OS REFRATÁRIOS AO CUMPRIMENTO DESSE DEVER ESSENCIAL

EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO

Decretos-leis assinados no período de 21 de dezembro de 1940
a 20 de janeiro de 1941

Decreto-lei n. 2.894, de 21 de dezembro de 1940. —
Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito suplementar de 300:000\$0 à verba que especifica. (D. O. de 24-12-40).

Decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940. —
Dispõe sobre a remuneração dos cargos de professor catedrático, professor, professor substituto e assistente dos estabelecimentos federais de ensino secundário e superior e das outras providências. (D. O. de 26-12-40).

Decreto-lei n. 2.896, de 23 de dezembro de 1940. —
Isenta de pagamento dos impostos de transmissão de propriedade, de transcrição no Registro de Imóveis e das taxas cobráveis com os mesmos, os atos translativos de domínio do imóvel que menciona a "Fundação Darcy Vargas". (D. O. de 26-12-40).

Decreto-lei n. 2.897, de 23 de dezembro de 1940. —
Estabelece normas para a execução do Serviço de Reembolso Postal. (D. O. de 26-12-40).

Decreto-lei n. 2.898, de 28 de dezembro de 1940. —
Altera o regulamento expedido com o Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, no que diz respeito à isenção do imposto de consumo sobre as mercadorias de produção nacional exportadas para o estrangeiro. (D. O. de 31-12-40 e 13-1-41).

Decreto-lei n. 2.899, de 24 de dezembro de 1940. —
Autoriza a aquisição pelo Ministério da Guerra de um prédio, com mobiliário e utensílios, na Cidade do Salvador (Baía), destinado à residência do Comando da 6.ª Região Militar. (D. O. de 27-12-40).

Decreto-lei n. 2.900, de 24 de dezembro de 1940. —
Dispõe sobre as funções gratificadas do Quadro único do Ministério da Agricultura. (D. O. de 3-1-41).

Decreto-lei n. 2.901, de 24 de dezembro de 1940. —
Dispõe sobre as funções gratificadas dos cargos que indica, no Ministério da Viação e Obras Públicas. (D. O. de 3-1-41).

Decreto-lei n. 2.902, de 24 de dezembro de 1940. —
Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, um crédito especial de 32:565\$0 para pagamento, no corrente exercício, de serviços extraordinários do pessoal administrativo das Escolas de Aprendizes Artífices. (D. O. de 27-12-40).

Decreto-lei n. 2.903, de 24 de dezembro de 1940. —
Dispõe sobre funções gratificadas nos Quadros que indica, do Ministério da Educação e Saúde. (D. O. de 3-1-41).

Decreto-lei n. 2.904, de 24 de dezembro de 1940. —
Dispõe sobre funções gratificadas em diversos quadros do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. (D. O. de 3-1-41).

Decreto-lei n. 2.905, de 24 de dezembro de 1940. —
Eleva o padrão de vencimentos dos Juizes do Tribunal de Segurança Nacional. (D. O. de 27-12-40).

Decreto-lei n. 2.906, de 24 de dezembro de 1940. —
Determina o provimento de cargos vagos na classe inicial da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda. (D. O. de 27-12-40).

Decreto-lei n. 2.907, de 26 de dezembro de 1940. —
Dispõe sobre a cobrança da taxa de que trata o art. 2.º do Decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, e sobre a fixação dos valores das quotas respectivas no ano de 1941. (D. O. de 28-12-40).

Decreto-lei n. 2.908, de 26 de dezembro de 1940. —
Crea o cargo de Consultor Jurídico no Ministério da Guerra e dá outras providências. (D. O. de 28-12-40).

Decreto-lei n. 2.909, de 26 de dezembro de 1940. —
Dispõe sobre funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores. (D. O. de 4-1-41).

Decreto-lei n. 2.910, de 26 de dezembro de 1940. —
Dispõe sobre funções gratificadas no Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. (D. O. de 3-1-41).

Decreto-lei n. 2.911, de 26 de dezembro de 1940. —
Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o

crédito suplementar de 64:674\$3 à verba que especifica. (D. O. de 28-12-40).

Decreto-lei n. 2.912, de 26 de dezembro de 1940. — Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. (D. O. de 27-12-40).

Decreto-lei n. 2.913, de 30 de dezembro de 1940. — Dispõe sobre funções gratificadas no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda. (D. O. de 4 e 11-1-41).

Decreto-lei n. 2.914, de 30 de dezembro de 1940. — Crea a Administração do Edifício da Guerra e dá outras providências. (D. O. de 2-1-41).

Decreto-lei n. 2.915, de 30 de dezembro de 1940. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 40:000\$0 à verba que especifica. (D. O. de 2-1-41).

Decreto-lei n. 2.916, de 30 de dezembro de 1940. — Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito suplementar de 335\$5 à verba que especifica. (D. O. de 2-1-41).

Decreto-lei n. 2.917, de 30 de dezembro de 1940. — Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Marinha. (D. O. de 2-1-41).

Decreto-lei n. 2.918, de 30 de dezembro de 1940. — Autoriza a emissão de papel-moeda até 700:000\$0. (D. O. de 2-1-41).

Decreto-lei n. 2.919, de 30 de dezembro de 1940. — Extingue um cargo no Departamento de Imprensa e Propaganda e dá outras providências. (D. O. de 2-1-41).

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. — Orçamento Geral da União para o exercício de 1940. (D. O. de 30-12-40 e 15-1-41).

Decreto-lei n. 2.921, de 30 de dezembro de 1940. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 11.456:300\$0 destinado à construção de sanatórios para tuberculosos. (D. O. de 2-1-41).

Decreto-lei n. 2.922, de 30 de dezembro de 1940. — Torna extensivo ao exercício de 1941 o prazo de vigência do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 660, de 1 de setembro de 1938. (D. O. de 2-1-41).

Decreto-lei n. 2.923, de 30 de dezembro de 1940. — Estende ao exercício de 1941 a vigência do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 2.443, de 24 de julho de 1940. (D. O. de 3-1-41).

Decreto-lei n. 2.924, de 30 de dezembro de 1940. — Aplica aos estabelecimentos de ensino secundário o disposto no Decreto-lei n. 2.779, de 12 de novembro de 1940. (D. O. de 3-1-41).

Decreto-lei n. 2.925, de 31 de dezembro de 1940. — Prorroga por 15 dias o vencimento das obrigações exigíveis no Município de Juiz de Fora. (D. O. de 2-1-41).

Decreto-lei n. 2.926, de 31 de dezembro de 1940. — Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 400:000\$0 à verba que especifica. (D. O. de 4-1-41).

Decreto-lei n. 2.927, de 31 de dezembro de 1940. — Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 10.000:000\$0 para classificação de despesa. (D. O. de 4-1-41).

Decreto-lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940. — Dispõe sobre a observância dos arts. 127, I, e 130, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de dezembro de 1940. (D. O. de 4-1-41).

Decreto-lei n. 2.929, de 31 de dezembro de 1940. — Modifica as taxas de estampilhamento direto das caixas e carteiras de fósforos e bolinhas acendedoras, extingue o imposto de consumo por verba sobre esses produtos e dá outras providências. (D. O. de 4-1-41).

Decreto-lei n. 2.930, de 31 de dezembro de 1940. — Admissão de pessoal diarista em estabelecimentos industriais e outros do Ministério da Guerra, à conta de suas próprias rendas. (D. O. de 6-1-41).

Decreto-lei n. 2.931, de 31 de dezembro de 1940. — Dispõe sobre o auxílio em dinheiro ao Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará. (S.N.A.P.P.). (D. O. de 7-1-41).

Decreto-lei n. 2.932, de 31 de dezembro de 1940. — Dispõe sobre as vantagens pecuniárias dos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal que, em 31 de dezembro de 1939, ocupavam cargos compreendidos no regime de quotas e percentagens. (D. O. de 13-1-41).

Decreto-lei n. 2.933, de 31 de dezembro de 1940. — Dispõe sobre a vigência do crédito a que se refere o artigo 5.º do Decreto-lei n. 2.666, de 3 de outubro de 1940. (D. O. de 7-1-41).

Decreto-lei n. 2.934, de 31 de dezembro de 1940. — Dispõe sobre o regime do livro didático e sobre o funcionamento da Comissão Nacional do Livro Didático no ano de 1941. (D. O. de 8-1-41).

Decreto-lei n. 2.935, de 31 de dezembro de 1940. — Autoriza o Banco do Brasil a abrir um crédito de réis 4.200:000\$0, irrevogável a favor da Companhia Nacional de Navegação Aérea para ocorrer ao pagamento do preço de compra, pelo Aéreo Club do Brasil, de cem aviões de treinamento e dá outras providências. (D. O. de 9-1-41).

Decreto-lei n. 2.936, de 31 de dezembro de 1940. — Modifica as escalas de salário do pessoal extranumerário-mensalista. (D. O. de 9-1-41).

Decreto-lei n. 2.937, de 9 de janeiro de 1941. — Dispõe sobre o provimento de vagas nas Administrações dos Institutos de Aposentadoria e Pensões referidos no Decreto-lei n. 2.755, de 7 de novembro de 1940. (D. O. de 11-1-41).

Decreto-lei n. 2.938, de 9 de janeiro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de

502:329\$0 para pagamento de auxílios devidos às empresas de fiação de seda nacional e à Inspetoria Regional de Sericicultura de Barbacena. (D. O. de 11-1-41).

Decreto-lei n. 2.939, de 10 de janeiro de 1941. — Modifica as cláusulas XXII do contrato de arrendamento da Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, celebrado com o Governo do mesmo Estado em virtude do Decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, e IX das alterações desse contrato, anexas ao Decreto n. 18.551, de 31 de outubro de 1928. (D. O. de 13-1-41).

Decreto-lei n. 2.940, de 10 de janeiro de 1941. — Crea a função gratificada de Secretário da Escola Nacional de Agronomia e dá outras providências. (D. O. de 13-1-41).

Decreto-lei n. 2.941, de 13 de janeiro de 1941. — Dispõe sobre a nomeação de escreventes da Justiça do Distrito Federal. (D. O. de 15-1-41).

Decreto-lei n. 2.942, de 13 de janeiro de 1941. — Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 1.900:000\$0 para instalação da Justiça do Trabalho e dá outras providências. (D. O. de 15-1-41).

Decreto-lei n. 2.943, de 13 de janeiro de 1941. — Dispõe sobre o exercício dos Procuradores e dos Presidentes de Junta do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, até que seja instalada a Justiça do Trabalho. (D. O. de 15-1-41).

Decreto-lei n. 2.944, de 13 de janeiro de 1941. — Dispõe sobre o provimento de cargo vago no Quadro XI do Ministério da Viação e Obras Públicas e dá outras providências. (D. O. de 15-1-41).

Decreto-lei n. 2.945, de 13 de janeiro de 1941. — Crea funções gratificadas no Quadro único do Ministério da Agricultura. (D. O. de 15-1-41).

Decreto-lei n. 2.946, de 15 de janeiro de 1941. — Transfere, a título precário, ao Governo do Estado da Bahia, o Posto Agrícola de Queimados, situado no município do mesmo nome, naquele Estado, e dá outras providências. (D. O. de 17-1-41).

Decreto-lei n. 2.947, de 15 de janeiro de 1941. — Modifica as Regras Gerais de Neutralidade aprovadas pelo Decreto-lei n. 1.561, de 2 de setembro de 1939. (D. O. de 17-1-41).

Decreto-lei n. 2.948, de 16 de janeiro de 1941. — Concede uma pensão especial à filha do Capitão do Exército José Teotônio de Macedo. (D. O. de 18-1-41).

Decreto-lei n. 2.949, de 16 de janeiro de 1941. — Concede uma pensão especial à viúva de Jaime de Almeida Azevedo. (D. O. de 18-1-41).

Decreto-lei n. 2.950, de 16 de janeiro de 1941. — Abre, pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, o

crédito especial de 150:000\$0 para concessão de auxílio ao Automovel Club do Brasil. (D. O. de 18-1-41).

Decreto-lei n. 2.951, de 16 de janeiro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 4.500:000\$0 para pagamento de subvenção aos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto de Pará". (D. O. de 18-1-41).

Decreto-lei n. 2.952, de 16 de janeiro de 1941. — Torna extensivo ao exercício de 1941 a aplicação do saldo de réis 482:133\$4 a que se refere o art. 3.º do Decreto-lei n. 1.353, de 16 de junho de 1939. (D. O. de 18-1-41).

Decreto-lei n. 2.953, de 16 de janeiro de 1941. — Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 100:000\$0 para organização da Exposição-Feira em Montevideo. (D. O. de 18-1-41).

Decreto-lei n. 2.954, de 16 de janeiro de 1941. — Altera os arts. 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 2.158, de 30 de abril de 1940. (D. O. de 18-1-41).

Decreto-lei n. 2.955, de 16 de janeiro de 1941. — Dispõe sobre a extensão dos serviços de energia elétrica ao município de Santa Bárbara do Rio Claro, Estado de São Paulo, por parte da Companhia Luz e Força Santa Cruz, S. A. (D. O. de 24-1-41).

Decreto-lei n. 2.956, de 17 de janeiro de 1941. — Aprova o Convênio Interamericano do Café e dá outras providências. (D. O. de 20-1-41).

Decreto-lei n. 2.957, de 17 de janeiro de 1941. — Dispõe sobre a carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda e dá outras providências. (D. O. de 20-1-41).

Decreto-lei n. 2.958, de 17 de janeiro de 1941. — Crea as funções gratificadas de Secretário da Faculdade Nacional de Direito e da Escola Nacional de Belas Artes, da Universidade do Brasil e dá outras providências. (D. O. de 20-1-41).

Decreto-lei n. 2.959, de 17 de janeiro de 1941. — Concede a vantagem prevista no art. 73 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército aos militares da ativa que servirem em determinadas unidades. (D. O. de 20-1-41).

Decreto-lei n. 2.960, de 18 de janeiro de 1941. — Dispõe sobre a distribuição do trigo de produção nacional e dá outras providências. (D. O. de 21-1-41).

Decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941. — Crea o Ministério da Aeronáutica. (D. O. de 20-1-41).

Decreto-lei n. 2.962, de 20 de janeiro de 1941. — Dá aplicação ao saldo da dotação decorrente da extinção de cargos excedentes. (D. O. de 22-1-41).

Decreto-lei n. 2.963, de 20 de janeiro de 1941. — Altera as tabelas do Pessoal Civil do Ministério da Guerra, anexas ao Decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940. (D. O. de 22-1-41).

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Portarias

N. 861

O Presidente interino do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Resolve fixar em quinze, no 1.º semestre de 1941, o número de matrículas para o curso de Bibliotecário, a que se refere o Decreto n.º 6.416, de 30 de outubro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1940. — *Moacyr Briggs.*

862

de 24-12-40

Designando Branca Calvet de Azevedo, auxiliar de escritório XI, deste Departamento, para exercer a função de Chefe do Serviço de Documentação, durante o impedimento de Manuel Pio Corêa Jr., que foi convocado para o serviço Militar.

863 a 868

de 24-12-40

Designando, respectivamente, Hélon Póvoa, José Bastos de Ávila, Raimundo Brito e Ovídio Peixoto Meira para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde: — Laboratorista Auxiliar.

869 a 873

de 24-12-40

Designando, respectivamente, os senhores Edgard Roquete Pinto, Júlio Nogueira e Francisco Gomes Maciel Pinheiro para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação e Saúde: — Locutor Auxiliar VI.

874

de 2-1-41

Admitindo o Engenheiro Geógrafo Anibal Bomfim para as funções de Engenheiro XXI — Extranumerário-mensalista — deste Departamento.

875

de 2-1-41

Designando Eglantine Soares Tanner de Abreu para exercer a função de Chefe do Serviço de Mecanografia, durante o impedimento de Agar Medeiros de Queiroga, que entrou no gozo de férias.

877

de 2-1-41

Dispensando, a pedido, o extranumerário-mensalista deste Departamento, Syene Batista Prazeres dos Santos, Auxiliar de Escritório VIII.

878

de 2-1-41

Dispensando, a pedido, o extranumerário-mensalista deste Departamento, Dora Vilá Pitaluga, auxiliar de escritório VIII.

879 a 881

de 8-1-41

Designando, respectivamente, Nilton Campos, Manuel Bergstrom Lourenço Filho e José Paranhos Fontenele, membro, presidente e substituto eventual do presidente da Banca Examinadora do Concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Técnico de Educação, do Ministério da Educação e Saúde.

882 a 886

de 15-1-41

Designando, respectivamente, os senhores Heraldo de Sousa Matos, Milton Freitas de Sousa e Eugênio Hime para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Mestre XV.

886-A a 886-E

15-1-41

Designando, respectivamente, os senhores Flávio Len-gruber, Hélio Pinto e Vitor de Melo Gusmão, para sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Artífice — da Divisão de Caça e Pesca (Ministério da Agricultura).

886-F a 886-H

de 15-1-41

Designando D. Maria Veloso, Ciro Romano Farina e Salvador Inneco para, como examinadores, respectivamente, de Francês, Italiano e Inglês, integrarem a Banca Examinadora do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agente da Polícia Marítima, do M.J.N.I.

887

de 17-1-41

Designando o Oficial Administrativo Isnard Garcia de Freitas para cooperar na execução do plano de reorganização dos serviços públicos do Estado da Paraíba.

888 a 893

de 20-1-41

Admitindo, respectivamente, Celso Timponi, Aristeu Aquiles dos Santos, Mário Cardoso Franco, Graziela Pereira Travassos, Anita Rabin e Alcimar Ortega Terra, para exercerem funções de extranumerários-mensalistas deste Departamento.

Exposições de Motivos

1.525 — Em 23 de setembro de 1940. — Processo em que José de Araújo Vargas, ex-agente-fiscal, padrão 8 do Quadro Suplementar do M.F., lotado na Mesa de Rendas Federais de D. Pedrito-Rio Grande do Sul — solicita reintegração no cargo de que foi demitido a bem do serviço público, em 1-4-40.

Este Departamento, examinando o assunto, adota o ponto de vista da Diretoria Geral da Fazenda Nacional,

quando diz que a absolvição na justiça comum não desincompatibiliza o ex-funcionário demitido a bem do serviço público. O processo deve ser enviado ao M. F. para arquivamento.

Aprovado. Em 27-9-40. — G. VARGAS.

1.526 — Em 23 de setembro de 1940. — Processo em que o M.A., propõe a criação da função gratificada de Chefe da Secção de Arquitetura e Engenharia.

Entende este Departamento que a criação da função em causa só poderá ser feita em face do regimento do respectivo serviço. O processo deve ser devolvido ao M.A., para que apresse a elaboração do ante-projeto do regimento aludido.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.527 — Em 23 de setembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento os processos ns. 4.690-40 e 4.779-40, relativos à Administração do Porto do Rio de Janeiro.

2. Os processos em questão tratam do orçamento industrial daquele serviço para o exercício corrente e do aproveitamento de servidores que trabalhavam em Armazens ora incorporados àquela Administração.

3. Os dois assuntos não podem, pela sua natureza, ser apreciados separadamente.

4. O orçamento industrial prevê uma receita de réis 35.430:000\$0 e fixa a despesa em 31.600:000\$0, havendo, assim, uma estimativa de saldo positivo de 3.830:000\$0.

5. A simples estimativa de saldo, por si só, não pode, porém, justificar a aprovação de um orçamento.

6. Verifica-se dos quadros explicativos que, para uma despesa global de 31.600:00\$0, seriam aplicados com pessoal 26.080:000\$0, ou sejam aproximadamente 82%.

7. Essa taxa é incontestavelmente muito elevada, tanto mais que a Administração do Porto, com todo o aparelhamento disponível, opera apenas ao longo do cais, não tem Armazens Internos, não executa trabalhos de dragagem ou serviços de inflamáveis.

8. Não deve, portanto, ser a taxa de despesa com pessoal superior a 65% que, nas condições expostas, parece mais que suficiente.

9. Para o excesso de despesa que se verifica com pessoal contribuem diversos fatores, dos quais cumpre destacar os seguintes:

Os diaristas são pagos por mês corrido, em vez de perceberem pelos dias de trabalho realmente prestado. A remuneração, em vez de ser feita na base das escalas de trabalho é variável de acordo com o período em que são executados os serviços.

10. Decorre daí a situação, altamente anormal, de haver um guarda-chaves ou um maquinista da Administração do Porto ao lado de um da Central do Brasil exe-

cutando o mesmo trabalho, nas mesmas condições, sob a mesma legislação e com regimes de remuneração absolutamente diversos.

11. O mesmo se verifica com todos os demais serventuários, o que faz com que, para uma *despesa ordinária* de 3.625:000\$0 com-diaristas, em 6 meses, haja uma *despesa extraordinária* de 2.889:000\$ ou sejam 80 % da ordinária.

12. Em alguns setores, como na 1.^a Secção do Tráfego e na Tração, a *despesa extraordinária* é maior que a ordinária, havendo trabalhos extraordinários remunerados até no arquivo.

13. A Administração dos serviços (direção, trabalhos técnicos, controle e serviços auxiliares) corresponde a uma despesa anual de 3.000:000\$0, ou seja cerca de 10% da despesa total, o que também é bastante elevado.

14. A receita estimada não pode deixar de sofrer uma redução, tendo em vista a perturbação havida no movimento marítimo, mas mesmo que isso não tivesse acontecido, se impunha a adoção de normas que visassem a compressão das despesas com pessoal.

15. Apesar disso, o que é proposto pelo Ministro da Viação e Obras Públicas é a incorporação de um número ainda maior de serventuários.

16. A incorporação de um serviço não exige o aproveitamento de todo o pessoal correspondente.

17. A execução conjunta de atividades que eram exploradas separadamente, traz, como consequência imediata, a redução de serventuários.

18. O ensejo de incorporação de novos serviços deve, no caso, ser aproveitado para reduzir a percentagem atual da despesa com pessoal.

19. O Governo, por si ou pelas organizações para-estatais, nunca deverá obrigar-se a ter em trabalho um número de serventuários superior às reais necessidades dos serviços.

20. No caso, é da máxima importância realçar que o Decreto-lei n. 684, de 13 de setembro de 1938, relativo às bases para a exploração industrial e comercial do Porto do Rio de Janeiro determina no seu art. 8.º que:

"Enquanto não houver legislação própria para o pessoal dos serviços para-estatais a Administração do Porto do Rio de Janeiro, no tratamento do seu pessoal, terá em vista as normas do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938".

21. Fixadas de maneira precisa as normas a serem seguidas com o pessoal, resta aplicá-las dentro da orientação seguida quanto ao Decreto-lei n. 240, citado, nos serviços diretamente explorados pelo Estado.

22. É preciso, além disso, que os órgãos do serviço público, cujos trabalhos se entrosam com os do Porto do Rio de Janeiro, tenham as suas escalas de trabalho em harmonia com as do mesmo Porto, de forma a evitar que este tenha um período de trabalho inútil.

23. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência os processos anexos, este Departamento tem a honra de sugerir as seguintes medidas:

a) que seja aprovada a proposta anexa de orçamento para o exercício em caso;

b) que, dentro dos limites das despesas autorizadas, sejam realizadas, apenas, as que forem comprovadamente indispensáveis;

c) que sejam feitas escalas de serviço para os diversos trabalhos, à semelhança do que é feito nas repartições industriais do Estado sob o mesmo regime legal.

d) que o trabalho ordinário obrigatório para o salário comum seja de 200 horas mensais, compreendendo, indistintamente, qualquer período da escala;

e) que as escalas de serviço sejam rotativas, afim de que haja distribuição equitativa no horário de trabalho;

f) que os diaristas, qualquer que seja o tempo de serviço que já tenham, só possam ser remunerados pelos dias de trabalho realmente efetuado, na base do apurado pelas escalas de serviço;

g) que não sejam preenchidas as vagas que ocorreram no ano fluente;

h) que sejam considerados desde logo dispensados os serventuários que não se tornem necessários, bem como os faltosos ou ineficientes;

i) que dos empregados que trabalhavam nos armazéns incorporados, sejam aproveitados apenas os estritamente necessários, na base do que percebiam anteriormente;

j) que o pessoal da Alfândega e Guarda-Moria, que serve junto ao Porto do Rio de Janeiro, tenha, dentro do período semanal de trabalho, escala de serviço, de forma que a entrada e saída coincidam com o início e terminação dos trabalhos correspondentes no Porto do Rio de Janeiro;

l) que a Administração do Porto do Rio de Janeiro, elabore e remeta a este Departamento, até o dia 15 de novembro próximo futuro, a relação nominal de todos os mensalistas em serviço que devam ser reconduzidos para 1941, com a indicação do trabalho que executam e, em anexo, a relação dos que devem ser dispensados, além dos que o forem agora por se incluírem no disposto na alínea h;

m) que a aludida Administração remeta, na mesma data, a tabela numérica de diaristas;

n) que ainda, na mesma data, remeta as escalas de serviço; e

o) que, finalmente, aquela Administração tome todas as medidas para compressão das despesas e sugira as que escaparem a sua alçada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. E' de lamentar que as observações feitas no parecer não abonem a experiência de conceder-se autonomia administrativa a certos serviços públicos industriais.

Em 27-9-40. — G. VARGAS.

1.528 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.J.N.I., de admissão de candidatos habilitados para funções de extranumerários-mensalistas da Polícia Civil do Distrito Federal.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.529 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salário e admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. da Paraíba, esclarecendo, que a habilitação dos candidatos propostos à admissão foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.530 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerário-mensalista para a Alfândega de Aracaju, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.531 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerário-mensalista para a Casa da Moeda, substituindo-se a prova de habilitação pela de títulos apresentada.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.532 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerários-mensalistas para a Alfândega de Santos, esclarecendo que a habilitação dos candidatos foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.533 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerário-mensalista para a Alfândega de João Pessoa, esclarecendo que a habilitação do candidato está de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.534 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerário-mensalista para a Alfândega de Parnaíba, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.535 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerário-mensalista para a Alfândega de Vitória, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.536 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerário-mensalista para a Alfândega de Recife, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.537 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de candidatos habilitados para as funções de extranumerários-mensalistas da Diretoria do Domínio da União.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.538 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerários-mensalistas para a Alfândega de Fortaleza, esclarecendo que a habilitação dos candidatos foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.539 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerário-mensalista para a Diretoria do Domínio da União, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.540 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.A., de admissão de candidato habilitado para a função de extranumerário-mensalista da Divisão de Caça e Pesca.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.541 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.M., de admissão de extranumerário-contratado para o Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.542 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.G., de admissão de extranumerário-mensalista para o Campo de Instrução de Gericinó; esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.543 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.M., de admissão de candidatos habilitados para as funções de extranumerários-mensalistas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.544 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do Rio Grande do Norte, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.545 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.G., de admissão de candidatos habilitados para função de extranumerários-mensalistas da Fábrica de Itajubá.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.546 — Em 23 de setembro de 1940. — Proposta do M.E.S., de melhoria de salário e admissão de extranumerário-mensalista para o Serviço Antivenéreo das fronteiras.

Este Departamento nada tem a opor quanto à melhoria de salário; quanto à admissão, não pode ser aceita, por não haver o candidato prestado a prova de habilitação de que trata o art. 4.º, § 1.º, do Decreto-lei n. 1.909, de 1939.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.547 — Em 23 de setembro de 1940. — Proposta do Diretor Geral do C.F.C.E., de melhorias de salários e admissão de extranumerários-mensalistas para o mesmo Conselho.

Este Departamento opina favoravelmente às melhorias de salário; quanto às admissões, não podem ser aceitas, por não haverem os candidatos prestado a necessária prova de habilitação.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.548 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.E.S., de uma tabela numérica de extranumerário-mensalista para o seu serviço de Documentação propondo ainda a admissão de candidato habilitado para funções na mesma tabela.

(Decreto n. 6.327, em 24-9-40).

1.549 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.E.S., de admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Ensino Comercial no Estado do Amazonas, substituindo-se a prova de habilitação pela de títulos apresentada.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.550 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. E. S., de admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Ensino Comercial no Estado da Paraíba, substituindo-se a prova de habilitação pela de títulos apresentada.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.551 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.A., de admissão de candidatos habilitados para funções de extranumerários-mensalistas da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.552 — Em 23 de setembro de 1940. — Processo em que Lourdes Costa Garcez, ex-serventuária da extinta Câmara Municipal de Aracajú, solicita aproveitamento como funcionária ou extranumerária-mensalista da D.R.C.T. de Sergipe, alegando ter prestado concurso para auxiliar de 3.ª classe, atualmente escriturário classe C.

O Serviço do Pessoal do D.C.T. informa que o concurso prestado pela requerente prescreveu em dezem-

bro p. p., quanto à sua admissão como extranumerário-mensalista, deverá a interessada habilitar-se junto à D.R. em que pretende servir.

Assim sendo, este Departamento opina no sentido de que a interessada, querendo, dirija-se à D.R. de Sergipe, bro p. p.; quanto à sua admissão como extranumerário-mensalista.

Aprovado. Em 23-9-40. — G. VARGAS.

1.553 — Em 24 de setembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em exposição de motivos n. 664, de 23 de agosto último, o Ministério da Viação e Obras Públicas, depois de enumerar os relevantes serviços prestados pelo Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional da Rede de Viação Cearense, em relação ao aperfeiçoamento técnico do pessoal da mesma estrada acrescenta que os respectivos cursos, para que tenham real proveito, não poderão prescindir da assistência profissional de funcionários da própria Rede, visto como não seria fácil encontrar, entre elementos estranhos, melhores orientadores das especialidades que interessam as diversas profissões caracterizadamente ferroviárias.

2. Apoiando-se nesse ponto de vista, pleiteia o referido Ministério, "ex-vi" do artigo 212, alínea "d", do Estatuto dos Funcionários Públicos, autorização

"para que serventuários daquela Rede possam ser designados para ministrar os cursos de especialização ferroviária, fora das horas de trabalho na repartição, mediante a concessão de uma gratificação de dez a vinte mil réis, por aula, segundo a natureza do curso e durante a vigência do mesmo, correndo a despesa à conta da subvenção conferida ao Centro".

3. Em princípio este Departamento reconhece a indiscutível utilidade dos cursos de especialização e aperfeiçoamento da natureza dos que são mantidos pelo Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional da Rede de Viação Cearense, e, por isso mesmo, entende que, antes de qualquer cogitação de ordem técnica, dever-se-á cuidar de imprimir a esses cursos organização adequada e racional, elaborando-se-lhes legislação própria, requisitos sem os quais não compreende o funcionamento de qualquer entidade, direta ou indiretamente relacionada com o Estado, principalmente quando o Governo se empenha na tarefa de integrar todas as atividades do país no mesmo sentido de coesão e de ordem.

4. Nestas condições, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o incluso processo, reafirma as considerações expendidas, opinando pelo seu encaminhamento ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para que se digne de providenciar no sentido de reorganização dos cursos de que trata, nos moldes sugeridos, à semelhança do que se tem alvitado, como medida geral, para casos análogos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 24-9-40. — G. VARGAS.

1.554 — Em 24 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o requerimento em que Edir Alves Pereira, ferreiro classe E, Quadro I, do M.G., solicita transferência para classe idêntica da carreira de Inspetor de alunos, do mesmo Quadro e Ministério.

Aprovado. Em 24-9-40. — G. VARGAS.

1.555 — Em 24 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o requerimento em que Florestan Gonçalves Soares, guarda de presidio, classe D, Quadro I, do M.J.N.I., solicita transferência para igual classe da carreira de Motorista, do mesmo Quadro e Ministério.

Aprovado. Em 24-9-40. — G. VARGAS.

1.556 — Em 24 de setembro de 1940. — Processo em que o M.E.S. pleiteia a realização de cursos intensivos de especialização em estatística vital, psiquiatria clínica e higiene mental, lepra, malária, tracoma e peste, destinados à formação de técnicos para os serviços federais e estaduais de saúde.

Este Departamento entende que, para dar a esses cursos um sentido racional de segura continuidade técnica e administrativa, impõe-se a objetivação de planos sistemáticos, resultantes de estudos e inquéritos que aproveitem as atividades com que se relacionem. Para isso, deve ser o processo encaminhado ao M.E.S., para que determine ao órgão próprio, no caso o D.N.S., a elaboração dos projetos necessários à instituição dos cursos referidos.

Aprovado. Em 24-9-40. — G. VARGAS.

1.557 — Em 24 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o requerimento em que Durval Vieira dos Santos, servente, classe D, Quadro II, do M.J.N.I., solicita transferência para igual classe da carreira de motorista do mesmo Quadro e Ministério.

Aprovado. Em 24-9-40. — G. VARGAS.

1.558 — Em 24 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o requerimento em que Benedito Vieira de Melo, Ser-

vente, classe D, Quadro I, do M.J.N.I., solicita transferência par classe idêntica da carreira de motorista, do mesmo Quadro e Ministério.

Aprovado. Em 24-9-40. — G. VARGAS.

1.559 — Em 24 de setembro de 1940. — Processo em que o M.E.S. solicita autorização para despendar, nas instalações do Hospital de Neuro-Psiquiatria Infantil, a importância de 500:000\$, por conta do crédito aberto àquele Ministério pelo Decreto-lei n. 2.013, de 10 de fevereiro do corrente ano.

Este Departamento, havendo estudado o assunto, manifesta-se favoravelmente à concessão do destaque solicitado, sugerindo que o mesmo fique à disposição da Divisão do Material do Ministério e que seja dispensada a concorrência pública, fazendo-se as aquisições por meio de concorrência administrativa ou coleta de preços.

Aprovado. Em 25-9-40. — G. VARGAS.

1.560 — Em 24 de setembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A obra de reconstrução administrativa que o Estado Novo se impôs realizar e que se vem operando gradativamente em todos os setores da administração pública não mais deve ser retardada quanto ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

2. A fusão dos Correios e Telégrafos foi precedida pela remodelação das Diretorias dos Correios e Telégrafos, conforme os Decretos ns. 20.141 e 20.142, de 23 de junho de 1931, remodelação essa que, tendo por fim dar às referidas Diretorias idêntica organização, mudou, apenas, as denominações dos órgãos então existentes, sem alterar os quadros do pessoal das duas repartições.

3. Para seu processamento foram, preliminarmente, reunidas as repartições de pequeno movimento, pelo Decreto n.º 20.457, de 30 de setembro daquele ano, objetivando a diminuição de despesas com o aluguel de dois prédios em cada localidade e redução do pessoal.

4. Operada, em dezembro do mesmo ano de 1931, a unificação de todas as repartições postais e telegráficas com a criação do atual Departamento, pelo Decreto n.º 20.859, foram fundidas sómente as então carreiras de oficial, escrivão, auxiliar e praticante das duas Diretorias Gerais, sendo conservada a mesma organização dos quadros das demais repartições extintas, isto é, quadro geral e quadros regionais.

5. A Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, eliminando, na medida do possível, todas as situações de privilégio de que gozavam funcionários de determinadas classes em detrimento de outros que exerciam idênticas atividades, procurou dar a todos os servidores do Estado igual tratamento, para o que instituiu o princípio de profissionalização do funcionalismo, com a formação de carreiras próprias para cada ramo de atividade exercida pelos funcionários.

6. Com a promulgação dessa Lei, ficou o Departamento dos Correios e Telégrafos constituído por trinta quadros, sendo um geral e vinte e nove regionais.

7. Essa organização vem trazendo certo embaraço à administração, que se vê impossibilitada de atender às necessidades de algumas repartições, no tocante à distribuição do pessoal dos quadros regionais, de vez que a lotação de uns é excessiva e a de outros deficiente.

8. Além disso, os quadros regionais são constituídos de várias carreiras em que as classes iniciais e finais apresentam diferentes níveis de remuneração, apesar de terem a mesma denominação, havendo ainda outras de denominações diversas, com os mesmos inconvenientes, quando todos os funcionários executam idêntico trabalho.

9. Ademais, em algumas carreiras, os funcionários exercem dupla função, isto é, trabalham ora no tráfego postal, ora nos serviços burocráticos. Dessa duplicidade de função resulta para os funcionários do tráfego uma situação de desigualdade para promoção, visto como estão, pela própria natureza dos serviços, sujeitos, constantemente, a enganos e erros puníveis quase sempre com rigor, o que dificilmente sucede aos que trabalham nos serviços burocráticos.

10. Por outro lado, as classes iniciais das carreiras da mesma denominação do quadro geral são de níveis bem mais elevados. Essa diversidade, além de ser injusta, vem dificultando, de certo modo, o provimento dos cargos iniciais das carreiras dos quadros regionais.

11. Do exposto, verifica-se que a atual organização de quadros do Departamento dos Correios e Telégrafos, não está inteiramente integrada nos princípios instituídos pela Lei n.º 284, de 1936. Daí a necessidade da unificação de todos os quadros que formam o referido Departamento.

12. Para se processar essa unificação foi reorganizado o Quadro III, que fica composto de Parte Permanente e Parte Suplementar. Esta, de natureza transitória, é constituída dos cargos isolados e de carreiras, extintos pela Lei n.º 284, de 1936, bem como dos que ora passam a idênticas condições.

13. A Parte Permanente compreenderá os demais cargos e os criados para compensar a extinção dos da Parte Suplementar.

14. O aproveitamento da dotação dos cargos da Parte Suplementar virá concorrer para a formação da Parte Permanente, sem aumento de despesa. E esta parte proporcionará à administração organização mais condizente com a natureza dos seus serviços, tornando-os mais eficientes e, portanto, com maior proveito para o público.

15. Atualmente despende o Governo, com os funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos, a importância de réis 99.901:600\$0, relativa a vencimento.

16. Passará, futuramente, com a reorganização proposta, a despendar a de 65.672:400\$0, havendo, assim, uma diferença, para menos, de 34.229:200\$0. Parte dessa importância deverá ser utilizada para a admissão dos extramérários necessários à boa execução dos serviços.

DAS CARREIRAS

17. No projeto de unificação e reorganização, ora elaborado, foi atendida a necessidade da criação de carreiras especializadas, por isso que o Departamento dos Correios e Telégrafos possui importantes órgãos de natureza técnica. Cogitou-se, também, da criação de outras, bem como da extinção de algumas, cuja permanência não se justificava.

18. Tendo em vista o princípio geral de especialização para o funcionalismo, não mais é cabível a execução dos serviços de tráfego postal pelos funcionários pertencentes às carreiras de oficial administrativo e escriturário, os quais se destinam a trabalhos de natureza inteiramente diferente.

19. Executando serviços de tráfego postal e outros que lhes estão intimamente ligados há, ainda, funcionários de diversas carreiras como agente, ajudante de agente, agente embarcado, tesoureiro e ajudante de tesoureiro (antigos tesoureiros e fiéis de tesoureiro das agências e sucursais) situação que não mais poderá subsistir em face daquele princípio, tornando-se destarte imperiosa a necessidade da criação de uma carreira própria para os funcionários destinados exclusivamente aos trabalhos do tráfego postal.

20. Atendendo à situação existente, ou seja a "de fato", foi a referida carreira constituída pelos ocupantes das classes das diversas carreiras e cargos isolados em exercício no tráfego.

21. A sua formação, porém, com a reunião de todos os elementos em função naquele setor apresenta uma estrutura irregular, dada a falta de proporcionalidade entre o número de cargos das diversas classes. Daí a necessidade de se dar existência precária à citada carreira, criando-se outra de caráter permanente, sem a falha apontada, operando-se a extinção paulatina da de natureza transitória, por meio da supressão dos cargos de menor vencimento, à medida que vagarem.

22. O inconveniente apontado na carreira projetada em caráter precário, não prejudica, todavia, os ocupantes dos cargos isolados que passarem a integrá-la, nem os das carreiras fundidas, porquanto ficam-lhes mantidas as vantagens de que gozavam e, ainda, maiores lhes foram facultadas, resultantes de promoções, o que jamais alcançariam.

23. Fica assim, regularizada a situação de todos os funcionários que exercem atividade no tráfego postal.

24. O serviço de fornecimento de material a todos os órgãos do Departamento dos Correios e Telégrafos está distribuído por seis almoxarifados, sob a responsabilidade dos respectivos almoxarifes, e por 24 "depósitos de material" sob a guarda dos chefes de linhas e instalações.

25. A distribuição do material por intermédio de depósitos confiados aos Chefes de linhas e instalações é situação que não deve permanecer, não só por ser desaconselhável ficar sob a guarda de funcionários não afiançados grande quantidade de material e de aparelhos de custo elevado, como também por caber ao Chefe de linhas dirigir e fiscalizar os serviços de construção e reparação das linhas e sua conservação, e os de montagem das estações telegráficas, telefônicas e de rádio-comunicações, conforme determina o n.º 1 do artigo 45 do Regulamento baixado com o Decreto número 20.859, de 31 de dezembro de 1931. Além disso, compete ao referido Chefe, em face do disposto no n.º 5 do citado artigo, percorrer, pessoalmente, as linhas telegráficas, tendo, pois, que se afastar frequentemente da sede, sendo, por isso obrigado a confiar a outrem, geralmente a guarda-fios ou trabalhadores, todo o material que está sob a sua responsabilidade.

26. Para corrigir essa irregularidade e melhor resguardar os interesses da Fazenda Nacional, foi organizada a carreira de almoxarife.

27. Cabendo ao Departamento dos Correios e Telégrafos o estudo e a execução de serviços especiais em vir-

tude de convenções, acordos e convênios internacionais firmados pelo Brasil, como os de colis com e sem valor declarado, caixas e cartas com valor declarado, petits-paquets, coupons-réponse, vales postais, carteira de identidade postal internacional, serviços telegráficos e telefônicos, indispensável é que os funcionários incumbidos do preparo das instruções para a execução desses serviços tenham perfeito conhecimento das legislações que os regem. Os serviços de cobrança de títulos — vale, cartas e cartões — resposta comercial, reembolso, assinatura de jornais, máquinas de franquear e linhas postais, também exigem dos funcionários encarregados de ministrar as respectivas instruções, conhecimento e tirocinio.

28. Isso, entretanto, só se pode conseguir pela especialização e seleção.

29. Assim, pois, a constituição da carreira de Oficial Postal-Telegráfico é medida que se impõe e de que ha muito se ressentia o Departamento dos Correios e Telégrafos.

30. Os serviços de linhas e instalações estão, em geral, a cargo dos inspetores de linhas telegráficas e guarda-fios, em face da faculdade contida no artigo 76 do Regulamento baixado com o Decreto n.º 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

31. Dada a natureza essencialmente técnica, não é possível continuem esses serviços em sua quasi totalidade, sob a direção e orientação de leigos, quando o Departamento possui um corpo de engenheiros, aos quais os referidos serviços devem ser confiados.

32. Por outro lado, vem o Governo despendendo elevada soma com o custeio das respectivas carreiras, devido ao elevado nível de remuneração em que foram fixadas as suas classes inicial e terminal.

33. À vista dessas circunstâncias, foram suprimidas as carreiras de inspetor de linhas telegráficas e de guarda-fios, sendo criada a de mestre de linhas que melhor atende às necessidades da administração e com real proveito para os cofres públicos.

34. O Governo vem despendendo importante soma com os serviços de transmissão e recepção de telegramas, não só pelo grande número de cargos de que está constituída a carreira de telegrafista, como também pelo elevado nível de remuneração, fixado para as classes inicial e terminal dessa carreira.

35. Essa circunstância e mais ainda a de sua formação, aberrando dos princípios gerais atualmente estabelecidos na constituição de carreiras, pela falta de proporcionalidade em suas classes, o que impede a maioria dos ocupantes das classes menos elevadas atingirem as finais, indicavam a conveniência de sua extinção.

36. Com a mesma denominação de telegrafista foi criada uma carreira destinada aos operadores telegráficos, sem os inconvenientes da atual e, ainda, menos onerosa para os cofres públicos, a qual atende plenamente aos interesses dos serviços.

37. Os trabalhos de asseio, fechamento de malas postais e outros atribuídos aos serventes, não constituem, absolutamente, uma profissão, ajustam-se, porém, perfeitamente, aos de natureza servil pelo que devem ser desempenhados por extranumerários, o que aliás já vem ocorrendo em várias repartições.

38. A existência, portanto, de uma carreira para funcionários destinados a executar esses trabalhos não se justifica.

39. A vista do exposto, a carreira de servente foi suprimida, devendo, à medida que vagarem os cargos de menor vencimento, ser admitidos extranumerários, de acordo com a respectiva legislação.

40. A carreira de mecânico eletricista, organizada em caráter permanente por ocasião do reajustamento dos quadros e vencimentos do funcionalismo, deve ser extinta uma vez que à sua permanência se opõem as razões que determinaram a extinção de suas similares.

41. A distribuição da correspondência deve ser feita, segundo prescreve o Regulamento baixado com o Decreto n.º 14.722, de 18 de março de 1921, nas repartições e a domicílio.

42. A domicílio deverá ser levada a correspondência, sempre que a população de uma localidade exceder de 5.000 habitantes, conforme estabelece o citado Regulamento.

43. Isso, entretanto, não vem ocorrendo, porquanto muitas são, atualmente, as localidades não beneficiadas com esse serviço, apesar de sua população elevar-se a mais de 5.000 almas.

44. Para pleno cumprimento do que está instituído, com a conservação da carreira de carteiro, seria preciso duplicar o número de cargos que integram as suas classes.

45. Essa providência foi posta de lado, por isso que viria trazer um aumento considerável de despesa, quando o Governo já gasta com a referida carreira cerca de reis 19.000:000\$00 anuais.

46. Acresce, ainda, que o serviço de distribuição da correspondência nesta Capital, e nas capitais dos Estados, já não mais atende aos interesses do público, dada a sua organização obsoleta, pelo que deve ser remodelado.

47. Estando o Departamento dos Correios e Telégrafos incluído entre as repartições de natureza industrial, evidente é que o serviço de distribuição da correspondência seja executado de acordo com os princípios que regem tais repartições, isto é, de modo racional e com o mínimo de despesa para a administração, o que facilmente se conseguirá passando esse serviço a ser executado por extranumerários.

CREAÇÃO DE CARGOS

48. A carreira de oficial administrativo em quasi todos os quadros dos diversos Ministérios, tem por classes inicial e terminal os padrões de vencimento H e L, sendo, assim, normalmente composta de cinco classes.

49. No Departamento dos Correios e Telégrafos, ela se apresenta ora com uma, ora com três e quatro classes.

50. Com a fusão de todas as suas classes, decorrente da unificação dos quadros, verificou-se a necessidade da criação de seis cargos do padrão L, afim de se lhe dar a sua verdadeira forma e estabelecer a proporção que deve existir entre o número de cargos que integram as suas classes.

51. Com o mesmo objeto de uniformização foram criados quatro cargos da classe M e dois da N na carreira de engenheiro.

52. No tráfego postal servem vários oficiais administrativos que, por isso, foram incluídos na carreira extinta de postalista. Ha, entretanto, alguns que, aí lotados, estão servindo em outras repartições. Esses, porém, continuam a integrar a respectiva carreira.

53. A inclusão dos oficiais administrativos com exercício no tráfego postal na carreira extinta de postalista nenhuma desvantagem ou lesão de direito lhes trás, por isso que vantagens e direitos que lhes assistem na carreira a que atualmente pertencem, ficam mantidos, sendo-lhes, ainda, possibilitado acesso aos cargos da classe L, que, ora criados na carreira de oficial administrativo, foram, como medida de equidade, incluídos nas carreiras que passam à condição de extintas e que tinham por término a classe K, conforme consignam as tabelas anexas.

54. A medida proposta ajusta-se ao disposto no art. 68 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro último, tendo em vista a readaptação do funcionário ao serviço que lhe é peculiar.

ESCRITURÁRIOS AMPARADOS PELO DECRETO-LEI N.º 145

55. Existe, também, no tráfego postal um grande número de escriturários, sendo que uns estão habilitados à carreira de oficial administrativo, na conformidade do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, e outros não se habilitaram porque não puderam ou não quiseram.

56. Todos esses funcionários, pela circunstância de estarem trabalhando no tráfego postal, passaram a fazer parte da carreira extinta de postalista.

57. Aos escriturários habilitados à carreira de oficial administrativo, na forma prevista pelo Decreto-lei n. 145, de 1937, fica facultado o acesso a todas as classes da carreira a que passam a pertencer, independente de quaisquer provas de habilitação.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

58. Examinando atentamente as funções gratificadas mantidas e instituídas pela Lei n.º 284, de 1936, bem como as criadas posteriormente a essa Lei, verificou-se que umas deviam ser suprimidas, dada a falta de razões para justificar a sua permanência, e que outras, por falta de equidade na fixação da competente gratificação, careciam de revisão, o que foi feito, conforme a tabela anexa.

59. Julgou-se, também, oportuno a supressão dos cargos de Diretor Regional, passando os mesmos a constituir função gratificada, de vez que as atribuições que lhe são inerentes devem ser confiadas a funcionários com tirocínio dos serviços e de administração.

60. Para fixação dessa gratificação foram as Diretorias Regionais divididas em quatro categorias, tendo em vista o volume de trabalho em cada uma.

61. Essa medida não acarreta despesa alguma, pelo contrário, trará uma economia de 264:800\$0 anuais, visto como gasta o Governo com os referidos cargos a importância de 632:000\$0, passando a gastar, como função gratificada, a de 367:200\$0.

62. Os extravios de registrados com e sem valor declarado de jornais e revistas, os desfalques e o contrabando postal estão a exigir enérgica repressão.

63. As indenizações decorrentes de tais extravios e a sonegação da renda postal-telegráfica elevam-se, anualmente, a centenas de contos de reis.

64. Por outro lado, a execução dos serviços postais-telegráficos nas repartições do interior, muito deixa a desejar, dada a falta de conhecimento das respectivas instruções, por parte dos funcionários. E, nas localidades mais populosas o de distribuição domiciliária carece de fiscalização.

65. A administração não tem conseguido dar cõbro a essas irregularidades, apesar de ingentes esforços empregados nesse sentido, por não dispôr de elementos para exercer fiscalização contínua e ministrar as necessárias instruções.

66. A fiscalização, a par da instrução permanente, virá, por certo, reprimir o contrabando postal, melhorar a arrecadação da renda postal-telegráfica, evitar os desaparecimentos ou extravios de valores e coibir, de certo modo, os desfalques.

67. Procurando aparelhar a administração dos indispensáveis recursos, afim de corrigir as falhas e irregularidades indicadas, que muito prejudicam o público e veem abalando o bom conceito de que goza o Departamento dos Correios e Telégrafos, foram criadas as funções gratificadas de Inspetor Regional e de fiscal da distribuição de correspondência, que permitirão a formação do corpo de instrutores e fiscais.

68. Foram ainda criadas para a chefia de várias agências a competente função gratificada, conforme consta da tabela anexa ao decreto-lei.

69. Para a fixação dessa gratificação foram as agências divididas em três categorias, tendo em vista os serviços de expedição de malas postais, registro da correspondência com e sem valor declarado, emissão de vales postais, *colis-postaux*, caixas e cartas com valor e outros.

70. Na terceira categoria deveriam ser incluídas as agências que apresentassem, no mínimo, anualmente, o seguinte movimento :

Malas expedidas	7.200
Objetos registrados com e sem valor declarado	36.000
Vales emitidos	72:000\$0

71. Na segunda categoria, as que tivessem o movimento seguinte :

Malas expedidas	de 7.200 a 15.000
Registrados com e sem valor declarado	de 36.000 a 75.000
Vales emitidos	de 72:000\$0 a 180:000\$0

72. Na primeira categoria as de movimento superior ao das de segunda categoria.

73. Poucas foram as repartições que atingiram esse índice de movimento.

74. Os serviços de venda de selos e outras formulas de franquia, emissão e pagamento de vales postais, registro da correspondência com valor, *coupons réponse*, reembolso, assinatura de caixas postais e cobrança de títulos que integram o tráfego postal devem constituir a Secção de valores nas sedes das Diretorias Regionais.

75. Nas agências, esses serviços e mais os de *colis-postaux*, caixas e cartas com valor declarado deverão ficar

sob a responsabilidade de funcionários da carreira de postalista, ora formada, constituindo função gratificada, para o que foi criada a *dé fiel*.

76. Para a fixação da respectiva gratificação, teve-se em vista o movimento de valores dessas repartições, adotando-se, também, o mesmo critério que serviu para a fixação da gratificação de chefe de agência.

77. Por estar o Departamento dos Correios e Telégrafos empenhado na remodelação dos serviços de tráfego postal e telegráfico, e devendo, também, ser remodelado os de material, não julgou este Departamento oportuna a criação da função gratificada para a chefia das Secções do tráfego, material, etc.

78. A presente proposta de reorganização dos quadros de funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos, acompanhado do respectivo projeto de decreto-lei, foi organizado em colaboração com o citado Departamento.

79. Posteriormente, o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas deu, também, a sua aprovação ao projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 2.678, em 7-10-40).

1.562 — Em 25 de setembro de 1940. — Submete ao Senhor Presidente da República projeto de Decreto-lei, elevando de Q para R, o padrão de vencimento do cargo de Procurador da Justiça Militar do Quadro Permanente do Ministério da Guerra.

(Assinado Decreto-lei n. 2.643, em 30-9-40).

1.563 — Em 25 de setembro de 1940. — Em que se solicita do Senhor Presidente da República autorização para que as viagens de funcionários e extranumerários deste Departamento, quando designados para funções nos Estados, sejam feitas por via aérea.

Aprovado. Em 25-9-40. — G. VARGAS.

1.564 — Em 25 de setembro de 1940. — Solicita ao Senhor Presidente da República autorização para que o Engenheiro Mário Bittencourt Sampaio, Diretor da Divisão do Extranumerário, deste Departamento, seja designado para realizar uma viagem de estudos às repúblicas do Prata.

Aprovado. Em 25-9-40. — G. VARGAS.

1.565 — Em 26 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de aproveitamento de extranumerário-mensalista da D. R. C. T. do Ceará, em idênticas funções na Diretoria Geral.

Aprovado. Em 27-9-40. — G. VARGAS.

1.566 — Em 26 de setembro de 1940. — Encaminha ao Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. E. S., de destaque da importância de 56:000\$0 da verba 1 — Pessoal, Consignação II, Sub-Consignação 10 — Pessoal extranumerário, item 05), do orçamento vigente, para pagamento aos diaristas do Serviço Gráfico no corrente exercício.

Aprovado. Em 27-9-40. — G. VARGAS.

1.567 — Em 26 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. F., de admissão de extranumerário-mensalista para a Alfândega de Belém, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 27-9-40. — G. VARGAS.

1.568 — Em 26 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. F., de admissão de extranumerários-mensalistas para a Diretoria do Domínio da União, esclarecendo que a habilitação dos candidatos foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 27-9-40. — G. VARGAS.

1.569 — Em 26 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. F., de admissão de extranumerários-mensalistas para a Alfândega de São Luiz.

Aprovado. Em 27-9-40. — G. VARGAS.

1.571 — Em 26 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. G., de admissão de extranumerários-mensalista para o Hospital Militar de Juiz de Fora, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 26-9-40. — G. VARGAS.

1.572 — Em 26 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D. R. C. T. de Uberaba, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 26-9-40. — G. VARGAS.

1.573 — Em 27 de setembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento, em março do corrente ano, o processo administrativo de que resultou a demissão, a bem do serviço público, de diversos funcionários do Ministério da Fazenda, dentre os quais João Pinto de Sousa Vargues, Luiz Alves Soares e José Mariano de Castro Araujo.

2. Depois de acurado exame do processo, este Departamento submeteu à apreciação de Vossa Excelência minucioso histórico das principais fases da questão, (exposição de motivos 431, de 12 de abril), salientando que os funcionários, nominalmente citados no item anterior, faziam jus à reintegração, não só por equidade visto terem obtido ingresso nos quadros públicos quasi todos que foram demitidos em virtude do mesmo processo (item 12 da exposição de motivos citada) como porque

"se achavam no gozo do direito de estabilidade ao serem demitidos, e a decisão da Justiça, como a revisão administrativa do processo, concluíram pela injustiça da demissão" (item 20, exposição citada).

3. Salientou, porém, este Departamento que não sendo possível a reintegração, na forma do art. 75 do Estatuto dos Funcionários, era aplicável o disposto no parágrafo único daquele artigo, que dispõe :

"Não sendo possível reintegrar o funcionário, pela forma prescrita neste artigo, será ele posto em disponibilidade, com o vencimento ou remuneração que percebia na data da demissão".

4. Esclareceu, afinal, este Departamento que a reintegração não se operando, em sua plenitude, mas na conformidade da disposição legal citada seria feita sem que desse direito a ressarcimento de prejuízos, ou ao pagamento de vencimentos, relativos ao período da inatividade (item 24, exposição de motivos citada).

5. Vossa Excelência houve por bem encaminhar o parecer deste Departamento ao Ministério da Fazenda que, em 8 de maio do corrente ano, submeteu a Vossa Excelência nova exposição de motivos, na qual, depois de manifestar-se favoravelmente à reintegração, sugeriu :

a) — que fossem, preliminarmente, convidados os interessados a desistir de ressarcimento de prejuízos ;

b) — que, em seguida, fossem submetidas à inspeção de saúde ;

c) — que, sendo julgados inválidos ou impossibilitados pela idade, fossem aposentados e

d) — que, sendo julgados válidos, fossem postos em disponibilidade, caso não houvesse possibilidade de aproveitamento em cargo equivalente ao de que foram demitidos.

Nesta exposição de motivos, exarou Vossa Excelência o seguinte despacho, *verbis* :

"Sejam readmitidos, importando isso em não reconhecermos direitos anteriores. De acordo com as outras conclusões que não contrariem este despacho".

7. Após esta decisão, o Ministério da Fazenda submeteu à assinatura de Vossa Excelência três decretos, um dos quais pondo em disponibilidade José Mariano de Castro

Araujo e os dois outros aposentando José Pinto de Sousa Vargues e Luiz Alves de Sousa nos cargos anteriormente exercidos. Tais atos foram expedidos em 5 de julho do corrente ano.

8. Do exposto verifica-se que não foi cumprido o despacho de Vossa Excelência, sendo, ainda, criada uma situação anômala qual a de serem aposentados cidadãos afastados do serviço público pois não ocupavam qualquer cargo.

9. O parecer deste Departamento e o despacho de Vossa Excelência se harmonizavam, pois enquanto este Departamento opinava pela reintegração, de acordo com modalidade que não dá direito a ressarcimento de prejuízos, Vossa Excelência ordenou a readmissão, o que equivale, também, ao não reconhecimento de direitos anteriores.

10. De qualquer forma, era indispensável ato pelo qual fosse concedido o reingresso dos interessados ao serviço público, ou pela disponibilidade, *forma especial de reintegração*, aplicável por não ser essa possível em toda a sua plenitude (art. 75, parágrafo único, do Estatuto) ou pela *readmissão* prévia conforme determinou Vossa Excelência si os interessados, na forma do Estatuto fossem julgados capazes para o exercício da função.

11. O Ministério da Fazenda preferiu outra solução que, entretanto, não pode subsistir: a da aposentadoria de cidadãos que não eram funcionários, não exerciam cargo público.

12. O resultado é que, no próprio Ministério da Fazenda, ha dificuldade, sinão impossibilidade, para a fixação do provento a que farão jús os cidadãos ora aposentados, quando não exerciam qualquer cargo público.

13. Adotada a proposta deste Departamento o *quantum* do provento estaria indicado na Lei: (art. 75, parágrafo único do Estatuto)

"...será posto em disponibilidade, com o *vencimento* ou *remuneração* que *percebia na data da demissão*" (é meu o grifo).

14. Da maneira por que procedeu o Ministério da Fazenda, porém, torna-se difícil regularizar a situação dos aposentados e inoperante a medida de Justiça que Vossa Excelência houve por bem praticar.

15. Assim sendo e tendo em vista que a readmissão dos interessados já agora é impossível visto que foram considerados inválidos na inspeção de saúde a que foram submetidos e o Estatuto dos Funcionários prescreve: (art. 77, parágrafo único)

"em *nenhum caso*, poderá efetuar-se readmissão, sem que, mediante inspeção de saúde, *fique provada a capacidade* para o exercício da função"

este Departamento, juntando projetos de decreto, tem a honra de propôr sejam tornados sem efeito os decretos de 5 de julho do corrente ano, relativos à aposentadoria de João Pinto de Sousa Vargues e Luiz Alves de Sousa, expedindo-se, ao mesmo tempo, os necessários atos pelos quais sejam postos em disponibilidade na forma do artigo 75, parágrafo único, do citado Estatuto, sem direito é claro, a ressarcimento de prejuízos e promovendo-se, depois, a aposentadoria dos interessados na forma da legislação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinados decretos. Em 2-10-40).

1.574 — Em 27 de setembro de 1940. — Submete ao Senhor Presidente da República projetos de Decreto-lei, reorganizando o Observatório Nacional, e de decreto aprovando o respectivo regimento.

(Assinados Decreto-lei n. 2.649 e Decreto n. 6.362, em 1-10-40).

1.575 — Em 27 de setembro de 1940. — Submete ao Senhor Presidente da República 2 projetos de Decretos-leis, reorganizando, respectivamente, o Departamento Nacional da Propriedade Industrial e o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial e um de Decreto, aprovando o regimento dos mesmos serviços.

(Assinados Decretos-leis ns. 2.679 e 2.680, e Decreto n. 6.387, em 7-10-40).

1.576 — Em 27 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário ao seu provimento o processo em que Acácio Manoel de Campos França, candidato ao concurso para acesso à classe L da carreira de Técnico de Educação, representa contra o Diretor da Divisão de Seleção que, nos termos das Instruções reguladoras, manteve os graus atribuídos às suas provas. O processo deve ser arquivado.

Aprovado. Em 27-9-40. — G. VARGAS.

1.577 — Em 27 de setembro de 1940. — Submete ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável à sua expedição, o projeto de Decreto-lei, elaborado pelo M. J. N. I., dispondo sobre a criação de seu Departamento de Administração.

(Assinado Decreto-lei n. 2.650, em 1-10-40).

1.578 — Em 28 de setembro de 1940. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República projeto de Decreto-lei criando no Quadro I do M. J. N. I. a função gratificada da Escola 15 de novembro.

(Assinado Decreto-lei n. 2.652, em 1-10-40).

1.579 — Em 28 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável,

a proposta do M. M., de admissão de extranumerário-mensalista para a Diretoria da Marinha Mercante em Piauí, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acôrdo com as normas estabelecidas por êste Departamento.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.580 — Em 28 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. M., de admissão de extranumerário-mensalista para Escola de Aviação Naval, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acôrdo com as normas estabelecidas por êste Departamento.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.581 — Em 28 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. T. I. C., de admissão de candidato habilitado para a função de extranumerário-mensalista do D. N. T.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.582 — Em 28 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. G., de melhorias de salários e admissão de candidatos habilitados para funções de extranumerários-mensalistas da Fábrica de Itajubá.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.583 — Em 28 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. T. I. C., de admissão de extranumerário-contratado para o I. N. T.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.584 — Em 23 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. F., de admissão de extranumerário-contratado para o Departamento Federal de Compras.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.585 — Em 28 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de melhoria de salário e admissão de candidatos habilitados para funções de extranumerários-mensalistas da D. R. C. T. do Rio Grande do Sul.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.586 — Em 28 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. F., de admissão de candidatos habilitados para funções de extranumerários-mensalistas da Casa da Moeda.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

N. 1.587 — Em 28 de setembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Subneteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a exposição de motivos n.º 593, de 3 de agosto último, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em que se encarece a "necessidade de ser alterado" o artigo 19 do Decreto n.º 1.977, de 24 de setembro de 1937, ou seja do regulamento da Contadoria Geral de Transportes, em face do artigo 159 da Constituição que veda

"... a acumulação de cargos públicos, proibição essa consolidada pelo Decreto-lei n.º 24, de 29 de novembro de 1937"

"... já agora também em desharmonia com o Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939".

2. Alega o referido Ministério :

a) que,

"conquanto não se tratê de repartição pública federal, estadual ou municipal, não ha a negar que o seu interesse está ligado ao do Estado" e

b) que,

"assim sendo, o aludido regulamento, que, no seu artigo 19 estabelece : "Salvo casos excepcionais, a juízo do Conselho Administrativo, o pessoal necessário será fornecido pelas próprias empresas, sem prejuízo de suas garantias e vantagens", prevê a prestação de serviços por *serventuários* de repartições públicas assegurando-lhes, além das vantagens auferidas na Contadoria, direitos sobre o lugar de que forem titulares efetivos, fora da mesma" (é meu o grifo).

3. E, em seguida a essas ponderações, no intuito de regularizar

"... a situação dos funcionários que se achavam nas condições ali previstas",

conclue por

"... submeter à assinatura de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, que, consubstanciando a alteração do aludido artigo, colocará o pessoal das estradas de ferro a cargo da União e dos Estados, comissionado na Contadoria, em pé de igualdade com os funcionários federais comissionados nos Estados e Municípios".

4. Importa essa alteração, conforme o mencionado projeto, em incluir, no referido artigo 19 daquele decreto (item 1), um parágrafo nos seguintes termos :

§ 1.º Aos *serventuários* federais e estaduais comissionados na Contadoria, aplicar-se-ão as disposições do artigo 214, e da alínea "e" do artigo 98 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939" (é meu o grifo).

5. Dispõem a alínea "e" do artigo 98 e o 214 desse Decreto-lei, que o Estatuto dos Funcionários :

"Na contagem de tempo, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente (artigo 98) ;

"o tempo de serviço prestado por funcionário às organizações para-estatais" (alínea "e") ;

"Nenhum funcionário, embora aposentado ou em disponibilidade, poderá exercer, em comissão, cargo ou função estadual ou municipal, sem prévia e expressa autorização do Presidente da República. Enquanto durar o exercício, perderá as vantagens do cargo ou função federal".

6. A Contadoria Geral de Transportes, criada sob a denominação de Contadoria Central Ferroviária, pelo Decreto n.º 16.511, de 25 de junho de 1924, constitui-se de empresas de transporte ferroviárias, rodoviárias, aquáticas e aéreas a ela já filiadas, ou que o venham a fazer.

7. É administrada por um Conselho; os seus serviços são dirigidos por um chefe, eleito por aquele, e o número de seus funcionários, bem como os respectivos vencimentos, são os constantes de quadro aprovado pelo mesmo Conselho.

8. A sua receita resulta :

a) de contribuições anuais fixas, recolhidas pelas aludidas empresas, inclusive a Inspetoria Federal das Estradas, que também é considerada filiada à Contadoria ;

b) do produto da taxa de tráfego mútuo e

c) do produto de uma taxa por despacho, paga pelas estradas que estão sob a administração daquela Inspetoria, quando não filiadas diretamente à referida Contadoria.

9. A sua despesa é fixada, em tempo próprio, pelo seu Conselho Administrativo.

10. Pode a Contadoria Geral de Transportes acionar ou ser acionada, representando-se nesse e em outros atos, em juízo ou fora dele, pelo presidente do aludido Conselho Administrativo, composto de um representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, de outro da Inspetoria Federal das Estradas e de um de cada empresa àquela filiada.

11. Trata-se, por conseguinte, de entidade declaradamente autônoma, emanada do Estado, integrante do seu sistema administrativo e corporificadora dos elementos essenciais à vida do organismo autárquico, a saber :

a) criação legal e personalidade jurídica própria ;

b) patrimônio e orçamento distintos e independentes dos atribuídos ao Estado, seu criador ;

c) finalidade específica de serviço que lhe não é dado ampliar nem restringir e

d) exercício de atividades em seu próprio nome, sob, porém, tutela administrativa.

12. Dentro dessa estrutura, que lhe é orgânica e demonstrado ser a Contadoria Geral de Transportes um or-

ganismo autárquico, deverá a mesma elaborar o quadro do pessoal necessário aos seus serviços, custear-lhes o pagamento da respectiva remuneração, sem que se lhe vede em casos excepcionais, devidamente justificados, a requisição de funcionários federais, para fim determinado e por prazo certo, na forma da legislação vigente, mediante prévia autorização de Vossa Excelência.

13. Nessas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor :

a) que a Contadoria Geral de Transportes promova, quanto antes, a revisão do seu quadro de pessoal, de modo a atender às necessidades de seus serviços, correndo, a sua conta, a despesa com o pagamento da respectiva remuneração ;

b) que sejam desligados todos os funcionários federais e empregados de estradas de ferro filiadas, para que voltem ao exercício das funções dos cargos ou funções de que sejam ocupantes ;

c) que, somente em casos excepcionais, devidamente comprovados e a juízo de Vossa Excelência, sejam, na forma do Estatuto, requisitados funcionários federais ;

d) que, neste caso, a contagem do tempo dos funcionários requisitados se faça na conformidade e para os fins indicados no citado Estatuto ;

e) que não seja consequentemente, expedido o decreto proposto e

f) que o processo seja, para os devidos fins, encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.590 — Em 28 de setembro de 1940. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República projeto de Decreto-lei criando no Quadro II do M. J. N. I. a função gratificada de Secretário do Inspetor da Polícia Marítima.

(Assinado Decreto-lei n. 2.651, em 1-10-40).

1.591 — Em 28 de setembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Aero Clube do Brasil, alegando manter

"inteiramente subvencionado pelo Governo e, portanto, de reconhecida utilidade pública, um curso de monitores de pilotagem".

no qual foi classificado Silvio Niemeyer Barreiro Cravo, es-
criturário, classe E, interino, no Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitou àquele Ministério seja o aludido funcionário posto à sua disposição, pelo prazo de 4 meses, sem prejuízo de seu vencimento, afim de que possa frequentar todas as aulas, ponderando, afinal,

"que não se trata de uma exceção, pois existem precedentes relativamente a outros Ministérios, entre os quais o da Justiça".

2. O Ministério do Trabalho, desejando atender ao pedido, resolveu, então, solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização, de acordo com o art. 35 do Estatuto dos Funcionários.

3. O dispositivo citado, *verbis*,

"Nenhum funcionário poderá ter exercício em serviço ou repartição diferente daquela em que estiver lotado, salvo os casos previstos neste Estatuto ou previa autorização do Presidente da República", (é meu o grifo),

não se aplica ao caso em apreço, visto não ser o Aero Clube do Brasil uma repartição ou serviço público, mas uma Sociedade Civil, embora reconhecida de "utilidade pública", circunstância essa que lhe não altera a personalidade jurídica.

4. Acresce a circunstância de que se trata de um funcionário interino, que não pode ser posto à disposição porque, como já esclareceu este Departamento na exposição de motivos n.º 2.201, de 9 de novembro de 1939, que Vossa Excelência houve por bem aprovar :

"Si ao ocupante interino de um cargo for permitido afastar-se dõ mesmo, não haverá, logicamente, justificativa para o seu provimento".

5. Este Departamento adianta, ainda, que não tem conhecimento dos precedentes salientados pelo Aero Clube do Brasil, pois, si tivesse sido ouvido, manifestar-se-ia contrariamente, à falta de amparo legal.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra contrariamente ao seu atendimento, à vista das razões de restituir a Vossa Excelência o anexo pedido e de opor expostas, encaminhando-se o processo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os fins devidos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.592 — Em 28 de setembro de 1940. — Processo em que Ilma Costa Garcez, escriturário classe D, do Quadro Permanente do M. F., servindo na Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes e ora mandada voltar à Recebedoria Federal em São Paulo, onde se encontra lotada, pede lhe seja facultado permanecer por mais dois meses nesta Capital, afim de terminar o seu curso de Direito.

Este Departamento propõe a remessa do processo ao M. F. para examinar a possibilidade de ser feita a remoção da interessada, processando-a na forma da legislação em vigor.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.593 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de melhoria de salário de extranumerário-mensalista da D. R. C. T. do Rio Grande do Norte.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.594 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D. C. T. de São Paulo, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.595 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D. R. C. T. de Alagoas, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.596 — Em 30 de setembro de 1940. — Processo em que o M. A. solicita retificação na exposição de motivos n.º 1.181, de 31 de julho último, que trata de admissão na série funcional de estacionário-auxiliar do Serviço de Meteorologia.

Este Departamento manifesta-se favoravelmente à retificação solicitada.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.597 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. J. N. I., de admissão de extranumerário-contratado para a Imprensa Nacional.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.598 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. E. S., de admissão de extranumerário-mensalista para a Faculdade Nacional de Medicina, substituindo-se a prova de habilitação pela de títulos apresentada.

Aprovado. Em 2-10-40. — G. VARGAS.

1.599 — Em 30 de setembro de 1940. — Telegrama em que alguns diaristas da E. F. C. B. reclamam contra o

fato de terem trabalhado durante 31 e 28 dias e recebido apenas 25 diárias.

Este Departamento, devidamente informado por aquela via férrea sobre o fato que motivou tal anomalia, opina pelo arquivamento do processo, uma vez que foram tomadas as providências que o caso exigia.

Arquive-se. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.600 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. R. E., de melhoria de salário e admissão de candidato habilitado para funções de extranumerário-mensalista da Secretaria de Estado.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.601 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. J. N. I., de admissão de extranumerário-mensalista para o Patronato Agrícola Venceslau Braz.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.602 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o M. J. N. I. solicita aprovação de orçamento relativo aos trabalhos a serem executados no edifício daquele Ministério.

Aprovado. Em 30-9-40. — G. VARGAS.

1.603 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, exceto quanto às admissões indicadas e uma melhoria de salário, por se acharem em desacordo com a legislação em vigor, a proposta do M. V. O. P., de melhoria de salário e admissão de extranumerários-mensalistas para a E. F. Leste Brasileiro.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.604 — Em 30 de setembro de 1940. — Processo em que Manoel Antônio da Silva, ex-guarda Cancele da E. F. C. B., extranumerário-mensalista, recorre da decisão contrária à sua "reintegração", determinada pelo C. N. T.

Este Departamento opina pela manutenção do despacho recorrido, dado o fato de não existir reintegração para extranumerários; entretanto, si a E. F. C. B. julgar conveniente, poderá aproveitar ou propor o aproveitamento do peticionário, independentemente da sua idade atual e da prestação de prova, por se tratar de velho servidor.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.605 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. M., relativa à admissão de extranumerários-mensalistas para a Diretoria de Navegação, esclarecendo que a habilitação dos candidatos foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.606 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do Presidente do Conselho de Imigração e Colonização, de melhoria de salário e admissão de candidato habilitado para funções de extranumerário-mensalista da respectiva tabela.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.607 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional, de admissão de candidato habilitado para funções de extranumerários-mensalistas da respectiva tabela.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.608 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. G., de admissão de candidato habilitado para as funções de extranumerário-mensalista do Depósito Central de Material Veterinário do Exército.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.609 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de admissão de extranumerário-mensalista para D. R. C. T. de Campanha, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.610 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de admissão de extranumerário-mensalista para D. R. C. T. de São Paulo, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.611 — Em 30 de setembro de 1940. — Carta em que Otacilio Henrique Filgueira, antigo telegrafista adjunto de 4.^a classe, alegando ter sido omitido na tabela do pessoal extranumerário-mensalista da D. R. C. T. de Paraíba, solicita voltar ao Serviço.

Este Departamento, examinando o assunto, opina por que seja o interessado aproveitado em vaga a ser indicada pelo S. P. do D. C. T.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.612 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., relativa à admissão de extranumerário-mensalista para a D. R. C. T. da Paraíba, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 2-10-40. — G. VARGAS.

1.613 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D. R. C. T. do Rio de Janeiro, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.614 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de melhoria de salários de extranumerários-mensalistas da D. R. C. T. do Ceará.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.616 — Em 30 de setembro de 1940. — Submete à assinatura do Senhor Presidente da República, projeto de Decreto anulando o de n.º 3.231, de 3-11-38, que extinguiu um cargo de Auxiliar de Consulado, Padrão N, do M. R. E.

(Assinado Decreto n.º 6.381, em 3-10-40).

1.617 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de admissão de extranumerário-mensalista para D. R. C. T. de Campanha, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 1-10-40. — G. VARGAS.

1.618 — Em 30 de setembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

O art. 74 do Decreto n.º 23.150, de 15 de setembro de 1933, que estabeleceu normas para a elaboração e execução do orçamento federal, proibiu a criação de fundos especiais e o regime de massas, afim de que se pudessem incorporar na receita pública todas as rendas da União e consignar nas tabelas orçamentárias todas as despesas públicas.

2. Essa providência salutar ficou mantida na Constituição de 1937, cujo art. 67 dispõe :

“O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente à receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, incluídas na despesa todas as dotações necessárias ao custeio dos serviços públicos”.

3. Colidem, entretanto, com o referido preceito os arts. 4.º, 6.º, 7.º e § 2.º do Decreto-lei n.º 2.615, de 21 de setembro atual, referente ao imposto único federal sobre os combustíveis e lubrificantes líquidos importados e produzidos no país. Realmente, nesses dispositivos se institue um fundo especial, mediante depósito, no Banco do Brasil, de determinada percentagem da arrecadação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos, afim de ser o mesmo depósito rateado entre Estados, Distrito Federal e Território do Acre, proporcionalmente ao consumo dessas mercadorias no seu território.

4. Dir-se-á, talvez, que nem todo o imposto único arrecadado constitui renda federal, uma vez que a União deverá entregar parte dele aos Estados, para construção de rodovias. Mas a assertiva não encontraria fundamento na origem da tributação e anular-se-ia ante o próprio texto das leis pertinentes ao assunto.

5. Com efeito, o direito de tributar o carvão mineral nacional e os combustíveis e lubrificantes líquidos passou à exclusiva competência da União em virtude das leis constitucionais ns. 3 e 4, de 18 e 20 do mês flúente — a 1.^a vedando aos Estados, Distrito Federal e Municípios

“tributar, direta ou indiretamente, a produção e o comércio, inclusive a distribuição e a exportação, de carvão mineral nacional e de combustíveis e lubrificantes líquidos de qualquer origem”;

e a 2.^a atribuindo privativamente à União o poder de cobrar impostos e taxas sobre os referidos produtos. O decreto-lei n.º 2.615, que trata do imposto único federal, surgiu como uma consequência daquelas leis constitucionais, estabelecendo a nova tributação federal em substituição aos impostos e taxas estaduais e municipais, até então vigentes.

6. Em face, pois, das recentes emendas à Constituição e das disposições contidas no Decreto-lei n.º 2.615, não há como pôr em dúvida a natureza federal do imposto único sobre os derivados do petróleo, e, posto isto, a renda proveniente da arrecadação desse tributo deverá ser integralmente escriturada como receita ordinária da União, para que se preserve o princípio da unidade e universalidade orçamentárias, em boa hora consagrada pelo art. 67 da Constituição de 10 de novembro de 1937.

7. Fácil será, com este objetivo, retificar-se o decreto-lei, de modo a que não mais colida com o mandamento constitucional, bastando que se alterem da maneira infra indicada os artigos citados.

- 1) O atual art. 5.º passará a ser o art. 4.º;
- 2) Os arts. 4.º e 6.º constituirão um só dispositivo (art. 5.º) com a seguinte redação:

"O orçamento geral da União, no anexo do Ministério da Fazenda, consignará dotação suficiente para pagamento aos Estados, Distrito Federal e Território do Acre, da parte que lhes competir no imposto único sobre as mercadorias referidas neste decreto-lei, de acordo com as seguintes bases:

a) Derivados de petróleo importados do estrangeiro:

b) Derivados de petróleo produzidos no país:

Parágrafo único. No corrente exercício, essa despesa correrá à conta de crédito especial, aberto oportunamente.

- 3) No art. 7.º, que passará a ser o art. 6.º dir-se-á:

"A dotação de que trata o art. 5.º será rateada..."
em vez de

"As quantias escrituradas na conta especial de que trata o art. 4.º",
como do decreto-lei consta presentemente.

- 4) O § 2.º do atual art. 7.º será assim redigido:

"As entidades contempladas poderão requisitar diretamente ao Ministério da Fazenda, por semestre vencido, as quantias que lhes couberem, de acordo com autorização do Presidente da República, concedida em relação discriminativa organizada pelo Conselho Nacional do Petróleo".

8. Devendo ter início a 1 de outubro próximo a vigência do Decreto-lei n.º 2.615, peço licença para encarecer a urgência da medida ora proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Justiça. Em 2-10-40.

1.619 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer contrário ao seu provimento, por falta de amparo legal, o processo em que o M. V. O. P. propõe a instituição de uma pensão a José Lona, ex-mestre de linha da antiga E. F. São Paulo-Rio Grande.

Aprovado. Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.620 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável,

a proposta do M. V. O. P., relativa à melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D. R. C. T. do Piauí.

Aprovado. Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.621 — Em 30 de setembro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. G., de melhoria de salários e admissão de candidatos habilitados para funções de extranumerários-mensalistas da Fábrica do Andaraí.

Aprovado. Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.622 — Em 30 de setembro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Remeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a nomeação, em caráter interino, de Antônio Garcia, escriturário classe C, do Quadro XL — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Mato Grosso — daquele Ministério, para o cargo de ajudante de tesoureiro padrão E do mesmo Quadro e Ministério, como substituto e no impedimento do respectivo ocupante, que se encontra licenciado, juntando, para esse fim, projeto de decreto.

2. Salienta o Ministério referido que o funcionário de quem se trata já vem exercendo aquelas funções desde 23 de fevereiro de 1939, devendo, por isso, a nomeação sugerida produzir todos os seus efeitos a começar daquela data.

3. Trata-se de substituição remunerada, no impedimento legal de ocupante de cargo isolado, de provimento em comissão.

4. O Estatuto dos Funcionários, dispondo sobre o assunto no seu artigo 90, estabelece:

"A substituição remunerada dependerá da expedição de ato da autoridade competente para nomear ou designar e só se efetuará quando imprescindível, em face das necessidades do serviço".

5. A vista do impedimento legal do ocupante do cargo de que se trata, único dessa natureza existente na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos aludida, impõe-se a substituição.

6. Assim, este Departamento nada tem a opor à nomeação proposta, cujos efeitos não poderão, entretanto, retroagir, como foi sugerido, por falta de amparo legal.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à nomeação de Antônio Garcia, não como fora proposta, mas na conformidade do item 6 desta exposição, para o que junta projeto de decreto, em substituição ao apresentado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, para onde deverá o mesmo processo ser encaminhado posteriormente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto. Em 4-10-40).

1.623 — Em 30 de setembro de 1940. — Processo em que o M. E. S. solicita autorização para designar diversos funcionários e extranumerários para assistentes de algumas disciplinas do Curso de Saúde Pública anexo ao Instituto Osvaldo Cruz.

Este Departamento nada tem a opor quanto à designação dos funcionários. Quanto aos extranumerários, a lei o proíbe. O processo deve ser encaminhado ao M. E. S., para os devidos fins.

Autorizado, de acordo com o parecer. Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.624 — Em 1 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salários de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Minas Gerais.

Aprovado. Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.625 — Em 1 de outubro de 1940. — Restitue ao Senhor Presidente da República o processo em que o M. V. O. P. solicita a criação de funções gratificadas no Departamento dos Correios e Telégrafos e abertura do crédito respectivo, informando que tal medida se acha consubstanciada no projeto de unificação e reorganização dos Quadros daquele Departamento, submetido a S. Excelência com a exposição de motivos 1.560, de 20 do mês passado.

Ciente. Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.626 — Em 1 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de Botucatu, esclarecendo que a habilitação dos candidatos foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.627 — Em 1 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salários de extranumerários-mensalistas da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aprovado. Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.628 — Em 1 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.M. de admissão de extranumerário-

mensalista para a Diretoria de Navegação, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.630 — Em 2 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerário-mensalista para o Serviço de Repressão ao Contrabando, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.631 — Em 2 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.E.S., de admissão de candidato habilitado para a função de extranumerário-mensalista do Instituto Benjamin Constant.

Aprovado. Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.632 — Em 2 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.A., de aproveitamento de extranumerário-mensalista (Inspetor Auxiliar VI) para a função de motorista VII, vaga na tabela numérica aprovada para a Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Aprovado. Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.634 — Em 2 de outubro de 1940. — Restitue ao Senhor Presidente da República, o requerimento em que Emanuel de França Torres, Almojarife, classe F, Quadro I, do M.V.O.P. reclama contra o desconto que sofreu em seu vencimento no mês de julho do corrente ano em favor do I.P.A.S.E., esclarecendo que tal desconto está perfeitamente de acordo com a legislação que rege a matéria, improcedendo, por conseguinte, a reclamação. O processo deve ser arquivado.

Aprovado. Em 3-10-40. — G. VARGAS.

1.635 — Em 2 de outubro de 1940. — Processo em que o M.V.O.P. trata da apostila no Decreto de promoção de Adalberto Fernandes Lima ao cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro XVI daquele Ministério.

Examinando devidamente o assunto este Departamento opina a favor da proposta do M.V.O.P., juntando os competentes projetos de Decreto.

Aprovado. Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.636 — Em 2 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.E.S., de criação da função gratificada de Secretário da Faculdade Nacional de Odontologia.

(Decreto-lei n. 2.677, de 4-10-40).

1.637 — Em 3 de outubro de 1940. — Processo em que a Corregedoria da Justiça do Distrito Federal propõe a criação do cargo em comissão de Secretário da mesma Corregedoria ou a criação da função gratificada correspondente a esse cargo.

Este Departamento, examinando o assunto, manifesta-se em favor da segunda solução, juntando, para esse fim, o competente projeto de Decreto-lei.

(Decreto-lei n. 2.764, de 9-11-40).

1.638 — Em 3 de outubro de 1940. — Em que este Departamento propõe ao Senhor Presidente da República seja renovada ao Ministério da Fazenda a recomendação da "fiel observância das disposições do Estatuto dos Funcionários e da legislação complementar, relativas à concessão de vantagens, de forma que cessem em definitivo os pagamentos irregulares e o regime de privilégio de que gozam os funcionários de alguns órgãos daquele Ministério, em relação aos demais servidores do Estado".

Fazenda. Em 19-11-40.

1.639 — Em 3 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento a exposição de motivos n. 741, de 9 de setembro findo, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que, após várias considerações, encarece a necessidade de ser regulamentado o artigo 182 do Estatuto dos Funcionários do seguinte teor:

"Ao funcionário licenciado para tratamento de saúde poderá ser concedido transporte, inclusive para as pessoas de sua família, descontando-se em cinco prestações mensais a despesa realizada".

2. Pondera o aludido Ministério que "a concessão de que se trata, visando auxiliar o transporte do funcionário licenciado para tratamento de saúde, inclusive o de pessoas de sua família, facilita-lhe os meios de cura sem que seja forçado a prescindir dos cuidados indispensáveis dessas mesmas pessoas".

pelo que, continua a referida exposição,

"...é justo que esse benefício seja extensivo ao mesmo funcionário, licenciado por motivo de doença

em pessoa de sua família, a quem deverá acompanhar dispensando-lhe os mesmos cuidados".

3. Em seguida, alegando

"... que o referido transporte é pago pelo próprio funcionário, em prestações mensais, sem que haja onus para os cofres públicos",

fundamenta a sua sugestão em que

"o artigo citado não se refere, especificamente, a funcionário licenciado para tratamento de sua saúde, mas, apenas, para tratamento de saúde (é meu o grifo).

para concluir que em ambas as hipóteses igual concessão pode ser feita.

4. Improcede a conclusão a que chegou aquele Ministério, assente na omissão do adjetivo "sua" notada no artigo 182 transcrito (item 1), visto que, nos termos do artigo 165, a expressão "tratamento de saúde" entende com a do próprio funcionário "licenciado" para isso.

5. Ha, de fato, não resta dúvida, analogia entre as espécies a que alude o mesmo Ministério, convindo, ainda, atentar-se em que idêntico é o meio de comprovação do motivo básico da concessão, isto é, a prova da moléstia é regulada por igual disposição (art. 172 § 1º, combinado com o art. 162, tudo do Estatuto).

6. Acontece, porém, que,

"quando licenciado para tratamento de saúde, o funcionário receberá o vencimento ou a remuneração, caso a licença se prolongue até doze meses..." (artigo 165) (é meu o grifo),

prazo este que, na hipótese de licença por moléstia em pessoa de sua família é reduzido a três meses, verbis: "A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração até três meses..." (art. 172, § 2º, do Est.) (é meu o grifo)

7. Nestes termos, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar que, observados os termos finais do disposto no referido artigo 182 (item 1) e o limite para os descontos autorizados, pode, si o requerer o funcionário, se lhe fazer igual concessão, encaminhando-se, para os devidos fins, o mesmo processo ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.640 — Em 3 de outubro de 1940. — Requerimento em que Álvaro Conceição de Oliveira, ex-delegado de Polícia do Distrito Federal, aludindo ao parecer constante da

exposição de motivos n. 1.382, de 30 de agosto último, aprovado pelo Senhor Presidente da República pede seja lavrado o decreto de sua reintegração.

Informa-se que tal parecer produziu seu efeito com a expedição do Decreto publicado no "Diário Oficial" de 23 do mês passado. O processo deve ser arquivado.

Aprovado. Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.643 — Em 4 de outubro de 1940. — Pede ao Senhor Presidente da República seja pôsto à disposição d'êste Departamento o contador Judite Léa de Oliveira, classe K, Quadro Permanente do M.F.

Autorizado. Em 31-10-40. — G. VARGAS.

1.644 — Em 4 de outubro de 1940. — Solicita ao Senhor Presidente da República seja pôsto à disposição d'êste Departamento o Escriturário Carlos da Costa Faria Júnior, classe E, Quadro II do M. V. O. P.

Autorizado. Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.645 — Em 4 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tendo a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a aquisição dos livros especializados, de que necessitam os funcionários designados para estágio de aperfeiçoamento no estrangeiro, à conta da verba orçamentária destinada a custear as despesas com o mesmo estágio e isso porque a compra resultaria por demais penosa aos funcionários, dado o custo elevado de todas as obras de caráter técnico.

2. Findo o estágio, os livros, fornecidos a título de empréstimo, serão recolhidos à Biblioteca d'êste Departamento, para consulta dos interessados e utilização nos cursos de aperfeiçoamento, cuja instalação está para breve.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Autorizado. Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.646 — Em 4 de outubro de 1940. — Restitue ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável à sua aprovação, o processo relativo às obras a serem efetuadas em diversas linhas da E.F.C.B. (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 4-10-40. — G. VARGAS.

1.647 — Em 4 de outubro de 1940. — Submete ao Senhor Presidente da República substitutivo ao projeto de Regimento do Serviço do Material do M.V.O.P., elaborado por aquele Ministério.

(Decreto n. 6.445, de 31-10-40.)

1.650 — Em 7 de outubro de 1940. — Memorial em que Tertuliano Antônio da Fonseca Lessa, Engenheiro classe M, Quadro II do M.V.O.P., solicita seja tornado sem efeito o Decreto que o aposentou no interesse do Serviço Público.

Esclarece êste Departamento que a aposentadoria do interessado foi anulada por despacho do Senhor Presidente da República, de 20 do mês passado. O processo deve ser arquivado.

Sim. G. VARGAS.

1.651 — Em 7 de outubro de 1940. — Petição em que Aurélio Odorico Antunes, médico-sanitarista classe K, Quadro I do M. E. S. reclama contra a omissão do seu nome na lista triplice para promoção.

Êste Departamento opina por que se negue provimento ao recurso e que se encaminhe o processo ao M.E.S. afim de que a respectiva Comissão de Eficiência aprecie, em tempo oportuno, a situação do interessado.

Aprovado. Em 27-10-40. — G. VARGAS.

1.652 — Em 7 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência ao estudo d'êste Departamento o processo administrativo instaurado para apurar irregularidades no serviço de fiscalização do Pôrto desta Capital.

2. Chegadas ao conhecimento do Ministério do Trabalho que pôde verificar, em sindicância, que, na rubrica "estiva", constante das demonstrações do encontro de contas das companhias estrangeiras com os armadores, eram

"adicionadas gratificações a guardas aduaneiros que trabalham nos navios, ao Pessoal da Polícia Marítima, da Administração do Pôrto, da Imigração e a outros funcionários de diversos Ministérios que tem atribuições a desempenhar nas embarcações que operam no pôrto", (fls. 8)

determinou o Senhor Ministro ao Serviço de Imigração que lhe é subordinado

"fosse suspensa tal prática"...

"infringente dos dispositivos do atual Estatuto dos Funcionários" (fls. 8)

sugerindo a Vossa Excelência, pela exposição de motivos n. 173, de 5 de junho d'êste ano, como medida de ordem geral, fosse incumbido êste Departamento de tomar as providências exigidas no caso.

3. Estudando a proposta, por determinação de Vossa Excelência, êste Departamento verificou tratar-se de falta grave, como seja a de recebimento de gratificações de firmas fiscalizadas, opinando pela abertura de

"processo administrativo para esclarecer os fatos apontados e apurar as responsabilidades dos funcionários neles envolvidos" (fls. 4)

4. Foi então, proposta a Vossa Excelência a nomeação dos bacharéis Francisco Fabres da Rocha, oficial administrativo, classe L, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Antônio da Rocha Paranhos oficial administrativo classe J do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas (depois substituído pelo bacharel José Potiguara da Frota e Silva oficial administrativo classe K do Ministério da Viação e Obras Públicas, pelas razões contidas na exposição de motivos n. 891, de 28 de junho, deste Departamento), e Togo de Albuquerque oficial administrativo classe J do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para constituírem a Comissão de Inquérito, sob a presidência do primeiro, o que Vossa Excelência houve por bem aprovar (fls. 3 e 6).

5. Para perfeito desempenho da função, solicitou a Comissão de Inquérito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (fls. 12), Loide Brasileiro (fls. 13 e 47), Alfândega (fls. 38, 48, 64 e 75), Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea (fls. 52), Ministério da Fazenda (fls. 54), Serviço de Saúde do Porto (fls. 55), Departamento Nacional de Produção Vegetal (fls. 56), Serviço de Defesa Sanitária Vegetal (fls. 68), Serviço de Defesa Sanitária Animal (fls. 69) e Directoria Geral de Rendas Internas (fls. 78), não só esclarecimentos, como a relação nominal dos funcionários destacados para bordo de embarcações, pedindo o comparecimento de vários para prestar declarações.

6. Os depoimentos de fls. 98-106, 108-v., 113, 127, 128 e 131-v., são todos de pessoas militantes em companhias de navegação e comprovam virem, de ha muito, recolhidas importâncias destinadas a gratificações dos funcionários encarregados da fiscalização do Porto, variando conforme o horário — diurno ou noturno — de duração sempre indeterminada. (o grifo é meu).

7. Adiantam, mais, que as gratificações são pagas, ora por meio de guias da repartição, ora direta e "espontaneamente" aos funcionários da Alfândega (guardamoria e agentes fiscais), Polícia Marítima e Aérea, Serviços de Fiscalização de Frutas, de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do Ministério da Agricultura, de Saúde do Porto do Ministério da Educação e Saúde, não havendo notícia de que os do Departamento de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, também recebessem, embora, ali, prestassem serviços. (o grifo é meu).

8. Conquanto haja nessas declarações certa uniformidade e coerência, convém sejam ressaltados alguns tópicos que bem dizem das irregularidades apontadas.

9. Assim é que a primeira testemunha, Luiz Portugal, agente do Loide Nacional, informa que

"tal pagamento (gratificação) tem sido sempre feito ao próprio guarda que presta o serviço e que o guarda não dá recibo" (o grifo é meu). (fls. 98);

Alberto Matos de Sampaio, chefe da Secção Marítima da Moore-Mac Cormack (Navegação) Sociedade Anônima, diz que

"esse pagamento foi suspenso faz tempo e ultimamente recommçado, porque, ao que supõe, foi apurada a sua legalidade; que, só de atrasados referentes a essa interrupção, foram apresentadas várias guias na

importância global de mais ou menos trinta e cinco contos de réis" (o grifo é meu) (fls. 101);

Aurélio Piquet de Carvalhosa, chefe da Secção de Transportes de Cargas Estrangeiras, referindo-se ao Loide Brasileiro afirma que

"quanto à Polícia Marítima, a Companhia efetua pagamentos por serviço extraordinário, quando pede visita de emergência, sendo assim considerada a feita dentro das horas de expediente normal, mas com maior urgência" (fls. 103);

efetuando pagamento, ainda,

"a Fiscais do Imposto de Consumo, pela fiscalização do sal, quando feita das 7 às 11 horas e das 15 horas em diante"...

"...alegando o depoente que assim procedem os ditos fiscais em virtude de portaria da autoridade Fazendária competente" (o grifo é meu) (fls. 103)v.;

Auler Plínio, funcionário da Companhia de Navegação Chargeur Reunis, informa quanto a

"Saúde do Porto — que a companhia paga visitas especiais e de emergência, as primeiras à razão de oitocentos e as segundas à de quatrocentos mil réis" (fls. 104);

e, finalmente, diz Alfredo Aveline, Delegado Geral do Loide Brasileiro, que

"ha pequenas recompensas dadas particularmente pelos agentes aos Guardas Aduaneiros, com o fim de facilitar o embarque de carga; que as visitas, quer da Alfândega, quer da Saúde Pública, quer do Porto, quer da Polícia Marítima, são muito demoradas, trazendo embaraços e prejuízos ao Loide Brasileiro; que nisso ha — parece — o desejo de estender os serviços ao horário em que são pagos como extraordinários" (fls. 109), (o grifo é meu).

nada constando, entretanto, quanto aos nomes dos funcionários a quem eram atribuídas as gratificações.

10. Os demais depoimentos (fls. 107, 109v., 110v., 112, 115-126, 128-131 e 132-136) são de funcionários das repartições e serviços acima citados e que apesar de confirmarem que ha anos vem sendo feita a cobrança das aludidas gratificações de acôrdo com tabelas organizadas e aprovadas pelas autoridades competentes, negam, contudo, que as mesmas sejam feitas diretamente a eles, funcionários.

11. Dentre as declarações tomadas a termo salientam-se os vários meios por que se efetuavam os pagamentos das gratificações, e ha alusão às providências solicitadas às autoridades competentes por este Departamento, para que a lei seja cumprida, o que determinou Vossa Excelência mandar suspender o pagamento de tais gratificações.

12. E' o que se deduz dos seguintes depoimentos:

a) — Euclides Machado guarda-mór da Alfândega, afirmando

"que, no corrente ano, ha mezes, foi telegrafado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público a Diretoria das Rendas Aduaneiras, que retransmitiu, por sua vez, a ordem ao Senhor Inspetor da Alfândega, no sentido de que tal prática fosse sustada, isto é, que o pagamento pelo serviço de gratificação fôsse sustado, o que efetivamente foi verificado, continuando, entretanto, o serviço a ser efetuado; que tal situação permaneceu durante dois meses mais ou menos, findos os quaes o Senhor Ministro da Fazenda determinou à Alfândega local que continuasse a cobrar os serviços extraordinários, de acôrdo com a lei vigente"; (fls. 107)

- b) — de Godofredo Coelho Furtado, Ajudante de Guarda-mór da mesma Alfândega, de que o Guarda-mór e seus ajudantes

"recebem as importâncias em aprêço amparados em diversos dispositivos legais" (fls. 110)
sem citá-los, porém;

- c) — de Mário Cavalcanti de Melo, Agente da Inspeção da Polícia Marítima, o qual, referindo-se às gratificações que os funcionários daquela repartição recebiam, diz

"que desde fevereiro dêste ano foram suspensos tais recebimentos de ordem do Chefe de Polícia, que teria recebido talvez, nesse sentido, alguma determinação do Departamento Administrativo do Serviço Público; que não obstante as visitas continuam atualmente a ser feitas, sendo as importâncias provenientes das mesmas, recolhidas à Tesouraria da Polícia Central"; (fls. 116) e

- d) — Cândido Caro de Godoi, Inspetor de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, alegando

"que foram sempre pagas gratificações extraordinárias por visitas feitas nas embarcações e por desinfecções, tudo de acôrdo com a tabela anexa ao decreto n. 16.331, de 1 de dezembro de 1923" (fls. 119v.).

13. O depoimento de Altino de Azevedo Sodré, Chefe do Serviço de Fiscalização de Frutas do Cais do Porto, informa

"que, durante sua função, de 1934 até 1939, vinham sendo feitas gratificações aos Inspetores de Frutas pelos Agentes das Companhias de Navegação, o que era feito espontaneamente";

"que, dizem alguns exportadores, ha alguns fiscaes que recebem propinas, gorgetas" (o grifo é meu) (fls. 121v.)

não tendo elementos para comprovar o alegado, assim como,

"que tem visto funcionários da Alfândega e da Polícia Marítima no escritório das firmas exportadoras, recebendo gratificações ou gorgetas de tais firmas, logo após a saída dos navios, como si se tratasse de gratificação legal (o grifo é meu) (fls. 122).

14. José Manuel Labandeira, official administrativo, classe 23 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, sendo ouvido, declarou

"que teve ensejo de informar um processo originado de uma representação do Departamento Administrativo do Serviço Público, em que esse considerava infringente das disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos, o recebimento de gratificações por parte de funcionários da Alfândega; que tal fato ocorreu ha cerca de dois meses; que sua informação concluiu no sentido da legalidade de tal recebimento, isto porque a proibição do art. 103 do citado Estatuto não pode ser aplicada sinão a gratificações pagas pelos cofres públicos, e não àquelas custeadas pelos particulares no seu interesse exclusivo; que com esta interpretação concordaram as autoridades superiores da Fazenda, inclusive sua Excelência o Senhor Ministro, que determinou a entrega de importancias dessa natureza retidas na Alfândega aos funcionários em cujo benefício tinham sido depositadas" (o grifo é meu) (fls. 117v.)

não podendo precisar o número do processo referido.

15. Prestaram, ainda, depoimentos, Alfredo Fernandes Pereira (fls. 112), Antônio Rodrigues de Sousa (fls. 113) e Adolfo Silveira Martins (fls. 114), signatários de um memorial do Sindicato dos Estivadores ao Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. (fls. 29-32) e que

"teve origem na ocasião em que era atacada a Estiva por encarecer excessivamente os serviços portuários" (fls. 112v.).

16. Confirmando os termos desse memorial, dizem os depoentes não ser verdade o que se procura atribuir à estiva

"quando o que ocorre é que muitas despesas que são feitas a título de estiva não correspondem à realidade" (fls. 112v.)

e se destinam, ao contrário, a gratificações a funcionários da Alfândega, da Polícia Marítima, e da Inspeção de Frutas, do Ministério da Agricultura.

17. Com êsses depoimentos, pôde a Comissão de Inquérito apresentar o seu relatório a 3 de setembro p. findo (fls. 137-146), concluindo que

"não ha responsabilidade de funcionários a apurar. Recebendo gratificações por serviços executados fora do expediente, os da Fazenda (Policías Fiscaes, Guarda Mór e seus ajudantes e Agentes Fiscaes do Imposto de Consumo) e os do Ministério da Justiça (Polícia Marítima) fizeram-no da administração pública, de ordem de seus superiores" (o grifo é meu) (fls. 142),

demorando-se em explicar que, no caso, não ha peita ou suborno, segundo as regras jurídicas, nem houve serviço extraordinário, segundo ensinam os léxicos, assim como não deve ser aplicado à espécie o Estatuto dos Funcionários, sob pena de crear-se uma situação de estímulo à corrupção passiva do funcionário, de quem se teria de exigir.

"uma grande soma de serviço, que entra pela noite, sem remunerá-lo" (fls. 146).

18. Como medidas adequadas sugeriu a Comissão de

Inquérito :

"IV — desde que o serviço permanente, junto às embarcações, não se pode conciliar com o horário de 6 horas, estabelecido para o funcionário em geral, ainda que com o acréscimo de prorrogação e antecipação de expediente, limitados pelo Estatuto, sejam instituídas turmas obrigadas a observar tão somente aquele horário, havendo, assim, igualdade em relação aos demais funcionários" (fls. 146)

"V — escapando às regras do Estatuto dos Funcionários Públicos, sobre *serviços extraordinários*, os em apreço, devem estes ser disciplinados em decreto-lei, majoradas as taxas portuárias das quantias correspondentes às atuais gratificações, para com os mesmos fazer face as despesas com acréscimo de pessoal porventura necessário" (o grifo é meu) (fls. 146).

19. Nenhuma observação foi feita quanto à irregularidade flagrante em que incidiam os Ministérios, à vista da proibição terminante do art. 21 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, *verbis* :

"Ficam suprimidos quaisquer estipêndios atribuídos aos funcionários públicos federais, a título de abono ou gratificação de caráter provisório, não consignados nas tabelas anexas, inclusive as concedidas pelos decretos números... e outros" (o grifo é meu)

incluído no Estatuto dos Funcionários que, com mais precisão, clara e expressamente determina em seu art. 103 :

"Além do vencimento ou remuneração do cargo, e das vantagens previstas neste Estatuto, o funcionário não poderá receber outra vantagem a qualquer título".

20. Verdade é, que, com exceção do Ministério da Fazenda, as demais repartições citadas suspenderam os pagamentos referidos, atendendo à interpretação dada àquele dispositivo estatutário por este Departamento; e essa exceção seria bastante para que a irregularidade evidenciada fôsse apontada pela Comissão de Inquérito.

21. Demais, pela exposição de motivos n. 1.772, de 31 de julho do corrente ano, que Vossa Excelência houve por bem aprovar, este Departamento teve a honra de ventilar a questão do pagamento de vantagens aos funcionários públicos, por conta de depósitos efetuados por empresas particulares, interessadas em determinados serviços de fiscalização, demonstrando que essa forma de pagamento contrariava o disposto no Estatuto dos Funcionários e que as disposições de lei reguladoras da matéria vinham sendo desvirtuadas, sugerindo, ainda, que enquanto não fosse expedida lei especial sobre o assunto, deveriam ser observados, rigorosamente, o Estatuto dos Funcionários e a legislação complementar que rege a concessão e o pagamento de vantagens, ficando entendido que seriam

"suspensos imediatamente quaisquer pagamentos que, contrariamente aos dispositivos legais vigentes, venham sendo efetuados".

22. Si o Ministério da Fazenda entendeu não estar sujeito à medida sugerida por este Departamento e aprovada por Vossa Excelência, devia a Comissão de Inquérito ter mencionado o fato em seu relatório, tanto mais que os argumentos apresentados pelo depoente José Manuel Labandeira (item 14) carecem de fundamento legal, porquanto o Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, que regulamenta uma parte do Capítulo III — das Gratificações — do Estatuto dos Funcionários, estabeleceu normas para a concessão, prazo e processamento do pagamento dessa vantagem.

23. Vem a propósito assinalar que as falhas de que se ressenste o relatório da Comissão de Inquérito seriam sanadas com a aprovação da recente exposição de motivos n. 1.493, de 18 de setembro findo, deste Departamento, que Vossa Excelência houve por bem encaminhar ao Ministério da Fazenda e na qual foi sugerido

"seja recomendado o cumprimento rigoroso pelo Ministério da Fazenda, das disposições legais e regulamentares sobre a concessão e pagamento de vantagens, afim de que não perdue o regime de privi-
légio que, neste particular, gozam os funcionários de alguns órgãos daquele Ministério, em relação aos demais servidores públicos, suspendendo-se os pagamentos autorizados".

24. Verifica-se, portanto, à vista do exposto, que o inquérito revelou fatos graves que devem ser destacados :

- a) — a ordem ministerial para o pagamento de gratificações, contrariamente ao que, de modo expresso, claro e insofismável, preceitua o artigo 103 do Estatuto dos Funcionários (item 9, 12 e 14, desta exposição, e fls. 103v., 107 e 117v. do processo);
- b) — o pagamento dessas gratificações, independentemente de recibo, para que não se saiba os funcionários que as receberam e o *quantum* respectivo, (item 9 desta exposição e fls. 98 do processo);
- c) — as "*pequenas recompensas dadas, particularmente, pelos agentes aos guardas aduaneiros, com o fim de facilitar o embarque de carga*" (o grifo é meu) e a demora das visitas da Alfândega, Saúde Pública, do Porto e da Polícia Marítima, o que traz embaraços e prejuízos ao Loide Brasileiro, parecendo haver nisso "*o desejo de estender os serviços ao horário em que são pagos como extraordinários*" (o grifo é meu) (item 9 desta exposição e fls. 109 do processo);
- d) — o recebimento, por alguns fiscais, de propinas, gorjetas (item 13 desta exposição e fls. 121v. do processo) e
- e) — o comparecimento de funcionários da Alfândega e da Polícia Marítima ao escritório das firmas exportadoras, para receberem "*gratificações ou gor-*

getas de tais firmas, logo após a saída dos navios, como si se tratasse de gratificação legal" (é meu o grifo) (item 13 desta exposição é fls. 121v. e 122 do processo).

25. Quanto à alínea "a" do item 24 desta exposição ha a esclarecer que a ordem para o pagamento dessas gratificações, contrariamente ao que determina o Estatuto e decisão de Vossa Excelência que mandou suspendê-lo, não poderá mais prevalecer.

26. Quanto às alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 24 desta exposição, que aludem às graves acusações feitas aos funcionários destacados para os serviços de fiscalização, ha a esclarecer que a Comissão de Inquérito não pôde identificá-los, para que lhes fôsem aplicadas as penalidades da lei.

27. Todos esses fatos, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, vêm demonstrar o acerto da disposição estatutária, que proíbe o pagamento de vantagens a funcionários à conta de depósitos feitos pelas companhias fiscalizadas, cujas importâncias, independentemente de quaisquer formalidades legais, os funcionários fiscais distribuem entre si, desvirtuando, assim, a elevada missão fiscalizadora que exercem, em função dos próprios cargos públicos de que são ocupantes.

28. Essa é a razão determinante da insistência com que esses funcionários reiteradamente reclamam contra o cumprimento do Estatuto dos Funcionários com a aquiescência de autoridades superiores que deveriam colocar a lei, o conceito da Administração e o interesse dos serviços públicos acima das conveniências injustificadas de seus subordinados.

29. Nessas condições, e, considerando o que consta dos autos do inquérito administrativo, e as ponderações feitas, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo, propondo:

a) — que, na forma do artigo 103 do Estatuto dos Funcionários, e na conformidade de decisões anteriores de Vossa Excelência, nenhuma outra vantagem, além do respectivo vencimento ou remuneração, seja paga ao funcionário si não houver dotação orçamentária própria;

b) — que, de acordo com o artigo 104 do referido Estatuto, dessa proibição somente se excetuem as porcentagens ou quotas partes de multas, atribuídas, legalmente, aos funcionários;

c) — que, por porcentagem ou quota parte, se deve entender a parte proporcional que cabe ao funcionário e à Fazenda nas multas impostas por infrações fiscais;

d) — que seja arquivado o processo, no Ministério da Fazenda, visto não terem sido identificados os funcionários que, contra a lei, recebiam, diretamente, gratificações das companhias fiscalizadas;

e) — à vista das decisões anteriores do Presidente da República, as quais devem ser integralmente mantidas e cumpridas:

I — que fique considerado, imediata e definitivamente, suspenso, o pagamento de gratificações ou

quaisquer vantagens a funcionários, à conta de depósitos, excetuados, apenas, as porcentagens ou quotas partes de multas (item 29, alíneas "b" e "c", desta exposição);

II — que se considerem revogadas, definitivamente, todas as ordens em contrário;

III — que seja responsabilizado, pecuniariamente, além da aplicação de penalidade que lhe couber, o funcionário que ordenar ou efetuar pagamento e o que receber, em virtude ou não de ordem superior;

IV — que se responsabilize, também, a autoridade que, contrariamente às decisões do Presidente da República, ordenar o pagamento de vantagens, à conta de depósitos; e,

V — que as importâncias entregues pelas companhias sejam recebidas pelas tesourarias dos órgãos competentes e incorporados à receita geral da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 27-10-40. — G. VARGAS.

1.654 — Em 7 de outubro de 1940. — Submete ao Senhor Presidente da República, projeto de Decreto-lei, elaborado pelo M.F., abrindo crédito especial para pagamento de vencimentos relativos aos exercícios de 1937 a 1939.

(Decreto-lei n. 2.704, de 28-10-40).

1.655 — Em 7 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Estatuto dos Funcionários dispõe, expressamente, sobre os prazos em que deverão ser concluídas as fases de instrução, defesa e julgamento do processo administrativo (artigos 250, 254 e 256).

2. A inobservância dos prazos estabelecidos determina a responsabilidade dos culpados e a competente ação disciplinar.

3. As disposições estatutárias encontram perfeita justificação na conveniência do serviço público, pois os processos administrativos acarretam despesas, ocasionam, muitas vezes, o afastamento de funcionários do exercício de seus cargos, perturbam a normalidade dos trabalhos da repartição em que se processam, agitam o ambiente e prejudicam, não raro, a própria disciplina, quando os chefes ficam envolvidos na sindicância.

4. Por todos esses motivos, a marcha dos processos administrativos deve ser rápida, evitando-se qualquer retardamento.

5. Além disso, a brevidade é exigida para que se possa formar juízo definitivo sobre os acusados, de forma que não perdurem dúvidas injustas sobre o seu procedimento e por outro lado, sejam, sem demora, definidas responsabilidades e adotadas as providências que se impuserem.

6. Apesar das expressas determinações do Estatuto dos Funcionários e das ponderosas razões que as justificam,

este Departamento tem ciência de que estão sendo ultrapassados os prazos, nele fixados.

7. Muitos processos instaurados antes da decretação do próprio Estatuto, até a presente data, não foram julgados e concluídos.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de propor a Vossa Excelência que, pela Secretaria dessa Presidência, seja expedida uma circular aos senhores ministros de Estado, solicitando que remetam a Vossa Excelência, dentro do prazo improrrogável de trinta dias, uma relação dos processos administrativos, ainda não julgados, instaurados anteriormente à vigência do Estatuto e outra, depois da mesma, indicando, em cada uma:

a) nomes, cargos e lotação dos funcionários indiciados, o motivo do inquérito, data em que foi iniciado, fase em que se encontra e os nomes dos componentes das respectivas comissões; e

b) nomes, cargos e lotação dos funcionários afastados dos serviços, em virtude de inquérito, e a data do afastamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 27-10-40. — G. VARGAS.

1.657 — Em 9 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo n. 5.168 de 1940 em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde expõe a Vossa Excelência o plano federal de construção e instalação de sanatórios para tuberculosos, em vários Estados da União.

2. Versa o processo anexo, que constitui uma das unidades do plano geral, sobre o prosseguimento de obras do sanatório de Recife, no Estado de Pernambuco.

3. Esse sanatório, com a capacidade para 350 leitos e orçado em 2.250:000\$0 (dois mil duzentos e cinquenta contos de réis), teve a sua construção iniciada em 1938. Nesse ano, foi aplicada, nas obras entregues sem concorrência à firma Leão Ribeiro & Cia Ltda., a importância de Rs. 1.100:000\$0 (mil e cem contos de réis).

4. Em 1939 são dispendidos mais 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis) com o prosseguimento dos serviços, os quais foram ainda adjudicados à mesma firma construtora.

5. Nestas condições, a despesa com a execução das obras, atingiu, em dezembro de 1939, à quantia de Rs. 1.500:000\$0 (mil e quinhentos contos de réis), assim aplicados

em 1938	—	1.100:000\$0
em 1939	—	400:000\$0
		1.500:000\$0

6. Em 4 de junho do corrente ano, o Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde procedeu uma revisão no orçamento inicial, que era de 2.250:000\$0 (dois mil duzentos e cinquenta contos de réis) da qual resultou ficarem as estimativas anteriores elevadas a Rs. 4.692:457\$0 (quatro mil seiscentos e noventa e dois contos quatrocentos e cinquenta e sete mil réis).

7. No processo em exame não figuravam os elementos necessários para que este Departamento pudesse verificar a situação em que se encontram as obras do sanatório, de vez que do orçamento atualizado constava apenas o seu valor global, e as indicações dos serviços realizados, por conta das despesas efetuadas, não permitiam estabelecer quais as partes de obras já executadas.

8. Por isso, este Departamento promoveu, diretamente, junto ao Serviço de Obras do Ministério interessado, as diligências indispensáveis ao exame do assunto. Aquele Serviço apresentou a discriminação do último orçamento elaborado, bem como a relação dos trabalhos executados por conta das importâncias aplicadas em 1938 e 1939.

9. Obtidos esses dados, este Departamento pôde melhor examinar o assunto e concluir que a quantia de réis 1.500:000\$0 (mil e quinhentos contos de réis), dispendida até agora, foi aplicada na execução dos serviços para os quais o orçamento prevê as seguintes importâncias:

Preparo do terreno, desmonte etc.	20:000\$0
Alvenarias de tijolo	261:000\$0
Concreto armado e simples	1.042:610\$0
Camada impermeabilizadora	42:000\$0
Telhado	38:000\$0
Esquadrias de madeira	168:00\$0
Instalação elétrica	230:000\$0
Eventuais 10%	180:000\$0

1.984:500\$0

10. Para o prosseguimento das obras, propõe o Ministério da Educação e Saúde a aplicação da quantia de Rs. 2.080:000\$0 (dois mil e oitenta contos de réis), sendo que a despesa de Rs. 1.080:000\$0 (mil e oitenta contos de réis) deverá correr por conta da Verba 5 — Obras, Desapropriações e aquisições de imóveis, Consignação I — Obras, Subconsignação 2, Inciso 01) — Letra "i", do orçamento vigente, e os 1.000:000\$0 (mil contos de réis) restantes pelo crédito aberto pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940. Ficam faltando, portanto, 1.112:457\$0 (mil cento e doze contos quatrocentos e cinquenta e sete mil réis) para a conclusão do sanatório e não 1.987:457\$0 (mil noventa e oitenta e sete contos quatrocentos e cinquenta e sete mil réis), conforme declara o Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde.

11. Em resumo, as quantias já empregadas e as que deverão ainda ser aplicadas para a conclusão do sanatório são as seguintes:

Importância dispendida em 1938	1.100:000\$0
Idem, em 1939	400:000\$0
Importância a ser aplicada em 1940	2.080:000\$0
Idem, em 1941	1.112:457\$0
4.692:457\$0	

12. À vista de todas essas considerações, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

1.º) — que, para o prosseguimento das obras, os trabalhos sejam realizados mediante concorrência administrativa, pois que, excepcionalmente, admite a lei a dispensa dessa formalidade.

2.º) — que o Serviço de Obras do Ministério interessado proceda o levantamento minucioso dos trabalhos realizados, afim de apurar as respectivas quantidades, uma vez que na relação constante do processo apenas estão indicadas as partes de obras executadas, sem referência às quantidades.

3.º) — que para abertura das referidas concorrências deverá, preliminarmente, aquele Serviço, detalhar o projeto e organizar a discriminação minuciosa das obras, bem como atualizar as especificações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 27-10-40. — G. VARGAS.

1.658 — Em 9 de outubro de 1940. — Restitue ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável à sua aprovação, o processo do M.V.O.P., relativo à construção de um Edifício destinado à sede da Fiscalização do Porto de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Aprovado. Em 27-10-40. — G. VARGAS.

1.659 — Em 10 de outubro de 1940. — Processo em que o M.T.I.C. solicita seja arbitrada a ajuda de custo que compete ao Arquiteto do M.E.S., que vai preparar os mostruários do Brasil na Exposição-Feira a realizar-se em Buenos Aires.

Propõe este Departamento:

- a) seja fixada em 8:000\$0 a ajuda de custo, além do transporte de ida e volta;
- b) que a despesa respectiva corra à conta do crédito aberto para a organização da referida Exposição-Feira;
- c) que se encaminhe o processo ao M. T. I. C., para os devidos fins.

Aprovado. Em 30-10-40. — G. VARGAS.

1.660 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável ao seu provimento, o processo em que Dalila Figueiredo de Albuquerque, Oficial Administrativo, classe I, Quadro único, do M.A., pleiteia a concessão de aposentadoria, de acordo com a Lei Constitucional n. 2, de 16-5-38.

Arquive-se. Em 30-10-40. — G. VARGAS.

1.661 — Em 10 de outubro de 1940. — Recurso interposto por Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque, Oficial Administrativo classe I, aposentado, do M.V.O.P., aos despachos que lhe indeferiram o pedido de "pagamento, por exercícios findos, da diferença entre a gratificação adi-

cional de 10% que ora percebe e a a que tem direito segundo afirma, por contar 44 anos de serviço público..."

Este Departamento opina por que se não dê provimento ao recurso, por lhe faltar apoio legal. O processo deve ser arquivado.

Aprovado. Em 6-11-40. — G. VARGAS.

1.662 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável à sua expedição, o projeto de Decreto-lei elaborado pelo M.F., alterando a gratificação da função de Delegado do Imposto de Renda em Santos, Estado de São Paulo, e dando outras providências.

(Decreto-lei n. 2.733, de 31-10-40).

1.663 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.T.I.C., de admissão de candidatos habilitados para funções de extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional do Trabalho.

Aprovado. Em 30-10-40. — G. VARGAS.

1.664 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Porto Velho, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 30-10-40. — G. VARGAS.

1.665 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salário de extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina.

Aprovado. Em 30-10-40. — G. VARGAS.

1.666 — Em 10 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Decreto n. 23.627, de 22 de dezembro de 1933, que dispõe sobre a unificação de todos os serviços meteorológicos do país, determinou, no artigo 1.º, fossem incorporados ao então Instituto Nacional de Meteorologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, do Ministério da Agricultura, todos os serviços meteorológicos ao tempo existentes e administrados por outras repartições.

2. Estabeleceu, também, no art. 2.º, que o Ministério firmaria acordo com os Estados e Municípios que possuísem serviços meteorológicos próprios, no sentido de passarem tais serviços a ser administrados pelo referido Instituto.

3. Baseado nesse decreto, propõe o Ministério da Agricultura a incorporação dos serviços meteorológicos estaduais à administração federal, nas bases que foram estabelecidas.

4. Possuem serviços dessa natureza os Estados do Rio Grande do Sul (Instituto Coussirat Araujo), São Paulo (Serviço de Climatologia e Hidrografia do Instituto Geográfico e Geológico), Minas Gerais (Serviço Meteorológico de Minas Gerais) e Baía (Serviço Meteorológico da Diretoria Geográfica).

5. Do acerto da unificação determinada pelo Decreto n. 23.627 citado, não resta a menor dúvida. Conforme se verifica do processo junto, ela é um reflexo da orientação traçada pela Organização Meteorológica Internacional e está preconizada na resolução n. 6 da Comissão Regional III, votada em sua primeira reunião realizada na cidade de Lima, em 1937.

6. Todavia, decorridos já alguns anos da expedição do mesmo decreto, não mais é possível, agora, a sua integral aplicação, visto como certas disposições se mostram fundamentalmente contrárias a normas gerais vigentes. Haja vista os arts. 7.º e 8.º, em flagrante colisão com o regime de unidade do orçamento, hoje rigorosamente observado na nossa administração.

7. A par disso convém salientar o fato de silenciar o decreto de 1933, por completo, sobre um ponto de suma importância: o que diz respeito à situação dos próprios estaduais ocupados pelos serviços a serem incorporados. Essa omissão, que por si só constitui uma falha, mais estranha ainda quando é certo que o decreto contém disposições sobre a situação do pessoal pertencente aos serviços (art. 4.º) e do material em uso nos mesmos (art. 9.º, parágrafo único).

8. Chegado a este ponto de suas observações, julga este Departamento dispensável entrar em maiores detalhes, para sugerir a expedição, nos termos do projeto anexo, de um decreto-lei em que o assunto seja melhor definido, supridas as deficiências e falhas que o Decreto n. 23.627 apresenta.

9. O projeto dispõe sobre a unificação dos serviços meteorológicos, estabelecendo as condições a serem observadas na transferência dos serviços estaduais para o Ministério da Agricultura. Determina, ainda, que a transferência realmente só se operará em virtude de contratos que, para o mesmo efeito, forem celebrados entre o Ministério da Agricultura e os governos estaduais, na forma que prevê.

10. Em consequência dessa disposição, a inclusão, em cargos do quadro do Ministério, dos funcionários a serem transferidos com os serviços, não se efetivará automaticamente com a expedição do decreto-lei. Fica na dependência da assinatura dos referidos termos e da expedição da legislação complementar que se fizer necessária.

11. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo incluso, acompanhado de projeto de decreto-lei, elaborado na forma acima exposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

A' Fazenda, para informar. Em 30-11-40. — G. VARGAS.

1.667 — Em 10 de outubro de 1940. — Processo em que o M.V.O.P., juntando projeto de Decreto, propõe a efetivação de João Augusto de Carvalho no cargo de Carteiro classe B, do Quadro XVI — D.R.C.T. do Pará — de que é ocupante interino.

Este Departamento, para que possa apreciar convenientemente o assunto precisa conhecer o processo a que o mesmo se prende. Deve o presente ser encaminhado ao M.V.O.P., para que providencie a juntada do processo referido.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.668 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável ao seu provimento, o processo em que Oscar Nogueira Barra, Escriturário classe D, do Quadro XVI — D.R.C.T. do Pará, — do M.V.O.P., solicita reconsideração do ato que promoveu, por merecimento, Iris América de Carvalho, ao cargo da classe E da carreira e quadro referidos.

Indeferido, de acordo com o parecer. — G. VARGAS.

1.669 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Campo Grande, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.670 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de candidato habilitado para a função de extranumerário-mensalista da D. R. C. T. de Pernambuco.

Aprovado. Em 6-11-40. — G. VARGAS.

1.671 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de aproveitamento de extranumerário-mensalista da D.R.C.T. de Alagoas em idênticas funções na D.R. de São Paulo.

Aprovado. Em 4-11-40. — G. VARGAS.

1.672 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de candidato habilitado para a função de extranumerário-mensalista da D.R.C.T. de Santa Catarina.

Aprovado. Em 6-11-40. — G. VARGAS.

1.673 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. E. S., de admissão de candidato habilitado para a função de extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Aprovado. Em 6-11-40. — G. VARGAS.

1.674 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. V. O. P., de admissão de candidato habilitado para a função de extranumerário-mensalista da D. R. C. T. do Rio Grande do Norte.

Aprovado. Em 6-11-40. — G. VARGAS.

1.675 — Em 10 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M. G., de melhoria de salário de extranumerário-mensalista da Fábrica de Itajubá.

Aprovado. Em 6-11-40. — G. VARGAS.

1.676 — Em 10 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo n. 5.168 de 1940, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde expõe a Vossa Excelência o plano federal de construção e instalação de sanatórios para tuberculosos, em vários Estados da União.

2. Versa o processo anexo, que constitui uma das unidades do plano geral, sobre o prosseguimento de obras do Sanatório Belém, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

3. Este estabelecimento, com a capacidade para 700 leitos, vem sendo construído e instalado, desde o ano de 1934, por iniciativa de uma benemérita instituição particular, com auxílio dos poderes públicos.

4. Até 31 de março do corrente ano, a arrecadação para essas obras atingiu a importância de seis mil novecentos e sessenta e um contos oitocentos e noventa e seis mil e noventa réis (6.961:896\$090), assim distribuída:

Auxílio do Governo Federal	3.060:000\$000
Auxílio do Governo Estadual	1.200:000\$000
Prefeituras	274:000\$000
Contribuições, tômbolas, etc.	2.427:896\$090
	6.961:896\$090

5. Já estão em funcionamento três pavilhões, com 11 pavimentos. Para a conclusão das obras, isto é, de mais três pavilhões de 9 pavimentos, que se encontram bastante adiantados, é ainda necessária a importância de dois mil trezentos e cinquenta e dois contos de réis (2.352:00\$0), além de novecentos contos de réis (900:000\$0) para instalações médicas, inclusive salas de operações.

6. Propõe o Senhor Ministro da Educação e Saúde que seja concedido, no presente exercício, àquela instituição, para prosseguimento das obras e instalações do estabelecimento, o auxílio de 1.000:000\$0, que deverá correr por conta do crédito aberto ao Ministério da Educação e Saúde pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940.

7. O processo está instruído com amplas informações e esclarecimentos prestados pela Diretoria da referida instituição, não só quanto à comprovação do emprego das importâncias já concedidas, como em relação à apresentação de orçamentos minuciosos dos diversos serviços executados ou por executar, para a definitiva conclusão do sanatório.

8. À vista do exposto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente à concessão do auxílio de mil contos de réis (1.000:000\$0) ao Sanatório Belém, de Porto Alegre, de conformidade com a proposta do Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 30-10-40. — G. VARGAS.

1.677 — Em 10 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento tem observado a facilidade com que alguns chefes de serviço cancelam, por iniciativa própria, as penalidades impostas aos funcionários, alegando os mais variados e improcedentes motivos, tais como o afastamento do cargo de direção, a comemoração de uma data histórica ou de regosijo popular, e outros de igual valia.

2. Os jornais divulgaram, há pouco tempo, a portaria expedida pelo funcionário Sebastião Cavalcanti que, dispensado, a pedido da função de delegado fiscal no Estado da Bahia, resolveu cancelar todas as penalidades que havia aplicado a funcionários.

3. E' evidente que tal critério não deve prevalecer.

4. As penalidades sómente devem ser aplicadas, após maduro, consciencioso e sereno exame de sua legitimidade e razão de ser.

5. Depois de impostas não se justifica a supressão, a título de magnanimidade, pelas autoridades administrativas, mesmo porque o exercício do direito de graça é prerrogativa constitucional do Presidente da República.

6. Além disso, já se firmou, com a aprovação de Vossa Excelência, a interpretação de que os boletins de merecimento, depois de produzirem os necessários efeitos, não podem sofrer alteração.

7. Assim sendo, o cancelamento gracioso de penalidades contraria a norma estabelecida, pois nos boletins de merecimento são consignados pontos negativos, correspondentes a penalidades em que tenha incorrido o funcionário.

8. Por outro lado, os assentamentos individuais devem revestir-se de firmeza que não se coaduna com a possibilidade de repetidas alterações, resultantes de cancelamentos injustificados de notas já registradas.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de propor a Vossa Excelência que, sobre o assunto, fique estabelecido o seguinte critério: as penalidades impostas aos funcionários só poderão ser canceladas, nos casos de pedido de reconsideração de despacho e de recurso, interpostos no prazo legal e providos pela autoridade competente, ou quando se apurar em processo regular, independente de pedido, a injustiça ou a ilegalidade da punição.

10. Se Vossa Excelência homologar esse critério, este Departamento sugere, ainda, que pela Secretaria da Presidência da República seja expedida circular aos Srs. Ministros de Estado, solicitando que recomendem a fiel observância da norma estabelecida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 30-10-40. — G. VARGAS.

1.678 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de São Paulo.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.679 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. da Paraíba, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.680. — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de São Paulo, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.681 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de São Paulo, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.682 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de São Paulo, esclarecendo

que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.683 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T., da Paraíba, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.684 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do Rio de Janeiro, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.685 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. da Paraíba, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.686 — Em 11 de outubro de 1940. — Processo em que Osvaldo Pogi de Figueiredo, Contínuo-porteiro, classe F, da Secretaria do extinto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, no Estado do Piauí, pede aproveitamento.

Este Departamento propõe o aproveitamento do interessado em cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Permanente, do M.F., em vaga existente, para servir na Delegacia Fiscal do Piauí.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.688 — Em 11 de outubro de 1940. — Processo em que o M.T.I.C. solicita seja arbitrada a ajuda de custo que compete ao Engenheiro Abel Ribeiro Filho, designado para orientar os serviços de instalação do mostruário do Brasil na Exposição-Feira de Buenos Aires, correndo a mesma à conta do crédito aberto para aquela Exposição.

Este Departamento manifesta-se a favor da proposta do M.T.I.C.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.689 — Em 11 de outubro de 1940. — Processo em que José de Oliveira Matos, meteorologista classe J,

do Quadro único do M.A., pleiteia a concessão de aposentadoria nos termos do art. 197, b, do Estatuto dos Funcionários.

Este Departamento manifesta-se contrariamente ao atendimento do pedido, por ter sido o interessado considerado em condições de não invalidez, conforme prova o laudo médico anexo ao processo. Deve o mesmo ser arquivado.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.690 — Em 11 de outubro de 1940. — Processo em que vários extranumerários do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal pleiteiam aproveitamento nos quadros do funcionalismo, independentemente da prestação de cursos.

Não ha na legislação vigente dispositivo que ampare a pretensão dos interessados. Por esse motivo deve ser o processo encaminhado ao M.E.S., para arquivamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.691 — Em 11 de outubro de 1940. — Propõe seja encaminhado ao M.E.S., para que oportunamente considere a sugestão nele contida, o processo em que o Sr. Elias de Andrade Passo, livre docente da cadeira de Metalurgia e Química Aplicada, anexa à Faculdade de Medicina da Baía, propõe o desdobramento da aludida cadeira.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.692 — Em 11 de outubro de 1940. — Processo referente à readmissão de José Galhanone de Oliveira, ex-empregado do Instituto Nacional de Previdência, em vaga existente no quadro do I.P.A.S.E.

Este Departamento propõe se encaminhe o processo ao M.T.I.C., aguardando-se a expedição do regulamento daquele Instituto para se apreciar o caso do requerente juntamente com o de outros em idênticas condições.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.693 — Em 11 de outubro de 1940. — Memorial em que Guiomar de Sousa Washington Bittencourt e outros escriturários, classe F, do Quadro II — E.F.C.B. —, do M.V.O.P., tratam de sua promoção à classe G.

Este Departamento propõe o arquivamento do processo, por contrariar o disposto no art. 221, I, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Aprovado. Em 21-10-40. — G. VARGAS.

1.694 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.J.N.I., referente à criação das funções gratificadas de encarregado de garage e chefe das Secções da Divisão do Material daquele Ministério.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.695 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável à sua expedição, o projeto de Decreto-lei elaborado pelo M.V.O.P., abrindo crédito especial para pagamento de funcionário do D.C.T. em disponibilidade durante o período de 1 de janeiro a 7 de março do corrente ano.

(Assinado Decreto-lei, em 28-10-40).

1.696 — Em 11 de outubro de 1940. — Exposição de motivos em que o M.A. propõe seja creada a função gratificada de chefe de Portaria da Escola Nacional de Agronomia daquele Ministério.

Este Departamento manifesta-se pela devolução do processo ao M.A., até que se instale a nova Escola Nacional de Agronomia para, então, renovar a proposta.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.697 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. da Paraíba, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acôrdo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.698 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de São Paulo, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acôrdo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-10-40. — G. VARGAS.

1.699 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Pernambuco, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acôrdo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.700 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do Paraná, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acôrdo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.701 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-

menalista para a D.R.C.T. de Juiz de Fora, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.702 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Juiz de Fora, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.703 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salário e admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Alagoas, esclarecendo que a habilitação do candidato à admissão foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.704 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Pernambuco, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.705 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de São Paulo, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.706 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de São Paulo, esclarecendo que a habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.707 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerários-mensalista para a D.R.C.T. do Ceará. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 23-10-40. — G. VARGAS.

1.708 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de Minas Gerais. A habilitação dos candidatos foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.709 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salário e admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Ribeirão Preto. A habilitação do candidato proposto à admissão foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.710 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do Rio de Janeiro. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.711 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de São Paulo. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 22-10-40. — G. VARGAS.

1.712 — Em 11 de outubro de 1940. — Solicita do Senhor Presidente da República autorização para que o Engenheiro classe K, Armando de Godoi Filho, do D.N.E.R. (M.V.O.P.) volte a servir neste Departamento até 31 de dezembro de 1941.

Autorizado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.713 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Minas Gerais. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.714 — Em 12 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável à sua aprovação, o processo do M.V.O.P., relativo à construção de um edifício para a Agência Postal Telefônica de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Aprovado. Em 23-10-40. — G. VARGAS.

1.715 — Em 12 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo n. 5.168 de 1940, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde expõe o plano federal de construção e instalação de sanatórios para tuberculosos, em vários pontos do território nacional.

2. Versa o referido processo, que constitui uma das unidades do plano, sobre o prosseguimento de obras do sanatório do Distrito Federal.

3. Esse sanatório, com a capacidade para 600 leitos e orçado em 3.300:000\$0 (tres mil e trezentos contos de réis), teve a sua construção iniciada em 1937. Nesse ano, foi aplicada nas obras, executadas por administração, mediante adiantamento concedido ao médico sanitário Doutor Hedil de Godois, a importância de 750:000\$0 (setecentos e cinquenta contos de réis).

4. Em 1938, foram dispendidos mais 2.550:000\$0, (dois mil e quinhentos e cinquenta contos de réis) para continuação dos serviços, ainda sob o regime de adiantamento, sendo 1.275:000\$0 (mil duzentos e setenta e cinco contos de réis) entregues ao engenheiro Mário Belisário de Sá e igual quantia ao Senhor Boanerges Rodrigues dos Santos, oficial administrativo, classe I.

5. Apesar de já haver sido empregada importância superior ao orçamento inicial — 3.300:000\$0 (tres mil e trezentos contos de réis), em 11 de junho de 1939, são aplicados, no prosseguimento das obras, mais 1.420:000\$0 (mil quatrocentos e vinte contos de réis), entregues ao Senhor José Rodrigues da Fonseca, zelador classe D, para custear as despesas com a construção do sanatório.

6. Em 6 de julho de 1940, o Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, atendendo à recomendação do titular dessa pasta, procedeu à revisão do orçamento inicial, que era de 3.300:000\$0 (tres mil e trezentos contos de réis), da qual resultou ficarem as estimativas anteriores elevadas a 5.233:329\$0 (cinco mil duzentos e trinta e três contos trezentos e vinte e nove mil réis). Além disso, orçaram-se acréscimos e obras terminais no valor de réis 2.330:000\$0 (dois mil trezentos e trinta contos de réis), o que importa em afirmar que o custo do sanatório, inclusive obras complementares, será de 7.563:329\$0 (sete mil quinhentos e sessenta e três contos trezentos e vinte e nove mil réis), de conformidade com o orçamento apresentado.

7. Resumindo, as quantias já aplicadas e as que se pretende aplicar para a construção do sanatório são as seguintes:

Importância dispendida em	
1937	750:000\$0
Importância dispendida em	
1938	2.550:000\$0
Importância dispendida em	
1939	1.420:000\$0
Importância a ser aplicada	
em 1940	2.844:000\$0
Instalações	2.000:000\$0
	9.564:000\$0

8. No processo em exame não figuram os elementos indispensáveis para que este Departamento possa julgar da situação em que se encontram as obras, uma vez que,

tanto para o orçamento atualizado como para as obras complementares, apenas estão declarados os custos globais, sem qualquer indicação das quantidades de serviços já realizados e dos que ainda restam por concluir, com os respectivos preços unitários.

9. Para a conclusão das obras, propõe o Ministério da Educação e Saúde, a aplicação da quantia de 2.844:000\$0 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro contos de réis), sendo que a despesa de 513:329\$0 (quinhentos e treze contos trezentos e vinte e nove mil réis) deverá correr por conta da Verba 5 — Obras, desapropriações e aquisição de imóveis, Consignação I — Obras, Subconsignação 2 — inciso 01), letra "i", do orçamento vigente, e os 2.330:671\$0 (dois mil trezentos e trinta contos seiscentos e setenta e um mil réis) restantes pelo crédito aberto com o Decreto n. 2.021, de 10 de fevereiro de 1940. Ficará faltando a instalação, cuja estimativa orçamentária é de 2.000:000\$0 (dois mil contos de réis).

10. Releva salientar que todos os serviços realizados até agora, no total de 4.720:000\$0 (quatro mil setecentos e vinte contos de réis), foram executados sem concorrência mediante adiantamentos entregues a funcionários do referido Ministério, o que não nos parece boa norma administrativa para a realização de obras de tal vulto.

11. À vista do exposto, este Departamento ao restituir a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar :

1 — que, para a conclusão das obras, os trabalhos sejam realizados mediante concorrência administrativa, pois que só excepcionalmente admite a lei a dispensa dessa formalidade.

2 — que o Serviço de Obras do Ministério interessado proceda o levantamento minucioso dos trabalhos realizados, afim de apurar as respectivas quantidades, uma vez que na relação constante do processo apenas estão indicadas as partes de obras executadas, sem referência às quantidades.

3 — que, para abertura das referidas concorrências deverá, preliminarmente, aquele Serviço, detalhar o projeto e organizar a discriminação minuciosa das obras, bem como atualizar as especificações.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

O serviço constante deste processo deve ser transferido à Prefeitura do Distrito Federal. 25-10-940. — G. VARGAS.

1.716 — Em 12 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República :

Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o processo n. 5.168, de 1940, em que o Senhor Ministro da Educação e Saúde, expõe a Vossa Excelência o plano federal de construção e instalação de sanatórios para tuberculosos, em vários Estados da União.

2. Versa o referido processo, que constitui uma das unidades do plano geral, sobre o prosseguimento de obras do sanatório de Vitória, Estado do Espírito Santo.

3. Esse sanatório, com a capacidade para 100 leitos e orçado em 809:000\$0 (oitocentos e nove contos de réis), teve a sua construção iniciada em março de 1938. Nesse ano, foi aplicada nas obras, contratadas com a firma San-

tos Gonçalves & Cia. Ltda., a quantia de 400:000\$0 (quatrocentos contos réis).

4. O Governo daquele Estado se obrigara a contribuir com 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis) para a construção do sanatório, não o tendo feito, sob alegação de falta de verba.

5. Em vista disso, o Ministério da Educação e Saúde providenciou para o prosseguimento das obras, empregando mais 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis), os quais foram pagos à firma empreiteira que as vinha executando desde o início.

6. A capacidade nicial do sanatório, que era de 100 leitos, foi elevada para 130, do que resultou o aumento correspondente no orçamento de 69:000\$0 (sessenta e nove contos de réis), importância que resta empregar para a definitiva conclusão das obras.

7. Em resumo: as importâncias já dispendidas e as que deverão ainda ser empregadas para o completo aparelhamento do sanatório, inclusive instalações, são as seguintes:

Importância aplicada em 1938	400:000\$0
Importância aplicada em 1939	400:000\$0
Importância a ser aplicada em 1940	69:000\$0
Importância para instalações em 1940	325:000\$0
	1.194:000\$0

8. Esclarece o ministério interessado que a despesa de 69:000\$0 deverá correr por conta da Verba 5 — Obras, Desapropriações e aquisição de imóveis, Consignação 1 — Obras, Sub-consignação 2, Inciso 01) — Letra "i", do orçamento vigente, e a quantia de 325:000\$0 (trezentos e vinte e cinco contos de réis), referente às instalações, pelo crédito aberto pelo Decreto-lei n. 2.021, de 10 de fevereiro de 1940.

9. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

1.º — favoravelmente à aplicação da quantia de 69:000\$0 (sessenta e nove contos de réis) na conclusão das obras, de acordo com a proposta formulada pelo Senhor Ministro da Educação e Saúde;

2.º — quanto à instalação, que os materiais deverão ser adquiridos mediante concorrências, organizadas, sempre que possível, em conjunto, para os sanatórios concluídos ou em vias de conclusão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.
Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.717 — Em 12 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.J.N.I., relativa a melhoria de salário e admissão de extranumerário-mensalista para o Patronato Agrícola Venceslau Braz, substituindo-se a prova de habilitação pelos documentos apresentados.

Aprovado. Em 26-10-40. — G. VARGAS.

1.718 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.E.S., de admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Ensino Comercial no Estado de São Paulo, substituindo-se a prova de habilitação pela de títulos apresentada.

Aprovado. Em 26-10-40. — G. VARGAS.

1.719 — Em 12 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.E.S., de admissão de candidato habilitado para a função de extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Cinema Educativo.

Aprovado. Em 26-10-40. — G. VARGAS.

1.720 — Em 12 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.A., de melhoria de salário e admissão de extranumerário-mensalista para o Serviço Florestal, dispensando-se a prova de habilitação por se tratar de aproveitamento de antigo servidor.

Aprovado. Em 26-10-40. — G. VARGAS.

1.721 — Em 11 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.A., de melhoria de salário de extranumerário-mensalista da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Aprovado. Em 26-10-40. — G. VARGAS.

1.722 — Em 12 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., de admissão de extranumerário-mensalista para a Alfândega de São Luiz. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 26-10-40. — G. VARGAS.

1.722-A — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.T.I.C., de admissão de candidato habilitado para a função de extranumerário-mensalista do Departamento Nacional do Trabalho.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.723 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com algumas alterações, a proposta do M.V.O.P., relativa à melhoria de salários e admissão de extranumerários-mensalistas para a D.G.C.T. A habilitação dos candidatos propostos à admissão foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.724 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.F., relativa a melhoria de salários de extranumerários-mensalistas da Diretoria do Domínio da União.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.725 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de aproveitamento de extranumerário-mensalista da D.R.C.T. do Rio Grande do Norte em idênticas funções na D.R.C.T. da Baía.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.726 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de São Paulo. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.727 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de São Paulo. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.728 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de São Paulo. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.729 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Ribeirão Preto. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.730 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com ligeira modificação, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salários e admissão de candidatos habilitados para a função de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do D.F.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.731 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Minas Gerais. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.732 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de aproveitamento de extranumerário-mensalista da D.R.C.T. de Juiz de Fora, em idênticas funções na D.R. do Distrito Federal.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.733 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do Rio de Janeiro. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.734 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salário de extranumerário-mensalista da D.R.C.T. da Paraíba.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.735 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. da Paraíba. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.736 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salários de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do Paraná.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.737 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Pernambuco. A habilitação do candidato foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.738 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.T.I.C., de melhoria de salários e admissão de extranumerários-mensalistas para as Delegacias Regionais. A habilitação dos candidatos foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.739 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da E.F. de Goiás.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.740 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.A., de admissão de extranumerário-mensalista para a Escola Nacional de Agronomia — Curso de Aperfeiçoamento e Especialização — substituindo-se a prova de habilitação pela de títulos apresentada.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.741 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salários e admissão de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Botucatu. A habilitação dos candidatos foi apurada de acordo com as normas estabelecidas por este Departamento.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.742 — Em 15 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.A., de admissão de candidato habilitado para a função de extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.743 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República a proposta de admissão de candidatos habilitados para a função de extranumerários-mensalista da Divisão de Caça e Pesca (M.A.).

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.745 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.E.S., de criação de tabelas numéricas de extranumerários-mensalistas para os Serviços de Transportes das 3.^a e 8.^a R.M., Escola Militar e Fortaleza de Copacabana e alteração das tabelas aprovadas para a Secretaria Geral, Serviço Central de Transportes, Estabele-

cimento Central de Material de Intendência, Fábrica de Realongo, Arsenal de Guerra General Câmara, Escola Preparatória de Cadetes, Escola de Aeronáutica Militar, Fortaleza de São João, Instituto Militar de Biologia e Laboratório Químico-Farmacêutico Militar.

(Decreto n. 6.406, de 29-10-40).

1.746 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de melhoria de salário de extranumerário-mensalista da D.R.C.T. de Campanha.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.747 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P., de admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. do Paraná. Foram satisfeitas todas as exigências da legislação em vigor.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.748 — Em 14 de outubro de 1940. — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.G., de aproveitamento de extranumerário-mensalista do Serviço de Fundos da 1.^a R.M., em idênticas funções na Escola de Intendência do Exército.

Aprovado. Em 25-10-40. — G. VARGAS.

1.749 — Em 15 de outubro de 1940. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O "Diário Oficial" de 5 do corrente mês publicou o Decreto-lei n. 2.666, datado de 3, instituindo o Conselho Nacional de Minas e Metalurgia.

2. Prescreve o citado Decreto-lei, no Parág. 1.^o do artigo 4.^o, a formação de uma Secretaria, sob a seguinte redação:

"§ 1.^o — O Conselho terá uma Secretaria com o pessoal contratado constante da tabela numérica e de vencimentos, aprovada pelo Presidente da República e admitido na forma da legislação em vigor".

3. Para melhor inteligência e perfeita harmonia com a legislação vigente, este Departamento tem a honra de propor a Vossa Excelência, a seguinte redação para o dispositivo em causa:

"§ 1.^o — O Conselho terá uma Secretaria cujos serviços serão atendidos por funcionários requisitados e extranumerários admitidos na forma da legislação em vigor".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 26-10-40. — G. VARGAS.

Conselho Deliberativo

RESUMO DA ATA DA 116.^a SESSÃO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1940

Realizou-se em 19 de dezembro de 1940 a 116.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente interino e de Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e 30 minutos.

O Conselho examinou um ante-projeto de decreto-lei destinado a regulamentar a profissão de despachante aduaneiro, sendo os trabalhos suspensos às 16 horas e 45 minutos, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 117.^a SESSÃO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1940

Realizou-se em 26 de dezembro de 1940 a 117.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente interino e de Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e 45 minutos.

Relativamente a uma proposta de transferência *ex-officio*, no interesse da administração, de uma carreira para outra especializada, o Conselho entendeu que não pode haver transferência, mediante prestação de provas, para cargos de carreiras que, na forma da legislação, devam ser providos por funcionários que concluíram cursos de especialização.

O Conselho examinou, ainda, um processo relativo à reforma dos Estatutos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado.

A sessão foi encerrada às 17 horas, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 118.^a SESSÃO, EM 2 DE JANEIRO DE 1941

Realizou-se em 2 de janeiro de 1941 a 118.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente interino e dos demais Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e 45 minutos.

Com relação ao concurso para a carreira de Escrivário, o Conselho resolveu que, para efeito de nomeação dos candidatos habilitados, fique o país dividido em sete regiões, assim discriminadas:

1.^a — Acre, Amazonas, Pará, Maranhão e Piauí (Sede de inscrição — Belém).

2.^a — Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas (Sede de inscrição — Recife);

3.^a — Sergipe, Bahia e Espírito Santo (Sede de inscrição — S. Salvador);

4.^a — Distrito Federal e Estado do Rio (Sede de inscrição — Rio de Janeiro);

5.^a — Minas Gerais e Goiás (Sede de inscrição — Belo Horizonte);

6.^a — São Paulo, Mato Grosso e Paraná (Sede de inscrição — São Paulo);

7.^a — Santa Catarina e Rio Grande do Sul (Sede de inscrição — Porto Alegre).

O Conselho resolveu, ainda, submeter ao Senhor Presidente da República um processo relativo a uma questão existente entre a Caixa Econômica Federal da Bahia e servidores da Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Bahia e Sergipe, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas. A questão se prende à redução de consignações para compra de casas e à cobrança de juros de mora pelo período de suspensão dos descontos, havendo o Conselho opinado no sentido de que a redução determinada no art. 1.^o do Decreto-lei n. 391, de 1938, se aplique compulsória e indistintamente a todas as consignações anteriormente existentes.

A sessão foi encerrada às 17 horas, sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 119.^a SESSÃO, EM 9 DE JANEIRO DE 1941

Realizou-se em 9 de janeiro de 1941, a 119.^a Sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do Presidente interino e dos demais Diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 15 horas e 30 minutos.

Foram discutidos assuntos que dizem respeito à ordem interna do Departamento, encerrando-se os trabalhos às 16 horas e 30 minutos e sendo lavrada a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar.

AJUDE SEUS COMPANHEIROS PARA MERECER SEU
AUXÍLIO: A DIVISÃO DOS SERVIÇOS EM TURMAS
NÃO SIGNIFICA QUE O INTERESSE DO SERVIÇO
ESTEJA TAMBÉM DIVIDIDO